SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4091

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Prestação de serviço gerais de manutenção dos veículos da frota do ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/08/2025 até às 09h30min do dia 08/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 08/09/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2025

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:9D17AC63

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/08/2025 até às 09h30min do dia 04/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 04/09/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:8CD49BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 3

Serviço do SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 3

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, por intermédio do Setor de Licitações, em conformidades os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, realizará processo licitatório na modalidade

pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por por lote, para registro de preço para contratação de empresa fornecimento de uniformes diversos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, à prática esportiva e ao uso por servidores dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pelo Consorcio - CIMVA, como órgão gerenciador da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, e a gestão dos contratos que vierem a serem firmados caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada nas versões preliminares da minuta do Termo de Referência - TR, que são publicados nesta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Após a manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, será consolidado os quantitativos, com a respectiva atualização do Termo de Referência, para contemplar as demandas de participantes que forem contempladas na IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma a indicar as respectivas quantidades totais estimadas

Após a consolidação com os custos estimados para a contratação, o Consorcio – CIMVA, ira comunicará os preços estimados unitários e global a cada interessada, oportunizando que seja ratificada ou retificada a sua manifestação de interesse e a demanda informada no procedimento de IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Com o conhecimento dos itens e quantidades demandadas, espera-se alcançar preços competitivos e aderentes aos praticados pelo mercado.

Diante do exposto, comunicamos que o Consorcio – CIMVA, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 03/2025, consideradas as seguintes condições:

a) Poderão participar desta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

b) O período para apresentar a da demanda é de 21/08/2025 até às 23h59 do dia a 04/09/2025, totalizando 10 (dez) dias úteis;

c) Para o acesso à IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03, e manifestação de interesse / apresentação da demanda, o representante do órgão, entidade interessada deverá acessar site do Consorcio – CIMVA, https://www.cimva.mg.gov.br/licitacoes ou requerendo através do e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br

d) O documento da IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS são de leitura prévia indispensável para realizar a manifestação e estão também disponíveis o a minuta do Termo de Referência.

Informações relevantes para o memorial de cálculo das quantidades da demanda, considerando a tabela a seguir é orientativa para o preenchimento das quantidades na manifestação de interesse no procedimento IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
n.º	?	?	?

Caso haja sugestão de alteração de alguma especificação ou de inclusão de algum novo item, o órgão ou entidade participante poderá fazer sua propositura, devendo anexar à IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS o arquivo no formato Word, contendo as especificações completas da alteração ou da inclusão proposta. A sugestão apresentada será analisada pela equipe de planejamento, podendo ser acatada ou rejeitada, mediante critérios de oportunidade e conveniência.

Caso ocorram alterações substanciais nos itens de contratação, quando da consolidação das manifestações dos órgãos e entidades, o Consorcio – CIMVA, poderá abrir nova IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, situação em que será feita ampla divulgação.

A Participação nesta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, não obriga o órgão ou entidade participante a contratação direta, servindo como instrumento de planejamento.

O não atendimento a esta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, resultar na não participação no futuro registro de preço, exceto os municípios consorciado que já se manifestaram.

O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recursar as manifestações de interesse, justificadamente em conforme com a legislação vigente.

Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cimva.mg.gov.br, pelo Tel. (31) 3822 1817, como também in loco na Avenida Altina Gonçalves, n.º 95 A, Iguaçu, Ipatinga – MG - CEP 35.162-016, Setor de Licitações.

Ipatinga – MG, 20 de agosto de 2025.

VINICIUS MAYRINK CAETANO CAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:85C2AF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 021 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a Portaria nº 003/2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

CONSIDERANDO que a Portaria nº 003/2023 define parâmetros e padrões físico-químicos e micro biológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento;

CONSIDERANDO que os parâmetros e padrões físico-químicos e micro biológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento devem seguir os padrões legais federais a fim de evitar defasagem e dissonância dos padrões nacionais ao longo do tempo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 003 de 28 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 15 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Pela Portaria 001/2025

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:0E73C30C

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 022 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece obrigatoriedade e cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no S.I.M. – CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

CONSIDERANDO a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, bem como o controle sanitário das práticas de produção adotadas pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da cadeia produtiva de alimentos em garantir, qualidade, inocuidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento por parte das agroindústrias registradas no SIM/CIMERP, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.

a) Análises físico-químicas da água de abastecimento.	a cada 06 (seis) meses.
b) Análises microbiológicas da água de abastecimento.	a cada 06 (seis) meses.
c) Análises físico-químicas dos produtos de origem animal.	a cada 12 (doze) meses.
d) Análises microbiológicas dos produtos de origem animal.	a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas após a concessão do registro do estabelecimento de acordo com o cronograma mencionado no art.1º desta Portaria.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento pela coordenação do Programa, mediante Oficio.

Art. 3º. As análises dos produtos de origem animal e da água de abastecimento devem seguir o disposto no Programa de avaliação de conformidade de padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento do DIPOA - MAPA.

Parágrafo único. Os padrões de potabilidade da água e a competência dos Órgãos de Saúde Pública para sua vigilância, é a GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

Art. 4º. Os estabelecimentos agroindustriais considerados da agricultura familiar de acordo com a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, em seu art.3º, incisos I,II,III e IV, registradas no SIM- Serviço de Inspeção Municipal, poderão ter cronograma das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas dos produtos de origem animal diferente do art 2º.

§ 1º. Os estabelecimentos que produzem mais de 1 (um) produto, terão as análises encaminhadas de forma intercalada, para que todos os produtos sejam analisados no período de um ano.

§ 2º. Os produtos encaminhados para análise oficial são aqueles determinados pelo Técnico responsável pela inspeção, mediante a apresentação de ofício da coordenação do programa;

§ 3º. As coletas oficiais devem ser realizadas pelo responsável pela inspeção, pelo Coordenador Municipal do SIM, ou na presença de um deles, seguindo os cuidados básicos de boas práticas de coleta.

§ 4º. O serviço oficial pode a qualquer momento solicitar outros tipos de análises como, por exemplo: análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria prima e do produto final a critério da inspeção, as quais serão custeadas pelo agricultor.

§ 5º. O serviço oficial pode solicitar a qualquer momento, análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, ou da matéria prima, fora do calendário previsto.

§ 6º. Para solicitar análises fora do calendário previsto, o responsável pela inspeção deverá apresentar justificativa para a solicitação.

§ 7º. As análises oficiais poderão ser custeadas pelo estabelecimento, em caso

Art. 5º. O estabelecimento que apresentar uma análise oficial de produto (microbiológica ou físico química) em desacordo com os padrões legais vigentes, que represente risco a saúde pública, será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa a critério do S.I.M. – CIMERP.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas atividades suspensas, na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar laudos de análises microbiológicas e ou físico-químicas completos e que comprovem a conformidade do produto, conforme legislação vigente, com plano de ação revisado quando couber, para avaliação do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária.

Art. 6º. Em se tratando de análises oficiais, após aprovação do órgão competente, poderá o CIMERP custeá-las com os recursos advindos das próprias taxas e multas aplicadas pelo Serviço de Inspeção, de acordo com o binômio possibilidade-oportunidade, sendo o caso concreto analisado individualmente pela administração do CIMERP.

Parágrafo Único: As despesas referentes as análises de contra-prova ou para solucionar alguma desconformidade, quando requeridas pelo veterinário responsável pela inspeção, serão arcadas pelo estabelecimento.

Art. 7º. As coletas e os resultados das análises oficiais não desobrigam as análises de conformidade e monitoramento do estabelecimento, que devem estar descritas em seus Programas de Autocontrole.

Art 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002 de 28 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 15 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP – Assinando Pela Portaria 001/2025

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:BDED6B61

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 020 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Designa Médica Veterinária como Coordenadora do Departamento e responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

CONSIDERANDO que o Departamento do Selo de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP possui a latente demanda de pessoa para promover a Coordenação dos serviços referentes ao setor;

CONSIDERANDO que a Coordenação do setor retro mencionada é de essencial importância para a consecução dos trabalhos do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado à função de Coordenadora *"ad hoc"* do Departamento e responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP, de forma concomitante à sua função de origem como Médica Veterinária do CIMERP, a empregada pública ***Jéssica Eunice de Souza, Médica Veterinária, lotada no Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba***.

Art. 2º. Em caso de ausência da empregada pública acima designada, poderão ser nomeados por portaria específica, limitando-se expressamente sua atuação ao tempo de ausência da coordenadora titular, em sua substituição consecutivamente:

– Verônica Araújo Ribeiro, Médica Veterinária, lotada no Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.
– Felipe Gomes Venâncio, Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica do CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Muriaé/MG, 15 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Pela Portaria 001/2025

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:40DBC41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 14ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

14ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TECNICO DE ENFERMAGEM
CON0124018	ARAGUARI	Danilo Ribeiro De Sousa
CON0124004	ARAGUARI	Wesley Barbosa Da Silva
CON0124003	ARAGUARI	Wender Martins Santos
CON0124001	ARAGUARI	Michael Borges Calixto

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias: 26/08/2025
Horário: De 08:00h às 17h

Uberlândia, 20 de Agosto de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:425A3C71

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para a realização do Treinamento Básico de Integração e Socialização do(s) candidato (s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022,para o emprego Público de **Enfermeiro**, nos seguintes termos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
50167	CARLOS ALBERTO JACINTO DA SILVA	9º	ENFERMEIRO	MONTE ALEGRE DE MINAS

II - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

O(s) candidato(s) do item I deverá(ão) apresentar-se no local, data e horário constantes abaixo, para participação no Treinamento Básico Introdutório de Integração e Socialização às Normas – TBI do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE– CISTRI**, munidos de um documento de identificação com foto.

Local : Galpão Av. Morum Bernardino, 1280 – Bairro Roosevelt – Uberlândia -MG Dia : 26/08/2025
Horário : 08:00 ás 17:00 horas III - DÚVIDAS
Em caso de dúvidas e confirmar a participação no treinamento, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 9827-9524

Uberlândia, 20 de Agosto de 2025.

OSCAR LUIZ FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6D4E4F6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 56/2025

OBJETO: Aquisição de três cabos, para placa de Eletrocautério/Bisturi, Modelo PC-08, compatível com a marca WEM, com 2 conectores azuis, rosqueável, com extensão em 3 MT.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.151.467/0001-06.

CONTRATADA: Bio-Surg Comercial LTDA, CNPJ: 71.428.783/0001-57, Valor contratado: R$1.140,00 (Mil, centro e quarenta reais)

Data do despacho: 21/08/2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:1B1A52AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05//2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG**.**
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS OCULARES E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 188, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:

Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua santa helen, Nº 607, Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 15/07/2025

PNEUMOCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.882.004/0001.79
Endereço: Rua Arthur Bernardes, número 555, 1º andar, Sala 4, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 06/08/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350kmde Uberlândia/MG.
Data: 18/08/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, n°1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data: 21/08/2025

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:406B7086

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS PARA TROCA E MANUTENÇÃO DOS REPOUSOS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 22/08/2025 às 08:00h até 26/08/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:00C749E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR E CAFÉ) PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 23/2025
Nº da Dispensa: 18/2025
Início do envio de Propostas: 22/08/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 28/08/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 21 de agosto de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:114C7C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N° 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso 25° Seminário de Gestão Pública no formato presencial.

CONTRATADO: Empresa Instituto Ulysses Guimarães CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:D10927EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 – N° 90018/2025

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviço de cobertura fotográfica profissional durante a solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club, em Campo Belo/MG.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 22/08/2025 às 08h até 28/08/2025 às 07h59, exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 28/08/2025, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.

Valor estimado da contratação: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Campo Belo - MG, 22 de agosto de 2025.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:2B70217A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 017/2025, Modalidade: Dispensa nº 016/2025 Processo - Licitatório nº 017/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA COZINHA E DO BANHEIRO DA SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
CONTRATADA: ANA CLARA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ de nº 20.976.728/0001-60, com sede na Av. Pedro Mineiro, nº 760, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 13/12/2025

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:B05F468B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DIPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de solução de sistema de registro eletrônico de ponto via programa– REP-P de acordo com a Portaria/MTP nº 671/2021, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, para até 25 funcionários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 26 de agosto de 2025 às 09:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 21 de agosto de 2025, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 20 de agosto de 2025.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:CB07A60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
CONVOCAÇÃO 02 2025

CONVOCAÇÃO Nº 02, 20 DE AGOSTO DE 2025.
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2022

CONVOCADO: UEYDNER SOLIÂNKER DE PAULA
CPF: 120.917.886-94
ENDEREÇO: RUA JOÃO MACHADO VARGAS, 585, CENTRO - MORRO DO FERRO/MG
Cargo: Advogado do Legislativo
Carga horária: 30 horas semanais
Cumprimento da carga horária: segundas-feiras de 14 às 20 horas – sendo facultado a compensação do horário excedente caso a reunião ordinária da Câmara Municipal ultrapasse as 20 horas.
De terças a sextas-feiras de 08 às 11hrs e de 13 as 16 hrs.
Em conformidade com a Lei Municipal 1.310/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo da Mata/MG e atendendo aos dispositivos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Presidente da Câmara, através da Portaria 18/2022 e prorrogado pelo Portaria 023/2024, a Câmara Municipal de Carmo da Mata convoca a Vossa Senhoria para comparecer a sede da Câmara, na Rua Ascânio Diniz, 317 – Centro de Carmo da Mata/MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste, no horário de 08 às 11 hrs e de 13 as 17 hrs, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento, visando a continuidade do processo de posse para o cargo de Advogado do Legislativo, devendo V. Sa. atender às exigências comprobatórias, portando os documentos constantes do item 20.10 do edital do Concurso 001/2022, ressaltando ainda que o

candidato deverá apresentar laudo médico atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções na conformidade da letra e) do item 20.10 do mesmo edital.

Carmo da Mata, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não possuo impedimento para o exercício de cargo público, não estando enquadrado em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Constituição Federal ou em leis específicas, tampouco possuindo qualquer condenação criminal ou administrativa que me impeça de exercer funções públicas.

Declaro, ainda, que estou ciente das obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo e comprometo-me a cumprir com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

[Local e Data]
[Nome]
[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro, para os fins de direito, que o meu patrimônio é composto pelos seguintes bens e valores:

1. Bens Imóveis:
- [Descrição do imóvel, endereço e valor aproximado]
2. Bens Móveis:
- Veículos: [marca, modelo, ano e valor aproximado]
- Outros bens: [descrição e valor aproximado]
3. Valores Mobiliários:
- Ações: [nome da empresa e valor aproximado]
- Títulos: [descrição e valor aproximado]
4. Dinheiro:
- Contas bancárias: [instituição financeira e saldo aproximado]
- Outros: [descrição e valor aproximado]

Declaro que os valores acima declarados são fiéis à realidade e que estou ciente da obrigação de atualizar essa declaração sempre que solicitado e da responsabilidade de declarar com veracidade os meus bens e valores.

[Local e Data][Nome]
[Assinatura]

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:EDEC08EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025
A Câmara Municipal de Cássia, MG, através do Processo Administrativo nº 052/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Contratado: MACHADO IP-MENTORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ **32.911.725/0001-28**, com sede à Rua Roque Portes Vieira, 230, centro, CEP: 37.980-000 Cássia/MG.
Objeto: Contratação de profissional especializado para a realização de workshop presencial sobre **"Mandato de Vereador e a Comunicação Pública: O Desafio das Ruas e das Redes"**, destinado à capacitação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cássia/MG, visando ao aprimoramento das competências em comunicação pública, institucional e digital, para melhor desempenho das funções legislativas e atendimento às demandas da sociedade.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Local e Data: Cássia/MG, 21 de Agosto de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:26ED20D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:RPS GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 53.172.438/0001-13
Modalidade:DISPENSA ELETRÔNICA POR LIMITE Nº 13/2024
Processo autuado nº:24/2024
Objeto:O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de empresa especializada em digitalização, com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada in loco, visitas semanais, cessão de scanner, incluindo a preparação, organização, recuperação, separação e classificação de toda documentação no tocante as montagens de pastas de empenho, processos licitatórios e todo o acervo em geral a ser digitalizado dos anos de 2001 até o mês de dezembro de 2023, disponibilização de espaço em nuvem permanente para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor:R$ 3.784,68 (Três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência do contrato:16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026
Data de assinatura do termo aditivo:16 de julho de 2025

Catas Altas, 21 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:AB644A59

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: Fernando Marcos Guedes
CPF: 040.353.356-22
Modalidade: Credenciamento nº 01/2025
Processo autuado nº:01/2025
Objeto:objeto é a prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R$5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 21 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Catas Altas, 21 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:98AF652C

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº:01/2025
Modalidade: Credenciamento nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGAo Credenciamento eADJUDICAo seguinte prestador de serviço: FERNANDO MARCOS GUEDES – CPF: 040.353.356-22.OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 21 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:302709D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 DISPENSA Nº 04/2024 CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 10.726.656/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de espaço e equipamentos, fornecimento de alimentos/bebidas e prestação de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00- FICHA 35 - 99 – outros serv. terceiros - pessoa jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 36.504,13 (trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:1AB5A25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 932, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 932, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a realização da Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal de Curvelo em comemoração ao Dia do Legislativo Municipal, instituído em referência à instalação da Primeira Câmara Municipal de Curvelo em 30 de julho de 1832;

RESOLVE:

Art. 1º – Excepcionalmente, no dia **22 de agosto de 2025**, o horário de expediente da Câmara Municipal de Curvelo será de **08h00 às 12h00**, sem prejuízo remuneratório aos servidores.
Art. 2º – Os servidores convocados para prestarem apoio e serviços durante a solenidade comemorativa terão continuidade da jornada de trabalho a partir de **17h45**, estendendo-se até o encerramento do evento.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2381D5EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 933, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 933, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 911/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica revogada a **Portaria nº 911/2025**, que nomeava a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Curvelo, a ser realizado no exercício de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F1C9571F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/08/2025

1. REQUERIMENTO N.º 31 / 2025 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, solicitando as seguintes informações oficiais e documentadas: 1. Requer informações e os motivos pelos quais um imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Itapeva para fins NÃO RESIDENCIAIS, situado à Rua Lopes Toledo, nº 39 – Centro, para abrigar as dependências do CENTRO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SETOR SOCIAL encontra-se fechado sem a devida utilização desde a data de sua locação em 02/12/2024, com pagamento mensal de R$1.800,00, perfazendo um total gasto de R$16.200,00 até presente data; 2. Requer informações por quais motivos o Centro de Atendimento de Média Complexidade não foi de fato estabelecido em Itapeva. 3. Requer, outrossim, que seja informado quantos imóveis são locados atualmente pelo Município, indicando locais (endereço completo), destinação e valor mensal do aluguel, bem como o nome do locador. Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (10) dez dias úteis após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo. Nestes termos, pede deferimento.

2 - *Projeto de Lei Complementar nº 10 de 2024*: "*ALTERA A LEI ORDINÁRIA 788 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*- Obs.: Incluído em 1º turno o Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 249, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica

3 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2025: "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017,36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022 E 76/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" Obs.: Incluído em 1º turno as Emendas Modificativas n.º 002 e 003 ao Substitutivo Global n.º 001, bem como a Subemenda Substitutiva n.º 001 à Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 40, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica

4 - Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2025: "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2012, PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001 em 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 242, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B037E6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 001/2025 | Dispensa nº.: 001/2025

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, para contratação de empresa especializada no serviço de emissão de Certificado Digital A3, padrão ICP-Brasil, com Token e renovação do prazo de validade de assinatura para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL – CNPJ 26.768.764/0001-15, no valor total de R$800,00 (oitocentos reais)**, situada na Avenida Pereira Barreto, nº 1395, Sala 33 Anexo 01, bairro Paraíso, CEP: 09.190-610, Santo André/SP.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 24 de janeiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:A6AE3517

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 01/2025
Processo Administrativo nº 31/2025

Fernando Linhares Pereira, Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do Procedimento Licitatório nº 31/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é Contratação De Agência Especializada Para Os Serviços De Publicidade, Propaganda, Comunicação, Marketing e Divulgação Institucional e Oficial, para atendimento das necessidades Câmara Municipal de João Monlevade, em cumprimento à tutela de urgência deferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5005130-53.2025.8.13.0362, proposta pelo SINAPRO/MG, e considerando os fundamentos expostos no parecer ministerial e na decisão do Juízo da 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de João Monlevade.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:FE8FA58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, Torna Público a PUBLICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **Processo Administrativo Nº 009/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**. Em cumprimento ao disposto naLei N° 14.133/21,Lei Complementar nº 123/06, e na Resolução Nº 001/2024, de 22.02.2024.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para **"Execução de serviços de cobertura metálica, forro e pintura no Prédio da Câmara Municipal de Juvenília"**, de acordo com o detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e, em observância ao disposto no memorial técnico descritivo e no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria desta Casa Legislativa.

REQUISITANTE: Secretaria de Administração/Tesouraria desta Casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 161.237,83 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 09/09/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 09 de SETEMBRO de 2025

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Alane Fernandes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 004, de 03.01.2025.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da Câmara e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital CONCORRÊNCIA 001/2025>Telefones:** (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial da Câmara Municipal, qual seja www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.brplataforma de licitações "Licitar Digital", e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Câmara Municipal de Juvenília/MG, 21 de agosto de 2025.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 03.01.2025

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:558E901A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 31ª ORDINÁRIA -25-08-25

Ordem do dia da 31ª sessão ordinária – 21/08/2025

Discussão e votação únicas do (a):

•Projeto de Lei EM nº 152/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 24.794,19."

•Projeto de Lei EM nº 153/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•Projeto de Lei EM nº 154/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•Projeto de Lei EM nº 155/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00."

Leitura de pareceres de todas as Comissões Permanentes sobre o:

•Projeto de Lei EM nº 156/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e permutar bem público que menciona. "

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•Projeto de Lei EM nº 157/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00. "

•Projeto de Lei EM nº 160/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9A0EB8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 3º PERÍODO

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG -21.08.2025.

ORDEMDOSTRABALHOS:
[ABERTURA]
BOA NOITE, NOBRES VEREADORES, PÚBLICO PRESENTE, INTERNAUTAS QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]
CONVIDO OS NOBRES VEREADORES PARA DE PÉ E JUNTOS ORARMOS O PAI NOSSO.

[CHAMADA NOMINAL]
PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]
PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURADA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO LEGISLATIVA.

A ATA ESTÁ EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. OS VEREADORES QUE A APROVAM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

DECLARO A ATA APROVADA POR TODOS PRESENTES.

[LEITURA DO EXPEDIENTE]
PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO EXPEDIENTE.

OFÍCIO Nº 176/2025 –PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 944260/2023

OFÍCIO Nº 483/2025 – MPMG

REF. NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0514.0262851.2025-55

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
01–APRESENTAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025

02 - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ELDER CORRÊA DE FREITAS, EXERCÍCIO DE 2021.

REQUERIMENTO Nº 023/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR EGNALDO RODRIGUES – SOLICITA AO EXECUTIVO SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR PESSOAS IDOSAS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

REQUERIMENTO Nº 024/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS – SOLICITA AO EXECUTIVO INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NA ENTRADA DO CARAMBA.

REQUERIMENTO Nº 025/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO FARIA DA SILVA – SOLICITA AO EXECUTIVO AJUSTES DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA JOSÉ LOPES.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:68FC60A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Vereador Raniere Carlos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, através do Projeto de Lei nº 018/2024, datado de 20 de maio de 2024, deflagrou-se processo legislativo municipal, com iniciativa de vereador, visando regulamentar no Município de Martinho Campos, MG, o "controle de frota de veículos, máquinas e equipamentos públicos";

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei, foi apresentado, discutido, votado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, sendo encaminhada a Proposição de Lei ao Executivo Municipal para fins de sanção e transformação em Lei Municipal;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo legal previsto na Lei Orgânica Municipal para que o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionasse a Proposição de Lei e a transformasse em Lei;

CONSIDERANDO que em razão da inércia do Prefeito Municipal em sancionar a Lei, o então Presidente da Câmara Municipal, seguindo o disposto na Lei Orgânica Municipal, promulgou a Proposição de Lei, culminando o ato na Lei nº 2.226/2024, datada de 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com ação direta de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (ADI nº 1.0000.25.000678-0/000), questionando a constitucionalidade da mencionada Lei Municipal nº 2.226/2024;

CONSIDERANDO que foi proferido acórdão nos autos da mencionada ação direta de inconstitucionalidade, o qual julgou procedente o pedido e reconheceu a inconstitucionalidade formal e material da norma;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE

Determinar à Unidade de Administração deste Poder Legislativo, que anexe ao Processo Legislativo que culminou na sanção da Lei Municipal nº 2.226/2024, datada de 03 de outubro de 2024, (Projeto de Lei nº 018/2024), cópia do acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e respectiva certidão de trânsito em julgado, proferido no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.0000.25.000678-0/000, o qual reconheceu a inconstitucionalidade da mencionada Lei Municipal nº 2.226/2024, que tem como ementa: "Município de Martinho Campos Estado de Minas Gerais – Princípio de Publicidade – Controle de Frota, Veículos, Máquinas e Equipamentos Públicos – Providências".

Providencie a Unidade de Administração, ainda, a disponibilização do acórdão e a certidão de trânsito em julgado, junto ao site da Câmara Municipal e demais meios de comunicação usualmente utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, visando dar publicidade do ato.

Martinho Campos, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CALOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:AF192B7C

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 065/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**
Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Igor Vinícius Santos Silva, matrícula funcional nº 00044-8, com saldo compensatório de 07:08 h (sete horas e oito minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de março, abril, maio e junho de 2025.
Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 21/08/2025 - 01:08 h (uma hora e oito minutos), 28/08/2025 - 01:00 h (uma hora), 04/09/2025 - 01:00 h (uma hora), 11/09/2025 - 01:00 h (uma hora), 18/09/2025 - 01:00 h (uma hora), 25/09/2025 - 01:00 h

(uma hora) e 02/10/2025 - 01:00 h (uma hora), perfazendo o total de 07:08 h (sete horas e oito minutos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 20 de agosto de 2025.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:BE32BF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidência da Câmara Municipal de Patrocínio/MG faz publicar a presente Errata, para fins de retificação, relativamente à publicação da Resolução nº 109, de 13 de agosto de 2025, veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de agosto de 2025, em razão de erro material verificado no texto originalmente divulgado.
A Resolução nº 109/2025 passa, portanto, a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

APLICA DUAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA PÚBLICA CONFORME ARTIGO 13, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 24, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, COMO MEDIDAS DISCIPLINARES AO VEREADOR RICARDO ANTONI RODRIGUES PELOS FATOS OCORRIDOS NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1°- Ficam aplicadas ao Vereador Ricardo Antoni Rodrigues duas sanções de advertência escrita como medidas disciplinares previstas no artigo 13, inciso II da Resolução nº 24 de 09 de dezembro de 2008, Código de Ética e Decoro Parlamentar, pelos fatos ocorridos na 15ª reunião ordinária do dia 27 de maio de 2025.
Artigo 2°- Fica o Vereador Ricardo Antoni Rodrigues destituído dos seguintes cargos junto as comissões permanentes:
Presidente-suplente da comissão permanente de Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer;
Presidente-suplente da comissão permanente de Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência;
Membro da comissão permanente de Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas Empresas;

Artigo 3°- Encaminhe-se notificação da sanção aplicada nesta Resolução ao partido político do qual o vereador é filiado.
Artigo 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:5A806E29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO Nº 12/2023 - EDITAL Nº 01/2023 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 12/2023
Modalidade nº: Tomada de preços
Edital nº: 01/2023
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Intelligentsia & Attitude Comunicação Ltda.-EPP
Objeto: Contratação de agencia especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para as campanhas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Patrocínio
Prazo: 17/08/2025 a 16/08/2026
Valor global estimado: R$ 247.000,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800100 - Serviços de Publicidade e Propaganda

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:BDBD9555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para a realização de Reunião Extraordinária no dia 01 de setembro de 2025 (segunda-feira), após a realização da 25ª Sessão Ordinária, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Prata-MG para deliberar sobre o

Projeto de Lei Complementar n.º 019.2025 Altera a Lei Complementar n°02/2014, de 25 de fevereiro de 2014, dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da prefeitura municipal de prata" de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 21 de agosto de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:40D86581

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO N° 012/2025

PARTES:

ADJUDICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Av. dos Nogueiras, 226, Centro, na cidade de Ribeirão das Neves - MG, CEP 33.805-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.580.952/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Edson Gonçalves Gomes**, portador do CPF Nº 653.468.236-20, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICATÁRIA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, conjunto 174. Bairro Jardim Santa Ângela, na cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP 14.020-525, inscrita no CNPJ/MF N. 06.344.497/0001-41, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, senhor **Nicolas Teixeira Veronezi**, portador do CPF N. 225.748.008-26, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** contato@verocard.com.br, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES.

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **001/2025**, Pregão Eletrônico nº **001/2025** bem como a proposta da **ADJUDICATÁRIA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ 266.148,08 (**Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos), sendo de **R$ 236.871,79** (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente à proposta ofertada pela **ADJUDICATÁRIA**.

2.2 - O **ADJUDICANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **ADJUDICANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **01 de outubro de 2025** e término em **30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **ADJUDICATÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **ADJUDICATÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **ADJUDICATÁRIA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
4.2 - A critério da Câmara Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.
4.3 – A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **ADJUDICATÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida.
c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
d) Débito da **ADJUDICATÁRIA** para com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 DO REAJUSTE
5.1.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado com reflexo no contrato, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE (aquele que for mais vantajoso para a Câmara Municipal), para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano, conforme legislação vigente.

5.2. DA REVISÃO
5.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os requisitos legislação vigente.
5.2.2. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
As cláusulas contratuais devem estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência (prazos, locais e condições de entrega e substituição em caso de irregularidades/desconformidades) e de acordo com a demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.2.003 – F. 0013 – 33904600 – Auxilio Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
7.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
7.4 Arcar com as despesas de publicação do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
7.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
7.6 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA;**
7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
8.2 Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.
Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.
8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.
8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
8.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
8.6 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.
8.7 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
8.8 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.
8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.
8.10 Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
8.11 Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.
8.12 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ADJUDICANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9.4. A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, através do Setor de Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

9.5. Do Recebimento

9.5.1. O recebimento do objeto licitado ocorrerá no momento da distribuição dos cartões pela CONTRATADA, para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **ADJUDICATÁRIA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **ADJUDICANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
11.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
11.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
11.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A **ADJUDICATÁRIA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **ADJUDICANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025.**
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **ADJUDICANTE** e **ADJUDICATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 18 de agosto de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente
Câmara Municipal Ribeirão das Neves - MG

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Diretor Presidente
Verocheque Refeições LTDA.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:E01B63D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025, INEXIGIBILIDADE 035/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 040/2025, Inexigibilidade 035/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenaria Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00. Objeto: curso de capacitação tema: "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025, em Brasília. Valor: R$3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) referente a 5 inscrições. CONTRATO: 039/2025, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:4A6834DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025. Ata de registro de preços nº 037/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: ATACADISTA TRÊS VALES LTDA – CNPJ: 04.294.194/0001-36. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha. Vigência: 12 meses. Data: 25/07/2025.
Ata de registro de preços nº 038/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: COMPRE MAIS VAREJISTA EIRELI – CNPJ: 09.517.599/0001-00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha. Vigência: 12 meses. Data: 25/07/2025.
Ata de registro de preços nº 039/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: JRM COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA – CNPJ: 50.937.032/0001-96. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha. Vigência: 12 meses. Data: 25/07/2025.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termos aditivos aos contratos administrativos firmados, tendo como objeto a alteração quantitativa do contrato. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Óbvio Comunicação Social e Eventos LTDA – CNPJ: 04.166.965/0001-00. Vigência: 01/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E MARKETING PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO N.º 152112759-1, que dispõe sobre o aviso de licitação do Pregão n.º 013/25, marcado para o dia 27/08/2025.

T. Otoni, 21/08/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:1DE46277

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2025 ao contrato nº 006/2025. **Objeto contratado**: Necessidade de alteração do nome empresarial da empresa contratada, que deixou de ser LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, e passou a ser LEIS LTDA. **Contratada**: LEIS LTDA(cujo nome empresarial anterior era LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA), inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003–Manutenção do Corpo Legislativo Elemento de Despesa 339039– Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Subelemento:3390391000:Assinatura de Periódicos e Anuidades. **Vigência**: 31/07/2025 a 28/01/2030. **Assinado por:** Carlito Mello de Liz, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:57351581

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°001/2025 ao contrato nº 021/2024, oriundo do processo de Licitação nº 043/2024, Dispensa n° 022/2024. **Objeto contratado**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de itens de limpeza, higiene, copa e cozinha, por mais 12 (doze) meses. **Contratada**: SUPERMERCADO VILELA KHOURI E EL HADJ LTDA, inscrito no CNPJ n°17.764.929/0001-90. **Valor global deste contrato:** 720,38.**Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013–Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339030–Material de Consumo, Subelemento (objeto da despesa):33903021000-Material de copa e cozinha,33903022000-Material de limpeza .**Vigência**: 19/08/2025 estendendo-se até

22/08/2026. **Assinado por:** Maurício Pereira Lopes, pela Contratada e Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:ECD4E954

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°001/2025 do contrato nº 022/2024 oriundo do processo de licitação nº 053/2024 Dispensa nº025/2024. **Objeto contratado**: Contratação de assinatura anual de associação da Câmara Municipal de Viçosa/ MG junto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), para utilização do serviço de apoio técnico à distância, voltado à gestão pública, bem como do acervo de banco de dados de pareceres.**Contratada**: Instituto Brasileiro de Administração Municipal Inscrita no CNPJ n°. 33.645.482/0001-96.**Valor global deste contrato**: R$ 8.530,79 **Dotação orçamentária**:01001.0103101014.013–Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039– Outros Serviços de Pessoa Jurídica- Subelemento: 33903901000-Assinatura de Periódicos e Anuidades. **Vigência**: 23/08/2025 a 22/08/2026. **Assinado por:** Claudia Pedreira do Couto Ferraz, pela contratada e ,Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:DF488604

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA

Contrato nº 29/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 28.523.774/0001-16, firmado em 18/08/2025. Objeto: Aquisição de pneus para os veículos que compõem a frota do Consórcio CIDES, com o objetivo de garantir a segurança, o pleno funcionamento dos veículos e das atividades administrativas**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Vigência 18/08/2025 a 31/12/2025.Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B1C6C6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 045/2025 – P.E. – SRP Nº 019/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODO EM EDUCAÇÃO CRIATIVA. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 10/09/2025. **Início da disputa de preços**: 10/09/2025 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES –
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E7A28C42

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA N° 50/2025 DE 18 AGOSTO DE 2025. DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 50/2025 DE 18 AGOSTO DE 2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAILDO ROCHA MOREIRA, presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções aprovado e ratificado pelo Poder Legislativo e Executivo dos municípios consorciados, Estatuto do CIMAMS e demais legislações esparsas, RESOLVE: Art. 1° Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Contratação para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 2° Ficam designados os empregados públicos ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS, CPF 111.564.666-44 e MARIANA RODRIGUES FAGUNDES, CPF 111.654.986-77, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do CIMAMS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. As atribuições do agente de contratação são aquelas descritas no artigo 5°, da Resolução do CIMAMS n. 01, de 03 de abril de 2023, cabendo-lhe, inclusive, atuar como Pregoeiro. Art. 3° Ficam designados os empregados públicos RAFAEL GONÇALVES CHAGAS, CPF 107.760.856- 03, MILENA MIRANDA GUIMARÃES, CPF 137.136.706-09, PAULA DE SOUSA MEDEIROS, CPF 127.162.446-00, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. §1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 4° Fica designado os empregados públicos abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares. Tel. (38) 9 3300 4417 Avenida Governador Magalhães Pinto, nº: 4.000-A, Site: www.cimams.mg.gov.br Jaraguá Montes Claros – MG, CEP 39404-884 I – RAFAEL GONÇALVES CHAGAS, CPF: 107.760.856-03; II – MILENA MIRANDA GUIMARÃE, CPF: 137.136.706-09; III –

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS, CPF: 111.564.666-44, IV - PAULA DE SOUSA MEDEIROS, CPF 127.162.446-00, V - MARIANA RODRIGUES FAGUNDES, CPF 111.654.986-77. §2º Cabe à comissão de contratação, especialmente: I – substituir o agente de contratação, se necessário, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais; II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; III – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; IV – conduzir o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, entendida a condução como o ato de verificar a conformidade das contratações diretas com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como analisar a regularidade dos documentos de habilitação exigidos da empresa a ser contratada. Art. 5° Nos casos em que pessoas jurídicas contratadas pelo CIMAMS participarem da fase preparatória do procedimento licitatório, em razão da insuficiência de pessoal próprio, serão integralmente responsáveis pela veracidade, integridade, legalidade e adequação técnica dos documentos por elas elaborados, nos termos da legislação vigente e das atribuições pactuadas contratualmente. Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros – MG, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A0BDD4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões PEAD PP pelos entes públicos especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. ABERTURA: às 09:00 do dia 04/09/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DD73113D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
PORTARIA 021/2025

Dispõe sobre a correção do erro material de numeração da Portaria nº 020/2025, de 06/08/2025, que trata da convocação do candidato aprovado em segundo lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Coordenador, passando a vigorar como Portaria nº 021/2025, com efeitos retroativos à data de sua edição

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a portaria nº 20 da data de 29/07/2025, que trata da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS.

CONSIDERANDO que no dia 06/08/2025, foi editada portaria que trata sobre a desistência formal do primeiro colocado para o cargo de coordenador do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e a convocação do candidato aprovado como segundo colocado, contudo, o número da referida portaria consta, também, o número 020/2025.

CONSIDERANDO que o erro material em si precisa ser corrigido e organizado sem retirar eficácia da segunda portaria editada com número equivocado.

RESOLVE:

Art. 1º. A portaria nº 20 de 06/08/2025 que consta como objeto a convocação do candidato aprovado como segundo colocado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Coordenador, para apresentação dos documentos e celebração de contrato por tempo determinado, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, até o dia 11/08/2025, passa a ser com o número atual, qual seja, a portaria nº 021/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06/08/2025.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:FEE8AF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Edital Pregão Eletrônico nº 28/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2025 , para contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 05/09/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:933EEEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo de transferência do contrato de rateio nº 01/2025, cujo objeto é a transferência de recursos dentro do contrato de rateio, no valor de R$3.000,00 (tres mil reais), será subtraído do item 5.1.3. (Especialidades Médicas Rateio Variável) para ser adicionado ao item 5.1.5. (Laboratório Rateio Variável). O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18. 132.167/0001-71, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 133.112.706-81, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 21/08/2025. Vigência: a partir da data de sua assinatura.

Viçosa-MG, 21 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:53C76996

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 656/2025, Dispensa n° 665/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA BASE DESCENTRALIZADA DE DIVINÓPOLIS DO CIS URG OESTE. NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO DAS AMBULÂNCIAS, EM RAZÃO DAS TOMADAS DANIFICADAS E QUEBRADAS QUE COMPROMETE A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO".** Valor previsto total de R$ 200,42 (DUZENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Divinópolis/MG, 21 de Agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:5B4EFBC0

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 655/2025, Dispensa n° 664/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **"**JPD & SSA VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA", CNPJ: 55.523.333/0001-97. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A FRANQUIA PARA-BRISA DA AMBULÂNCIA MASTER DE PLACA: RUW1I01. DANIFICADO POR SINISTRO OCORRIDO DURANTE DESLOCAMENTO ONDE O VEÍCULO QUE SEGUIA A FRENTE LANÇOU UMA PEDRA, VINDO A QUEBRAR.PARA USO DO SETOR DE FROTAS".** Valor previsto total de R$ 421,00(QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

Divinópolis/MG, 21 de Agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:133E620C

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 643/2025, Dispensa n° 652/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TINTAS, COLA, ABRAÇADEIRAS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SETOR DE FROTAS DO CIS URG OESTE".** Valor previsto total de R$ 1.224,35 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Divinópolis/MG, 21 de Agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:CAF94999

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 com a empresa DINALTO LTDA, referente ao processo licitatório n°016/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando o atendimento das demandas do CONSAÚDE conforme solicitação, com o valor global de R$ 628.300,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e trezentos reais) e vigência até 21/08/2026.

Coronel Fabriciano, 21/08/2025.

ALICE MARIA DE SOUZA RAMOS.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:3F9EBBAE

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°80/2025 com a empresa CLÍNICA MEDICINA INTEGRADA LTDA, referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do Consaúde, com o valor global de R$ 57.776,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais) e vigência até 20/08/2026.

Coronel Fabriciano, 20/07/2025.

Equipe de apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:D12F2E06

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°81/2025 com a empresa S P Coelho Clínica Médica Ltda , referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do Consaúde, com o valor global de R$ 89.827,20 (Oitenta e nove mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte centavos) e vigência até 18/08/2026.

Coronel Fabriciano, 21/08/2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6AA99F83

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°82/2025 com a empresa ENDOCLINICA AREDES LTDA , referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do Consaúde, com o valor global de R$ 175.080,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitenta reais) e vigência até 18/08/2026.

Coronel Fabriciano, 21/08/2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:077CE72D

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°81/2025 com a empresa RIBEIRO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do Consaúde, com o valor global de R$ 81.094,00 (Oitenta e um mil e noventa e quatro reais) e vigência até 18/08/2026.

Coronel Fabriciano, 21/08/2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:42A1140E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 037/2025 processos 072/2025, torna público ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:34899E71

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 020/2025 processos 046/2025, torna público ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:BB12DD6F

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 017/2025 processos 041/2025, torna público ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:191C3810

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 034/2025, processo nº 094/2025, sendo Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais paradidáticos de inclusão dos estudantes ao projeto saúde bucal e higiene pessoal em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 10/09/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9FBF175D

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 035/2025, processo nº 095/2025, sendo Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em alimentação e nutrição dentro do PNAE em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 11/09/2025 às 09:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1DBB310E

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – credenciamento nº 019/2025 processos 045/2025, torna público a REVOGAÇÃO do credenciamento.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:02472A1A

CIMINAS
PORTARIA 001 AMIMG

PORTARIA Nº 001 DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PATROCÍNIOS DE EVENTO INTERNACIONAL.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que os Prefeitos e autoridades dos municípios associados à AMPLA, foram convidados para participar da 27ª Conferência Interamericana de Prefeitos e Autoridades, que será realizada em Miami, Estados Unidos da América, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que complementando a programação, nos dias 1 e 2 de outubro será realizada visita técnica à sede da Prefeitura de Miami-Dade, a convite da Prefeita Sra. Daniella Levine Cava, com o objetivo de promover intercâmbios nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos. No dia seguinte, teremos uma palestra do Prefeito de Pompano Beach, Sr. Rex Hardin, em um debate sobre saneamento básico, educação, saúde e processos administrativos.

CONSIDERANDO que durante o evento, será celebrado um acordo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Internacional de Comércio de Miami-Dade (Miami- Dade Board of County Commissioners International Trade Consortium), a Prefeitura de Miami-Dade, a Sister Cities International , a AMPLA.

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir uma comissão para análise de patrocínios para o evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a comissão de seleção e análise de patrocínios de evento internacional nos Estados Unidos da América.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão:

I – AMANDA PRISCILA RIBEIRO
II - FHABRICIO JOSÉ GERALDO PROCÓPIO
III – DANIELA SOUZA PONTES

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Araxá-MG, em 22 de julho de 2025

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMPLA

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:3A44E7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2025
Dispensa de Licitação nº 026/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 026/2025, referente à empresa TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, para contratação de empresa para Aquisição de servidor de informática, com características técnicas adequadas ao processamento de dados, armazenamento de informações e suporte às rotinas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, visando garantir maior segurança, desempenho e confiabilidade na gestão dos sistemas corporativos, possibilitando a adequada execução das atividades institucionais, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 20 de agosto de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DFC16048

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 21/2025. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. Data da sessão pública: 08/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for

publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:9F9D7475

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/ 2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 14/ 2025 – Pregão Eletrônico 07/ 2025 – Sistema de Registro de Preços 06/ 2025 - Através de sua Pregoeira – Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 04 de setembro de 2025, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br www.cisreuno.saude.mg.gov.br https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/ MG, 21 de agosto de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES –
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:EE02CCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025
Processo Licitatório N ° 057/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A
CNPJ: 32 319 776/0001-65

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC)

Valor da ata: R$ 46.032.012,00 (quarenta e seis milhões trinta e dois mil e doze reais)

Data de assinatura: 19/08/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1A7BE17A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/CISREC/2025
Processo Licitatório N° 059/CISREC/2025
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/CISREC/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA ARTE MINAS**
CNPJ nº **05.137.463/0001-13**

Objeto: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no importe de 16,39% (dezesseis vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial do Contrato, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021, perfazendo um aumento de **R$ 139.400,00** (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Valor do Contrato: R$ 989.940,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais.)
Assinatura: 13/08/2025

Vigência: 02 (dois) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9D0DF487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2025
Processo Licitatório Nº 059/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA ARTE MINAS
CNPJ nº **05.137.463/0001-13**

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a produção da IV Feira De Gestão E Serviços do Cisrec, realizada pelo consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário

Valor do Contrato: R$ R$ 850.540,00 (Oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais)

Data de assinatura: 05/08/2025
Vigência: 02 (dois) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D1248CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

O CISVERDE torna público o PL n.º 056/2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalações de ar condicionado e climatizadores,** de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Do dia **22/08/2025** ao dia **26/08/2025.** A seção de análise será no dia **28/08/2025**.

Carangola, 21 de agosto de 2025-

***GILBERTO DAMAS DE SOUZA* –**
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:9568BFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PC 034/2025 PE 003/2025 Aquisição de máquinas e equipamentos do tipo tratorito para os municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957139/2024, TRANSFEREGOV.BR nº 008560/2024, no modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021.O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza a Contrato nº072/2025, JGS Comercio De Máquinas, Equipamentos, Implementos e Serviços Ltda, CNPJ 50.893.146/0001-81. Assina: José Geraldo da Silva. Vlr: R$153.725,00. Vig.:20/08/2025 a 20/08/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:45BFC475

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°03/2025

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 10/2025**. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2025**. Objeto: Assinatura anual da **Plataforma Online de Ensino – Jurisensus RPPS –** que oferece treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (servidores, conselheiros, membros do comitê de investimentos e membros da sociedade civil) para atendimento à diretriz de Educação Previdenciária do Pró-Gestão, por um período de 12 meses.

Cambuí/MG, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:DB31B931

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 da Prefeitura Municipal de Cambuí –** Adesão ao Pregão Eletrônico. Objeto: Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar o maior desconto do serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, incluindo SAAE, FAPEM e Câmara Municipal, deste município. **EMPRESA CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 21.935.659/0001-00. **Percentual contratado:** 27,39% (Vinte e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento). **Vigência do contrato**: 13/08/2025 vigente até 13/08/2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:00E10581

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 AMM LICITA Nº 63276/2025

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de rever seus na busca para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o citado Processo Licitatório, cujo objeto é a prestação de serviço de plantão médico, 24 horas de segunda-feira a domingo, para atendimento de urgência e emergência aos munícipes.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto e reformulação dos Estudos realizados na fase interna para melhor atender o interesse público, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Resolve,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de plantão médico, 24 horas de segunda-feira a domingo, para atendimento de urgência e emergência aos munícipes, com base na Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 21 de agosto de 2025.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1ECC9E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025, PROCESSO 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025, PROCESSO 81/2025 PREGÃO 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 078/2025 – P.E. 056/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE.OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME A DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIODE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 08/09/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 079/2025 – P.E. 057/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 10/09/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 081/2025 – P.E. 058/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE, LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, BEM COMO PARA A GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL DO HOSPITAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 04/09/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:8F02B86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO EDITAL

Aviso de Licitação
Dispensa Licitação n.º 012/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará processo licitatório n.º 071/2025, na modalidade Dispensa. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de 02 (duas) bases metálicas padrão COPASA para sustentação de reservatório de água de 20 m³, destinadas à infraestrutura hídrica do Parque Industrial Irmãos Moura, no município de Abadia dos Dourados/MG conforme Termo de Referência.. Data limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: **29/08/2025 até às 16:00h**. e-mail para recebimento proposta e documentação: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br
Endereço proocolo propostas: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-000 – Abadia dos Dourados-MG.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:27E444D8

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 072/2025, (Adesão 021/2025) torna público a partir de 21/08/2025 Adesão à Ata de Registro de Preços 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 020/2024, Processo Licitatório nº. 023/2024 realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, para aquisição de um (01) veículo se sete lugares zero KM, conforme Termo de Referência, no valor de 146.553,90 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:85BDC670

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 142/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 142/2025, do processo licitatório nº. 047/2025, Pregão nº. 022/2025. Objeto: Aquisição de um (01) trator agrícola conforme Plataforma Transfere GOV. nº. 006976/2024, Convênio MDA nº. 960270 – Transferegov.br e Termo de Referência**. Contratado Fama Tractor**- CNPJ sob o n. 50.746.430/0001-25**.** Valor R$ R$ 203.633,00 (Duzentos e três mil, seiscentos e trinta e três reais). Vigência: até 20/08/2026.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de Agosto de 2025

ANA LUIZA CENISIO TEIXEIRA DE QUEIROZ -
Gestora de Contratos

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:C7936ACF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Aviso de Licitação
Dispensa Licitação n.º 011/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará processo licitatório n.º 070/2025, na modalidade Dispensa. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de concreto usinado FCK 20**, com entrega no local da obra, visando à execução da base para instalação de caixa d'água no Parque Industrial Irmãos Moura, no município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência. Data limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: **29/08/2025 até às 14:00h**. e-mail para recebimento proposta e documentação: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br
Endereço proocolo propostas: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-000 – Abadia dos Dourados-MG.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:44FD662D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 46, 47, 48, 49 e 50 de 2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Processo Licitatório nº 033/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 46/2025 - CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI - CNPJ: 30.572.098/0001-12, Valor Total de R$ 17.751,95 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos); ARP 47/2025 - CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA - CNPJ: 23.873.615/0001-28, Valor Total de R$ 201.928,60 (duzentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); ARP 48/2025 - M & A MATERIAL DE CONST E RAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 07.448.937/0001-73, Valor Total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); ARP 49/2025 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, Valor Total de R$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais); ARP 50/2025 - VAPT VUPT ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.013.425/0001-84, Valor Total de R$ 37.282,80 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Alagoa, 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:80F84A39

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 406/2025

Extrato do Contrato nº 406/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA (Torneio Leiteiro de 2025). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FELIPE DAVID DE CARVALHO - CNPJ: 13.201.302/0001-70, valor total de R$ 132.622,07 (cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Alagoa, 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B62394E8

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 2024.04.01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA - ALAGOAPREV – 3º Termo Aditivo ao Contrato 2024.04.01. Processo nº 001/2024, Dispensa Eletrônica 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, AVALIAÇÃO/CÁLCULO ATUARIAL E ELABORAÇÃO DO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO SISTEMA COMPREV/MPS/INSS, VISANDO A OBTENÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Das alterações:3º Termo de Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de objeto e valor ao contrato, por meio da inclusão dos serviços de capacitação técnica continuada aos servidores da Unidade Gestora do RPPS, com foco na gestão, controle, análise e operacionalização da Compensação Previdenciária, por meio dos sistemas ComPrev, BGComPrev, Gerid, Gerid6 e Pronto. O valor do presente acréscimo é de 25%, com valor mensal de R$ 630,22 (seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Assim, o valor total mensal do contrato passará a ser de R$ 3.151,12(três mil cento e cinquenta e um reais e doze centavos), sendo R$ 2.520,90 do contrato original e R$ 630,22 referentes ao acréscimo ora formalizado. A vigência deste Termo Aditivo acompanhará o prazo dos 1º e 2º Termos Aditivos, encerrando-se em 25 de abril de 2026.

Alagoa/MG 21 de agosto de 2025.

PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.
Superintendente Alagoa PREV.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:648A99AF

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 2024.08.01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA - ALAGOAPREV – 1º, 2º e 3º Termo Aditivo ao Contrato 2024.08.01. Processo nº 002/2024, Inexigibilidade 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM TODAS AS ÁREAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. Das alterações:1º Termo de Aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 22/08/2025 e findando em 22/08/2026, totalizando o valor de 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); 2º Termo de Aditivo: Reajuste anual com a aplicação da variação anual do índice do IPCA (IBGE), correspondente 4,95 %, passando a vigorar a importância anual de R$ 17.001,84 (dezessete mil e um reais e oitenta e quatro centavos); 3º Termo de Aditivo: Fica acrescido ao objeto contratual o percentual de 25% sobre o valor repactuado, nos termos da Cláusula 9ª, item 9.2 do Contrato original e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, para inclusão de novas atividades, passando a vigorar a importância anual de R$ 21.252,30 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.771,02 (um mil setecentos e setenta e um reais e dois centavos).

Alagoa/MG 21 de agosto de 2025.

PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.
Superintendente AlagoaPREV.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:70D8DBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PROCESSO Nº 220/2025 ADESÃO Nº003/2025,
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19 , sediado na Av. S,1883-Santos Dumont , Lot Aéreo Espaço Empresarial, sala 1005, Centro- Lauro de Freitas- BA ,CEP :42.702-400
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Adesão á Ata de Registro de Preços nº 085/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para aquisição de veículo, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

VALOR : R$ 322.072,52(Trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ADERIDA	VALOR UNITÁRIO
9	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL, COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1	R$ 322.072,52

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.06.10.302.0010.1.0026.4.4.90.52-Ampliação e Renovação da Frota de Veículos da Saúde
PRAZO O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do art.105 da Lei 14.133/21
Data:. Além Paraíba, 18 de Agosto de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3B031095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Além Paraíba/MG por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede na Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40 na cidade de Além Paraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, doravante denominado CONTRATANTE , por meio do presente termo resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.,** firmado com a empresa EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.899.046/0001-98, com sede a Rua Coronel Oscar Cortes, 239 - Porto Novo - Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, neste ato representada por Walace Pereira Senra, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 146/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, em observância às disposições da Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO**. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024, firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2024, contratação de empresa para construção de cobertura e colocação de alambrado na quadra poliesportiva do Estádio Municipal Antônio Garcia Machado. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira -Extinção Contratual.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 19 de Agosto de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A27AC5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO- ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Assunção Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 71, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve:
CONSIDERANDOas impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, apresentadas pelas empresas **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI e DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**;
CONSIDERANDOque, após análise, foi constatada a procedência da impugnação apresentada pela empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, no que tange ao agrupamento indevido de itens de naturezas distintas (medicamentos e materiais para curativos) em um mesmo lote;

CONSIDERANDOque tal agrupamento configura vício de legalidade no instrumento convocatório, por afrontar o dever de parcelamento do objeto e restringir o caráter competitivo do certame, violando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º e no art. 40, V, 'a', da Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União;
CONSIDERANDOque o vício identificado é insanável no curso do presente procedimento, tornando imperativo o desfazimento do certame para a devida correção do edital, em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação contida no Parecer Jurídico exarado nos autos deste processo, que opinou pela anulação do procedimento licitatório por vício de legalidade;
RESOLVE:
Art. 1ºANULARo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos para este Município, com fundamento noart. 71, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2ºDeterminar a comunicação desta decisão a todos os licitantes e demais interessados.
Art. 3ºDeterminar a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade oficial do Município.
Art. 4ºEncaminhar os autos ao setor competente para a elaboração de um novo edital, com as devidas correções, para futura publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Araponga/MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:7D0CC121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.190, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E AGRONEGÓCIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal n° 2168, de 12 de novembro de 2.024 a classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BASICO E AGRONEGOCIO
20.608.0007.4037 – APOIO A PRODUCAO E COM DE PROD AGROPEC
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Será utilizada como recurso para abertura do crédito autorizado pelo artigo 1° a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária constante da Lei Municipal n° 2168, de 12 de novembro de 2.024:

02 - EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BASICO E AGRONEGOCIO
18.122.0002.4014 – MANUT ATIV SECR MUNIC DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:B8FD265B

PREFEITURA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.191, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal n° 2.168, de 12 de novembro de 2.024 a classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.4045 – PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Será utilizada como recurso para abertura do crédito autorizado pelo artigo 1° a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária constante da Lei Municipal n° 2168, de 12 de novembro de 2.024:

02 - EXECUTIVO
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.4046 – PROTECAO SOCIAL BASICA
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:C566B439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2025
N.º Processo: 52/2025 – Dispensa: 10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 1º Termo Aditivo de supressão ao Contrato nº 36/2025, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – Esf's e Pronto Atendimento no Município de Araújos/MG através do Contrato de Programa com o Consócio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP-. Valor Suprimido: R$ 335.989,68. Data de assinatura: 28 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2025
N.º Processo: 52/2025 – Dispensa: 10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 1º Termo Aditivo de supressão ao Contrato nº 36/2025, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – Esf's e Pronto Atendimento no Município de Araújos/MG através do Contrato de Programa com o Consócio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP-. Valor Suprimido: R$ 377.988,39. Data de assinatura: 28 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4DA3C1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-312-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e adequação de imóvel para implantação da **Unidade Avançada de Atendimento (UAA)**, incluindo serviços de natureza civil, elétrica, hidrossanitário, acessibilidade e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento do espaço, conforme normas técnicas vigentes e projetos fornecidos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/09/2025às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de agostode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B0CB98A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 097/2025

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
TERMOADITIVONº02 DEACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO DOCONTATONº143/2024**,**LTDA
PARTES: MUNICIPIO DE ARCOS, CNPJ 18.306.662/0001-50, CONTRATADA: ANACLINICA LABORATORIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.190.883/0001-78.
O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 2,289*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$5.000,00 (cinco mil reais), nos*

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E43F91F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7218/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.218– 05/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392000.3.3.90.30 ..... R$ 16.092,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.93 ..... R$ 89.385,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.31 ..... R$ 2.000,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 883,40
Sub-total ..... R$ 2.883,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00

TOTAL: ..... R$122.361,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 ..... R$ 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 16.092,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$ 89.385,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 883,40
Sub-total ..... R$ 2.883,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52..... R$4.000,00

TOTAL: ..... R$122.361,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,05 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.218, de05/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,05 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B795E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7219/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.219– 05/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotaçãos especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39.....R$11.000,00

TOTAL: ..... R$55.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir asseguintesdotaçõesorçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51..... R$42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338000.3.3.90.39..... R$11.000,00

TOTAL: .....R$55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.219, de 05/08/2025,está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,05 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:642B14E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 309/2025

PORTARIA nº 309–18/08/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA GERALDA RIBEIRO DE SOUSA,**Maspm nº **102737/9,** para ocupar o cargo de **VICEDIRETORA DE ESCOLA,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Arcos, 18 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DFA21A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 310/2025

PORTARIA Nº 310– 18/08/2025

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **MARA BERNARDES DE BRITO,**inscrito (a)no Maspm sob o nº 165262/1, servidor efetivono cargo de Assistente de Administração,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", da Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,**nos termos da legislação vigente, a partir do 1º/08/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2025.

Arcos,18 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2E97228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 311/2025

PORTARIA N° 311– 18/08/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **MARA BERNARDES DE BRITO**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Assistente de Administração, inscrito (a) no Maspm sob o nº 165262/1, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nível II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/08/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Arcos, 18de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C3BDBC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 312/2025

PORTARIA Nº 312- 20/08/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.830/2013 QUE APROVA O REGULAMENTO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS)

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no art. 135, II, "e",

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Valores Imobiliários para atender ao disposto no Regulamento do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) conforme Decreto Municipal nº 3.830/2013.
Art. 2º - Mediante consulta da Secretaria Municipal de Fazenda, a comissão poderá manifestar para os fins de que trata o art. 148 da Lei Federal 5.172/66, que institui o Código Tributário Nacional, com suas alterações posteriores.
§ 1º - Para os fins de que trata o caput do artigo anterior, serão levados em consideração os valores venais imobiliários do terreno e de construção apurados ao mercado imobiliário e proposta pela comissão, mediante a manifestação de pelo menos 5 membros, sendo ouvidos os demais sempre que possível.
§ 2º - O Fisco Municipal, diante da manifestação da comissão, mediante processo tributário competente, procederá com as medidas necessárias e notificará o contribuinte sobre seus direitos de apresentar laudos competentes para contestar os valores estabelecidos.

Art. 3º - A Comissão deverá ser composta por servidores públicos municipais e pessoas que conheçam o mercado imobiliário do Município de Arcos.
Art. 4º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, os seguintes membros:

Maria Eduarda Rodrigues Silva
Masp: 159317/0

Luciane Modesto Lopes
Masp: 118015/0
Joaquim Emanuel Dias de Moraes
Masp: 143497/7
Maria Eliza Melo Zacarias
Masp: 1434918/1

Parágrafo único - Ao primeiro designado caberá a Presidência da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 20 de agosto de 2025

_____
WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:22B65FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº102/2025, Credenciamento n.º 020/2025. Objeto: a prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva, abrangendo diagnóstico, reparo e substituição de componentes dos sistemas elétricos e de injeção eletrônica da frota de veículos leves, semipesados e pesados pertencentes . Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: KN Locação e Manutenção, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.782.039/0001-43, valor Global R$ 650.000,00, vigência: 12 meses, Arinos, 21 de agosto de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A08554D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025. ADESÃO 011/2025. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE. CONTRATADA: CONTRATO Nº 047/2025, FACILITA TELECOM LTDA – CNPJ: 13.045.960/0001-10, DATA: 21/08/2025. VALOR GLOBAL R$ 47.766,96 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.1030100752.070.33903900000. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/08/2025 A 20/08/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

BARÃO DO MONTE ALTO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:537D95D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

O Município de Barão do Monte Alto - MG, por intermédio do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que o objeto do presente certame é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica, material para pintura de ligação, aplicação e transporte da massa;

CONSIDERANDO que foi constatada falha material na planilha orçamentária, consistente na ausência do insumo **emulsão asfáltica** necessário à composição da massa, fato que compromete a exequibilidade do objeto e a vantajosidade da futura contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à revogação do certame;

RESOLVE:

• **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 066/2025, Pregão Presencial nº 027/2025, por razões de interesse público, em razão da ausência de insumo essencial na planilha orçamentária que inviabiliza a execução plena do objeto.

• Determinar à Comissão Permanente de Licitação que promova a adoção das medidas cabíveis para a correção da planilha orçamentária e posterior republicação do edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Barão do Monte Alto – MG, 21 de agosto de 2025

SELMAR LUIS VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:260B6946

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL SR.JOSÉ MOURA DE ANDRADE"

DECRETO Nº 037/2025

> "DecretaLuto Oficialno Município de Barão do Monte Alto/MG em virtude do falecimento do Ex-Servidor MunicipalSR. JOSÉ MOURA DE ANDRADE"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Barão do Monte Alto-Minas Gerais, **SELMAR LUIS DO VALLE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Servidor Municipal SR.JOSÉ MOURA DE ANDRADE, ocorrido na presente data;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Barão do Monte Alto no decorrer de sua vida como servidor público do quadro de servidores do município , e o alto grau de qualidade na sua atuação nos vários setores da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Montealtense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO que o senhor SR.JOSÉ MOURA DE ANDRADE, que por muito tempo – desde a emancipação, prestou um serviço formidável como funcionário do municipio ;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, e PONTO FACULTATIVO PARCIAL a partir das 15:00 (quinze) horas,, no Município Barão do Monte Alto/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Municipal **SR.JOSÉ MOURA DE ANDRADE,** que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barão do Monte Alto/MG.
Parágrafo Único: Não se estende aos setores de saúde, educação e assistência social, as disposições que constam deste artigo.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com a devida publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada, .

Barão do Monte Alto, 21 de Agosto de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:B67C7FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0137/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0035/2025
Após averiguar o resultado da Dispensa n°0035/2025 referente ao processo 00013725, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	TRIEFFY SERVICOS LTDA	MARCA PRÓPRIA	27.200,0000	21/08/2025

21 de agosto de 2025 14:04:09

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E0EF736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0246/2025 PROCESSO 0137/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 035/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 246/2025 Dispensa Eletrônica 035/2025 para a**contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação ou troca de mata- burros na zona rural do Município de Barroso, referente aos mata- burros recebidos através do Processo n° 1300.01.0002345/2022-48 firmado com a SEINFRA-MG (Secretaria de Estado de Infraestrutura de Minas Gerais), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

TRIEFFY SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 57.672.392/0001-52

Valor total: R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil, duzentos reais)

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:239E48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 035/2025

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0035/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00352025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/08/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	TRIEFFY SERVICOS LTDA	MARCA PRÓPRIA	27.200,0000	21/08/2025

21 de agosto de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:A35E4ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 143/2025 DISPENSA 037/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 143/2025 Dispensa 037/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de peças para manutenção nas câmaras de conservação de vacinas, utilizadas no armazenamento de imunobiológicos nas ESF's da Prefeitura Municipal de Barroso,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da sessão: 28/08/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F7556770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 78/2025 Pregão Eletrônico 31/2025 -Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de profissionais médicos, visando à atuação nas equipes de saúde da família (esf) e em regime de plantão, conforme as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 08/09/2025 às 9h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 21 de agosto de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:66431C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125 E 126/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ROMULO GARCIA CHAGAS , inscrita no CNPJ sob o nº. 54 832 815/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÕES, GARRAFAS E COPOS PLÁSTICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 39.496,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AGUA MINERAL SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 02 918 271/0001-56. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÕES, GARRAFAS E COPOS PLÁSTICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 183.519,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e dezenove reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:3DAAF352

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-124/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança e o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12. **OBJETO**: Celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. **VALORES REGISTRADOS :** SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO-R$1,91 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA-R$ 2,02 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – INTERNET)-R$1,84 e SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-R$1,20. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, art. 74 IV. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025.

Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A0E904D3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 49/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher Assistência Social e da Família. Data entrega das propostas: Até 04/09/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A9EA0C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 026/2025, torna público que o Processo Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2024, OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material e equipamentos de informática, visando atender as demandas das secretarias municipais de Bom Jesus do Amparo/MG, encontra-se com a sessão pública designada para o dia 27/08/2025 às 09:30h - SUSPENSA. Motivo: Solicitado pelas secretarias requisitantes visto que serão necessárias retificações no edital

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:81E9DE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. Aviso de intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços – O Município de Bom Repouso – MG., comunica o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 020/2024, cujo objeto é futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados,

maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do consórcio intermunicipal multifanário do vale do jequitinhonha e dos municípios coparticipantes, conforme quantidades e especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A aquisição pretendida por esta entidade será para 03 (três) veículos tipo minivan zero km com capacidade para 07 passageiros. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal - Data: 21/082025.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:83AA4556

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 059/2025 E 060/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 112/2025. Pregão Eletrônico nº 044/2025.RP nº 41/2025. ARP nº 59/2025. Contratada: M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.. Valor R$ 34.368,00. ARP nº 60/2025. Contratada: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.. Valor R$ 88.190,00. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da prefeitura de bom repouso. Dotação Orçamentária Ficha – 0163 – 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030 - Ficha – 0165 – 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039 - Ficha: 0349 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030 - Ficha: 0355 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339039 - Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339039 - Assinatura: 20/08/2025 – Vigência: 20/08/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:040EC96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. **Extrato de Contrato nº 307/2024** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** Empresa credenciada: **VALDER ALVES DE OLIVEIRA 12306935645**, inscrita nº CNPJ/CPF sob o no **35.045.565/0001-70**. Valor Total estimado: **R$352.950,00(trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).**
Início: 21.08.2025 Vigência: 21.08.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BC22C0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 043/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Andreia Gomes Vilela, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 043/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DF0B6F6C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 044/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Juliana Souto Tavares da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 044/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CB79684B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sidonete Bispo Sena, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 049/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6EDD5527

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 109/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dalila de Fátima Carneiro Estrela, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 109/2024, pelo prazo de 137 (cento e trinta e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 03/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A54AEF82

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elizangela da Costa Ramos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 051/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BAE8D3A9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 052/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Naiane Gonçalves Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 052/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:634FAE16

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria do Carmo Aparecida Fernandes Lima Mesquita, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 053/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:88061C9B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 054/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sirlene Aparecida Antonia da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 054/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:466B0DDD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 055/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliana Aparecida Rosa Maciel, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 055/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:403C6319

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 056/2025 - Partes: Prefeitura Municipal deBrasilândia de Minas - MG e a Sra. Sintia Braga da Mota, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 056/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F87A39CC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 057/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Geisiane Nogueira dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 057/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:26B6ED57

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 059/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valeria Gonçalves de Melo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 059/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:59D04285

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 060/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Celidalva Maria Lopes da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 060/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AE546025

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 065/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria de Lourdes Serafim dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 065/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FBD18A6C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 066/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tahis Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 066/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D9861710

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 067/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iria Malha Gonçalves de Melo Buril, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 067/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:767C8593

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 068/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patricia de Cacia Queiroz Silva Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 068/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D2659D3B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Odete de Souza Mesquita, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 070/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:197C149E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 071/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Neves de Brito, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 071/2025, pelo prazo de

136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E13CC748

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 073/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Cristina Torres Maciel, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 073/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AD94B571

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 074/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ester de Oliveira Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 074/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7689AF3E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 083/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Kenia Gomes Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 083/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:732B1D5F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 084/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fabiana da Silva Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 084/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A24C7573

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 087/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nágila Andreia Fernandes Madureira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 087/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9CD53F4D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 088/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Bruna Rosa Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 088/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E826D64

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 089/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Núbia Aparecida Lopes de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 089/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:68702702

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 091/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Simone Rodrigues Gonçalves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 091/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:49C51638

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 092/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Joyce Alves Torres, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 092/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2DDBAB3A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 093/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria da Conceição Lopes Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 093/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A980160E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 094/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cícera Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 094/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D96ED1B8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 096/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleudiméia Cândido da Fonseca, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 096/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:966AA477

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 097/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marinalha Tavares de Assis, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 097/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3522D765

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 099/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Fernandes Teixeira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 099/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BC9AAD93

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 100/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Kelly Rosa da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 100/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E219C493

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 101/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Celina Aparecida Batista Teixeira Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 101/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:94B6751D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 105/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valeria Aparecida Pinto dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 105/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:47F74444

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 108/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rafaela Aparecida Monteiro Rodrigues, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 108/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:84CA8880

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 114/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Juliana Ferreira de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 114/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:52FFEBAF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 119/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Adriele Neves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 119/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4025CDE3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 120/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Priscilla Mendes Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 120/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC26B635

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 121/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Neide Alves da

Silva Leite, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 121/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8BCAB0B9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 123/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thania Gonçalves Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 123/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2308B5C7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 124/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Barbara Pryscila Marques da Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 124/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7BCA4B23

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 125/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jaqueline Batista Balbino dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 125/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A3201968

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 127/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Helaine Fernandes Viana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 127/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DD474A97

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 130/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jozilenny Silva dos Santos Marques, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 130/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C116E82C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 133/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Mariza Pereira dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 133/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F43CCA84

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 134/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Kerley Aparecida de Sousa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 134/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D0164118

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 137/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Querle Bento de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 137/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:993B9DE0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 141/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eduarda Nobre de Freitas, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 141/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:277C76A0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 142/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Flávia Rodrigues Macedo Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 142/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C674249B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 145/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosilene Fonseca Freitas, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 145/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9E07E319

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 147/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Helen Cassia Fernandes Madureira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 147/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:50B9F721

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 150/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iolanda Nobre de Assis, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 150/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BA6A908F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 155/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Débora da Silva Cardoso, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 155/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3D6342F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 156/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Alice Simara Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 156/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:91AE7EC6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 157/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Domingas Soares de Aragão, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 157/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EAAEA271

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 158/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ilma das Neves Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 158/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7FB02FF4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 159/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniela Balbino de Andrade, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 159/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F75AF3E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 161/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marilda Batista Pires Vila Nova, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 161/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:890A4957

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 162/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dielma Macedo de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 162/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44EE40CF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 163/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Alves de Sousa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 163/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8EB4925B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 165/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Debora Aparecida de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato

Administrativo por Prazo Determinado nº 165/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4B0CDBFE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 171/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cristiane Ribeiro Lemos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 171/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87D6D779

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 176/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elisangela Aparecida Costa Lopes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 176/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B24486D4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 177/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria das Dores Batista Braga, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 177/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C57E8B91

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 178/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marinalva Alves Meira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 178/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3323D0F6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 179/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Lavínia Ferreira de Melo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 179/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:237A019A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 182/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jackeline Nunes dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 182/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DCB82282

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 183/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aléxia Fernandes Damascena, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 183/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7DB7C4A8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 184/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Neide Aparecida Ferreira de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 184/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:19CB0E94

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 185/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daiane Cristina Cardoso de Mendonça Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 185/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:57E31B51

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 186/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida de Campos Cordeiro, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 186/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3C423F33

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 187/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marcia Alves Ferreira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 187/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:392FF8CC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 217/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Margaret Aparecida Campos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 217/2025, pelo prazo de 133 (cento e trinta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 07/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8240BD30

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 247/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Vanuso Gomes Rodrigues, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 247/2025, pelo prazo de 126 (cento e vinte e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 14/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:46D8CFD0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 255/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Paulo Maria Amaral de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 255/2025, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, tendo vigência a partir do dia 18/08/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 21/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:71963783

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO DE ABERTURA.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG torna público que adiou para o dia 22/08/2025 às 09h00min a abertura do Dispensa Eletrônica 01/2025 Processo Licitatório 84/2025.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, email: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 21 de agosto de 2025

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F1931651

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 506/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 506/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 506/2025.

Extrato do contrato n ° 506/2025– Contratada**: YAITE ANDINO OCHOA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 61.492.535.0001-11 – a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Plano de Trabalho com valor global de**R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais.)**. A vigência do contrato nº 506/2025, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08/08/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:EC3CDFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

Processo nº 095/2025. Pregão Eletrônico n° 038/2025 Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para a modernização e melhoria das condições de trabalho no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 04/09/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 21 de agosto de 2024.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:6B7954BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

Processo nº 099/2025. Pregão Eletrônico n° 041/2025 Objeto: Registro de preços para a Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 09/09/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 21 de agosto de 2024.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:DEEC6C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 33/2025. Processo nº 136/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas como palco, camarins, equipamento de som e de iluminação, banheiros químicos, prestação de serviços de equipe de apoio, brigadista e painel de led para a realização dos eventos 07° Festival de Música Sertaneja Raiz - Troféu Tio Milton e 11ª Roda de Bandas que será realizado entre os dias 27 e 28 de setembro de 2025, pela Secretaria de Cultura e painel de led para o evento Conecta Turismo, promovido pela Secretaria de Turismo. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 08/09/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

***ALINE COUTINHO BARBOSA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:38FACD9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n. º 680/2021. Termo de Aditamento n. º 03 ao Contrato n. º 138/2022. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Objeto: Prestação de serviços por parte de instituição financeira de recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação. Vigência: 22-08-2025 a 22-08-2026. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339039. Data: 21/08/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:22BB0127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Desclassificação e remanejamento dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam desclassificados do concurso público nº 001/2024, por não comparecerem na perícia médica, os abaixo relacionados:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO RODRIGUES DO VALE	Professor PII - Inglês	4º
MIRELY OLIVEIRA DA SILVA	Monitor de Educação Infantil	9º
LARISSA GONÇALVES CARVALHO DOS SANTOS	Monitor de Educação Infantil	10º
NAYARA GOMES OLIVEIRA	Monitor de Educação Infantil	14º
JEANS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Monitor de Educação Infantil	16º
MARCELO CARVALHO DA CRUZ	Monitor de Educação Infantil	19º
NATALIA DURÃES VERSIANE TEIXEIRA	Monitor de Educação Infantil	22º
YASMIM DE OLIVEIRA CRUZEIRO	Monitor de Educação Infantil	26º
MICAELE DE SANTANA FALCAO	Monitor de Educação Infantil	27º

Art. 2º - Fica desclassificado do concurso público nº 001/2024 por desistência, o abaixo relacionado:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THÁSSIA OLIVEIRA QUERMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3º

Art. 3º -Ficam remanejados para o final da lista, os aprovados no concurso público n°001/2024 por pedido expresso, os abaixo relacionados:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PARA
GABRIELA MOREIRA PIMENTEL	Monitor de Educação Infantil	17º	64º
THAÍS BARBOSA FERREIRA	Monitor de Educação Infantil	24º	65º
SILVANIA VIEIRA DA SILVA	Monitor de Educação Infantil	11º	66º
BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	Monitor de Educação Infantil	2º	67º
NOEMI TOMINAGA	Monitor de Educação Infantil	5º	68º
ELISANGELA ALVES BARBOSA	Professor PII- História	3º	6º

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis, 18 agosto de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:14F94250

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2025.

Processo Nº 131/2025. Inexigibilidade Nº 050/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 50.885.685 Harley Clecio Vieira da Cruz. CNPJ: 50.885.685/0001-79. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais). Valor global de R$ 12.618,66 (doze mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos. Vigência de 11/08/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BE2DDA7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 365/2025.

Processo nº 097/2025. Empresa: Projeminas Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços, locações e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários a realização do Desfile Cívico de 7 de setembro – dia da independência do Brasil -, que acontecerá no dia 7 de setembro de 2025. Valor global estimativo de R$ 45.693,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais). Vigência de 01/08/2025 a 12/09/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:DE67E735

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 402/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 50.885.685 Harley Clecio Vieira da Cruz. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais). Valor global de R$ 12.618,66 (doze mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos. Vigência de 11/08/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7533D3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 100/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE SETEMBRO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de material gráfico, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores

informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FF47AC4F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 DE SETEMBRO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de kit maternidade, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:508F612B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Processo Adm: Nº 088/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil diversos a serem empregados na obra de reforma dos telhados de estabelecimentos educacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.120,00(vinte e três mil e cento e vinte reais): **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (46423434000103) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais).
Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20

CABECEIRA GRANDE - MG, 21 de agosto de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:67A73289

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 072/2025 – Pregão Eletrônico n° 013/2025. Objeto: **formação de registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**. Empresas: **HBR PECAS E SERVICOS LTDA**– CNPJ: **39.764.270/0001-04**. Valor global de **R$226.200,00** (Ata nº 047/2025 – Contrato 052/2025). **LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP**– CNPJ: nº **46.310.289/0001-46**. Valor global de **R$ 149.566,00**
(Ata nº 048/2025 – Contrato 053/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5AA3399E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico n° 016/2025. Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de estantes/prateleiras de aço em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**.** Empresas: **GB ATACADO E VAREJO LTDA**– CNPJ: **39.938.494/0001-95**. Valor global de **R$ 25.980,00** (Ata nº 046/2025 – Contrato 051/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B921D920

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 086/2025 – Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a "Fanfarra Escolar" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura**.** Empresas: **DIRCEU LONGO E CIA LTDA - EPP**– CNPJ: **92.823.764/0001-03**. Valor global de **R$ 17.463,64** (Ata nº 049/2025 – Contrato 054/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6B5199AF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos e musicais, com fornecimento de equipamentos,

para realização de eventos do programa "vivendo a melhor idade - Forró", em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.

UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.
CONTRATADO: 60.754.734 EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA – CNPJ: 60.754.734/0001-98
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.08.122.0801.20623.3.90.39.00 – **Ficha: 289** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 04 de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A78F81E9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 58/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços apresentação teatral destinados ao evento a ser realizado em 23 de agosto de 2025, voltado aos beneficiários do Cadastro Único – CADÚNICO (famílias, crianças e adolescentes), com a finalidade de promover atividades lúdicas, recreativas e culturais, integradas à divulgação dos programas, projetos e serviços de transferência de renda desenvolvidos pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.
UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.

CONTRATADO: 54.181.924 JOAO DAVI VIEIRA ROCHA – CNPJ: 54.181.924/0001-60
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.08.122.0803.2116.3.3.90.39.00 – **Ficha: 312** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:59DBC4E7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 60/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas.

CONTRATADO: CRISTINA ARTES GRAFICA LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 11.786,00** (onze mil, setecentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.04.122.0402.2021. 3.3.90.39.00 – **Ficha: 79** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.10.01.08.122.0803.2116.3.3.90.39.00 – **Ficha: 312** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – **Ficha: 365** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 21 de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6507A118

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 61/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação e sonorização profissional, com fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, para atendimento ao evento 1ª Noite Cultural do Piseiro de Cabeceira Grande, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2025, promovido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CONTRATADO: BRUNO PINTO CORDEIRO 12220467686 – CNPJ: 35.319.285/0001-02

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01.13.392.1301.1150.3.3.90.39.00 – **Ficha: 464** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5980B111

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Processo Adm: Nº 088/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil diversos a serem empregados na obra de reforma dos telhados de estabelecimentos educacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.120,00(vinte e três mil e cento e vinte reais): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(46423434000103) com os lotes: 7, 8, 9 no valor total de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 21 de agosto de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B460B35C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Processo Adm: Nº 088/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil diversos a serem empregados na obra de reforma dos telhados de estabelecimentos educacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.120,00(vinte e três mil e cento e vinte reais): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(46423434000103) com os lotes: 7, 8, 9 no valor total de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 21 de agosto de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D217BD16

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos destinados ao evento a ser realizado em 23 de agosto de 2025, voltado aos beneficiários do Cadastro Único – CADÚNICO (famílias, crianças e adolescentes), com a finalidade de promover atividades lúdicas, recreativas e culturais, integradas à divulgação dos programas, projetos e serviços de transferência de renda desenvolvidos pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.
UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.

CONTRATADO: PARQUE FELIZ UNAI LTDA – CNPJ: 18.456.815/0001-45
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 6.980,00** (Seis mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.08.122.0803.2116.3.3.90.39.00 – **Ficha: 312** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cabeceira Grande/MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:34BEFC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ADORCELINO ANTÔNIO DE SOUZA, OPERÁRIO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR IDADE.

P O R T A R I A nº 090/2025

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Adorcelino Antônio de Souza, Operário, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal ADORCELINO ANTÔNIO DE SOUZA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Operário"**, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **21/08/2025**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de agosto de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:6889E2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE Nº 003/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado voltado à seleção e classificação de candidatos para contratação temporária de **Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, em conformidade com a Constituição Federal (art. 37, IX), Lei Federal nº 8.745/1993, Lei nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Municipal nº 202 e demais legislações aplicáveis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

I. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso ao aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
II. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicações temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
III. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
IV. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
V. Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
VI. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
VII. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
VIII. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
IX. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
X. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
XI. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
XII. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
XIII. Participar da elaboração e implantação dos planos de atendimento individualizado-PDI (Plano de Desenvolvimento Individualizado)-PEI (Plano Educacional Individualizado);
XIV. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
XV. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, onde estiver lotado em consonância com o programa desenvolvido para a rede municipal de educação;
XVI. Elaborar e cumprir o seu plano de ação, segundo o Projeto Pedagógico;
XVII. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
XVIII. Participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola e pelo órgão municipal de educação;
XIX. Colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a comunidade, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação escolar ou institucional da rede municipal de educação;
XX. Atuar com ética e compromisso, focando a construção da cidadania e o bem social;
XXI. Incentivar o uso de diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica;
XXII. Planejar e participar com a direção da unidade de ensino, das reuniões e eventos da escola;
XXIII. Cumprir de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o calendário, o mapa de carga horária, o horário semanal, a organização curricular e as normas de funcionamento escolar;
XXIV. Planejar, implementar e acompanhar projetos educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino;
XXV. Acompanhar o desenvolvimento do currículo, orientando quanto à integração/articulação entre as disciplinas;
XXVI. Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante.
XXVII. Executar outras tarefas correlatas na sua área de atuação.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Educação Especial, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Licenciatura em Letras Libras/ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS/ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescida(o) de: Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.
- Especialização (pós-graduação lato sensu) em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicopedagogia ou áreas afins.
- Idade mínima de 18 anos, quitação eleitoral e, para candidatos do sexo masculino, quitação com o serviço militar.

4. VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária	Vencimento Básico	Nº de Vagas
Professor AEE	24h semanais	R$ 2.920,66	Cadastro Reserva

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no período indicado no Anexo I – Cronograma. A participação será gratuita, mediante a entrega de envelope (lacrado) contendo: cópias de documentos pessoais, comprovante de escolaridade, títulos e experiência profissional. O **formulário de inscrição** (Anexo IV), deverá ser anexado **fora do envelope.**

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A classificação será realizada por meio de análise de títulos e experiência, conforme critérios estabelecidos no Anexo II. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7. CONTRATAÇÃO
A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato Administrativo. A classificação terá validade de até 1 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração ou descumprimento contratual.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação integral das regras do presente Edital e seus anexos. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Cabo Verde, 21, de agosto de 2025.

DELIANE RIBEIRO VILELA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal Cabo Verde

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	21/08/2025
Período de Inscrições	25/08/2025 à 12/09/2025
Análise da Documentação	15 à 17/09/2025
Resultado Preliminar	18/09/2025
Recursos	19/09/2025
Resultado Final	24/09/2025

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A avaliação dos candidatos será realizada conforme a pontuação abaixo:

Títulos/Experiência	Pontuação Máxima
- Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura em Letras Libras/ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS/ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescida(o) de: Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	30 pontos
- Especialização (pós-graduação lato sensu) em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicopedagogia ou áreas afins;(considerar-se-á no máximo **2 títulos)**	20 pontos
- Cursos de formação continuada em AEE/Inclusão- carga horária mínima de 40h (considerar-se-á no máximo **2 títulos)**	20 pontos
- Experiência comprovada em AEE (até 5 anos) – registro em cartório.	20 pontos

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:_____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____	TELEFONE:_____
ENDEREÇO:_____Nº_____	
BAIRRO:_____CIDADE:_____CEP:_____ _____	
CPF:_____	RG:_____
SEXO:_____	ESTADO CIVIL:_____
Cargo pretendido: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	
DECLARAÇÃO: Declaro conhecer o Edital, que normatiza a contratação da função por mim pretendida, em caráter temporário, no município de Cabo Verde-MG, que serei desclassificado(a) caso as informações aqui declaradas estejam incorretas. Cabo Verde, _____ _____ Assinatura do candidato	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:_____ _____	
Cabo Verde, _____ _____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ , comprometo-me a exercer a função de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE com ética, responsabilidade e dedicação, em conformidade com a legislação vigente e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura:_____ Data:_____/_____/2025.

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, autorizo o uso da minha imagem e voz em atividades pedagógicas, eventos, publicações institucionais e demais ações relacionadas ao exercício da função de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, sem ônus para o Município de Cabo Verde – MG.

Assinatura:_____ Data:_____/_____/2025.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:313BCA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 055/2024, PROCESSO Nº 074/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 055/2024
PROCESSO.....: 074/2024 DISPENSA ELETRÔNICA: 018/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR.....: R$ 15.499,00
OBJETO.....: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8E6CF2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025, PROCESSO Nº 044/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE QUANTITATIVO POR CONTA DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO INICIAL
CONTRATO.....: 053/2025
PROCESSO.....: 044/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: GLOBAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR.....: R$ 12.243,51
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL BEM COMO O MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BRINCO DE OURO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO E SEUS ANEXOS**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:478FC785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024, PROCESSO Nº 065/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 084/2024
PROCESSO.....: 065/2024 INEXIBILIDADE: 019/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: J.A. D ANGELO SERVICOS FONOAUDIOLOGICOS LTDA.
VALOR.....: R$ 132.976,00
OBJETO.....: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, NESTE MUNICIPIO DE CABO VERDE - MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7BC61942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO A ATA Nº 108/2024, PROCESSO Nº 127/2024

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 108/2024
PROCESSO.....: 127/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 009/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: WAGNER APARECIDO PAULINO
VALOR.....: R$ 11.749,60
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTERURIZADO E DERIVADOS DE LEITE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:286AEBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024, PROCESSO Nº 163/2024

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO POR CONTA DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO INICIAL
CONTRATO.....: 213/2024
PROCESSO.....: 163/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 008/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: BL EDIFICACOES LTDA.
VALOR.....: R$ 17.043,65
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALCANTARA FERREIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO DE ENGENHARIA DESTE PROCESSO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:09C20ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO A ATA Nº 129/2024, PROCESSO Nº 164/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉCIMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 129/2024
PROCESSO.....: 164/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: IBECONS - INDUSTRIA BRAS. DE ELEM. CONST EIRELI-ME
VALOR.....: R$ 11.456,78
OBJETO.....: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA A CIDADE DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E0C1BD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, PROCESSO Nº 010/2025

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REAJUSTE NA COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATO.....: 005/2025
PROCESSO.....: 010/2025 DISPENSA: 004/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: AMARP- ASSOC DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO ALTO DO RIO PARDO
VALOR.....: R$ 22.802,20
OBJETO.....: CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE PELO CONSÓRCIO AMARP.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F586EE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, PROCESSO Nº 010/2025

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉCIMO
CONTRATO.....: 005/2025
PROCESSO.....: 010/2025 DISPENSA: 004/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: AMARP- ASSOC DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO ALTO DO RIO PARDO
VALOR.....: R$ 17.470,25
OBJETO.....: CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE PELO CONSÓRCIO AMARP.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C12921F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023, PROCESSO Nº 148/2023

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 111/2023
PROCESSO.....: 148/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ADRIELY EVANGELISTA
VALOR.....: R$ 71.381,25
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A52C7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023, PROCESSO Nº 148/2023

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 116/2023
PROCESSO.....: 148/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ARY FERNANDO MOREIRA
VALOR.....: R$ 66.825,00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:32E54B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 021/2024:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS - APAE,*** representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG 1.262.542 SSP/MG. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por período de 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2025.
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.880/2024; Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:85D9092D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI COMPLEMENTAR NR. 038, DE 19/08/2025

Altera a Lei Complementar nº 06/2010, para readequar a carga horária do cargo efetivo de Professor de Música com aumento proporcional dos vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 06/2010, alterado pelas Leis Complementares nº 017/2019 e 31/2023, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de PROFESSOR DE MÚSICA:

Denominação	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos
PROFESSOR DE MÚSICA	02	24 horas	R$2.920,66

Art. 2º. Ficam convalidados, no âmbito da Administração Municipal, os ajustes necessários nos registros funcionais e nas folhas de pagamento para adequação imediata da nova carga horária.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de agosto de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:409D495A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025 COMERCIAL OTTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 043/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 077/2025

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIRO de 21/05/2025, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER PACIENTES QUE SÃO PORTADORES DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS E QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMPRA DESSES PRODUTOS E QUE ESTÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	COMERCIAL OTTO LTDA **E-mail**: otto.comercial03@gmail.com **Telefone**: (31) 3668-1787 **Whatsapp**: (31) 99685-0836 **CNPJ/CPF**: 31.374.156/0001-66 **Cep**: 35160-335 **Endereço**: AV FERNANDO DE NORONHA N° : 1144 **Cidade**: Ipatinga **Estado**: Minas Gerais				
ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE ADVANCE LATA CONTENDO 400G.	EREMIX - SUPREMIX FIBER 400 GR	40	R$ 85,00	R$ 3400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 24 de Julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante
]

COMERCIAL OTTO LTDA
CNPJ/CPF: 31.374.156/0001-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F09E280C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025 MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 043/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 078/2025

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIRO de 21/05/2025, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER PACIENTES QUE SÃO PORTADORES DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS E QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMPRA DESSES PRODUTOS E QUE ESTÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA **E-mail**: matheus.atacadista@hotmail.com **Telefone**: (34) 3825-3215 **Whatsapp**: (34) 99872-0068 **CNPJ/CPF**: 45.053.942/0001-76 **Cep**: 38703-578 **Endereço**: RUA ADELIO PINTO DA SILVA N° : 334 **Cidade**: Patos de Minas **Estado**: Minas Gerais				
ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR LATA CONTENDO 370 GRAMAS.	NUTRAMILK	240	R$ 46,69	R$ 11205,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 24 de Julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 45.053.942/0001-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F80FFE7D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025 TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 043/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 079/2025

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025,publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIRO de 21/05/2025, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER PACIENTES QUE SÃO PORTADORES DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS E QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMPRA DESSES PRODUTOS E QUE ESTÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **E-mail**: CAMILA.LEMES@GRUPOESPACOVIDA.COM.BR **Telefone**: (35) 9957-4928 **Whatsapp**: (34) 99957-4928 **CNPJ/CPF**: 49.823.063/0001-37 **Cep**: 38401-002 **Endereço**: RUA FRANCISCO VIEIRA DE PAIVA N° : 9 **Cidade**: Uberlândia **Estado**: Minas Gerais				
ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN ACTIVE LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	NESTLE	120	R$ 42,78	R$ 5133,60

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação,podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no edital;*e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital*, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese deredução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO*AO EDITAL*
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes*e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 24 de Julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.823.063/0001-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7FEB462E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 043/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 080/2025

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIRO de 21/05/2025, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER PACIENTES QUE SÃO PORTADORES DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS E QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMPRA DESSES PRODUTOS E QUE ESTÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

do TR	**E-mail**: esfigmed@gmail.com **Telefone**: (45) 3016-0201 **Whatsapp**: (45) 99997-2630 **CNPJ/CPF**: 27.455.068/0001-11 **Cep**: 85805-020 **Endereço**: R PARAGUAI N° : 275 **Cidade**: Cascavel **Estado**: Paraná

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN CONTROL LATA CONTENDO 380 GRAMAS.	NESTLE	240	R$ 87,99	R$ 21117,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 24 de Julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante
]

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0D7BFEC8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025 MG2 NUTRICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 043/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 081/2025

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIRO de 21/05/2025, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER PACIENTES QUE SÃO PORTADORES DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS E QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMPRA DESSES PRODUTOS E QUE ESTÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		MG2 NUTRICAO LTDA CNPJ/CPF : 39.935.073/0001-00 **Endereço**: RUA JOAO AFONSO MOREIRA N° : 365 **Cidade**: Belo Horizonte **Estado**: Minas Gerais **Cep**: 31310-130 **E-mail**: mg2nutricaobh@gmail.com **Telefone**: (31) 9722-8310 **Whatsapp**: (31) 97228-3105			
ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	TROPHIC INFANT 800 GRAMAS SABOR BAUNILHA	PRODIET	60	R$ 107,90	R$ 6474,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 24 de Julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante
]

MG2 NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF : 39.935.073/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1314FEDB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 043/2025, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER PACIENTES QUE SÃO PORTADORES DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS E QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMPRA DESSES PRODUTOS E QUE ESTÃO VINCULADOS A SECRETARIA M**", e a adjudicação do objeto as empresas:

MG2 NUTRICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.935.073/0001-00

COMERCIAL OTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.374.156/0001-66

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.053.942/0001-76

TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 49.823.063/0001-37

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.455.068/0001-11

Cachoeira Dourada-MG, 24/07/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:36B5B800

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 963/2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 963/2025**

Atualiza o valor da bolsa de estudos prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.052, de 05 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 1.279, de 21 de novembro de 2022, no âmbito do PROMUBE – Programa Municipal de Bolsa de Estudo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O valor da bolsa de estudos estabelecido no caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.052, de 05 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 1.279, de 21 de novembro de 2022, passa a ser de R$ 9.879,25 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente à atualização monetária pelo INPC/IBGE, conforme previsto no parágrafo único do mesmo artigo, acumulada entre novembro de 2022 e maio de 2025.
Art. 2° O valor mencionado no artigo anterior será concedido aos beneficiários do PROMUBE nos moldes estabelecidos na legislação vigente, dividido em até 11 (onze) mensalidades, limitadas ao valor da mensalidade efetiva do curso.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:3217AAC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 964/2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 964/2025**

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.016, de 27 de novembro de 2009, que estabelece critérios para concessão de diárias aos servidores e agentes políticos do Município de Cachoeira Dourada/MG, redefinindo a lógica de concessão com base na distância da localidade de destino e atualizando os respectivos valores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.016, de 27 de novembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.263, de 13 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo I
Tabela de Valores de Diárias

DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA	R$ 1.357,98	R$ 678,99	R$ 226,33
DEMAIS MUNICÍPIOS ACIMA DE 250 Km	R$ 1.357,98	R$ 678,99	R$ 226,33
DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 250 Km	R$ 689,17	R$ 169,75	R$ 113,16
VALOR POR KM RODADO	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1,29

Art. 2° As alterações contidas nesta Lei têm como base o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.016/2009, que determina a atualização anual das diárias com base no IPCA/IBGE.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:62723D9C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 970/2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 970/2025**

"Dá denominações aos espaços públicos municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "QUADRA 01 DE BEACH TENNIS – ARTÊMIO BERNARDES DA SILVA".
Art.2º Fica denominado "QUADRA 02 DE BEACH – JOSUÉ ALVES DE SOUZA" (CHIMBA).
Art.3º Fica denominado "QUADRA DE PETECA – JOANA DARC SOUZA" (JOANA TICARICA).
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:35A23A99

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 972/2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 972/2025**

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a transferir à ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.623/0001-07, para o fim específico de execução do projeto "Equoterapia" destinado ao desenvolvimento de atividades com atenção à saúde e à educação de pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante de Plano de Trabalho a ser apresentado pela referida pessoa jurídica.
Art. 2º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente a Transferências Especial do Estado no valor de R$ 100.000,00 e Transferência Fundo a Fundo para Custeio e Manutenção da Saúde Pública, no valor de R$ 100.000,00**,** conforme abaixo descrito:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2.079	Gestão e Organização do SUS

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.50.41.00	Aplicações Diretas	1.600.000	100.000,00
3.3.50.41.00	Aplicações Diretas	1.710.000	100.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 2º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, através de decreto executivo e conforme descrição seguir:

Especificação Receita	Descrição	Id Grupo] Detalhameto
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferencias dos Estados e DF – Principal	1.700.000 – Transferência Especial do Estado

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 5º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.330/2024 (LOA/2025), Lei Municipal 1.328/2024 (LDO/2025) e Lei Municipal 1.245/2021 (PPA 2022-2025).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F01F9C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 973/2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 973/2025**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização náutica na Praia do Lago, delimitando áreas para banhistas, embarque e desembarque de embarcações e prática de esportes náuticos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a sinalização náutica em toda a extensão da orla lacustre do Município, especialmente nas áreas denominadas Praia do Lago, Praia da Sereia e Praia do Sol, com o objetivo de garantir a segurança de banhistas, embarcações e praticantes de esportes náuticos.
§1º A sinalização de que trata o caput deverá observar os critérios estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), editadas pela Marinha do Brasil, especialmente no que se refere à:
I – delimitação da área exclusiva para banhistas;
II – delimitação da área destinada ao embarque e desembarque de embarcações; e
III – delimitação da área para prática de esportes náuticos motorizados e não motorizados.
§2º A implantação da sinalização deverá ser precedida de consulta ou parecer técnico da Capitania dos Portos competente, podendo esta, a pedido do Município, realizar vistorias e auditorias periódicas quanto à conformidade e à manutenção da sinalização.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei configura omissão na política municipal de turismo e lazer, devendo ser apurado pelo órgão de controle interno e pelos órgãos de controle externo competentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com a Marinha do Brasil, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e entidades afins, visando à execução, manutenção e fiscalização da sinalização prevista nesta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:65F071C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 975/2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 975/2025**

Altera dispositivos da Lei nº 1.312, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre o regime de concessão, aplicação e prestação de contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos Vereadores e Servidores Públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, e dá outras providências, em atendimento a Recomendação nº 3/2025 - Autos de Inquérito Civil N.º 02.16.0126.0193605.2025-22.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO § 6º do art. 7º, e os Anexos I e II da Lei 1.312, de 8 de março de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º -Fica limitada a concessão de no máximo 5 (cinco) diárias mensais, para cada Vereador e Servidor da Câmara Municipal.
....." (NR).

ANEXO I

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS INTEGRAIS – 2025

LOCAIS	VEREADOR(A) PRESIDENTE	VEREADOR(ES)	SECRETÁRIO / CONTROLADOR	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 100 KM e Inferior a 180 KM	**R$ 690,16**	**R$ 575,14**	**R$ 431,35**	**R$ 359,46**
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 180 KM	**R$ 1.035,25**	**R$ 862,71**	**R$ 575,14**	**R$ 431,35**
CAPITAIS Acréscimo de 20 %	**R$ 1.242,30**	**R$ 1.035,25**	**R$ 690,16**	**R$ 517,62**

ANEXO II

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS REDUZIDAS – 2025

LOCAIS	VEREADOR(A) PRESIDENTE	VEREADOR(ES)	SECRETÁRIO / CONTROLADOR	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 100 KM e Inferior a 180 KM	**R$ 345,08**	**R$ 287,57**	**R$ 215,67**	**R$ 179,73**
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 180 KM	**R$ 517,62**	**R$ 431,35**	**R$ 287,57**	**R$ 215,67**
CAPITAIS Acréscimo de 20 %	**R$ 621,15**	**R$ 517,62**	**R$ 345,08**	**R$ 258,81**

Art. 2º - A Lei 1.312, de 8 de março de 2024, passam a vigorar acrescida com a redação dos seguintes dispositivos:
"Art. 3º - A. No caso de cursos, congressos, seminários ou eventos de aperfeiçoamento, deverá ser dada preferência, sempre que possível, para:
I – cursos de capacitação gratuitos oferecidos por órgãos públicos;
II – cursos e treinamentos na modalidade a distância (online).
Parágrafo único. A concessão de diárias somente ocorrerá quando demonstrada a impossibilidade de atendimento por meio das modalidades previstas nos incisos I e II, devidamente justificada pelo interessado.
Art. 3º - B. É vedada a autorização de pagamento de diárias a Vereadores ou Servidores:
I – que estejam solicitando diárias de forma abusiva ou reiterada;
II – quando o afastamento prejudicar o desempenho das funções no âmbito da Câmara Municipal;
III – quando a solicitação afrontar os princípios da moralidade, razoabilidade, economicidade e boa-fé administrativa.
Art. 3º - C. É obrigatória a apresentação, pelo beneficiário, de comprovante idôneo que comprove sua presença no evento ou atividade que motivou a concessão da diária, tais como:
I – atestado ou certificado de frequência;
II – documento emitido pela entidade promotora ou responsável pelo evento;
III – outros documentos equivalentes que demonstrem a efetiva participação.
Parágrafo único. A ausência de comprovação ensejará a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
Art. 3º - D. A atividade ou evento que ensejar a concessão de diárias deverá ter relação direta com o cargo ou função exercida, sendo vedada a concessão para cursos ou atividades sem pertinência temática com as atribuições do beneficiário.
Art. 3º - E. Toda solicitação de diárias deverá conter, obrigatoriamente:
I – a indicação precisa do destino;
II – a data de início e término da viagem;
III – o objetivo específico da atividade ou evento." (AC).

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:756192C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 976 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 976 / 2025

Dispõe sobre a denominação da Sala dos Especialistas da Unidade de Saúde Municipal de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **"Sala dos Especialistas Eliane Araújo da Silva Santos"** a sala destinada aos atendimentos especializados da **Unidade de Saúde Municipal de Cachoeira Dourada/MG**, em

reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela homenageada na área da enfermagem.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem origem na **Indicação nº 16/2025**, apresentada ao Plenário pela Vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, a qual foi **aprovada em 21 de julho de 2025** e **protocolizada junto à Prefeitura Municipal em 22 de julho de 2025**.
Entretanto, apesar do decurso de 30 (trinta) dias, até a presente data, **21 de agosto de 2025**, o respectivo Projeto de Lei ainda não foi encaminhado pelo Executivo Municipal a esta Casa Legislativa, o que torna necessária a iniciativa parlamentar para assegurar a efetivação da homenagem.
O objetivo é prestar uma justa e merecida homenagem à senhora **Eliane Araújo da Silva Santos**, enfermeira que dedicou sua vida profissional ao atendimento da população de Cachoeira Dourada/MG, sendo amplamente reconhecida por sua dedicação, profissionalismo e humanismo.
Dar seu nome à **Sala dos Especialistas da Unidade de Saúde Municipal** é um gesto simbólico que eterniza sua memória, fortalecendo o reconhecimento comunitário por sua trajetória de vida e trabalho.
Considerando ainda a proximidade das festividades alusivas ao **aniversário do Município (31 de agosto de 2025)**, requer-se a aprovação em **Regime de Urgência Urgentíssima**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de que a solenidade de inauguração da homenagem integre as comemorações municipais.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora – Autora

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:11C0F707

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COEIRA DOURADA E BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COEIRA DOURADA E BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, com sede administrativa na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.609.525/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na AVENIDA 33, Nº 67, Bairro: VILA DOURADA, portador da Cédula de Identidade: MG-17214.212/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 106.669.356-02 doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ: 29.252.617/0001-86,** sociedade de advogados com sede na Rua RD 05, nº 465 – RESIDENCIAL DRUMMOND, Ituiutaba-MG., neste instrumento representada por JANDER JOSE TOMAZ, advogado, brasileiro, divorciado, MG-6555388, CPF 02778487689, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 006/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste com base no índice de 5,237444 % do IPCA/IBGE, apurado no período de 19/08/2024 a 01/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atual mensal da contratação é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), após o reajuste o valor mensal do contrato será de R$ 4.630,45 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. Fica alterado o valor global do contrato que trata a CLÁUSULA QUARTA para R$ 75.952,25 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo

correrão a conta do recurso financeiro alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações: *01.01.__.01.031.0001.2001 - ATIVIDADE LEGISLATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39 – FICHA 14 – Fonte de Recursos 1.500.000.*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
Contratante

BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratada

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:779D178B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. RETIFICAÇÃO DEEDITAL 056/2025 DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2025. REGISTRO DE PREÇO 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025.
RETIFICAÇÃO DEEDITAL 056/2025 DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2025.
REGISTRO DE PREÇO 023/2025
O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela**Portaria nº 74/2025,**torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 020/2025**,**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO 005/2025 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DECASCALHO A BASE DE ROCHAS FRAGMENTADAS PRESENÇA DE TERRA NO COMPOSTO DEVE SER INFERIOR A 10%. ENTREGUE NAS ESTRADAS DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CAJURI. CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,**que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 03/09/2025.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F50BC44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00237/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00237/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Primer Soluções Ltda** - CNPJ n° 47.725.628/0001-18 - Av. Eldes Scherrer Souza - Colina de Laranjeira - Serra - ES - 29167-080, com valor total de **R$ 6.100,00** (Seis mil e cem reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BF978767

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00238/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00238/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Segpar Promoção de Vendas Ltda** - CNPJ/CPF: 50.789.562/0001-34 - Est Rural - Linha Volta Grande - São Jorge d´Oeste - PR - 85575-000, com valor total de **R$ 2.379,00** (Dois mil, trezentos e setenta e nove reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B480FA60

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00239/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00239/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **T L Soluções Tecnologicas Ltda** - CNPJ n° 49.490.183/0001-60 - 140 - Santa Terezinha - Pato Branco - PR - 85506-140, com valor total de **R$ 2.783,20** (Dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:000B21BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00240/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00240/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Micro Bit Informatica Ltda** - CNPJ n° 55.245.731/0001-99 - Rua Sebastião Teodoro Ribeiro - José Fernandes Barre - Pouso Alegre - MG - 37552-530, com valor total de **R$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2705FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00241/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00241/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Lyron Informatica Ltda** - CNPJ n° 15.427.657/0001-07 - Rua Martim de Carvalho, 671 - Loja: 08; - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - 30190-090, com valor total de **R$ 52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:522DB191

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00242/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00242/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Infoshop41 Teleinformatica Ltda** - CNPJ n°

09.441.686/0001-20 - Rua Waldemar Loureiro Campos - Xaxim - Curitiba - PR - 81830-000, com valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:850A86C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00243/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00243/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **High Level Comercial Ltda -** CNPJ n° 16.847.666/0001-10 - Paschoal Bonavina - Vale do Sol - Araraquara - SP - 14804-086, com valor total de **R$ 3.210,00** (Três mil e duzentos e dez reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1973E52A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00244/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00244/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **GS Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda** - CNPJ n° 41.979.895/0001-35 - Rua Professora Maria das Graças Teixeira Pontes - Antonio Carlos Belch - Sobral - CE - 62053-670, com valor total de **R$ 386,45** (Trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8F1782FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00245/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00245/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda** - CNPJ n° 37.278.673/0001-18 - Rua Jorge da Silva - São Cristóvão - Erechim - RS - 99709-369, com valor total de **R$ 4.130,46** (Quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0CA9E39A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00246/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00246/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Allset Tecnologia Ltda -** CNPJ n° 55.149.591/0002-36 - Rodovia Governador Mario Covas - Jacuhy - Serra - ES - 29161-260, com valor total de **R$ 2.364,68** (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:088295AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00247/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00247/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Microfort Informatica Ltda** - CNPJ n° 24.675.507/0001-03 - AV. Lagoa Encantada - Vale Encantado - Vila Velha - ES - 29113-515, com valor total de **R$ 66.031,00** (Sessenta e seis mil e trinta e um reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3650BEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00248/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00248/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **E Tudo Barato Comercio de Eletroeletronicos Ltda –** CNPJ n° 37.165.739/0001-63 - SRTVS Conjunto L Lote 38 - Asa Sul - Brasília - DF - 70340-906, com valor total de **R$ 8.050,00** (Oito mil e cinquenta reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FE83D7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00249/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00249/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Pacific Eletronic Ltda –** CNPJ n°

18.535.079/0001-10 - Avenida Rio Branco - Centro - Florianópolis - SC - 88015-205, com valor total de **R$ 26.554,20** (Vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A4EAC1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00250/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00250/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Vitor Alfredo Thomas Ltda** - CNPJ n° 53.278.020/0001-95 - Rua Almirante Tamandaré - Centro - Santa Rosa - RS - 98780-558, com valor total de **R$ 6.751,17** (Seis mil, setecentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7AE959CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00251/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00251/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **GDA Soluções em Informatica Ltda** – CNPJ n° 08.281.458/0001-78 - Rua Vidal Ramos - Schramm - São Bento do Sul - SC - 89280-550, com valor total de **R$ 115.851,96** (Cento e quinze mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa e seis centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E006664B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00252/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00252/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Mix Telecom Comercio Produtos de Telecomunicações Ltda** - CNPJ n° 07.021.536/0001-32 - Rua Presidente Antonio Carlos - Centro - Passos - MG - 37900-092, com valor total de **R$ 2.715,75** (Dois mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4D654022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00253/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00253/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Lucas Martins Costa – ME –** CNPJ N° 57.781.948/0001-49 - Rua São João - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000, com valor total de **R$ 4.173,42** (Quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F95ABFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00254/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00254/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **The Supply Company Ltda** - CNPJ n° 49.256.132/0001-78 - Rua Alambari - Vila Baruel - São Paulo - SP - 02522-060, com valor total de **R$ 1.120,00** (Um mil, cento e vinte reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7117D9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00255/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00255/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Licita Shop Comercio Serviços Ltda** - CNPJ n° 50.958.011/0001-57 - Rua Salvador Impellizieri - Imirim - São Paulo - SP - 02472-010, com valor total de **R$ 7.289,96** (Sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AFEBD730

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00256/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00256/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão n° 0012/2025 – Contratada empresa: **Odete Maria Freitas 09083228606** - CNPJ N° 45.897.289/0001-21 - Rua Professora Maria Francisca de Souza -

Nossa Senhora de Fát - Itajubá - MG - 37502-516, com valor total de **R$ 56.434,00** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** - Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AD9D9F77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 089/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital - **PROCESSO nº 0089/2025** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE n° 0026/2025 - Forma Eletrônica –** *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS E OU INSTRUTORES/OFICINEIROS, TANTO PESSOA FÍSICA COMO PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAREM NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, TODOS REFERENCIADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**. Valor Estimado: **R$ 54.919,32** PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 22/08/2025 a 31/12/2025. **LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A046091E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2025 - PROCESSO Nº 277/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Pública a extrato 081/2023/2025 Contratada: **JULIO EVENTOS E PROMOÇOES EIRELI ME**- CNPJ n° 19.396.296/0001-30 Objeto: **ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS . Acrescenta quantidade ao item contratado (que representa 20% do contrato de origem), conforme:**

Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade a aditivar	Valor R$
9	12556	PALCO - MEDIDA 12 M X 10 M	DIARIA	01	7.253,08

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D574F4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/24 - PROCESSO Nº 90/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2024 – Processo nº 090/2024 Pregão nº 31/2024 - Contratada: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 54.164.523/0001-00- **Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas. Altera a vigência para até 27/08/2026.

Campanha, 21/08/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4B5FB00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo 068/2025 – Pregão Eletrônico 041/2025. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre - MG. Ata de Registro de Preço 114/2025/DL – **ALINE DE SOUZA GODINHO**, de CNPJ 59 993 209/0001-46, com valor total R$ R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais). Ata de Registro de Preço 115/2025/DL – **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, de CNPJ 05 490 249/0001-46, com valor total R$ R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais). Ata de Registro de Preço 116/2025/DL – **Cirurgica Santa Joana Darc**, de CNPJ 40 810 592/0001-21, com valor total R$ R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preço 117/2025/DL – **Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA**, de CNPJ 44 384 524/0001-07, com valor total R$ R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais). Ata de Registro de Preço 118/2025/DL – **Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda**, de CNPJ 16 589 779/0001-62, com valor total R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preço 119/2025/DL – **JMF COMERCIAL EIRELI**, de CNPJ 27 951 336/0001-96, com valor total R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preço 120/2025/DL – **LICITA MED LTDA**, de CNPJ 51 972 983/0001-69, com valor total R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Ata de Registro de Preço 121/2025/DL – **Minas Saúde e conforto Dist Ltda**, de CNPJ 30 056 510/0001-41, com valor total R$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais). Ata de Registro de Preço 122/2025/DL – **SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA**, de CNPJ 12 515 512/0001-70, com valor total R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Ata de Registro de Preço 123/2025/DL – **Horse Móveis HospitalaresLtda**, de CNPJ 23 291 398/0001-68, com valor total R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D1FDCDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 846/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, Pneus, Câmaras de Ar, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

CONTRATADA: L.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.072.936/0001-78.
VALOR DO CONTRATO: R$ 351.406,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.393.808/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 939.413,00 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e treze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:7787C1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SUPERMERCADO PENIDO LTDA.** CNPJ: 45.259.417/0001-01. Objeto: credenciamento para aquisição de kits cesta básica alimentícia, kits material de higiene e kits de material de limpeza, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita. Data: 21/08/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:13737E55

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEILÃO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Leilão Público n.º 002/2025 – Processo Licitatório n.º 079/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Leilão Público nº 002/2025. Objeto: Venda de produtos recicláveis, resultantes da seleção de lixo domiciliar urbano produzido pela Usina de Reciclagem de Lixo da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 15/09/2025. Sessão da disputa de preços: dia 15/09/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9BA7A5E9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 036/2025 – Processo Licitatório n.º 089/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de máquinas pesadas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 08/09/2025. Sessão da disputa de preços: dia 08/09/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5D40E45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 42/2025. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de mobiliário e/ou equipamento, destinados ao atendimento de alunos matriculados, com recursos oriundos do Programa Escola de Tempo Integral ETI, da Lei nº 14640/2023. Fomento de Matrículas em redes e sistemas de ensino, do Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 03 de setembro de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 21 de agosto de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F3754ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024. Processo Licitatório nº 75/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 41/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: TIAGO HONÓRIO DE MAGALHÃES, inscrita no CNPJ n° 50.785.019/0001-69; ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME, inscrita no CNPJ n° 10.676.280/0001-06 e DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM, inscrita no CNPJ n° 26.702.174/0001-90; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 17/07/2025 até 17/08/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária.

Data de Assinatura: 17/07/2025.

Carneirinho/MG –
LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração –
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0BFD9A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 22/2025

PROCESSO Nº 94/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **SECBIO ELETROMEDICINA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 56980.639/0001-35, estabelecida na Rua Henrique Del Castilho, nº. 37, Bairro Inatel, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE (MÃO-DE-OBRA) EM GELADEIRAS TERMOLÁBEIS DE ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 21 de agosto de 2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5ED6D86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza em atendimento as secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES	R$ 11.771,80
REAPA MINAS COMERCIO LTDA.	R$ 3.976,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	R$ 18.532,30

Valor Total: R$ 34.280,10

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8F4C10A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 058/2025 –Inexigibilidade nº 035/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
CONTRATO Nº 085/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 49.306.842/0001-65.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico advocatício e consultoria jurídica para geração de receitas próprias e impróprias referentes a: A. recuperação de crédito previdenciário sobre parcelas de natureza indenizatória; B. recuperação de contribuições sobre o risco ambiental do trabalho (RAT); C. recuperação de complementação FUNDEB – VAAT E VAAR; e; D. recuperação de receitas da compensação financeira pela exploração mineral (CFEM), em atendimento ao município de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 870.517,61 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74. Inciso I da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de agosto de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:736D952F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do contrato nº 088/2025, referente Processo Licitatório nº 055/2025 - Dispensa Eletrônica nº 012/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
CONTRATO Nº 088/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CELIA GONÇALVES DE MEIRA – EIRELI, inscrita CNPJ: 16.722.401/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados junto à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, com vistas à obtenção de pontuação e consequente arrecadação de recursos no âmbito da Lei Estadual nº 18.030/2009, que dispõe sobre os critérios de distribuição da parcela da receita do ICMS pertencente aos Municípios do Estado de Minas Gerais, abrangendo os seguintes eixos: ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.880,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 14 de Agosto de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:ED9EEB4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PAL 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do senhor NILMAR DE JESUS FERREIRA SANTOS (nome artístico Nilmar extremidade), no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: NILMAR DE JESUS FERREIRA SANTOS (nome artístico Nilmar extremidade), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 702.497.326-96.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.
VALORES PARA CREDENCIAMENTO:
EVENTO INTIMISTA – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 800,00
EVENTO PEQUENO PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 1.300,00
EVENTO MEDIO PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 1.400,00
EVENTO GRANDE PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 2.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 06 de agosto de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:927294E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - PAL 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa VERESON JOSE SOARES 14581311659 (nome artístico Forró Aliança), no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: VERESON JOSE SOARES 14581311659 (nome artístico Forró Aliança)inscrito no CNPJ sob o nº 46.166.033/0001-07.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.
VALORES PARA CREDENCIAMENTO:
EVENTO MEDIO PORTE – DUPLA SERVIÇO/SHOW R$ 2.000,00
EVENTO GRANDE PORTE – DUPLA SERVIÇO/SHOW R$ 3.200,00
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 06 de agosto de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BFC2AED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 - PAL 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa 59.970.658 CARLOS JOSE ROCHA PRAXEDES, inscrito no CNPJ sob n.º 59.970.658/0001-79 (representante exclusivo do artista "SAMUEL MORAES"), no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: 59.970.658 CARLOS JOSE ROCHA PRAXEDES, inscrito no CNPJ sob n.º 59.970.658/0001-79
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.
VALORES PARA CREDENCIAMENTO:
EVENTO INTIMISTA – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 800,00
EVENTO PEQUENO PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 1.300,00
EVENTO MEDIO PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 1.400,00
EVENTO GRANDE PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 2.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 18 de Agosto de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:EE91E5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 03º. (Terceiro) Termo de Prorrogação/Aditivo e o Reajuste ao Contrato Nº. 037/2022, Processo Nº. 054/2022 – Dispensa Nº. 009/2022, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Comissão de Contratação desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 06 de agosto de 2025

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C5E10BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 037/2022 – Processo Nº. 054/2022 – Dispensa Nº. 009/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa FACILITA TELECOM LTDA. – Objeto: Contração de Empresa para Assessoria e Consultoria Técnica Especializada na Gestão de Telecomunicação em Telefonia fixa, Móvel e Internet, juntamente com a cessão de 16 (dezesseis) linhas móveis, com 80 GB de dados de internet e ligações ilimitadas para todo o território nacional, em Atendimento às Necessidades Exaradas por parte da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1.536,86 –Vigência: 02/09/25 a 02/09/26.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2AAFBE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 192/2025 - PE 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 192/2025, autuado em 06/08/2025, Pregão nº. 044/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas em alumínio fundido para identificação dos jazigos e dos sepultados nos cemitérios municipais: "Parque Vale do Sonho", "Parque da Paz" e "Parque da Saudade", atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 09/09/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EFB2EC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 193/2025 - PE 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 193/2025, autuado em 07/08/2025, Pregão nº. 045/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, em concreto armado e em ferro fundido, visando atender às demandas operacionais e estruturais das diversas Secretarias, Assessorias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 12/09/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de agostode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B14DA6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 194/2025 - PE 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 194/2025, autuado em 07/08/2025, Pregão nº. 046/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas e refeições prontas, para suprir necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo em eventos tradicionais do município e demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 10/09/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5EAECB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 196/2025 - PE 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 196/2025, autuado em 08/08/2025, Pregão nº. 047/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de locação de itens para festas infantis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 11/09/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1E83B634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

Processo Licitatório nº. 014/2021
Pregão Presencial nº. 010/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM LINK DEDICADO E DE BANDA LARGA PARA DIVERSAS SECRETARIAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DESTE MUNICÍPIO.
Contratada: JONHWELTON GONÇALVES FROTA - ME – CNPJ: 08.922.141/0001-73
Valor estimado: R$ 15.042,00 (quinze mil e quarenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.03.01. 08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01 10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4FDA7D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2025 – DISPENSA Nº 0040/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO n° 0132/2025 - Processo Nº 0095/2025, Dispensa nº 0040/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EOA E PEATE (INTEGRIDADE E FREQUÊNCIA ESPECÍFICA) COM SEDAÇÃO INALATÓRIA PARA REAVALIAÇÃO DE MONITORAMENTO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, EM ATENDIMENTO A PACIENTE ISABELA CASTRO MARTINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa Contratada:** LIMA E RAMOS LTDA , situada na R MANOELITA DE BARROS COBRA OLIVEIRA, 90 - GUANABARA - POUSO ALEGRE – MG – Inscrita no CNPJ nº - 03.100.235/0001-43 com o valor total do processo de Valor: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Vigência 21/08/2025 a 21/12/2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7D61200D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2025 – DISPENSA Nº 0043/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO n° 0133/2025 - Processo Nº 0098/2025, Dispensa nº 0043/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. **Empresa Contratada:** MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA - 14.117.450/0001-73, situada na AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, 1015 - CENTRO - CAREACU – MG, com o valor total do processo de Valor: R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência 21/08/2025 a 21/08/2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:77BCFA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2025 – DISPENSA Nº 0040/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0095/2025, Dispensa nº 0040/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EOA E PEATE (INTEGRIDADE E FREQUÊNCIA ESPECÍFICA) COM SEDAÇÃO INALATÓRIA PARA REAVALIAÇÃO DE MONITORAMENTO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, EM ATENDIMENTO A PACIENTE ISABELA CASTRO MARTINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Contratada: LIMA E RAMOS LTDA , situada na R MANOELITA DE BARROS COBRA OLIVEIRA, 90 - GUANABARA - POUSO ALEGRE – MG – Inscrita no CNPJ nº - 03.100.235/0001-43 com o valor total do processo de Valor: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:78543418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2025 – DISPENSA Nº 0043/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0098/2025, Dispensa nº 0043/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Contratada: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA - 14.117.450/0001-73, situada na AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, 1015 - CENTRO - CAREACU – MG, com o valor total do processo de Valor: R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:181E89BD

GABINETE
DECRETO N° 3420, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. "CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

DECRETO N° 3420, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Convoca a 8ª conferência municipal de saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Congonhal, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Artigo 1° A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2° Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na reunião do dia 21 de maio de 2025, fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 29 de agosto de 2025.

Artigo 3° O tema central da Conferência será, "MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE: PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS TRABALHADORES DO SUS."

Artigo 4° A Conferência de Saúde será realizada no salão da prefeitura municipal.

Artigo 5° A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6° As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7° Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Congonhal, 21 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AAB4077E

GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025
Processo nº 003/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025
Município de Congonhal - CNPJ nº: 18.675.967/0001-39
Lar Feliz - CNPJ nº: 04.515.175/0001-92
Objeto: O presente termo tem por objeto a execução de atividades de acolhimento institucional de Menor
em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento às determinações judiciais, da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Pouso Alegre.
Valor: R$ 25.490,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3DD44D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº035/2025
PROCESSO Nº125/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº005/2025, INEXIGIBILIDADE Nº0352025, cujo objeto é o** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE ENTRE 0 (ZERO) E 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES, EM CUMPRIMENTO A MEDIDAS PROTETIVAS DETERMINADAS POR AUTORIDADE JUDICIAL, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, o objeto do procedimento auxiliar á empresa:

CREDENCIADO:

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA CNPJ: 23.598.368/0001-60

Valor total estimado: R$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

MICHELLE ULHOA MARTINS MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5FD5AF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 035/2025

Processo Licitatório	097/2025
Pregão Eletrônico	035/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Modo de Disputa	**ABERTO**
AMPLA PARTICIPAÇÃO	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$2.934.862,68 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA EMPRESARIAL DO TIPO REDE AMPLA, COM ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, SEM CARÊNCIA, COM INSCRIÇÃO POR ADESÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, DE NATUREZA ESPECIAL, DE EMPREGO PÚBLICO, AGENTES POLÍTICOS E AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE EM UMA ESTIMATIVA DE 555 COLABORADORES**.
Data da Sessão Pública	**Dia 09/09/2025às 09:30h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-maillicitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:57CA67FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4686/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5311/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga férias regulamentares dos servidores abaixo mencionados"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 07 de agosto de 2025, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares da servidora **KEULA ALVES SOARES TURRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, concedida pela Portaria Municipal nº 5296/2025 de 18.07.2025.

Artigo 2º - Revogar, a partir de 07 de agosto de 2025, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares do servidor **TIAGO GONÇALVES RAMOS,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, concedida pela Portaria Municipal nº 5296/2025 de 18.07.2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2A70712E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1452/2025 DE 20.08.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1452/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de bem imóvel da Administração Pública com bem imóvel particular que especifica e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bem imóvel da Administração Pública Municipal com bem imóvel particular, bens adiante descritos, para fins de promover a unificação da Área de Preservação Permanente, com manutenção da área verde, bem como as erosões existentes no local e manutenção das águas pluviais das vias públicas mais altas.

Art. 2º. O bem imóvel pertencente ao particular, notadamente à Sra. Ana Daniela Zago, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF *005.551.096-58* e no RG sob o nº M-8.263.873 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Domingos Vilela, nº 26, Centro na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conquista/MG sob o nº: 5627 – Livro 2-RG, com as seguintes características:

"IMÓVEL URBANO, situado à Rua Antônio Wazir, deste Município de Conquista/MG, com testada de 38,93 metros e área de 739,27 m' (setecentos e trinta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto MO1, de coordenadas UTM: E=233330,975 m e N=7793661,164 m, situado na divisa da Fazenda Conquista (Horto Municipal), Transcrição 6457, com a Rua Antônio Wazir; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Wazir, com o azimute de 169°3451" e a distância de 38,93m até o ponto M02 (E=233338,007 m e N=7793622,921 m); situado na divisa da Rua Antônio Wazir, com a Área 02 matrícula 3373 - Remanescente, deste segue confrontando com a Area 02 matrícula 3373 - Remanescente azimute de 258°0838" e a distância de 38,05 m até o ponto M03 (E-233300,771 m e N=7793615,104 m); situado na divisa da Área 02 matricula 3373 - Remanescente com a Fazenda Conquista (Horto Municipal), Transcrição 6457 deste segue confrontando com a Fazenda Conquista (Horto Municipal), Transcrição 6457 com o azimute de 33°1517" e a distância de 55,25m até o ponto M01 (E=233330,975 m e N=7793661,164 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.". CADASTRO: o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no Município de Conquista/MG sob o código do imóvel n°3066.

PROPRIETÁRIO(S): ANA DANIELA ZAGO, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/RG n.°M-8.263.873-SSP/MG e do CPF/MF n.°005.551.096-58, residente e domiciliada na Rua Domingos Vilela, n.°26, Conquista/MG, da totalidade do imóvel. FORMA AQUISITIVA: Usucapião registrada no caput da matrícula de procedência n° 3373 deste Registro de Imóveis, nos termos do Mandado de Abertura de Matrícula e Registro, extraído dos Autos de Usucapião n° 0182.09.005412-9, pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Conquista-MG, transitado em julgado em 15/09/2011, assinada pelo MMº Juiz de Direito Dr. Cícero Francisco de Paula. MATRÍCULA ANTERIOR: Matrícula n° 3373 do Livro 2-RG de 17/07/2012. ABERTURA DE MATRICULA protocolado sob o n° 23998 em 16/11/2023. Em razão de desmembramento, nos termos do art. 777, III do Provimento 93/2020. (...)

Art. 3º. Em contrapartida, o Município transmitirá à Sra. Ana Daniela Zago, o imóvel de sua propriedade com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conquista/MG sob o nº: 5918 – Livro 2-RG, com as seguintes características:

IMÓVEL URBANO, correspondente à extensão da Rua Américo Cardoso, deste Município de Conquista/MG, com área de 135,47m' (cento e trinta e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com a seguinte descrição: "Começa no marco 01 (233.339,65m –O; 7.793613-95 – S) até o marco 2 (233.341,78m – O; 7.793.604,45m – S) fazendo uma testada de 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros) com Rua Antônio Wazir. Deste ponto, segue até o marco 03 (233.334,38m - O; 7.793.609,16m - S) por 8,77m (oito metros e setenta e sete centímetros), deste até o Marco 04 (233.297,77m - O: 7.793.610,59m) por mais 36,63m (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros) com Ana Daniela Zago (MAT. 4.846) depois segue ao marco 5 (233.299,91m - O; 7.793.613,79m - $) por 3,85m (tres metros e oitenta e cinco centímetros) com Horto Florestal (transc. 6.457). Dai por mais 33,00m (trinta e tres metros) até o marco 06 (233.332,82m - O; 7.793.611,43m - S). Finalizando até o marco inicial por 7,00m (sete metros) com Ana Daniela Zago (MAT. 5.628)". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, inscrito no CNPJ n° 18.428.888/0001-23, com sede administrativa na Praça Coronel Tancredo França, n° 181, Centro, Conquista-MG, da totalidade. FORMA AQUISITIVA: Aquisição nos extensão da Rua Américo Cardoso. REGISTRO ANTERIOR: Imóvel sem registro anterior. ABERTURA DE MATRÍCULA E INSERÇÃO DE MEDIDAS: protocolado sob o n° 24821 em 28/11/2024, em razão de requerimento, documentos comprobatórios e conforme autorização do artigo 195-B da Lei Federal n° 6.015/73. Poder Judiciário - TJMG - N° selo de consulta: IJV48951, código de segurança : 7172869246634496. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 59,72. Recompe: R$ 3,58. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 19,91. ISS: R$ 2,99. Total: R$ 86,20. Dou fé. Conquista, 26/12/2024. Escrevente Autorizado Carlos Henrique Carvalho Zago.
AV-1-5918 - 26/12/2024 - Protocolo: 24821 - 28/11/2024. INSERÇÃO DE MEDIDAS. Protocolo n° 24821 de 28/11/2024. Promovo a presente averbação para fazer constar que as medidas perimetrais do imóvel objeto desta matrícula devidmente georreferenciada foram inseridas no caput do requerimento, conforme memorial descritivo e planta que ficam arquivados, em decorrência do trabalho desenvolvido pelo responsável técnico Rafael Rodrigues Aveiro, inscrito no CREA/MG sob o n° SP50689822724/D, ART n° MG20242829062, quitada. Valor para fins de cobrança de emolumentos: R$ 15.232,50. Poder Judiciário - TJMG - N° selo de consulta: IJV48951, código de segurança: 7172869246634496. Ato: 4123, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 386,08. Recompe: R$ 23,16. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 157,70. ISS: R$ 19,30. Total: R$ 586,24. . Dou fé. Conquista, 26/12/2024. Escrevente Autorizado Carlos Henrique Carvalho Zago.
AV-2-5918 - 26/12/2024 - Protocolo: 24821 - 28/11/2024. DESAFETAÇÃO. Protocolo n° 24821 de 28/11/2024. Procedo a esta averbação, em razão do disposto no artigo 1007, $2° do Provimento Conjunto CGJ/TJMG 93/2020 e art. 2° da Lei Municipal n° 1.433/2024, para constar que desafetado, integrando o patrimônio dominial do Município, vez, que não se encontra vinculado a nenhuma finalidade pública específica. (...)

Art. 4º. A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 5º. Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1112/2014 de 13.03.2014 e a 1.240/2019.

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E9D75226

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1453/2025 DE 20.08.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1453/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o funcionamento e utilização da nova área do Cemitério Municipal 'Santa Paulina' - Anexo I`, revoga a Lei Municipal nº 1.109/2014 de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências."

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O funcionamento e utilização da nova área do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" localizado na Rua Renata Florêncio, nº 725, reger-se-ão pelas normas expostas nesta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Jazigo é o compartimento destinado ao sepultamento, confeccionado em concreto pré-fabricado, obedecendo às seguintes dimensões externas:Largura: 1,20 m; Comprimento: 2,40 m e Altura: 0,70 m.

§ 1º. O jazigo é constituído de uma peça preparada para receber a tampa, sendo o material vibrado com resistência superior a 20,0 Mpa, possuindo tampas, também armada e pré-fabricada, preparada para suportar o aterro e gramado, conforme projeto do cemitério, tipo específico de "Cemitério Jardim".

§ 2º. Os jazigos serão instalado com profundidade media de 1,00 m (um metro), permitindo um recobrimento de solo com grama de 0,30 m (trinta centímetros).

§ 3º. A instalação, bem como a aquisição do jazigo, será de responsabilidade do Município, sendo a localização de cada jazigo conforme projeto arquitetônico, definindo a situação de cada sepultura com suas respectivas confrontações, bem como irá identificar cada sepultura já utilizada e as sepulturas disponíveis.

Art. 3º. O Projeto possui além das passarelas principais com largura de 2,00 m (dois metros), construídas com piso de concreto desempenado, os corredores de circulação que integram as quadras, revestidas com grama.

Art. 4º. Toda sepultura possuirá uma lápide perfeitamente instalada sobre o gramado de revestimento da sepultura, instalada no local pelo Município, que servirá para fixação da identificação de cada sepultura

e será padronizada medindo 20 cm x 40 cm, com quinas bisotadas em granito cinza andorinha.

Art. 5º. Toda sepultura possuirá também uma placa em alumínio fundido padronizada com identificação do sepultamento, a ser instalada sobre a lápide após conclusão dos serviços de sepultamento (fechamento do jazigo, plantio de grama e instalação da lapide), sendo que o prazo de instalação será o necessário para comunicação de dados da sepultura e fundição da placa.

Art. 6º. Todos os terrenos possuirão as mesmas medidas, sendo largura igual a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e o comprimento de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), estando os terrenos locados nas quadras conforme Projeto Arquitetônico, respeitando também o perímetro externo de 5,00 m (cinco metros) afastados das divisas do Cemitério.
Art. 7º. Os terrenos do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I", qualquer que seja a sua origem, serão considerados como bem público de uso especial, não podendo ser alienados a outras finalidades.

Art. 8º. Compete ao Município de Conquista/MG a administração do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I".

§ 1º. É de responsabilidade do Município a distribuição dos terrenos, a abertura do jazigo, os equipamentos e mão de obra para o sepultamento e a recomposição do solo, gramado, jazigo e placa de identificação.

§ 2º. O controle de documentos exigidos e demais serviços serão também de responsabilidade do Município através das Secretarias competentes.

Art. 9º. O Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" em sua nova área deverá observar os seguintes critérios:

I – o local dos sepultamentos será de acordo com a ordem dos carneiros (jazigos preparados) para o ato, sendo usado tanto para adultos como para crianças;
II – para instalação do jazigo, deverá ser furado um buraco no solo com profundidade de 1,00 metro, após preparado e nivelado será instalado o jazigo com altura de 70 cm, devendo sobo mesmo ser colocado uma camada de solo com altura media de 30 cm para plantio de grama e instalação da lapide.
III – cada jazigo será destinado para 01 (um) sepultamento.
IV – as áreas não utilizadas para instalação dos jazigos, serão utilizadas para passarelas e jardinagem, sendo de responsabilidade do Município a manutenção do jardim gramado.
V – as áreas de sepultamento (quadras com instalação dos jazigos) deverão manter um recuo mínimo de 5,00 m (cinco metros) em relação ao perímetro do cemitério, afastamento necessário para sepulturas em divisas.

Art. 10. A nova área do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" terá capacidade de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) jazigos, dividida em 08 (oito) quadras, conforme projeto arquitetônico anexo, sendo elas:

a) Quadra A com capacidade de 50 (cinquenta) jazigos com numeração de 01 até 50, sendo cada número equivale a uma sepultura;
b) Quadra B com capacidade para 90 (noventa) jazigos com numeração de 51 até 140, sendo cada número equivale a uma sepultura;
c) Quadra C com capacidade de 62 (sessenta e dois) jazigos com numeração de 141 até 202, sendo cada número equivale a uma sepultura;
d) Quadra D com capacidade de 72 (setenta e dois) jazigos com numeração de 203 até 274, sendo cada número equivale a uma sepultura;
e) Quadra E com capacidade de 62 (sessenta) jazigos com numeração de 275 até 336, sendo cada número equivale a uma sepultura;
f) Quadra F com capacidade de 72 (setenta e duas) jazigos com numeração de 337 até 408, sendo cada número equivale a uma sepultura;
g) Quadra G com capacidade de 62 (sessenta) jazigos com numeração de409até 470, sendo cada número equivale a uma sepultura;
h) Quadra H com capacidade de 75 (setenta e cinco) jazigos com numeração de 471 até 545, sendo cada número equivale a uma sepultura.

Parágrafo Único. A utilização e seqüência de utilização será sempre definida pelo Município que será responsável pelo registro de cada sepultura e sua localização, bem como, a manutenção de todos os jazigos.
Art. 11. É permitido a todas as religiões praticar no Cemitério Municipal Santa Paulina os seus ritos, desde que tais práticas não sejam contrárias à lei, aos bons costumes e aos princípios de higiene e de limpeza.

Art. 12. Não se admitirá no Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" discriminação fundada em raça, sexo, cor, trabalho, categoria social ou econômica e convicções políticas.

Art. 13. Nenhum sepultamento será permitido sem a apresentação da guia de sepultamento, expedida pela autoridade médica competente, da qual conste a causa mortis atestada.

Art. 14. São vedadas as inumações sem caixão, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofes de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso de vala comum.

Art. 15. Nenhum concessionário do jazigo poderá, a qualquer título, dispor de sua concessão, respeitados, entretanto, os direitos decorrentes de contrato ou de sucessão legítima.

Art. 16. É obrigatório o uso de uniformes e todo equipamento de proteção pessoal pelos funcionários do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I", sob pena de responsabilidade funcional tanto do funcionário relutante quanto de seu superior imediato que tenha sido omisso quanto à situação.

Art. 17. A trasladação de despojos de um cemitério para outro dependerá de requerimento dos interessados ao Município de Conquista/MG e pagamento de taxa especial.

Art. 18. Nenhuma exumação será permitida sem autorização do órgão competente do Município de Conquista/MG.

Art. 19. As flores, coroas e ornamentos usados em funerais ou colocados sobre os jazigos, quando estiverem em mau estado de conservação, serão retirados e nenhuma reclamação pela sua manutenção será atendida.

Parágrafo Único. Fica proibido o plantio de plantas ornamentais por qualquer pessoa, sendo a gramagem e ornamentação realizada pelo Município de Conquista/MG.

Art. 20. O Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" será convenientemente fechado e a permanência de pessoas em seu recinto só será permitida entre oito horas e dezoito horas, inclusive nos domingos e dias feriados.

Parágrafo Único. Poderão funcionar a qualquer hora do dia ou da noite os serviços funerários e outros essenciais, sendo vedadas, fora do horário estabelecido no caput deste artigo, as inumações, trasladações, exumações e autópsias, salvo se em cumprimento de mandado judicial ou policial.

Art. 21. Não serão permitidas a entrada e a permanência no Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I", bem como nas suas imediações, de pessoas impropriamente trajadas, alcoolizadas ou intoxicadas, ou em outras atitudes desrespeitosas, assim como de vendedores ambulantes, mendigos e outros que, por qualquer forma, explorem a caridade pública e á fé religiosa.

Art. 22. O órgão competente do Município de Conquista/MG deverá proceder aos registros de todas as inumações, trasladações e

exumações feitas no Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I", informando, ainda, às repartições públicas que porventura os requeiram, dos dados neles inscritos.
Parágrafo Único. Para efeito do contido no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá manter no arquivo central da municipalidade cópia de todos os registros feitos no Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I", mantendo seus dados sempre atualizados.

Art. 23. O Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" poderá, através de lei, ser desabilitado quando tenha chegado a tal grau de saturação que se tome difícil a decomposição dos corpos.

Parágrafo Único. Antes de ser desabilitado, o cemitério permanecerá fechado durante cinco anos, findo os quais será sua área destinada a praças ou parques, não se permitindo proceder-se aí ao levantamento de construções para qualquer fim.

CAPÍTULO II
DAS INUMAÇÕES, TRASLADAÇÕES E EXUMAÇÕES

Art. 24. As inumações serão feitas em jazigos separados, que se classificam em gratuitos e remunerados, subdivididos estes em temporários e perpétuos.

Art. 25. Os indigentes serão enterrados em sepulturas gratuitas pelo prazo de 05 (cinco) anos, não se admitindo, prorrogações ou perpetuação.

Art. 26. As sepulturas temporárias serão concedidas por 05 (cinco) anos, admitindo-se a perpetuação.

§ 1º. As sepulturas temporárias poderão ser perpetuadas, desde que o interessado adquira a concessão.

§ 2º. Havendo a manifestação formalizada de transformação de situação temporária para perpétua, nos termos desta lei, o Poder Público é obrigado a completar o processo em no máximo sessenta dias.

Art. 27. É condição para renovação de prazo das sepulturas temporárias a boa conservação das mesmas pelo concessionário.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E DAS NORMAS

Art. 28. O Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" deverá obedecer aos requisitos fixados nesta lei, bem como as disposições de outras leis, regulamentos e posturas municipais, notadamente as que se referem às normas de urbanismo e zoneamento, à saúde e à higiene pública.

Art. 29. A Administração do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" obedecerá às normas do regulamento interno a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal, devendo obrigatoriamente desenvolver sua atividade em local devidamente preparado dentro da faixa territorial do cemitério, onde os cidadãos terão, sempre que necessário acesso às informações relacionadas à unidade.

Art. 30. O Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" deverá manter, obrigatoriamente, além de outros registros ou livros que se fizerem, necessários, os seguintesdocumentos:

I – livro geral para registro de sepultamento, contendo:

a) número de ordem e Projeto Arquitetônico detalhado;
b) no Projeto Arquitetônico estará o nome da quadra e o número da sepultura;
c) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
d) data e lugar do óbito;
e) dados do registro de óbito (número, livro, página, nome do cartório e seu endereço);
f) número da sepultura e da quadra;
g) em caso de exumação, a data e o motivo;
h) dados sobre o pagamento de taxas e emolumentos.

Parágrafo Único. A Administração Municipal regulamentará as informações mínimas que deverão constar nos livros, bem como o modelo dos impressos.

CAPÍTULO IV
DAS CONSTRUÇÕES

Art. 31. É proibido, dentro do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" e nas suas imediações, a preparação de pedras, concreto, pré-moldados e outros materiais destinados à construção ou à reforma de jazigos, sendo permitido apenas os funcionários do Município autorizados realizar quaisquer obras ou reparos no mesmo.

Art. 32. Não será permitido no Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" o erguimento, no terreno ou nos jazigos, de qualquer construção ou monumento, sendo vedada também a colocação ou fixação de símbolos, seja de qualquer natureza for.

Art. 33. A identificação das sepulturas será feita pelo Projeto Arquitetônico antes do sepultamento através da numeração de cada quadra e posteriormente após o sepultamento, pela descrição da placa de alumínio fundida fixada sobre a lápide de granito, cadastrada no livro e facilmente identificável, na forma padronizada definida pelo Município.

Parágrafo Único. As placas metálicas indicativas (alumínio fundido) serão fixadas após o sepultamento e serão fornecidas pelo Município, devendo conter o nome da pessoa sepultada e as respectivas datas de nascimento e falecimento.

Art. 34. O material do jazigo, a lápide e a placa de identificação, juntamente com manutenção e plantio de grama serão fornecidos e executados com mão de obra do Município e as despesas cobradas do concessionário, de acordo com as tarifas estipuladas e regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo providenciará no tempo de adaptação desta lei para que sejam criados ou atualizados os preços de jazigos, bem como as taxas que incidam sobre os sepultamentos e outros serviços, observada a legislação tributária e as fixará mediante Decreto.

Art. 36. O Poder Executivo providenciará a adequação do Cemitério Municipal "Santa Paulina - Anexo I" às regras desta lei, no prazo de noventa dias após a sua promulgação.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1009/2014 de 28 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B50E5B40

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5311/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5311/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga férias regulamentares dos servidores abaixo mencionados"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 07 de agosto de 2025, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares da servidora **KEULA ALVES SOARES TURRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, concedida pela Portaria Municipal nº 5296/2025 de 18.07.2025.

Artigo 2º - Revogar, a partir de 07 de agosto de 2025, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares do servidor **TIAGO GONÇALVES RAMOS,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, concedida pela Portaria Municipal nº 5296/2025 de 18.07.2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A0AE5099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 085/2025 – Dispensa de Licitação 014/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (diária/hotel), com fornecimento de refeições inclusas, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Coqueiral, atendendo, quando necessário, eventos, capacitação, missão técnica etc., durante um período de 12 meses,conforme condições e especificações do Termo de Referência". Valor Estimado de R$ 51.516,67 (Cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 28/08/2025, período de lances das 08h02min às 14h02min -
Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Os O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coqueiral (MG), 20 de agosto de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:AFC01CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0013/2025

Processo de Compra Direta nº 0013/2025 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE lâmpadas fluorescentes para fototerapia 20w, ref. tl20w/52 azul para manutenção do aparelho de fototerapia neonatal maxphoto8 olidef cz DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme especificações e de acordo com as exigências e quantidadesestabelecidas no AVISO DE COMPRA DIRETA (TERMO DE REFERÊNCIA) disponível em **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Data de início de envio/recebimento de propostas: **22/08/2025, 08:00** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **25/08/2025 - 09:00** (horário de Brasília).
Valor total estimado da compra: **R$ 1.946,40.**
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo** em - **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação exclusivamente para e através do e-mail**: licitacao@hmsvp.mg.gov.br .

Coração de Jesus, 21 de agosto de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:99DE3574

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E REAGENTES DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 9 / 2025. Valor Global:R$ 118.023,98. Vigência:19/08/2025 Até:19/08/2026.

Coração de Jesus, Terça-feira 19 Agosto 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1E0409EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 96/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Administrativo – 96/2025, Dispensa Eletrônica – 31/2025, do tipoMenor Preço Global. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E ORIENTAÇÃO ESPORTIVA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MAPAS, MARCAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE E**

CONDUÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DIRECIONADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL "CORONEL XAVIER CHAVES". Limite de acolhimento das propostas: dia 28/08/2025 às 07h59min. **DISPUTA: 28/08/2025, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 21 de agosto de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FD4E014E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 97/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Administrativo – 97/2025, Dispensa Eletrônica – 32/2025, do tipoMenor Preço Global. **Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de entretenimento infantil, para realização da "Rua de Lazer e Recreação", marcada para o dia 05 de setembro de 2025, atividade integrante da programação oficial da VII MOSCOXAVES – Mostra Cultural de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronel Xavier Chaves/MG**.** Limite de acolhimento das propostas: dia 27/08/2025 às 12h59min. **DISPUTA: 27/08/2025, das 13h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 21 de agosto de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6FC2369B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA - PL 85/2025

EXTRATO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2025,PREGÃO PRESENCIAL 37/2025, do tipoMaior Preço.Objeto:CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARES, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VII MOSTRA CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE CORONEL XAVIER CHAVES – MOSCOXAVES, A SER REALIZADA NO LARGO GONÇALVES LARA, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA DO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO PERÍODO DE 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025.A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Edital do processo supracitado.

JULIANAJAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1E3DF13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO AO SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 18 de agosto de 2025, o servidor ***Gleino Aparecido Rosa Ribeiro***, pelo falecimento de seu pai, *José Antônio Ribeiro*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de agosto de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0D42A6F3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 68/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 844.767.616-15, matrícula 406-5, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025..

Córrego Danta, 21 de agosto de 2025.

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:18F3F6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 076/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (SISTEMA DE SEGURANÇA) A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA BOM JESUS DO MATOZINHOS, EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: **04 de Setembro de 2025 às 08:30h.**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DA2CAE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Fica alterada a Secretaria gestora e seu representante legal constante no preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 076/2025, passando de Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, para Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025. – **Parte: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ n° 25.836.495/0001-14 .**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B64FA657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Fica alterada a Secretaria gestora e seu representante legal constante no preâmbulo da Ata de Registro de Preços, passando de Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025. – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP – CNPJ: n° 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2D2E8441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais básicos de fisioterapia, equipamentos modernos, atualizados com tecnologia de ponta, com o objetivo de reestruturar e equipar o Setor de Fisioterapia Municipal e NASF, com a finalidade para serem utilizados nas atividades de reabilitação física, motora, neuro funcional e respiratória dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços ofertados pelo Setor de Fisioterapia do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R$ 62.333,20 - Data: 18/08/2025 – **PARTE: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 17.238.455/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B1832D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais básicos de fisioterapia, equipamentos modernos, atualizados com tecnologia de ponta, com o objetivo de reestruturar e equipar o Setor de Fisioterapia Municipal e NASF, com a finalidade para serem utilizados nas atividades de reabilitação física, motora, neuro funcional e respiratória dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços ofertados pelo Setor de Fisioterapia do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R$ 33.996,26 - Data: 13/08/2025 – **PARTE: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 18.905.288/0001-09.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EC516202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais básicos de fisioterapia, equipamentos modernos, atualizados com tecnologia de ponta, com o objetivo de reestruturar e equipar o Setor de Fisioterapia Municipal e NASF, com a finalidade para serem utilizados nas atividades de reabilitação física, motora, neuro funcional e respiratória dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços ofertados pelo Setor de Fisioterapia do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R$11.970,00 - Data: 18/08/2025 – **PARTE: 23.443.459 CAROLAYNE CARBONI BERNARDO – ME – CNPJ: 23.443.459/0001-65.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0E20644A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais básicos de fisioterapia, equipamentos modernos, atualizados com tecnologia de ponta, com o objetivo de

reestruturar e equipar o Setor de Fisioterapia Municipal e NASF, com a finalidade para serem utilizados nas atividades de reabilitação física, motora, neuro funcional e respiratória dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços ofertados pelo Setor de Fisioterapia do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R$ 3.455,35 - Data: 18/08/2025 – **PARTE: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 22.228.679/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2B79C3BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais básicos de fisioterapia, equipamentos modernos, atualizados com tecnologia de ponta, com o objetivo de reestruturar e equipar o Setor de Fisioterapia Municipal e NASF, com a finalidade para serem utilizados nas atividades de reabilitação física, motora, neuro funcional e respiratória dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços ofertados pelo Setor de Fisioterapia do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R$ 11.970,00 - Data: 18/08/2025 – **PARTE: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 03.583.301/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:614E8059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.341, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.36.00 069 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1037 Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.11.00 1061 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$140.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$140.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.13.00 1163 Obrigações Patronais R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.13.00 1172 Obrigações Patronais R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.11.00 1180 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$165.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$165.000,00
3.1.90.13.00 1181 Obrigações Patronais R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$457.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 Subprefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.11.00 1006 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$170.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$170.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1152 Contratação por Tempo Determinado R$285.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$285.000,00
TOTAL: R$457.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Curvelo, 20 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0A87C485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.342, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.878, de 15 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 868 Contribuições R$1.100.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$1.100.000.00
3.3.90.39.00 870 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$300.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$300.000,00
4.4.50.42.00 876 Auxílios R$702.250,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$702.250,00
TOTAL: R$2.102.250,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o excesso de arrecadação no valor de R$2.102.250,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F5FB23E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, passando o término para 18/12/2025; prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo para execução do Plano de Trabalho, passando o seu término para 18/11/2025; acrescenta ao item contratação de serviços terceirizados para fornecimento de insumos relacionados ao serviço de Terapia Renal Substitutiva o valor de R$210.000,00 e no item contratação de serviços terceirizados para fornecimento de oxigênio medicinal – White Martins, o valor de R$65.383,67, referente aos rendimentos dos valores do Convênio no valor de R$275.383,67; altera o prazo para prestação de contas, passando a ser 18/12/2025; em virtude das prorrogações e acréscimos fica alterado o Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1C16B4BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Prorroga o prazo de execução do Convênio nº 015/2024, passando o seu término para 30/11/2025; prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 015/2024, passando seu término para 31/12/2025; altera o prazo para prestação de contas, passando a ser 31/12/2025; em virtude das prorrogações e acréscimo fica alterado o Plano de Trabalho
– DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:05BDCDCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/08/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 125.187,93
21/08/25	61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R$ 23.498,81
21/08/25	57.065-6 – Curvelo BL PSB FNAS	R$ 29.325,29
21/08/25	57.050-8 – Curvelo BL GBF FNAS	R$ 18.945,82

Curvelo, 21 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DDBF6F03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SEÇÃO I
Da Natureza

Art.1º O presente Regimento Interno, dispõe sobre as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Curvelo, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.821 de 17 de outubro de 1994, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.225 de 28 de dezembro de 2017, possuindo a característica de órgão deliberativo, de instância colegiada, de duração indeterminada, e sem fins lucrativos.

SEÇÃO II
Das Atribuições

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor:

•
- propor a política municipal de defesa do consumidor;

•
- atuar na formulação da estratégia e no controle da política municipal de defesa do consumidor;

•
estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos e planos de defesa do consumidor;

•
gerir o Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor em conjunto com a Secretária Municipal de Fazenda, destinando recurso para projetos e programas de proteção e defesa do consumidor, aquisição de veículos, mobiliário/equipamentos, afetos e destinados ao desenvolvimento das atividades do PROCON;

Art. 3º: Ao Conselho Municipal de Defesa Do Consumidor, no exercício da gestão do Fundo compete:
I- firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relacionados às finalidades do Fundo;

•
- examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses do Sistema Municipal de Proteção e defesa do Consumidor;

•
– aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa ao Fundo;

•
– encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor será composto paritariamente por representantes do Poder público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, com respectivos suplentes, da seguinte forma:

•
- O Coordenador Executivo do PROCON;

•
- 01 representante da Secretária Municipal de Fazenda;

•
- 01 representante da Procuradoria-Geral do Município;

•
- 01 representante do serviço de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde;

•
- 01 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

•
- 01 representante da 10ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais;

•
-01 representante de associação de moradores;

•
– 01 representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

§1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do Conselho Municipal Defesa do Consumidor.
§2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades representados, sendo investidos na função de Conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Capítulo II
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SEÇÃO I
Forma do Conselho

Art.5º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON.
§ 1º Os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor serão indicados ou substituídos pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§ 2º Para cada membro efetivo será também indicado um suplente, que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor será de 02 (dois) anos, sendo o Coordenador Executivo do PROCON considerado membro nato.
Art. 6º As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor serão públicas e mensais, convocadas pelo seu Presidente na forma de seu Regimento
§ 1º O Coordenador do PROCON poderá convocar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
§ 2º As sessões do Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros. Nas votações será observado o quórum da maioria dos presentes.
§3º Ocorrendo falta de quórum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.
§ 4º Será dispensado do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01(um) ano, sendo, neste caso, substituído.
Art. 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 8º. São Órgãos do Conselho:

•
- Assembleia;

•
- Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
Da Assembleia

Art. 9º. A Assembleia, órgão de deliberação máxima do Conselho, é constituída por todos os conselheiros, e nele têm direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os respectivos suplentes.
§ 1º As reuniões ocorrerão, ordinariamente, uma vez por mês, em dia, hora e local previsto em convocação dirigida a todos os seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
§ 2º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de
Defesa do Consumidor, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto para sua realização.
§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor terão tolerância de até 15 (quinze) minutos para conferência de "quorum" de instalação.
§ 4º Decorrido o prazo de tolerância referido no parágrafo anterior e persistindo a ausência do membro efetivo, este será substituído, na oportunidade, pelo suplente, desde que se encontre presente no local da reunião dentro do horário previsto na convocação.
§ 5º Ocorrendo a substituição prevista no parágrafo anterior, se, depois disso, o efetivo comparecer à reunião, dela poderá participar, mas sem direito a voto.
§ 6º O conselheiro poderá ser excluído se faltar com os princípios éticos e morais quando de sua atuação no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros.

Art. 10. As sessões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor terão o seguinte procedimento:

•
informações gerais;

•
apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião; III-redação e aprovação das resoluções do plenário; IV-definição da data, local e horário da próxima reunião. Parágrafo único. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do plenário.

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva

Art. 11. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário.
Parágrafo Único: O Secretário e o Vice-Presidente serão eleitos por voto da maioria dos presentes.

Art. 12. Compete à Diretoria Executiva, através de seu Presidente: I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia;

•
- propor a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

•
- cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

•
- representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar esta função a um ou mais Conselheiros;

•
- assinar, com o Secretário, as atas das reuniões;

•
- resolver as questões de ordem, levantadas pelos Conselheiros;

•
- assinar convênios, acordos, contratos, com autorização da Assembleia nas hipóteses previstas;

•
- autorizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC após aprovação da Assembleia, nas formas previstas em Lei;

•
- exercer o voto de qualidade nas deliberações do Conselho;

•
- deliberar pelas atividades do Conselho e gerir seus interesses de acordo com a Lei Municipal respectiva e o presente Regimento Interno;

•
- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela Assembleia;

•
- transigir, negociar, sobre formas de agilização e recebimento de recursos financeiros no âmbito administrativo e judicial devidamente representado na forma da Lei; XIII-designar comissões eventuais;

•
- resolver os casos omissos neste Estatuto na conformidade da legislação vigente;

•
- publicar, obrigatoriamente e mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais Conselheiros na primeira reunião subsequente;

XVI- exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 13. Ao Vice-Presidente compete:

•
– substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, podendo praticar, nesses casos, os atos a ele inerentes;

•
– praticar os atos que lhe forem atribuídos ou delegados pelo Presidente.

Art. 14. Compete ao Secretário:

•
- convocar por ordem do Presidente, as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia;

•
- secretariar as reuniões, lavrando e assinando as respectivas atas, assim como colhendo a assinatura dos participantes; III- desenvolver os trabalhos da Secretaria, zelando pela boa ordem dos serviços; IV-protocolar e arquivar o acervo pertinente ao Conselho;

•
apresentar ao Presidente relatório anual dos serviços da Secretaria.

•
organizar o calendário das atividades podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;

•
apresentar relatórios às reuniões da Assembleia;

Capítulo IV DAS COMISSÕES

Art. 15. As Comissões são órgãos técnicos destinados a assessorar a Presidência nas
atividades específicas do Conselho e poderão ser instituídas mediante aprovação em assembleia.

Art. 16. O Conselho terá tantas comissões quantas forem necessárias, a critério da Assembleia, para estudo dos assuntos pertinentes.
§ 1º Cabe à Presidência constituir as Comissões Permanentes e Eventuais.
§ 2º As comissões serão constituídas de, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os titulares, suplentes, ou ainda, é facultado à Presidência o direito de convidar pessoas ou instituições da comunidade dotadas de notório conhecimento sobre o assunto, que possam trazer contribuições ao trabalho a ser realizado.

Capítulo V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 17. São atribuições dos Conselheiros: I - participar das reuniões e deliberações da Assembleia;

•
- apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

•
- desempenhar as funções para as quais forem designados;

•
- apresentar à apreciação da Assembleia, quaisquer assuntos pertinentes às finalidades do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Capítulo VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 18. O Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, será administrado em consonância às normas e princípios de administração financeira adotados pelo Município de Curvelo/MG e de acordo com as determinações proferidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 19. O Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, criado nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 7347/85, destina-se ao ressarcimento à coletividade, dos danos causados ao consumidor, no âmbito do Município de Curvelo.

SEÇÃO II
Dos Recursos

Art.20. Constituem receitas do fundo aquelas previstas no artigo 18 da Lei 1.821/1994.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor poderão ser aplicados no financiamento de despesas processuais relativas à perícia e em ações civis, públicas ou coletivas, referentes às infrações de ordem econômica que envolva interesses difusos ou coletivos dos consumidores, na promoção de eventos educativos e científicos, na edição de material informativo, no estímulo a criação de entidades civis que atuem na defesa do consumidor, bem como, na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da Política Municipal das Relações de Consumo.
§2º Os projetos, programas e os demais custeios citados no parágrafo anterior, serão previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
§3º Os recursos descritos no caput deste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial de instituições financeiras oficiais do Estado, com especificação da origem.
§4º As instituições financeiras comunicarão em 10 (dez) dias, ao Conselho Municipal, os depósitos realizados a crédito do fundo, com especificação da origem.
§5º Fica autorizada a aplicação financeira das dispensas do Fundo em operações ativas, de modo a preservar contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Capítulo VII
ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR.

Art. 21 As receitas financeiras vinculadas ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, serão administradas pelo Conselho Municipal de Defesa Consumidor em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda e com a Procuradoria-Geral do Município, devendo conter aprovação do plano de aplicação dos recursos pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.
Art. 22 Ao Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor, no âmbito do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, compete deliberação sobre:
I- Plano de Ação, Diretrizes, Programa e Projetos a cargo do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor;

•
- Orçamentos Anuais do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor e suas reformulações;

•
- Balanço Geral, denominações e aplicações de recursos;

•
- normas gerais para assinatura de contratos e convênios, acordos, gestão e aplicação das disponibilidades e recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor;

•
- o material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo deverá ser incorporado ao patrimônio do Município por Decreto;

•
- o Plano de aplicação dos recursos;

Art. 23. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor:

•
- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Ação;

•
- elaborar e submeter à homologação do Conselho Municipal de Defesa ao Consumidor o Plano de Aplicação e a cargo do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, em consonância com o Plano de Ação e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 24 O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta dos Conselheiros e com aprovação por maioria simples de seus membros.
Art. 25. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EADDCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.336, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Diamantina, aprovado por meio da Lei nº 3.880, de 22 de junho de 2025**.**

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3.880, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 21 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2F76322F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.337, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gratificação aos motoristas do transporte escolar em exercício na Secretaria Municipal de Educação**.**

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial a ser concedida aos servidores ocupantes do cargo de motorista que possuam curso de formação para o transporte de escolares, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 127, de 16 de março de 2016, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados e o zelo pelo patrimônio público.

Parágrafo único - A Gratificação Especial será paga mensalmente e corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do cargo.

Capítulo I
Dos Critérios

Art. 2º - A Gratificação Especial será paga conforme o resultado obtido no processo de avaliação a ser realizado seguindo o formulário constante no anexo desta lei, observados os seguintes fatores:
I - não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado por período maior que o disposto no artigo 3º, inciso V;
II - assiduidade;
III - não ter cometido infrações de trânsito no mês de apuração;
IV - zelo e cuidado com os veículos;
V - vistoria regular e solicitação de manutenções preventivas no veículo sob seu uso e responsabilidade;
VI - não haver registro de problemas mecânicos ou quebra do veículo, decorrentes de mal uso;
VII - não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;
VIII - ter atendido a todas as convocações da chefia imediata;
IX - manter a cordialidade, desempenhar com eficiência e proatividade suas funções, agindo com ética e profissionalismo;
X - preparar e auxiliar nas operações de carga e descarga de materiais, produtos equipamentos, documentos e similares.

Art. 3º- Para fins de apuração do fator assiduidade, serão considerados os dias efetivamente trabalhados, fazendo jus a gratificação de que trata a presente lei apenas os servidores que apresentarem frequência integral no mês de apuração.
Parágrafo único - Serão considerados efetivamente trabalhados os dias em que se verifiquem ausências decorrentes de:
I. licença maternidade;
II. licença paternidade;
III. motivada por acidente de trabalho;
IV. por 8 (oito) dias, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
V. licença para tratamento da própria saúde não superior a 15 (quinze) dias.

Art. 4º- A chefia imediata e/ou a supervisão do Setor de Transporte Escolar do servidor avaliado será responsável por certificar se eventuais problemas mecânicos ou quebra do veículo foram causados por mal uso do responsável.

Capítulo II
Da Avaliação e do Pagamento

Art. 5º- O processo de avaliação será realizado de forma contínua, por comissão própria, instituída por meio de ato normativo,ao longo do mês de apuração e o pagamento na folha do mês subsequente.

Art. 6º- A comissão deverá ser constituída de 06 (seis) membros, sendo um titular e um suplente, representantes do Setor de Frotas da Prefeitura Municipal, representantes do setor de Transporte Escolar da Educação e representantes da Gerência de Administração de Pessoal da Educação.

Art. 7º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos e dotações orçamentárias destinadas à Educação Municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 21 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_unico_-_lei_n_4337_21110000.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AEA7D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 162/2024, Modalidade: Concorrência n.º 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar pavimentação em piso intertravado sextavado em concreto, com previsão de drenagem superficial, profunda e sinalização a ser executada em trecho situado em estrada Vicinal localizada no Povoado do Vau - distrito de Extração. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 948571/2023/MIDR/CAIXA. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.738.461/0001-92, com o valor global estimado de R$ 730.000,00,00.

Diamantina, 19 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0A7F83E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 204/2025, Licitação de Outro Ente da Federação nº 9016/2025. Objeto: inclusão no sistema de Ata de Registro de Preço nº 048/2024 do Pregão Eletrônico 020/2024, do Consórcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, para aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, para o Gabinete do Prefeito. Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO presento processo em favor da empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/00001-63, com o valor global de R$ 317.190,00.

Diamantina, 14 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CA675D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e homologação: Procedimento Licitatório CM-019/2025 - Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº. 002/2025. Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação dos servidores da Procuradoria da Câmara Municipal de Divinópolis(MG) através da participação no 39º. Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, inscrito no CNPJ nº. 29.419.181/0001-77, estabelecido à Rua Olímpio de Assis, nº. 77, Cidade Jardim, Belo Horizonte (MG). A contratação contempla três inscrições no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). As despesas

decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82E5B970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA 02 DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO.

PAUTA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EMENDA PARLAMENTAR
Aos 20 dias do mês de agosto de 2025, às 15 horas, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 930, Centro – Divinópolis/MG; a comissão designada pela Portaria nº05/2025 – SEMEJ, com suas posteriores alterações. A presente reunião tendo como finalidade de apresentar, registrar e analisar o Plano de Trabalho do Instituto Helena Antipoff a serem executados com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar CM nº__/24**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Nilton Flávio de Oliveira Marra, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, porém o montante do Plano de Trabalho apresentado ficou em R$87.985,89 (Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) destinada à **Promover o esporte e lazer por meio do desenvolvimento de atividades práticas na modalidade de futebol, futsal, vólei, dança, zumba e ginástica para criança e em estado de vulnerabilidade**. Os pagamentos e aquisições seguiram rigorosamente os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, Lei nº 13.019/14, e Decreto Municipal 15.365/22 e demais normativas vigentes. A documentação comprobatória será arquivada na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e estará disponível para auditoria dos órgãos de controle. E assim sendo aprovada toda documentação apresentada sem ressalvas. Diante do exposto, lavra-se a presente **Ata** , para fins de registro, e controle interno como instrumento de transparência com total aprovação sem ressalvas sendo esta a expressão da verdade após lida e aprovada por todos segue assinada pelos membros presentes.

Divinópolis, agosto de 20 25,

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Secretário da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento

Vogais:

ALEX DE OLIVEIRA,

ALISSON DUARTE SANTOS E

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DEC1524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE Nº 33 , DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

PAUTA APROVAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 – SEMEJ. E POSTERIORES PUBLICAÇÕES AFETAS AO CHAMAMENTO RETRO.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2025, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 930, Centro – Divinópolis/MG; a comissão designada pela Portaria nº06/2025 – SEMEJ, com suas posteriores alterações. A presente reunião tendo como finalidade de apresentar, registrar e analisar as PROPOSTAS das seguintes instituições Associação Esportiva do Quilombo destinada à **Promover e Executar os Eventos de Judô, e Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais -FTEME, destinada à Promover e Executar os Eventos de Taekwondo, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.** Sendo estas aprovados seguiram rigorosamente os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, Lei nº 13.019/14, e Decreto Municipal 15.365/22 e demais normativas vigentes. A documentação comprobatória será arquivada na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e estará disponível para auditoria dos órgãos de controle interno e externo. Após analisadas, as propostas estas foram coladas em votação, sendo aprovadas sem ressalvas. Diante do exposto, lavra-se a presente **Ata** , para fins de registro, e controle interno como instrumento de transparência com total aprovação sem ressalvas sendo esta a expressão da verdade após lida e aprovada por todos segue assinada pelos membros presentes.

Divinópolis, agosto de 2025,

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação.

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação.

Vogais:

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL E

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3228D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 019/2020
Servidor: J.M.P. - Cargo: Auxiliar de Serviços I - Matrícula nº 99015153

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 65/68, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 135/2020, datado de 13 de julho de 2020 e aos documentos juntados às fls. 05/10, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020**,** em 28 de outubro de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de novembro de 2020, edição 2875, conforme consta às fls. 12;

2 – O servidor foi devidamente notificado em 12 de novembro de 2020, conforme consta às fls. 14, constituindo procurador às fls. 17;
3 – No dia 16 de dezembro de 2020, foi realizada audiência para a oitiva de 01 (uma) testemunha (fls. 22/23), sendo designada nova data para realizar a oitiva da testemunha faltante bem como o interrogatório do servidor;
4 – Novos documentos foram juntados às fls. 25/40;
5 – No dia 25 de fevereiro de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 01 (uma) testemunha (fls. 44/45), bem como o interrogatório do servidor, estando esse acompanhado de seu advogado (fls. 46/48);
6 – Em 22 de abril de 2021, a CPAD emitiu relatório opinando pela suspensão do presente PAD até que fosse concluído o inquérito policial e proferida sentença judicial monocrática no processo judicial em curso (fls. 50/51);
7 – Em 28 de fevereiro de 2025, foi proferido despacho determinando o retorno dos autos à CPAD para que fosse dado regular andamento, haja vista a independência das instâncias civil, penal e administrativa (fls. 52/53);
8 – O servidor foi indiciado em 28 de março de 2025 (fls. 54/55), sendo citado para apresentar defesa escrita em 02 de abril de 2025, conforme consta às fls. 55. A defesa foi juntada aos autos às fls. 57/64;
9 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 12 de junho de 2025, constante às fls. 65/68, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 20 (vinte) dias** ao indiciado J.M.P. - Cargo: Auxiliar de Serviços I - Matrícula nº 99015153, com publicação em 16 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4042 (fls. 70);
10 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 72, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Recursos Humanos, datado de 20 de junho de 2025, foi acostado aos autos nas fls. 73.

É o breve relatório, passo a decidir:
11 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
12 – Restou incontroverso que o indiciado praticou as infrações disciplinares previstas no artigo 180, VIII e artigo 181, XVII, ambos da Lei Complementar nº 009/1992.
13 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
Art. 180 São deveres do servidor:
(...)
VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 181 Ao servidor é proibido:
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

Com base em todo o exposto, DECIDO:

•
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Recursos Humanos, atestando a regularidade do feito às fls. 73 e atendendo comando legal disposto no artigo 180, VIII e artigo 181, XVII, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico ao servidor J.M.P. - Cargo: Auxiliar de Serviços I - Matrícula nº 99015153**, a penalidade de suspensão por 20 (vinte) dias.**

•
Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

•
Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

•
Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFDF7A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025

- Pregão Eletrônico Nº 90.093/2025 - Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de veículos automotores, conforme descritivos e condições estabelecidas nos respectivos termos de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 11/09/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br - Contato: (37) 3229-6826 / 8127 / 8128.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22CFFC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90094/2025 – Comprasnet – Objeto: registro de preço para aquisições futuras de equipamentos de academia ao ar livre a serem utilizadas e instaladas em espaços públicos do município deDivinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/09/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9394B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90100/2025 – Comprasnet – Objeto: Aquisição de climatizadores evaporativos industriais com instalação completa, incluindo fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra, destinada ao Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/09/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ED1AC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	JESSYCA CARLA SILVA CASTRO	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	MARCELO JACOB LOURES	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	ELAINE SENHORINHA BRITO	Não manifestou interesse na vaga.
2º	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:216DB586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 79

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	LARAMY LORRANY DE ARAÚJO BAETA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13º	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09F2D582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 005/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elecandos:

02 vagaS para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2025 – Término: 27/02/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	RAQUEL ZUCCHERATE FERREIRA DE MELLO
5º	CHARLES HENRIQUE DE DEUS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2025.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCCE6C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.800/25

Homologa o termo de adesão de ampliação de carga horária dos servidores que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os §§ 1° e 2° do art. 43 da Lei n° 7.290/11, bem como a necessidade de atendimento a demandas concretas afetas a serviço público de natureza essencial, regularmente apuradas e dimensionadas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os termos de adesão à ampliação de carga horária de 81h para 125h/atividades/mês, firmados pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I - Educador II - Matemática; e Educador II - Física e Educador IB - Ciências Exatas:
a) Almeida Divino Gonçalves - matrícula 2022586;
b) Neile Aparecida Silva - matrícula 99021246;
c) Anderson Márcio Rodrigues de Souza - matrícula 99018520;
d) Izabel Maria Pereira Oliveira - matrícula 99020475;
e) Donizete dos Reis Gonçalves - matrícula 99021213;
II - Educador II - Geografia; Educador II - História; Educador II - Filosofia; Educador II - Ensino Religioso e Educador IB - Ciências Humanas:
a) Eduardo de Castro Sales Pinto - matrícula 99017197;
b) Ronaldo Nogueira de Faria - matrícula 99020286;
c) Maria Renata da Silva Matrícula 99014753;
III - Educador II - Português e Educador IB - Linguística e Letras:
a) Aline Aparecida de Oliveira - matrícula 99016891;
b) Cláudia Ribeiro Rodrigues - matrícula 99016929;
c) Maria Helena Fonseca Machado - matrícula 99015435
IV - Educador II - Ciências e Educador IB - Ciências Biológicas:
a) Fernando de Oliveira Santos - matrícula 99015067;

b) Silvana Elias de Sousa - matrícula 99015451;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, com efeitos na seguinte forma:
I - retroagindo ao dia 1º.04.2025, quanto aos incisos I, alíneas "a" e "b"; II, III e IV, alínea "a"; todos do art. 1º;
II - retroagindo ao dia 05.05.2025, quanto ao inciso I, alíneas "c" e "d", do art. 1º;
III - retroagindo ao dia 15.5.2025, quanto ao inciso IV, "b", do art. 1º;
IV - a partir do término do mandato correspondente à função gratificada de Vice-Diretor, quanto ao inciso I, alínea "e", do art. 1º.

Divinópolis, 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:780730E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.861/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas, no município de Divinópolis:
I - área de acesso à estacão elevatória de esgoto bruto EEB-04, Gujol, Santo Antônio dos Campos (Ermida):
a) proprietário: Ouclides Antônio de Souza;
b) endereço: Rua Manoel de Souza;
c) área: 337,00 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.777.168,92m e E 503.549,95m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 35°18'27" e 67,48m até o vértice 2, de coordenadas N 7.777.223,98m e E 503.588,95m, findando assim a descrição dessa área, que possui largura de 5,00 m (cinco metros);
h) faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V2, confronta-se:
1. Pelo vértice V1 com rua Manoel de Souza;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. Pelo vértice V2 com área remanescente do proprietário.
II - área do extravasor da EEB 04, em Santo Antônio dos Campos:
a) proprietário: Ouclides Antônio de Souza;
b) endereço: Fazenda dos Alves, Rua do Areião;
c) área: 128,00 m² (cento e vinte e oito metros quadrados);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.777.225,05m e E 503.587,45m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 34°12'30" e 8,61 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.777.232,17m e E 503.592,29m; 35°45'37" e 29,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.777.255,95m e E 503.609,41m; 356°12'15" e 4,75 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.777.260,69m e E 503.609,10m, findando assim a descrição dessa área, que possui largura de 3,00m (três metros);
h) faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V2, confronta-se:
1. Pelo vértice V1 com área remanescente do proprietário;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. Pelo vértice V4 com área remanescente do proprietário.
Parágrafo único: A(s) área(s) descrita(s) neste artigo destina(m)-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, que tem a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89F563FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.866/25

Altera o Decreto nº 16.079, de 04 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 41/2025 COMED;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos VIII, XI, XIV e XVIII do art. 1º do Decreto nº 16.079/24, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
VIII - Representantes dos Gestores das Escolas de Ensino Superior:
a) Efetivo: André Martins Amorim.
b) Suplente: a ser indicado;
...
XI - Representantes dos Estudantes do Ensino Superior:
a) Efetivo: Vinnycius Tavares Barreto Duarte de Oliveira;
b) Suplente: Renato Rodrigues da Silva Júnior.
...
XIV - Representantes de Pais/Mães/Responsáveis por Alunos da Educação Básica:
a) Efetivo: Fagner Diego de Jesus Alves;
b) Suplente: Ana Cláudia Calixto Viana.
...
XVIII - Representantes do Movimento Social e da Diversidade:
a) Efetivo: Petrina Rúbria Nogueira Avelar;

b) Suplente: Dulce Maria Lopes de Aguiar.
Art. 2º Os incisos II e IV do art. 2º do Decreto nº 16.079/24, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
II - Vice-Presidente: Sânia Mascarenhas da Silva;
...
IV - Tesoureiro: Alexandre Roberto de Carvalho."
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/02/2025.

Divinópolis, 14 de agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0023A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.877/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento do cargo público que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024; levando-se em conta, ainda, a renúncia tácita por parte daqueles que foram convocados na forma do Decreto 16.701/25;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de provimento do cargo público de **Agente de Administração,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024:
I - Tiago da Silva Sousa - classificação: 72º;
II - Aline Candida Sanches - classificação: 73º;
III - Maria Eduarda Mendonça - classificação: 74º;
IV - Beatriz Barbosa do Nascimento - classificação: 75º;
V - Júlia Pires Alves - classificação: 76º;
VI - Luiza Lara Marcal - classificação: 77º;
VII - Jheniffer Cristina da Silva - classificação: 78º;
VIII - Jessica Miranda Ferreira - classificação: 79º;
IX - Caled Tarique Pereira - classificação: 80º;
X - Rafaela Ferreira - classificação: 81º;
XI - Emílio Soaresde Oliveira Neto - classificação: 82º;
XII - Carla Leão - classificação: 83º;
XIII - Leonardo Viana da Silva - classificação: 84º;
XIV - Fernanda Cristina Teodoro - classificação: 85º;
XV - Rhana Clara Nunes Prado - classificação: 86º;
XVI - Carolina Rocha Lopes - classificação: 87º;
XVII - Nathália Faria Muniz - classificação: 88º;
XVIII - Keven Caetano de Carvalho Ribeiro - classificação: 89º;
XIX - Gabriela Dutra Cordeiro - classificação: 90º;
XX - Katrin Ferreira Canabrava Hotz - classificação: 91º;
XXI - Natália Cardoso da Silva - classificação: 92º;
XXII - André Felippe Tavares - classificação: 93º;
XXIII - Felipe Gomes Silva - classificação: 94º;
XXIV - Laura Casarini Ferreira Teixeira - classificação: 95º;
XXV - Laura Amancio da Cruz - classificação: 96º;
XXVI - Elislaine Vaz de Jesus - classificação: 97º;
XXVII - Rubson Renato dos Santos - classificação: 98º;
XXVIII - Mateus Soares Dias - classificação: 99º;
XXIX - Mateus Santos Teixeira - classificação: 100º;
XXX - Lucas Henrique Bueno - classificação: 101º;
XXXI - Gabriel Duarte Cheredre Lopes - classificação: 102º;
XXXII - Pedro Henrique Gomes Eugenio - classificação: 103º;
XXXIII - Mariana Dias Xavier - classificação: 104º;
XXXIV - Breno Duarte Oliveira Santana - classificação: 105º;
XXXV - Fabricio Tiago dos Santos - classificação: 106º e 1º PCD;
XXXVI - Anna Clara Pinheiro Costa - classificação: 107º;
XXXIX - Vinícius Wiermann Santos - classificação: 108º;
XL - Leandro de Araújo Campos - classificação: 109º;
XLI - Gustavo Vinicius de Souza Silva - classificação: 110º;
XLII - Eliane Camargos de Oliveira E Silva - classificação: 111º;
XLIII - Nuri Silverio Alves - classificação: 112º;
XLIV - Marina de Sousa - classificação: 113º;
XLV - Paulo Roberto Weitzel Fonseca - classificação: 114º;
XLVI - Ronaldo dos Santos Marques Júnior - classificação: 115º;
XLVII - Luciara Fernanda Silva Mesquita - classificação: 116º;
XLVIII - Henrique Ferreira de Melo - classificação: 117º;
XLIX - Rener da Cunha Leite - classificação: 118º;
L - Deborah Azevedo Xavier - classificação: 119º;
LI - Leonardo Ferreira do Carmo - classificação: 120º;
LII - Alexandra Káren Camargos Ramos - classificação: 121º;
LIII - Daiane Barros da Silva - classificação: 122º;
LIV - Taynara Morais da Costa - classificação: 123º;
LV - Wellington Brunis de Souza - classificação: 124º;
LVI - Leticia Flor de Andrade - classificação: 125º;
LVII - Leticia Victoria Nogueira Silva - classificação: 126º;
LVIII - Júlia Oliveira Morais Rodrigues - classificação: 127º;
LIX - Matheus Timoteo de Freitas - classificação: 128º;
LX - Júlia Karoline Roque - classificação: 129º;
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3º A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37895FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.880/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024; levando-se em

conta, ainda, a renúncia tácita por parte daqueles que foram convocados anteriormente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata Sofia Gianoglou Coelho, classificada em 7º lugar, para provimento do cargo público de **Arquiteto.**
Art. 2º Fica convocada a candidata Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso, classificada em 6º lugar, para provimento do cargo público de **Assistente Social**.
Art. 3º Fica convocada a candidata Ilda Conceição de Araújo, classificada em 1º PCD e 6º lugares, para provimento do cargo público de **Enfermeiro**.
Art. 4º Fica convocada a candidata Michelle de Jesus Coimbra, classificada em 17º lugar, para provimento do cargo público de **Farmacêutico.**
Art. 5º Fica convocada a candidata Nagila Cabral Brum Vasconcelos, classificada em 6º lugar, para provimento do cargo público de **Nutricionista**.
Art. 6º Fica convocada a candidata Clarissa Raquel da Silva Gomes, classificada em 2º lugar, para provimento do cargo público de **Médico Auditor**.
Art. 7º Fica convocado o candidato Vitor Costa Ferreira, classificado em 3º lugar, para provimento do cargo público de **Médico Dermatologista**.
Art. 8º Fica convocada a candidata Jéssica de Carvalho Antao da Silva, classificada em 12º lugar, para provimento do cargo público de **Médico Pediatra**.
Art. 9º Fica convocado o candidato Gustavo Cambraia Trindade, classificado em 2º lugar, para provimento do cargo público de **Médico Supervisor Hospitalar**.
Art. 10 Fica convocada a candidata Rhana Clara Nunes Prado, classificada em 7º lugar, para provimento do cargo público de **Psicólogo da Educação**.
Art. 11 Para provimento do cargo público de **Assistente Social da Educação,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Jéssica Tauany Santos - classificação: 1º;
II - Diego Batista de Oliveira - classificação: 2º;
III - Vinicius Carvalho Lopes - classificação: 3º;
IV - Roberta Flávia Silva Lauar Miranda - classificação: 4º;
V - Crislaine Mayra Lopes Pereira - classificação: 5º;
VI - Jonhy Michel Reis - classificação: 6º.
Art. 12 Para provimento do cargo público de **Atendente Consultório Dentário - PSF,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Cibele Ribeiro Coimbra Dias - classificação: 3º;
II - Maria Luiza Campos Mano Pereira - classificação: 4º;
III - Márcio José Alves - classificação: 5º.
Art. 13 Para provimento do cargo público de **Dentista para Atendimento ao PSF,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Patricia Fiuza de Castro - classificação: 29º;
II - Stella Caroline de Barros Ribeiro - classificação: 4º PCD;
III - Wagner Aparecido Teodoro - classificação: 4º PCD;
IV - Giulianna Caroline Ferrazzoli Tibiriçá Ramos - classificação: 30º;
V - Helena Dias de Campos - classificação: 31º.
Art. 14 Para provimento do cargo público de **Enfermeiro para Atendimento ao PSF,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Ilda Conceição de Araújo - classificação: 3º PCD;
II - Sandra Maria de Mendonça - classificação: 15º.
Art. 15 Para provimento do cargo público de **Psicólogo,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Sara Ferreira e Silva - classificação: 9º;
II - Fabiana da Silva Siqueira - classificação: 10º;
III - Eduarda Maria Amaral Bernardes - classificação: 11º;
IV - Nicolle Helena Carvalho Vaz - classificação: 12º;
V - Paula Cristina de Melo Gonçalves - classificação: 13º;
VI - Deborah Santos Leão - classificação: 14º.
Art. 16 Para provimento do cargo público de **Técnico de Enfermagem PSF,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Fabrícia Damaci do Amaral Pereira - classificação: 53º;
II - Jozani Ramos Betoni Rodrigues - classificação: 54º;
III - Darlei Pereira Camargos - classificação: 55º;
IV - Jéssica Stéfhany Palhares - classificação: 56º;
V - Larissa Carvalho de Souza - classificação: 57º;
VI - Bruna da Silva e Santos - classificação: 58º;
VII - Kathlen Miranda Mourão - classificação: 59º;
VIII - Daniele Rosângela Silva - classificação: 60º;
IX - Walter Francisco de Assis - classificação: 61º;
X - Ilza Aparecida Antunes da Silva - classificação: 62º.
Art. 17 Para provimento do cargo público de **Fisioterapeuta,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Lilian Maria da Silva - classificação: 9º;
II - Brenda da Silva - classificação: 10º;
III - Giselle Saldanha Chagas - classificação: 11º.
Art. 18 Para provimento do cargo público de **Médico Generalista PSF,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Clara Morais Parreiras - classificação: 56º;
II - Laura Silva Lemos Santos - classificação: 57º;
III - Liliam Santos Neves - classificação: 58º;
IV - Brenda Dias Ferreira - classificação: 59º;
V - Gustavo Cambraia Trindade - classificação: 60º;
VI - Theodolindo Zeferino de Castro Neto - classificação: 61º;
VIII - Henrique Cassio Silva Rodrigues - classificação: 62º
XI - Daysianne Lopes dos Santos - classificação: 63º.
X - Sarah de Farias Lelis - classificação: 64º.
XI - Juliano Pardini Corrêa - classificação: 65º.
Art. 19 Para provimento do cargo público de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF**, ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Angélica Luiza Pereira - classificação: 578º;
II - Ester de Almeida Liduario Ferreira - classificação: 579º;
III - Lucimara Amaral Pedrosa - classificação: 580º;
IV - Michelle Fernanda Silva - classificação: 581º;
V - Gabriely Liliany Faustino - classificação: 582º;
VI - Ariane Cintia Ribeiro - classificação: 583º;
VII - Rosilene Elzira Tavares - classificação: 584º;
VIII - Claudete Aparecida da Fonseca Rocha - classificação: 585º;
IX - Camila De Souza Felix - classificação: 586º;
X - Gizelle Siqueira - classificação: 587º;
XI - Mariana de Lima Silva - classificação: 588º;
XII - Lucila Narciza Florinda Carvalho - classificação: 589º;
XIII - Mirvania Ribeiro Amaral de Castro - classificação: 590º;
XIV - Valeria Aparecida Camargos Leao - classificação: 591º;
XV - Jôsy Coelho Dias - classificação: 592º;
XVI - Karen Araújo de Melo - classificação: 593º;
XVII - Ivan Magela De Miranda - classificação: 594º;
XVIII - Elaine Cordeiro Araújo - classificação: 595º;
XIX - Rafaela Avila - classificação: 596º;
XX - Tânia Leonidia Santos Ribeiro - classificação: 597º;
XXI - Márcia da Silva Mendonça - classificação: 598º;
XXII - Michelle Cristina Azevedo - classificação: 599º;
XXIII - Janina Ferreira da Silva - classificação: 600º;
XXIV - Raquel Soares da Silva - classificação: 601º;
XXV - Cássia Petrônia de Castro Moura Soares - classificação: 602º;
XXVI - Gabriela Aparecida Mourão da Silva - classificação: 603º;
XXVII - Amanda Amália Araújo do Carmo - classificação: 604º;
XXVIII - Ana Paula Aparecida Canaan - classificação: 605º;
XXIX - Livia Caroline Santos de Souza - classificação: 606º;
XXX - Rosiane Evangelista Santana - classificação: 607º;
XXXI - Guilherme Henrique Tavares Resende - classificação: 608º;
XXXII - Tatiana Gomes Fonseca - classificação: 609º;
XXXIII - Thalita Raquel de Carvalho - classificação: 610º;
XXXIV - Carolina Aparecida Silva - classificação: 611º;
XXXV - Kássia Carolina Camargos Ramos - classificação: 612º;
XXXVI - Patrício Antônio da Silva - classificação: 614º;
XXXIX - Lídia Lima de Oliveira Quadros - classificação: 615º;
XL - Valquíria Aparecida Ribeiro Daldegan - classificação: 616º;
XLI - Izis Cristina Ventura - classificação: 617º.
Art. 20 Para provimento do cargo público de **Supervisor Orientador de Ensino,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Aparecida Chaves Martins - classificação: 39º;
II - Gleisse Sousa Alcantara - classificação: 40º;
III - Amanda da Silva Santos - classificação: 41º;

IV - Luiza Mara Ferreira da Silva - classificação: 42º;
V - Luhanna Campos Severo - classificação: 43º.
Art. 21 Para provimento do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Raquel de Souza Rodrigues - classificação: 5º;
II - Mariana Salomé Rodrigues Gonçalves - classificação: 6º;
III - Winy Cristina de Andrade Silva - classificação: 7º.
Art. 22 Para provimento do cargo público de **Técnico Escolar,** ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as):
I - Franciely Azevedo Ribeiro - classificação: 45º;
II - Katrina Aparecida Oliveira de Paulo - classificação: 46º;
III - Gabrielle Fernanda Almeida - classificação: 47º;
IV - Kenia Tassia Pereira - classificação: 48º;
V - Rubem Vasconcelos de Souza - classificação: 49º;
VI - Laryssa Giovanna Santos Maurício - classificação: 50º.
Art. 23 Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 24 A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE59B116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.889/25

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.512.977,48.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.577/25,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.577, de 21 de agosto de 2025, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.512.977,48 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil……R$ 1.000.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……R$ 1.057.213,71
3.3.90.40.00 - F. 1087 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……R$ 700.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.14.00 - F. 1097 - Fonte 1600 - Diárias - Pessoal Civil……R$ 130.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 1600 - Material de Consumo……R$ 100.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1100 - Fonte 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção……R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1102 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica……R$ 80.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……R$ 500.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1146 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……R$ 60.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1600 – Contribuições……R$ 2.790.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……R$ 7.681.117,20
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.3.50.41.00 - F. 1171 - Fonte 1605 – Contribuições……R$ 4.763.956,19
3.3.93.34.00 - F. 1173 - Fonte 1605 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos……R$ 699.376,09
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……R$ 901.314,29
Total……R$ 20.512.977,48

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9EF42FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – dia 21/08/2025 – Edição 4090. Onde se lê… Semusa – Extrato do Contrato 61/2025 – PL 181/2025 – Inexigibilidade 25/2025. Contratado: Instituto Brasileiro de Administração – IBA. Leia se … Semusa – Extrato do Contrato 161/2025 – PL 181/2025 – Inexigibilidade 25/2025. Contratado: Instituto Brasileiro de Administração – IBA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCD48169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2239/2025/SEMED.

Contratado: **SILMARIA ROSARIA BRANQUINHO**, a partir de **21 de AGOSTO de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -Lotação: **EM. ORIBES BATISTA LEITE** .Justificativa: À PEDIDO DO SERVIDOR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35557EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.577, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.512.977,48 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.512.977,48 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ……R$ 1.000.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ……R$ 1.057.213,71
3.3.90.40.00 - F. 1087 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ……R$ 700.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.14.00 - F. 1097 - Fonte 1600 - Diárias - Pessoal Civil ……R$ 130.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 1600 - Material de Consumo ……R$ 100.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1100 - Fonte 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção ……R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1102 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ……R$ 80.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ……R$ 500.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1146 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ……R$ 60.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1600 – Contribuições ……R$ 2.790.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ……R$ 7.681.117,20
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.3.50.41.00 - F. 1171 - Fonte 1605 – Contribuições ……R$ 4.763.956,19
3.3.93.34.00 - F. 1173 - Fonte 1605 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos ……R$ 699.376,09
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ……R$ 901.314,29
Total ……R$ 20.512.977,48

Paragrafo único. Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 1604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias) e 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A5931C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 159/2025, AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitido pelo servidor **MAICOM MARQUES DE PAULA**;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito no 7º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS e no 52º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, que serão realizados na Cidade de Campo Grande - (MS), **pelo período de 03/09/2025 a 07/09/2025**;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, ao servidor **MAICOM MARQUES DE PAULA**, detentor do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 99020881, lotado no CAPSI Infanto-Junvenil - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento **nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e da secretária da pasta no qual este se encontra lotado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/09/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E4C5468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 032/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto nº 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15, que altera o Decreto nº 11.037/2013;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral, comprovada por avaliação do médico perito a serviço do CRESST, impedindo-o(a) de realizar as atribuições do cargo de origem;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenha habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 14/08/2025 a 14/02/2026, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, tendo como restrições: Contato direto com o público, executar atividades de assistência direta a pacientes, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Técnico de Enfermagem - PSF	Período de 06 meses, a partir de 14/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82C8FE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 033/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto nº 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15, que altera o Decreto nº 11.037/2013;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral, comprovada por avaliação do médico perito a serviço do CRESST, impedindo-o(a) de realizar as atribuições do cargo de origem;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenha habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 11/08/2025 a 11/02/2026, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, tendo como restrições: regência total e parcial de classe, atividades laborativas em contato com crianças e adolescentes, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021241	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO	EDUCADOR I B Ciências Exatas	Período de 06 meses, a partir de 11/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:819269A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 97

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

06 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

Candidatos convocados:

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
27º	MICHELE SILVA MENDONÇA
28º	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
32º	LARYSSA FRANCIANE DE SOUSA
33º	GISELE CRISTINA MORAIS
34º	SUELI DIAS DO AMARAL
36º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B97EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -- TERMO DE ADITAMENTO DE VÍNCULO GRAVIDICO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1264/2025/SEMED

- CONTRATADO: **THAYNARA CRISTINA PEREIRA SANTOS** , CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** .A prorrogação do prazo contratual de **20/12/2025 até 31/08/2026** , lotada no **CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO** , gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **JUSTIFICATIVA: ERRO MATERIAL.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:313D2D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 28/2025 - CMPI

Dispõe sobre a Recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI /2025

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG, - CMPI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar **Nº 127 de 2007** e as disposições de seu Regimento Interno e em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 24 de abril,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para Recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/ 2025:

I) Presidente: Márcia Gonçalves Campos

II Vice Presidente (a): Patrícia Flora
III 1º Secretário (a): Peter Araújo Kratochwill
IV 2º Secretário (a): Eunice Rabelo Fernandes
Art. 2º Publique-se e dê-se ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 24/04/2025.

Divinópolis/MG, 21 de Agosto de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6594913F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 29/2025 – CMPI

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições da **Lei Complementar Nº 127/2007** e conforme Ofício Nº11/2025 – Diretoria de Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG de 22 de maio de 2025**, de 22/05/2025 e Posse na plenária de 29/05/2025.**
CONSIDERANDO a indicação de Conselheiro (a) indicado pela sociedade Civil;

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular **Virgínia Raimunda Ferreira** representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG pela conselheira **Titular Olsymara Cavalcanti** representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse a conselheira de seu segmento:

1- Conselheira Titular – **Olsymara Cavalcanti** representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG**.**

Art. 2º Publique-se e dê-se ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 24/04/2025.

Divinópolis/MG, 21 de Agosto de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA35F6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – LIBERTAS DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de

Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 17/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D93FF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 145/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Iara de Oliveira Gonçalves, CPF xxx.868.xxx-02. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 22/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03411B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 164/2025 – PL 223/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024.

Contratada: Meire Sousa Santos – Transportes – ME, CNPJ 07.997.010/0001-92. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG. Valor: R$ 314.433,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359.3.3.90.39 Ficha 580. Ass: 21/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5D25356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 165/2025 – PL 223/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024.

Contratada: Chaves Transportes Ltda, CNPJ 11.359.482/0001-97. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG. Valor: R$ 233.985,02. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359.3.3.90.39 Ficha 580. Ass: 21/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:856C2325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 166/2025 – PL 223/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024.

Contratada: Transaluno Ltda, CNPJ 53.374.194/0001-51. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG. Valor: R$ 374.344,99. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359.3.3.90.39 Ficha 580. Ass: 21/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3293B841

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 261/2025 – ANA CLARA ALVES - UNA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAD40082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ARIANA APARECIDA ALVES DA SILVA, TCE 24/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8C44007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1º TA – ATA 417/2024 – PL 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024.

Contratada: Sondagem Engenharia Ltda. Prorrogação até 29/08/2026. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D65FA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 138/2025 – PL 133/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Alteração da fonte de recursos orçamentário e os valores de Contrapartida e Repasse.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63E41814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1° TA - CT 54/2025 - PL 020/2025.

Contratada: CRV – Construtora Rezende e Alvarenga Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R$ 428.998,33 equivalente a aproximadamente 16,53%.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B98463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO 2° TA - CT 02/2025 – PL 307/2024.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.960,05, equivalente a aproximadamente 0,88%.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA6D741F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO 7° TA - CT 84/2024 – PL 130/2024.

Contratada: PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 102,54, equivalente a aproximadamente 0,03%. Prorrogação do prazo contratual até 28/09/2025.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADF84D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 148/2025 – PL 15/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025.

Contratado: CCR Divinópolis Serviços de Coleta de Resíduos Ltda, CNPJ 11.561.895/0001-50. Objeto: Locação de caminhões caçamba truck e toco, incluindo operador, combustível e manutenção, destinados à realização dos serviços essenciais de remoção, transporte e disposição de resíduos sólidos, entulhos e materiais inservíveis provenientes das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR) e pela Secretaria Municipal de Agronegócios. Valor: R$ 1.895.486,40. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentárias:
02.010.003.15.451.0004.2603.3.3.90.39.00 Ficha 870;
02.010.003.15.452.0004.2608.3.3.90.39.00 Ficha 877;
02.010.003.15.452.0004.2609.3.3.90.39.00 Ficha 882 e
02.015.001.15.451.0004.2603.3.3.90.39.00 Ficha 1820.
Ass: 21/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F8A955E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 24/2024 – PL 15/2024.

Contratada: JHF Engenharia Médica Odontológica Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/01/2026, reajuste de 5,1280% conforme INPC. Ass: 18/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2AA588F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 162/2025 – PL 189/2025 – INEXIGIBILIDADE 25/2025.

Contratada: Pro-Vaccina – Centro de Imunização Ltda, CNPJ 00.787.508/0002-62. Objeto: Prestação de serviços de capacitação para os profissionais de saúde do município de Divinópolis, durante a realização da 1ª Jornada de Imunização de Divinópolis, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 7.000,00. Prazo: 90 dias.
Dot. Orçamentária:
02.012.002.10.305.0007.2815.3.3.90.39.00 Ficha 1244.
Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CE1B7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025– CONTRATADA: 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 14.937.152/0001-20.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 270/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 712/2024, pregão 143/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C70A3D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 – CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 37.778.759/0001-00.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 081/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 344/2024, pregão 47/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9160C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2020

– Dispensa de Licitação Nº 001/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 004/2020 - **Contratada: JUCELINO ALTAMIRO ALEXANDRE – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Setembro de 2025 a 01 de Setembro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4C3A3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 671/2025

– Leonardo Carmassi, UNIFENAS, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 05/12/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B75682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 675/2025

– Paloma Gomes Cordeiro, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/08/2025 a 16/12/2025. Ass: 18/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6F629DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 676/2025

– Fernanda Angelica Araujo, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/08/2025 a 16/12/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DA602E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 679/2025

– Pedro Lucas Ferreira Dessimoni, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 18/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85D70D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 699/2025

– Aline De Souza Lucindro, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 25/08/2025 a 18/11/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAED64E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 704/2025

- Ana Luisa de Almeida Euzebio, GRAU Técnico Educacional, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 09/09/2025 a 02/10/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8A1D890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 706/2025

– Dayane Gabriela dos Santos, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 25/08/2025 a 16/12/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BCC4A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 707/2025

- Paola Bruna Lebre Nogueira, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/08/2025 a 16/12/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:662D0138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 709/2025

- Karolaine Perdigão Tavares, GRAU Técnico Educacional, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 21/08/2025 a 22/08/2026. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B970212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 714/2025

- Sabrina Barbosa dos Santos, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 25/08/2025 a 18/11/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:884D0C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 717/2025

- Mariana Salomé Rodrigues Gonçalves, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 25/08/2025 a 18/11/2025. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02AD5EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 717/2025

- Ana Laura Mesquita, ANHANGUERA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 01/09/2025 a 21/11/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0AE03EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 721/2025

- Laura Luiza Martins Pereira, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 25/08/2025 a 18/11/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5BFF7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 726/2025

- Lorena Cristina Chaves, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 25/08/2025 a 18/11/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5660C362

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 728/2025

- Gabriel Rodrigues Lima, GRAU Técnico Educacional, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 02/09/2025 a 02/10/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEB058A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 729/2025

- Yuri Santos Andrade, GRAU Técnico Educacional, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 02/09/2025 a 02/10/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4B2386D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 736/2025

- Raissa Rodrigues Nonato, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 15/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D31624A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 741/2025

- Sineide da Conceição Silva, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 25/08/2025 a 17/12/2025. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:105475DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 2060/2025

- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário **nº 2060/2025** que entre se celebram o **Município de Divinópolis-MG**, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) **TAUANE BARBARA APARECIDA PEREIRA - CORREÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO/ADITAMENTO 01/2025**: Onde se lê: a prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025 a 19/12/2025** Leia-se: a prorrogação do prazo contratual de **01/09/2025 a 19/12/2025** Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7A200C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Processo Licitatório 064/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado: EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP LTDA, inscrito no CNPJ: 54.659.880/0001-31. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento cestas básicas para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade. Valor global da contratação: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 21/08/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B9EF24F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.563, DE 11.08.2025

Cria o Programa de Auxílio à Saúde - PAS, autorizando o Poder Executivo fornecer medicamentos, arcar com despesas de exames médicos, prestar serviços de transporte de pessoal e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À SAÚDE - PAS

Dos Objetivos do Programa

Art. 1º. Fica criado o Programa de Auxílio à Saúde do Município de Estrela do Indaiá - PAS, tendo por objetivo fortalecer e otimizar o acesso da população ao atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Estrela do Indaiá/MG a fornecer gratuitamente óculos de grau, medicamentos, inclusive não padronizados, arcar com despesas de consultas medicas especializadas, exames médicos, procedimentos odontológicos, cirurgias, observados os preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DOS MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS

Art. 3º. Para efeitos desta Lei entende-se por medicamentos não padronizados aqueles medicamentos que não fazem parte da lista de medicamentos padronizados pelo Município, que são os medicamentos essenciais de obrigação de fornecimento pelo SUS, descritos no RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.

Art. 4º. A liberação de medicamentos não padronizados pelo Município ocorrerá por meio de procedimento próprio, iniciando-se com a apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria de Saúde ou entregues diretamente no Posto de Saúde.

Art. 5º. Deferido o requerimento, o beneficiário deverá se dirigir à Farmácia Municipal para tomar ciência do prazo para entrega do medicamento solicitado, ou no caso de já haver em pronta entrega, retirar o medicamento diretamente no Posto de Saúde apenas com a receita médica.

Art. 6º. Para os requerimentos de medicamentos de uso contínuo, os processos terão validade de 90 (noventa) dias, devendo o paciente ou seu procurador realizar a renovação da documentação necessária para cada período de 90 (noventa) dias, ou receita médica mensal.

Art. 7º. Em casos de medicamento sob controle especial, ou seja, medicamentos controlados, a prescrição médica deverá ser apresentada juntamente com a documentação elencada no art. 4º desta Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prescrição médica, conforme Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

Art. 8º. Para os efeitos desta Lei, é considerado beneficiário a pessoa devidamente cadastrada no PSF - Programa de Saúde da Família - do município de Estrela do Indaiá/MG, e cuja renda familiar não exceda a 10 (dez) salários mínimos vigentes, salvo no caso de exames, consultas e demais procedimentos que são realizados diretamente no Posto de Saúde que não necessite de reembolso.

O Município poderá solicitar aos interessados informações e/ou documentos complementares que julgar indispensáveis para concessão do incentivo requerido.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Para atender às finalidades desta Lei o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, tais como convênios, doações e outras fontes com destinação específica.

Art. 10. Fica autorizado o Município fazer o reembolso posterior das despesas de saúde listadas nesta lei a todos aqueles que preenchem os requisitos legais, mediante requerimento dirigido ao Secretário de Saúde ou ao Prefeito, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal.
Art. 11. No caso de reembolso previsto no art. 2º desta lei, será necessária uma pesquisa de preço antes do reembolso, com as particularidades e da logística local, obedecendo a eficiência e a economicidade, dispensada a licitação no caso de reembolso ante a cotação de preço realizada anteriormente.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 13. O Programa objeto desta Lei terá sua vigência pelo prazo de 10, (dez) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B33C0E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.570, em 20.08.2025, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA,** funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de março de 1993, a contar de 20 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C18430BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 078, DE 11-08-2025.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, JURACI FRANCISCO SANTANA, considerando o requerimento protocolado por:

DENIS WILLIAN DOS SANTOS, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:182E6349

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 079, DE 20-08-2025.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CBCD3B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 23 do mês de julho de 2025, às 9:20 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor, que posicionou a todos sobre o retorno dos investimentos. No mês de junho de 2025, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões e as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/06/2025, ficou em R$186.237.070,55 (cento e oitenta e seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Os rendimentos no mês foram de R$2.182.963,42 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,16%, (um vírgula dezesseis por cento) equivalente a 176% (cento e setenta e seis por cento) da meta atuarial para o mês de junho que foi de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento). No ano de 2025 a meta atuarial até junho foi de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento) e o retorno de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) que corresponde a 99,78% (noventa e nove vírgula setenta e oito por cento) da meta acumulada. O valor dos rendimentos no ano até junho foi de R$9.983.299,83 (nove milhóes, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).O índice IPCA do mês de junho foi de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento), o acumulado no ano de 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento). A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento), majorada em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) conforme decisão do COPOM em reunião realizada nos dias 17 e 18 do mês de junho. O IPCA de junho teve uma pequena retração com relação ao mês anterior, porém no acumulado dos últimos 12 meses, o índice está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3,0% (três por cento), sendo tolerável até o limite de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento). Quanto ao retorno dos investimentos vem ocorrendo uma recuperação das variações negativas que aconteceram nos meses de fevereiro e mais acentuada no mês de março. Esta variação positiva e menor volatilidade negativa nos mercados de renda variável foi principalmente pelo recuo das medidas de aumento das tarifas anunciadas pelo presidente dos EUA, posição até 30/06. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem a ata de reunião do superintendente e o comitê de Investimentos que ocorreu no dia 15/07/2025 na sede do Previfor. O Superintendente informa a este conselho que como a reunião com o prefeito foi cancelada, enviou ofício ao gabinete o Projeto de Lei Complementar que altera Aliquota Suplementar para o ano de 2026 e a respectiva alteração do plano de amortização do déficit atuarial do Previfor. O Superintendente informa também que as vagas de assistente previdenciário já foram preenchidas pois as duas servidoras aprovadas em concurso entraram em exercício no dia 01/07/2025. O Superintendente informa que o Previfor contratou empresa especializada para o treinamento para certificação de conselheiros e solicitou os dados para cadastramento dos membros não certificados. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de junho de 2025 foi no valor liquido de R$1.926.858,92, correspondente a 475 aposentados e 87 pensionistas, sendo que em 2025 até junho , foram concluídos 19 (doze) processos de aposentadoria e 03 de pensão. A Conselheira Marinês Tomé, não compareceu à reunião por estar de férias. A Conselheira Sandra Micheline apresentou atestado para sua ausência na reunião anterior. O Conselheiro Natanael Alves Gonzaga, não compareceu por estar em audiência judicial e apresentará documentação comprobatória. Os Conselheiros ausentes deverão apresentar documentos de justificativa para as ausências conforme já definido em reunião. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do PREVIFOR	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF8470AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 20 do mês de agosto de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor, que posicionou a todos sobre o retorno dos investimentos. O Superintendente informou que no mês de julho de 2025, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões e as despesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 31/07/2025, ficou em R$187.929.902,81 (cento e oitenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil e novecentos e dois reais e oitenta e um centavos). Os rendimentos no mês foram de R$2.153,196,21 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,13%, (um vírgula treze por cento) equivalente a 166% (cento e sessenta e seis por cento) da meta atuarial para o mês de julho que foi de 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento). No ano de 2025 a meta atuarial até

julho foi de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) e o retorno de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) que corresponde a 107% (cento e sete por cento) da meta acumulada. O valor dos rendimentos no ano até julho foram de R$12.136,496,04 (doze milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). No dia 18/08 foi aplicado no fundo BB Previd RF Ref. DI LP Perfil FIC FI CNPJ: 13.077.418/0001-49 o valor de R$509.495,76 referente ao pagamento de cupom do fundo vértice 2026, fundo este fechado no momento para receber novas aplicações. Estas movimentações foram realizadas no Banco do Brasil. Junto a Caixa Econômica Federal o valor total referente ao pagamento de cupom, foi de R$1.536.046,36, que foi aplicado no fundo Caixa FI Aliança TP RF, CNPJ 05.164.358/0001-73. O índice IPCA do mês de julho foi de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), o acumulado no ano de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento). O IPCA de julho teve uma leve alta com relação ao mês anterior, porém no acumulado dos últimos 12 meses, o índice está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,5% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem a ata de reunião do Superintendente e o Comitê de Investimentos que ocorreu no dia 19/08/2025 na Sede do Previfor. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de julho de 2025 foi no valor liquido de R$1.917.631,66, e do décimo terceiro de R$1.173.735,56, correspondente a 475 aposentados e 87 pensionistas. Sendo que em 2025 até julho, foram concluídos 19 (doze) processos de aposentadoria e 03 de pensão. A Conselheira Edir do Carmo de Castro Cunha não compareceu à reunião e apresentará a justificativa de ausência. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Conselho Administrativo	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7230D4DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Regional Turismo e Fretamento Ltda, proprietário do veículo: DUCATO, placa GVQ-2549, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 21 de Agosto de 2025.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D1FD4D64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Gilson Inacio de Araujo, proprietário do veículo: RANGER, placa HMN-5213, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 21 de Agosto de 2025.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:08BF0FD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

ERRATA:O extrato Contrato nº. 077/2025, publicado neste diário, na Edição 4090, do dia 21/08/2025, Página 101, Coluna 02, fica retificado da forma que segue:
*Onde se lê:***EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**N°: 077/2025. Processo licitatório nº. 239/2025 –**Pregão Eletrônico nº. 032/2025**. Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada: Max Apoio Administrativo Ltda. -C.N.P.J.:14.800.146/0001-26.
*Leia-se:***EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL**N°: 077/2025. Processo licitatório nº. 239/2025 –**Inexigibilidade nº. 032/2025**. Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada: Max Apoio Administrativo Ltda. -C.N.P.J.:14.800.146/0001-26.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C4C6A341

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: HNL COZINHA INDUSTRIAL FORMIGA LTDA, vencedora no lote ÚNICO, no valor total estimado de R$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). Processo Licitatório nº 0046/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025 – Registro de Preços.

Formiga/MG, 14 de agosto de 2025.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F302897E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0088/2025

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0088/2025**. Processo Licitatório nº **0046/2025**, na modalidade Dispensa de Licitação nº **010/2025** – Registro de Preços. Contratada: **HNL COZINHA INDUSTRIAL FORMIGA LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$13.200,00** (Treze mil e duzentos reais). Vigência: **14/08/2025 a 14/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C525ED06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

Processo Licitatório nº. 019/2024 – Inexigibilidade nº. 012/2024. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Paviforte Engenharia Ltda. C.N.P.J: 39.349.504/0001-57. **Da Vigência:**fica prorrogada por mais 01 (um) mês, sendo até 22/09/2025, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/93.**Do Acréscimo:** Fica acrescida ao contrato a quantia de R$12.854,95 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que corresponde a 0,4127053276% do valor inicialmente contratado, conforme documentos de fls. 1035/1057 do processo licitatório e fundamentando-se no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor total do contrato passa para R$2.688.007,33 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, sete reais e trinta e três centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:**20/08/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FBD3892D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão e atualização dos recursos previstos no Convênio 001/001-2025 Santa Casa de Caridade de Formiga, notadamente no Anexo II (RESOLUÇÃO SES/MG 10.142 DE 15 DE MAIO DE 2025, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.146, DE 15 DE MAIO DE 2025 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.144, DE 15 DE MAIO DE 2025 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.145, DE 15 DE MAIO DE 2025).**Data:** 20/08/2025.
.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC8E8D79

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4191 DE 21/08/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura locação de máquinas pesadas do tipo pá carregadeira e motoniveladora para o atendimento das demandas do SAAE de Formiga-MG, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F6544977

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4192 DE 21/08/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de recargas de oxigênio industrial (10 m3) para o setor operacional, recargas de gás de cozinha de 13 e 45 Kg, e aquisição de vasilhames de gás de cozinha de 13 Kg, para a cantina do SAAE de Formiga-MG, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA**, Cantineira, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2F1605E2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.155, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CI – Conecta nº. 0195-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Pollyana Regina Campos, sem ônus adicional ao erário, para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel urbano para fim não residencial, abrigar o Complexo Municipal de Saúde (Centro de Imagens, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e o Setor Administrativo dos Pontos de Apoio da Zona Rural), visando atender as necessidades da secretaria solicitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3F7B9E85

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.156, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CI – Conecta nº. 195-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no Contrato nº. 138/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte para toda a rouparia dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

I – Micheli Custódia Diniz;
II – Mariane Correa da Silva Lopes;
III – Maria Luiza Paiva Coelho;
IV – Betânia Rocha Serafim Braga;
V – Sandra Terezinha de Almeida Ferreira;
VI – Elessandra Costa Silva.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.767, de 12 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0F2FB10C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.157, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Determina abertura de Processo Administrativo e designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CI – Conecta nº. 0196-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, vencedora do Processo Licitatório nº 074/2024 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 033/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de segurança e de equipamentos de proteção individual (EPI).

Art. 2º Ficam ainda designados os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas no referido Processo Administrativo:

I – Micheli Diniz Custódia;
II – Micheel Douglas Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0D5A5E37

PORTARIAS
PORTARIA RETIFICADORA

Tendo em vista ERRO MATERIAL na portaria publicada em 11/03/2025, onde lê-se:

PORTARIA 5937 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na denúncia feita diretamente na Corregedoria Municipal pelo licitante Tristão Alimentos LTDA.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 05 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Passa-se a ler:

PORTARIA 5937 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na denúncia feita diretamente na Corregedoria Municipal pelo licitante Tristão Alimentos LTDA.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 05 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B7888191

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº. 002/2025

Dispõe sobre a implantação oficial do processo de regulação de exames complementares na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Formiga, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando os princípios da Regulação em Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº. 1.559/2008, e o papel estratégico das Unidades de Pronto Atendimento na Rede de Atenção às Urgências, a importância de garantir o uso racional, ético e técnico dos recursos diagnósticos ofertados no âmbito da urgência e emergência, a necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a sustentabilidade dos serviços de saúde e a necessidade de padronizar fluxos e assegurar a equidade no acesso a exames complementares de imagem e laboratório solicitados no contexto da UPA 24h;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o processo oficial de regulação de exames complementares no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Formiga, com critérios clínicos e administrativos definidos, sob responsabilidade técnica da coordenação da UPA e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A solicitação de exames complementares (exames laboratoriais, radiológicos, tomografia, ultrassonografia, entre outros) será regulada internamente pelo médico responsável pelo caso, conforme:
– Critério clínico de urgência e emergência;
– Protocolo institucional de priorização diagnóstica;
– Avaliação da resolutividade no contexto da própria UPA;
– Existência de pactuação com unidades externas e serviços referenciados.
Art. 3º - Compete ao médico regulador de exames, com o apoio da Coordenação da UPA e do Núcleo Interno de Regulação (NIR):
– Monitorar o volume e a pertinência dos exames solicitados;
– Garantir o correto registro em prontuário;

- Encaminhar à Regulação Municipal os exames que dependam de agendamento externo ou alta complexidade;
– Elaborar relatórios mensais com dados sobre exames solicitados, autorizados e recusados, e seus impactos no tempo de permanência do paciente.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir comissão técnica de apoio, formada por médico regulador, enfermeiro, coordenador da UPA e técnico da regulação municipal, para análise de casos complexos e acompanhamento de indicadores.
Art. 5º - Para os fins desta Portaria, o fluxo de regulação de exames envolverá os seguintes profissionais:
– O médico responsável pela solicitação inicial do exame, conforme previsto no art. 2º;
– O médico regulador de exames, responsável pela validação, autorização e monitoramento do processo, conforme previsto no art. 3º;
– O enfermeiro supervisor de plantão, responsável por apoiar o fluxo de comunicação entre as equipes e garantir a operacionalização dos encaminhamentos para os exames.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Formiga, 21 de agosto 2025.

WENDER OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Município de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7D6084A3

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº. 003/2025

Institui o Núcleo Interno de Regulação (NIR) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de Formiga.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG, no uso de suas
atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando os princípios da Regulação em Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº. 1.559/2008, que estabelece diretrizes para a implantação do componente hospitalar da Regulação no âmbito do SUS, a necessidade de garantir maior eficiência na utilização dos leitos hospitalares e no fluxo de atendimento dos usuários da Rede de Urgência e Emergência, os princípios da Política Nacional de Regulação e a importância da articulação entre os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), em especial no componente urgência/emergência e a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU), que preconiza a organização de redes de atenção com fluxos assistenciais definidos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Interno de Regulação (NIR) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24 horas) do Município de Formiga, com a finalidade de organizar, monitorar e qualificar os fluxos assistenciais, especialmente quanto à ocupação e liberação de leitos, internações e transferências reguladas.
Art. 2º - Compete ao NIR:
– Gerenciar os leitos clínicos e de observação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA- 24 horas);
– Articular com a Central de Regulação de Vagas do Município ou do Estado quanto à necessidade de transferência dos pacientes;
– Priorizar a resolutividade na própria UPA, evitando transferências desnecessárias;
– Registrar e acompanhar os tempos de permanência dos pacientes na unidade;
– Emitir relatórios periódicos sobre o perfil de atendimento e fluxos de regulação;
– Assegurar a comunicação tempestiva com familiares e responsáveis pelos pacientes nos casos de transferência;

– Propor, discutir e auxiliar na implantação de protocolos clínicos e de regulação para otimizar os fluxos internos e o tempo de resposta assistencial;

VIII
– Realizar auditoria retrospectiva de casos e fornecer informações às equipes assistenciais, visando a melhoria contínua dos processos de cuidado e regulação.
Art. 3º - O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será composto por uma equipe multiprofissional com estrutura estratégica e operacional, organizada da seguinte forma:
– Núcleo de Coordenação Estratégica, composto por:
Médicos Diretores, responsáveis pela supervisão geral, articulação institucional e alinhamento estratégico do NIR;
Médicos Horizontais, responsáveis pela gestão diária dos casos clínicos, análise de pertinência e garantia da continuidade do cuidado regulado;
Enfermeiro Responsável Técnico (RT), responsável pela articulação dos processos de enfermagem, gestão dos fluxos assistenciais e supervisão da equipe de enfermagem do NIR.
– Equipe de Supervisão de Enfermagem, composta pelos enfermeiros supervisores de plantão, que atuam como o braço operacional do NIR, garantindo a execução das transferências, a gestão dos leitos e a comunicação com a equipe assistencial em todos os turnos.
§ 1º A coordenação geral do NIR será exercida de forma colegiada pelo Núcleo de Coordenação Estratégica, cabendo a este definir os fluxos de decisão interna.
§ 2º Para fins de responsabilidade administrativa e representação junto a outros órgãos, um coordenador será formalmente designado, em ato posterior, dentre os membros do Núcleo de Coordenação Estratégica por ato do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º - O funcionamento do NIR será diário, com plantões presenciais e/ou sobreaviso, conforme escala definida pela direção da UPA, respeitando a carga horária dos servidores e as demandas da unidade.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 21 de agosto de 2025.

WENDER OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Município de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DB0FCC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios componentes do Programa de Alimentação Escolar para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em veículo adaptado, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADO: 49.410.843 Maria Pereira dos Santos – CNPJ: 49.410.843/0001-55.OBJETO DO TERMO ADITIVO: A concessão de reajuste contratual no percentual de 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento) no valor correspondente ao contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA de 02/2023 até 07/2025, fundamentado no Requerimento da Contratada, parecer jurídico e despacho do Prefeito, que acompanham o presente instrumento, instruindo o Processo PRO-2851/2025.NOVO VALOR COM REAJUSTE INFLACIONÁRIO: R$ 5.069,43.DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/08/2025.

Formoso/MG, 14 de agosto de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:CC0A1F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e S R A LIMA.

CONTRATO nº 122/2025;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO NA ILHA DOS NAMORADOS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL 073/2025 - Concorrência 005/2025

Valor Global: R$ 1.513.950,00 (um milhão, quinhentos e treze mil e novecentos e cinquenta reais).

Vigência:15/08/2025 Até:15/08/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D3EDAD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-PRAZO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 024/25-INEX 012/25 CRED 001/25-Aquis. de gêneros alimentícios da Agric. Familiar-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:573A50E0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 051 ADESÃO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROC. 051/2025-ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Projetos do Município de Grão Mogol/MG e a empresa qualificada no preambulo deste instrumento contratual REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SOBRE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, CIMAMS. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) autoriza e homologa a favor de PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.375.607/0001-11. Fund. Legal: Lei nº 14.133/21. CTR 041/2025, pelo valor total de R$54.500,00(cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2C8066CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 90031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRONICO Nº 90031/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com brinquedos recreativos (infláveis, cama elástica, touro mecânico etc.), pipoca e algodão-doce, bem como o fornecimento de picolés e sorvetes embalados, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 08/09/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba, 21/08/2025

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3B570FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 70/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08:30 do dia 05 de setembro de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOCOS INTERTRAVADOS, BLOQUETES, POSTES E ESTACAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL DESTE MUNICÍPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 21 de agosto de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:578EAAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.083, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 3.083, de 21 de agosto de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área destinada à implantação e manutenção de rede pública de escoamento de águas pluviais no Município de Guaxupé/MG.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada drenagem urbana, prevenindo alagamentos e danos ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto já se encontra ocupada pela rede pública de escoamento de águas pluviais, necessitando-se formalizar a instituição da respectiva servidão administrativa para fins de manutenção, conservação e ampliação das obras públicas instaladas;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e o disposto no inciso XXIII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de **servidão administrativa**, as áreas da matrícula 31.557, constantes do anexo CROQUI e a área da matrícula 31.559, abaixo descritas, localizadas neste Município de Guaxupé, de propriedade do Sr. Elias Abud Fara e sua esposa, Vana Yara Mattoso Farah, inscritos no CPF sob n(s) 027.855.016-91 e 040.785.606-44, respectivamente, onde se encontra implantada rede pública de escoamento de águas pluviais:

1-) matrícula n. 31.557, ficha 1, livro n. 2 do Serviço Registral Local avaliada pelo avaliador oficial do município mb gusmão engenharia ltda. crea uf: 5070618334

A1A =50,99 m² TOTALIZANDO: 594,89 m²
A12 = 543,90 m²

2--) matrícula n. 31.559, ficha 1, livro n. 2 do Serviço Registral Local avaliada pelo avaliador oficial do município mp cherpinski engenharia crea pr n. 176.780-d

Área = 291,96 M²

Art. 2º A servidão administrativa será destinada à implantação, manutenção, conservação, ampliação e fiscalização da referida rede pública de drenagem urbana, garantindo-se ao Poder Público o direito de acesso à área sempre que necessário à prestação dos serviços.

Art. 3º Fica assegurado ao proprietário do imóvel, na forma da lei, o direito à justa indenização pelos eventuais prejuízos materiais decorrentes da instituição da servidão.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas jurídicas cabíveis para formalização da servidão administrativa, inclusive mediante registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé 21 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Anexo I disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1UO2TqzV2gqKiAQMI42dos3rCCiDYIIv1/view?usp=drive_link

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:154ADAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 038/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 038/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO– Processo nº 265/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de 02 calculadoras de mesa HR-100RC, com bobina, bivolt, 12 dígitos, preto, para atender a demanda da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 28 de agosto de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 22 de agosto de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:41CD64B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

ERRATA da publicação da Edição 4082 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 11/08/2025, referente ao **Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2020,** originado do Credenciamento nº 002/2020.
Onde se lê: "**Valor:** R$ 161.478,30."

Leia-se: "**Valor:** R$ 136.468,58."

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:645AB6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2025, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **REALMED SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da especialidade Endocrinologia, do contrato que tem por objeto o Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, **Endocrinologia e Metabologia**, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, **Oftalmologia** (**incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia),** para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

Valor: R$ 115.692,00.

Guaxupé, MG, 20/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:280F9EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 081/2025, firmado com a empresa **MARIA ESTELA FERREIRA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, que corresponde a 25% do valor do contrato, para aumento do quantitativo diário de refeições, do contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de alimentação coletiva, com administração, preparo e distribuição de até 400 (quatrocentos) refeições diárias no Restaurante Popular III, que funcionará na Rua Joaquim Pedro Ribeiro – Área Institucional no Polo da Moda. **Valor:** R$ 183.480,00. **Fundamento Legal:** Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 21/08/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1C7F0E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023,** originado da Dispensa Eletrônica nº 014/2023 firmado com a **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do preço, pelo índice INPC de 5,127980%, do contrato que tem por objeto a contratação de Serviços de Dosimetria para monitoração individual externa da dose absorvida durante a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Diagnostico Enfermeiro Pio Damião, ocupacionalmente expostos à radiação ionizante na realização de exames radiológicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento legal**: Artigo 6, inciso LVIII da Lei Federal 14.133/21.

Guaxupé, MG, 15/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3DD76E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 1.385,61** (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para inclusão de seguro de 01 (uma) motocicleta ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 21/08/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B2E4C85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, originado da Concorrência Pública nº 003/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do contrato que tem por objeto a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnóstico do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1°, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 20/08/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CF88AF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO A ATA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 13º Termo Aditivo a ATA nº 001/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 102/2024, firmado com a empresa **CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos Itens **65** - EXTRATO DE TOMATE SACHE 1.7 KG, **70** - FARINHA DE TRIGO PCT COM 1 KG, **71** - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT C/ 1 KG, **75** - FERMENTO EM PO QUIMICO e **121** - MARGARINA POTE 500 G, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 21/08/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1861A6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 179/2025, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **SMADS SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, **Cardiologia**, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 250.666,00.

Guaxupé, MG, 21/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:02B1D432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 007 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo administrativo licitatório n° 083/2025 - adesão n° 007/2025 - data: 21 de agosto de 2025 - objeto: adesão a ata de registro de preço n° 025/2025 – processo 024/2025 – pregão eletrônico 014/2025 – ciminas, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao ciminas, realizada entre o consórcio interfederativo minas gerais – ciminas, cnpj n° 19.493.732/0001-99, e a empresa titoneli veículos ltda, cnpj n° 11.448.734/0001-54. A referida aquisição dos veículos visa atender as demandas do fundo municipal de saúde do município de Ibiá/MG. O prefeito municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do procedimento administrativo licitatório acima identificado, resolve homologar a referida adesão à ata de registro de preços para aquisição de 5 (cinco) veículos tipo volkswagen/polo track, sendo o valor unitário de R$ 90.870,00, valor total de R$ 454.350,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais), valor este registrado pela empresa titoneli veículos ltda. Sendo o valor total da adesão: R$ 454.350,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais). A íntegra do termo de homologação encontra-se disponível no site www.ibia.mg.gov.br.

Publique-se.

Ibiá/MG, 21 de agosto de 2025. -

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:9935531E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 008 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo administrativo licitatório n° 084/2025 - adesão n° 008/2025 - data: 21 de agosto de 2025 - objeto: adesão a ata de registro de preço n° 062/2025 – processo 055/2025 – pregão eletrônico 24/2025 – ciminas, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de ambulâncias nas classificações a,b c e d, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao ciminas, realizada entre o consórcio interfederativo minas gerais – ciminas, cnpj n° 19.493.732/0001-99, e a empresa camminare maquinas e empreendimentos ltda, cnpj n° 35.741.144/0001-83. A referida aquisição dos veículos visa atender as demandas necessárias da secretaria de saúde do município de ibiá/mg. o prefeito municipal de ibiá/mg, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do procedimento administrativo licitatório acima identificado, resolve homologar a referida adesão à ata de registro de preços para aquisição de 2 (dois) veículos tipo renault master ambulância uti, sendo o valor unitário de r$ 289.500,00, valor total de r$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais), valor este registrado pela empresa camminare maquinas e empreendimentos ltda, cnpj n° 35.741.144/0001-83. valor total da adesão: r$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais). a íntegra do termo de homologação encontra-se disponível no site www.ibia.mg.gov.br.

publique-se.

Ibiá/MG, 21 de agosto de 2025. -

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:63FF2530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - ADESÃO 005 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - TERMO DE REVOGAÇÃO - Processo administrativo licitatório n° 079/2025 - adesão n° 005/2025 - data: 21 de agosto de 2025 – O prefeito municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do procedimento licitatório de adesão n° 005/2025, que detém o objeto: ata de registro de preço n° 033/2025 – processo 038/2025 – pregão eletrônico 017/2025 – ciminas, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao ciminas, realizada entre o consórcio interfederativo minas gerais – ciminas, cnpj n° 19.493.732/0001-99, e a empresa gnc automóveis ltda, cnpj n° 04.798.469/0007-64. A íntegra do termo de revogação, bem como sua motivação encontra-se disponível no site www.ibia.mg.gov.br.

publique-se.

Ibiá/MG, 21 de agosto de 2025. -

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:8391B5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2025

torna público a retificação Nº01/2025 do edital referente ao processo 110/2025, concorrência eletrônica 02/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do acesso e reforma de praça pública localizada no bairro jardim paraíso para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes do municipio de Iguatma/MG. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 09/09/2025 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –
Agente de Contratação. 22/08/2025.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:33B7257B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.566, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 4.566, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 4.557, de 13 de março de 2025, que aprova o Loteamento de Acesso Controlado Fazenda Santo Antônio, objeto da matrícula 76.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, localizado na Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições legais, e

Considerando ocorrências de divergências na descrição dos proprietários do Loteamento e na descrição do quadro de áreas, apontadas por ocasião da solicitação de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.557, 13 de março de 2025, que aprova o Loteamento de Acesso Controlado Fazenda Santo Antônio, objeto da matrícula 76.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, localizado na Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Indianópolis-MG, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de Acesso Controlado Fazenda Santo Antônio, matrícula n.º 76.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, Gleba B, com área total de 26,9847 hectares, correspondente a 269.847,00 m² (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete quadrados), localizado em Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT) do Município de Indianópolis-MG, de acordo com o projeto urbanístico, memorial descritivo e listagem de Lotes, de propriedade da MEP-MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., inscrita CNPJ sob o nº 48.776.337/0001-11.

Art. 2º O projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da Arquiteta Elisangela Ezquerro Verano, CAU n.º A25490-8, do Engenheiro Danilo da Lomba França, CREA n.º 5071477762, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA EM m²	%
1	Área de lotes	117.477,39	43,53%
2	Áreas Públicas	152.369,61	56,47 %
2.1	Área do Sistema Viário	29.385,33	10,89%
2.2	Área Institucional	-	- %
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	122.984,28	45,58 %
2.3.1	Áreas Verdes	117.199,08	43,43 %
2.3.2	Áreas de Lazer	5.785,20	2,15 %
3	ÁREA TOTAL LOTEADA	269.847,00	100,00 %
4	ÁREA REMANESCENTE	-	-
5	ÁREA TOTAL DA GLEBA	269.847,00	-

Parágrafo único. As áreas públicas relacionadas no presente artigo passam a integrar o domínio do Município de Indianópolis-MG, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:5B136917

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.317, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias municipais e dos relatórios dos médicos plantonistas, incluindo suas especialidades, nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, a cada 30 (trinta) dias, relatório dos médicos plantonistas das unidades de saúde da rede pública municipal.

§ 1º O relatório deverá conter:
nome completo dos médicos plantonistas;
especialidade médica de cada profissional;
datas e horários dos plantões realizados;
unidades de saúde onde cada profissional esteve em exercício.

§ 2º A divulgação deverá ocorrer no site oficial da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas institucionais os estoques de medicamentos da farmácia pública municipal, nos exatos termos da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro e 1990, com as alterações dadas pela Lei n.º 14.654, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º As informações deverão ser publicadas de forma clara, acessível e organizada, resguardando-se sempre dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:DBF4BB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.318, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Acrescenta parágrafo único ao art. 27, da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27, da lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 27.....

Parágrafo único. Atendido o interesse público, com a devida justificativa, a jornada e trabalho do contratado temporário poderá ser diferenciada da prevista originalmente para o cargo, com vencimentos proporcionais, respeitado o limite mínimo de 20h (vinte horas) e máximo de 40h (quarenta horas) semanais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:278B437F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2025 - DISPENSA N° 19/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n°70/2025, instaurado na forma de Dispensa n° 19/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de escritório e equipamentos de informática para atender às necessidades da Vigilância Sanitária e do Programa em Epidemiologia (PCE), setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deste Munícipio. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 07h:59min do dia 27/08/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 21 de agosto de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:EF60AB82

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2025 - DISPENSA N° 20/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA (FCK) 25 MPA, CONVENCIONAL, COM SERVIÇO BOMBEAMENTO INCLUSO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n°71/2025, instaurado na forma de Dispensa n° 20/2025, Dispensa Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto consiste na aquisição de concreto usinado, com resistência (FCK) 25 MPA, convencional, com serviço bombeamento incluso, para atender a secretaria de Infraestrutura deste Município. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia 26/08/2025. A etapa de lances se iniciará no dia 26 de agosto de 2025, às 9h00, e se encerrará no mesmo dia, às 15h00. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 21 de agosto de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:0447130C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE REABERTURDA DO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de pele de vidro para o banheiro da praça da Paz do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 05/09/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 21 de agosto de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:6FDDFFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 107/2025. Objeto: **CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETRAS EM CHAPA GALVANIZADA, PINTADA E INSTALADA NA FAXADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 157/2025 à empresa MINAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.450/0001-90, pelo valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:2A71E413

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 109/2025 – PROCESSO Nº 161/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO CAMINHÃO DE LIXO PLACA TCX2I54/MG. VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA. A seguinte empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA,** pelo valor total de R$ 5.129,65 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:77254D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 124/2025; PE 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº **124/2025**; Pregão Eletrônico nº **31/2025**. Ata de Registro de Preços nº **234/2025**, **Contratada**: 59.905.948 TALITA AUGUSTA DE JESUS SILVA, **Valor**: R$ 85.272,70; Ata de Registro de Preços nº **235/2025**, **Contratada**: ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, **Valor:** R$ 258.241,88; Ata de Registro de Preços nº **236/2025, Contratada:** CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R$ 73.240,00; Ata de Registro de Preços nº **237/2025**, **Contratada:** DROGARIA E PERFUMARIA ROSA ALVES LTDA, **Valor**: R$ 44.860,00; Ata de Registro de Preços nº **238/2025**, **Contratada**: EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, **Valor:** R$ 14.463,00; Ata de Registro de Preços nº **239/2025**, **Contratada:** ISABEL CRISTINA DA FONSECA 05731389667, **Valor:** R$ 37.644,00; Ata de Registro de Preços nº **240/2025**, **Contratada:** MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor**: R$ 436.213,76; Ata de Registro de Preços nº **241/2025**, **Contratada:** MWR DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R$ 33.684,00; Ata de Registro de Preços nº **242/2025**, **Contratada:** TEM SUPERMERCADO LTDA, **Valor**: R$ 152.012,18. **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios – produtos de mercearia; hortifruti e outros em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgão conveniados e vinculados com o Município de Itaguara-MG, nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 124/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Vigência:** 20/08/2025 a 19/08/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 20/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:43E9F333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 133/2025 Pregão Eletrônico 34/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de abrigo para ponto de ônibus, lixeira basculante de aço 35 l e lixeira container 1000 l, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: B&N CONSTRUÇÕES LTDA valor: R$16.950,00; I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA valor: R$11.480,00; JM SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA valor: R$43.890,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$72.680,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/08/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:48E81C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Anulação da Ata de Registro de Preços nº 114/2025. **Objeto**: O presente termo tem por finalidade a **ANULAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 114/2025, firmada com a empresa **AVANT**

COLOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.681/0001-48, em 22 de abril de 2025, oriunda do Processo Licitatório nº 249/2024, Pregão Eletrônico nº 124/2024, que visava à a aquisição eventual e parcelada de materiais para pintura (tinta, lixa, solvente e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, nos termos e condições especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 249/2024. Processo Licitatório nº 249/2024; Pregão Eletrônico nº 124/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 21/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B4055DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº **107/2025. Contratada:** SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Objeto**: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 107/2025, datada de 04 de abril de 2025, oriunda do Processo Licitatório nº 52/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025, que visava à aquisição eventual e parcelada, através de Registro de preços, de troféus e medalhas, para premiações nos projetos e eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e em eventos tradicionais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 21/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C40E37CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2025

Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto a contratação de uma empresa para fornecimento de peças automotivas para veículos da linha leve e pesada, para manutenção frota da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, foi cancelado o segundo termo aditivo do contrato n°057/2025 que foi publicada na edição n°4089 no dia 20/08/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de termo aditivo PRC 028/2025, pelo seguinte motivo: A publicação do segundo termo aditivo foi indevida, pois sua efetivação não ocorreu devido à ausência de documentação exigida por parte da empresa.

Itamarati de Minas,21 de agosto de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E5286D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.132, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.132, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.706, no valor de R$ 396.000,00, e cria a ação 1990 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.706, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), a ser verificado na receita 24195101, na fone de recurso 1.706 – Transferência Especial da União (CO 3110), criando a ação tipo projeto 1990 – Infra estrutura Turística do Ecoparque Municipal, com meta física 01 (obra), e a dotação:

02.05.01.18.542.0016.1990 – Infraestrutura Turística do Ecoparque Municipal
02.05.01.18.542.0016.1990.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União .....R$ 396.000,00

Art. 3º. Autorizamos o crédito adicional na dotação supracitada até o limite de 30% (R$ 118.800,00) do valor total da presente suplementação.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:10F718BA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.133, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.133, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.706, no valor de R$ 297.000,00, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.706, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 297.000,00** (duzentos e noventa e sete mil reais), a ser verificado na receita 2.4.1.9.51.0.1.00 (Transferência Especial da União), na fone de recurso 1.706 – Transferência Especial da União (CO 3110), e a dotação:

02.03.00.06.181.0009.2118 – Manutenção de Convênios com a Polícia Civil
02.03.00.06.181.0009.2118.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União .....R$ 297.000,00

Art.3°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D23BD92A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º aditivo ao Contrato nº 132/2024 – Inexigibilidade n° 021/2024 - Objeto: Prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026. Partes: Município de Itanhandu e Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Belo Horizonte/MG. Data: 19/08/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7º Termo aditivo ao contrato nº 047/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022. Objeto**:** Instalação de um ponto adicional de internet, com velocidade de 300mb compartilhados, para uso da Polícia Militar do município, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato original. Partes: Município de Itanhandu e Multipontos telecom Ltda ME, CNPJ 10.318931/0001-96. Cassia/MG. Com o acréscimo do ponto de internet, a contratante pagará o valor adicional de R$ 99,78 mês. Dotação: 171, fonte: 1.501. Data: 18/08/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:FCF4C315

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 108/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **1° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 2.1622.485,40, referente a Resolução SES/MG nº 10.246 de 11 de junho de 2025 – Rede de Atenção Oftalmológica no SUS/MG. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. **2° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 46.888,32; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação: ficha 494, fonte 1.500. **3° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 37.634,08; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Julho/2025. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação: ficha 494, fonte 1.605. Data dos aditivos: 21/08/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6E088E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 042/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, procedente do Processo Licitatório nº 023/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo CIM JEQUITINHONHA (Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha). Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan com capacidade para 07 (sete) lugares, original de fábrica, zero km, ano de fabricação 2025 / modelo 2025 ou 2026, cor branca, motor bi-combustível com potência mínima de 106 CV a 5.200 RPM, câmbio automático de 06 (seis) marchas, rodas aro 15", direção elétrica progressiva. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 18.707.422/0001-67), pelo valor global de R$ 146.553,90.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6F7DB151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 043/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 204/2025, procedente do Processo Licitatório nº 040/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado pelo Município de Muriaé-MG. Objeto: Aquisição de veículo tipo HATCH, com capacidade para 05 (cinco) lugares, original de fábrica, zero km, ano de fabricação 2025 / modelo 2025 ou 2026, cor branca, motor bi-combustível com potência mínima de 84 CV, câmbio manual de 05 (cincos) marchas, 04 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa RECREIO BH VEÍCULOS S/A (CNPJ: 01.929.665/0003-09), pelo valor global de R$ 90.899,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1369B28D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 042/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, procedente do Processo Licitatório nº 023/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo CIM JEQUITINHONHA (Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha). Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan com capacidade para 07 (sete) lugares, original de fábrica, zero km, ano de fabricação 2025 / modelo 2025 ou 2026, cor branca, motor bi-combustível com potência mínima de 106 CV a 5.200 RPM, câmbio automático de 06 (seis) marchas, rodas aro 15", direção elétrica progressiva. Adjudicatária: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 18.707.422/0001-67). Valor: R$ 146.553,90. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1170D159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 043/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 204/2025, procedente do Processo Licitatório nº 040/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado pelo Município de Muriaé-MG. Objeto: Aquisição de veículo tipo HATCH, com capacidade para 05 (cinco) lugares, original de fábrica, zero km, ano de fabricação 2025 / modelo 2025 ou 2026, cor branca, motor bi-combustível com potência mínima de 84 CV, câmbio manual de 05 (cincos) marchas, 04 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica. Adjudicatária: RECREIO BH VEÍCULOS S/A (CNPJ: 01.929.665/0003-09). Valor: R$ 90.899,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:62634CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 – Processo Administrativo nº 042/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, procedente do Processo Licitatório nº 023/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo CIM JEQUITINHONHA (Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha). Objeto: Aquisição de um veículo tipo minivan, capacidade para 07 (sete) lugares, marca CHEVROLET, modelo SPIN LTZ, original de fábrica, 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação 2025 / modelo 2026, motor bi-combustível 1.8 AT com potência de 111 CV, câmbio automático de 06 (seis) marchas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 18.707.422/0001-67). Valor: R$ 146.553,90. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.631.000.0000). Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 20/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E3B9BCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 – Processo Administrativo nº 043/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 204/2025, procedente do Processo Licitatório nº 040/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado pelo Município de Muriaé-MG. Objeto: Aquisição de um veículo tipo HATCH, com capacidade para 05 (cinco) lugares, marca VOLKSWAGEN, modelo POLO TRACK, original de fábrica, 0 (zero) km, ano de fabricação 2025 / modelo 2026, cor branca, motor bi-combustível 1.0 com potência de 84 CV, câmbio manual de 05 (cincos) marchas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: RECREIO BH VEÍCULOS S/A (CNPJ: 01.929.665/0003-09). Valor: R$ 90.899,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.631.000.0000). Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 20/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:503BDA98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 104/2025

Institui Comissão Local para a Conferência Intermunicipal de Educação CEEMG 2025-2027 realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce (ARDOCE).

O Prefeito do Município de Itanhomi, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal de Educação CEEMG 2025-2027, com o tema central: *"PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas";*

Considerando que o município realizará a Conferência em modelo Intermunicipal em parceria com a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce (ARDOCE).

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir a Comissão Local com a finalidade de acompanhar, participar e avaliar as ações da Conferência Intermunicipal de Educação e terá na sua composição segmentos e setores, garantindo a seguinte representação:

a)- Cristiane Araújo de Carvalho - Representante da gestão da Educação pública;
b)- Roselene Vieira Miguel Ferreira - Representante dos trabalhadores em Educação na Rede Pública;
c)- Vanilda Vidal Ferreira Ribeiro - Representante dos estudantes;

d)- Célia Soares Rizzon de Oliveira - Representante das famílias dos estudantes;
e)- Raquel de Assis Vieira Viveiros - Representante do CME.

Artigo 2º - As Comissões Locais se unificarão a organização da Conferência Intermunicipal organizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce-ARDOCE.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19 de agosto de 2025

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F5A4A0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

POLÍCIA MUNICIPAL
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025.

Assunto: convocação para apresentação de amostras
Processo administrativo 84/2025 – processo Licitatório nº 84/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90056/2025. Em atendimento ao disposto no item "*7.12 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: 7.12.1: "A empresa provisoriamente classificada no certame deverá fornecer uma amostra do objeto licitado (de todos os itens do grupo), para fins de análise da conformidade e da qualidade dos produtos tais como medidas e acabamentos no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, para fins de constatação da conformidade do produto. A amostra deve conter as mesmas especificações solicitadas no descritivo do edital, como medidas, cores, texturas, personalização e demais características. Todos os custos envolvendo a entrega e/ou recolhimento (em caso de reprovação) das amostras ficarão a cargo da empresa participante."* Portanto, fica a empresa licitante **TM GROUP COMERCIO VESTUARIO LTDA, CNPJ 52.491.154/0001-27, (provisoriamente classificada para o grupo 01)**, intimada a apresentar a amostra dos itens do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **04/09/2025 às 10h:00min**.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9D1C45B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.093/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2025.

Processo administrativo nº 127/2025 - processo licitatório nº 127/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.093/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 660/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Galax Brindes e Serviços Ltda. - EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de squeezes personalizadas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**. Vigência: 21/08/2025 à 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:60C97B67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 04/09/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de material de expediente e papelaria I, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com os itens 67, 81, 90, 92 e 104 para ampla concorrência e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/09/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:07BDA481

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.303/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 377/2025 - processo licitatório nº 377/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.303/2025. **Torna público que no dia 04/09/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.303/2025**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de carimbos diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/09/2025, às 08h:30min**, **no** sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0029F744

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.328/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 408/2025 - processo licitatório nº 408/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.328/2025, para registro de preços. Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF256227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 23/2025 PROCESSO Nº 75/2025

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de Contratação nº 75/2025, Dispensa nº 23/2025 Tipo: **Menor preço por item**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A CONSERVAÇÃO DE SÊMEN QUE SERÁ UTILIZADO PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO (PROGRAMA MAIS GENÉTICA), PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**

Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br - Telefone: (35) 99870-0537.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA -
Agente de Contratação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:DIA 27/08/2025, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL (licitacaopmjacui@hotmail.com) OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 27/08/2025.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:90C42AB1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO 04/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2025: Convênio de cooperação que celebram o Município de Jacuí e a Caixa Escolar Sebastiana de Souza Simão, com a finalidade de desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à realização de atividades culturais e de cívicas para comemoração do Dia da Independência do Brasil "07 de Setembro", conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Vigência: de 21/08/2025 a 31/12/2026.

Jacuí, 21 de agosto de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:487DB27D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 59/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato n°. 59/2025, referente ao Processo n° 25/2025, Pregão n°. 14/2025 – DETENTORA: **FENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.269.906/0001-23. Valor total estimado em **R$ 12.552,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).** Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitor de transporte escolar. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5361938C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 60 - (LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT) do contrato nº 002/2025, com um percentual aproximado de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) no item 60.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:TRISTÃO ALIMENTOS LTDA

DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço do Leite de vaca Integral Longa Vida UHT passa de R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos).
DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor total do acréscimo ao contrato é de R$ 997,92 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 20 de agosto de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4156DFEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Hidroginástica do Município.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 55.077.767/0001-00.

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 220.132,66 (Duzentos e vinte mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo será até o dia 20 (vinte) de março de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 20 de Agosto de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F382D8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 76/2025 - INEXIGIBILIDADE 19/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº37/2025, referente ao processo licitatório nº 76/2025 – Inexigibilidade nº 19/2025.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A CANTORA BRUNA DA VIOLA, NO DIA13/09/2025 NO 35o FESTIVAL DO FOLCLORE A PARTIR DAS 23HS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HS,"**. Data da Assinatura 14/08/2025. Valor do contrato R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:E9A7B88B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 76/2025 - INEXIGIBILIDADE 19/2025 - RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 076/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 019/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A CANTORA BRUNA DA VIOLA, NO DIA 13/09/2025 NO 35º FESTIVAL DO FOLCLORE A PARTIR DAS 23HS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa BV MUSIC LIMITADA, e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:0B8A3B33

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 77/2025 - INEXIGIBILIDADE 20/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº39/2025, referente ao processo licitatório nº 77/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM CHICO LOBO, NO DIA 13/09/2025 NO 35º FESTIVAL DO FOLCLORE A PARTIR DAS 21HS, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 MINUTOS,"**. Data da Assinatura 18/08/2025. Valor do contrato: R$20.000,00 (vinte mil reais). A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:CF0FC40A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 77/2025 - INEXIGIBILIDADE 20/2025 - RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 077/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 020/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM CHICO LOBO, NO DIA 13/09/2025 NO 35º FESTIVAL DO FOLCLORE A PARTIR DAS 21HS, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 MINUTOS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA - ME, e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:17DDAB46

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: Auxiliar Administrativo
01-Ana Laura Falcão Campelo

Jequitibá, 21 de Agosto de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.
Documento de identidade com foto;
2 fotografias 3x4 recentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
CPF dos filhos dependentes;
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;
Comprovante de residência, dos últimos 90 (noventa) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;
Diploma de habilitação especifica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo
Declaração de Bens;
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acumulo permitido em lei;
Declaração que não é aposentado por invalidez;
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CBBEF1A7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 552/2025

LEI MUNICIPAL Nº 552/2025

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG PARA BENS DOMINICAIS E AUTORIZA A VENDA E OU PERMUTA PARA INVESTIMENTO EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1o– Ficam desafetadas da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, os seguintes bens imóveis, de propriedade do Município de Jequitibá -MG:

Área Institucional com medindo 13.085,77m2 (treze mil, oitenta e cinco metros e setenta e sete metros quadrados), do **Condomínio Veredas de Minas**, situado no município de Jequitibá – MG, confrontando pela frente 66,44m + 48,91m + 91,43m com a Rua 01 + rotatória + lote 01 + área verde 02; lado direito 33,73m com Área Verde 01; lado esquerdo 42,39m com terreno de Renato Rezende Martins Cabral; e fundos 92,43m + 143,15m com terrenos do Espólio de Pedro Celestino Martins e Renato Rezende Martins Cabral, matriculada sob o nº 43.750, no CRI do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Área Institucional 01, medindo 2.879,50m2, situada na Rua 03 e Rua 02, no **Bairro Veredas de Minas II**, no município de Jequitibá – MG, confrontando pela frente 4,09m + 45,41m + 49,63m + 11,60m + 13,99m com as Ruas 03 e 02; lado direito 25,73m com Área Verde 02; lado esquerdo 11,71m com área verde 03; e fundos 89,49m com Fazenda Santa Helena, matriculada sob o nº 44.272, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG, de propriedade do Município de Jequitibá – MG.

Área Institucional 02, medindo 3.410,66m2, situada na Rua 04 e Rotatória, no **Bairro Veredas de Minas II**, no município de Jequitibá – MG, confrontando pela frente 21,44m + 53,91m + 10,69m com área verde 03, rotatória e Rua 04; lado direito 70,87m com Fazenda Santa Helena; lado esquerdo 44,41m com lote 20 da quadra 03; e fundos 78,82m + 2,90m com Fazenda Santa Helena e terreno de Célio Martins Figueiredo e outros, matriculada sob o nº 44.282, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG, de propriedade do Município de Jequitibá – MG.

Área Institucional 03, medindo 5.682,59m2 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), situada na Rua 10, no **Bairro Veredas de Minas II**, no município de Jequitibá – MG, confrontando pela frente 99,47m + 26,95m com a dita rua; lado direito 39,76m + 50,00m + 6,38m com Rua 01 e lotes 01 e 02 da quadra 02; lado esquerdo 32,82m com passagem de pedestre; e fundos 121,48m com os lotes 15 a 20 da quadra 02, de propriedade do Município de Jequitibá-MG, matriculada sob o nº 44.292, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG;

Área Institucional 04, medindo 456,97m2, situada na Rua 10, no Bairro **Veredas de Minas II**, no Município de Jequitibá – MG, confrontando pela frente 38,73m com a dita rua; lado direito 29,82m com passagem de pedestre; lado esquerdo 27,84m com os lotes 21 e 22 da quadra 02; e fundos não possui, matriculada sob o nº 44.302, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG, de propriedade do Município de Jequitibá – MG.

Área Institucional 05, medindo 611,97m2, situada na Rua 05, no **Bairro Veredas de Minas II**, no município de Jequitibá – MG, confrontando pela frente 42,14m, com a dita rua; lado direito 12,05m com o lote 01 da quadra 08; lado esquerdo 50,12m com o lote 21 da quadra 08; e fundos 20,00m com o lote 02 da quadra 08, matriculada sob o nº 44.312, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG, de propriedade do Município de Jequitibá – MG;

Área Institucional 06, medindo 2.830,86m2, situada na Rua 07 e Rotatória, no **Bairro Vereda de Minas II**, município de Jequitibá – MG, confrontando pela frente 36,19m + 6,54m com a dia rua e rotatória; lado direito 56,71m + 5,59m +22,38m com área verde 05 e terreno de Antônio Honório Pires de Oliveira Neto; lado esquerdo 28,41m + 50,00m com o lote 01 da quadra 09 e área verde 06; e fundos 40m83m com Fazenda Santa Helena, matriculada sob o nº 44.322, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG, de propriedade do Município de Jequitibá – MG.

Área Institucional de 25.119,63m2 (vinte e cinco mil, cento e dezenove metros e sessenta e três metros quadrados), do lote nº 02 (dois), da Quadra 02 (dois), do Loteamento denominado **"Relva de Prata 2"**, confrontando pela frente 260,34m com Rua H; lado direito 101,09m com Gleba C; lado esquerdo 82,72m com lote 01 e fundos 261,02m com o lote 01, matriculada sob o nº 34.718, R-05, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG;

Área Institucional de 26.598,87m2 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito metros e oitenta e sete metros quadrados) do Residencial **"Retiro da Mata"**, matriculada sob o nº 32.903, AV.08, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG;

Área Institucional medindo 8.432,92m2 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados), chácara de nº 01 (um), da quadra 01 (um), situada na Rua A, no **"Chacreamento São Judas Tadeu"**, em Jequitibá-MG, confrontando pela frente 63,89m com a dita rua; lado direito 148,82m com área verde; lado esquerdo 132,19m com chácara 02 e fundos 55,61m com a estrada de servidão, matriculada sob o nº 24.713, Av. 02, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas- MG;

Área Institucional medindo 6.000,72m2 (seis mil metros e setenta e dois centímetros quadrados), chácara de nº 02 (dois), da quadra 01 (um), situada na Rua A, no **"Chacreamento São Judas Tadeu"**, em Jequitibá-MG, confrontando pela frente 50,00m com a dita rua; lado direito 132,19m com a chácara 01; lado esquerdo 107,84m com chácara 03 e fundos 55,61m com a estrada de servidão, matriculada sob o nº 24.713, Av.02, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas- MG;

Área Institucional medindo 5.395,52m2 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), chácara de nº 01 (um), da quadra 02 (dois), situada na Rua B, no **"Chacreamento São Judas Tadeu"**, em Jequitibá-MG, confrontando pela frente 62,38m com a dita rua; lado direito 76,03m com a área verde; lado esquerdo 100,00m com chácara 02 e fundos 62,38m com a Rua A, matriculada sob o nº 24.713, Av.02, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas- MG;

Área Institucional medindo 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), chácara de nº 02 (dois), da quadra 02 (dois), situada na Rua B, no **"Chacreamento São Judas Tadeu"**, em Jequitibá-MG, confrontando pela frente 50,00m com a dita rua; lado direito 100,00m com a chácara 01; lado esquerdo 100,00m com chácara 03 e fundos 50,00m com a Rua A, matriculada sob o nº 24.713, Av.02, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas- MG;

Área institucional 01, com medindo 25.669,95 m2 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), no Bairro **"Morada das Águas"**, em Jequitibá – MG, confrontando pela frente 195,64m com Avenida V; lado direito 148,00m com terreno de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda; lado esquerdo 97,31m + 16,92m com o lote 02 da quadra 06; e fundos 80,87m + 110,70m + 35,17m com terreno de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda, matriculada sob o nº 49.353, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Área institucional 01, medindo 17.454,07m2, situada na Rua F, no Bairro **"Recanto das Palmeiras"**, em Jequitibá – MG, confrontando pela frente 65,64m com a dita rua; lado direito 247,97m + 40,03m com terreno de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda; lado esquerdo 100,15m + 186,30m com terrenos de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda e lote 07, da quadra 01; e fundos 64,28m com terreno de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda, matriculada sob o nº 49.477, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Área institucional 02, medindo 1.061,70m2, situada na Rua O, no Bairro **"Recanto das Palmeiras"**, em Jequitibá – MG, confrontando pela frente 52,48m com a dita rua; lado direito 40,59m com passagem de pedestre; lado esquerdo não possui; e fundos 63,77m com a Rua F, matriculada sob o nº 49.478, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Área institucional 01, medindo 10.441,39m, situada na Rua H e Rotatória, no Bairro **"Morada do Jequitibá"**, em Jequitibá-MG, confrontando pela frente 35,96m + 62,69m com a Rua H e Rotatória; lado direito 136,92m com terreno de Carlos Eduardo Mascarenhas; lado esquerdo 106,79m com o lote 04 da quadra 06; e fundos 92,39m com faixa não edificante, matriculada sob o nº 49.291, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Área institucional 02, medindo 10.024,27m2, situada na Rua G, no Bairro **"Morada do Jequitibá"**, em Jequitibá-MG, confrontando pela frente 151,86m + 30,07m com a Rua G e lotes 01 e 02 da quadra 04; lado direito 33,79m com Avenida V; lado esquerdo 128,38m com área verde; e fundos 95,55m + 88,77m com terrenos de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários, matriculada sob o nº 49.292, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Área institucional 01, medindo 17.271,22m2, situada na Rua F, no Bairro **"Morada das Mangueiras"**, em Jequitibá – MG, confrontando pela frente 77,87m com a dita rua; lado direito 151,29m com terrenos de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda; lado esquerdo 247,97m com terreno de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda; e fundos 54,71m + 59,65m + 59,65m + 53,55m com terrenos de Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda, matriculada sob o nº 49.410, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Área institucional 02, medindo 7.263,57m2, situada na Rua F, no Bairro **"Morada das Mangueiras"**, em Jequitibá-MG, confrontando pela frente 25,00m + 16,77m com a dita rua; lado direito 100,00m com o lote 05 da quadra 05; lado esquerdo 100,13m com o lote 12 da quadra 04; e fundos 129,20m com área verde, matriculada sob o nº 49.411, no CRI do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o devido procedimento administrativo visando à alienação ou permuta dos imóveis desafetados para realização de obras, construção e serviços de infraestrutura de interesse público no Município de Jequitibá-MG.

Art. 3º - A alienação deve ser processada através de leilão ou concorrência e a permuta através de dispensa de licitação, em obediência ao art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, leis municipais e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal demonstrar, no procedimento administrativo pertinente que, a alienação foi procedida pelo valor de mercado, devendo ser assim avaliado através de laudo elaborado por profissional competente.

Art. 5º - Em caso de permuta, a mesma será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

Art. 6º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente àquelas atinentes às lavraturas de escrituras e registros, correrão às expensas dos respectivos permutantes.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignado no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º- São partes integrantes da presente Lei, as matrículas dos imóveis mencionados.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jequitibá 19 de agosto de 2025

SANCIONADA EM: 20/AGOSTO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:999DA32C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de processo administrativo para apurar a possibilidade de conceder reajustamento funcional à servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º - Ficam designadas para compor a comissão os(as) seguintes servidores(as):

I - Presidente: Vanessa Machado Saturnino Sousa
II - Secretária: Adriane Cibele Rocha Gonçalves
III - Membro: Antônio de Sousa Santana

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias , prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 21 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:37EF2B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: Locação de Unidade Geradora de Hipoclorito de Sódio em 3 módulos com funcionamento independentes, essencial para o tratamento de água bruta e torná-la em condições de uso humano.
Considerando o encerramento do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 068/2025, cujo objeto é a locação de uma unidade geradora de hipoclorito de sódio, e que resultou na declaração da empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda como vencedora do certame.
Tendo em vista que, após o encerramento do procedimento licitatório e quando da expedição do contrato, o licitante vencedor suscitou dúvidas fundamentadas quanto ao prazo de entrega do objeto licitado. Conforme evidenciado, o edital da licitação e seus anexos **não previram expressamente o prazo de entrega dos bens contratados**, o que gerou a imposição unilateral de prazos pela Administração (inicialmente 3 dias úteis, posteriormente estendido para 10 dias) que se mostraram incompatíveis com a complexidade técnica e operacional do equipamento, que exige um prazo médio de 90 dias para fornecimento e instalação.
Dessa forma, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que em seu Artigo 71, inciso II, autoriza a revogação da licitação por **motivo de conveniência e oportunidade**, e em consonância com o Artigo 137, inciso VIII, que prevê a extinção do contrato (incluindo a revogação da licitação que o originaria) por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima, e, ainda, fundamentado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece a prerrogativa da Administração de **revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial:
DETERMINO A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025.
A presente revogação visa salvaguardar o interesse público, assegurar a máxima eficiência na futura contratação e garantir a transparência e a segurança jurídica, elementos indispensáveis para a Administração Pública.
Em decorrência desta decisão, será realizada uma revisão detalhada na descrição dos produtos e nos prazos de entrega/execução. Subsequentemente, será publicado um novo edital de licitação, com todas as informações claras e objetivas, para que não pairem dúvidas e para que o objeto seja contratado sob as melhores condições para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

Publique-se e cumpra-se.

João Monlevade/MG, 21 de Agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C47CB962

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 058/2025, com a empresa **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO, CNPJ 28.124.373/0001-93.**

Objeto: Constitui objeto do termo contratual a contratação de empresa para aquisição de tampões de esgoto em ferro fundido, para uso do Setor de Esgoto do DAE em locais diversos do Município de João Monlevade- MG

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 15/08/2026, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme artigo 141 da Lei n° 14.133/21.

João Monlevade, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5C26369

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 023/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº

023/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, da Srª. Karina Gomes Martins, CPF n° 081.XXX.XXX-97.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho.
Data do Afastamento: 14/08/2025.

João Monlevade, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6D37409A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº 021/2023 – **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10.** Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2023, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II. É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, sob o percentual de 2,96%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M, sendo:

a) R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por guia recebida através de autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking, com código de barras padrão FEBRABAN;
b) R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por guia recebida via Unidades Loterias e/ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN;
c) R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por guia recebida via Débito Automático, através do padrão FEBRABAN Débito Automático.

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 14/08/2025 até 14/08/2026.

João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:7DB59870

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº**09/2025,** processo licitatório nº **156**/**2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOUIS ENSCH E NA ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNICA SCHARLÊ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/74219. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 10 de setembro às 08:30h.

João Monlevade, 21 de agosto de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D14FB3A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº**11/2025,** processo licitatório nº **159**/**2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO DO BAÚ, Avenida Brasília, Bairro Baú, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/74222. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 09 de setembro de 2025 às 08:30h.

João Monlevade, 21 de agosto de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D774FC15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025 - PROCESSO 158/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 39/2025 - Processo 158/2025**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REDE, FERRAMENTAS E MATERIAIS necessários à manutenção dos serviços prestados pelo Município sob responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação. **Data de abertura: 16/09/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11755; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/74199; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 21 de agosto de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B229BE83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025 - PROCESSO 160/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 40/2025 - Processo**

160/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia industrial e/ou hospitalar, capacitada em procedimento de enxoval hospitalar, envolvendo coleta, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso e entrega nas Unidades de Saúde. **Data de abertura: 12/09/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11756; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/74207; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 21 de agosto de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E44B5114

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025 - PROCESSO 162/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 41/2025 - Processo 162/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/diárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade. **Data de abertura: 11/09/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11757; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/74218; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 21 de agosto de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE70799C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2025

Interessada: E&L Produções de Software LTDA
CNPJ: 39.781.752/0001-72
Assunto: Participação em Procedimento Licitatório
A Comissão Permanente de Sindicância de Atos Administrativos, após análise minuciosa dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo, instaurado para apuração de possíveis irregularidades na prestação de serviços da empresa E&L Produções de Software LTDA, contratada por esta municipalidade, vem, por meio deste, apresentar o julgamento do recurso interposto.
I – DOS QUESTIONAMENTOS
No dia 08 de maio de 2025, foi encaminhada comunicação interna ao servidor Marlon Leandro Ponciano Pereira, solicitando esclarecimentos técnicos relacionados à atuação da empresa E&L, com base em ocorrências verificadas no sistema utilizado pelos setores da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Os pontos levantados foram os seguintes:
Certificação Digital: Mudança de exigência de certificado por CNPJ para CPF, necessidade de emissão individual e obrigatoriedade do uso no novo sistema.
Suporte Direto ao Contribuinte: Viabilidade de o contribuinte acessar o suporte técnico da empresa diretamente.
Acesso à Declaração da Arcelor: Indisponibilidade da declaração da empresa Arcelor no sistema.
Atualização de Débitos: Falhas na atualização automática e correta da situação de débitos dos contribuintes.
Treinamento para Emissão da DES-IF: Ausência de capacitação adequada aos usuários.
Qualidade do Suporte Técnico: Atendimento ineficiente e prazos não cumpridos.
Definição de Alíquota: Preenchimento manual pelo contribuinte, diferente do sistema anterior que calculava automaticamente.
II – DA RESPOSTA TÉCNICA
Na data de 14 de julho de 2025, foi recebida resposta da Divisão de Tecnologia da Informação, que esclareceu que todas as pendências e problemas relatados foram solucionados pela empresa E&L. Conforme informado:
"As demandas foram prontamente encaminhadas à empresa E&L e tratadas pela equipe técnica da contratada. A equipe da Divisão de TI validou as correções e ajustes, confirmando que os sistemas impactados voltaram a funcionar dentro dos parâmetros de desempenho e eficiência esperados. Todos os itens foram testados e aprovados."
Dessa forma, a situação encontra-se regularizada e os sistemas em pleno funcionamento, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados.
III – DA ANÁLISE
Verificando os autos, observa-se que:
• Todos os problemas técnicos foram solucionados e validados pela equipe de TI;
• Não há evidência de prejuízo ao Município de João Monlevade;
• Não foi comprovada qualquer relação contratual ou prestação de serviço que tenha causado danos ou ônus ao erário;
• A eventual nulidade de citação, se existente, não teve reflexos práticos lesivos à Administração.
Assim, diante da ausência de prejuízo concreto, da melhoria do sistema e da regularização de todas as demandas, entende-se que o processo deve ser arquivado, por se tratar de fato que não gerou consequências danosas ao Município.
IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Sindicância delibera,pelo arquivamento do presente processo administrativo, por ausência de prejuízo à Administração Pública.

Publique-se.
Arquive-se.

João Monlevade, 15de julho de 2025.

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BEZERRA
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MÁRTIS
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

THAIS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

SELMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2CE5803E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022 – SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para sistema de esgotamento sanitário de localidades do município de João Monlevade/MG",*decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022, Processo nº 282/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93– **Vigência: 09/08/2025 a 08/11/2025- Data:** 07/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AB069699

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JULGAMENTO DE 1A INSTÂNCIA AUTO DE INFRAÇÃO N° 001/2025

TIAF 18/2024

IMPUGNANTE: HTP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA UM, S/N, SÍTIO LARGO, DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 35.931-501– JOÃO MONLEVADE - MG
CNPJ: 41.276.236/0001-32
Inscrição Municipal:

DA TEMPESTIVIDADE

Pelo presente, certifica-se que a impugnação protocolada em 20/02/2025 foi apresentado dentro do prazo estabelecido pela legislação aplicável.
Isso, levando-se em consideração o Auto de Infração n. 01/2025 protocolado no dia expedido em 21/01/2025.

DO AUTO DE INFRAÇÃO
Foi lavrado auto de infração em face da empresa HTP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA referente ao período de 02/2024 a 11/2024 conforme abaixo:

MATÉRIA TRIBUTÁVEL:
Imposto sobre serviços de qualquer natureza dos serviços classificados nos códigos 3.05, 7.02, 7.09, 7.16, 11.04, 12.01, 16, 17.05, conforme artigo 3° da lei 116 de 31 de julho de 2003 e artigo 288 e seguintes da Lei Complementar n° 16, de 27 de Dezembro de 2024, não retido e não recolhido ao município no todo ou em parte.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS INFRINGIDAS: O contribuinte acima identificado não exigiu o documento fiscal correto de seus prestadores de serviços, desta forma não fez a retenção do valor devido do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no período de 02/2024 a 11/2024, artigo 288 e seguintes da Lei Complementar n° 16 de 27 de Dezembro de 2024.

DA CORRETA APLICAÇÃO DOS ENCARGOS LEGAIS E PENALIDADES:
Ao deixar de reter e recolher corretamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no prazo estabelecido, o contribuinte sujeitou-se às penalidades impostas nos artigos 87, 116, 212 e 343 da Lei Complementar n° 16, de 27 de Dezembro de 2024.

DA PRELIMINAR DE NULIDADE POR ERRO NO LANÇAMENTO DO TRIBUTO LEVANTADA PELO IMPUGNANTE

A impugnante alega que todos os contratos de prestação de serviços são, na verdade, de locação, que não tiveram mão de obra incluída, que não foi possível identificar os serviços enquadrados nos códigos 7.09, 7.16, 12.01 e 17.05 da Lei n° 116 de 31 de Julho de 2003.

Conforme o ANEXO II – Demonstrativo da base de cálculo, enviado ao contribuinte, nenhum dos códigos de serviços acima constam no Auto de Infração.

De fato, constou no "corpo" do AINF os códigos questionados pelo Recorrente, porém, trata-se de mero erro material, não passível de alterar a situação fática do Auto n. 001/2025.

Na lição de Márcio André Lopes Cavalcante:

"O erro material é aquele evidente, decorrente de simples erro aritmético ou fruto de inexatidão material, e não erro relativo a critérios ou elementos de julgamento".

Portanto, esse erro material não anula o Auto de Infração por não comprometer o direito de defesa do autuado, nem gerar dúvida sobre a infração cometida, ficando o auto convalidado.

DO JULGAMENTO ESPECÍFICO DE CADA PRESTADOR DE SERVIÇO

1 - FORNECEDOR: TSB TRANSPORTES E LOCAÇÕES
FATURAS: 2024/01; 04; 05; 06; 07; 8; 09; 10

Referente ao fornecedor TSB TRANSPORTES E LOCAÇÕES, foi considerado pelo Fisco, em cada fatura, somente o valor relativo as máquinas, excluindo os veículos.

Quanto a alegação da impugnante que se trata de locação pura e simples, sem operador, ressalte-se que a mesma não foi comprovada documentalmente, não sendo suficiente apenas o disposto em contrato, vez que, o contrato firmado entre particulares não tem o condão de vincular a Administração Pública.

Nesta senda, se faz necessária a comprovação de que as máquinas em questão foram operadas por funcionários da Impugnante, que deveria constar na folha de pagamento da mesma da época da prestação dos serviços, com os cargos correspondentes de "OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA", pois, para operar os equipamentos que foram locados são necessários conhecimentos e permissões específicos do operador.

A ausência dessa comprovação, vez que o contrato firmado entre particulares não vincula a Administração Tributária, impõe a manutenção do Auto em relação as notas desse prestador.
Portanto, até que seja provado que o entendimento do fisco está equivocado, fica mantido o Auto de Infração.

2 - FORNECEDOR: ARAÚJO E CALDEIRA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NF/FATURAS: 117; 121; 126; 132; 136; 151; 156.

Em relação ao contribuinte ARAÚJO CALDEIRA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, mesmo que conste no contrato o não fornecimento de mão de obra para os bens locados, para que fique cabalmente provado que não se trata do serviço de transporte conforme item 16 Lei n° 116 de 31 de Julho de 2003, se faz necessário a comprovação de que as máquinas eram ou são operadas por funcionário da Impugnante, o que poderia ser facilmente demonstrado pela folha de pagamento da mesma da época da prestação dos serviços, pois, para operar o equipamento locado exige conhecimentos e permissões específicos do operador.

Essa comprovação se faz necessária, por que o contrato firmado entre particulares não vincula a Administração Pública em relação a fatos que envolvem tributação.

Portanto, até que seja provado que o entendimento do fisco está equivocado, fica mantido o Auto de Infração.

3 - FORNECEDOR: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIVAZ
NF/FATURAS: 273; 276; 277; 280; 282; 283; 285; 286; 292; 293; 294; 295; 297; 298.

Quanto ao fornecedor acima, não existe cláusula no contrato informando que a locação do bem é sem operado, por tanto, mais uma vez, se faz necessário a comprovação de que as máquinas eram ou são operadas por funcionário da Impugnante, o que poderia ser facilmente demonstrado pela folha de pagamento da época da prestação dos serviços, pois, para operar o equipamento locado exige conhecimentos e permissões específicos do operador.

Essa comprovação se faz necessária, por que o contrato firmado entre particulares não vincula a Administração Pública em relação a fatos que envolvem tributação.

Portanto, até que seja provado que o entendimento do fisco está equivocado, fica mantido o Auto de Infração.

4 - FORNECEDOR: TECNO MÓDULO CONTAINERS LTDA
NF/FATURAS: 003; 21172; 21310; 21416; 21562; 21699; 21832; 21960

Quanto a este fornecedor, o contrato não foi entregue ao Fisco juntamente com as faturas para realização da fiscalização.

Portanto, o fisco havia enquadrado o serviço no item 3.05 Lei n° 116 de 31 de Julho de 2003, porém, após a presente impugnação e conhecimento do contrato, verifica-se que assiste razão o contribuinte e os valores referentes a este fornecedor serão decotados da apuração e Auto de Infração.

5 - FORNECEDOR: JG CALDEIRA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
NF/FATURAS: 10; 11; 12; 13; 14.

O contrato celebrado entre a impugnante e o fornecedor não menciona se o bem foi locado com ou sem operador.

Desta forma, mais uma vez, se faz necessário a comprovação de que as máquinas eram ou são operadas por funcionário da Impugnante, o que poderia ser facilmente demonstrado pela folha de pagamento da época da prestação dos serviços, pois, para operar o equipamento locado exige conhecimentos e permissões específicos do operador.

Essa comprovação se faz necessária, por que o contrato firmado entre particulares não vincula a Administração Pública em relação a fatos que envolvem tributação.

Portanto, até que seja provado que o entendimento do fisco está equivocado, fica mantido o Auto de Infração.

6 - FORNECEDOR: MARCOLAGE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NF/FATURAS: 1355

Neste caso trata-se de locação de uma Patrol motoniveladora que a impugnante afirma não ter sido fornecida com o operador.

Importante ressaltar que até a apresentação da impugnação o fisco não tinha conhecimento do contrato, pois, o mesmo não foi apresentado juntamente com a fatura para realização da auditoria.

Pela especificidade do bem, mais uma vez se faz necessário que a impugnante realize a comprovação de que a máquina era ou é operada por funcionário da Impugnante, o que poderia ser facilmente demonstrado pela folha de pagamento da época da prestação dos serviços, pois, para operar o equipamento locado exige conhecimentos e permissões específicos do operador.

Essa comprovação se faz necessária, por que o contrato firmado entre particulares não vincula a Administração Pública em relação a fatos que envolvem tributação.

Portanto, até que seja provado que o entendimento do fisco está equivocado, fica mantido o Auto de Infração.

DOS FUNDAMENTOS DO AUTO DE INFRAÇÃO EM RELAÇÃO AS FATURAS LOCAÇÕES

Ao contrário do que alega a impugnante, este Município não a autuou em relação a locações de bens, conforme analisado caso a caso neste julgamento, ficou demostrado que a impugnante só foi autuada em relação as faturas de locação emitidas e aceitas pela mesma de forma incorreta, faturas de locação que o fisco entende ser, na realidade, de prestação de serviço de fato.

DA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO

Considerando a procedência da impugnação em relação às faturas emitidas pelo fornecedor TECNO MÓDULO CONTAINERS LTDA, ficam decotadas da exação as faturas: 003; 21172; 21310; 21416; 21562; 21699; 21832; 21960.

Diante dessa procedência, fica a planilha anexa ao AINF 01/2025, atualizada nos termos abaixo:

DA DECISÃO

Anteoexposto,essaAutoridadeJulgadora,decide por receber a impugnação e, no mérito, julgar-lhe **PARCIALMENTE PROCEDENTE**e corrigir a planilha anexa ao auto de infração, alterando o valor da autuação para **R$ 201.752,25 (Duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** conforme fundamentos expostos neste Julgamento.

Notifique-se o interessado, na pessoa de seu representante legal ou procurador constituído.

É o julgamento.

João Monlevade, 20 de Julho de 2025.

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda
Autoridade Julgadora em 1ª. Instancia

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:069B6B54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
EMPRESA: ÁGUIA PRÉ-MOLDADOS LTDA. PORTARIA Nº 586/2024, DE 27/11/2024 E PORTARIA Nº 634/2025, DE 10/07/2025

A Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria Nº 355/2025, de 20 de fevereiro de 2025, diante dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024, em desfavor da empresa ÁGUIA PREMOLDADOS LTDA. ME, instaurado pela Portaria nº 586/2024, de 27 de novembro de 2024 e prorrogada pela Portaria Nº634, de 10 de julho de 2025**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados com pagamentos indevidos de boletos bancários fraudulentos da empresa Águia Premoldados Ltda., no Município de João Monlevade, opina sobre o referido Processo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar, aberto em razão da solicitação feita pela Secretaria de Administração, para a apuração dos fatos elencados na Portaria N. 586/2024, de 26/11/2024, e prorrogada pela Portaria N.634/2025, de 10/07/2025.
Dando continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Permanente de Sindicância nomeada por portaria anterior, cumpre-nos analisar os fatos apresentados pela Comunicação Interna Nº 226/2024, oriunda da Secretaria de Administração do Município, solicitando a abertura de sindicância para apurar fraude em pagamento de boletos bancários.

II – DO MÉRITO

No pedido inicial, a Secretaria Municipal de Administração encaminhou o boletim de ocorrência nº2024.053366620-001, datado de 28/11/2024 e a Comunicação Interna Nº 226/2024, acompanhada de cópia dos e-mails estabelecidos entre a empresa ÀGUA PRÉMOLDADOS LTDA. e o Setor de Almoxarifado da administração municipal. durante o período de 26/09/2024 a 21/11/2024, bem como a consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA, da empresa ADYEN do Brasil Instituição de Pagamento Ltda, beneficiária nos dois comprovantes de pagamento realizados, sendo um na data de 04/10/2024 e outro na data de 08/10/2024.

A Comissão analisou toda a documentação juntada nos autos, bem como procedeu ao levantamento de documentos relevantes para a apuração dos fatos, conforme definido pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria Nº 586/2024, inclusive as informações presentes na Comunicação Interna Nº 08/2024, oriunda do Almoxarifado Central e direcionada ao Setor de Tesouraria, datada de 21 de novembro de 2024, que tem como anexos o encaminhamento de: a) e-mail emitido pela empresa Águia Pré-Moldados – financeiro.aguiapremoldados@gmail.com, indicando o envio do Boleto Nº 0012278, emitido pela Empresa Água Pré-Moldados Ltda., no valor de R$17.885,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), com data de vencimento em 06 de outubro de 2024 e seu comprovante de pagamento ao Banco Santander S.A., na data de 04 de outubro de 2024, tendo como beneficiário Facebook Processado por Adyen; b) e-mail emitido pela empresa Águia Pré-Moldados – financeiro.aguiapremoldados@gmail.com, indicando o envio do Boleto Nº 0010482, emitido pela empresa Águia Pré-moldados, no valor de R$10.731,00 (Dez mil, setecentos e trinta e um reais, com data de vencimento em 10 de outubro de 2024 e seu comprovante de pagamento ao Banco Santander S.A., na data de 08 de outubro de 2024, tendo como beneficiário Facebook por Adyen; c) resposta ao e-mail "Bolet: 0010482", no qual a empresa Águia Pré-Moldados afirma que o referido e-mail não foi enviado pela empresa;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN ;e consulta de seu quadro de sócios e administradores – em virtude de seu nome constar em emissão de comprovante de pagamento como beneficiário no valor de R$17.885,00, efetuado na data de 04/10/2024;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN SERVIÇOS ON LINE DO BRASIL LTDA., junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – em virtude de constar na emissão de comprovante de pagamento como beneficiário no valor de R$10.731,60, efetuado no dia 08/10/2024;

Guia rápido de informações sobre boletos – SICOOB – como identificar fraude em boleto;

Ata de Registro de Preços nº 214/2023, Registro 001, firmada entre o Município e a empresa ÁGUIA PRÉ-MOLDADOS LTDA.;

Termo de Declaração, datado de 20/03/2025, da servidora Priscila das Graças da Silva, que, quando inquirida, prestou os seguintes esclarecimentos:

"Perguntada como é realizado o pagamento: Que é aplicado o leitor de barras. Em geral, aparecem os dados da empresa, podendo ocorrer somente o aparecimento do valor do boleto. Quando é percebido algo de errado com os dados da empresa, não é pago, havendo conferência por duas pessoas. Quando é lido o código de barras, em geral aparecem os dados da empresa na tela, nome da empresa a ser paga e valor do boleto. Quando foi gerado o boleto e pago, a empresa reclamou o pagamento. Quando verificados os dados do boleto, estes não correspondiam aos dados da empresa. Que um dos pagamentos foi agendado por ela; que quando realizada a leitura do código de barras aparecem o nome da empresa e o valor do boleto. Assim é realizado o agendamento na forma costumeira.

(...)

Perguntada como é o processo para pagamento: Tem um processo especifico, pois vem do almoxarifado para a contabilidade para liquidar, que gera a ordem de pagamento, encaminha para a tesouraria efetuar o pagamento; sendo a ordem de pagamento da contabilidade e a tesouraria somente executa o pagamento. Podendo ser uma ata de preço, quando é uma ata de preço o compras gera uma autorização de compras junto à empresa que gera uma nota e o pagamento é feito pela tesouraria. A empresa envia a nota e o boleto por e-mail ao almoxarifado que confere o material recebido e confirma o serviço prestado; o almoxarifado envia a nota fiscal e o boleto."

Termo de Declaração, datado de 20/03/2025, da servidora Tatiane Félix de Freitas, que, quando inquirida, prestou os seguintes esclarecimentos:

"Perguntada se sabe dos boletos: Afirmou que recebeu uma ligação da empresa cobrando o pagamento e ao pesquisar detectou que o pagamento teria ocorrido, sendo encaminhado o comprovante de pagamento para a empresa, porém não havia os dados da empresa cobradora no comprovante, havendo dados de outra empresa no comprovante de pagamento.

Perguntado o que é conferido: que conferido conta de banco, valor e nome da empresa e forma de pagamento, quando é feita a leitura de código de barras é gerado na tela os dados da empresa, o pagamento é agendado pelo funcionário do setor. (...) Quando é feito a leitura do código de barras aparece os dados da empresa, há boletos que somente aparecem o valor a ser pago sem aparecer os dados da empresa, sendo comprovante gerado após o pagamento, neste procedimento em especifico não sabe dizer se quando da leitura do código de barras o dado da empresa apareceu em tela, pois não foi responsável pelo agendamento. (...) Quando você aplica o código de Barras este conecta ao Banco, sistema parecido como o pagamento feito com leitura de código de barras por celular, este está ligado ao banco para efetuar o pagamento. Sendo mais comum o pagamento em conta, mas a empresa pode solicitar o pagamento por boleto, sendo o boleto gerado pela empresa. Quando o documento chega para ser pago este já está pronto para o pagamento. (...)"

E-mail da Comissão de Sindicância, datado de 26 de março de 2025, com chamamento da empresa a se manifestar sobre a questão, podendo fazê-lo respondendo ao e-mail direcionado a ela, ou pessoalmente perante a Comissão de Sindicância.

E-mail da Comissão de Sindicância, datado de 31 de março de 2025, encaminhando as seguintes perguntas para a empresa Águia Premoldados Ltda.:

" 1- A confirmação do e-mail da empresa do qual foram enviados os boletos gerados para pagamento das notas fiscais emitidas em nome do Município de João Monlevade;
2- Quem é o responsável pela geração desses boletos no caso em tela?
3- Em qual momento foi identificado o não pagamento desses boletos por parte do Município?
4- Qual é o banco recebedor dos boletos da empresa neste contrato com o Município?
5- A empresa tem outra forma de recebimento?
6- Se o tem, por qual motivo optou por pagamento via boleto?
7- Houve algum problemas no sistema de e-mail da empresa durante o período de contrato com o Município?"

10– E-mail resposta da empresa Águia Premoldados Ltda., datado de 31 de março de 2025, contendo as seguintes respostas ao e-mail referente às perguntas feitas em relação à manifestação da empresa sobre o pagamento de boletos fraudulentos:

" 1- aguia.premolddos@gmail.com
2- Quando foi gerado era a Karolyn Evellyn;
3- Novembro de 2024;
4- Banco SICOOB;
5- Sim, pix, cartão crédito e débito e dinheiro;
6- Não sabemos responder;
7- Não."

11 - Termo de oitiva do servidor, Admilson Antônio dos Santos, almoxarife, efetivo, datado de 14 de abril de 2025, que, quando inquirido, prestou os seguintes esclarecimentos:

"Perguntado se sabe dos boletos: soube do ocorrido bem depois, após a tesouraria entrar em contato para saber dos boletos, sendo informado que a empresa teria ligado cobrando os pagamentos, quando foram verificar descobriram que os boletos foram fraudados.

Perguntado como é o processo de e-mail: Os e-mails são trocados entre o e-mail do setor de almoxarifado e o e-mail da empresa, sendo que os boletos foram enviados do e-mail da própria empresa Águia Pré-moldados, e foram enviados de e-mail pelo qual a empresa já tinha enviado outros e-mails e outros boletos;

(...) que a empresa é fornecedora há mais tempo. Sendo os boletos referentes às duas últimas entregas de blocos;

Perguntado sobre os e-mails: Que somente encaminha os e-mails, sabendo da diferença dos códigos após ter sido alertado por Deise Rodrigues, servidora do Setor de Tesouraria.
Perguntado para quem o almoxarifado encaminha as notas e os boletos: que os boletos e as notas fiscais são enviados para a contabilidade.
Perguntado se a empresa pode escolher a forma de pagamento: que os pagamentos em sua maioria são feitos por boleto, quando a empresa solicita o pagamento por boleto, é a empresa que gera o boleto e envia para o município.(...)".

12 – Verificou-se junto à Delegacia de Polícia Civil sobre o andamento do Boletim de Ocorrências registrado na data de 28/11/2024, sendo informado de que o mesmo se encontra em fase de digitalização.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Comissão de Sindicância entende que esclarecimentos mais profundos somente caberão à autoridade constituída, em especial da Polícia Civil, que foi imediatamente informada sobre a fraude que usurpou dinheiro dos cofres públicos.
Ademais, a falta notória e insofismável de expertise dos membros desta Comissão para imposição de técnicas investigativas, nos limita a colecionar fatos, contrapô-los às informações trazidas por todos, verificar atitudes que entendemos que supostamente podem ter contribuído para a consumação da fraude.
Verifica-se, como já posto no início deste relatório que o Município é vítima de fraude bancária, por certo, a metodologia aplicada no trato das transações bancárias, no mínimo, correspondem a um dos prováveis fatos que contribuíram para o sucesso da fraude aplicada.
De mesmo modo, constata-se que o pagamento dos boletos bancários de nº 0012278, no valor de R$17.885,00 e o boleto de nº 0010482, no valor de R$10.731,00, emitidos pela empresa Águia Prémoldados Ltda. não foram pagos para esta empresa, e sim para os códigos de barra presentes nos boletos quando do ato de pagamento, ao Banco Santander S.A., tendo como beneficiário em ambos os boletos a empresa FACEBOOK Processado por Adyen.
Constata-se , por intermédio das oitivas presentes neste processo, colhidas junto aos servidores, de que houve contato telefônico da empresa Águia Prémoldados Ltda. acusando o não recebimento do pagamento referente aos boletos supramencionados.
A Comissão Permanente de Sindicância, atuante neste caso, conduziu este Processo Administrativo com dedicação e compromisso dos seus membros, dentro das normas legais, garantindo sempre a promoção da justiça e no sentido de defesa do erário público.

IV – DECISÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, atuante neste caso, conduziu este Processo Administrativo com dedicação e compromisso dos seus membros, dentro das normas legais, garantindo sempre a promoção da justiça e no sentido de defesa do erário público.
Verificado nos autos e evidenciado a ocorrência de pagamento indevido à empresa FACEBOOK Processado por Adyen, pelo boletos colecionados aos autos, onde não se pode constatar culpa ou dolo pelos servidores públicos do município, tratando-se assim de um golpe sofrido pela Administração Pública.
Assim, esta Comissão Permanente de Sindicância entende concluído o Processo Administrativo N. 010/2024, onde foram apurados os fatos, devendo os gestores do contrato tomar as devidas medidas cabíveis que entender de direito.

Atenciosamente,

Membros da Comissão Permanente de Sindicância:

CARLOS ALEXANDRE R. MOURA
Presidente

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BESERRA
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

SEMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

THAÍS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MARTIS
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49D39D17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

A Agente de Contratação responsável pela Concorrência referenciadasuspende temporariamente a abertura agendada para o dia 25/08/2025às 08:30 horas, para análise e encaminhamento embasada no pedido de esclarecimento referente ao objeto.

Nestas condições, eu, Juliana Aparecida dos Santos, Agente de Contratação do Município de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise e resposta, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 21 de agosto de 2025.

JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE5ADFB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000024/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000024/2025, Processo Administrativo nº 000136/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, para conferência de pesagem de alimentos não perecíveis e ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, para aferir estatura dos alunos da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 09.251.627/0001-90 kcr@kcrequipamentos.com.br- (18) 3621-2782	4.431,56	3.990,00	441,56 Proveito (9,96%)
Totais	4.431,56	3.990,00	441,56 Proveito (9,96%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CPF/CNPJ: 09.251.627/0001-90				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 20/08/2025 16:21:34			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	7,00	unidade	570,00	3.990,00
Marca: LIDERFabricante: LIDER BALANÇASModelo: LD230 LIGHT				

João Monlevade, 20 de Agosto de 2025.

Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06E150AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000001/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000001/2025, Processo Administrativo nº 000003/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo caminhonete 4x4, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguro total e adesivação (plotagem), para atender às necessidades operacionais da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade (FUPAVJM).

Samuel Domingos da Silva na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: OUROLOC SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.793.815/0001-61				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 21/08/2025 09:31:48			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE 4X4 - sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguro total e adesivação (plotagem).	12,00	mês	5.899,00	70.788,00

João Monlevade, 21 de Agosto de 2025.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1F8AC5F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000024/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000024/2025, Processo Administrativo nº 000136/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, para conferência de pesagem de alimentos não perecíveis e ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, para aferir estatura dos alunos da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 09.251.627/0001-90 kcr@kcrequipamentos.com.br- (18) 3621-2782	4.431,56	3.990,00	441,56 Proveito (9,96%)
Totais	4.431,56	3.990,00	441,56 Proveito (9,96%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CPF/CNPJ: 09.251.627/0001-90				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 20/08/2025 16:21:44			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	7,00	unidade	570,00	3.990,00
Marca: LIDERFabricante: LIDER BALANÇASModelo: LD230 LIGHT				

João Monlevade, 20 de Agosto de 2025

Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:430E405D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000001/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000001/2025, Processo Administrativo nº 000003/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo caminhonete 4x4, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguro total e adesivação (plotagem), para atender às necessidades operacionais da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade (FUPAVJM).

Samuel Domingos da Silva na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: OUROLOC SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.793.815/0001-61				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 21/08/2025 09:31:54			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE 4X4 - sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguro total e adesivação (plotagem).	12,00	mês	5.899,00	70.788,00

João Monlevade, 21 de Agosto de 2025.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7B3B0912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

5º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 301/2022 – DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Kalu Serviços de Engenharia Ltda - ME**, empresa situada na Rua

Professor Guilherme Lage, 33, Bairro São Gonçalo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.812-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.031.830/0001-44; neste **ato representada pela Sra. Barbara Wiara Teles dos Reis,** brasileira, engenheira, casada, inscrita no CPF 115.535.716-73, documento de identidade nº MG 16.084-390 PC/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato N° 301/2022, advindo da Tomada de Preços N° 013/2022, celebrado entre a empresa Kalu Serviços de Engenharia LTDA - ME, CNPJ 24.031.830/0001-44, e o Município de João Pinheiro/MG, para continuidade da prestação de serviços relativas à obra da Pavimentação da Estrada Municipal Alice Maria de Melo, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada em SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para a finalidade de dar assistência e subsidiar à Contratante com informações pertinentes a FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS contratados para realização da pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Alice Maria Melo no Município de João Pinheiro-MG, com aproximadamente 14km de extensão, conforme contrato de repasse MAPA 2020 SICONV 902985 CR 1.072.331-44, bem como para a obra da construção de ponte mista de concreto e aço sobre o Rio Caatinga, na Rodovia Municipal Alice Maria Melo, no Município de João Pinheiro-MG.", no valor de R$ 74.050,35, que corresponde ao percentual de 24,98% do valor originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 301/2022, atende os limites do prescrito na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende o pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 301/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 19 de agosto de 2025.

Município de João Pinheiro -
Contratante
***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO* -**
Prefeito Municipal

Kalu Serviços de Engenharia LTDA – ME -
Contratada
BARBARA WIARA TELES DOS REIS

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:BB1144A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO 047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2025-CONVALES, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS/REFERÊNCIA) DE A/Z, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo denominada CONTRATANTE; e a empresa: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.343.602/0001-06,** acordam em apostilar, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do Pregão Eletrônico nº 47/2025, os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 928

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 19 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:5B465B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - A DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - A
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
Espécie: Ata
Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento TEZEPELUMABE 210mg/1,91ml(110mg/ml) apresentação em caixa contendo 01 frasco/ampola de 1,91ml, para atendimento de ordem judicial de nº5001484-32.2025.8.13.0363,
Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 133/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025, todos com base na Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 92.628,48 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 290
Vigência: De 12 de agosto de 2025 até 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:B28DEBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 314/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 081/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 314/2025
Espécie: Contrato
Contratada: BFN Serviços Hospitalares Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, Processo nº 081/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 e Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 12 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:AFE1ACD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 182/2025

DECRETO Nº 182/2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Estagiários para a Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG. - Edital 01/2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 189/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante do ANEXO I deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo para contratação de Estagiários matriculados regularmente em instituição de Ensino Superior do Curso de Direito para a Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, conforme Convênio firmado entre a Instituição e o Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital 01/2025.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).
Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	GABRIEL ANTUNES ANDRADE GOMES
2º	MARIA VITÓRIA HENRIQUE SILVA

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B8C8CDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS, INCLUINDO OPERADOR, MÃO DE OBRA, INSUMOS, COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS DE ELETROCUSSÃO, VEÍCULO PROPULSOR, GERADOR DE ELETRICIDADE E TRANSPORTE DOS MESMOS, EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SEDE E DISTRITOS COMO, POR EXEMPLO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CAPIMINAS SERVICOS - 54.650.763/0001-07

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 21 de Agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:4C9C69AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 197/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MAPA, HOLTER 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA ADULTO E PEDIÁTRICO E TESTE ERGOMÉTRICO, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE LAGOA DA PRATA.SEMED.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

BRUNO GONTIJO ALVES CLINICA MEDICA - 37.041.294/0001-00

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 21 de Agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:B64309EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025/CMPI, COM O LAR SÃO VICENTE - LSV, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** torna pública a celebração do **Termo de Fomento nº 032/2025/CMPI (Processo Administrativo n° 036/2025/CMPI)** com o **LAR SÃO VICENTE** por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Objeto: Formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o **Lar São Vicente - LSV** visando o atendimento a pessoas idosas institucionalizadas, que necessitam de cuidados contínuos, com o intuito de proporcionar maior autonomia, conforto e qualidade de vida.

Vigência: 01/09/2025 a 31/01/2026.

Valor do Repasse: R$ 39.642,47 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
04.009.8.241.0403.8.174.3.3.50.41.00.00.00.00.

Lagoa da Prata, 21 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:D5EFA5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 280/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 161/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IRMAOS CASTRO EIRELI – CNPJ Nº. 04.340.890/0001-31
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSAUBU E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD/CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor da contratação: R$199.949,50 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 12 de agosto 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F7FFDE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 281/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 185/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DM MEDICINA LTDA – CNPJ Nº. 57.750.964/0001-74
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor da contratação: R$196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.34

Data da assinatura do contrato: 12 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4724A1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 282/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 194/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERACAO SERVICOS EM SAUDE LTDA– CNPJ Nº. 23.919.096/0001-91
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLINICA I, PARA ATENDER AOS USUARIO DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. SUPERACAO SERVICOS EM SAUDE LTDA-ME CNPJ 23.919.096/0001-91.

Valor da contratação: R$85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 12 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BAB15AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 143/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº. 56.998.701/0034-84
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de sensores de monitoramento de glicose (sensores FreeStyle Libre 2 Plus), para manutenção das atividades dos PSF's, conforme condições e especificações estabelecidas neste Instrumento.
Valor da contratação: R$ 256.720,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A584CA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 284/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 192/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIACAO FEMININA DE RECUPERACAO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ Nº. 06.198.083/0001-51
Objeto: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULACAO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA NO MUNICIPIO. ASSOCIACAO FEMININA DE RECUPERACAO DE LAGOA DA PRATA - CNPJ 06.198.083/0001-51.

Valor da contratação: R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária:12.003.10.302.1207.8050.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8F0E1695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 285/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2025- DISPENSA Nº. 33/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA– CNPJ Nº. 45.261.569/0001-49
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES. ITEM FRUSTRADO NO PRC 69/2025.

Valor da contratação: R$1.739,92 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4F97D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 286/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 191/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLÍNICA VIVA BEM LTDA– CNPJ Nº. 31.993.806/0001-51
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS/JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SESSÕES DE FISIOTERAPIA, BEM COMO PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS MESMAS, POR UM PERÍODO QUE SE RESTRINGE A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025, QUE SE INICIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERMINA EM 13 DE MAIO DE 2026.
Valor da contratação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DC092D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 287/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 206/2025- DISPENSA Nº. 48/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA-EPP – CNPJ Nº. 21.993.142/0001-77
Objeto: Serviços especializados de exames anatomopatológicos para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Lagoa da Prata.

Valor da contratação: R$44.713,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.36
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0D86DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 288/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 74/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 01.061.762/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE DE ÁGUA PROGRAMA "VIGIAGUA", CONSIDERANDO DETERMINAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL.

Valor da contratação: R$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
Data da assinatura do contrato: 18 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:693C35D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 74/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA-ME – CNPJ Nº. 35.865.938/0001-59
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE DE ÁGUA PROGRAMA "VIGIAGUA", CONSIDERANDO DETERMINAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL.

Valor da contratação: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
Data da assinatura do contrato: 18 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8FFF0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 290/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 58/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA-EPP – CNPJ Nº. 24.773.769/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DO CRAS MARÍLIA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ELABORADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Valor da contratação: R$ 17.890,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 04.002.08.245.0402.7.039.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 18 de agosto de 2025.
Lagoa da Prata, 21/08/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:EEE5EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 291/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 204/2025- DISPENSA Nº. 46/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) – CNPJ Nº. 03.773.834/0001-28.
Objeto: Contratação da instituição sem fins lucrativos: Serviço Social da Industria, Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG) para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, de forma indireta, compreendendo as fazes pré-ocupação e pós-ocupação, referente ao Residencial Ângelo Teodoro, empreendimento 633253-67, para atendimento a 150 (cento e cinquenta) famílias, beneficiárias do programa PMCMV, visando promover a participação social, melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção, conforme Portaria MCID Nº. 75, de 28 de janeiro de 2025.

Valor da contratação: R$321.750,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 19 de agosto de 2025.

Lagoa da Prata, 21/08/2025.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A3D5231C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 03/08/2025 a 09/08/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BF67080B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 143/2023 – DISPENSA Nº 022/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **VEC CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA** - CNPJ: 20.520.329/0001-90.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com renovação do contrato e manutenção do valor unitário, conforme acordado entre as partes, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C77F498F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO ASSOCIATIVO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 907-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS** - ACTG– CNPJ:04.260.822/0001-62

Objeto: O apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico das Grutas, objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico do Circuito Turístico das Grutas, considerando o desenvolvimento social e econômico, visando à sustentabilidade do setor e o seu fortalecimento incentivando a criação e manutenção de programas turísticos no âmbito do circuito das grutas, conforme descrito no estatuto e regimento da Associação do Circuito Turístico das Grutas, parte integrante deste termo.

Valor: R$ 162.312,40

Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2029

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
552	02.05.05.23.695.0041.2295.3.3.50.41.00

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:72CA963A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 065/2025.
Homologação e Adjudicação as seguintes empresas: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA. CNPJ: 41.937.665/0001-03. LOTE 07 (Ampla participação). Valor total: R$ 482.743,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 43.979.792/0001-09. LOTES 09 e 10 (Participação exclusiva ME/EPP/COOP). Valor total: R$ 51.650,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 41.941.303/0002-77. LOTES 02, 04, 06 e 08 (Diferenciado para ME/EPP/COOP - Cota 25%). Valor Total: R$ 236.726,20 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA. CNPJ: 62.046.735/0044-43. LOTES 01 e 03 (Ampla participação). Valor total: R$ 294.840,00 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais). ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA. CNPJ: 62.046.735/0002-94. Lote 05 (Ampla Participação). Valor Total: R$ 391.300,00 (Trezentos e noventa e um mil e trezentos reais). Total geral: R$ 1.457.260,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais). Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada no fornecimento de gramas e produtos para utilização em áreas verdes, canteiros e praças do Município.

Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:C1D5D94E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 016/2025, Processo Licitatório 066/2025, a seguinte empresa: Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ: 34.964.240/0001-28, Valor total: 2.282.981,22 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de cestas básicas de alimentos, para concessão em atendimentos sociais da Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, ou Órgão Equivalente, e para distribuição a título de doação aos servidores públicos do poder executivo, conforme autorização e diretrizes previstas na Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007.

Lagoa Santa, em 21 de agosto de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:C991C83E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4085, página 138 e 139 de 14/08/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 122/2025

Onde se lê:

"...

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

..."

Leia-se:

"...

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:05A2838B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4085, página 138 e 139 de 14/08/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 123/2025

Onde se lê:

"...

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

..."

Leia-se:

"...

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:717A33D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2025 - SEMSA/SUS-LS DE 20 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA GRUPO CONDUTOR PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de Janeira de 2012; e
Considerando a responsabilidade discricionária do Gestor Municipal de Saúde de planejar e organizar o SUS, no âmbito do município de Lagoa Santa - MG, para os cidadãos.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Grupo Condutor de Implantação de Software Integrado para a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes servidores:

NOME
CARGO/FUNÇÃO
Breno Aparecido da Costa
Diretor de Regulação

Mônica de Oliveira Goncalves Costa
Diretora de Gestão e Planejamento

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira
Diretora de Atenção à Saúde

Clésia Santos Oliveira
Chefe de Departamento de Sistemas de Saúde

Vivian Caroline M. Valle
Enfermeira

Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros
Coordenadora do Núcleo de Regulação Assistêncial

Renata Santos Cunha
Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde

Eduardo Del Guerra Cesar
Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde

Erivelton Cordeiro Carvalho
Coordenador do Núcleo de Gestão e Operação em Sistemas de Saúde

Tatiana Giordano de Resende
Referência Técnica

Carla Araujo de Paula
Farmacêutica

Eliana Egídio Guimarães
Assessor - Transporte Sanitário

Art. 2º - Os trabalhos deste Grupo Condutor serão presididos pela servidora Mônica de Oliveira Gonçalves Costa que atuará no processo de informatização da Secretaria Municipal de Saúde na gestão do contrato de prestação do serviço durante a implantação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de Agosto de 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS em Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Isadora Cardoso Giglio
Código Identificador:0FF493F4

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 00.874.929/0001-40 **–** ARP Nº 009/2024. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **7412/2024.**

Em **21/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D70E504F

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **DISTRIBEM ME. MAT. HOSP. LTDA** – CNPJ: 34.771.531/0001-08 **–** ARP Nº 041/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5170/2025.** Em **21/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4DEC829F

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91** - ARP Nº 030/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5166/2025.** Em 21/08/2025

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C03F59FD

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70 **–** ARP Nº 037/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5171/2025.** Em **21/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:557F3B75

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 00.874.929/0001-40 **–** ARP Nº 054/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5167/2025.** Em **21/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:529B5F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO JEQUITINHONHA inscrito no CNPJ: 22.835.076/0001-70. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 003/2025 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 044/2024, objetivando a aquisição de mobiliários escolares para as escolas públicas doo município. Empresa contratada SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIREL inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, para aquisição de mobiliários perfazendo um valor total de R$63.250,00 (seiscentos e três mil duzentos e cinquenta reais).

Laranjal, 21 de agosto de 2025.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:274E2527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública para atender às necessidades da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme especificação constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

TEIFER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 53.107.946/0001-18
AVENIDA ASTOLFO DUTRA, Nº 946 – BAIRRO CENTRO, CATAGUASES/MG, CEP: 36.770-001
Valor Global Total R$499.780,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/08/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:14F97E1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BRUNO DE PAULA ANDRADE, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, limpeza e manutenção de vias não pavimentadas, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
VIGÊNCIA: 18/08/2025 até 18/08/2026
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 076/2025, Pregão Presencial nº 036/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno de Paula Andrade pela Contratada BRUNO DE PAULA ANDRADE.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BF997616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.540, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos Alvarás Sanitários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a vigência, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste decreto, dos alvarás sanitários dos estabelecimentos enumerados a seguir:
I – Farmácia;
II – Farmácia De Manipulação;
III – Drogaria;
IV – Farmácia Hospitalar;
V – Farmácia Homeopática;
VI – Ervanarias;
VII – Postos De Medicamentos;
VIII – Laboratórios De Análises Clínicas Outros Laboratórios - Microbiológicos, Toxicológicos, controle de qualidade, etc.;
IX – Indústrias Farmacêuticas Outras Indústrias - Cosméticos, Alimentos, Saneantes, Outras;
X – Distribuidor;
XI – Dedetizadoras;
XII - Outros estabelecimentos cuja fiscalização é privativa dos CRFs.

Art.2º A prorrogação prevista neste decreto aplica-se apenas aos estabelecimentos que se encontrarem em situação regular perante o Município, no que diz respeito aos demais requisitos para a renovação do Alvará Sanitário.

Art.3º O disposto no artigo anterior não exime o contribuinte do pagamento das taxas e demais encargos referentes à renovação do Alvará Sanitário, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2380389E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO CONTRATO Nº. 145/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CPNJ Nº.42.280.666/0001-90
Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla “Bruno & Denner” destinada à 35ª Feira da Paz de Leopoldina, conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
Descrição : Apresentação artística de “Bruno & Denner” -cachê do grupo. Valor:R$82.960,00
CO2/Efeitos R$5.800,00 ; - Alimentação R$7.000,00;- Ônibus/Caminhão R$8.000,00
-Backline R$4.000,00; - Locações em Geral R$6.000,00 ; - Invest. Mídia Show R$9.200,00 e
- Impostos R$27.040,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até o encerramento do evento 35ª Feira da Paz, nos termos da Lei no 14.133/21.
Execução: dia 06/09/2025.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única em até 48 (quarenta e oito horas) antes do evento, conforme previsto no Termo de Referência.
Data da assinatura do Contrato: 20/08/2025
Processo Licitatório – n°.0177/2025 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Pedro Henrique Marinho Soares

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5BB636FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 0144/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: GV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº. 29.701.473/0001-06
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e realização de trabalho técnica a fim de viabilizar a inserção do munícipio ao Sistema Nacional de Trânsito- SNT (municipalização do trânsito), para atender as demandas da Secretaria de Habitação, conforme Termo de Referência (TR).
Condições de pagamento: Após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços
Vigência: 06(seis) meses a contar da data de sua publicação
Data do Contrato: 19/08/2025
Fundamentação legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº.14.133/21
Processo Licitatório – n°.172/2025 - Inexigibilidade de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Gerson Ferreira da Silva

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E1846050

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025, PRC 173/2025.

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 04/09/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 21 de agosto de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:05B97573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 39, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 39, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E AS MEDIDAS DE CONTROLE DE JORNADA E DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e a Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste:

CONSIDERANDO que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Minas Gerais expediu a Recomendação n.º 05/2025, no âmbito do Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0158939.2024-48, que aponta a necessidade de adequação do controle de jornada e do quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, que passa a ser das 07h00min às 11h30min, retornando às 13h00min e encerrando o expediente às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O novo horário de expediente visa à compatibilização da jornada de trabalho em atendimento ao artigo 25 da Lei Municipal n.º 313/2002.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos habituais e contínuos de horas extraordinárias, que somente serão autorizadas em situações excepcionais, no estrito interesse do serviço.

Parágrafo único. A realização de horas extraordinárias deverá ser solicitada e autorizada de forma individualizada, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:
I - Justificativa por escrito da necessidade excepcional e temporária do serviço;
II - Autorização prévia e expressa da chefia imediata;
III - Registro detalhado das atividades a serem realizadas em regime extraordinário;
IV - Comprovação posterior das atividades autorizadas.

Art. 3º. Fica instituído um sistema de compensação de horas, que prevê a perda da remuneração dos dias de ausência, atrasos e saídas antecipadas não justificadas, sem prejuízo da responsabilização funcional do servidor.

Art. 4º. A convocação de novos servidores, se necessário, se dará em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 38 de 15 de agosto de 2025 que "Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências".

Art. 5º. O setor de controle interno da Câmara Municipal implementará, no prazo de 90 (noventa) dias, um sistema de auditoria interna periódica para verificar a eficácia e o adequado funcionamento do sistema de controle eletrônico de ponto, com o objetivo de coibir eventuais fraudes ou irregularidades.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste – MG, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:5C7E88FB

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 40 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 40 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

O Vereador SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso II da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, a serem realizadas nos dias fixados pelo artigo 120 do Regimento Interno, será às 14 (catorze) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:3B99E76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 27 de agosto de 2025.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 21 de agosto de 2025.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:CF4A1C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: BRENTAN & DEZANETTI LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES, DERIVADOS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MEDIANTE INDICAÇÃO MÉDICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 335.307,90 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e noventa centavos.).

Prazo: 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:D7921DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 146/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 21/08/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0EABB176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE NOVO DE FÁBRICA (0 KM) CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL *FLEX*, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SADEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 21/08/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C3AA51F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3876, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 3876, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O DESMENBRAMENTO DE PROPRIEDADE DE DENISE MARIA CHAVES E OUTRAS, E UNIFICAÇÃO COM IMÓVEL DE FARFALLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 55.120, de 12 de Maio de 2025;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada o desmembramento do imóvel de propriedade de **DENISE MARIA CHAVES E OUTROS** , imóvel situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 869, Bairro Centro, Matrícula N.º 21.516, Livro N.º 2 - CX, Folhas N.º 188, Ano 2024, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro

municipal sob o N.º 00.01.031.0454.0000, constituído por um terreno com área de 805,18m² (oitocentos e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: FRENTE para a Rua Nossa Senhora de Fátima, por uma extensão de 10,63 m (dez metros e sessenta e três centímetros); pelo LADO DIREITO, por 52,37 m (cinquenta e dois metros e trinta e sete centímetros) confronta com LOTES 465 E 481; pelo LADO ESQUERDO, 60,88 m (sessenta metros e oitenta e oito centímetros) confronta com LOTES 444, 430, e 435; e pelo FUNDO, por 20,20 m (vinte metros e vinte centímetros) confronta com lote 126, fica assim desmembrado:

I - LOTE N.º 454 A: área total de 421,54m² (quatrocentos e vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Nossa Senhora de Fátima por uma extensão de 10,63 m (dez metros e sessenta e três centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 465, por uma extensão de 33,05m (trinta e três metros e cinco centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com lotes 444, 430, e 435, por uma extensão de 42,20 m (quarenta e dois metros e vinte centímetros) e **FUNDO** confronta com imóvel de lote 454 B, por uma extensão de 9,87m (nove metros e oitenta e sete centímetros);

II - LOTE N.º 454 B: área total de 383,64m² (trezentos e oitenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** para Lote 454 A por uma extensão de 20,22 m (vinte metros e vinte e dois centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 481, por uma extensão de 19,32m (dezenove metros e trinta e dois centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com lote 435, por uma extensão de 18,68 m (dezoito metros e sessenta e oito centímetros) e **FUNDO** confronta com imóvel de lote 126, por uma extensão de 20,20m (vinte metros e vinte centímetros);

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOTE 454 B está sendo desmembrado com o único e exclusivo proposito de unificação ao lote 481.

Art. 2º. Fica autorizada a unificação do LOTE 454 B especificado no inciso II do Art. 1º deste decreto com imóvel de propriedade de **FARFALLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.428.420/0001-05, sendo este:

I - Matrícula N.º 20.402, Livro N.º 2 - CN, Folhas N.º 125, Ano 2021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 00.01.031.0481.0000, constituído por um terreno com área de 1.856,50m² (hum mil e oitocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: FRENTE para a Rua Nossa Senhora de Fátima, por uma extensão de 18,40 m (dezoito metros e quarenta centímetros); pelo LADO DIREITO, por 80,11 m (oitenta metros e onze centímetros) confronta com LOTES 505 e 528; pelo LADO ESQUERDO, 67,06 m (sessenta e sete metros e seis centímetros) confronta com LOTES 465 e 454; e pelo FUNDO, por 49,64 m (quarenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros) confronta com lote 126.

Art. 2º. Os imóveis unificados darão origem a um único imóvel, com área total 2.240,14 (dois mil e duzentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:

I – Lote Unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total 2.240,14 (dois mil e duzentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Nossa Senhora de Fátima, por uma extensão de 18,40m (dezoito metros e quarenta centímetros); pelo lado **DIREITO** confronta com LOTES 505 e 528, por uma extensão de 80,11m (oitenta metros e onze centímetros); pelo lado **ESQUERDO** confronta com LOTES 435, 454 e 465, por uma extensão de 81,89m (oitenta e um metros e oitenta e nove centímetros); e pelo **FUNDO** confronta com LOTE 126, por uma extensão de 74,59 m (setenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros).

Art. 3º.A demarcação do lote desmembrado e unificado serão feitas pelos respectivos proprietários do imóvel.

Art. 4º. Os proprietários dos imóveis desmembrados e unificados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento e a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.

§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.

§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 55.120, de 12 de maio de 2025, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 20 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:41B0C0B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.877, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 3.877, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.991/2025;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103020012 2.335 445042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AUXÍLIOS	220.000,00	1.621
TOTAL			**220.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente das Transferências do Fundo Estadual de Saúde, classificadas nas rubricas de receita "24.21.50.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal" - fonte de recursos "1.621".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.877, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2025

Recurso – 1.621	
Receita Total Orçada	2.754.310,47
Receita a ser arrecadada	4.392.078,65
Tendência ao Excesso de Arrecadação	1.637.768,18
Créditos Adicionais Abertos no Período	1.417.768,18

Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 220.000,00**

Luz, 21 de agosto de 2025.

WAGNER BOTINHA
Assessor Contábil
CRC/MG 23.393

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:82AFDA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA, INTERINAMENTE, A SRA. MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, o Artigo 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sr.ª. **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 949.XXX.XXX-20, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DFA1EBAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2995, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 2995, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103020012 2.335 445042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AUXÍLIOS	220.000,00	1.621
TOTAL			**220.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente das Transferências do Fundo Estadual de Saúde, classificadas nas rubricas de receita "24.21.50.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal" - fonte de recursos "1.621".
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI N.º 2995, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Exercício 2025

Recurso – 1.621	
Receita Total Orçada	2.754.310,47
Receita a ser arrecadada	4.392.078,65
Tendência ao Excesso de Arrecadação	1.637.768,18
Créditos Adicionais Abertos no Período	1.417.768,18
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 220.000,00**

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CF567E38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 153/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2025

Processo nº: 153/2025
Dispensa de Licitação nº: 034/2025
Data: 20/08/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.376/2025**, de 07 de agosto de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E PARA PROJEÇÃO EM PAINEL DE LED DAS FESTIVIDADES DO 102º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO
CNPJ: 30.526.757/0001-84

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Publique-se.

Luz/MG, 20 de Agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8F6B5314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nª 006, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 006, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 002/2025

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3752 de 13/02/2025;
Considerando os Termos de Ocorrência datados de 04 de fevereiro de 2025, que vieram assinados pela Enfermeira Coordenadora da Unidade de Saúde da Família PSF4;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmº Sr. Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a Portaria nº 06/2025.
Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o caput inicia-se no dia subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido.
Art. 2º - Esta Portaria não altera as demais disposições do ato de instauração da comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de agosto de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:944DAB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESULTADO DA ELEIÇÃO - RESOLUÇÃO 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução 001/2025, torna público o resultado do Processo Suplementar de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Luz/MG, realizada no dia 17 de Agosto de 2025. Sendo: Total de votos 448; Votos Válidos 448; Votos Brancos 0; Votos Nulos 0.

Classificação Titular	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	César Nonato Almeida Neri	201
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
2º	Franciane Moreira Campos	159
3º	Poliana Cândida Silva	66
4º	Tamara Mendes Caetano	14
5º	Michele Aparecida Ferreira Silva	08

Luz, 20 de Agosto de 2025.

JULIANA JAQUELINE NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:88FBC461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 136/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 136/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CICLISMO – BIKE MAR, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.982,99 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 04/09/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos preferencialmente por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

Mar de Espanha, em 21 de agosto de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:52D342BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0113/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0113/2024 - **Processo Administrativo Nº 018/2024 – Concorrência Nº 01/2024.** Contratado: **CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.757.764/0001-73, com sede na Rua Ataualpa Dias Maciel, n.º 556 Bairro Rosário, cidade de Patos de Minas, CEP 38.701-000, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em aproximadamente 8,90%, passando de **R$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais**) para **R$2.232.527,40 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** sendo o valor do aditivo de **R$182.527,41 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:525F1ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.221, DE 7 DE JULHO DE 2025

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Maria Luísa Soares Araújo;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando que a manutenção do servidor no exercício do cargo configurará infração à Constituição Federal diante da cumulação remunerada de cargo público com proventos de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública **Maria Luísa Soares Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 458.696.696-34, do cargo de Assistente Técnico de Secretaria.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 7 dias do mês de julho do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:22480E30

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.229, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Decreto nº 1.229, de 15 de agosto de 2025.

Homologa Regimento Interno do Programa Municipal de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida de Mendes Pimentel/MG.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Paulo Antônio de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a elaboração do Regimento Interno do Programa Municipal de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida de Mendes Pimentel/MG, elaborado pelo Setor de Proteção Especial, sob a coordenação da Assistente Social Larissa Vieira Souza Lopes, com direcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Regimento Interno do Programa Municipal de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida de Mendes Pimentel/MG, cujos termos constam do Anexo I deste Decreto e dela passam a fazer parte indissociável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o término do contrato e consequente entrega das obras.

Mendes Pimentel, MG, 15 de agosto de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DF7397E6

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E LIBERDADE ASSISTIDA DE MENDES PIMENTEL/MG

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E LIBERDADE ASSISTIDA DE MENDES PIMENTEL/MG

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento, direitos, deveres e procedimentos do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida, voltado ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e demais normas correlatas.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais:
I – Assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade;

II – Acompanhar, Orientar e auxiliar a reintegração social de adolescentes em Liberdade Assistida;
III – Promover o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do adolescente apenado;
IV – Estimular a corresponsabilização da família, da comunidade e da rede de proteção;
V – Garantir os direitos fundamentais do adolescente;
VI – Estimular a responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido.

Capítulo II
Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O Programa será coordenado por profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, composto por, no mínimo, um profissional de referência, podendo ser:
Assistente Social e/ou;
Psicólogo e/ou;
Orientador Social ou Educador Social.

Art. 4º O funcionamento do serviço ocorrerá em espaço designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com horários definidos conforme demanda local.

Capítulo III
Do Acolhimento e Atendimento

Art. 5º O atendimento se iniciará com o acolhimento do adolescente e, se necessário, sua família, mediante encaminhamento do Poder Judiciário.

Art. 6º Será elaborado Plano Individual de Atendimento (PIA) que será construído de maneira individualizada conforme o contexto do adolescente apenado, no prazo máximo de 15 dias, com participação do Técnico de Referência da Proteção Especial, Equipe Técnica do CRAS, e, se necessário, profissionais de referência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Saúde e Escolas Estaduais locais.

Art. 7º A Equipe Técnica deverá contatar a família do adolescente, para que a mesma tenha ciência e acompanhe o apenado durante a prestação dos serviços à comunidade ou liberdade assistida.

Art. 8º O acompanhamento se dará por meio de:
I - Reuniões com a equipe que compõe o PIA, conforme necessidade diante das intervenções propostas;
II – Visitas domiciliares;
III – Encaminhamentos para outros setores da Política Pública Municipal;
IV – Atendimento Individual;
V – Atendimento Multiprofissional;
VI – Acompanhamento familiar.

Capítulo IV
Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 9º A Prestação de Serviços à Comunidade se dará em instituições públicas, privadas ou não governamentais, com atividades compatíveis com a idade do apenado e designadas conforme necessidades e contexto em que o adolescente está inserido.

Art. 10. O tempo e carga horária de prestação de serviço serão designados de acordo com decisão judicial, e colocados em prática conforme jornada de trabalho do local em que o adolescente prestará o Serviço Comunitário.

Capítulo V
Dos Direitos do Adolescente

Art. 11. São direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa:
I - Ter sua dignidade, integridade física, psíquica e moral respeitadas;
II - Ser ouvido durante a formulação das ações propostas no Plano Individual de Atendimento (PIA);
III – Ter suas informações preservadas;
IV – Receber atendimento multiprofissional adequado;
V – Ter acesso à educação, saúde e lazer.

Capítulo VI
Dos Deveres do Adolescente

Art. 12. São deveres do adolescente:
I – Cumprir com responsabilidade as atividades propostas no Plano Individual de Atendimento (PIA);
II – Comparecer pontualmente aos atendimentos individualizados e coletivos;
III – Respeitar a equipe técnica e os espaços institucionais;
IV – Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados no cumprimento da medida socioeducativa;
V – Manter conduta respeitosa no ambiente familiar, escolar e comunitário;
VI – Cumprir com presteza, pontualidade e responsabilidade o serviço prestado à comunidade;
VII – Respeitar o superior e demais pessoas que atuem no local em que ocorre a prestação de serviços à comunidade;
VIII – Informar à Equipe Técnica se ocorrer intercorrência que o impossibilite de cumprir ações do PIA ou a carga horária do cumprimento das medidas socioeducativas.

Capítulo VII
Da Família e Responsável Legal

Art. 13. A participação da família será estimulada em todas as etapas do processo socioeducativo, bem como durante a elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento do adolescente apenado.

Art. 14. Os deveres da família e do Responsável Legal do adolescente apenado:
I – Comparecer de forma pontual e participativa aos Atendimentos propostos pela Equipe Técnica;
II – Se responsabilizar e cumprir as ações que a envolvam no Plano Individual de Atendimento do Adolescente;
III – O Responsável legal do adolescente deverá incentiva-lo a cumprir as ações do PIA, bem como as medidas socioeducativas propostas;
IV – O Responsável legal deverá acompanhar e participar das ações propostas no Plano Individual de Atendimento do adolescente.

Capítulo VIII
Das Parcerias

Art. 15. As medidas socioeducativas serão cumpridas sob supervisão de responsável, em setores públicos, privados ou não governamental, conforme acordado pelo Setor de Proteção Especial Municipal.

Art. 16. O Setor de Proteção Especial do município de Mendes Pimentel/MG, poderá firmar convênios com escolas, unidades de saúde, ONGs, igrejas e outros órgãos para viabilizar o cumprimento das medidas socioeducativas e ampliar a rede de apoio.

Capítulo IX
Das Avaliações e Relatórios

Art. 17. A equipe técnica elaborará relatórios periódicos de evolução e cumprimento das medidas, conforme necessidade ou se solicitado pela justiça.

Art. 18. Ao final do cumprimento da medida socioeducativa, será elaborado relatório conclusivo, com parecer técnico e informações sobre o adolescente apenado.

Capítulo X
Das Disposições Finais

Art. 19. Situações que não constem neste Regimento Interno, serão solucionadas e/ ou mediadas pelo Setor de Proteção Especial do

Município, sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei vigente no SINASE.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA VIEIRA SOUZA LOPES
Assistente Social – Setor de Proteção Especial

LAÍSA DE SOUZA NEVES
Psicóloga CRAS

LUCIENE CRISTINA GOMES
Presidente do CMDCA

KEILA SILVA MARTINS ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D719F55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 067/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06/05/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): ***GG SOLUÇÕES COMERCIAS LTDA, CNPJ Nº 43.575.205/0001-08***. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CFB8F157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº094/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG.Iniciando tal prorrogação em 24/08/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 23/08/2026).

YURI GUIMARÃES RODRIGUES-
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DCAAF822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025 – PREGÃO 031/2024.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. Contratada: TECIDOS BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, no valor de R$ 4.078,60, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela, 19 de agosto de 2025.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:33D40E4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 046/2025 – Processo nº 129/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VÍDEO GASTROSCÓPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, - Contratada FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.606.427/0001-26, no valor de R$ 980,00 -

Mirabela, 21 de agosto de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1BA6830D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 048/2025 – Processo nº 135/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR (FADENOR) PARA ELABORAR PROJETOS DE GEOMETRIA E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O SISTEMA VIÁRIO DE TREVO SITUADO NO TRECHO MUNICIPALIZADO DA MGT135, EM MIRABELA/MG, - Contratada FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.440.615/0001-00, no valor de R$ 33.300,00 -

Mirabela, 21 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA FONSECA –
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C21F7474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Miradouro torna público que foi rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 001/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, celebrado com a empresa WAGNER CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 31.783.363/0001-74.
Objeto do contrato: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal na área de direito público municipal, para orientação dos trabalhos, sobretudo no acompanhamento de defesa em processos perante as cortes de contas e junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e demais órgãos de controle externo, bem como dirimir dúvidas quanto a aplicação de Leis e orientação sobre controvérsia de direito público e administrativo junto a Câmara Municipal de Miradouro.
Fundamentação legal: art. 137, II, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura da rescisão: 20 de agosto de 2025.
Parte contratante: Câmara Municipal de Miradouro.
Parte contratada: WAGNER CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Miradouro, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:54F1BAD1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Miradouro torna público que foi rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 003/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, celebrado com a empresa CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 52.501.664/0001-38.
Objeto do contrato: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Licitações e Contratos para fins de estudo e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n. º 14.133/21), na Câmara Municipal de Miradouro-MG.
Fundamentação legal: art. 137, II, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura da rescisão: 20 de agosto de 2025.
Parte contratante: Câmara Municipal de Miradouro.
Parte contratada: CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Miradouro, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C5245885

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 20/2025

"Dispõe sobre o valor fixo por quilômetro rodado para fins de cálculo da diária de combustível prevista na Resolução nº 007/2025".

O **Presidente da Câmara Municipal de Miradouro-MG**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno através da Resolução nº 04/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) por quilômetro rodado, para fins de cálculo da diária de combustível concedida em razão de deslocamento com veículo oficial da Câmara Municipal de Miradouro.

Art. 2º O valor da diária de combustível será calculado com base na distância total da viagem (ida e volta), multiplicada pelo valor fixado no artigo anterior.

Art. 3º O valor estabelecido nesta Portaria poderá ser revisto periodicamente, a critério da Presidência, mediante novo ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miradouro, 21 de agosto 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D6468AB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO N. º 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

RESOLUÇÃO N. º 06/2025

"Dispõe sobre o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Miradouro e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e, a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - A presente Resolução tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Miradouro.
Parágrafo Único - Os veículos oficiais destinam-se ao atendimento das necessidades de serviços e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2° - Os veículos serão utilizados no interesse restrito dos serviços citados nesta Resolução.

Parágrafo Único - A utilização de veículo oficial em interesse particular de qualquer vereador ou servidor é passível de instauração de processo disciplinar e penalidades na forma da lei.

Art. 3° - O veículo poderá ser utilizado para atendimento dos seguintes deslocamentos:
I - do Presidente da Câmara, no cumprimento dos seus deveres como representante-chefe do Poder Legislativo, deveres estes constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II - de Vereadores, no cumprimento de seus deveres de fiscalização e elaboração de leis, deveres estes constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
III - de servidores, nos seguintes casos:
a) no cumprimento de determinações feitas pelo Presidente da Câmara e/ou Secretario Legislativo;
b) no atendimento das necessidades dos serviços administrativos;
c) participação em reuniões, cursos, seminários, encontros, simpósios e outros eventos afins, no estrito cumprimento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 4° - As solicitações para utilização do veículo oficial deverão ser apresentadas ao Presidente da Câmara, por escrito.
§ 1º - A solicitação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à utilização.
§ 2° - Em casos especiais a solicitação de utilização poderá ser feita em período inferior ao citado neste artigo, desde que devidamente justificado.
§ 3° - As solicitações serão atendidas de acordo com a disponibilidade do veículo.
§ 4° - Sem prejuízo de outras informações, da Solicitação de Uso do Veículo deverá constar:

I - os motivos de uso do veículo, de forma específica, vedada a utilização de termos genéricos e que não demonstrem o objetivo específico da viagem;
II - o itinerário a ser percorrido através da informação:
a) Miradouro x cidade de destino.
III - nome do condutor do veículo;
IV - data do deslocamento;
V - assinatura do solicitante;
VI - data da solicitação.
§ 5° - A solicitação de utilização deverá ser apresentada através de termo próprio conforme Anexos I e II desta Resolução.
§ 6° - Sempre que possível a solicitação de utilização deverá ser instruída com documentos comprobatórios da finalidade do deslocamento (ofício, folder, convite, etc).
§ 7° - Exceto no caso de servidor ocupante do cargo de motorista, cópia da CNH do condutor deverá ser anexada à requisição de uso do veículo.

Art. 5° - As seguintes normas deverão ser observadas para a solicitação e autorização de utilização do veículo:
I - recebida a solicitação o Presidente verificará se a motivação da viagem é compatível com os termos desta Resolução;
II - verificação junto ao Secretario Legislativo se veículo encontra-se disponível para a utilização;
III - autorização da viagem pelo Presidente;
IV - ciência da autorização ao Secretario Legislativo;
V - ciência da autorização pelo condutor, se este for diferente do solicitante;
VI - ciência da autorização pelo solicitante.
§ 1° - A comprovação dos atos citados neste artigo dar-se-á através de aposição de data e assinatura dos responsáveis por cada ato respectivo.
§ 2º - O não cumprimento de qualquer das disposições contidas neste artigo será considerado como uso indevido do veículo sujeitando o (s) responsável (eis) às penalidades legais.
§ 3º - O condutor do veículo é responsável por preencher o Mapa de Controle de Deslocamentos do Veículo, conforme Anexo VII, com a km de saída e de chegada do veículo, o qual ficará no interior do veículo para as anotações necessárias.
§ 4º - O Mapa de Controle de Uso do Veículo deverá ser anexado à prestação de contas mensal de uso do veículo.

Art. 6° - Realizada a utilização do veículo, aquele que o utilizou deverá realizar a devida prestação de contas de acordo com os Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 7° - As seguintes normas deverão ser observadas para a prestação de contas de utilização do veículo:
I - aquele que utilizar o veículo deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de realização do deslocamento;
II - em caso do condutor do veículo ser pessoa diversa do requisitante, aquele deverá assinar a prestação de contas conjuntamente com o requisitante;
III - o Secretario Legislativo dará sua ciência na prestação de contas e a encaminhará ao Presidente para ciência deste;
IV - concomitantemente ao citado no item anterior o Secretario Legislativo anotará, através do Mapa de Controle de Uso do Veículo, conforme o Anexo VII desta Resolução, para fins de controle, os deslocamentos realizados.

Parágrafo Único - A comprovação dos atos citados neste artigo dar-se-á através de aposição de data e assinatura dos responsáveis por cada ato respectivo.

Art. 8° - Para abastecimento do veículo observar-se-á:
I - tendo sido utilizado o veículo para deslocamentos, o Secretário Legislativo imediatamente verificará a necessidade ou não de abastecimento;
II - verificada a necessidade de abastecimento, o Secretário Legislativo emitirá a Autorização de Abastecimento, conforme Anexo V desta Resolução;
III - o abastecimento, que poderá ser realizado pelo próprio Secretário, por servidor designado ou pelo condutor que realizará um deslocamento;
IV - de posse da Autorização de Abastecimento o autorizado deverá dirigir-se ao estabelecimento autorizado para que se proceda ao abastecimento;
V - nenhum abastecimento poderá ser realizado sem a devida emissão da Autorização de Abastecimento e respectiva entrega desta ao fornecedor de combustível.
VI - serão emitidas duas vias da Autorização de Abastecimento ficando uma em poder do fornecedor e outra na Câmara para a devida prestação de contas;
VII - sempre que possível o abastecimento será realizado logo após a chegada de deslocamento do veículo.
VIII - independentemente de deslocamentos o Secretário Legislativo deverá constantemente verificar se o tanque de combustível encontra-se devidamente abastecido.

Art. 9° - O Secretario Legislativo é responsável por realizar o controle dos abastecimentos realizados através do Mapa de Controle de Abastecimento, conforme Anexo VI desta Instrução.

Art. 10 - Para cada abastecimento o fornecedor deverá emitir o devido cupom fiscal.
§ 1° - Do cupom fiscal deverá constar:
I - o nº do cupom fiscal;
II - a razão social do fornecedor;
III - o CNPJ do fornecedor;
IV - o nome da Câmara Municipal de Miradouro;
V - o CNPJ da Câmara Municipal;
VI - a data de abastecimento;
VII - o horário de abastecimento;
VIII - o nome completo do funcionário do fornecedor que realizou o abastecimento;
IX - o tipo de combustível abastecido;
X - a quantidade de combustível abastecida;
XI - o valor correspondente ao abastecimento;
XII - a km constante do veículo na hora do abastecimento;
XIII - a placa do veículo abastecido;
XIV - assinatura do servidor da Câmara ou da pessoa autorizada para o abastecimento;
§ 2° - No ato do abastecimento:
I - serão emitidas duas vias do cupom fiscal, ambas constando os dados citados no parágrafo anterior;
II- uma via do cupom ficará em poder do fornecedor e a outra será entregue ao servidor ou a pessoa autorizada a abastecer para ser entregue à Câmara Municipal;
III - a via da Câmara Municipal deverá ser anexada junto à Autorização de Abastecimento.

Art. 11 - Estando o veículo em deslocamento para distâncias mais longas, havendo necessidade de abastecimentos, deverão ser observadas as normas previstas em resolução própria que regulamenta o assunto.

Parágrafo Único - No caso citado no caput deste artigo o condutor deverá solicitar Documento Auxiliar de Nota Fiscal e ou Cupom Fiscal em nome da Câmara Municipal de Miradouro/MG, com seu respectivo CNPJ nº 26.142.406/0001-00, contendo também a placa do veículo abastecido e todos os dados exigidos no art. 10, § 1º e respectivos incisos desta.

Art. 12 - À exceção dos abastecimentos necessários em viagens e/ou deslocamentos para distâncias mais longas, todos os demais abastecimentos serão efetuados no estabelecimento contratado para o fornecimento de combustível, condicionado à expedição de autorização de abastecimento.

Art. 13 - O veículo da Câmara Municipal somente poderá ser conduzido por pessoa devidamente autorizada e habilitada.
§ 1° - A condução do veículo poderá ser realizada:
I - por servidor ocupante do cargo de motorista;
II - na falta de servidor ocupante do cargo de motorista:
a) por outro servidor designado pelo Presidente da Câmara, desde que tal fato conste da Solicitação de Uso do veículo, bem como na prestação de contas de uso;

b) por vereador autorizado pelo Presidente da Câmara, desde que tal fato conste da Solicitação de Uso do veículo, bem como na prestação de contas de uso;
c) pelo Presidente da Câmara, desde que tal fato conste da Solicitação de Uso do veículo, bem como na prestação de contas de uso.
§ 2° - A condução do veículo só será permitida por condutor que esteja devidamente habilitado, válida e compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, sendo-lhe aplicadas as normas constantes desta Resolução.
§ 3° - É vedada a condução do veículo por pessoa que não seja o Presidente, Vereador autorizado a conduzir, servidor ocupante de cargo de motorista ou servidor autorizado a conduzir pelo Presidente.
§ 4° - O condutor do veículo, solidariamente com o requisitante, é responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abusos praticados.

Art. 14 – No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, o condutor, solidariamente com o requisitante, será responsável pelo pagamento da respectiva multa, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

Parágrafo Único - Compete ao Secretário Legislativo da Câmara, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, remeter ao Setor Contábil para proceder ao desconto em folha de pagamento dos vencimentos ou subsídios, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido o Secretario Legislativo deverá encaminhar ao Presidente da Câmara a prestação de contas referente ao veículo, a qual conterá:
I - mapa de controle de abastecimento;
II - autorizações de abastecimento;
III - cupons fiscais de abastecimento;
IV - mapa de controle de uso do veículo;
V - mapa de controle de condução do veículo;
VI - requisições de uso do veículo;
VII - prestação de contas de uso do veículo.
§ 1º - Uma vez que a impressão aposta no cupom fiscal de abastecimento pode deteriorar-se com o tempo, cópia dele será anexada ao processo.

Art. 16 - De posse da prestação de contas o Presidente da Câmara:
I - analisará a mesma;
II - deverá aquiescê-la ou não;
III - determinará providências para conferência entre a quantidade abastecida constante do Mapa de Controle de Abastecimento e a quantidade informada pelo fornecedor;
IV - se a quantidade total abastecida não conferir, o Presidente fará retornar o processo de prestação de contas ao Secretario Legislativo o para averiguação do fato e providências cabíveis, relatando os motivos da devolução do processo;
V - estando conferida a quantidade total abastecida o Presidente da Câmara determinará providências para que o fornecedor emita e entregue a competente nota fiscal;
VI - entregue a nota fiscal pelo fornecedor o Presidente da Câmara emitirá a Autorização de Pagamento, enviando o processo ao Departamento de Tesouraria para o devido pagamento.

Art. 17 - O licenciamento do veículo (inicial e anual) é de responsabilidade do Secretário Legislativo.

Art. 18 - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal serão, obrigatoriamente, objeto de contratação de seguro total.
§ 1° - A contratação de seguro terá cobertura contra danos materiais resultando de sinistros, de furtou ou roubo, colisão, incêndio e seguro de terceiros.
§ 2º - A contratação inicial e a renovação das apólices de seguro dos veículos são de responsabilidade do Secretário Legislativo, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento e controle sistemático sobre tais registros.

Art. 19 - Imediatamente após a chegada do deslocamento o veículo deverá ser recolhido à garagem da Câmara Municipal.
§ 1º - Durante fins de semana, feriado e ponto facultativo o veículo deverá permanecer na garagem da Câmara Municipal, a menos que haja deslocamentos programados nestes dias.
§ 2º - A guarda de veículo oficial em local que não a garagem da Câmara Municipal será permitida, mediante autorização do Secretário Legislativo, ou na falta desse o Presidente da Câmara, nos casos em que o espaço estiver sendo utilizado para algum evento autorizado.

Art. 20 - Nos casos de retorno de deslocamento além do expediente normal de trabalho da Câmara Municipal, é de responsabilidade exclusiva do condutor a guarda do veículo na garagem da Câmara Municipal.

Art. 21 – É proibida a utilização do veículo oficial da Câmara para transporte de pessoas estranhas, com exceção do disposto no inciso II, ao Poder Legislativo, assim como a sua utilização para realização de atividades que não sejam de interesse do Legislativo Municipal ou da atividade parlamentar, notadamente:
I - fazer transporte coletivo ou individual de Vereador ou servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada;
II - o transporte de familiares de vereador ou servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, exceto aquelas que necessitem ser transportadas para realização do serviço objeto do deslocamento, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara;
III - transportar servidor ou qualquer outra pessoa para hospitais, consultórios médicos, casa de diversão, supermercado, escola ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço da Câmara Municipal;
IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;
V - em fins de semana, feriado e ponto facultativo, exceto para desempenho de atividade parlamentar ou encargo inerente ao serviço da Câmara, previamente autorizado;
VI - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
VII – ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.
VIII - a guarda de veículo em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal do Presidente da Câmara;
IX - o uso do veículo sem que o mesmo tenha o devido seguro veículo ativo;

Art. 22 - O documento do veículo deverá permanecer de posse da Secretaria da Câmara e entregue ao condutor quando do início do deslocamento.
Parágrafo Único - O condutor deve devolver imediatamente o documento do veículo assim que houver o retorno do deslocamento.

Art. 23 - No caso de despesas extras e imprevisíveis necessárias ao funcionamento do veículo e ocorridas durante o deslocamento, tais como, substituição de correias, furo de pneus, etc, serão pagas pelo condutor e devidamente ressarcidas a ele, após regular processo que comprove a despesa.

Art. 24 - Quando de deslocamento para grandes centros o veículo deve ser guardado em local apropriado e resguardado de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e às ameaças climáticas, devendo ser guardado, de preferência, em estacionamentos que funcionem para tal fim.

Art. 25 - Não havendo servidor ocupante do cargo da Secretaria da Câmara as disposições contidas nesta Resolução que dizem respeito a tal cargo serão de responsabilidade do Presidente da Câmara ou a quem ele delegar poderes.

Art. 26 - Fazem parte desta Resolução:

I -Anexo I - Requisição de Utilização do Veículo - Vereadores ou Servidores;

II -Anexo II - Requisição de Utilização do Veículo - Presidente da Câmara;
III -Anexo III - Prestação de Contas e Uso do Veículo - Vereadores ou Servidores;
IV - Anexo IV - Prestação de Contas e Uso do Veículo - Presidente da Câmara;
V - Anexo V - Autorização de Abastecimento;
VI - Anexo VI - Mapa de Controle de Abastecimento;
VII - Anexo VII - Mapa de Controle de Uso/Deslocamento do Veículo;

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 20 de agosto de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOVEREADOR OU SERVIDOR

Exmº Presidente da Câmara Municipal,
Solicito autorização para utilização do veículo oficial da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

Miradouro/MG,____ de_____ de_____

_____
ASSINATURA

Requerente:	
Cargo:	
Itinerário a percorrer:	
Data do deslocamento:	
Previsão do horário de saíd	
Previsão do horário de che	
Objetivo (s):	
Condutor do veículo:	

ENCAMINHAMENTOS	DATA	ASSINATURA
Ao Secretário Legislativo ou responsável para verificação de disponibilidade		
Disponível**:**		
Não disponível:		
Autorização de viagem pelo Presid		
Ciência do Secretário Legislativo o responsável:		
Ciência do condutor:		

ANEXO II
REQUISIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme descrição abaixo, estarei utilizando o veículo oficial da Câmara Municipal para deslocamento.

Miradouro/MG,____ de_____ de_____

_____
ASSINATURA

Requerente:	
Cargo:	
Itinerário a percorrer:	
Data do deslocamento:	
Previsão do horário de saíd	
Previsão do horário de che	
Objetivo(s):	
Condutor do veículo:	

ENCAMINHAMENTOS	DATA	ASSINATURA
Ciência do Secretário Legislativo o responsável:		
Ciência do condutor:		

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO VEREADOR OU SERVIDOR

Exmº Presidente da Câmara Municipal
Declaro para os devidos fins que utilizei o veículo conforme descrição abaixo.

Miradouro/MG, ____de _____de_____

_____
ASSINATURA

Requerente:	
Cargo:	
Itinerário percorrido:	
Data do deslocamento	
Km de saída:	
Km de chegada:	
Km percorrido:	
Horário de saída:	
Horário de chegada:	
Objetivo(s):	
Condutor do veículo:	

ENCAMINHAMENTOS	DATA	ASSINATURA
Ciência do Condutor:		
Ciência do Secretário Legislativo responsável:		
Ciência do Presidente:		

ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRESIDENTE DA CÂMARA

Declaro para os devidos fins que utilizei o veículo conforme descrição abaixo.

Miradouro/MG, ____de_____ de_____

_____
ASSINATURA

Requerente:	
Cargo:	
Itinerário percorrido:	
Data do deslocamento	
Km de saída:	
Km de chegada:	
Km percorrido:	
Horário de saída:	
Horário de chegada:	
Objetivo(s):	
Condutor do veículo:	

ENCAMINHAMENTOS	DATA	ASSINATURA
Ciência do Secretário Legislativo o responsável:		
Ciência do condutor:		

ANEXO V AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Nº Autorização: / Ano:	
Fornecedor autorizado:	
Autorização:	Autorizamos que o veículo de placa _____ desta Câmara Municipal seja abastecido por es estabelecimento.
Quantidade de abastecimento:	**(** **)**_____**(** **)** litros OU ( )Complementação do tanque de combustíve
Data da autorização:	
Nome da pessoa autorizada a abastecer o veículo:	
Secretário Legislativo ou responsável que aut abastecimento:	
Assinatura do Secretário Legislativo ou servidor que autorizou abastecimento:	

Sr. Fornecedor
Dos cupons fiscais de abastecimento deverá constar:
I - o n° do cupom fiscal;
II - a razão social do fornecedor;
III - o CNPJ do fornecedor;
IV - o nome da Câmara Municipal de Miradouro;
V - o CNPJ da Câmara Municipal;

VI - a data de abastecimento;
VII - o horário de abastecimento;
VIII - o nome completo do funcionário do posto que realizou o abastecimento;
IX - o tipo de combustível abastecido;
X - a quantidade de combustível abastecida;
XI - o valor correspondente ao abastecimento;
XII - a km constante do veículo na hora do abastecimento;
XIII - placa do veículo abastecido;
XIV - assinatura do servidor da Câmara e/ou pessoa autorizada que realizou o abastecimento

ANEXO VI
MAPA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Ano:
Mês:

DIA	SALDO ANTERIOR DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ABASTECIDA	TOTAL ABASTECIDO ATÉ O DIA	SALDO ATUAL DE COMBUSTÍVEL

ANEXO VII

Ano:
Mês:

MAPA DE CONTROLE DE USO DO VEÍCULO

DIA	DESTINO	PESSOA QUE UTILIZOU VEÍCULO	KM ANTERIOR	KM PERCORRIDA	KM ATUAL

ENCAMINHAMENTOS	DATA	ASSINATURA
Ciência do Presidente:		

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:6FA0BF39

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO N.º 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br
RESOLUÇÃO N. º 07/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária de combustível para viagens realizadas com veículo oficial da Câmara Municipal e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e, a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro, a diária de combustível, destinada à cobertura das despesas com abastecimento de veículo oficial da Câmara utilizado em deslocamentos fora do território do Município, em razão de missão institucional ou interesse público.
Art. 2° - A diária de combustível será devida exclusivamente quando o deslocamento for superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município, considerando-se a distância total de ida e volta.
Art. 3° - A diária de combustível será concedida com base em valor fixo por quilômetro rodado, estabelecido por Ato da Mesa Diretora.
§ 1º. O valor total da diária será calculado com base na distância prevista da viagem, considerando o percurso de ida e volta, devendo o valor ser informado previamente no pedido de concessão.
§ 2º. O valor por quilômetro poderá ser revisto periodicamente por ato da Mesa Diretora, de acordo com as variações de preço de mercado e demais condições operacionais.
§ 3º. Após a realização da viagem, o beneficiário deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a devida prestação de contas, acompanhada dos comprovantes fiscais dos abastecimentos realizados e, se houver, das despesas com garagem ou estacionamento.
§ 4º. Caso o valor da diária de combustível recebida seja superior ao efetivamente utilizado, o beneficiário deverá realizar a devolução da quantia excedente aos cofres da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação de contas, mediante depósito bancário na seguinte conta: Banco do Brasil 001, Agência: 2303-5, Conta Corrente: 705.395-9, Titular: Câmara Municipal de Miradouro, CNPJ: 26.142.406/0001-00, devendo o comprovante do depósito ser anexado à prestação de contas e encaminhado ao setor competente da Câmara Municipal para conferência e arquivamento.
§ 5º. O valor da diária de combustível poderá incluir, além do gasto com abastecimento, eventuais despesas com estacionamento ou garagem do veículo oficial durante o período da viagem, desde que devidamente comprovadas por documentos fiscais na prestação de contas.
Art. 4° - A solicitação da diária de combustível deverá ser feita previamente, por escrito, contendo:
I – Identificação do servidor ou vereador solicitante;
II – Descrição do objetivo da viagem;
III – Indicação do destino e quilometragem estimada;
IV – Identificação do veículo oficial a ser utilizado;
V – Data de saída e retorno.

Parágrafo único. A autorização será formalizada por ato da Presidência.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 6° - Fazem parte desta Resolução:
I -Anexo I – FORMULÁRIO 1: Solicitação de Diária de Combustível
II -Anexo II - FORMULÁRIO 2: Prestação de Contas – Diária de Combustível
Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 20 de agosto de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE COMBUSTÍVEL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	
DADOS DA VIAGEM	
Finalidade da viagem:	
Local de destino:	
Data de saída:	
Data de retorno:	
Quilometragem estimada:	
DADOS DO VEÍCULO OFICIAL	
Veículo a ser utilizado:	
CÁLCULO DA DIÁRIA DE COMBUSTÍVEL	
Valor fixo por quilômetro:	
Quilometragem total estimada:	
Valor total solicitado:	
DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	
Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a viagem será realizada a serviço da Câmara Municipal de Miradouro. Comprometo-me a apresentar a prestação de contas no prazo legal e, se necessário, devolver valores não utilizados.	
Assinatura:	
PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE	
( ) Autorizo	( ) Não autorizo
Data:	
Assinatura do Presidente:	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA DE COMBUSTÍVEL

DADOS DO SERVIDOR/VEREADOR	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	

Data da viagem:	
DADOS DA VIAGEM	
Destino:	
Quilometragem percorrida:	
Valor recebido:	
COMPROVANTES FISCAIS	
Anexar notas/cupons fiscais dos abastecimentos realizados durante a viagem.	

DEVOLUÇÃO (SE HOUVER)	
Valor gasto:	
Valor a ser devolvido aos cofres da Câmara**:**	
Comprovante de devolução:	
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras, e que os recursos públicos foram utilizados exclusivamente para a finalidade autorizada. Entrego neste ato os comprovantes fiscais e, se aplicável, comprovei a devolução de valores não utilizados.	
Data:	
Assinatura:	

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:6108CF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA AO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2025. Pregão Eletrônico N.º 026/2024. EMPRESA: **CONCRETEK MIX LTDA -**VALOR: R$1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais). Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Tipo Usinado com MPA, FCK20, FCK25, FCK30 e FCK35 para dar andamento aos trabalhos das secretarias municipais. Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:50FD8653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2025

Processo Licitatório 075/2025. Adesão 007/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preço 124/2024 - Pregão 019/2024 da Prefeitura de Anchieta/ES - Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de processamento de dados (desktop, notebook, tablet's e maleta de transporte para notebook). **Speed Tecnologia LTDA.** Data da Ratificação: 19/08/2025 – Valor: R$ 203.490,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e noventa reais). Data de vigência 19/08/2025 a 19/08/2026 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:02A1A034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, firmado entre o Município de Moema e Universo do Calçado & Acessórios Ltda, CNPJ nº 10.661.089/0001-90. Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de materiais esportivos, premiação e uniformes para atender as demandas das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$118.026,00 (cento e dezoito mil, vinte e seis reais), referente aos Lotes 01, 02 e 05. Data de assinatura 19/08/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 21/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:623F04CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, firmado entre o Município de Moema e JY Personalizados Ltda, CNPJ nº 30.307.117/0001-83. Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de materiais esportivos, premiação e uniformes para atender as demandas das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), referente aos Lote 06. Data de assinatura 19/08/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 21/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3694652A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e o Centro Social e Cultural de Chapada, CNPJ nº 12.266.267/0001-04. Objeto: realização da Festa de Reinado 2025, no Povoado da Chapada, 55 anos. Validade prevista até outubro/2025, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$65.749,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais). Data de assinatura do relatório de homologação 21/08/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br. Aba parcerias.

Moema/MG, 21/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7D5D46F7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Termo de Colaboração nº 007/2025, para celebração de parceria firmada entre o Município de Moema e a Abrigo Casa da Restauração, CNPJ nº 14.299.206/0001-79. Objeto: manutenção das ações e atividades de acolhimento. Validade até agosto/2026, com liberação de recursos na ordem de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Data de assinatura do termo 21/08/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br. Aba parcerias.

Moema/MG, 21/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4F9C62A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 849/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 849/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 26 de agosto de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica n° 849/2025 - Processo n° 106/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Treinamento de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros, com o Fornecimento de 01 Kit para 18 Escolas Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG.

Monte Carmelo, 21 de agosto de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7E9A10DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 43/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no Âmbito Da Câmara Municipal de Muriaé, Nomeação de Comissão Especial e dá outras providências.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de Procurador, Contador, Analistas e Auxiliar Legislativo, essenciais ao funcionamento do administrativo e jurídico do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade da realização de concurso público para investidura em cargo efetivo;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
RESOLVE:
Art.1º Determinar a abertura de concurso público para o provimento dos cargos efetivos de Procurador, Contador, Auxiliar Legislativo e de Analistas do Legislativo nas áreas: Comunicação, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Licitação.

Art.2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Concurso Público, com função de coordenar, fiscalizar, analisar e acompanhar o Concurso Público dos cargos da Câmara Municipal de Muriaé os seguintes servidores:
I – Salésio José Ferreira - Servidor Efetivo da Câmara Municipal;
II – Júnia Sabrina Ribeiro Rocha - Servidora Efetiva da Câmara Municipal;
III – Valdete da Rocha Secco – Servidora Efetivo da Câmara Municipal;
IV – Letícia Carvalho Lima Leite - Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal;
V – Jander Freitas Pereira Júnior - Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal;
Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente a Servidora Júnia Sabrina Ribeiro Rocha, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art.3º A referida Comissão contará com as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, analisar, orientar e acompanhar todas as fases do concurso público, desde a sua autorização para realização até a sua homologação;
II - elaborar o projeto básico do concurso, quando for o caso;
III – organizar e fiscalizar a realização do certame;
IV - proceder a interlocução com a instituição organizadora no que tange às informações e procedimentos do concurso público, bem como comunicados aos candidatos e retificações de edital, quando houver;
V - decidir sobre as situações omissas do edital do concurso público.
Parágrafo único - Os membros da Comissão de Concurso ficam impedidos de participar do certamente para o qual se dirige esta Portaria.

Art.4º Determinar que o Setor Contábil realize estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro relativo ao provimento dos cargos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), com verificação da compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a previsão de nomeações e respectivas fontes de custeio.

Art.5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o integral cumprimento das determinações contidas nesta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

Art.6º Concede gratificação GFG 05 a servidora efetiva Valdete da Rocha Secco.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 42/2025.

Muriaé Minas Gerais, 21 de agosto de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3653723D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares a. comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no 26 de agosto do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação(Prof.ª. Nádia M ª. Acar Lipus Gomes), localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 16:30.

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:87A2C2D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 66, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Clarice da Conceição Costa de Oliveira."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 06 de agosto de 2025, concluiu que a servidora Clarice da Conceição Costa de Oliveira deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Clarice da Conceição Costa de Oliveira, MASP 4.891.002, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função fora de sala de aula, por 06 (seis) meses a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 06 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de agosto de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:22E7EFE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Lúcia Helena Levate Petra."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 06 de agosto de 2025, concluiu que a servidora Lúcia Helena Levate Petra deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lúcia Helena Levate Petra, MASP 476.005, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função fora de sala de aula, por 06 (seis) meses a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de agosto de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D6F75FDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 20/08/2025, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG n° 10.025/ 2025.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG n° 10.028/2025.
Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG n° 10.023/2025.
Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG n° 9.081/2023.
Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG n° 9.738/2024.
Artigo 6º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.284/2025.
Artigo 7º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.431/2025.
Artigo 8º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 6.181/2024.
Artigo 9º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.568/2025.
Artigo 10º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.627/2025.
Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 20 de agosto de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:08B73211

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES CIVIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ BIÊNIO 2025-2027

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL,** em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolhas das Entidades Civis no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA LGBTQIA+ Biênio 2025-2027, torna público o resultado preliminar das inscrições.

ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO
OAB – Muriaé	19.184.848/0001-20	DEFERIDA
COLETIVO DIVERSIDADE	15.131.903/0001-89	DEFERIDA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SURDOS DE MURIAÉ	41.933.676/0001-15	DEFERIDA
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	00.961.315/0001-03	DEFERIDA
NÚCLEO DE ASSISTENTE SOCIAIS - NAS	17.383.712/0001-30	DEFERIDA

Muriaé, 21 de agosto de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:86171596

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº01/2025/COMISSÃO DE NORMAS/CMAS/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Representantes de Entidades e Organizações Sociais:

ENTIDADES/ ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	DEFERIDA	10 PONTOS
Associação de Pais e Amigos Excepcionais- APAE	DEFERIDA	10 PONTOS
ILPI Obra Unida Lar Ozanam	DEFERIDA	10 PONTOS
Casa de Assistência Lédia Tanus Braz	DEFERIDA	10 PONTOS
Associação dos Moradores do Bairro Inconfidência II	DEFERIDA	06 PONTOS

Representantes de trabalhadores de Assistência Social, em consonância com as Resoluções CNAS nº17 de junho de 2011 e CNAS nº09 de 15 de abril de 2014 e CNAS nº06 de 21 de março de 2015:

TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SITUAÇÃO
Núcleo das Assistentes Sociais – NAS/Regional de Muriaé	DEFERIDA

Representantes de Usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SITUAÇÃO
Titular: Romélia Maria de Oliveira Xavier	DEFERIDA
Titular: Marley Augusto Xavier	DEFERIDA
Titular: Rhayane Marques da Conceição	DEFERIDA
Titular: Vânia Maria Alves Pereira	DEFERIDA
Suplente: Luana Gomes	DEFERIDA

Com base Lei Municipal Nº 5561/2017, no Capítulo II – Da Composição, em seu art.3º foram realizadas a classificação conforme a referida lei.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:717E2CF6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2025

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes, vidarias e outros a serem utilizados para análise de água deste município além álcool a serem utilizados nos diversos setores desta autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 045/2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 20/08/2025 às 16:19 horas:

QUESTIONAMENTO:

1) Tendo em vista que os lotes 1; 3 e 4 são de procedência importada, será aceito no prazo de entrega de aproximadamente 60 (sessenta) dias? Ou será aceito prorrogação de entrega?

Motivo: O material a ser fornecido possui insumos importados, que estão sujeitos a procedimentos alfandegários e trâmites burocráticos que podem impactar o prazo de entrega.
Ressaltamos que essa alteração no prazo de entrega é necessária para garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento do material solicitado, bem como para assegurar a conformidade com as exigências legais relacionadas a importação dos insumos necessários à produção. Gostaríamos também de solicitar informações adicionais sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, caso esta alteração não seja automaticamente aceita.
Considerando que o sistema nos indica uma média de atrasos e que as informações de monitoramento estão sempre se atualizando até a entrega dos itens na nossa unidade de distribuição, os itens poderão ser entregues antes do prazo informado.
Aguardamos respostas e agradecemos antecipadamente.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa Hexis Científica Ltda, referentes ao Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Reagentes e Vidrarias, informamos o que segue:

O prazo de entrega permanecerá conforme estabelecido no edital, sendo de 15 (quinze) dias.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 21 de agosto de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F58B1621

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO – 29650247866

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços diversos de manutenção preventiva, pinturas e transportes de reservatórios na sede municipal e distritos de Muriaé, com fornecimento de material, equipamentos e outros necessários para a realização dos serviços.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2025

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 039/2025, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 21 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:
21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.
21.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.
21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 039/2025, edital retificado, foi publicado na data de 07 de agosto de 2025 conforme folhas 260 a 264, com fim de recebimento das propostas em 25/08/2025 às 12:00 e abertura do certame às 13:00 horas do dia 25/08/2025.

Considerando que a impugnação recebida na data de 15/08/2025 às 09:51 horas via plataforma BNC, fora encaminhada para análise do setor técnico e posteriormente para parecer jurídico.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

"Considerando que o valor contratado ultrapassa um milhão de reais, é razoável exigir maior comprovação técnica. Simples atestados de capacidade técnica podem ser insuficientes se não estiverem acompanhados de ART, CAT e vínculo normal com profissionais habilitados, e o mesmo se aplica a empresa, ser cadastrada no CREA".

2.2 - DOS PEDIDOS

O impugnante após as alegações solicita as seguintes modificações:

"Em suma, para garantir a segurança, a qualidade, a durabilidade e a conformidade legal dos serviços de pintura interna e externa em reservatórios, o DEMSUR Muriaé deveria ter exigido, no mínimo, o seguinte:

Registro da empresa no CREA: Comprovação de que a pessoa jurídica está
devidamente registrada e regularizada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
Apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs): Para cada profissional técnico responsável pela execução e supervisão dos serviços, atestando sua habilitação e responsabilidade.
Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs): Comprovando a experiência prévia da empresa e/ou dos profissionais em serviços de pintura de reservatórios ou similares, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

A inclusão dessas exigências não apenas eleva o nível de segurança e qualidade da contratação, mas também alinha o edital às melhores práticas de gestão pública e à legislação vigente, evitando questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos."

3 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico nº SPJ-L nº 183/2025 exaurido em 19 de agosto de 2025 e resposta do setor técnico, segue a análise.

3.1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 25/08/2025, sendo que a presente impugnação foi apresentada na data de 15/08/2025, conforme comprovante da plataforma BNC anexado aos autos.

Neste sentido, percebe-se que a impugnação foi interposta de modo tempestivo, devendo, assim, ser conhecida.
Superada tal questão, passo a análise do mérito.
Como relatado, a alegação principal da impugnação versa acerca da não exigência de inscrição no CREA, apresentação de ART e CAT pelo licitante, estando tais documentos ausentes da cláusula de documentos exigidos para habilitação.
Em primeiro momento, cabe salientar que os critérios e demais exigências técnicas mínimas a serem atendidas pelos licitantes, como as condições de habilitação, são determinadas pela área técnica da autarquia, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Neste sentido, no presente caso, o Setor Técnico, departamento competente e especializado, realizou um estudo detalhado para definir as regras e exigências mínimas, técnicas e formais as quais os licitantes interessados devem atender, considerando as especificidades do serviço a ser contratado.
A impugnação foi encaminhada para análise do setor técnico, que respondeu conforme abaixo:
"O documento de impugnação traz argumentos bem estruturados, mas de forma bastante genérica, tratando de forma ampla sobre exigências de registro no CREA, ART e CAT em serviços de engenharia. No entanto, percebe-se que o texto não analisa em detalhe o edital em

questão, mas sim aplica um modelo de justificativa que pode ser usado em diferentes situações.
A impugnação pede que sejam obrigatórios CREA, ART e CAT. Porém, o objeto da licitação é composto por serviços de manutenção, pintura e transporte de reservatórios, com fornecimento de materiais e equipamentos. Ou seja, trata-se de serviço de manutenção e conservação, não se tratando de uma obra de engenharia estrutural ou de alta complexidade que justifique obrigar registro no CREA, ART ou CAT, ainda que o valor total dos serviços seja relevante.
Para garantir que apenas empresas com experiência participem, o edital já exige atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas que comprovem a execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo esse requisito suficiente para garantir a boa execução, sem limitar desnecessariamente a participação.
Assim, entende-se que a impugnação apresentada, por ter caráter genérico e não considerar as especificidades do edital, além de resultar em restrição da competitividade, não deve ser acatada".

Desta forma, uma vez que os argumentos da impugnante versam somente sobre aspectos técnicos da licitação, prevalece o entendimento do setor técnico quanto a desnecessidade de se exigir CREA, ART e CAT, indicando que existem outras formas de garantir a melhor contratação possível.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebemos a presente impugnação interposta sendo considerada TEMPESTIVA, **referente ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº** 039/2025, mas NÃO RECONHECEMOS O MÉRITO DOS PEDIDOS, dando prosseguimento ao certame sem alterações no instrumento convocatório.

É o que decidimos.

Muriaé, 20 de agosto de 2025

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Pregoeira

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:217E01C2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74,IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, AUTORIZAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Credenciamento nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 051/2025, tendo por objeto o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos: tarifas e taxas, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, na forma do artigo 74, IV c/c 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RATIFICO, ainda, o julgamento realizado pela Comissão de Contratação na data de 20/08/2025 e 21/08/2025, conforme:

Credenciado	*Data do Deferimento*	*Item*	*Especificação de Recebimento*	*Valor*
BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12	*20/08/2025*	*01*	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.*	*R$ 1,50*
		02	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras*	*R$ 1,10*
		03	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.*	*R$ 1,85*
		04	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático*	*R$ 1,80*

Credenciado	*Data do Deferimento*	*Item*	*Especificação de Recebimento*	*Valor*
COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA.-SICOOB CREDISUDESTE – CNPJ: 22.656.789/0001-76	*20/08/2025*	*01*	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.*	*R$ 1,50*
		02	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras*	*R$ 1,10*
		03	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.*	*R$ 1,85*
		04	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático*	*R$ 1,80*

Credenciado	*Data do Deferimento*	*Item*	*Especificação de Recebimento*	*Valor*
ITAU UNIBANCO S.A. – CNPJ: 60.701.190/0001-04	*21/08/2025*	*01*	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.*	*R$ 1,50*
		02	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras*	*R$ 1,10*
		03	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.*	*R$ 1,85*
		04	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático*	*R$ 1,80*

Desta forma, formalize-se o respectivo Termo de Credenciamento nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se o extrato do terno de credenciamento dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do Termo de Credenciamento, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 21/08/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7ED48698

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PROFISSIONAL DE INCÊNDIO, PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 09/09/2025 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS

SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5CDB0FB2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 03/09/2025 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FD7F5705

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 013/2023** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. **- CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA:** 22/08/2025 A 21/10/2025.

MURIAÉ/MG, 21/08/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2979F8A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 – DISPENSA Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 – *DISPENSA Nº* 013/2019** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO REPÚBLICA - **LOCADOR: JOSÉ EXPEDITO NAVARRO SANTANA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 15/08/2025 A 14/02/2026.**

MURIAÉ/MG, 21/08/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:92D40DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 046/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 046/2025
Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 090/2025.
DISPENSA Nº 046/2025.

CONSIDERANDO, que o Processo nº **090/2025,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **046/2025**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, **Objeto**: Cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. **Valor global**: **R$ 33.337,20 (trinta e três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 21 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:76A08088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0147/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LARISSA REIS SANTOS E CIA LTDA, 38.591.665/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COBERTURA E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0013/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000072/25
VIGÊNCIA:13/08/2025 À 12/08/2026
VALOR: 462.930,00

NATERCIA - MG - DATA 13/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CA97C1C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0148/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DB MOUROES LTDA, 16.852.431/0001-16
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COBERTURA E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0013/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000072/25
VIGÊNCIA:13/08/2025 À 12/08/2026
VALOR: 374.565,00
NATERCIA - MG - DATA 13/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1DCE3240

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0151/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0151/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - L A GONCALVES, 08.922.066/0001-40
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0014/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000075/25
VIGÊNCIA:18/08/2025 À 17/08/2026
VALOR: 162.670,90
NATERCIA - MG - DATA 18/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:89770ABC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0152/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA, 29.819.306/0001-56
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0014/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000075/25
VIGÊNCIA:18/08/2025 À 17/08/2026
VALOR: 197.127,13
NATERCIA - MG - DATA 18/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4E580AB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0153/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO LZ LTDA, 48.784.568/0001-77
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0014/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000075/25
VIGÊNCIA:18/08/2025 À 17/08/2026
VALOR: 137.628,53

NATERCIA - MG - DATA 18/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1D617D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO, Contrato de Repasse n° 016/2025. Partes: Município de Nepomuceno / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Objeto: O presente Contrato de Repasse tem por objeto a a concessão de subvenção/contribuição social para o custeio do atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias em situação de dependência e ou desproteção social, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 23.520,00. Vigência: 07/08/2025 a 31/01/2026.

Data: 07/08/2025.

FLÁVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA -
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3761CD47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 111/2023. Processo Licitatório nº 107/2023. Pregão Presencial nº 031/2023. Fica renovada vigência do contrato nº 111/2023 em 12 (Doze) meses, passando a vigorar até com vigência até 28/09/2026, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 37.719,96 (Trinta e sete mil, setecentos e dezenove

reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e GV Prestadora de Serviços Ltda.

Nepomuceno, 15/08/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E5D9FD1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 051/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Processo Licitatório nº 083/2025. Pregão Eletrônico nº 031/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, durante o período de 5 (cinco) anos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. *Onde se lê:* Data de Abertura: 27/08/2025 às 09:00 horas. **Leia-se: Data de Abertura: 09/09/2025 às 09:00 horas,** também fica exlcuído o item **"6.13 Permitir a realização de PIX de forma gratuita, inclusive aquelas destinadas a contas bancárias em outras instituições financeiras, para os SERVIDORES**;" do Termo de Referência, bem como o item **"3.13 Permitir a realização de PIX de forma gratuita, inclusive aquelas destinadas a contas bancárias em outras instituições financeiras, para os SERVIDORES;"** da Minuta do Contrato**.** Permanecem inalteradas as demais informações do Edital que não foram alteradas.

Nepomuceno, 21/08/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F8F8E8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 115/2025 - Pregão Presencial N.º 064/2025.

AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 064/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de comunicação visual, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/09/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 21 de agosto de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FD07A4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 083/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 083/2025, FIRMADO COM A EMPRESA LEONARDO RICART DOS SANTOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 – PRC Nº092/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA VIVA DA CERÂMICA SARAMENHA COMO PARTE DE SALVA GUARDA DO BEM IMATERIAL PROTEGIDO PELO MUNICIPIO, DURANTE A SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Valor: R$5.000,00 (Cinco mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:ECBC3F41

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 088/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 088/2025, FIRMADO COM A EMPRESA GRUPO FOLCLÓRICO ARUANDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 – PRC Nº091/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO FOLCLÓRICO ARUANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/08 PARA SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA. Valor: R$14.000,00 (Quatorze mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:9AEBA6AC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VERO S.A., ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PRC Nº 103/2020. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 21/08/2025 a 20/01/2026.Valor: R$ 28.333,40 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) Data de assinatura: 20/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B7198446

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 4090, na publicação deCódigo Identificador4CEE7DA9, onde se lê: "*Objeto: O termo de colaboração tem por objeto a organização das atividades culturais relacionadas ao Festival da Batata, em especial a 39ª edição a ser realizada em 2024 de 23 a 26 de outubro de 2025*" leia-se:" *Objeto: O termo de colaboração tem por objeto a organização das atividades culturais relacionadas ao Festival da Batata, em especial a*

39ª edição a ser realizada em 2025 de 23 a 26 de outubro de 2025", o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:BB12F8F8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022, FIRMADO COM A EMPRESA DANILO VINICIUS BARROS RESENDE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PRC Nº 062/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2025 a 22/08/2026. Valor: R$ 724.780,80 (Setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) Data de assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:5BA10B75

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 – PRC Nº091/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 – PRC Nº091/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO FOLCLÓRICO ARUANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/08 PARA SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA. Fica ratificado o processo no valor: R$14.000,00 (Quatorze mil reais). RODRIGO VIEIRA DUARTE Secretário Municipal de Cultura (Interino) Data: 19/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:60B8A154

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 – PRC Nº092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 – PRC Nº092/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA VIVA DA CERÂMICA SARAMENHA COMO PARTE DE SALVA GUARDA DO BEM IMATERIAL PROTEGIDO PELO MUNICIPIO, DURANTE A SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Fica ratificado o processo no valor: R$5.000,00 (Cinco mil reais). RODRIGO VIEIRA DUARTE Secretário Municipal de Cultura (Interino) Data: 20/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:9152ED9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 01/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASECRETARIA DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025 - EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA–FMC. Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "ENSINO COLETIVO DE CORDAS 2025", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025 - Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados.O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC, Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Banco – SMC. Valor total:R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 30/11/2025. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1B0EBD74

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 02/2025

Convênio que entre si celebram a SECRETARIA DE CULTURA e o JOSÉ TEÓFILO RODRIGUES DE MIRANDA NETO para produção e execução do projeto cultural beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura, escolhido através do EDITAL 01/2025 EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DECULTURA – FMC. Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "VOZES DA TERRA: OFICINAS DE CRIAÇÃO POÉTICO-MUSICAL COM ESTUDANTES DAS COMUNIDADES RURAIS DE OURO BRANCO/MG",beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 01/ 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos a serem beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condiçõesestabelecidas no Edital Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de OuroBranco – SMC. Valor total:R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:046AB84F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 03/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO DE OURO BRANCO PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025- EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.. Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "ARTE É VIDA!", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025 - Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital 01/2025, Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 08/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E21D809E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 04/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A SOCIEDADE ARTÍSTICO MUSICAL SANTO ANTÔNIO - SAMSA PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025 - EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE

CULTURA – FMC. Objeto:O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "TOCANDO EM FRENTE", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025-Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos a serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital 01/2025 - Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC.. Valor total:R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 28/02/2026. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5A99EFBC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 05/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A INSTITUTO CULTURAL DANÇART PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025- EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "OFICINA LIVRE DANÇART EM MOVIMENTO - VEM DANÇAR 2ª EDIÇÃO", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025 - Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 30/04/2026. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0F55EDA7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 06/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E O LEONARDO RICART DOS SANTOS BARROS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025 - EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "PROJETO CERÂMICA SARAMENHA A ARTE QUE ENCANTA", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025 - Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital 01/2025 - Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 31/03/2026. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6DAAB725

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 07/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E O RAFAEL DE ARAÚJO ÁLVARES MARINHO PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025 EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "GRAVAÇÃO DO COMPACTO TRIPLO: MINHA ÚNICA CERTEZA", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 30/04/2026. Assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CD10F295

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N°08/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A GRACIELLE PAIXÃO SANTOS DIAS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025 EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto:O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "ENCANTARIA – POTÊNCIAS FEMININAS POR MEIO DO ARTESANATO DE BONECAS", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025, Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 31/01/2026. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DF5D9B80

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 09/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A GUILHERME MARCOS AARÃO PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025 - EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "MOONVEIL – INTO THE VOID", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025- Edição 2025 de seleção de projetos serem beneficiados. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8E39726D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 11/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A BARBARA TAVARES SCHIAVON MACHADO PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025- EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto:O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "COSMÓFORO", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 30/09/2026. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DBCFA485

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 12/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A LUCIANE DAS GRAÇAS VIEIRA AMARAL PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL 01/2025 EDIÇÃO 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto:1.1. O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "PROJETO EDUCAÇÃO SEM FRONTEIRAS - PARLENDAS LUZIA AUGUSTA: IDENTIDADE E CULTURA EM VERSOS E IMAGEM", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025- Edição 2025 de seleção de projetos a serem beneficiados pelo o Fundo Municipal de Cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 31/08/2026. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1489EF42

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 13/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E A JOÃO FLÁVIO DE MOURA FAIOLI, PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL01/2025 - EDIÇÃO/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto:O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "PROJETO CRISÁLIDA - DUO DE SINGLES", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital 01/2025 Edição 2025 de seleção de projetos serem beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 30/04/2026. Assinatura: 15/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:EC62C877

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo é onde se lê no terceiro termo aditivo: "...acrescer valor ao item 16 do contrato PMOB 170/2022, para a quantidade de 12 meses, sendo o valor do acréscimo o de R$ 65.676,96"; Deve-se lê: ".....acrescer valor ao item 16 do contrato PMOB 170/2022, para a quantidade de 02(dois) meses, sendo o valor do acréscimo o de R$ 10.946,16 (Dez mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)". Data de assinatura: 21/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:890C095B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 168/2025 – Pregão Eletrônico nº 094/2025 – Registro de Preços nº 068/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo, kits e equipamentos na área de análises clínicas, para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 208/2025 – Signatário: Cirúrgica União– Valor Estimado R$ 5.060,35 – Ata de Registro de Preços nº 209/2025 – Signatário: Master Diagnóstica Laboratoriais Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 1.319,46 – Ata de Registro de Preços nº 210/2025 – Signatário: Lab Shopping Diagnóstica ltda – Valor Estimado R$ 23.991,30 - Assinatura: 06/08/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FEDDC22D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG-Processo de Licitação nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025 – Registro de Preços nº 052/2025 - Extrato de Licitação Frustrado - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto: Aquisição de smartphones destinados aos agentes comunitários de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 18/08/2025 às 13:30, foi considerada frustrado face a ausência de interessados.

Data: 21/08/2025 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8D6FFE63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.286/2025

LEI Nº 3.286/2025

"Institui o selo 'Café de Ouro' como certificação de qualidade para o café de Ouro Fino e estabelece a realização anual do Concurso de Qualidade do Café de Ouro e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o selo "Café de Ouro", marca oficial de certificação de qualidade e procedência do café produzido no município, aplicável em embalagens (torrado, moído ou em grão) e em cafeterias que usem o produto local.
Art. 2º O selo só poderá ser utilizado por produtos ou serviços que cumpram critérios definidos em regulamento municipal, incluindo avaliação sensorial, cultivo responsável e rastreabilidade da origem.
Art. 3º Fica instituído o Concurso Anual de Qualidade do Café de Ouro, promovido pelo Município, destinado a premiar os melhores lotes avaliados por comitê técnico especializado.
§ 1º Poderão participar cafés de produtores e torrefadores sediados em Ouro Fino.
§ 2º O selo será atribuído aos vencedores pelo prazo de 12 meses, com divulgação pública dos resultados.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes serão atendidas por dotações orçamentárias próprias ou específicas no orçamento do Município.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FF487E94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.287/2025

LEI Nº 3.287/2025

"Reconhece de relevante interesse cultural, histórico, religioso e turístico do Município de Ouro Fino a confecção dos tapetes na Festa de Corpus Christi, evento tradicionalmente realizado no feriado nacional, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e turístico a confecção dos tapetes na Festa de Corpus Christi, evento tradicionalmente realizado no feriado nacional, e que possui importante papel histórico e religioso no Município de Ouro Fino.
Art. 2º A confecção dos tapetes na Festa de Corpus Christi será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Ouro Fino.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal promoverá a preservação e valorização da confecção dos tapetes na Festa de Corpus Christi, por meio de ações que visem à sua divulgação, incentivo ao turismo religioso e integração com outros eventos culturais do município.
Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242/2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:25B2A7AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.288/2025

LEI Nº 3.288/2025

"Reconhece como de relevante interesse cultural afro-brasileiro a Congada Serena de São Benedito, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural afro-brasileiro do Município de Ouro Fino a Congada Serena de São Benedito, enquanto expressão do patrimônio imaterial ligada à identidade, à tradição e à história da população ouro-finense.
Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo promover a valorização, preservação, salvaguarda e difusão dessa manifestação cultural tradicional, assegurando o respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa do povo ouro-finense.
Art. 3º A Congada Serena de São Benedito poderá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, com datas fixas de apresentação vinculadas ao calendário tradicional do grupo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CA3803DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.289/2025

LEI Nº 3.289/2025

"Inclui as apresentações da Congada Serena de São Benedito no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino as apresentações da Congada Serena de São Benedito, manifestação tradicional da cultura afro-brasileira em atividade no município desde o século XIX.
Art. 2º As apresentações oficiais da Congada ocorrerão anualmente nas seguintes datas:
I – 13 de maio, em alusão ao Dia da Abolição da Escravatura;
II – 20 de novembro, em celebração ao Dia da Consciência Negra;
III – No mês de outubro, em datas móveis, em memória de Zumbi dos Palmares e conforme calendário litúrgico e tradições locais.
Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, poderá apoiar, fomentar e estabelecer parcerias para a realização das apresentações, reconhecendo sua importância cultural, histórica e social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F346855E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.290/2025

LEI Nº 3.290/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação e divulgação de currículo acadêmico e experiência profissional para determinados cargos na Administração Pública Municipal de Ouro Fino, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação e divulgação de currículo acadêmico e experiência profissional para ocupação de cargos de chefia e direção no âmbito da Administração Pública Municipal de Ouro Fino.
Art. 2º Esta Lei se aplica ao Poder Público Municipal, abrangendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Ouro Fino, incluindo secretarias, diretorias, departamentos, gabinetes, divisões e demais estruturas equivalentes.
Art. 3º Para todas as nomeações aos cargos mencionados no artigo anterior, deverá ser apresentado o currículo acadêmico e experiência profissional do indicado, em formato digital aberto.
Art. 4º A divulgação dos currículos acadêmicos e a experiência profissional deverá ser realizada no Diário Oficial do Município e, também, por meio de comunicação institucional, incluindo as redes sociais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F883B8BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.291/2025

LEI Nº 3.291/2025

"Altera a Lei Municipal nº 2.805, de 17 de dezembro de 2018, para majorar o vencimento básico de cargo comissionado da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências"

.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Remuneração da Lei Municipal nº 2.805, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com o seguinte valor de vencimento básico para o cargo comissionado indicado:

I – Diretor-Geral: R$ 9.587,73 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos);
Art. 2° O Anexo II da Lei nº 2.805/2018, que trata das descrições dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Ouro Fino, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de Diretor-Geral:
"Diretor-Geral – Escolaridade: Superior completo em Direito."
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:185CD92A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.292/2025

LEI Nº 3.292/2025

"Dispõe sobre a criação de Gratificação aos Farmacêuticos que atuam no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com recursos oriundos do Programa de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Desempenho no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), destinada aos farmacêuticos lotados e em efetivo exercício no CEAF no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino Minas Gerais.

Art. 2º A Gratificação de que trata o art. 1º terá como fonte de custeio os recursos financeiros existentes e futuros depositados na conta específica destinada ao Programa de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), repassados pela Secretaria do Estado da Saúde Minas Gerais.

Art. 3º O valor da Gratificação corresponderá a até 4/5 (quatro quintos) do montante total dos recursos depositados mensalmente na conta específica do PDCEAF.

§1º O valor apurado nos termos do caput será dividido em partes iguais entre os farmacêuticos em efetivo exercício no CEAF.

§2º Para fins deste artigo, considera-se efetivo exercício a atuação mínima de 20 (vinte) dias no mês, salvo hipóteses de afastamentos legais considerados como de efetivo exercício.

Art. 4º A Gratificação somente será devida enquanto houver saldo financeiro suficiente na conta do PDCEAF, não gerando obrigação ao Tesouro Municipal em caso de insuficiência de recursos.

Art. 5º A regulamentação desta Lei, inclusive critérios para cálculo, pagamento e prestação de contas, será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos do PDCEAF, sendo vedada qualquer suplementação ou complementação de recursos com verbas do orçamento próprio do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C7E1C198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.293/2025

LEI Nº 3.293/2025

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 141.911,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 141.911,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e onze reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07.02.08.245.0012.1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	876	2.660.000.0000	123.511,00
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	877	2.660.000.0000	18.400,00
TOTAL			141.911,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.660.000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	141.911,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4398476B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.294/2025

LEI Nº 3.294/2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Outo Fino e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Ouro Fino, da seguinte forma:
I - no percentual de 5,00% (cinco por cento) a partir de 1º de agosto de 2025 e
II – no percentual de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. O presente reajuste beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

§1. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixada nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.

§ 2º A recomposição de que trata essa lei não alcança os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial é definido pelo Governo Federal e pela Lei 3.081/2023, art. 1º, §2º.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos na forma estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:23F37769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.295/2025

LEI Nº 3.295/2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 600.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	725	1.605.000.0000	300.000,00
02.06.02.10.302.0009.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	858	1.621.000.3210	300.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2025, apurado nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE	DESCRIÇÃO	VALOR

RECURSO		
1.605.000.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	300.000,00
1.621.000.3210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:817D9A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.296/2025

LEI Nº 3.296/2025

Autoriza a inclusão de auxílios e a abertura de crédito suplementar, em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após a inclusão de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a auxílios à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Associação Espírita Cultural Congada Serena de São Benedito	*Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.*	*50.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09.02.13.392.0018.0040 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CULTURAL CONGADA SERENA DE SÃO BENEDITO			
4450 42 - AUXÍLIOS	896	1.500.000.0000	50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.1034 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	512	1.500.000.0000	50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:77564E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.297/2025

LEI Nº 3.297/2025

Modifica a Lei Municipal nº 2.287/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.177/2024 e majora o valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e estabelece outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º *"caput"* da Lei da Lei Municipal nº 2.287/2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei será pago aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ouro Fino, inclusive do DMAAE, mensalmente, em pecúnia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º - Este valor também será pago, sob a mesma rubrica, aos servidores inativos que foram aposentados pelo regime próprio de previdência e seus dependentes, no caso de instituição de pensão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2025.

Ouro Fino, 22 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F9E7EC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.298/2025

LEI Nº 3.298/2025

"Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargo de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando vaga para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Ar. 2º Ficam ampliadas as vagas do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I dessa lei.
Art. 3º O Anexo I a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2025.

Ouro Fino, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGA CRIADA NO QUADRO DE CARGOS

Denominação do Cargo	Lei de Criação	Total de Vagas existentes	Vaga criada	Total de vagas existentes
Agente de Combate às Endemias	Lei 1815/98 Lei 2439/11 Lei 2855/19 Lei 3008/22 Lei 3259/25	22	01	23

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:80F0DBBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **81/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **17/2025**, cujo objeto é a **aquisição de veículos automotores, para atendimento da demanda de transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no território do município de Paineiras/MG**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	25/08/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	04/09/2025 às 12h00min
Data da Sessão	04/09/2025 às 12h01min

Paineiras, 21 de agosto de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3321B78E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ.....: 65.716.995/0001-37
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviço de leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.653,00(um mil, seiscentos e cinquenta e três reais)

Paineiras, 21 de agosto de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9E20F2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 58/2025

Convênio que celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, domiciliado à Rua da Contagem nº 1.680 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG, CEP 38603-400, representada pelo seu Prefeito Municipal de Riachinho **Neizon Rezende da Silva,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 123.694.966-81**,** domiciliada na Rua da Contagem nº 1.680 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP 38603-400 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARACATU- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito Municipal, **Igor Pereira dos Santos,** doravante denominado de **MUNICÍPIO,** conforme as disposições da Lei 14.341/2022. Objeto do presente Convênio a prestação de serviços de consultoria para **a revisão e elaboração de Planos Municipais Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, revisão e elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB,** bem a realização de Treinamentos dos Profissionais do **MUNICÍPIO**, ligados a Gestão Integrada dos Planos Municipais, realização de conferências e apresentação de projeto de minuta de Lei, de acordo com a realidade do **MUNICÍPIO**. O valor estimado do convênio é de **R$ 33.005,05 (Trinta e Três mil e cinco reais e cinco centavos), dividido em 06 (seis) parcelas**, observando os percentuais e cronograma físico financeiro, mediante a expedição de nota fiscal competente. A vigência do presente instrumento iniciar-se-á no ato de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devendo para tanto ser observado o desenvolvimento das atividades, bem como o fornecimento dos dados técnicos e locais para a prestação dos serviços, objeto do convenio.Os recursos financeiros para atendimento às obrigações e propósitos deste convênio correrão a conta da seguinte dotação: **02.13.01.17.512.0018.2335.3.3.90.39, FICHA: 1.626** e **FONTE: 1.500** consignadas no orçamento de 2025 do **MUNICÍPIO**.

Paracatu-MG, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas: Pitter Freisleben, convenente, representante Município, e, Neizon Rezende da Silva, representante Associação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:430C306D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 19/2025

Processo: 13811/2024 EXTRATO

2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 19/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Inclusão de Itens n° 81. DATA: 11/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO: art. 90°da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURAS: **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, CAIO SILVA QUIRINO, UMARQUES DA SILVA COUTO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, EMERSON ANTÔNICO GARCIA**, **THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, URBANO MEM DE SÁ** , **Esdras Gomes Nascimento, TIAGO DE DEUS SILVA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, WILIAN BATISTA DE AMORIM, LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP pela ContratadaISTA DE OLIVEIRA EPP pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7131B171

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

2° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – Processo de Compra nº 80/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 07/2025**, anteriormente marcada para o dia **22 de Agosto de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **03 de setembro de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 21 de agosto de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F8E06159

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº24/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2025 – Processo de Compra nº 91/2025 -** O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** que as disposições atualizadas deste processo encontram-se disponíveis na versão **24/2025RET1.** A abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 24/2025**, anteriormente marcada para o dia **25 de Agosto de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **11 de setembro de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 21 de agosto de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E104540A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Pregão Eletrônico Nº 12/2025. Processo de Compras Nº 189/2025 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FANTASIAS, ALEGORIAS, CARROS ALEGÓRICOS E ADEREÇOS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 227 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM O TEMA: PARACATU 227 ANOS - "NO CORAÇÃO DA GENTE".** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **21/08/2025** até às **08h59min** do dia **03/09/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 21 de agosto de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7A64BCF5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 81 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 18/2025

Processo: 138111/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 81 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 18/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E SEUS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cancelamento item 81 DATA: 11/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Segunda da Ata n°18/2025. ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, pela Contratante e MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9C2854E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 170/2020

Processo Financeiro: 7.328/2020

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 170/2020 (PROCESSO FINANCEIRO: 7.328/2020.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELETRIFICAÇÕES PEREIRA E SILVA LTDA. ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU-MG.**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 25/08/2025 VENCIMENTO: 24/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: URBANO MEN DE SÁ** pela Contratante e **EDSON ANTONIO PEREIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:27A7C2A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025

Processo Financeiro: 10815/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Art.74, inciso II da Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 10815/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "34ª EXPOPARACATU", NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 18/08/2025. VENCIMENTO: 25/09/2025. VALOR**: **R$ 280.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAUJO DINIZ** pela contratante e **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:772FB1C9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 10089/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**. Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 10089/2025. OBJETO**: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DO CONVALES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARACATU/MG; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DO EDITAL CONVOCATÓRIO). DATA: 20/08/2025. VENCIMENTO: 19/08/2026. VALOR**: **R$ 6.320.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:12B8F26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 081/2025

INEXIGIBILIDADE N° 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA 032/2025. Objeto: contratação da BANDA CHARME, para apresentação musical no evento "XXVIII Exposição Agropecuária de Paula Cândido", a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, no município de Paula Cândido/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. CONTRATO 081/2025 Empresa: EDSON CARLOS DE QUEIROZ292678122620 CNPJ: 26.877.954/0001-70, Valor Total de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2025, sendo sua execução no dia 07 de setembro de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal,

Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:BB25898D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 082/2025

INEXIGIBILIDADE N° 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA 033/2025. Objeto: contratação do artista DIEGO SANFONEIRO para apresentação musical no evento "3ª Festa Agostina da Comunidade Chácara", a ser realizado no dia 30 de agosto de 2025, no Município de Paula Cândido/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. CONTRATO 082/2025 Empresa: 60.829.228 DIEGO JOSE MONTEIRO CNPJ: 60.829.228/0001-10, Valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2025, sendo sua execução no dia 30 de agosto de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal,

Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C253DC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo destinados ao desenvolvimento, execução e acompanhamento das ações vinculadas aos programas ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Turismo, visando o atendimento contínuo das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural e de fomento ao turismo no Município de Paula Cândido/MG. Contrato: 085/2025 Empresa: DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA CNPJ: nº 12.433.583/0001-23, Valor Total de R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:9B9F1E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025 PROCESSO Nº. 045/2025

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "CHANCELLER E MONTENEGRO" para apresentação artística no dia 14 de setembro de 2025 no "73º Jubileu do Senhor Bom Jesus", a contratação ocorrerá através da empresa Wellington Jose Tanaco ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.130.182/0001-31, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 21 de agosto de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A4323742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA N° 183/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Rosangela Freitas Valentim Jezo, detentora do cargo de Superintendente Municipal, matrícula 4278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 20 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:2A6EBFC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2025

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR(A) DE ÁREA "FARMÁCIA MUNICIPAL'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 294/2025, do Secretário Municipal de Saúde, que solicita a nomeação da Sra. Elenita das Graças Delfino da Silva para a função de Supervisora de Área "Farmácia Municipal".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ELENITA DAS GRAÇAS DELFINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº ***.222.898-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERVISOR(A) DE ÁREA**'', lotado(a) na Farmácia Municipal, símbolo "J", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 20/08/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I – Atender às necessidades operacionais e administrativas do Município;
II – Assegurar o bom funcionamento das atividades institucionais;
III – Contribuir para a supressão das carências de pessoal identificadas;
IV – Promover maior agilidade e qualidade no atendimento à população;
V - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
VI - Desempenhar as competências da Supervisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 20 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:CB942C50

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA N° 185/2025

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Maraisa Nunes Vieira, matrícula 1475, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Básico-PEB, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 21 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:9859AD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.028/2025

DECRETO Nº 4.028, De 14 de Agosto de 2025.

Nomeia Conselheiros para compor o Conselho De Desenvolvimento Econômico Sustentável do Municipio de Perdizes/MG – CDESP, nos termos da lei municipal nº 2.420/2025 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.420, de 12 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho De Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Perdizes/MG – CDESP, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.420/2025 de 12 de maio de 2025, os seguintes membros:

I. Adenilton de Oliveira Sousa;
II. Valdir Manoel de Morais;
III. Alex Ribeiro de Oliveira;
IV. Valdemir Rabelo de Resende;
V. Kélsen Ricardo Rios Lima;
VI. Roberto Ney Lusvargui;
VII. Isidro Velasco Rios;
VIII. Jadson Alfredo de Morais;
IX. Enos José de Oliveira;
X. Márcio Ribeiro Dias.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados será de pelo período da gestão municipal que os nomeou.

Art. 3º - Os conselheiros exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo o serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2025.

Perdizes/MG, 14 de Agosto de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:5DE32946

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.030/2025

DECRETO Nº 4.030,
De 18 de agosto de 2025.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes e dá outras providências." "CMDCA."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes;

Considerando as disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar n° 043/2023, que dispõe sobre a composição dos membros deste Conselho Municipal;

Considerando a necessidade de substituição de membro de representatividade não-governamental, por motivo de desistência, sendo que a substituição ocorre por meio de nome previamente aprovado pelo presente Conselho, ato necessário para não prejudicar as atividades do CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Complementar n° 055 de 08 de julho de 2025, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Rosa Maria da Silva;
SUPLENTE: Lúcia Antônia Borges;

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Ramila Oliveira Mariano Carvalho;
SUPLENTE:Marina De Sousa Fonseca Oliveira;

Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Sirlene da Silva;
SUPLENTE: Cinara Chaves Guimarães.

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Raquel Antônia Resende;
SUPLENTE: Edna Rodrigues Ferreira;

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes as Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes:
TITULAR: Ariane das Neves Silva;
SUPLENTE: Kátia Cristina Barbosa;

Representantes das associações:
TITULAR: Maria Gislene Silva Cardoso;
SUPLENTE: Érica Cristina da Silva;

Representantes dos clubes de serviço:
TITULAR: Graciene Maria Guimarães;
SUPLENTE: Josy Cristina dos Santos Resende.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA para gestão 2.025/2.027 ora nomeados será de 02 (dois) anos, contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Perdizes/MG, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:FC16BC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 060/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia e consultoria para identificar oportunidades, captar recursos e desenvolver projetos de melhoria e adequação ambiental em áreas urbanas e rurais, conforme solicitado e/ou acordado previamente com a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: YETE AMBIENTAL – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; VALOR TOTAL: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 03 de Junho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4E211876

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 117/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 030/2025 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada na van daily minibus1.0/2022 iveco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Dispensa Eletrônica nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: J. Caldeira da Silva LTDA; Valor Global de R$ R$18.398,98(dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando 12(doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de agosto de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4AB6DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 PROCESSO N.º 111/2025 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hormônios para inseminação artificial em tempo fixo (IATF) para o desenvolvimento do projeto Pro-Pecuária Perdizes-mg, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ⟩ GROSS AGRONEGOCIO LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 20 de Agosto de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C494582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 030/2025 PROCESSO Nº 117/2025 OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada na van daily minibus1.0/2022 iveco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Púublica. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: J. CALDEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.871/0001-27, pelo valor total de R$ 18.398,98 (Dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); PRAZO DE VIGENCIA 06 (seis) meses, tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Perdizes – MG, 20 de Agosto de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:29FCB4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa YETE AMBIENTAL – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia e consultoria para identificar oportunidades, captar recursos e desenvolver projetos de melhoria e adequação ambiental em áreas urbanas e rurais, conforme solicitado e/ou acordado previamente com a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra, “c” e “h” da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: YETE AMBIENTAL – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.844.258/0001-02, pelo valor total de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais); PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Perdizes – MG, 03 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:11C0BB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 124/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025 OBJETO: Locação de um imóvel localizado à rua Antônio Tomé de Resende, n° 339, bairro Ferreirinha, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: AGROPAULO NEGOCIOS IMOBILIARIOS VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais) VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de Agosto de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EE3D604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO Nº 124/2025 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Locação de um imóvel localizado à rua Antônio Tomé de Resende, n° 339, bairro Ferreirinha, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. ATO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa VANILZA BORGES DE MELO, pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Perdizes – MG, 07 de Agosto de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AE482D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 PROCESSO N.º 087/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2025 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas das atividades esportivas, recreativas e de inclusão social promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social. os materiais serão utilizados nos projetos e programas sociais desenvolvidos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, promover a integração social, incentivar hábitos de vida saudável e contribuir para o desenvolvimento físico e social dos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA; MILENIO ESPORTES LTDA; TREVENZA SOLUCOES LTDA; AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 28 de Julho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FBA973D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 087/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2025 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas das atividades esportivas, recreativas e de inclusão social promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social. os materiais serão utilizados nos projetos e programas sociais desenvolvidos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, promover a integração social, incentivar hábitos de vida saudável e contribuir para o desenvolvimento físico e social dos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA, com o valor global de R$ 253.032,50 (Duzentos e cinquenta e três mil trinta e dois reais e cinquenta centavos) MILENIO ESPORTES LTDA, com o valor global de R$ 51.156,06 (Cinquenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos) TREVENZA SOLUCOES LTDA, com o valor global de R$ 743,00 (Setecentos e quarenta e três reais) AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor global de R$ 32,00 (Trinta e dois reais) 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA com o valor global de R$ 11.375,00 (Onze mil trezentos e setenta e cinco reais) ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, com o valor global de R$ 1.900,20 (Hum mil novecentos reais e vinte centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 28 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:25DBC0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 044/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2025 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, destinado a atender a demanda do municipio, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA, com o valor global de R$ 61.580,00 (Sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais); ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, com o valor global de R$ 286.209,00 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e nove reais); DENTECK LTDA, com o valor global de R$ 54.715,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA, com o valor global de R$ 277.829,40 (Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA , com o valor global de R$ 10.815,48 (Dez mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com o valor global de R$ 255.604,74 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos); SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 41.570,00 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta reais); MDJL LICITAÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 57.116,01 (Cinquenta e sete mil cento e dezesseis reais e um centavo); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com o valor global de R$ 21.146,79 (Vinte e um mil centos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos); GISELI GUERREIRO GONCALES, com o valor global de R$ 32.154,02 (Trinta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos); D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, com o valor global de R$ 54.163,00 (Cinquenta e quatro mil cento e sessenta e três reais); BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, com o valor global de R$ 19.167,82 (Dezenove mil cento e sessenta e sete mil e oitenta e dois centavos); DI PRATA PRODUTOS LTDA, com o valor global de R$ 96.134,88 (Noventa e seis mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 08 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A10D6E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 100/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada fornecimento de placas em ferro fundido com letras em alto relevo e layout colorido, visando a identificação, padronização das obras e prédios municipais da cidade de Perdizes-MG, conforme especificações e descrições deste termo de referência anexo I, deste edital CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: JUSTINO DAVINO PERES, com o valor global de R$ 156.940,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses a contar da data se sua publicação Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 21 de agosto de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F02712C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 040/2025 – DISPENSA Nº 008/2025 OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço aplicados a tecnologia da formação no desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte do website da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, para atendimento da Administração Pública, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: AGENCIA NEW LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 13.800,00(Treze mil e oitocentos reais) PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando por 12 (Doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 13 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5A8B4434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 092/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 009/2025 OBJETO: Credenciamento por inexigibilidade de empresa especializada para serviços de assistência técnica de informática em geral, para atendimento em todas as secretarias do município de Perdizes/MG, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I do edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI ME JW & Network Infoperdizes LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 08 de Agosto de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:18B52CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO NEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 009/2025 PROCESSO N.º 092/2025 OBJETO: Credenciamento por inexigibilidade de empresa especializada para serviços de assistência técnica de informática em geral, para atendimento em todas as secretarias do município de Perdizes/MG, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I do edital. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 009/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI ME e JW & Network Infoperdizes LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21.

Perdizes - MG, 08 de Agosto de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DFE1162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO N.º 040/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 008/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para A contratação de empresa especializada para prestação de serviço aplicados a tecnologia da formação no desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte do website da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, para atendimento da Administração Pública, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência. Processo n.º 040/2025 – Dispensa n.º 008/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: AGENCIA NEW LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 13.800,00(Treze mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 12 (Doze) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 13 de Maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9D37714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 069/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 074/2024 – Inexigibilidade Nº 013/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 031/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA, em data de 26 de Agosto de 2024. PERÍODO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2024, por mais 12 meses, a partir de 27 de Agosto de 2025 até 26 Agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 11 de Agosto de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:640DEE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2025, Objeto: contratação de empresa para aquisição de duas ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência – Anexo I, do Edita. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 25/08/2025, data e horário das disputas: 04/09/2025 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de agosto de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8D4F815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 085/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025 OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da SRA CAMILA ROSA DE ALVARENGA para Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa física para prestação de serviço de assessoria para diagnóstico, pactuações e implantação de serviço especializado do RAPS (CAPS-I), treinamento e capacitação e supervisão clinico – institucional (SCI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: CAMILA ROSA DE ALVARENGA VALOR TOTAL: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 03 de Julho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9AE8B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 PROCESSO N.º 044/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2025 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, destinado a atender a demanda do municipio, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS; DENTECK LTDA; MICROFORT INFORMATICA LTDA; UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ; GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA; MDJL LICITAÇÕES LTDA; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; GISELI GUERREIRO GONCALES; D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA; BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA e DI PRATA PRODUTOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 08 de Julho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2F85D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 085/2021 ORIGEM: PROCESSO Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 032/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ASSETEC INFORMÁTICA LTDA - ME, em data de 04 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Assetec Informática LTDA - ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 05 de Junho de 2025 e término previsto em 04 de Junho de 2026.

Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 27 de Maio de 2024

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B479BEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2024. RAUL PEREIRA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2025, referente a aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Perdões/MG. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. **Contratado**: RAUL PEREIRA SILVA. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação, por mais 12 (doze) meses**, do Contrato nº 007/2024, a presente prorrogação contratual tem como escopo garantir a continuidade da execução dos serviços especializados de Tecnologia da Informação (TI), os quais se apresentam como instrumentos indispensáveis e estratégicos para a manutenção da infraestrutura tecnológica, da segurança dos sistemas informatizados e da plena operacionalidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Perdões/MG.

Câmara Municipal de Perdões, 21 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:EB2BC53F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 159/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 21/2025, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial:https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início **em 26 de agosto de 2025** e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 21 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:1DE14221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 90/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 90/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 25/08/25 Horário: 8h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	01/09 a 18/12/25
Cemei Ana Rezende Pereira	Tarde	01/09 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 21 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:54025F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 91/2025

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 91/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 25/08/25 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	01/09 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 21 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:18E01A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 93/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 93/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista

Dia: 25/08/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	01/09 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
IX – Certidão negativa de pontuação;
X – Declaração de conclusão do curso de transporte escolar;
XI – Atestado de bons antecedentes (Polícia Civil);
XII – Certidões negativas criminais estadual e federal
XII – Carteira Categoria D
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 21 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:08655AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 94/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 94/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de creche

Dia: 25/08/25 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga	Integral	01/09 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 21 de agosto de 2025

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:8C946B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.278/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES: - CAIO CESAR ISIDORO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.278/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- CAIO CESAR ISIDORO, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 161.XXX.XXX-10, residente na Rua José A. Rodrigues, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAuxiliar de Enfermagem,em substituição a servidora efetiva *Doralina Maria Siqueira,* que se encontra em readaptação.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**CAIO CESAR ISIDORO,**Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a**Secretaria Municipal de Saúde**com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde,**bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **21 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei Municipal 1.927/97.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,21 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CAIO CESAR ISIDORO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:03DDDDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.638/25 DE 21 DE AGOSTO DE 2025. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO

PORTARIA Nº 10.638/25 de 21 de agosto de 2025.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 14/08/2025 por mais 5 (cinco) conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de agosto de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2E8D2CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.639/25 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, KATIA ELIZA PEREIRA MELO

PORTARIA Nº 10.639/25 de 21 de agosto de 2025.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, KATIA ELIZA PEREIRA MELO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **KATIA ELIZA PEREIRA MELO,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 14/08/2025 por mais 5 (cinco) conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de agosto de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C38B3EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.640/25 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, WALMIRIA LÚCIA FIDELIS MOTA

PORTARIA Nº 10.640/25 de 21 de agosto de 2025.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, WALMIRIA LÚCIA FIDELIS MOTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **WALMIRIA LÚCIA FIDELIS MOTA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 14/08/2025 por mais 5 (cinco) conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de agosto de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:54AAE263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.125/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CRÉDITO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO NO VALOR DE R$484.632,42 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) AO ORÇAMENTO VIGENTE, ANO BASE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 484.632,42 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.302.0004.2.0039-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - R$ 104.632,42
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 404.632,42
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 404.632,42
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 404.632,42

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - CAMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL 1.02.01.01.031.0011.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00

MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - R$ 80.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 484.632,42

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.621.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 146.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - -- - - - - - - - - R$ 154.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 300.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 300.000,00
PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - CAMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL 1.02.01.01.031.0011.1.0002-1.500.000 - 4.4.90.30.00 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 380.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 21 de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:63D7F0A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 152/2025, Pregão Eletrônico nº. 90051/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO. Contratadas: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57, Valor Total de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais); ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.412.925/0001-61, Valor Total de R$ 6.660,61 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos); DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.072.183/0001-28, Valor Total de R$ 26.309,92 (vinte e seis mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos). Período de 12 (doze)meses.

Piranga/MG, 21/08/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8021B83D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 161/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90057/2025, Registro de Preços Nº. 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS, VASOS E HERBICIDAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 05/09/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 21/08/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:650FA472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 9912420889

Processo n° 59401937. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0015-09. Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor Total: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Vigência: 60 meses, a partir de 8 de agosto de 2025. Data de Assinatura: 31/07/2025.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:58ED7CDE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2025 - APAE DE PIRAPORA - CER II

Extrato de Convênio – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIRAPORA - CER II

Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pirapora CER II

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento de Convênio o REPASSE DE RECURSOS na esfera municipal destinados a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPORA MG - APAE, CNES N.º 6653162, para o custeio do Programa Municipal de Acesso Ao Tratamento Odontológico, direcionado às pessoas com deficiência respeitando as especificidades que abrangem prioritariamente as doenças intelectuais e o autismo, garantindo a assistência clínico-odontológico, na rede municipal de saúde nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.752 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Vigência: 12 (doze) meses, contando a data de assinatura do convênio, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 120.000,00 anual.

Data de Assinatura: 01/06/2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:73CD9313

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.776 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.776 / 2025

Dá à Rua "21", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Joana Batista de Oliveira.

A Câmara Municipal de Pirapora Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Rua Joana Batista de Oliveira, a atual Rua "21", no Conjunto Habitacional João Guimarães.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Cemig, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3°. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.776/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:155697A3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2025

Reconhece como de utilidade pública a Empresa Júnior dos Cursos Superiores do IFNMG Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Empresa Júnior dos Cursos Superiores do IFNMG Pirapora, organização sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, CNPJ n° de 24.954.385/0001-94, tendo sua sede situada à Rua Humberto Mallard, 1.355 A, Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP 39.274-142

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:98BD1BBB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 206/2025

PORTARIA N° 206/2025

Dispõe sobre substituição da Procuradora-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, pelo previsto no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005 e, por fim, nos termo da Lei Municipal nº 2.586/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Amorim Correa da Silva, matrícula n° 13277, para ocupar interinamente o cargo de Procurador-Geral do Município em substituição à titular do cargo, a servidora Dayanne Moreira da Cruz, matrícula n° 14830, no período de 01 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025, por motivo de licença gozo de férias.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025

Pirapora, 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D484D95D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 254/2025.

PORTARIA N° 254/2025.

Institui comissão permanente de acompanhamento as requisições e notificações do Ministério Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão permanente de acompanhamento as requisições e notificações do Ministério Público.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Servidor
Lilian Emanuelle Rodrigues Soares
Viviane Izabel dos Santos
Sheila Cristina Santos de Carvalho
Miriam Aparecida Soares
Cleide Maria da Silva Cardoso
Marcela Moreira Sousa
Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 019/2025.

Pirapora, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:645394EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

Nomeia a Diretoria da Banda Municipal 3 de Maio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 942/85,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Diretoria da Banda Municipal 3 de Maio, com o período de 2 (dois) anos a contar da publicação desta portaria.

Presidente – Vinícius Moreira Barbosa
Vice-presidente – Elizabete dos Santos
1ª Secretária – Alzerita Gomes Pereira
2º Secretário – José Carlos Rodrigues dos Santos
Tesoureiro – José Pereira Soares
Diretora de Relações Públicas – Luzia Barbosa Almeida

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BA387157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 056/2023 – CREDENCIAMENTO 004/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 06 MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **04/07/2025 A 03/01/2026.**

DATA DA ADITIVO: 04/07/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **UPA PETS PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:36F9DC84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 103/2022 – DISPENSA 021/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **16/08/2025 A 15/08/2026.**

DATA DA ADITIVO: 16/08/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **SMITH DE JESUS MACHADO**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:84DC43FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025
Processo Licitatório N° 166/2025
Pregão Nº 04/2025
Contratado: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0025-00
OBJETO: COMPRA DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Valor global : R$ 6.449,80
Ficha orçamentária : 704
Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 18/08/2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AFB7A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 106/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 165/2025, Pregão

Eletrônico nº 106/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARDÓSIA E GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 05 de setembro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:09297938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.183, DE 22 DE JULHO DE 2025

Substitui componentes do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre - MG, instituído pelo Decreto Municipal n° 5775, de 11 de dezembro de 2023 e alterado pelo Decreto Municipal n° 6.103 de 25 de Março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Desligar do Conselho de Contribuintes o abaixo relacionado:
Leticia do Nascimento Couto, CPF 097.XXX.XXX-96, representante do Poder Público como efetiva, indicada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.
Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, CPF 042.XXX.XXX-77, representante do Poder Público como efetiva, indicada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.
Art. 2º. Nomear, em razão de vacância supracitada, o abaixo denominado como membro do Conselho de Contribuintes:
Luis Fellipe de Souza Andrade, CPF 101.XXX.XXX-83, representante do Poder Público como efetivo, indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.
Jessica Suellen Narciso, CPF 115.XXX.XXX-66, representante do Poder Público como suplente, indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.
Camilo Soares de Oliveira, CPF 075.XXX.XXX-33, representante do Poder Público como efetivo, indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.
Thiago Alan da Fonseca, CPF 092.XXX.XXX-29, representante do Poder Público como suplente, indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.
Art. 3°. O art. 1.° do Decreto n.º 5.775, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, os membros a seguir relacionados de acordo com as indicações das entidades e dos órgãos públicos:
Representantes do Poder Público:
Efetivos
Alexandre de Castro Laraia - Matrícula 13.997
Leandro de Oliveira - Matrícula 19.144
Camilo Soares de Oliveira - Matrícula 18.915
Luiz Fellipe de Souza Andrade - Matrícula 23.626
Suplentes
Eder do Couto Nora - Matrícula 13.393
Luiz Guilherme de Lima - Matrícula 14.309
Thiago Alan da Fonseca – Matricula 23.621
Jessica Suellen Narciso – Matricula 23.416
Representantes dos Contribuintes:
- 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG
Cristina Maria de Oliveira - OAB/MG 98.337 - Efetivo
Marcus Vinicius Alves Mendes - OAB/MG 113.870 - Suplente
- Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA
José Luiz Paiva Fagundes Júnior - CPF 026.XXX.XXX-93 - Efetivo
Tadeu Fernandes Oliveira - CPF 172.XXX.XXX-00 - Suplente
- Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-SUL
Dimas Dias de Araujo - CPF 729.XXX.XXX-72 – Efetivo
Fernando de Barros Magalhães - CPF 532.XXX.XXX-20 - Suplente
- Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região
Alexandre da Mata - CRC/MG - 054626/0 - Efetivo
Cassio Barboza Lima - CRC/MG - 091651/O - Suplente". (NR).

Art. 4º. Da Nomeação do Secretário e do Suplente
Fica nomeado a Sra. Evellyn Kauane de Oliveira Borges, Matrícula 23790, para exercer a função de Secretária do Conselho de Contribuintes, sendo responsável por lavrar as atas, organizar os documentos e auxiliar na condução administrativa dos trabalhos.
Fica também nomeado o Sr. Felipe Freitas Matagrano Perlato, Matricula 24386, como Suplente da Secretária, que assumirá as funções mencionadas na ausência, impedimento ou vacância do titular.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de Julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:C95BF02C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.799, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Atualização de membros representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 31/2025/CC que solicita a substituição de membros do Conselho;

CONSIDERANDO o atendimento as solicitações de alterações de membros representantes do Poder Executivo devido à troca de Secretarias Municipais e exonerações;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os membros representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que assim passa a ter a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes:
- Marcello Eduardo Pascoal Rosa (Titular)
- Gilmara Aparecida Silvério Machado (Suplente)

Representantes do Centro Educacional Padre Pavoni - Clube do Menor:
- Aline Aparecida Martins (Titular)
- Luciana Lopes Pereira (Suplente)

Representantes da Comunidade de Ação Pastoral - CAP:
- Bruna Maria dos Santos (Titular)
- Lúcia Teixeira de Carvalho (Suplente)

Representantes do Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN:
- Clea Braga de Carvalho (Titular)
- Maria Aparecida Oliveira Martins (Suplente)

Representantes da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE:
- Thelma Gouveia (Titular)
- Maria José Pereira Fiore (Suplente)

Representantes da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA:
- Marlene Ribeiro (Titular)
- Adriana Chagas dos Reis (Suplente)

Representantes da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone:
- Wilma Conceição da Silva (Titular)
- Regina Silva de Sousa (Suplente)

Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria de Finanças:
- Edmara Domingues Beraldo (Titular)
- Paulo Henrique Reis da Costa (Suplente)

Representantes da Secretaria de Saúde:
- Valeria Pereira Silva Rubio (Titular)
- Thatiana Fernanda Gissoni Pereira (Suplente)

Representantes da Secretaria de Educação:
- Alessandra Cassemiro Pereira Patriota (Titular)
- Simone Gomes da Silva Borges (Suplente)

Representantes da Secretaria de Políticas Sociais:
- Patrícia Pereira Rosa (Titular)
- Luzia de Fátima Gusmão de Godoi (Suplente)

Representantes da Superintendência de Esportes:
- Antônio Carlos de Morais (Titular)
- Marina Ramalho Cobra Borges (Suplente)

Representantes da Superintendência de Cultura:
- João Donizete dos Reis (Titular)
- Simone Oliveira Balbino e Castro (Suplente)

Representantes da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo:
- Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé (Titular)
- Luana Biagione Carvalho Santa Rosa (Suplente)

Art. 2º Fica **revogada** a **Portaria nº 4.679 de 29 de janeiro de 2025**, que dispunha sobre a nomeação dos membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:051371F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.800, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Atualização de membros representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 30/25/CC que solicita a substituição de membros do Conselho;

CONSIDERANDO o atendimento as solicitações de alterações de membros representantes do Poder Executivo devido à troca de Secretarias Municipais e exonerações;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os membros representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que assim passa a ter a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil:

Asilo Betânia da Providência:
-Gilmara Aparecida Silvério Machado (Titular)
-Mariene de Moraes Salomon (Suplente)

Representantes do Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN:
-Divina Evangelia de Deus (Titular)
-Rosália Silva de Moraes (Suplente)

Representantes da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone:
-Flávia Cristina de Lacerda (Titular)
-Régina Silva de Sousa (Suplente)

Representantes da Associação Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades especiais - SHINE:
-Maria José Pereira Fiore (Titular)
-Jussara Barros (Suplente)

Representantes dos (as) Trabalhadores (as) do SUAS:
-Elisangela Coelho Rangel (Titular)
-Agnes Murielli de Paula Souza (Suplente)

Representante dos (as) Usuários (as) do SUAS:
-Rita Angélica Martins (Titular)
-Mercedes Dutra de Andrade (Suplente)

Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria de Políticas Sociais:
-Áurea Lúcia de Oliveira (Titular)
-Tássia Dias (Suplente)

Representantes da Secretaria de Saúde:
-Dalila Aparecida Aguiar da Silva (Titular)
-Ismeria Santos Barroso (Suplente)

Representantes da Educação:
-Regina Itália Dias Pereira (Titular)
-Franciele Pierin Peter (Suplente)

Representantes da Superintendência de Cultura:
-João Donizete dos Reis (Titular)
-Simone Oliveira Balbino e Castro (Suplente)

Representantes da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo:
-Mayla Araújo Castro (Titular)
-Paulo Henrique Peixoto Joanni (Suplente)

Representantes da Superintendência de Esportes:
-Marina Ramalho Cobra Borges (Titular)

-Alessandra Krema da Encarnação (Suplente)

Art. 2º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.589, de 22 de julho de 2024, que dispunha sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FC04F832

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0040/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa(s) de entrega(s) do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o(a) proprietário(a) ou responsável legal pelo imóvel abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: MARIA NAZARETH BUENO
CPF: ***.187.***-53
AIM: 0348/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/10/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.713,15 (MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B402E560

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0041/2025 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** a contribuinte abaixo relacionada para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: JOÃO MANUEL DA COSTA
CPF: ***.579.***-22
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DO CONTORNO, ALTURA DO N. 180
BAIRRO: SÃO JOÃO
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0618/2025
INFRAÇÃO: Veículo em estado de abandono em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.543/2021).
VEÍCULO: Veículo GM/CARAVAN COMODORO, Cor AZUL, Placa GXF-3192 – POUSO ALEGRE/MG.
OBS: -

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

A responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo **Autoatendimento** no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) notificado(a) ou representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2025

BENEDITO JOSÉ VENÂNCIO NETO
Autoridade Fiscal – Mat. 19.099

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:77065F26

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 55 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Seleção,** prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar os Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, composta pelos membros a seguir:

1 – Andressa Silva Moreira Assis – Assistente Social na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 16.424 – Membro Titular;
2- Aparecida Estelina dos Santos Vinci, Assistente Social na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 12.223 – Membro Titular;
3- Fernanda Dias de Carvalho – Assistente Social na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.557 - Membro Titular;
4- Vanilda de Freitas, Gerente na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 23.644 – Membro Suplente; e
5- Patrícia Pereira Rosa – Gerente da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 21.257-2 – Membro Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) a contar da publicação.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá mandato de 02 (dois) anos a partir da Publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 52/2025/SMPS de 18 de agosto de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:A1D309CF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 56/2025/SMPS DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação - PSB**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, cujo objeto se enquadre nas **Políticas de Assistência Social de Proteção Social Básica**, nos termos do art. 2º, inciso XI, e, em especial a atribuição contida no art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, a saber:

1 – Aparecida Estelina dos Santos Vinci – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 12.223 – Membro Titular;
2- Patrícia Pereira Rosa – Gerente da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 21.257-2, Membro Titular;
3- Hortência Juliana Paiva Pereira – Coordenadora do Projeto Presença da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula 13.851-2 – Membro Titular;
4- Núbia dos Santos Paulino – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 17.167 – Membro Suplente.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá mandato de 02 (dois) anos a partir da Publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 46/2024/SMPS de 22 de novembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:579D3E5F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 14/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ALMOFADAS, REFIL, TINTA E BORRACHA PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS. Data da assinatura: 14/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: CONDOR – PAPELARIA, GRÁFICA E EDITORA LTDA. Valor: **R$ 86.390,00 (oitenta e seis mil trezentos e noventa reais). Dotação orçamentária : 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.30.00 – ficha 1046.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8FD7916B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: **R$** 149.699,50 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Dotações orçamentárias:**

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1054	02.020.000.0004.0122.0045.2708.33390300000000000000.15000000000	Administração
1039	02.020.000.0004.0122.0045.1949.34490520000000000000.15000000000	Administração

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0C8AAD34

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: OFICCYNA SOLUCOES LTDA. Valor: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)). **Dotações orçamentárias:**

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1054	02.020.000.0004.0122.0045.2708.3339030000000000000.15000000000	Administração
1039	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449052000000000000.15000000000	Administração

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DB9261B8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **CARRARA E GAETA MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Praça Doutor Alcides Mosconi, n° 58, Sala 09, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 53.438.512/0001-09.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E1BC1563

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS DIAS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Oswaldo Cruz, n° 306, Vila Nova, Santa Rita de Caldas, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 08.202.128/0001-40 e da Sra. **ÉRICA REGINA MATOS NERI**, brasileira, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 102.140.906-55, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 14.710.379.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0FCCED9F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

Trata-se do Credenciamento nº 12/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

O Edital, em seu Termo de Referência, prevê no item 10.2 – Qualificação Técnica:

10.2 Qualificação Técnica
10.2.1 Para habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Os credenciados deverão dispor de profissionais habilitados, cujos diplomas serão apresentados no ato do credenciamento;
b) As consultas médicas deverão ser realizadas por profissionais habilitados e com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Contudo, verifica-se a necessidade de inclusão complementar no referido item, como requisito de qualificação técnica, das seguintes exigências:
Os credenciados deverão entregar documento que comprove a respectiva especialização e registro;
Os credenciados deverão entregar comprovante de endereço.

Dessa forma, ficam acrescidos os requisitos acima elencados ao tópico 10.2 do Termo de Referência.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:573AA23C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 68/2025 – Objeto: Aquisição de jogos pedagógicos para atender às necessidades da rede municipal de ensino, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. A sessão pública será realizada no dia 09 de setembro de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira - Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8E3A7D2A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento nº 13/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO "POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE", NO DIA 24 DE AGOSTO, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

CREDENCIADO: GS DISTRIBUIDORA E REVENDA DE CHOPP LTDA

SEGMENTO	TIPO	QUANTIDADE
BEER TRUCKS	CHOPP	01

Pouso Alegre, 21 de Agosto de 2025 -

JAQUELINE LIMA DA COSTA -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8512B9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

Processo Licitatório nº 127/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **J BRASIL SISTEMAS LTDA.**
Objeto: **REAJUSTE** do contrato **a partir de 01/09/2025**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG**".
Fundamento Legal: art. 136, I, artigo 25, §7º e §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato e no Edital.
Valor total mensal do contrato: **R$115.315,20 (cento e quinze mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)**.

Data da assinatura: 21/08/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BE28520D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 329/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **19/08/2025**, a **Sr.ª LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 19/08/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**, ocupado por **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/08/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7D9038A8

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

No **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09 de julho de 2025, Ano XVII/Nº 4059, página 173, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é **"2022 "ADESÃO mediante "CARONA" à ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/2021-1, e-Compras/AM – Centro de Serviços Compartilhados do Governo do Estado do Amazonas CSC/AM, Edital de Pregão Eletrônico nº PE1176/21, referente a contração de pessoa jurídica especializada em implementação, gerenciamento, administração e fornecimento de Cartão Eletrônico com "Chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios e bens de consumo através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Município do Prata/MG".** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 08/07/2025 até 08/07/2026".

LEIA-SE:
"**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é **"ADESÃO mediante "CARONA" à ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/2021-1, e-Compras/AM – Centro de Serviços Compartilhados do Governo do Estado do Amazonas CSC/AM, Edital de Pregão Eletrônico nº PE1176/21, referente a contração de pessoa jurídica especializada em implementação, gerenciamento, administração e fornecimento de Cartão Eletrônico com "Chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios e bens de**

consumo através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Município do Prata/MG".
Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 08/07/2025 até 07/07/2026".

Prata-MG, 21 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B9C6C5FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
15/08/2025.

Processo Licitatório nº 091/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 040/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, cabos de rede para uso interno e externo e conectores RJ-45, para manutenção dos prédios públicos do Município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, à empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.329.140/0001-05,** vencedora dos itens de **n° 01 e 02**, perfazendo o valor total de **R$ 39.917,50 (trinta e nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).** Ficando **FRACASSADO** o item de **n° 03.** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FE9976C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO –

PROCESSO POR ADESÃO Nº 253/2025 – O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – Processo Licitatório nº 23034.024077/2024-69 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE via SIGARP – Recurso Financeiro conforme Portaria nº 1.485, de 02 de agosto de 2023 que dispõe criação e ampliação de matrículas do Programa Escola em Tempo Integral, referente a aquisição de kits de material escolares para atender ao Centro Municipal de Educação Infantil Delícia de Souza Vieira. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** àAta de Registro de Preços nº 011/2024, referente ao Processo Licitatório nº 23034.024077/2024-69 na modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2024, realizado pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**

Prata-MG, 21 de Agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:206135EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
4ª ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

4ª ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por **Joelane Novais Santos**, Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 1.299/2025; **Sabrina Miranda Reis**, **Silvonei Borges dos Reis** e **Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301/2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo Licitatório de Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025**, cujo objeto é o **Chamamento Público/Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, na forma de plantões, para atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como para exercer a função de Diretor Clínico e Diretor Técnico, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Pratinha/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Na sessão, registrou presença a Sra. **Thalita Mikaella Rosa Borges**, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, a fim de acompanhar a análise da documentação apresentada. Na oportunidade, a empresa **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ 46.602.691/0001-02)** enviou envelope contendo documentos de habilitação e proposta na data 10/06/2025, sendo procedida abertura do respectivo envelope. Após análise, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências editalícias, tendo apresentado proposta para o **Item 3 – Código 28939**, referente a **Serviços Médicos Plantonistas 12 horas (noturno e diurno), especializados em Clínica Geral, para atendimento à população do Município de Pratinha/MG, em regime de plantão de 12 (doze) horas, compreendendo os períodos de 07h00 às 19h00 e de 19h00 às 07h00, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contabilizados em unidades de plantão**, totalizando **740 (setecentos e quarenta) plantões**, no valor unitário de **R$ 1.598,33 (mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 1.182.766,42 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Diante do atendimento às condições editalícias, a empresa foi considerada **habilitada e apta para contratação**. Conforme disposto no item 10 do Edital, fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, para que eventuais interessados apresentem razões contra a habilitação da empresa credenciada. O prazo terá início em **22/08/2025** e se encerrará em **26/08/2025**, ficando todos os presentes devidamente notificados. Decorrido o prazo recursal, caso não haja manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para **ratificação e homologação**, e, posteriormente, ao Departamento Requisitante, conforme previsto nos itens 8.19 e 9 do Edital, ocasião em que será realizada a sessão de distribuição das demandas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes. Publique-se a presente Ata no **site oficial do Município de Pratinha/MG**, no **Átrio da Prefeitura** e no **Diário da AMM**.

Pratinha 21 de agosto de 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

THALITA MIKAELLA ROSA BORGES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:227B0C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
JUSTIFICATIVA PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2025

JUSTIFICATIVA PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
Considerando que a empresa originalmente declarada vencedora do certame MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA CNPJ:59.101.234/0001-78 manifestou formalmente a sua desistência em celebrar o contrato, a Administração deve adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do procedimento licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância ao interesse público.
Nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando a empresa vencedora não assinar o contrato injustificadamente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que assumam o objeto da licitação em igualdade de condições com a primeira classificada.
Adicionalmente, o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 assegura à Administração a prerrogativa de anular ou revogar seus atos por razões de interesse público ou de legalidade, cabendo, no caso concreto, a reabertura da sessão pública como medida adequada para garantir a observância da ordem classificatória, a transparência e a competitividade do certame.
A medida encontra respaldo também no princípio da continuidade do serviço público, na busca pela eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e na promoção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
Assim, diante da desistência da contratada, faz-se necessária a reabertura da sessão pública para convocação e eventual adjudicação do objeto aos licitantes subsequentes, preservando-se a legalidade, a economicidade e o interesse público, fundamentos maiores que orientam a atividade administrativa
A sessão será reaberta no dia 25 de agosto as 09:00 da manhã para convocação dos demais classificados.

Pratinha 21 de agosto de 2025

DIONE FERNANDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F55CCD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 030/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 101/2025, torna público a reabertura do processo licitatório cujo o objeto é o registro de preços para aquisição de itens de vestuário, como camisetas, calças pijamas cirúrgicos e jaquetas para atendimento dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg. Devido a desistência do primeiro classificado, para convocação dos demais classificados para continuidade do certame no dia 25/08/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CACB5800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 164/2025, PROCESSO 260/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 9.748,83 (Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Tres Centavos) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D623D85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 165/2025, PROCESSO 261/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 6.612,00 (Seis Mil e Seiscentos e Doze Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3EAB691E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 167/2025, PROCESSO 263/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 7.268,33 (Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Tres Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7264739C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 168/2025, PROCESSO 264/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso I da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **AUTO PEÇAS BOM DESPACHO FILIAL** no valor de **R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6A196146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025

"Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;
CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidora **Isabella Lara Silva Faria**, inscrita no CPF: XXX.090·296-XX, matrícula funcional nº 12.089-0, para exercer o cargo em comissão de **Subgerente do Centro de Fisioterapia Municipal.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 04 de Agosto de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:73E813A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Recreio/MG**, por meio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Retificação nº 02 do Concurso Público Edital nº 01, nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica retificado o Anexo IV do edital (Síntese das Atribuições), passando a vigorar a seguinte redação:
Professor I: Ministrar aulas para alunos de escolas municipais de 1º ao 5º ano - Ensino Infantil e Fundamental I (Pré-escola /1º ao 5º Ano), com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor II: Prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento de atividades de formação técnica e humana dos alunos dos anos 6º ao 9º ano.
Art. 2º. Fica retificado o item 3.2.2, passando a vigorar a seguinte redação:
3.2.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **em favor da Prefeitura Municipal de Recreio/MG**, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário **ou Pix** gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

Art. 3º. Ficam acrescidos os subitens 3.2.2.1 e 3.2.3.1 conforme a seguir:
3.2.2.1. O pagamento por meio de Pix poderá ser efetuado eletronicamente, mediante leitura de QR Code ou cópia do código, por intermédio de instituição financeira do próprio usuário ou de terceiros.
3.2.3.1. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.2 deste edital.

Art. 4º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Recreio/MG, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:BDB6097D

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Recreio/MG**, por meio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Retificação nº 02 do Concurso Público Edital nº 01, nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica retificado o Anexo IV do edital (Síntese das Atribuições), passando a vigorar a seguinte redação:
Professor I: Ministrar aulas para alunos de escolas municipais de 1º ao 5º ano - Ensino Infantil e Fundamental I (Pré-escola /1º ao 5º Ano), com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor II: Prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento de atividades de formação técnica e humana dos alunos dos anos 6º ao 9º ano.
Art. 2º. Fica retificado o item 3.2.2, passando a vigorar a seguinte redação:
3.2.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **em favor da Prefeitura Municipal de Recreio/MG**, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário **ou Pix** gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

Art. 3º. Ficam acrescidos os subitens 3.2.2.1 e 3.2.3.1 conforme a seguir:
3.2.2.1. O pagamento por meio de Pix poderá ser efetuado eletronicamente, mediante leitura de QR Code ou cópia do código, por intermédio de instituição financeira do próprio usuário ou de terceiros.
3.2.3.1. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no

boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.2 deste edital.

Art. 4º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Recreio/MG, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:39B9A684

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 90, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:86AD7A37

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Psicólogo para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 28 de agosto de 2025, de 10h00 às 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:938B3013

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

	Auxiliar de Saúde Bucal				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Iasmim da Silva Neri	.....	16/07/2001	157.817.866-51	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BB0EE5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2767-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 80.000,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 14.200,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 21.600,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 7.500,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.200,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 9.500,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 18.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 283.000,00
TOTAL		R$ 435.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 40.000,00
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
02.001.4.122.101.2001-4.4.90.40	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 7.500,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.200,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 9.500,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 14.200,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 18.000,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 21.600,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 128.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 155.000,00
TOTAL		R$ 435.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Agosto de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5FDB6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 105.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 180.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 13.500,00
10.010.10.302.105.2626-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 383.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 105.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.48	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.48	1.621.000.0000	R$ 180.000,00
10.009.10.305.105.2828-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 13.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.93.30	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 383.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Agosto de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FFBC06C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 60.218,78 (sessenta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.306.104.2245-4.4.90.52	2.701.000.0000	R$ 60.218,78
TOTAL		R$ 60.218,78

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.701.000.0000	R$ 60.218,78
TOTAL		R$ 60.218,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Agosto de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7EFFC68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2123/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CAROLINA RODRIGUES FONSECA**, no cargo **de ASSISTENCIA DE REGULARIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02F4D7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2124/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA**, do cargo de **COORDENAÇÃO DE CRIAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48A16477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2125/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINE DE MORAES DUARTE MELLO**, no cargo **de COORDENADOR – PROJETO SOCIAL PARA MULHER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2C34083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2126/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo **de COORDENAÇÃO DE ARTES VISUAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A22E656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2127/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELAINE SILVIA DOS SANTOS**, do cargo de **COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0117075E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2128/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ISLENE VIVIAN DIAS DE ALMEIDA**, no cargo **COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC69BD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2129/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GERALDINO DE JESUS NUNES**, do cargo de **COORDENADORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:818A262C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2130/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GERALDINO DE JESUS NUNES**, no cargo **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO**, da da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E83D8B35

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico175/2024 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 175/2024, cujo objeto Cont. de serv. contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, compreendendo atividades de limpeza e conservação predial, limpeza técnica hospitalar, jardinagem, serviços de cozinha e merenda, apoio administrativo e manutenção predial, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste termo, edital e seus anexos. A nova data para realização da sessão será dia 05/09/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CA5D3DAA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2025 – PROCESSO 63/2024 – CELEBRADO COM A EMPRESA VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

Pelo presente instrumento,**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•Desp. 974 – 13 001 18.541.101 2799 339030 / 1.501.000.0000-Recursos vinculados a fundos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es):

Item	Descrição Detalhada	Fornecedor	Valor Total
Lote 1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, Placa em ACM – Confecção, Serviço de confecção e instalação ACM(alumínio composto), dupla face, medindo: 1,50m X 1,00m X 0,01 mm (altura x comprimento x espessura); módulo na cor Branco Brilho, impressão UV (4 cores) e nome da unidade em caixa alta, suportado por poste tubo 75mm, galvanizado na cor prata, com modulo começando na altura de até 5 metros do piso, porém deve ser ajustada em função da situação e/ou legislação local, logo por conta da secretaria solicitante.	VIU MÍDIAS INDOOR LTDA. Quantidade: 3 Valor unitário: R$ 2.400,00	R$ 7.200,00

Assim, assina o presente instrumento, em via única, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de agosto de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal Demeio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C288265

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2025, 92/2025, 93/2025, 94/2025, 95/2025.

EMPRESAS:**ALTA PATENTE E COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES**

ROUPAS LTDA,MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,ZENITE COMERCIAL LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO QUE OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO COM FORNECIMENTODO FARDAMENTO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO.

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR:ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com sede na Rua Mariano Procópio, nº 1025 – Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora CEP 36035780 – UF, inscrita no CNPJ/MF N.36035780, (...)

FORNECEDOR: Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Lt, com sede na Rua Professor Luiz Miguel Christofoletti, nº 568 – Bairro Vila São José, na cidade de Itu CEP 13310280 – UF, inscrita no CNPJ/MF N.13310280, (...)

FORNECEDOR:MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Padre Matias, nº 60 – Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora CEP 36035140– UF, inscrita no CNPJ/MF N.36035140, (...)

FORNECEDOR: Ribeiro e Costa Equipamentos de Segurança Ltda, com sede na Rua Minas Gerais, nº 2228 – Bairro Vila Aparecida, na cidade Franca CEP 14401229– UF, inscrita no CNPJ/MF N.14401229, (...)

FORNECEDOR:ZENITE COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68 – Bairro Savassi na cidade de Ribeirão das Neves CEP 33880390– UF, inscrita no CNPJ/MF N.33880390, (...)

LEIA-SE:

FORNECEDOR:ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com sede na Rua Mariano Procópio, nº 1025 – Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora CEP 36035780 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N.01.184.725/0001-40 (...)

FORNECEDOR: Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda, com sede na Rua Professor Luiz Miguel Christofoletti, nº 568 – Bairro Vila São José, na cidade de Itu CEP 13310280 – UF SP, inscrita no CNPJ/MF N.46.839.122/0001-77, (...)

FORNECEDOR:MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Padre Matias, nº 60 – Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora CEP 36035140– UF MG, inscrita no CNPJ/MF N.03.291.912/0001-58, (...)

FORNECEDOR: Ribeiro e Costa Equipamentos de Segurança Ltda, com sede na Rua Minas Gerais, nº 2228 – Bairro Vila Aparecida, na cidade Franca CEP 14401229– UF SP, inscrita no CNPJ/MF N.18.829.256/0001-71, (...)

FORNECEDOR:ZENITE COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68 – Bairro Savassi na cidade de Ribeirão das Neves CEP 33880390– UF MG, inscrita no CNPJ/MF N.24.687.735/0001-01, (...)

RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, 20 DE AGOSTO 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Segurança, Transito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B740DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA 21/05/2025

Aos vinte e um de Maio e dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e vinte e três minutos na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva iniciou a plenária ordinária em formato online com os seguintes conselheiros: Amanda Ellen (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Maria Dorzina (Lar dos idosos Santa Terezinha), Sarah Caroline (Secretaria Municipal de Educação), Geraldo Piedade (representante na área da Criança e do Adolescente) Paula Katarine (Secretaria Municipal de Saúde) e Patrícia Figueiredo (Bom Samaritano). A Vice-presidente Amanda Ellen deu início a plenária dando boa tarde a todos presentes e passou a palavra para a Deide fazer a leitura da ata anterior que após lida foi aprovada por todos presentes. Deide Souza informa sobre as justificativas de ausências: A Presidente Chica não participar por motivos pessoais. Amanda passa para próxima pauta que será eleição do novo mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves que vencerá no dia vinte de julho de dois mil e vinte e cinco. Deide informou o nome das pessoas que se despuseram em participar da comissão de organização que ficou acordado na última reunião e estendeu o convite para os presentes na reunião. Então ficaram definidos os seguintes conselheiros que farão parte da comissão: Amanda, Chica, Dona Dorzina, Paula e Sarah. Deide fará um grupo e adicionar todos listados anteriormente. Deide sugere que a posse dos novos conselheiros seja na plenária ordinária no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e cinco. Ficou decidido que a inscrição para os novos conselheiros será de forma on - line e presencial (na casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva). Patricia ressalta a importância de todos os conselheiros participarem das plenárias e sugere que as vezes as plenárias sejam presencial para melhor contribuição no conselho. Amanda passou para os informes gerais. Conferência do idoso dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco de 13:00horas as 18:00 horas, estendeu o convite para os demais conselheiros. Sem mais, a plenária finalizou às quatorze horas e cinquenta e três minutos. Eu Sarah Caroline lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Vice-presidente do Conselho Amanda Ellen Souto de Oliveira e os demais assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 21 de Maio de 2025.

AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA
Vice Presidente do COMSEA

SARAH CAROLINE RENAN MONTEIRO
Segunda Secretária do COMSEA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB39A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024,**CONVOCA**os candidatos relacionados a seguir, para realizarem os procedimentos necessários à posse. Os mesmos deverão comparecer ao prédio da SMED-ANEXO, localizado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG,**NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA-FEIRA, ÀS 13 HORAS,**conforme a relação a seguir:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	39
ANDERSON NASCIMENTO MIRANDA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	40
HELOISA RAMOS DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	41
WESLEY PATRICK MATOS	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6BED93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO FINAL DO EXAME ADMISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o**RESULTADO FINAL DO EXAME ADMISSIONAL**, perante à MedicinadoTrabalho, do Município de Ribeirão das Neves, referente ao Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADODA INSPEÇÃOMÉDICA
ANNA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	39	APTO
ANDERSON NASCIMENTO MIRANDA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	40	APTO
HELOISA RAMOS DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	41	APTO
WESLEY PATRICK MATOS	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	42	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12F0A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. EMPRESA: SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.005.12.122.106.2834 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais - Educação – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha **475.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 084/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de março de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBB6228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE FOMENTO N.º 012/2025

TERMO DE FOMENTO N.º 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA E A LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7824/2025.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado, **LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2º inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.846.180/0001-67, com sede na Rua Mario Alexandrino Rocha, nº 10, bairro São Januário (Justinópolis), CEP 33900-450, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Márcio da Cruz,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.180.242 expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o n.º 034.415.496-35, residente e domiciliado na Rua Engenheiro João Trindade, nº 102, B. Eliane (Justinópolis), CEP 33943-200, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado **OSC/PARCEIRA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 021/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo n.º 7824/2025,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n.º 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e considerando o pedido formulado pelo ordenador da despesa e Secretário Municipal de Esporte e Cultura, nos autos do Processo Administrativo n.º 7824/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a **LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto denominado **"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE RIBEIRÃO DAS NEVES DA 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO E SUB-20 DO ANO DE 2025**", conforme Plano de Trabalho (fls. 03/43), que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto desta parceria, os parceiros comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. **São obrigações comuns dos PARCEIROS:**
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste termo.

2.2. **São obrigações do MUNICÍPIO:**
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do plano de trabalho, na forma prevista na cláusula terceira;
II - aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o plano de trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
III - acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, através de sua gestão;
IV - designar, por ato publicado em seu sítio eletrônico, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;
V - analisar os relatórios de execução financeira e as prestações de contas, na forma das cláusulas sexta e sétima do presente termo;
VI - publicar o extrato desta parceria em seu sítio eletrônico oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII - dar conhecimento à O.S.C. das normas administrativas que regulam a execução de termo de parceria com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
VIII - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
IX - analisar eventuais propostas de reformulações do plano de trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, acompanhadas da respectiva (s) justificativa (s) e que não impliquem em mudança de objeto;
X - prorrogar de ofício a vigência do termo de parceria antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a O.S.C. não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
XI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
XII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 45, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 021/2019, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela O.S.C;
XIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XIV – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
XV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
XVI - realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

2.3. **São obrigações da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**
I - executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no plano de trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da cláusula quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme cláusula terceira e cláusula quinta;
IV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VII - não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de parceria, declarando não ser e não ter parentesco com servidor público;
IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 021/2019;
X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;
XIII - prestar contas na forma fixada na cláusula sétima, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,
XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias do término da vigência, observando as normas ;
XIV – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XV – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;
XVI – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;
XVII – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XVIII – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XIV – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
XV - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XVI – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Processo Administrativo n.º 7824/2025.

3.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica, em parcela única.
3.3. Toda a movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, conforme determinado no item 2.3, inciso V da cláusula segunda.
3.3.1. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e os dados da conta devem ser informados à Secretaria Municipal responsável por esta parceria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua abertura.
3.4 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.4.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.5 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
3.6. As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município de 2025.
3.7. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, se for o caso, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.2.1. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, estando a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, na hipótese de não serem sanadas as impropriedades ocorridas quando:
a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.
4.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.
4.6. O MUNICÍPIO encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de parceria, se houverem.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item 5.1 desta cláusula não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, não transferindo dessa forma a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista de nenhuma espécie com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.
6.1.1 O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, designará o gestor ou comissão gestora responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, através de publicação de ato específico em seu sítio oficial na internet.
6.2. Cabe ao Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 21/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação.
6.2.1. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria evidenciar inexecução parcial do objeto, irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos, inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria, o Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, deverá reter, até o saneamento das impropriedades constatadas, as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C.
6.2.2. Não promovendo a O.S.C., após notificação, o saneamento das impropriedades constatadas, nos termos do item 6.2.1 desta cláusula, poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
6.3. A comissão de monitoramento e avaliação é responsável pela homologação do relatório técnico.
6.3.1 A homologação do relatório técnico pela comissão de monitoramento e avaliação não dispensa a apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

6.3.2. Havendo indícios de irregularidades na gestão de recursos, a comissão comunicará ao gestor público que informará ao Secretário Municipal responsável por esta parceria, indicando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
6.3.3 O Secretário Municipal responsável por esta parceria tomará as providências cabíveis para apuração da veracidade da denúncia, podendo promover a instauração de tomada de contas especial, e deverá, constatada irregularidade, reportar ao Controle Interno que tomará as demais medidas cabíveis.
6.4. Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, estando também sujeitas aos órgãos de controle e aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o seu andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
7.2. A prestação de contas final deverá ser efetuada no final da vigência da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.3. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.4. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
7.5. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, analisará a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período, desde que aprovada a contabilidade.
7.6. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
7.7. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.7.1. Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
8.1.1. As notas fiscais, referentes aos bens permanentes adquiridos conforme item 8.1, devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em até 05 dias após a aquisição do equipamento.
8.2. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2.1 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
8.2.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.2.3. Caso a prestação de contas seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.2.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.2.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.2.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para ao Município, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração.
8.2.7. Sendo a presente parceria rescindida por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula que disciplina a Denúncia e a Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.
8.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos parceiros, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
8.3.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 8.3, fica a O.S.C. obrigada a fazer constar no contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este termo de parceria poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou apostila ao termo e ao plano de trabalho original, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término da sua vigência.
9.1.1. É vedada a alteração do objeto do Termo de Parceria, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e que haja justificativa aprovada pelo Município.
9.1.2. Os acréscimos ou supressões deverão atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
9.1.3. Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
9.1.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, no prazo previsto no item 9.1 desta cláusula.
9.2. Na hipótese em que o Município der causa a atraso na liberação de recursos necessários para a execução do objeto da parceria, deverá de ofício prorrogar sua vigência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos descritos no item 2.2, inciso X deste termo.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município.
9.4. O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando, total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.

9.5. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste termo de parceria será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente Termo de Fomento, possibilitada a sua prorrogação desde que haja interesse do Município e seja apresentada a correspondente justificativa.

10.1.1. A presente parceria será executada na forma prevista no item 8 - Cronograma de Execução, iniciando-se a partir do recebimento do recurso.

10.2. Para a prorrogação de vigência da parceria celebradas é necessário:

I - parecer da área técnica e jurídica com a manifestação da Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14133/2021;

II - prestação de contas parcial da Secretaria Municipal responsável pela parceria, atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso na execução, bem como apresentação dos documentos exigidos para celebração de termo de parceria atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. Havendo justificativa relevante, poderá os parceiros denunciar o presente termo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2019.

11.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.2.2. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

11.2.3. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.2.4. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 4.4. da Cláusula Quarta.

11.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

12.1. O Município manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento.

12.2. A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com a administração pública.

12.3. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município.

12.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para fins de execução deste Termo de Fomento, Administração Pública e OSC obrigam se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

13.2. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

13.3 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

13.3.1 a descrição dos dados pessoais envolvidos;

13.3.2 a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

13.3.3 quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

13.4. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

13.5. A Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas descritas no Decreto Municipal nº 021/2019 e na legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C. as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, esta terá validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da O.S.C. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.2. A reabilitação será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento temporários.

14.3.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, em 21 de agosto 2025.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Titular:
ADALBERTO ALVES DA COSTA

Liga Desportiva de Ribeirão Das Neves
JOSÉ MÁRCIO DA CRUZ
(Presidente)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3068AE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 107/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Antonio Rosario Martins Bueno, protocolou junto à administração em 15/07/2025, recurso (fls.2) Processo **7799/2025,** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação SFUP Nº 629/2025** (fls.3)**.**

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, realizou-se diligência, ocasião em que, em vistoria efetuada no dia 19/08/2025 (fls. 6/7), constatou-se o descumprimento do disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas), circunstância que inviabiliza a emissão de parecer favorável à petição apresentada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de agosto de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF934B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 108/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Dias Ferreira, protocolou junto à administração em 15/07/2025, recurso (fls.2) Processo **7819/2025,** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação SFUP Nº 434/2025** (fls.4)**.**

II – DA ANÁLISE

Nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, houve a necessidade de conversão do processo em diligência. Assim, em vistoria realizada no dia 19/08/2025 (fls. 06), constatou-se o descumprimento ao disposto no art. 47 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas), razão pela qual essa Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de agosto de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:923774FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 109/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Dias Ferreira, protocolou junto à administração em 15/07/2025, recurso (fls.2) Processo **7820/2025,** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação SFUP N° 435/2025** (fls.4)**.**

II – DA ANÁLISE

Nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, houve a necessidade de conversão do processo em diligência. Assim, em vistoria realizada no dia 19/08/2025 (fls. 07), constatou-se o descumprimento ao disposto no art. 47 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas), razão pela qual essa Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de agosto de 2025.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:66E972C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 EDITAL Nº 037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
EDITAL Nº 037/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 057/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 031/2025 Registro de Preços para aquisição de toners, tintas e insumos para impressoras e computadores, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
COPY IMPRESS COPIADORA LTDA; CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19	149.211,00
HM INFORMATICA LTDA; CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12	6.270,60
ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 14.809.501/0001-28	86.975,00
CARTUCHO.COMLTDA ME; CNPJ/CPF 13.609.673/0001-95	37.745,00
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; CNPJ/CPF 20.915.722/0001-83	14.216,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ/CPF 10.820.186/0001-89	55.060,00
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA; CNPJ/CPF 46.613.430/0001-80	8.100,00
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME; CNPJ/CPF 05.808.979/0001-42	35.144,00
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 20.402.517/0001-14	9.550,00

Rodeiro 21 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F6410715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 EDITAL Nº 041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
EDITAL Nº 041/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 034/2025 Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 52.672.868/0001-31	3.409,31
MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ/CPF 43.762.968/0001-68	4.970,80
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA; CNPJ/CPF 08.202.176/0001-38	2.097,42
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628; CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30	10.958,09
FJ DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 53.455.042/0001-83	11.885,60
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	51.776,50
DC ATACADO LTDA; CNPJ/CPF 56.103.918/0001-10	8.678,00
SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA; CNPJ/CPF 21.529.392/0002-31	4.012,00
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ/CPF 31.486.195/0001-55	30.700,80
COPY IMPRESS COPIADORA LTDA; CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19	9.149,40
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01	5.778,00
COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	240,00

Rodeiro 21 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A51C7B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5333/2025

PORTARIA N. 5333/2025

Concede Férias-Prêmio aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio aos servidores:
Fernanda P. Cocate de Resende, matrícula nº 1320, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025;
Rayanne da Silva Flores, matrícula nº 1510, no período de 25/08/2025 a 08/09/2025;
Angela Maria Coutinho de Oliveira, matrícula nº 1271, no período de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A6EF7D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5335/2025

PORTARIA N. 5335/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Almir Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 2845, por 03 dias a partir de 20/08/2025;
Leandro José Teixeira Contin, matrícula nº 2740, por 01 dia em 27/08/2025;
Caroline Rufato de Souza, matrícula nº 2578, por 01 dia em 08/09/2025;
Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1487, por 01 dia em 22/08/2025;
Caroline Rufato de Souza, matrícula nº 2578, por 01 dia em 08/09/2025;
Eduardo Christian Fateixa Cunha, matrícula nº 2789, por 02 dias sendo eles em 22/08/2025 e 25/08/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:24ED6A2E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PORTARIA Nº 5334/2025

PORTARIA N. 5334/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
João Edmundo Paschoalino, matrícula nº 484, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025;
Rodolfo Guilherme Alves Imbeloni, matrícula nº 2127, no período de 22/09/2025 a 06/10/2025;
Kênia Bassotto Pereira Almeida, matrícula nº 2052, no período de 15/09/2025 a 04/10/2025;
Walassy Vieira Sandi, matrícula nº 1287, conforme calendário escolar;
Leandra Xavier Fialho, matrícula nº 1281, conforme calendário escolar;
Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes, matrícula nº 168, conforme calendário escolar;
Cleuma Ferreira de Paiva, matrícula nº 619, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I, IV, V, VI e VII, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F97679D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2024

Processo nº216/2023
Tomada de preços n°007/2023
Contrato nº:039/2022

3° Aditivo ao Contrato nº:039/2024

Contratada:CONSTRUTORA LUTA LTDA, CNPJ 28.122.720/0001- 49.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato n° 39/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados apartir do término da vigência atual, com vencimento em 31/12/2025.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2025

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1817FE56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

Processo: 111/2025.

PregãoEletrônico: 041/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara - MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 06.007.438/0001-88				
Lote 1: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Item 1 - ROTA ITABIRA - ONIBUS 1	40.000,00	QUILOMETROS	R$ 9,55	R$382.000,00
Item 2 - ROTA ITABIRA - ONIBUS 3	40.000,00	QUILOMETROS	R$ 9,55	R$382.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 764.000,00(setecentos e sessenta e quatro mil reais)				

Fornecedor: lara araujo machado 07567137658. - CPF/CNPJ: 29.402.931/0001-06				
Lote 2: TRANSPORTE ESCOLAR				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Item 1 - ROTA FLORALIA/SB/CUBAS (V.15L)	36.000,00	SERVICOS	R$ 6,88	R$247.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 247.680,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 1.011.680,00(um milhão onze mil seiscentos e oitenta reais).

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2025.

AMANDA DOS ANJOS URSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FEEA9381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 041/2025, Processo n.º 111/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 31/07/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara - MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 06.007.438/0001-88				
Lote 1: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Item 1 - ROTA ITABIRA - ONIBUS 1	40.000,00	QUILOMETROS	R$ 9,55	R$382.000,00
Item 2 - ROTA ITABIRA - ONIBUS 3	40.000,00	QUILOMETROS	R$ 9,55	R$382.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 764.000,00(setecentos e sessenta e quatro mil reais)				

Fornecedor: lara araujo machado07567137658. - CPF/CNPJ: 29.402.931/0001-06				
Lote 2: TRANSPORTE ESCOLAR				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Item 1 - ROTA FLORALIA/SB/CUBAS (V.15L)	36.000,00	SERVICOS	R$ 6,88	R$247.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 247.680,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 1.011.680,00(um milhão onze mil seiscentos e oitenta reais).

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B04F11D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6366/2025

Regulamenta a indicação qualificada ao cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso da competência que lhe confere o art. 93, inciso VII, daLei Orgânicado Município de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e traduz, como princípio, a gestão democrática do ensino público, na forma da respectiva Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 108/2020 tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei 14.113/2020, a qual regulamentou o Novo FUNDEB, estabelece a possibilidade de os municípios receberem a complementação VAAR por parte da União, a qual será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadoresprevistos em Lei;

CONSIDERANDO que uma das condicionalidades a serem cumpridas para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, contempla o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que de acordo com o entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, esposado na ADI 640, cabe ao Poder Executivo fazer as nomeações para os cargos em comissão dediretorde escola pública (CF, art. 37, II, *in fine*);

CONSIDERANDO que o cargo deDiretor das Unidades de Ensino I, II e III, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto n.º 5.362, de 04 de outubro de 2022, a fim de adequação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, e dos requisitos para provimento ao cargo, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, e outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a indicação ao cargo de das Unidades de Ensino I, II e III, instituído nos termos da Lei n.º 1.290, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a indicação ao cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III, tem como objetivo subsidiar e qualificar a decisão de escolha do Executivo, para fins de nomeação do indicado, resguardando-se o disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º. O cargo em comissão de das Unidades de Ensino I, II e III, é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de recrutamento amplo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos no presente Decreto.

§ 1º. Poderão ser indicados ao cargo de Diretor das Escolas Municipais os profissionais que possuem formação em nível superior em Pedagogia, Magistério Superior ou Licenciatura.

§ 2º. A nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor das Escolas Municipais, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho para fins de indicação ao cargo de Diretor Unidades de Ensino I, II e III:

I. Ser brasileiro ou naturalizado;
II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
III. Possuir formação em nível superior, preferencialmente em Pedagogia, Magistério Superior ou Licenciatura;
IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V. Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.
VI. Não possuir antecedentes de penalidades administrativas graves no serviço público ou processos administrativos em andamento;
VII. Possuir capacidade de liderança;
VIII. Ter habilidade em trabalhar em equipe;
IX. Apresentar capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
X. Ser capaz de conduzir a gestão escolar, nos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, recursos humanos e de relacionamento com a comunidade.

Art. 5º. Os critérios de seleção serão divulgados por meio de edital específico, a ser publicado em órgão oficial, de forma clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, fases, pesos e procedimentos do processo seletivo.

Art.6º. O Processo de Seleção será conduzido por uma Comissão de Avaliação, incumbida de praticar os atos necessários à sua realização.

Parágrafo único.A Comissão de Avaliação de que trata o*caput*será nomeada pelo(a) Secretário de Educação e sua composição será tornada pública por meio de ato específico.

Art. 7º. O processo seletivo para a formação de lista de candidatos a diretores terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º. A nomeação para o cargo de diretor, em caso de vacância, far-se-á observando rigorosamente a ordem de classificação da lista.

§ 2º. Esgotada a lista classificatória antes do término de sua validade, será instaurado novo processo seletivo.

Art. 8º. Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Unidades de Ensino I, II e III que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. Não havendo candidatos ao cargo, o diretor será indicado e nomeado pelo chefe do executivo, desde que atendam ao disposto no Artigo 4°.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do próximo provimento do cargo em comissão de Diretor das Escolas Municipais.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 5.362 de 04 de outubro de 2022 e demais disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:7A854D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Tatiana Fernandes Cassemiro CPF: 159.***.***-60)**
do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **A beneficiária optou por finalizar sua participação no PIPM por questões pessoais.**O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:E2FB52AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 025/2025

Designa os Membros das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da cidade de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal de n.º 5013/2021, que regulamenta o processo de avaliação periódica de desempenho dos servidores do município de Santa Bárbara/MG;

Considerando Lei Municipal n.º 1331/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da cidade de Santa Bárbara/MG:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Fabiane da Silva Oliveira;
Cláudia Aparecida Mota;
Ranielly das Graças Paulo;
Camila Fonseca de Paula (Suplente).

II – Colégio Municipal Afonso Pena:
Glaucia Cristina de Oliveira;
Elaine Cristina de Souza;
Márcia Auxiliadora Germano;
Fabiana Cristina Araujo Lopes;
Liliane Viegas Fonseca da Silva (Suplente).

III – Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos:
Simone de Oliveira Queiroz;
Letícia Maria Silva Ferreira Mota;
Karina dos Santos Silva;
Ana Maria da Silva Figueiredo (Suplente)
Martinha Geralda Faustino (Suplente).

IV – Creche Municipal Maria Célia Torres:
Silvania de Lourdes Amaral;
Helena Cristina Rodrigues Lima;
Ednea Aparecida Pena Bramante;
Lucineia Carlos (Suplente).

V – Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão:
Cassilda Madureira Baptista;
Rosangela Rocha Quintão dos Santos;
Maria Aparecida Nepomuceno Bicalho Bittencourt
Viviane Márcia dos Santos Felisberto (Suplente).

VI – Escola Municipal Adélia Hosken Ayres:
Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves;
Gilvete Ferreira Bandeira e Oliveira;
Janaína Figueiredo Rodrigues;
Clarice das Graças Braga Rosa;
Maria José Pagiola Battisti (Suplente).

VII – Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves:
Maria Aparecida da Cruz Rocha;
Aniziany Sebastina Marques Rodrigues;
Andrea Aparecida de Souza;
Érica Carina Pereira Nascimento (Suplente).

VIII – Escola Municipal Iveta Moreira Novais:
Lúcia Margarida Justino de Souza;
Gisele Mendes Eusébio;
Francismeire Gonçalves dos Santos;
Adriana Cristina Felisberto Messias;
Karine Islane Damasceno Eler (Suplente).

IX – Escola Municipal Chico Severino:
Valquíria Aparecida da Silva;
Alessandra Cássia do Nascimento;
Joana D'arc Valentim Pereira Rosa;
Thaís Cristina Felix Teixeira Soares;
Claudia Ferreira Fernandes Vieira;
Amarílis Glauce Aparecida Félix (Suplente).

X – Escola Municipal Irmã Amandina Maria:
Vania Aparecida Santos da Silva;
Sílvia Letícia Resende Saturnino;
Marisa Emery Pereira Sudário;
Josane de Cássia Monteiro (Suplente).

XI – Escola Municipal Cecília Álvares Duarte:
Ana Paula Corrêa;
Sandra Aparecida Silva Santos;
Marcelo Soares de Aquino;
Alessandra Cristina Moreira Branco (Suplente).

XII – Escolas do Campo:
Fernanda Paula Nogueira;
Gabriela Geralda Ferreira;
Evanilda Geralda de Lima Ramos;
Josiane Aparecida de Magalhães Felisberto (Suplente).

XIII – Estação da Música:
Ordália Aparecida Braga Pena;
Gilson Pereira Silva;
Ana Carolina Borges Umbelino;
Lucas Duarte Neves (Suplente).

XIV – Centro de Apoio Psicopedagógico:
Riciane Cristina Santos Cunha;
Maria Célia Magalhães Faria de Freiras;
Ana Maria de Souza Vilaça (Suplente).

Art. 1 º Os membros da Comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal de nº 5013/2021.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 21 de agosto de 2025.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:2A98EB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMA 29/08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2025.

Eu, Juliano Cézar Nascimento Xavier, presidente do CODEMA, convido V. Sa para reunião ordinária a realizar-se dia **29 de agosto de 2025 (sexta-feira), às 09:00 h**, em formato virtual.
Pauta:

• Abertura;
• Verificação de quórum;
• Informes administrativos;
• Processo:

Processo 001013/2025(SB Combustíveis e Serviços LTDA): Certidão de Conformidade para obtenção de licença na modalidade licenciamento ambiental simplificado (LAS/Cadastro), junto à SEMAD MG da atividade abaixo:

- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. **Capacidade de armazenamento 90 m3**. (Código: F-06-01-7):
Link para acesso ao processo a ser deliberado:
https://drive.google.com/drive/folders/1LzaBgdENkj8JCmr1Qi_6v1oUYUtSJUrE?usp=sharing

Link para acesso a sala da reunião virtual:
https://meet.google.com/bcq-zcnz-gnh?authuser=0

Solicito aos conselheiros, por gentileza, a confirmação da presença **até 28 de agosto de 2025** para fins de prévia verificação de formação de quórum.

Nos termos do art. 20 da Lei Municipal Nº 1352/2005, poderão participar da reunião plenária os representantes do empreendimento pautado, que tenham interesse em apresentá-lo antes da apreciação dos membros, limitando-se a apresentação ao **tempo máximo de 20 minutos.**

A apresentação a ser utilizada pelos empreendedores deverá ser disponibilizada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária com, no mínimo 48 horas de antecedência. A ausência de protocolo poderá ensejar a retirada do processo da pauta de deliberação.

Desde já agradeço a atenção e me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Grato,

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:63EF4CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 (CODEMA)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

Processos: 2023/10/003407 e 2023/10/003408
Parte: Vale S.A

Considerado que os processo nº 2023/10/003407 e 2023/10/003408, tramitam nesta Secretaria desde o dia 3 de outubro de 2023, tendo como objeto o pedido de emissão da Certidão de Conformidade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, com ampla disponibilização de toda a documentação pertinente.

Considerando a Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 15 de julho de 2025, tendo como pauta de deliberação os processos nº 2023/10/003407 e 2023/10/003408.

Considerando que em reunião do conselho, após pedido de vista por parte dos conselheiros, foi oportunizado ao empreendedor manifesta-se justificando a não elaboração do Estudo de Impacto da Vizinhança-EIV, para os empreendimentos em questão.

Considerando a necessidade de avaliar de forma antecipada, os efeitos potenciais sobre as comunidades situadas na área de influência direta do Projeto Apolo, Cruz dos Peixotos e André do Mato Dentro, incluindo o núcleo de Caburé.

Considerando que a localidade de Cruz dos Peixotos, esta cerca de 5 km de distância do limite sul do empreendimento pretendido e que a comunidade de André do Mato Dentro está localizada a cerca de 1,8 km do limite sul da área de abrangência do Projeto Apolo.

Considerando que os impactos gerados pelo empreendimento podem eventualmente atingir as comunidades de Cruz dos Peixotos e André do Mato Dentro, visto a localização na área de influência direta do empreendimento.

Considerando assegurar que os impactos sobre a vizinhança sejam diagnosticados e considerados desde o planejamento do empreendimento, bem como a participação da população potencialmente afetada.

Decido por acolher a manifestação da conselheira representante do segmento Organizados da Sociedade Civil: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara, quanto a necessidade de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, por parte do empreendedor Vale S.A, para continuidade da análise para deliberação da conformidade do local de implantação e desenvolvimento da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

Concedo ao empreendedor o prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, devendo-se incluir os processos nº 2023/10/003407 e 2023/10/003408,

em pauta de deliberação do conselho, após apresentação do referido estudo, em caso de não apresentação dentro do prazo fixado, venham os autos para deliberação.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bábara- MG – CODEMA

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:EAD71C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 062/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 15 de setembro de 2025 às 09:00 horas, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 006/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução nº 21/2021 e demais legislação em vigor. Informações complementares poderão ser obtidas através do http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 21/08/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2E59D699

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 070/2025 – Inexigibilidade nº 007/2025 - Credenciamento nº 002/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 09 de setembro de 2025 às 09:00 horas, objetivando o Credenciamento de leiloeiros oficiais (pessoa física), para a prestação de serviços de organização e realização de leilões de bens inservíveis e sucatas da Administração Direta do Município de Santa Bárbara do Leste/MG e demais legislação em vigor. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 21/08/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E8D55A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

À
WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 21.856.981/0001-43

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais – Contrato Administrativo nº 24/2025
Senhores,
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de contratante, com fundamento nos artigos 115, 117, 122 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, comunicar e advertir a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA acerca de descumprimento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 24/2025, firmado com base no Processo Administrativo nº 151/2024 e na Ata de Registro de Preços nº 06/2025.
Em 07 de junho de 2025, foi regularmente emitida a Solicitação de Fornecimento nº 2262/2025, nos termos pactuados. Contudo, até a presente data, a referida solicitação não foi atendida, bem como outras requisições registradas na plataforma oficial da Administração também permanecem sem cumprimento, caracterizando inadimplemento parcial e reiterado das obrigações contratuais.
Importante salientar que foram realizadas diversas tentativas de contato com a contratada, pelos meios disponíveis (telefone, e-mail e aplicativo de mensagens), todas infrutíferas, conforme registros documentais anexos.
Diante da situação, a inexecução contratual verificada configura infração nos termos do art. 122, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa notificanda às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida lei, incluindo, mas não se limitando a:

•Advertência,

•Multa contratual,

•Suspensão temporária de participação em licitações, e

•Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Assim, a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA fica formalmente notificada a apresentar justificativa escrita, bem como regularizar integralmente as pendências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará na instauração de processo administrativo sancionador, conforme preveem os arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

ROBERTA GRAZIELLE BRABOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:88B7879E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os

procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 25/2025, Processo nº 82/2025, cujo objeto é Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências utilizadas pela Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG, sendo vencedor o licitante:
- MC PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.407.572/0001-90

Santana da Vargem, 21 de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:3FBF71FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 22/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o procedimento de dispensa eletrônica visando à aquisição de lousas digitais infantis (tablets LCD 8,5") e bolas de vinil, destinadas ao uso pedagógico com os alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem. O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 99243-0193 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 25/08/2025 às 08:00 e encerramento dia 29/08/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 29/08/2025 às 08:00 e encerramento dia 29/082025 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B63EDACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de refrigeração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:73F02B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI 3.461/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal – REFISM/2025, para promover a regularização dos créditos vencidos e inscritos ou não dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2025, para regularização dos créditos de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, em execução fiscal ou não, mediante a concessão de descontos que incidirão apenas sobre o valor dos juros e das multas, nas seguintes condições:
I – 90% (noventa por cento) de desconto, para pagamento à vista em uma única parcela;
II – 80% (oitenta por cento) de desconto, para pagamento em duas até quatro parcelas;
III – 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento em cinco até sete parcelas;

IV – 60% (sessenta por cento) de desconto, para pagamento em oito até dez parcelas.
§1.º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$60,00 (sessenta reais);
§2.º Para obter os descontos instituídos no programa do REFISM, os contribuintes deverão parcelar todos os seus débitos;
§3.º O valor da entrada não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do débito apurado na data do parcelamento;
§4.º Na hipótese do contribuinte já possuir parcelamento de débitos anteriores, poderá aderir ao REFISM/2025, mediante a formalização de novo Termo de Parcelamento, no qual os débitos remanescentes serão recalculados de acordo com os incentivos concedidos por esta Lei.

Art. 2º.O REFISM/2025 será implementado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, através da Seção de Arrecadação, por meio de adesão da pessoa jurídica ou física interessada, que firmará Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, sob sua exclusiva responsabilidade para o pagamento das parcelas.

Art. 3º. Para a obtenção dos benefícios previstos no Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2025, o contribuinte deverá formalizar sua adesão até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º.A opção pelo refinanciamento dos débitos sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - pagamento regular das parcelas do debito consolidado, bem como os tributos e as contribuições vencidas posteriormente ao parcelamento;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do *caput* aplica-se, ao período em que a pessoa jurídica ou a pessoa física permanecer no programa.

Art. 5º.A exclusão do contribuinte do REFISM/2025, somente ocorrerá, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a III do art. 4º;
II – inadimplência dos valores parcelados, por dois meses consecutivos, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições inseridas no programa;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangido por este programa e não incluídos na confissão a que se refere o artigo 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica; e,
V – a prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.
Parágrafo único. A exclusão de contribuinte do REFISM/2025 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. Para os débitos objetos de ações judiciais, concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das respectivas despesas e custas processuais, bem como dos honorários advocatícios fixados pelo Juiz no despacho que ordenar a citação do devedor, incidentes sobre o valor do crédito tributário favorecido.
§1.º Em se tratando de cobrança judicial do débito, já assegurado o pagamento por penhora ou arresto de bens ou garantido o juízo de outra forma, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia até a total quitação.
§2.º Caso sejam os débitos protestados extrajudicialmente, o contribuinte em débito com a Fazenda Pública deverá arcar com as despesas decorrentes do protesto.

Art. 7º. O atraso no pagamento de qualquer parcela, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, será motivo para cancelamento automático do parcelamento e perda dos benefícios previstos nesta Lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos termos do disposto no art. 397 do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º. Os processos de execução fiscal em trâmite poderão ser suspensos pelo prazo do pagamento da obrigação do contribuinte e somente após o cumprimento integral da obrigação do contribuinte poderá a extinção do processo ser requerida pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º. Na hipótese de transferência de imóvel que tenha débito tributário, a mesma somente poderá ser realizada mediante o pagamento total da dívida.

Art. 10. Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a expedir o competente ato regulamentar para implementação desta lei e/ou para prorrogar o prazo de adesão do contribuinte.

Art. 11. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 22 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4F629509

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI 3.462/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Vitória-MG e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse sociais concedidos por Lei municipal.
§1º. São finalidades específicas do FMSB:
I - Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social– BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Santa Vitória – MG.
III - Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste §1º;
IV - Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V - Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturase outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

§2º. A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 2º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído por no mínimo 6 (seis) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, com as atribuições de:
I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV - Aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do Município de Santa Vitória - MG;
V - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º. As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturasvinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Santa Vitória – MG, com recursos do FMSB;
VI - Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Santa Vitória - MG;
VII - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.
§ 1º. As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial decrédito**.**
§2º. As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§3º.O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§7º. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Art.4º.Ressalvado o disposto no §2º do art.1º desta Lei, é vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I -Pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por quaisquer órgãos e entidades doMunicípio;
II –Execuçãode obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadasasdisposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 22 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A9FCF5F3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI 3.463/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) no município de Santa Vitória-MG, para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, definindo o consumo de água como parâmetro para a sua cobrança, e autoriza a participação em consórcios e convênios públicos para a gestão integrada de resíduos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º. Fica instituída a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) no município de Santa Vitória-MG, destinada a remunerar os serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados dos resíduos sólidos**domiciliares e comerciais**, desde que os resíduos comerciais não sejam considerados resíduos especiais, conforme definição em regulamento próprio.

Art. 2º.A TMRS observará o regime de remuneração pelo seu efetivo custo, devendo garantir a cobertura das despesas operacionais, de manutenção e de investimentos, bem como as despesas comerciais, administrativas e fiscais necessárias à garantia da prestação sustentável dos serviços.

Art. 3º.O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou a disponibilidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos**domiciliares e comerciais não especiais**em imóveis edificados, localizados em área atendida pelo serviço.

Art. 4º.A base de cálculo da TMRS será o consumo mensal de água medido em metros cúbicos (m³) fornecido pela COPASA, concessionária responsável pelo abastecimento de água no município.
§1º Para imóveis não ligados à rede de abastecimento da COPASA, a base de cálculo será definida por estimativa, considerando a área construída, o tipo de utilização (residencial ou comercial) e o número de ocupantes, conforme regulamento.
§2ºA Prefeitura poderá realizar convênio com a COPASA para obter os dados de consumo de água dos usuários e efetuar a cobrança da TMRS juntamente com a fatura de água.

Art. 5º.O valor da TMRS será determinado pela aplicação de alíquotas sobre a base de cálculo, conforme as seguintes faixas de consumo:
I - Faixa de consumo até 10 m³: alíquota de X%;
II - Faixa de consumo de 11 a 20 m³: alíquota de Y%;
III - Faixa de consumo acima de 20 m³: alíquota de Z%.
§1º.As alíquotas serão definidas anualmente por decreto do Poder Executivo, com base nos custos dos serviços de manejo de resíduos sólidos, na capacidade contributiva dos usuários e na necessidade de garantir a sustentabilidade econômico-financeira do sistema.
§2º.Em observância ao disposto no art. 84 da Lei Orgânica Municipal, o Decreto do Poder Executivo com fixação das alíquotas de que trata este artigo, será submetido a referendo do Poder Legislativo Municipal no prazo de até trinta dias contados da sua publicação, mediante Lei Ordinária.

Art. 6º.São isentos da TMRS:
I - Os imóveis utilizados exclusivamente como moradia popular, assim definidos em lei municipal;
II - Os imóveis de propriedade de entidades filantrópicas e assistenciais, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública municipal.

Art. 7º.O lançamento da TMRS será**mensal,** com vencimento em data a ser definida em regulamento, preferencialmente coincidente com o vencimento da fatura de água.

Art. 8º.O não pagamento da TMRS nos prazos estabelecidos acarretará a incidência de multa, juros e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 9º. Os recursos arrecadados com a TMRS serão destinados exclusivamente à gestão dos resíduos sólidos**domiciliares e comerciais não especiais**, incluindo:
I -O custeio dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final adequados dos resíduos sólidos**domiciliares e comerciais não especiais;**
II - A cobertura das despesas operacionais, de manutenção, de investimentos, comerciais, administrativas e fiscais necessárias à garantia da prestação sustentável dos serviços de manejo dos resíduos sólidos**domiciliares e comerciais não especiais;**
III - A participação em convênios e consórcios públicos para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade da gestão dos resíduos sólidos**domiciliares e comerciais não especiais**no município, buscando soluções regionais e o acesso a recursos financeiros e técnicos.

Art. 10.Fica o Poder Executivo autorizado a aderir a consórcios públicos e a celebrar convênios de cooperação com outros municípios, com o Estado de Minas Gerais e com a União, para a gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 11.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12. Para fins desta Lei, consideram-se resíduos comerciais não especiais aqueles gerados por estabelecimentos comerciais e de serviços que, por sua natureza, composição e volume, sejam equiparáveis aos resíduos domiciliares, conforme definido em regulamento. Os resíduos comerciais que não se enquadrarem nessa definição serão considerados resíduos especiais e sua gestão será de responsabilidade do gerador, nos termos da legislação específica.

Art. 13. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de cooperação ou convênio com a concessionária de abastecimento de água, para que a cobrança da TMRS seja realizada conjuntamente com a fatura de água, mediante a inclusão do valor da tarifa no mesmo boleto.
§1º.O acordo ou convênio deverá prever a forma de repasse dos valores arrecadados com a TMRS para o município, bem como as responsabilidades de cada parte na cobrança e na fiscalização da tarifa.
§2º.A celebração do acordo ou convênio dependerá de prévia análise jurídica e financeira, que deverá atestar a sua viabilidade e a sua conformidade com a legislação vigente.

Art. 14.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 22 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CAFCA373

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI 3.464/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Declara o tombamento, para fins de proteção e preservação, da imagem de Nossa Senhora das Vitória, localizada na Praça da Igreja Matriz de Santa Vitória-MG, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º. Fica declarada como bem de interesse cultural, histórico e religioso do Município de Santa Vitória, para fins de tombamento, a imagem de Nossa Senhora das Vitórias, padroeira do Município, localizada na Praça da Igreja Matriz de Santa Vitória-MG.

Art. 2º. O tombamento da imagem de que trata o Art. 1º tem como objetivo salvaguardar sua integridade e reconhecer seu inestimável valor para a identidade cultural, a memória histórica e a religiosidade do povo de Santa Vitória.
Parágrafo Único. A imagem mencionada possui relevância especial por ser a padroeira do Município e um símbolo de fé e tradição para a comunidade local, configurando-se como um patrimônio material de grande significado.

Art. 3º. O tombamento implica na proibição de demolição, destruição, mutilação, alteração ou qualquer outra intervenção que descaracterize a imagem tombada, sem prévia autorização e fiscalização do órgão municipal competente pela cultura e patrimônio.

Art. 4º. A responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção da imagem tombada será do Poder Executivo Municipal, em colaboração com a comunidade e, quando aplicável, com a Paróquia local, respeitando-se as particularidades de sua natureza religiosa e cultural.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como com a comunidade religiosa, para a consecução dos objetivos desta Lei, visando à proteção e valorização do bem tombado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 22 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:82938C85

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI 3.465/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal PM/nº 1.857/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Vitória-MG e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º. Esta Lei altera a lei Municipal PM/Nº 1.857, de 03 de março de 2005, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio

Ambiente de Santa Vitória/MG e dá outras providências, e suas alterações através da Lei PM/Nº 3.226/2019.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I e II do Art. 4º da Lei Municipal PM/Nº 1.857/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Representantes do Poder Público:
um presidente, titular ou membro da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Pesca;
um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Vitória, designado pelos Vereadores;
um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais;
um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
um representante do Escritório Local da EMATER/MG;
um representante do escritório local da COPASA.

II - Representantes da Sociedade Civil
um representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Vitória – ACISV;
um representante do Lions Clube de Santa Vitória;
um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDRS;
um representante do Sindicato Rural de Santa Vitória;
um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Vitória;
um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
um representante de entidades ou associações civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
um representante de entidades ou associações de produtores rurais que entre seus objetivos englobe a defesa e preservação do meio ambiente, com atuação no âmbito do município; e
um representante da Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória - APESV;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 22 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:00B1E730

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Extrato Ata de Registro de Preços nº 030/2025, Processo Licitatório nº 072/2025, Pregão Eletrônico RP nº 025/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ: 16.685.196/0001-35. Objeto do contrato: aquisição de GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, armazenados em cilindros cedidos em regime de comodato, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 265.000,00. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 469 FR 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde. Município de Santa Vitória/MG, em 21 de agosto de 2025 - Publicação em acatamento à lei.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:58B22790

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2025

Extrato Contrato nº 096/2025, Processo Licitatório nº 072/2025, Pregão Eletrônico RP nº 025/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 16.685.196/0001-35. Objeto do contrato: aquisição de GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, armazenados em cilindros cedidos em regime de comodato, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 265.000,00. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Dotação Orçamentária: Ficha: 469 FR: 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:032B6145

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021)
Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 089/2025

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 25 de agosto até as 12h30min do dia 08 de setembro de 2025. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, para CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de forma complementar ao SUS, em atendimento as necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/.

Município de Santa Vitória/MG, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:43197582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 066/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM

AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E POSSIBILIDADE DE CONSULTAS/ATENDIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo autorizado/ratificado nesta data. MINAS MAIS TECNOLOGIA ASESSORIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, no valor total de R$ 24.600,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de agosto de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D23E4233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 057/2025, Dispensa de Licitação nº 026/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. Processo ratificado nesta data. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, em razão de ser a melhor proposta para os itens 01, 02 e 09, com o valor total de R$ R$ 4.992,42; ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 05, 06 e 07, com o valor total de R$ 2.674,00; e, INOVAMED HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 04 e 08, com o valor total de R$ 3.113,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 25 de julho de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4C22AED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 062/2025, Dispensa de Licitação nº 029/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 140 CAMISAS PARA ATENDER OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo ratificado nesta data. PEPITA CONFECÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 24.323.076/0001-16 no valor total de R$ 6.566,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 20 de agosto de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FC193399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 064/2025, Dispensa de Licitação nº 030/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 SUPORTE INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA COM LÂMPADA E 01 ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO. Processo ratificado nesta data. Tecnos Suporte Empresarial Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 08.892.066/0001-45 no valor total de R$ 1.752,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 20 de agosto de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B416E9E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 060/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, TOTALMENTE ACESSÍVEL POR MEIO DE AMBIENTE WEB, DESTINADA AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) MUNICIPAL. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS (SEF-MG), BEM COMO POR MEIO DA ANÁLISE INTEGRADA DOS DADOS EXTRAÍDOS DAS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES. Processo homologado e adjudicado nesta data. INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 29.416.847/0001-33 com o valor total de R$ 29.760,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 18 de agosto de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0AA30B87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 057/2025. Dispensa de Licitação nº 026/2025. Contrato Administrativo nº 060/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. Valor Total: R$ 3.113,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.621.000. 26/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:40B930B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 063/2025. Adesão Nº 002/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 013/2024 decorrente do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 012/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO. Contrato Administrativo nº 063/2025. Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS/REFERÊNCIA DE "A a Z". Valor Total: R$ 400.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.303.0013.2.0061 (1.621.000). 13/08/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:23772035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo nº 062/2025. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 KIT ENXOVAL BEBÊ. Valor Total: R$ 1.289,96. Vigência contratual: 12 meses.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 (1.621.000).

05/08/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4F83C218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 062/2025. Dispensa de Licitação nº 029/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: pepita Confecções LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 140 CAMISAS PARA ATENDER OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total: R$ 6.566,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 (1.621.000). 21/08/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3A44903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 064/2025. Dispensa de Licitação nº 030/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: Tecnos Suporte Empresarial Ltda. . Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 SUPORTE INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA COM LÂMPADA E 01 ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO. Valor Total: R$1.752,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.1.0016 (1.621.000). 21/08/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7D5DAC49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 062/2024. Dispensa de Licitação Nº 036/2024. Termo Aditivo 042TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato 042/2025). Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Prorrogação e acréscimo do valor inicialmente contratado devido a reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente as obras de restauração de telhado de bem inventariado, a fim de se promover ação de manutenção e conservação, preservando, assim, a identidade cultural da comunidade de Santo Antonio do Aventureiro. Valor Acrescido: R$ 10.975,49. Vigência do Termo Aditivo: 12/08/2025 a 22/09/2025. Justificativa: arts. 111 e 125, da Lei Federal 14.133/2021. 12/08/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:59A2574C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 100/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Reagentes Químicos e Demais Insumos Laboratoriais,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 08/09/2025.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:8B4E720B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (REPAROS EM POLTRONAS HOSPITALARES)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40,

com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM **06 (SEIS)** POLTRONAS HOSPITALARES, COM TROCA DE ESTOFADO, TROCA DE PEÇAS, PINTURA, REMOÇÃO DE PEÇAS ENFERRUJADAS E TROCA DE CAPA, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 26 de agosto de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial adicionais conforme **ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, c/c** Art. 75, Decreto Municipal nº 017/2024, no prazo acima mencionado, o processo dará sequência com as cotações feita pelo setor requisitante.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS **EM 06 (SEIS)** POLTRONAS HOSPITALARES, COM TROCA DE ESTOFADO, TROCA DE PEÇAS, PINTURA, REMOÇÃO DE PEÇAS ENFERRUJADAS E TROCA DE CAPA	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FE09A079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2025

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2025, cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para quisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, e de uma van adaptada para transporte de pacientes, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, visando o fortalecimento da rede de transporte eletivo da Atenção Básica à Saúde no Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo a equidade e a integralidade do cuidado, conforme descrição contida no Edital nº. 040 e seus anexos.
O presente Pregão necessita ser cancelado em razão de divergências identificadas entre os itens descritos no edital e aqueles registrados no sistema eletrônico, ocasionando trocas e inconsistências que comprometem a correta condução do certame.
Considerando que tal situação pode gerar prejuízo à lisura do processo licitatório e à igualdade de condições entre os licitantes, faz-se necessária a anulação do procedimento, de forma a preservar a transparência, a legalidade e a isonomia, princípios que regem as contratações públicas.
Assim, visando à correção das falhas apontadas e à adequada reestruturação do edital e do sistema, justifica-se o cancelamento do Pregão em questão.

São Francisco do Glória, 21 de agosto de 2.025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0F647C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do Extrato Resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.107/2025/ Pregão Presencial nº.025/2025/ Registro de Preço nº.054/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº.32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **49.686.958 NAYARA ROSA DOS SANTOS ROCHA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Soldado Jardiso Ferreira da Silva, nº110, Bairro Alto do Castelo, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº.49.686.958/0001-17. OBJETO:Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mão de obra técnica para sistema de câmeras de segurança, alarme de segurança e controle de acesso eletrônico em atendimento das Secretarias Municipais.VALOR: R$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Dotação: 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – **016** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – **023** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **045**– Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1708; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **046**– Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1720; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **047**– Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1753; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **048**– Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1755; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – **129** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – **130** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15710001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **178** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- **179** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1550;

02.004.12.361.0007.2.019-339039- **180** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1569; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – **216** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – **217** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15500001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – **218** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – **231** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – **232** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690001001; 02.004.12.367.007.2.022.339039 – **237** – Manut. Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.367.007.2.022.339039 – **238** – Manut. Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690001001; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – **249** – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0007.2.103– 339039 – **250** – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339039 – **269** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339039 – **276** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- **296** – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – **328** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 – **343** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.122.0008.2.039 **-350** – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **380** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **381** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **382** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **383** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **384** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 **409** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002 02.007.10.122.008.2.048-339039 **- 410** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 **- 411** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **441 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **442 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **443 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621; 02.007.10.303.2.105 – 339039 – **483** – Manutenção da Farmacia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339039 – **484** – Manutenção da Farmacia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – **505** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – **506** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – **529** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – **530** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – **531** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **552** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **553** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17060003110; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – **677** – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – **678** – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.25.752.0009.2.080.449039 – **680** – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – **701** – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **733** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **734** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – **735** – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.1.060 – 339039 – **751** – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.050 – 339039 – **756 -** Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e do Adolescente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – **762** – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – **783** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – **784** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – **785** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 339039 – **786** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 339039 – **802** – Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 339039 – **803** – Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.083 – 339039 – **810** – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 339039 – **822** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 339039 – **823** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 339039 – **824** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 339039 – **837** – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- **863** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – **932 -** Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – **933 -** Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17000000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339039 – **944** – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339039 – **954 -**

Manut. Estádio Municipal Angelo Lazaroni - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339039- **964** – Manutenção das Atividades Esportivas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1500; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339039 – **979** – Manutenção do Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 21 de agosto de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:452762AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ CNPJ: 29.944.843/0001-28	HABILITADA
40.396.753 CIDNEI PEREIRA CNPJ: 40.396.753/0001-82	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CC7DC21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ CNPJ: 29.944.843/0001-28	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 28.500,00)
40.396.753 CIDNEI PEREIRA CNPJ: 40.396.753/0001-82	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 60.724,95)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1675CA09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Edital de Chamamento nº 003/2025

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, para futura locação tradicional de imóvel residencial urbano, destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Regional São Gonçalo do Rio Preto.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pela Senhora Amanda de Fátima Almeida Lopes, CPF nº 035.250.346-79, a qual atende aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a proponente foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, a Administração Municipal adotará os procedimentos necessários para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão explícita no subitem 6.2 do Edital em referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

WAGNER DOS SANTOS MATTAR
Matrícula Funcional nº 15140
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6F92E5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Edital de Chamamento nº 003/2025

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, para futura locação tradicional de imóvel residencial urbano, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Mulher.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pela Senhora Edlourdes de Jesus Pires, CPF nº 463.690.906-20, a qual atende aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a proponente foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, a Administração Municipal adotará os procedimentos necessários para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão explícita no subitem 6.2 do Edital em referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

WAGNER DOS SANTOS MATTAR
Matrícula Funcional nº 15140
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E1404778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Edital de Chamamento nº 003/2025

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, para futura locação tradicional de imóvel residencial urbano, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde para alojamento de estagiários.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pelo Senhor Marcílio Henrique Rocha, CPF nº 486.007.256-15, a qual atende aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a proponente foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, a Administração Municipal adotará os procedimentos necessários para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão explícita no subitem 6.2 do Edital em referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

WAGNER DOS SANTOS MATTAR
Matrícula Funcional nº 15140
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:788CF4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Edital de Chamamento nº 003/2025

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, para futura locação tradicional de imóvel residencial urbano, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Transportes para abrigo de veículos da frota da Administração Municipal.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pelo Senhor Marcílio Henrique Rocha, CPF nº 486.007.256-15, a qual atende aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a proponente foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, a Administração Municipal adotará os procedimentos necessários para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão explícita no subitem 6.2 do Edital em referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

WAGNER DOS SANTOS MATTAR
Matrícula Funcional nº 15140
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A6AC3B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIBILIDADE 43/2025 ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 43/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO. O objeto é estabelecer uma ação conjunta entre o Município e a ADESSG, visando à promoção de uma política de incentivo ao futebol, à adoção de hábitos saudáveis e à inclusão social, por meio do futebol de base e de outras atividades esportivas. Ambas as partes compartilham interesses comuns na valorização da

convivência comunitária e do uso de espaços públicos, cabendo ao Município o suporte financeiro e institucional, e à OSC a execução das ações previstas no plano de trabalho, voltadas principalmente a crianças e adolescentes.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada por seu Presidente Geraldo Fernando de Araújo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil , cujo objeto é estabelecer uma ação conjunta entre o Município e a ADESSG, visando à promoção de uma política de incentivo ao futebol, à adoção de hábitos saudáveis e à inclusão social, por meio do futebol de base e de outras atividades esportivas. Ambas as partes compartilham interesses comuns na valorização da convivência comunitária e do uso de espaços públicos, cabendo ao Município o suporte financeiro e institucional, e à OSC a execução das ações previstas no plano de trabalho, voltadas principalmente a crianças e adolescentes.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 43/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, representada por seu Presidente Sr. GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO , situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG , CEP: 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 21 de agosto de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025
Gestor da Parceria: Adriene Inês Selenita dos Santos

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento é estabelecer uma ação conjunta entre o Município e a ADESSG, visando à promoção de uma política de incentivo ao futebol, à adoção de hábitos saudáveis e à inclusão social, por meio do futebol de base e de outras atividades esportivas. Ambas as partes compartilham interesses comuns na valorização da convivência comunitária e do uso de espaços públicos, cabendo ao Município o suporte financeiro e institucional, e à OSC a execução das ações previstas no plano de trabalho, voltadas principalmente a crianças e adolescentes.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2843 de 27 de maio de 2025, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso da Emenda Impositiva

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à Comunidade escolar local, proporcionando a alunos das escolinhas de futebol entre 03 (três) e 14 (quatorze) anos, atletas do futebol de base entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 21 de agosto de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1234 - Dotação Orçamentária : 02 004 001 27 811 0113 4417 33504100 1500
Fonte : 1500 - Valor: 50.840,00
Repasse referente a Emenda Impositiva.

O valor total de R$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 21 de agosto de 2025

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:5F0C3310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DO ROTARY, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE AGOSTO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ SWINGADO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DO ROTARY, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE AGOSTO DE 2025,** para um público abaixo de 500 pessoas (Evento de Micro Porte) – Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 18 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:74FDC4AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Fundação Municipal de assistência Saúde – FUMASA, torna público o Edital n° 048/2025, Procedimento Administrativo Nº 114/2025, Pregão Eletrônico n° 020/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de formulas nutricional de forma parcelada**, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA. **Abertura: 09/09/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 21/08/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4B37F78E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº194/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N° 016/2024

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 16 e 17 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de materiais de Sistema de Irrigação de Plantio para as diversas comunidades Rurais do Município de São João da Ponte – MG**, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

DETENTORA: CP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 28.175.277/0001-74
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.249,64 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/08/2025 até dia 13/08/2026

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 14 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 032 de 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:282418BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº195/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N° 016/2024

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 16 e 17 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de materiais de Sistema de Irrigação de Plantio para as diversas comunidades Rurais do Município de São João da Ponte – MG**, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

DETENTORA: AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.150.060/0001-04
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 80.725,42(Oitenta mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/08/2025 até dia 13/08/2026

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 14 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 032 de 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BC193E2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº196/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N° 016/2024

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 16 e 17 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de materiais de Sistema de Irrigação de Plantio para as diversas comunidades Rurais do Município de São João da Ponte – MG**, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

DETENTORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.876,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/08/2025 até dia 13/08/2026

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 14 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 032 de 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A1C55439

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

Prefeito Municipal **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Fagundes** neste ato simplesmente denominados CONTRATANTES; **COMUNICA** a empresa **ILLUMINA LIGHTLED,** CNPJ: **40.447.758-0001/97** da **Rescisão Administrativa Consensual do contrato administrativo n° 035/2025**, referente ao contrato vigente**.**

Tal contratação tem por objeto Contratação De Empresa Para Execução De Extensão De Rede E Instalação De Luminárias Com Fornecimento De Material Ref. Pregão Eletrônico Por Registro De Preços N.º 024/2024

Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

Art.138: A extinção do contrato poderá ser:
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Tendo em vista o e-mail enviado pela empresa, informando a impossibilidade de execução da prestação de serviços e fornecimentos previstos no contrato em razão de escassez e indisponibilidade de materiais essenciais no mercado.
Fica, a partir do dia 14/08/2025, rescindido **o Contrato**.

São João da Ponte - MG, 14 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

CHARLES CORRÊA AGUIAR
Assessor Jurídico da Licitação
OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3EF7FE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº073-2025. Aos 20 dias do mês de agosto de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa FERREIRA E FRAGA PREMOLDADES LTDA sob o CNPJ: 10.254.643/0001-15, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de blocos de concreto e bloquetes, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se, 20 de agosto de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:9E030755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Digiplan Tecnologia Ltda inscrita no CNPJ nº. 31.772.291/0001-60, com o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0220/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0108/2025.

São Lourenço, 21 de Agosto de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0220/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0108/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão de informações geográficas, locação de licença de sistema como serviço (SaaS) na web, mobile e server, compreendendo sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário; estudos iniciais; levantamento aerofotogramétrico digital; atualização da base de dados do Mapa Digital Urbano (MDU) georreferenciado; implantação, modelagem, parametrização, configuração, integração de sistemas legados e carga de dados do sistema de gestão; bem como o treinamento dos servidores públicos, presencial e em EAD, para o município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 21 de Agosto de 2025.

DAYANA HELENA NOVAES RIBEIRO –
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E764EA05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0255/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) LUMINARIAS N.SRA. DA GUIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.332.277/0001-84, com o valor de R$ 73.215,00 (setenta e três mil, duzentos e quinze reais), X3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº.10.559.634/0001-32, com o valor de R$ 20.685,00 (vintemil, seiscentos e oitenta e cinco reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0255/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0121/2025.

São Lourenço, 20 de Agosto de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0255/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0121/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer Poste Paris com 03 Luminárias Genebra para instalação em áreas públicas, atendendo as necessidades da Coordenadoria de Iluminação Pública de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 20 de Agosto de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6DE2D7EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0279/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0049/2025

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0279/2025, Inexigibilidade nº 49, artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor ALINE ALTOMARE ALBUQUERQUE 38686620817, inscrita no CNPJ nº. 36.951.468/0001-09, com valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar shows da artista "LUANA CAMARAH" E BANDA, no dia 19 de setembro de 2025, no evento denominado "ULTRA MOTO FEST SÃO LOURENÇO – ENCONTRO DOS ABUTRES", que acontecerá no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 21 de Agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL -
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EB5B6193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.264 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

DECRETO Nº. 10.264

Designa Gerente de Fiscalização de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a **Srª. Priscilla Simões Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Tributos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 18/08/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FFF99BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.265 DESIGNA COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DECRETO Nº. 10.265

Designa Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Francisco José de Britto Cunha** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Proteção e Defesa Civil"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 18/08/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D34093A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.266 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 10.266

Designa Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Dayana Helena Novaes Ribeiro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Planejamento e Fianças"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 18/08/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras Públicas".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5443C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.267 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.420.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.267

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.420.000,00 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.775, 19 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - --- - - - R$ 1.420.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 1.420.000,00

Total da Unidade 06 ----- R$ 1.420.000,00

Total da Instituição 02 ----- R$ 1.420.000,00

Total Geral Acrescido ----- R$ 1.420.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE ----- - - - - - - - - R$ 45.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ----- - - - - -- - - - -R$ 391.449,00
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - ------ - - - -- - - - - - - R$ 90.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - R$ 199.551,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - ---- - - - - -R$ 100.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.30.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - -- - - R$ 50.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.267
Folha 02

2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.600.000 - 3.3.90.30.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - ------R$ 50.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - ------ - - - - - - R$ 35.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.39.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA ----- - - - - - - - -R$ 200.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.600.000 - 3.3.90.91.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA - - - - ------ - -- - - - R$ 47.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.600.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - ------R$ 92.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE ----- - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R$ 1.420.000,00

Total da Unidade 06 -----R$ 1.420.000,00

Total da Instituição 02 ----- R$ 1.420.000,00

Total Geral Anulado ----- R$ 1.420.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F69E3771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.268 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.268

Dispõe sobre a constituição dos membros do Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XVII, XXVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** necessidade de nomeação de membros para comporem o Núcleo Gestor referente a elaboração do Plano Diretor; **considerando** a necessidade de alterar o Decreto; **considerando** Oficio nº 013/2025, subscrito pelo Presidente da Asociação São Lourenço Sustentável, solicitando alteração de membros; **considerando** Oficio expedido pelo representante titular das empresas da construção civil, solicitando alteração de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como representantes do Poder Público, os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço:

I - Ari Fernandes Campos, como titular, e Marcus José da Silva, como suplente.

II - Thiago Pires Macedo, como titular, e Hélio da Silva Miguel, como suplente.

III – Eduardo Rodrigues da Silva, como titular, e Matheus Fernandes Mello Piantino, como suplente.

IV – Rafael Luiz Caetano, como titular, e Jorge Eduardo Marques Pereira, como suplente

V – Leonardo Coli Dias Costa, como titular, e Hemerson Jader Cunha, como suplente.

VI – Marcos Vinicius dos Santos Guilhermino, como titular, e Bruno Serpa Cabizuca Penna Luz, como suplente.

VII – Roner Rocha, como titular, e Francisco José de Britto Cunha, como suplente.

VIII – Thomas Augusto Bacellar, como titular, e Isaquele Ramos Ribeiro, como suplente.

IX – Juan Mariel Vital Rodrigues Lopes, como titular, e Luiz Claúdio de Almeida Maciel, como suplente.

X – Antônio Carlos de Almeida dos Reis, como titular, e Nathane dos Santos Silva Raposo, como suplente.

XI - Samantha Campos dos Santos, como titular, e Alex Pereira de Souza, como suplente.
Continua folha 2
DECRETO Nº 10.268
Folha 02

XII – Marcos Ramiro Mendes, como titular, e Hanay Rodrigues da Silva, como suplente

XIII – Lucia Helena Andrade de Souza, como titular, e Sebastião dos Santos Silva Filho, como suplente

XIV – Pedro Henrique Luz Torres, como titular, e Clécio Moura de Oliveira, como suplente.

XV – Edson Vitorino Nunes Filho**,** como titular, e Tatiane Pinto Paulino, como suplente.

XVI – Cleiton Leonardo de Carvalho, como titular, e José Agnaldo de Carvalho, como suplente.

XVII – Júlio Cesar Sacramento, como titular, e Vera Maria Lima Pereira, como suplente.

XVIII – Paulo Fernando de Oliveira Dias, como titular, e Alexandre Paulino Lopes, como suplente.

XIX – Paula Mendes Lopes, como titular, e Israel Vicente Gonçalves Filho, como suplente

XX – Mayara Oliveira Silva Gouveia, como titular, e Arthus Raphael Vasconcelos machado, como suplente. (Representantes da Câmara Municipal)

Art. 2º Ficam nomeados, como representantes da Sociedade Civil, os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço:

I – OAB Subseção São Lourenço:
a) titular: Dr. Alexandre Horta Maciel;
b) suplente: Dr. Adalto Lúcio Cardoso.

II - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:
a) titular: Theo Bajgielman Ayres;
b) suplente: Gustavo Fernando Morari Bárrios.

III – Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura:
a) titular: Renata Costa Prado;
b) suplente: Gilsea Pereira Gonzaga.

IV - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
a) titular: Mário Sérgio Nascimento Ferreira;
b) suplente: Wander Fernandes Martins.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.268
Folha 03

V- Sindicato de Hospedagem e Alimentação de São Lourenço e Região:
a) titular: Adayl França Filho;
b) suplente: Danio Benciveni de Sousa.

VI – CODEMA:
a) titular: Eduardo Rodrigues Souza;
b) suplente: Dometila do Carmo Antunes Azevedo.

VII – Fábrica dos Sonhos:
a) titular: Myrian Franqueira Castello;
b) suplente: Alessandra de Mattos Ferreira.

VIII – Associação São Lourenço Sustentável:
a) titular: Demian Mendes Lage;
b) suplente: Antônio Carlos Guerreiro Moniz de Aragão.

IX – Associação Área das Águas:
a) titular: Álvaro Fernandes Penedo;
b) suplente: Danilo Dotti Silveira.

X – Empresas da Construção Civil:
a) titular: Stephano Piccin Sales de Oliveira;
b) suplente: Luiz Felipe Andrade Sacramento.

XI – Sindicato do Comércio Varejista de São Lourenço:
a) titular: Luciano Nogueira Fernandes;
b) suplente: Breno Borba Marques.

XII – São Lourenço Convention & Visitors Bureau:
a) titular: Gustavo Henrique de Faria Passarelli;
b) suplente: Walter Dutra Marques.

XIII – Fênix Fundação:
a) titular: Débora Paula Furlani;
b) suplente: Agnaldo Carlos Severino Vitor.

XIV – Associação FloreSer Calvin:
a) titular: Mônica Fernandes Barros;
b) suplente: Beatriz Fernandes Barros.

XV – Agência de Desenvolvimento Regional Aliança – Minas da Mantiqueira:
a) titular: Marina Siqueira Ruela;
b) suplente: Fernando Noronha de Castro.

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.268
Folha 04

XVI – Centro de Educação Infantil N.S. da Saúde – Pequeno Mundo:
a) titular: Maria José Severino;
b) suplente: Elizangela Marinho de Almeida.

XVII – EcoPhalt –Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade:
a) titular: Syllis Flávia Paes Bezerra;
b) suplente: Luiz Pereira de Brito.

XVIII – Faculdade Unis São Lourenço:
a) titular: Roger Antonio Rodrigues
b) suplente: Robson Kerner Coelho dos Santos

XIX – Faculdade São Lourenço:
a) titular: Helisangela Fernandes de Menezes;
b) suplente: Geovana Loureiro.

XX – APAE São Lourenço:
a) titular: André de Mattos Ferraz;
b) suplente: Raquel Pereira Rocha.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 10.263 de 15/08/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DC73A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.268 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.268

Dispõe sobre a constituição dos membros do Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XVII, XXVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** necessidade de nomeação de membros para comporem o Núcleo Gestor referente a elaboração do Plano Diretor; **considerando** a necessidade de alterar o Decreto; **considerando** Oficio nº 013/2025, subscrito pelo Presidente da Asociação São Lourenço Sustentável, solicitando alteração de membros; **considerando** Oficio expedido pelo representante titular das empresas da construção civil, solicitando alteração de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como representantes do Poder Público, os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço:

I - Ari Fernandes Campos, como titular, e Marcus José da Silva, como suplente.

II - Thiago Pires Macedo, como titular, e Hélio da Silva Miguel, como suplente.

III – Eduardo Rodrigues da Silva, como titular, e Matheus Fernandes Mello Piantino, como suplente.

IV – Rafael Luiz Caetano, como titular, e Jorge Eduardo Marques Pereira, como suplente

V – Leonardo Coli Dias Costa, como titular, e Hemerson Jader Cunha, como suplente.

VI – Marcos Vinicius dos Santos Guilhermino, como titular, e Bruno Serpa Cabizuca Penna Luz, como suplente.

VII – Roner Rocha, como titular, e Francisco José de Britto Cunha, como suplente.

VIII – Thomas Augusto Bacellar, como titular, e Isaquele Ramos Ribeiro, como suplente.

IX – Juan Mariel Vital Rodrigues Lopes, como titular, e Luiz Claúdio de Almeida Maciel, como suplente.

X – Antônio Carlos de Almeida dos Reis, como titular, e Nathane dos Santos Silva Raposo, como suplente.

XI - Samantha Campos dos Santos, como titular, e Alex Pereira de Souza, como suplente.
Continua folha 2
DECRETO Nº 10.268
Folha 02

XII – Marcos Ramiro Mendes, como titular, e Hanay Rodrigues da Silva, como suplente

XIII – Lucia Helena Andrade de Souza, como titular, e Sebastião dos Santos Silva Filho, como suplente

XIV – Pedro Henrique Luz Torres, como titular, e Clécio Moura de Oliveira, como suplente.

XV – Edson Vitorino Nunes Filho**,** como titular, e Tatiane Pinto Paulino, como suplente.

XVI – Cleiton Leonardo de Carvalho, como titular, e José Agnaldo de Carvalho, como suplente.

XVII – Júlio Cesar Sacramento, como titular, e Vera Maria Lima Pereira, como suplente.

XVIII – Paulo Fernando de Oliveira Dias, como titular, e Alexandre Paulino Lopes, como suplente.

XIX – Paula Mendes Lopes, como titular, e Israel Vicente Gonçalves Filho, como suplente

XX – Mayara Oliveira Silva Gouveia, como titular, e Arthus Raphael Vasconcelos machado, como suplente. (Representantes da Câmara Municipal)

Art. 2º Ficam nomeados, como representantes da Sociedade Civil, os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço:

I – OAB Subseção São Lourenço:
a) titular: Dr. Alexandre Horta Maciel;
b) suplente: Dr. Adalto Lúcio Cardoso.

II - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:
a) titular: Theo Bajgielman Ayres;
b) suplente: Gustavo Fernando Morari Bárrios.

III – Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura:
a) titular: Renata Costa Prado;
b) suplente: Gilsea Pereira Gonzaga.

IV - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
a) titular: Mário Sérgio Nascimento Ferreira;
b) suplente: Wander Fernandes Martins.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.268
Folha 03

V- Sindicato de Hospedagem e Alimentação de São Lourenço e Região:
a) titular: Adayl França Filho;
b) suplente: Danio Benciveni de Sousa.

VI – CODEMA:
a) titular: Eduardo Rodrigues Souza;
b) suplente: Dometila do Carmo Antunes Azevedo.

VII – Fábrica dos Sonhos:
a) titular: Myrian Franqueira Castello;
b) suplente: Alessandra de Mattos Ferreira.

VIII – Associação São Lourenço Sustentável:
a) titular: Demian Mendes Lage;
b) suplente: Antônio Carlos Guerreiro Moniz de Aragão.

IX – Associação Área das Águas:
a) titular: Álvaro Fernandes Penedo;
b) suplente: Danilo Dotti Silveira.

X – Empresas da Construção Civil:
a) titular: Stephano Piccin Sales de Oliveira;
b) suplente: Luiz Felipe Andrade Sacramento.

XI – Sindicato do Comércio Varejista de São Lourenço:
a) titular: Luciano Nogueira Fernandes;
b) suplente: Breno Borba Marques.

XII – São Lourenço Convention & Visitors Bureau:
a) titular: Gustavo Henrique de Faria Passarelli;
b) suplente: Walter Dutra Marques.

XIII – Fênix Fundação:
a) titular: Débora Paula Furlani;
b) suplente: Agnaldo Carlos Severino Vitor.

XIV – Associação FloreSer Calvin:
a) titular: Mônica Fernandes Barros;
b) suplente: Beatriz Fernandes Barros.

XV – Agência de Desenvolvimento Regional Aliança – Minas da Mantiqueira:
a) titular: Marina Siqueira Ruela;
b) suplente: Fernando Noronha de Castro.

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.268
Folha 04

XVI – Centro de Educação Infantil N.S. da Saúde – Pequeno Mundo:
a) titular: Maria José Severino;
b) suplente: Elizangela Marinho de Almeida.

XVII – EcoPhalt –Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade:
a) titular: Syllis Flávia Paes Bezerra;
b) suplente: Luiz Pereira de Brito.

XVIII – Faculdade Unis São Lourenço:
a) titular: Roger Antonio Rodrigues
b) suplente: Robson Kerner Coelho dos Santos

XIX – Faculdade São Lourenço:
a) titular: Helisangela Fernandes de Menezes;
b) suplente: Geovana Loureiro.

XX – APAE São Lourenço:
a) titular: André de Mattos Ferraz;
b) suplente: Raquel Pereira Rocha.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 10.263 de 15/08/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:818A9AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.775/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.420.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.775/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza Crédito Suplementar no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - -R$ 1.420.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 1.420.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - -R$ 1.420.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.420.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -R$ 1.420.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 45.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - -- - - -R$ 391.449,00
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - -- - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 90.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - R$ 199.551,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - -R$ 100.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.30.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 50.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.775/2025
Folha 02

2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.600.000 - 3.3.90.30.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - -- - - - - - - - - -R$ 50.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - -- - - - - R$ 35.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.39.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - -R$ 50.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - -R$ 200.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - -R$ 50.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.600.000 - 3.3.90.91.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA - - - - -- - - - - - - - - -- - - R$ 47.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.600.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - -- - - - - - - - - -R$ 92.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 1.420.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - -R$ 1.420.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.420.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 1.420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 73/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE2718A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.776/2025 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.776/2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.493.456,56 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -R$ 753.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.753.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - R$ 15.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.753.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - R$ 59.728,28
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - R$ 59.728,28
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.753.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- - - -R$ 894.456,56

Total da Unidade 01 ----- - - - - - - R$ 894.456,56

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-2.753.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - ----- - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- - - - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 02 ----- - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.753.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - ------R$ 12.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -----R$ 687.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.776/2025

Folha 02

6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -----R$ 213.000,00

6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.753.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - ------R$ 19.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.753.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----- R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- - - -R$ 940.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - ------R$ 44.000,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.753.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ----- R$ 27.000,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.753.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - ------ R$ 20.000,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - ------ R$ 43.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- - - -R$ 134.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-2.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA ----- - - -R$ 237.000,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-2.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA ----- - - -R$ 273.000,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-2.753.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA ----- - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- - - -R$ 515.000,00

Total da Unidade 03 ----- - - - - -R$ 1.589.000,00

Total da Instituição 06 ----- - - - R$ 2.493.456,56

Total Geral Acrescido ----- - - -R$ 2.493.456,56

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos superávit financeiro, na forma do art. 43, §1º, I, e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Total Geral Anulado ----- - - - - - - - - -R$ 0,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.776/2025
Folha 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 60/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C0A28AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.777/2025 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.777/2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -R$ 50.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - -R$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 140.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 140.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - -- - - R$ 10.000,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - -- - - -R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 110.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - -R$ 110.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - -- - - - - - - - - - - - - - -R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -R$ 100.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.777/2025
Folha 02

6.03.03.17.512.0501.2.0555-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - - - -R$ 70.000,00

6.03.03.17.512.0501.2.0555-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - -R$ 150.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 250.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - -R$ 500.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos superávit financeiro, na forma do art. 43, §1º, I, e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 61/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1286AD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.871 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.871

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.542 de 15/08/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Gerência de Fiscalização de Posturas e Secretraia Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 21.417.449/0001-20, situada à Rua Coronel José Justino, 307 - Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Mario Sérgio Nascimento Ferreira, inscrito no CPF 841.881.976-68, a autorização de uso de parte da área pertencente a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 290, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Ação Comercial", no dia 22 de agosto de 2025, das 09h00min às 16h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A ação a ser realizado será em parceria com a Unimed, com aferição de pressão arterial, glicose, sendo, portanto, uma ação social, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.871
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4DD349C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.872 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.872

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o

art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 85.790 de 12/03/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, inscrito no CNPJ 07.995.298/0001-66, localizado à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 290, Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Gustavo Henrique de Faria Passareli, portador da Carteira de Identidade 839131-6 SSP/MG e inscrito no CPF 032.850.356-84, residente à Av. Dom Pedro II, nº. 564, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bens públicos de parte da área pertencente ao Estacionamento da Praça João Lage e Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento "XIII DEGUSTA - Festival Gastronômico de São Lourenço", nos dias 05 a 07 de setembro de 2025, de 10h00min às 00h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento a ser realizado será gratuito aos visitantes, atraindo turistas e moradores das cidades vizinhas, bem como forma de fomento da economia e do turismo local, conforme despacho exarado pela Gerente de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.872

Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41988C19

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 027/2025

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 027/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Rocha Fagundes Empreendimentos Ltda.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 020/2025
Objeto: Pelo presente aditamento fica incluído ao Contrato o valor total de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta Reais) referente ao acréscimo de 3,60 m2 de forro drywall estrutural destinados à ampliação do forro, execução de fechamento em moldura de gesso e execução de fechamento em drywall da Unidade de Atendimento ao Usuário, conforme justificativa anexa ao processo, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos por lei e pelo contrato, conforme "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações"

Data da assinatura: 21/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:37DF99E1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 047/2024

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 047/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Contratosgov Sistemas Ltda.
Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2024
Objeto do contrato: contratação de licença de uso do software Contratosgov, com todas as suas funcionalidades, incluindo os respectivos serviços de manutenção e suporte técnico, bem como o treinamento para os usuários designados para a utilização da ferramenta
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 29/08/2025 e término em 28/08/2026.
Reajuste de preço: de R$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa Reais) para R$ 20.825,04 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco Reais e quatro centavos) o valor total do contrato, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,701060%.
Data da assinatura: 20/08/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E605049F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 038/2025

DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA POR MEIO DE PROTESTO EM CARTÓRIO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica para Troca de Arquivos Eletrônicos e Utilização da CRA,

R E S O L V E:

Art. 1º. O SAAE poderá utilizar o protesto em cartório como forma de cobrança de débitos inscritos em dívida ativa.
Parágrafo único. Os débitos inferiores ao valor de 12 (Doze) UFM's (Unidade Fiscal do Município) serão cobrados por meio de protesto cartorário.
Art. 2º. Os débitos inscritos em dívida ativa, superiores a 12 (Doze) UFM's (Unidade Fiscal do Município), serão objeto de execução fiscal e protesto em cartório.
Art. 3º. O SAAE celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais - IEPTB/MG para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente à Portaria Nº SAAE/PRES-044/2021 de 30 de Setembro de 2021.

São Lourenço-MG, 19 de Agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D9E7E6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6742

DECRETO MUNICIPAL Nº 6742

"DISPÕE SOBRE O DESENQUADRAMENTO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DAS INSTITUIÇÕES CONTRATANTES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, QUE ABAIXO MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o regime por substituição tributária constitui-se por uma ferramenta inovadora e eficaz na administração tributária.

Considerando que é dever da administração pública proceder análise fiscal criteriosa, de todos os contribuintes enquadrados no regime por substituição tributária.

Considerando que ao verificar a ineficácia de qualquer mecanismo utilizado junto a administração tributária, a administração pública deverá imediatamente providenciar sua correção.

Considerando que as Caixas Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino estão enquadradas como Substitutas Tributárias do ISSQN e que conforme levantamentos feitos, os valores das retenções muitas das vezes são de pequena expressão e dificultando muitas das vezes até sua quitação.

Considerando que grande parte dos prestadores de serviços para as Caixas Escolares estão situados no município e tem o fato gerador e local de incidência para o recolhimento do ISSQN neste território.

DECRETA:

Art. 1º - As instituições relacionadas abaixo ficam desenquadradas do regime de substituição tributária prevista no art. 26 da Lei 1773/89, Código Tributário Municipal, e deixarão, portanto, de serem responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto incidente sobre serviço, cujo local de prestação se situe no município de São Sebastião do Paraíso devidos pela terceira pessoa vinculada ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora, ou intermediário.

I – Todas as Caixas Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º – Para fins de cumprimento deste Decreto, fica determinado que as Caixas Escolares Municipais apresentem através seu contador na Gerência de Arrecadação de Tributos, cópia das notas fiscais de serviços prestados por empresas situadas fora do município.

Parágrafo único. A apresentação das notas a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à emissão das mesmas.

Art. 3.º – Fica ainda a Gerência de Arrecadação de Tributos autorizada a editar normas complementares para o perfeito cumprimento do disposto no artigo 2.º deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 1º de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:13285D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5266

LEI MUNICIPAL Nº 5266
PROJETO DE LEI Nº 5744

"DECLARA COMO DE INTERESSE TURÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL O MORRO DA MESA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUARDINHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como de interesse turístico, cultural e ambiental o Morro da Mesa, situado no distrito de Guardinha, no município de São Sebastião do Paraíso/MG, em virtude de seu valor histórico, paisagístico e de lazer para a população local e visitantes.

Art. 2º Esta declaração tem por objetivo:

I – Reconhecer o valor paisagístico, histórico, religioso, cultural, ecológico e simbólico do Morro da Mesa para o Distrito de Guardinha e para todo o município;

II – Estimular ações de preservação ambiental, turismo responsável e valorização cultural do local;

III – Incentivar o planejamento de políticas públicas voltadas à conservação e ao uso sustentável da área.

Art. 3º O local poderá ser incluído em programas e roteiros de turismo ecológico, rural, religioso ou cultural, promovidos pelo Poder Público Municipal ou em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, adotar medidas de preservação, sinalização, divulgação, infraestrutura mínima que favoreçam o acesso sustentável ao local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:CC7FCC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato nº 345/2025, celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 053/2023, referente ao Credenciamento nº 009/2023, no âmbito do Contrato de Programa nº 345/2025, decorrente de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Público CIMAG.
Contratada: Julia do Carmo Pereira – CNPJ nº 33.462.930/0001-16.
Objeto: Prestação de serviços de máquinas e equipamentos, consistente na disponibilização de caminhão basculante toco com fornecimento de combustível e motorista.
Contrato destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Transportes.
Valor do Contrato: R$ 101.094,00 (cento e um mil e noventa e quatro reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

São Thomé das Letras, 21 de agosto de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:259621EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público o extrato do **Contrato nº 103/2025**, celebrado no âmbito do **Processo Administrativo nº 070/2025**, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, cujo órgão gerenciador é a **Prefeitura de Cordislândia**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025**.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0001-11
Contratada: R&J Entretenimento Ltda - EPP – CNPJ nº 44.333.244/0001-61
Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, destinados à viabilização de eventos e festividades promovidos pelo Município.
Atendendo às demandas do **Departamento Municipal de Cultura e Patrimônio**.
Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 75.798,45 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Assinatura: 20/08/2025

São Tomé das Letras/MG, 21 de agosto de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4953A573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do setor de compras e licitações, torna público o **2º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 004/2024** e à **Dispensa Eletrônica nº 014/2024**, celebrado com a empresa **Ribeiro Rocha Prestador de Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 47.879.886/0001-59, com sede em Três Corações/MG.
Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços de exames admissionais, emissão de atestados de saúde, realização de exames complementares e perícias médicas para validação de atestados de servidores.
Valor Total: R$ 32.328,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais).
Vigência: 02/08/2025 a 01/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

São Thomé das Letras/MG, 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:679C4F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 10

RETIFICAÇÃO I
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 241/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação ,na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025 visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PEAD E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SAPUCAÍ-MIRIM (MG), PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI FEDERAL 14133/2021**. A Sessão de DISPUTA

será realizada no dia 05 de setembro de 2025 às 10h na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 21 de agosto de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:016D690B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.

01.Abertura, chamada e verificação de quórum;
02.Leitura, discussão e votação da ata da 11ª (décima primeira) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 11 de agosto de 2025;
03.Leitura de correspondência;
04.Turno único de discussão e votação de indicação;
05.Mensagens;
06.Chamada final;
07.Encerramento.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:28174BBC

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência 006/2025.** Objeto: contratação de empresa para execução de obra de assentamento de mata burro, na zona rural do município, de forma parcelada. Para maiores informações; Sala de licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:79D4D537

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 007/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos, tipo hatch, 5 lugares, Ano Modelo/Fabricação 2025/2024, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F4DADE92

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 008/2025. Objeto: aquisição de conjunto aparelho de ginastica não assistida, a serem entregues montados/instalados na sede do Município, nos Distritos e Zona Rural. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:BEEB1627

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 009/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de Poste de Iluminação de Ferro Fundido e Relógio Urbano, a serem entregues montados/instalados na sede do Município, nos Distritos e Zona Rural. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F0F000EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2025

João Lúcio Dutra Ferreira, Prefeito do Município de Senador Cortes - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ANULAR** o processo licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS REFERENTE AOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO**; tendo em vista que se observou que o Edital então publicado contém divergências que comprometem o caráter competitivo do Chamamento Público.

A presente anulação se perfaz considerando que, observou-se, após a publicação do Edital que, a fase orçamentária não se revestiu de todos os contornos legais para a sua consecução. Considerando que, por se tratar de licitação que envolve serviços de engenharia, a fase orçamentária deveria ter respeitado o que preceitua o Art. 23, inciso I, do § 2º da Lei n. 14.133/2021. Considerando ainda, que um novo Edital será publicado e disponibilizado pelos mesmos meios legais que levaram ao conhecimento dos interessados o Edital então anulado.

Senador Cortes – MG, 21 de agosto de 2025.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8BA4639C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Credenciamento n.º 08/2025. I.L. n.º 23/2025, Processo nº. 92/2025. Objeto: credenciamento de músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade em eventos promovidos pelo município de Serrania. Contratados: Contrato n.º 172/2025 - 55.114.967 Eneisa Aparecida Da Silva CNPJ n.º 55.114.967/0001-96 Valor R$ 24.900,00; Contrato n.º 173/2025 - 18.236.937 Luciana De Souza Tobias CNPJ n.º 18.236.937/0001-26 Valor R$ 25.200; Contrato N.º 174/2025 - Rodrigo João Vitoriano CPF sob nº. 137.412.076-67 Valor R$ 24.900,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:733096C0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 47/2025. Processo nº 117/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação sobre o Método Fônico na Alfabetização, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 27/08/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de agosto de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3EA7BE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024, MODALIDADE DISPENSA 23/2024

Objeto: Prorrogação da **vigência** do **Contrato 203/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Administração de Benefício Vale Feira, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Serro/MG**,** em atendimento ao Ofício SMAFP n.º 175/2025 e Parecer Jurídico n.º 260/2025 **Contratada:** TOPCARD CARTOES DO BRASIL LTDA- CNPJ: 05.937.920/0001-54
Vigência: passará a vigorar de 01/10/2025 até 30/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7B8F9589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço 23/2024 - Município de Tapira e a empresa **RR MATERIAIS ELETRICOS LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 08/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1C0ED967

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço 24/2024 - Município de Tapira e a empresa **MADEIGON LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 07/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9F250400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço 25/2024 - Município de Tapira e a empresa **E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 08/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F2B3673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço nº 20/2024 - Município de Tapira e a empresa **ELAINE LUIZA DE SOUZA PONTES LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM FOCO ESPECIAL NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO PAR AUDO GERAL NAS DEMAIS SECRETARIAIS, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 25/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ECA971DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço nº 22/2024 - Município de Tapira e a empresa **46.203.439 EVILESIO RODRIGUES BARBOSA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 07/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:83DC3C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 110/2024 - Município de Tapira e a empresa **PROTEGO SAUDE LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B242E307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - Nº PROC. ADM. 65/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data de publicação do processo: 21/08/2025 - 14:21
Data início das propostas: 22/08/2025 - 08:00
Data final das propostas: 03/09/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 03/09/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 39.088,80.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-34-2025-2025-415311 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras- MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:44B29F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025 – CREDENCIAMENTO – Nº. 003/2025

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025** através do Credenciamento Eletrônico, com o objeto: " JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE".

Aberta à sessão, verificou que foram protocolados os envelopes das seguintes empresas nos respectivos horários: **OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME-CNPJ Nº 28.318.338/0001-05 no dia 20/08/2025 às 10h:36 min.**. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: : **OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME-CNPJ Nº 28.318.338/0001-05** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município.

Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:40h (Quinze horas e quarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A4C85858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF´S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG.** Aberta a sessão, verificou que foram protocolados via e-mail conforme certame de edital as seguintes empresas nos respectivos horários e dias: ANA CAROLINA SAMPAIO CHACARA LTDA-CNPJ Nº 59.134.860/0001-60 do dia 20/08/2025 às 13h:27 min.; CLÍNICA ODONTO MILLE LTDA-CNPJ Nº 55.408.963/0001-10 do dia 19/08/2025 às 15h:08 min.; CLINICA ODONTOLÓGICA L E S CAMPOS LTDA-CNPJ Nº 41.515.633/0001-10 do dia 18/08/2025 às 08:23; KENNEDY LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –CNPJ Nº 61.582.093/0001-02 do dia 18/08/2025 às 14h:18 min.;DOUTOR DANIEL RAMALHO ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 54.406.294/0001-85 do dia 18/08/2025 às 20h:39min.; ODONTO OTTONI LTDA-CNPJ nº 29.905.596/0001-50 do dia 16/08/2025 às 12h:47 min.; SORRIA GABI LTDA –CNPJ nº 61.526.656/0001-37 do dia 14/08/2025 às 14:19; SABATA BARROSO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ Nº 57.464.386/0001-00 do dia 14/08/2025 às 17h:08 min.; Após detida análise foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: ANA CAROLINA SAMPAIO CHACARA LTDA-CNPJ Nº 59.134.860/0001-60; CLÍNICA ODONTO MILLE LTDA-CNPJ Nº 55.408.963/0001-10; CLINICA ODONTOLÓGICA L E S CAMPOS LTDA-CNPJ Nº 41.515.633/0001-10; KENNEDY LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –CNPJ Nº 61.582.093/0001-02.;DOUTOR DANIEL RAMALHO ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 54.406.294/0001-85; ODONTO OTTONI LTDA-CNPJ nº 29.905.596/0001-50; SORRIA GABI LTDA –CNPJ nº 61.526.656/0001-37; SABATA BARROSO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ Nº 57.464.386/0001-00 que foram protocolados via e-mail conforme certame de edital as seguintes empresas nos respectivos horários e dias: LATHARA JHESSICA ODONTO LTDA-CNPJ Nº 59.064.186/0001-95 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:30 (Quinze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B805B9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: TOP PAPELARIA LTDA, CNPJ n°: 26.650.198/0001-42. Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2025. Data da Assinatura: 21/08/2025 Do Objeto: O presente Termo de Alteração da Marca da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA", tem como objeto a alteração da marca do fornecedor do Lote 1, itens 1.2, 1.5, 1.8, 1.10, da referida ata. Da Alteração da marca: Troca de marca de produtos decorrente de solicitação pelo fornecedor NUTRILAR EXPRESS LTDA, do Item 1.2 – Arroz 5kg da marca IDEAL para DONO DE CASA, do Item 1.5 – Canjiquinha 500gr da marca PACHÁ para TIPUÁ, do Item 1.8 – Leite em Pó 400gr da marca HORIZONTE para LEEVINHO e do Item 1.10 – Óleo de Soja 900ml da marca COAMO para ABC, conforme as especificações do objeto de cada item descrita abaixo.

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA NOVA
LOTE 1	1.2	UND	ARROZ 5 KG	IDEAL	DONO DE CASA
LOTE 1	1.5	UND	CANJIQUINHA 500 GR	PACHÁ	TIPUÁ
LOTE 1	1.8	UND	LEITE EM PÓ 400 GR	HORIZONTE	LEEVINHO
LOTE 1	1.10	UND	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	ABC

Teófilo Otoni – MG, 21 de Agosto de 2025,

BRENER FERRAZ GASPAR–
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:48351E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Referência**: Dispensa nº 010//2025 **- Data de Assinatura:** 13/08/2025 **– Do Objeto:** Aditamento de valor- **Do Prazo:** O contrato n° 019/2025 tem seu fim em 28 de agosto de 2025. **Do Valor:** O Contrato n° 019/2025 possui valor global de R$3.286.960,00(três milhões duzentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)) e sofrerá um reajuste de R$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais, representando o percentual de 14,6%, passando portanto, o contrato a valer R$ R$ 3.760.290,00 (três milhões setecentos e sessenta mil duzentos e noventa reais).

Teófilo Otoni/MG, 21 de agosto de 2025.

DÊNIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AE3E6544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Referência**: Dispensa nº 010//2025 **- Data de Assinatura:** 13/08/2025 **– Do Objeto:** Aditamento de valor- **Do Prazo:** O contrato n° 019/2025 tem seu fim em 28 de agosto de 2025. **Do Valor:** O Contrato n° 019/2025 possui valor global de R$ R$ 3.760.290,00 (três milhões setecentos e sessenta mil duzentos e noventa reais)) e sofrerá um aditamento de 4,31% no valor de R$ 141.887,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais) referente aos itens: 01 CAMINHÃO TOCO, 02.CAMINHÃO TRUCK,04 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA E 06 RETROESCAVADEIRA 4X4, passando portanto, o contrato a valer R$ 3.760.290,00 (três milhões setecentos e sessenta mil duzentos e noventa reais).

Teófilo Otoni/MG, 21 de agosto de 2025.

DÊNIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E43C65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 – **Objeto: CREDENCIAMNETO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO Á REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ESF`S E NA ATENÇÃO SECUNDARIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUZA-ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 50.077.255/0001-20. **Referência:** Processo Licitatório nº 066/2025, Credenciamento nº 002/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2057.3.3.90.34.00 – Ficha: 1444 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor totaldo Credenciamento é R$1.914.000,00 (um milhão novecentos e quatorze mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até 12(meses), contados a partir da data da publicação. **Data da Assinatura**: 14/08/2025.

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A250487E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 – **Objeto: CREDENCIAMNETO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO Á REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ESF`S E NA ATENÇÃO SECUNDARIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: IAGO GOMES MOTA-ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 60,747,550/0001-09. **Referência:** Processo Licitatório nº 066/2025, Credenciamento nº 002/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2057.3.3.90.34.00 – Ficha: 1444 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor totaldo Credenciamento é R$1.914.000,00 (um milhão novecentos e quatorze mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até 12(meses), contados a partir da data da publicação. **Data da Assinatura**: 14/08/2025.

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E775C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – **Objeto: CREDENCIAMNETO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO Á REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ESF`S E NA ATENÇÃO SECUNDARIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: ODONTOLOGIA E ARTE LTDA-ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 57.899.482/0001-80. **Referência:** Processo Licitatório nº 066/2025, Credenciamento nº 002/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2057.3.3.90.34.00 – Ficha: 1444 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total do Credenciamento é R$1.914.000,00 (um milhão novecentos e quatorze mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até 12(meses), contados a partir da data da publicação. **Data da Assinatura**: 14/08/2025.

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:35D7462D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – **Objeto: CREDENCIAMNETO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO Á REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ESF`S E NA ATENÇÃO SECUNDARIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: GABRIEL SILVA MIRANDA-ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 61,175,326/0001-44 **Referência:** Processo Licitatório nº 066/2025, Credenciamento nº 002/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2057.3.3.90.34.00 – Ficha: 1444 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total do Credenciamento é R$1.914.000,00 (um milhão novecentos e quatorze mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até 12(meses), contados a partir da data da publicação. **Data da Assinatura**: 14/08/2025.

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:67AD13E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 012/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 012/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS (APARELHO DE ANESTESIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. RAIMUNDO GOBIRA,** em favor da empresa **Comercial Soares e Mota LTDA** - inscrita no **CNPJ sob nº 08.648.188/0001-90,** com o valor total de **R$327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9F7DC9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025. O Município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 028/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4089 de 20/08/2025, páginas 246 e 247, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Warlice Medina Chaves Martins - Secretária Municipal de Administração. **Leia-se:** Brener Ferraz Gaspar - Secretário Municipal de Administração. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 21/08/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CEA76A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

prefeitura municipal de três corações. extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 043/2025. objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças para atender às secretarias municipais, através de maior desconto da tabela traz valor. termo: nº 240/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x acg motor peças e serviços ltda. valor: r$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). o prazo deste termo será de12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/08/2025.

três corações, 21 de agosto de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA-
Secretaria Municipal de Governo.

DANIEL SANTOS RIBEIRO-
Secretaria Municipal de Educação.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LISA PAULA ANDRADE VILELA-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO-
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0914184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Prefeitura municipal de três corações. extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 67/2025. objeto: aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria de desenvolimento social.termo: nº 239/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x minas capital comercio de alimentos ltda. valor: r$244.378,56(duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).o prazo deste termo será de12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/08/2025.

três corações, 14 de agosto de 2025.

LISA PAULA ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CBC77DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.015/2025

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos Art.40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e Artigo 43, inciso II da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 428/2025, datado de 29 de julho de 2025, a **Sra. MEIRY MAGALHÃES VALADARES**, portadora do CPF sob o nº 483.265.426-87, cônjuge dependente de **SEBASTIÃO BARBOSA VALADARES**, Masp. 8014-4, inscrito no CPF sob o nº 388.810.986-87, falecido em 27 de junho de 2025, devendo a mesma perceber 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido, a contar de 27 de junho de 2025, em concorrência com **JOÃO PEDRO QUEIROZ VALADARES** através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F2E4AC03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.016/2025

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos Art.40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e Artigo 43, inciso II da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 429/2025, datado de 29 de julho de 2025, ao **Sr. JOÃO PEDRO QUEIROZ VALADARES**, portador do CPF sob o nº 133.090.186-01, filho menor de 21 anos dependente de **SEBASTIÃO BARBOSA VALADARES**, Masp. 8014-4, inscrito no CPF sob o nº 388.810.986-87, falecido em 27 de junho de 2025, devendo o mesmo perceber 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido, a contar de 27 de junho de 2025, em concorrência com **MEIRY MAGALHÃES VALADARES** através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C32A3FCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.017/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 430/2025, datado de 04 de agosto de 2025, a servidora efetiva **Sra. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** MASP. nº. 308-4, A 01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o nº. 756.273.456-91, PASEP nº. 1.233.872.483-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F255AA8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.018/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 6º da EC 41/2003, e Artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 431/2025, datado de 05 de agosto de 2025, a servidora efetiva **Sra. EDINALIA DA PIEDADE TELES MENEZES FONSECA,** MASP. nº. 619-6, A 14, Nível I, cargo Técnico de Higiene Dental, inscrita no CPF sob o nº. 810.827.896-15, PASEP nº. 1.243.024.813-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:21655764

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.019/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, §5º da CF/88, e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 433/2025, datado de 11 de agosto de 2025, a servidora efetiva **Sra. SELMA GABRIEL SOARES,** MASP. nº 4778-7, A 20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº 644.962.526-00, PASEP nº 1.240.184.924-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4FDD7946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.020/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Artigo 33 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 434/2025, datado de 13 de agosto de 2025, ao servidor efetivo **Sr. ELTO PEREIRA DA COSTA,** MASP. nº. 568-1, A01, Nível I, cargo Guarda Municipal, inscrito no CPF sob o nº 154.065.126-68, PASEP nº 1.433.975.727-2, lotado na Assessoria de Governo Municipal, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:76591CC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.021/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, nos termos do Artigo 40, § 1º. inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Artigo 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme laudo médico-pericial, datado de 07 de agosto de 2025, a servidora efetiva Sra. ALCINETE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA INACIO, Masp. 6972-2, A01, Nível I, cargo Servente, inscrita no CPF sob o nº. 043.949.946-16, PASEP 2.007.694.334-2, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025, data da perícia médica.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:8E5C5EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG - AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de assessoria jurídica tributária, consultoria e auditoria fiscal com assessoramento técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Edital poderá ser retirado no site www.bnc.org.br, *https://pncp.gov.br/app/editais* e www.tresmaria.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 18h00.

Três Marias MG, 21/08/2025,

ADÃO PEREIRA DA SILVA:
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:53DEDE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *140/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *SANTOS PROMOÇÕESARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 02.766.362/0001-13*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima de 8.000m³ e compartimento para reservatório de água, incluindo outros serviços afins, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, residências no Distrito de Andrequicé e outras demandas diversas das Secretarias Municipais de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 142/2025**, **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:60626D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

PROCESSO N.º 173/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da

empresa ACI Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.094/0001-37, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de câmaras frias para as UBS do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total será de R$4.630,80 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos),conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 21de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A26C34E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

PROCESSO N.º 166/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação dasempresasCasa da Construção Luz e Coelho Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 01.547.288/0001-81, DLM Tintas Especiais & Materiais Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 59.510.351/0001-95 e Hugo de Lima Pereira,inscrita no CNPJ sob o n.º 07.196.456/0001-18, para aquisição emergencial de material de pintura e elétrico para atendimento de demandas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total será de R$2.557,75 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos),conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 21de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D050DF0F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do processo licitatório de Dispensa Eletrônica n° 026/2025 – Processo n° 177/2025, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 04 (quatro) microscópios Nikon Eclipse E200 do Laboratório Municipal de Três Pontas/MG, com fornecimento e substituição de peças,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos.
Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 21 de agosto de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4A94C3A5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025 – PROCESSO N.º 167/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de bens permanentes**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/09/2025. Início da Sessão de Lances: 03/09/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84765BC0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025 – PROCESSO N.º 170/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas construtivos e acabamentos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/09/2025. Início da Sessão de Lances: 03/09/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD003E27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 030/2023 – PROCESSO N.º 314/2023 – CONTRATO N.º 140/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **SONIMED DE VARGINHA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.108.761/0001-97. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **22 de agosto de 2026.** Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, o valor será

reajustado, decorrente da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, correspondente a 5,1804%, conforme disposto no item 9.2 do Contrato, como relacionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR REAJUSTADO
4	16163	50	US DOPPLER FETAL/GEMELAR	R$ 239,52	R$ 251,93
5	16169	50	US MORFOLÓGICO	R$ 510,28	R$ 536,71

Data: 21/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD27D3A1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2022 – PROCESSO N.º 243/2022 – CONTRATO N.º 125/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **23 de agosto de 2026**. **Data:** 21/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9785B485

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 077/2025 - PROCESSO N.º 153/2025 - CONTRATO N.º 122/2025

Objeto: AquisiçãodeVeículo automotor 0 (zero) quilômetro.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:Saint Emilion Automóveis e Pecas E Serviços Ltda.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01, com sede AV. Princesa Do Sul, nº 891, Bairro Jardim Andere - Varginha– MG, CEP 37.026-080, no valor global estimado de R$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais). **Vigência:**21/08/2025 á 20/08/2026. **Data:** 21/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F9B448CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **AquisiçãodeVeículo automotor 0 (zero) quilômetro**, com a finalidade de estruturar e ampliar a capacidade operacional da rede de serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Três Pontas (MG), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 077/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 153/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS E PECAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01, com sede AV. PRINCESA DO SUL, nº 891, BAIRRO JARDIM ANDERE - Varginha– MG, CEP 37.026-080, no valor global estimado de R$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 21de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E6807C01

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 155/2024, Processo nº 275/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG, para a **Registro de Preços para contratação de empresa objetivando a confecção e/ou divulgação de material institucional da administração pública**, junto a empresa **Belo Gráfica LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº.** 16.589.145/0001-00, perfazendo o valor estimado de R$ 23.150,03 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e três centavos)

Três Pontas, 21 de agosto de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E10DA1B5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2025, Processo nº 137/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG, para a **Registro de Preços para a aquisição de meio-fio pré-moldado de concreto, destinado às obras de pavimentação, requalificação viária e infraestrutura urbana, com o objetivo de garantir a padronização, durabilidade e eficiência das intervenções nas vias públicas do município**, junto a empresa **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº.** 05.556.039/0001-03, perfazendo o valor estimado de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 21 de agosto de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5DEFC142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ESLETRONICA 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 068/2025, Dispensa de Eletrônica 006/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA
CNPJ:36.584.748/0001-26
Valor: 5.070,00(Cinco e setenta reais).

Empresa: KOPU BRINDES LTDA
CNPJ:20.621.038/0001-99
Valor: 2.0000,00 (Dois mil reais).

Objeto: Contratação de fornecedor especializado em camisetas para uniformes e mochilas saco, o qual ficara responsável tanto pela confecção - corte e costura - das peças, quanto pela sua personalização, com fornecimento de todo o material necessário, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tupaciguara, 21 de Agosto de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A879D579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 034/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 091/2025, Dispensa de Licitação nº. 034/2025, com o objetivo da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar emergencial, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
F MARTINS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	12.392.283/0001-43	R$ 88.200,00

Tupaciguara/MG, 21 de Agosto de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:C4872F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 025/2025
Abertura: 07/08/2025
Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em motores e equipamentos elétricos para as secretarias municipais de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
JDR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº. 31.362.656/0001-88
HHD ELETRICA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 14.241.179/0001-83
WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 - CNPJ Nº. 14.929.634/0001-38

Empresas Vencedoras:
WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 - CNPJ Nº. 14.929.634/0001-38

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DC287E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR), POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 907805/2020 REALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 10/09/2025 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2025/ , NO PNCP, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D7EC1834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 24/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 24/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS

PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 22/08/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/09/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/092025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 21 de AGOSTO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:69AAC676

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 69/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, bicos e câmaras para manutenção da frota do Município de União de Minas/MG, por solicitação das diversas secretarias.

Assunto: Revogação de Licitação
Interessado: AUGUSTO PNEUS EIRELI

Considerando o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
Considerando o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, que assegura o direito de qualquer pessoa, licitante ou não, apresentar impugnação ao edital do certame, bem como o § 2º do mesmo artigo, que estabelece o prazo de até 3 (três) dias úteis para a Administração Pública se manifestar sobre a impugnação, contados a partir da data de sua protocolização;
Considerando que o princípio da legalidade, previsto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, exige que a Administração Pública observe estritamente as normas legais e regulamentares no processo licitatório, assegurando a transparência, a competitividade e a isonomia;
Considerando, ainda, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) no Mandado de Segurança nº 26.210/DF, que reconheceu a nulidade de licitação em que não foi observado o direito de impugnação do edital, reforçando a obrigatoriedade de observância dos prazos e procedimentos legais;

Dos Fatos e do Mérito:

No curso do processo licitatório nº 69/2025, foi apresentada impugnação ao edital pelo licitante AUGUSTO PNEUS EIRELI, em 13 de agosto de 2025.
A Administração Pública não se manifestou sobre a impugnação no prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que somente quando o certame foi finalizado tivemos ciência da referida impugnação dentro da plataforma Licitanet.

O processo licitatório foi concluído e homologado em 19 de agosto de 2025, sem a análise da impugnação, o que gera nulidade de todo o certame.

Por todo do exposto, de acordo com os princípios administrativos que regem a matéria e de acordo com a Lei 14.133/2021 o vício acima é insanável de maneira que não resta outra solução a não ser a revogação da presente licitação.

Conclusão:

Pelos motivos acima, e tendo em vista a não observância do direito de impugnação do edital por parte da Administração Pública, em descumprimento ao disposto no artigo 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o que configura vício insanável no processo licitatório, revogo a licitação realizada no âmbito do Processo Licitatório nº 69/2025.

A presente revogação fundamenta-se no interesse público, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a lisura, a legalidade e a competitividade do processo licitatório, assegurando os direitos dos licitantes e a observância dos princípios da Administração Pública.

Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias para a reabertura do processo licitatório, com a republicação do edital, observados rigorosamente os prazos e procedimentos legais, em especial o direito de impugnação previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da transparência, isonomia e competitividade.

União de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E107F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados do Município de União de Minas e determina outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, nos termos da presente Lei, concedida a revisão geral anual dos vencimentos, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, com base no índice oficial IPCA/IBGE no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos de por cento), referente ao acumulado no período dos últimos doze meses.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a remuneração básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - Não serão atingidos pela revisão ora proposta os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Conselheiros Tutelares e Profissionais do Magistério, os quais são abrangidos pela revisão anual com base no índice do Governo Federal.

Art. 4º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2025.

União de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FBAD4BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 059/2011, "QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES", PARA FINS DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os itens 53 e 54, do ANEXO I , da Lei Complemntar nº 59/2011 e seus símbolos salariais dos cargos: Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados, para o cargo: Motorista de Veículos Leves e Pesados, previsto na Lei Complementar nº 169/2025, alterada pela Lei Complementar nº 171/2025.

Art. 2º. Os cargos constantes dos itens 53 e 54, do ANEXO I , da Lei Complemntar nº 59/2011 passarão a ter as seguintes atribuições, requisitos de recrutamento e especificações do emprego, jornada de trabalho e símbolo salarial, para fins de equiparação salarial e unificação:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES E PESADOS*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** XIII
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	**PROCESSO SELETIVO:** Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir veículos leves efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo);
- Carteira de Habilitação "D";
- Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES E PESADOS
- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Ensino Fundamental Completo (1º grau completo) e Carteira de Habilitação "D";
- Executa tarefas rotineiras com alguns elementos de variedade. Exige do servidor iniciativa, quando em situações de perigo, dirigindo veículos. Utiliza no desempenho de suas tarefas, automóveis e utilitários;
- Imprudência e mau uso dos veículos podem provocar danos consideráveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal;
- Trabalha sentado a maior parte do tempo, é exigida atenção constante para dirigir o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

Art. 3º. As alterações previstas nos artigos 1º e 2º, serão acrescidas na Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:90A0B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR(A) INFANTIL NO ÂMBITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR(A) INFANTIL NO ÂMBITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, na Lei Complementar nº 086/2013 e alterações posteriores, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de União de Minas, Estado de Minas Gerais, o cargo de **Cuidador(a) Infantil**, com atuação junto às crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos de idade matriculadas no Centro de Educação Infantil do Município de União de Minas.

Art. 2º. O cargo ora criado, passa a integrar os ANEXOS I e III, com a seguinte redação:

ANEXO I

Integrantes do quadro do Pessoal do Magistério a que se refere ao Art. 1º desta Lei.

1 – **Cuidador (a) Infantil**

I - Quantidade de vagas: *duas (02);*
II - Jornada semanal de trabalho: *quarenta (40) horas*;
III - Natureza do cargo: *de provimento efetivo;*
IV – Nível de escolaridade: *Ensino Médio Completo, preferencialmente com curso de qualificação na área de cuidados infantis*
V - Vencimento básico inicial: R$ 1.518,00

ANEXO III

Atribuições Gerais
I – Pessoal do Quadro do Magistério
1 – Cuidador (a) Infantil

Descrição Geral das Atividades:

O(a) Cuidador(a) Infantil é o(a) profissional responsável por executar atividades de cuidado direto com crianças de 2 a 6 anos de idade, zelando pelo seu bem-estar físico, emocional e social, no ambiente escolar, bem como participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola, dar assistência ao Professor de Educação Infantil, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

• colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio-recreativas e pedagógicas;
• acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte;
• orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc;
• acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;
• permanecer junto das crianças durante o repouso destas.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
Curso de qualificação na área de cuidados infantis ou primeiros socorros;
Sensibilidade para lidar com crianças pequenas;
Capacidade de trabalho em equipe;
Paciência, empatia e responsabilidade.

Art. 3º. O cargo de Cuidador(a) Infantil será de provimento efetivo, mediante concurso público de provas e títulos ou processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AC4AF896

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1055, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1055, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPO DE UNIÃO DE MINAS/MG**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Apoio Financeiro à Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º. Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º. Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas – MG, 21 de agosto de 2025

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:358FB698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 034/2025 – RETIFICAÇÃO

"RETIFICAR A PORTARIA Nº 031/2025, QUE RETIFICA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL À SRA. EDILSA ALVES DA SILVA"

A Diretora Presidente do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de correção material no texto da Portaria nº 031/2025, de 22/07/2025, que retificou o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à Servidora Efetiva **EDILSA ALVES DA SILVA**, CPF nº 047.060.816-10, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 343, publicada no Diário Oficial do Município em 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 031/2025, de 22/07/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à Servidora Efetiva **EDILSA ALVES DA SILVA**, CPF nº 047.060.816-10, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 343, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com proventos proporcionais , conforme processo administrativo do IPMUR nº 006/2025.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 031/2025, de 22/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data fixada na portaria original.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 11/08/2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:07442C23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº236/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **ANCHIETA JUNIOR SERVICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº 61.581.049/0001-70**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 11/08/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 21 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:937A2C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO – LISTA DE CADASTRO RESERVA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 118/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, em cumprimento ao disposto no Edital nº 011/2025 torna pública a **relação de candidatos classificados para formação de Cadastro Reserva**, para futura contratação conforme a necessidade da Administração.
LISTA DE CADASTRO RESERVA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Cargo
1º	Daniel Elias Garcia	910.192.149-53	Leiloeiro Oficial
2º	Patrícia Graciele de Andrade	050.424.956-81	Leiloeiro Oficial
3°	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	Leiloeiro Oficial
4°	Saulo Julio Ribeiro	035.754.346-70	Leiloeiro Oficial
5°	Ruam Carlos Chaves Gotardo	163.053.507-95	Leiloeiro Oficial
6°	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	Leiloeiro Oficial
7°	Wellington de Matos Silva	046.657.566-19	Leiloeiro Oficial
8°	Jorge Marco Aurelio Biavati	580.826.389-15	Leiloeiro Oficial
9°	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	Leiloeiro Oficial
10°	Pamela de Souza Alves	145.758.946-05	Leiloeiro Oficial
11°	Ronald de Freitas Moreira	927.120.456-53	Leiloeiro Oficial
12°	Sandra de Fátima Santos	830.154.696-49	Leiloeiro Oficial
13°	Carla Karine Santos Agostinho	021.101.336-60	Leiloeiro Oficial
14°	Alex Willian Hoppe	043.915.679-38	Leiloeiro Oficial
15°	Breno César Oliveira Farias	082.678.846-70	Leiloeiro Oficial
16°	Adriana Pires Amancio	098.928.576-66	Leiloeiro Oficial
17°	Alexsander Pretti Domingos	046.019.497-69	Leiloeiro Oficial
18°	Helcio Kronberg	085.187.848-24	Leiloeiro Oficial
19°	Magnun Luiz Serpa	005.915.389-03	Leiloeiro Oficial

A PRESENTE PUBLICAÇÃO NÃO CONFIGURA CONVOCAÇÃO IMEDIATA, SENDO QUE AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Urucuia/MG, 21 de agosto de 2025.

OSWALDO GOMES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E262D3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação de Dupla renomada, "DI PAULLO & PAULINO" consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical no "112ª Tradicional Festa de Urucuia" no dia 20 de setembro de 2025, através da empresa DE PAULA PRODUÇÕES E DIÇÕES MUSICAIS LTDA, Rua Rosais do Silencio, nº 117, Quadra 20 lote 24, bairro: Santa Genoveva, Goiania/GO, no valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com prazo de Vigência 60 (sessenta) dias, Dotação Orçamentária: 300113.391.0008.2074 3339039000000 Ficha:431 Fonte: 15000000; 300113.392.0001.2075 3339039000000 Ficha:438 Fonte: 15000000; 300113.392.0001.2099 3339039000000 Ficha:445 Fonte: 15000000; 300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:452 Fonte: 15000000; 300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:453 Fonte: 15010000, conforme Processo Administrativo nº 133/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 21 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:09DA0E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 021/2025 - NA FORMA ELETRÔNICAA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 021/2025 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por Item", Sistema Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de veículos zero quilômetro, destinados às Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio de convênios e resoluções estaduais e federais, já celebrados ou em fase de celebração, bem como mediante a utilização de recursos próprios do Município, para atender às necessidades do Município de Urucuia/MG. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas:às 08h00m do dia 22/08/2025. Término

Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 03/09/2025. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 03/09/2025.. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 21 de agosto de 2025.

(A) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:92B8A189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 – PROC. 042/2025 – INEX. 014/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GB PRINT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de software Remark office OMR, para leitura e correção automatizada de provas e formulários impressos e digitalizados, pacotes de 3 (três) licenças definitivas, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 31.490,00. **FDO:** 561.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:567496A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO TIPO DO DOCUMENTO EXTENSÃO INCLUÍDO EM PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 4ª CHAMADA CARGO: GARI VARRIÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 01/09/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: GARI - CAPINAÇÃO		
4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 01/09/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
126	NÃO	WESLLEY MARCELINO PINTO
127	NÃO	ANDRE DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:26800501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,

DECRETA*:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Cristina Aparecida Sousa da Cunha,** matrícula funcional nº 03089-1, inscrita no CPF sob nº 086.524.636-03, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Cristina Aparecida Sousa da Cunha,** matrícula funcional nº 03089-1, CPF nº 086.524.636-03, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32093BF6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Mônica Aparecida Sousa Abrantes,** matrícula funcional nº 02594-1, inscrita no CPF sob nº 067.596.056-83, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Mônica Aparecida Sousa Abrantes,** matrícula funcional nº 02594-1, CPF nº 067.596.056-83, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro

público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C1260B7C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Mônica Aparecida Sousa Abrantes,** matrícula funcional nº 02594-1, inscrita no CPF sob nº 067.596.056-83, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Mônica Aparecida Sousa Abrantes,** matrícula funcional nº 02594-1, CPF nº 067.596.056-83, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C645BAB5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação deDesempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, **Alex Augusto de Sousa,** matrícula funcional nº 03172-4, inscrita no CPF sob nº 084.151.566-26, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, **Alex Augusto de Sousa,** matrícula funcional nº 03172-4, CPF nº 084.151.566-26, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Motorista, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8FFEC869

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação deDesempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Cíntia Aparecida Silva Gomes,** matrícula funcional nº 03051-0, inscrita no CPF sob nº 086.670.276-65, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Cíntia Aparecida Silva Gomes.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Cíntia Aparecida Silva Gomes,** matrícula funcional nº 003051-0, CPF nº 086.670.276-65, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Assistente Técnico Educacional, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AFFB4F2F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação deDesempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Isabel Cristina de Carvalho,** matrícula funcional nº 02712-9, inscrita no CPF sob nº 602.768-006-72, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Isabel Cristina de Carvalho,** matrícula funcional nº 02712-9, CPF nº 602.768.006-72, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DB284BEA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação deDesempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Glenda Gaspariny Rodrigues Silva,** matrícula funcional nº 03296-2, inscrita no CPF sob nº 138.021.186-77, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Glenda Gaspariny Rodrigues Silva,** matrícula funcional nº 03296-2, CPF nº 138.021.186-77, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3BED9CAD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 487/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicado, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Flávio Silva de Oliveira	02324-2	02/09/2019 e 01/09/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência Agosto de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:65DDA432

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal**, Fabrício Pereira de Almeida,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II, Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **agosto de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B** a partir da competência de **agosto de 2025**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, **21 de agosto de 2025.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6F5862DE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA PORTARIA – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE LHE AUTORIZA A LEI ORGÂNICA D

Município de Abaeté – Poder Executivo – Revoga Portaria – Servidor Público - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 16, da Seção VIII do Decreto 088/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica revogada, a Portaria nº 470 de 14 de agosto de 2025, que concedeu progressão vertical à servidora **Ana Paula Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico em Enfermagem,** a partir da competência do mês de agosto de 2025.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Portaria nº 470/2025.

Abaeté, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9FAAC2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 78/2025, Pregão Eletrônico n° 38/2025. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de hipoclorito de Cálcio Granulado, barrilha leve e sulfato de alumínio em pó, para utilização na estação de tratamento de água, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/09/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:54079682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2025. objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de construção em geral, a favor de ARP n. 55/2025 - BERIM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 65.278.434/0001-01, vencedor dos lotes 05, 06, 09, 11, 12, 16, 23 e 26, totalizando um valor global de R$ 962.800,00 (novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)**; ARP n. 56/2025 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ERA NOVA, CNPJ: 34.107.481/0001-50, vencedor dos lotes 01, 02, 08, 10, 13, 14 e 25, totalizando um valor global de R$ 749.791,50 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos): ARP n. 57/2025 - CLEBSON BATISTA PIO, CNPJ: 07.064.089/0001-07, vencedor dos lotes 03, 04, 07, 17, 18, 19, 22, 24, 27, 28 e 32, totalizando um valor global de R$ 1.673.688,10 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos): ARP n. 58/2025 - JOSÉ GERALDO DA COSTA LTDA, CNPJ: 28.641.662/0001-60, vencedor dos lotes 15, 29, 30 e 31, totalizando um valor global de R$ 411.822,18**

(quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). Atas Assinadas em 18/08/2025. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:C20E1BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALPERCATA, a favor de **HERBAYNE CONFECÇÃO DOS VESTUÁRIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.981.350/0001-89**. Valor Total da Contratação: **R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Data 21/08/2025. Dotação orçamentaria – ficha 65; 120; 178; 240; 344 e 441 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:300CAB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 056/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 034/2025,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE JOGOS COM DISPONIBILIDADE AO VIVO ATRAVÉS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 10/09/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 21 de agosto de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D4F28B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 044/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 025/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. **CONTRATADO:** DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** 45 853 627/0001-23, VIGÊNCIA: 21/08/2025 À 10/07/2027. VALOR R$ 40.503,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:53D49A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR SEM SABOR) PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/08/2025 ÀS 08H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro,

Arapuá/MG. Arapuá, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F2371610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 173/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 39/2025

Nº 173/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R.S.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATACADO E VAREJO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para execução de atividades enumeradas no quadro abaixo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Valor: R$ 2.431.686,36
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
Assinatura: 12/08/2025
Vigência: 12/08/2025 a 11/08/2026
Processo Licitatório: nº 129/2025 – Pregão Eletrônico: nº 39/2025
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Raul Sorentino – R.S.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATACADO E VAREJO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B835F558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

Processo n° 129/2025

Pregão Eletrônico n° 039/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

Homologação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

R. S. O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ATACADO E VAREJO LTDA. - CNPJ: 01.130.653/0001-58
Valor Total de R$ 2.431.686,36 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)

ASTOLFO DUTRA, 12 de Agosto de 2025.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:168DDFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

Processo n° 137/2025

Pregão Eletrônico n° 043/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Homologação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06
Valor Total de R$ 59.216,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais)

FJ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.455.042/0001-83
Valor Total de R$ 22.935,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais)

JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33
Valor Total de R$ 309.662,30 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - CNPJ: 19.241.974/0001-95
Valor Total de R$ 105.250,00 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

WTB COFFEE LTDA - CNPJ: 51.180.559/0001-81
Valor Total de R$ 19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais)

ASTOLFO DUTRA, 18 de Agosto de 2025.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E4BE7CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025, Processo nº64/2025.Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado(a) para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista de Minas/MG, com foco no fortalecimento da gestão do SUAS, suporte ao CMAS, apoio técnico ao Conselho Tutelar e realização de mentoria continuada aos conselheiros tutelares. Empresa: VERITAS EDUCACAOE CIDADANIA LTDA. CNPJ 61.620.939/0001-43. Vigência: 12 meses. Valor:R$84.000,00.

Bela Vista de Minas, 21 de agosto de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:5AC63E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2025.Objeto: prestação de serviços de consultoria técnica especializada para o estudo, revisão e elaboração de legislações municipais relativas ao Estatuto dos Servidores e ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, com foco na modernização da gestão de pessoas, no planejamento de carreiras e na reestruturação administrativa do Município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$40.000,00. Vigência: 2 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:AC1A50BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000036 / 2025 Processo Licitatório nº 00084 / 2025, Inexigibilidade 000005 / 2025 que objetiva a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, impressoras, computadores, câmeras de segurança e bicicletas para atender as necessidades das Secretarias do Município . Contratada: ANDREI ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida BARÃO DO INDAIÁ, n° 870, CENTRO, Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.573.077/0001-11. Valor global de R$ 1.391.805,7500 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900
Vigência: 20 de Agosto de 2025 até 19 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A4892BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 141/2025 – Pregão Eletrônico: 73/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 213/2025. Fornecedor: FERBOC LTDA. Valor total: R$ 272.000,00
Vigência da(s) ata(s): 14/08/2025 até 13/08/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:78B879B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SEGUROS SURA S.A.. CONTRATO nº 168; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.; LICITACAO: Dispensa 16/2025. Valor Global: R$ 1.006,20 Vigência:11/08/2025 Até:10/08/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E5C5986B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2021. Processo Licitatório 092/2021, Pregão Presencial 050/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor: VIVVER SISTEMAS LTDA. Prorrogação da Vigência para 22/08/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A7B60E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ALFALAGOS LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 175/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS, FITOTERÁPICOS, GENÉRICOS, NOVOS, REFERÊNCIA E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA.**

Borda da Mata/MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 175/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:66930854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 052/2025 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 052/2025
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/08/2025 ao dia 27/08/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA."**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 21 de agosto de 2025

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C735B8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS, FITOTERÁPICOS, GENÉRICOS, NOVOS, REFERÊNCIA E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA:** ALFALAGOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. **VALOR ESTIMADO:** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/08/2025 a 21/08/2026.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:86AB2B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS, FITOTERÁPICOS, GENÉRICOS, NOVOS, REFERÊNCIA E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA:** FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.588/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/08/2025 a 21/08/2026.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:37C45ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90042/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSCLUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 17/09/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 21 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2FFB26EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e considerando:

a) a necessidade de atendimento ao Documento de Formalização da Demanda e ao Termo de Referência emitidos pela Secretaria Municipal de Educação;
b) a inexistência de saldo de quilômetros disponíveis para as linhas nº 07, nº 11 e nº 16;
c) a impossibilidade de aditamento ou renovação da Ata de Registro de Preços nº 107/2024;
d) a inviabilidade de aguardar os prazos de publicação, tramitação e homologação de novo processo licitatório, tendo em vista que se trata da prestação de serviço essencial de transporte de alunos da rede pública de ensino;
e) a manutenção dos valores constantes no Processo Licitatório nº 91/2024 – Pregão Presencial nº 49/2024, por parte do fornecedor atualmente contratado;
f) o parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficientes para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Determino:
E autorizo a contratação das empresas **SARA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.**, para prestação de serviços de transporte escolar referente as linhas 07, 11 E 16, visando o atendimento, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Educação.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor total de R$ 59.601,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 18 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Educação, que tem por objeto a contratação das empresas **SARA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.**, para prestação de serviços de transporte escolar referente as linhas 07, 11 e 16, visando o atendimento, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Educação, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **132/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **41/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 18 de agosto de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:AAB66B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
A solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde;
A necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
A situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente avaliados e referenciados pela equipe da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde dos pacientes;
A comprovação da necessidade clínica mediante prescrição médica e laudos anexados ao processo;
O parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
O entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
As disposições do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
A existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação das empresas " ALFALAGOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 e "DSG FARMA DE BOTELHOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 15.193.657/0001-90, para fornecimento de medicamentos que não estão disponíveis na farmácia pública municipal, e que serão destinados aos pacientes

M.A.G.R. e I.C.A. em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente avaliados e referenciados pela equipe da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor total de R$ 4.772,65 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 20 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto contratação das empresas "ALFALAGOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 e "DSG FARMA DE BOTELHOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 15.193.657/0001-90, para fornecimento de medicamentos que não estão disponíveis na farmácia pública municipal, e que serão destinados aos pacientes M.A.G.R. e I.C.A. em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente avaliados e referenciados pela equipe da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **133/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **42/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 20 de agosto de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:830AE2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso, instalação, implantação e locação de sistemas informatizados e integrados de tecnologia da informação, em ambiente nuvem (data center), voltados à gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 849.253,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 25/08/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 09/09/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 09/09/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:D8E318BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Credenciamento de instrutores para ministrar aulas de piano aos alunos da Casa da Cultura
VALOR TOTAL: R$38.536,44 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : às 12h00min do dia 25 de agosto de 2025 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS : às 14h00min do dia 08 de setembro de 2025 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO : Até 5 ANOS
O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, no seguinte endereço: Praça São Benedito, número 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m (apenas em dias úteis).

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:248D008F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO Nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 105/2025, Pregão eletrônico nº 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONFORME DETERMINA A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL E PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.110/2012 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato nº 084/2025: VHO PROTESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.543.349/0001-45.

Brazópolis, 21/8/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A92CCB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato nº 084/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 105/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2025 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONFORME DETERMINA A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL E PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.110/2012 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contrato nº 084/2025**: VHO PROTESE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.543.349/0001-45, pelo valor estimado global de R$**110.000,00**. Vigência: 21/08/2025 a 20/08/2026. Assinada em 21/08/2025.

Brazópolis/MG, 21/08/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:27BE529D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 156** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Jardim Vargem Grande**, **denominado "QUADRA 45"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 20/08/2025 -

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:84078602

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 162,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Bela Vista**, **denominado "QUADRA 58"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 21/08/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:94A57077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 153,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Farias**, **denominado "REURB FARIAS"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 20/08/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:446036FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 DISPENSA Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 124/2025 Dispensa nº 056/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ZURIEL VISANDO O CURSO "PLANEJAMENTO DE COMPRAS PUBLICAS – ETP E TR DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, A SER MINISTRADO NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE ITAJUBÁ/MG, VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS LOCADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.553.210/0001-72, estabelecida a Rua Henrique Horta, nº 300, Bairro: Planalto, CEP: 31.720-400, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela senhora Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, portadora do CPF:

085.727.466.-09, identidade MG-14.851.631, pelo valor de R$5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais) referente a 06 inscrições no curso que irá acontecer nos dias 27 e 28 de agosto, na cidade de Itajubá.

Brazópolis/MG 21 de agosto de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1A4E5C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PRC nº 050/2025
Inexigibilidade nº 017/2025

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Instituto Global de Administração Pública Ltda
CNPJ Nº 52.835.850/0001-03

OBJETO: Contratação de curso com o Instituto Global de Administração Pública Ltda, para treinamento de 01 participante (Luiz Carlos Pereira), no curso cujo tema é "Controle legislativo sobre o patrimônio municipal e os limites da intervenção na propriedade privada", nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, em Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Cambuí-MG, 21 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:CC9FB73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE PLAN. E DESENVOLVIMENTO ECO. E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar:AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, INEXIGIBILIDADE BASEADA NO ART 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:5E0FCF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 118/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 53/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E KIT LANCHES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura do certame será às **08h30 do dia 03 de Setembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:6819CD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 118 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.123,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.123,52			
02 05 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 104	04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIA	**15.123,52**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 02 02	**CULTURA**		
Ficha: 884	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**20.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 20.000,00			
Fontes de Recurso			
501 000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00			
02 05 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 741	04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	**-15.123,52**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
-15.123,52			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E7D1FFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 351/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. *David de Oliveira Tobias*, Secretário de Administração e Fazenda, para responder interinamente, sem percepção de remuneração, pela Secretaria de Saúde, no período de 22 a 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9FDE7487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas e exames para atender usuários de saúde pública no município. **Nova Credenciada**: Gisele M. de Andrade. **Especialidade**: Psiquiatria. **Valor Total**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Prazo de Vigência**: 14/08/2025 a 14/08/2026. *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*

Cambuquira, 20 de agosto de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:574EE883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 165/2025 – Pregão Eletrônico 073/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF - Preço Fábrica e/ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, constantes da Tabela CMED/ANVISA - Minas Gerais de A a Z vigente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data e horário da sessão: 08/09/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 08/09/2025 às 09h: 59min**.**

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:3DFFC66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO- Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 186/2024 CONTRATO: 256/2024 PREGÃO: 10/2024 OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. EMPRESA CONTRATADA: LUÍS FELIPE PURAS MACHADO, inscrita sob o CNPJ nº 26.038.739/0001-86.
Foi prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula Segunda do contato n° 256/2024. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 19/08/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 19/08/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EFCE9EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 370/2025 - INEXIGIBILIDADE 24/2025- Objeto: Contratação por meio de sistema de credenciamento para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços de roçadeira serviços de eletricista e serviços de carpintaria para atender as demandas de diversas secretarias do município de Campo do Meio. Contratado: RANDER MARQUES MORAIS, inscrito no CNPJ: sob o nº 22.323.830/0001-92, contrato nº 151/2025. Valor: R$50.000,00. Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 18/08/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AA76304B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 348/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: CITEMIG SERVICOS LTDA., inscrito no CNPJ: sob o nº 47.103.137/0001-35, contrato nº 152/2025. VALOR: R$171.000,00. Data da assinatura: 20/08/2025. Vigência: 19/08/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9936E1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 051/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF SEM FORNECIMENTO DE EMULSÃO. Empresa: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR E CIA LTDA – ME** - CNPJ: 07.193.926/0001-90- Valor: R$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Data de assinatura 21/08/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4C8397CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 051/2025, Concorrência Eletrônica 003/2025, Ata De Registro De Preços nº 040/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF SEM FORNECIMENTO DE EMULSÃO. Empresa: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR E CIA LTDA – ME - CNPJ: 07.193.926/0001-90- Valor: R$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).** Data de assinatura 21/08/2025. Vigência: 22/08/2025 a 21/08/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:486799E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 424/2025

PORTARIA Nº. 424, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a Portaria nº. 409, de 11 de julho de 2025, que concedeu gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação advinda do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por meio de despacho no Protocolo nº. 819/2025-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 409, de 11 de julho de 2025, que concedeu gratificação de produtividade ao servidor **Marcelo Ferreira de Araújo**, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de agosto de 2025.

Caparaó, 22 de agosto de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4DBBA77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 425/2025

PORTARIA Nº. 425, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 777/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Evandro Canteiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.627,17), correspondente a R$ 813,58 (oitocentos e treze reais, e cinquenta e oito centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de agosto de 2025.

Caparaó, 22 de agosto de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E3438C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 097/2025, Concorrência n° 003/2025. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de pavimentação em pedras poliédricas (calçamento), incluindo todos os insumos, materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários, para calçar o trecho do Morro Branco, situado no Bairro Carimbá, zona rural do Município de Carvalhos/MG. O serviço a ser contratado deverá contemplar, dentre outros itens: preparação e regularização do solo; execução de base e sub-base; assentamento de pedras poliédricas; rejuntamento com pó de pedra; compactação e acabamento final da via; construção de meios-fios, sarjetas e dispositivos de drenagem, quando necessários. A execução deverá observar as normas técnicas vigentes de engenharia e pavimentação, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra, de modo a proporcionar melhores condições de tráfego, acesso de veículos de transporte escolar, escoamento da produção agrícola e melhoria da mobilidade para os moradores locais., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 30/09/2025 ás 9 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 21/08/2025.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:1D584A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 035/2025, **tipo menor preço global**, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO, HABILITADO EM GESTÃO AMBIENTAL E REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA ASSESSORIA EM QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CORTE DE ÁRVORES, PAISAGISMO E PRÁTICAS DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/08/2025 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 28/08/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 21/08/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6F8922CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
OBJETO: Abertura de processo licitatório para constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e equipamentos hospitalares, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo **nº 028/2025** e Pregão Eletrônico **nº 011/2025,** e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada no dia 14/08/2025.

EMPRESA:

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA 23.615.514/0001-57
Valor Total: R$ 14.800,00

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique a vencedora do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 21 de agosto de 2025.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Chefe Municipal de Obras

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2025

Processo Administrativo nº:028/2025

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Abertura de processo licitatório para constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e equipamentos hospitalares, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG.

Data de Assinatura: 14/08/2025

Vigência:14/08/2025 a 16/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA 23.615.514/0001-57
Valor Total: R$ 14.800,00
Item 57

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:87281472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência pela atualSecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
CONTRATADA:VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICALTDA, CNPJ 45.258.577/0001-36.
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL,

DISPONIBILIZANDO UM EMAIL, TELEFONE E WATSAPP PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INTALAÇÃO E TROCA DE BRAÇOS FEITOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91, bem como, na Cláusula Primeira do Instrumento de Contrato nº 119/2022.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 119/2022, por 12(doze) meses, a partir de15 de Setembro de 2025, ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2026, com reajuste de saldo.

DATA DE ASSINATURA:20/08/2025

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**

CONTRATADA: Sr.Racly Araujo Andrade,**CPF:742.174.706-06, RG nº MG -3.613.509**

DATA DA PUBLICAÇÃO:22/08/2025

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:375A53D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 110/2025 – Pregão Presencial nº 042/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de teste rápido de gravidez conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 05/09/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 21 de agosto de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 111/2025 – Pregão Presencial nº 044/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais, por maior desconto percentual sobre a tabela SUS - SIGTAP. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/09/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 21 de agosto de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7C58275C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 001/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – O Município de Córrego do Bom Jesus/MG, por meio de sua Comissão Organizadora, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará disponível, a partir do dia **22 de agosto de 2025**, o **Edital nº 001/2025**, referente ao Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de **Agente Comunitário de Saúde**. O período de inscrições será do dia **29 de agosto de 2025 até o dia 08 de setembro de 2025**, destinando-se ao provimento de **02 (duas) vagas, sendo uma delas para a microárea 02 Zona Rural - Vargem da Penha – Bocaina – Barreiro – Dias – Mombaça e adjacências e outra para a microárea 04 Zona Rural – Posses – Pereiras – Pessegueiros – Ferraz - Camilos e adjacências** para o cargo mencionado.

Córrego do Bom Jesus, 21 de agosto de 2025 **–**

HELEN MARIA LUIZ DA SILVA –
Diretora de Recursos Humanos.

EDITAL N° 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – O Município de Córrego do Bom Jesus/MG, por meio de sua Comissão Organizadora, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará disponível, a partir do dia **22 de agosto de 2025**, o **Edital nº 002/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas nos seguintes cargos: **Auxiliar de Obras e Serviços (02 vagas), Pedreiro (02 vagas), Operador de Saneamento (01 vaga), Fonoaudiólogo (01 vaga) e Professor de Inglês (01 vaga).** O período de inscrições será do dia **29 de agosto de 2025 até o dia 08 de setembro de 2025**, destinando-se ao provimento das vagas para os cargos mencionados.

Córrego do Bom Jesus, 21 de agosto de 2025 –

HELEN DA SILVA LUIS –
Diretora de Recursos Humanos.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:BD7C2FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 056/2025

Extrato de contrato n° 150/2025. Contratado: Glauber Augustto Oliveira Diniz, CNPJ nº 50.675.464/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotógrafo/videomaker para registros audiovisuais (fotos e vídeos) dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 31/12/2025. Valor total do contrato: R$14.400,00. 19/08/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 057/2025 – **Extrato de contrato n° 164/2025**. Contratado: Gleidson Gomes Andrade, CPF nº 060.126.686-27. Objeto: Contratação de profissional locutor para prestação de serviços de sonorização e condução verbal de eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme demanda e programação oficial da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 31/12/2025. Valor total do contrato: R$ 5.000,00. 19/08/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:6E73560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 049.2025 - PE 043.2025 - EDITAL 045.2025 - COMPRASGOV 90035.2025

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de materiais de escritório destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Governo e Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: **BELCLIPS DISTRIBUIDORALTDA**.Itens:03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 014, 015, 020, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 046, 052, 054, 057, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 082, 084, 093, 094, 095, 097, 098, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 136, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 177, 178, 179, 182, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 251, 253, 254, 255, 256, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 285, 287, 288, 301, 305, 306, 312, 313, 314, 322, 332, 338, 343, 346, 347, 348, 349-R$67.983, 80. **PORT DISTRIBUIDORA E PAPELARIALTDA**.Item:193.R$79.440, 00.**CENTRAL SUPRIMENTOSLTDA**.Itens:012, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 133, 137, 246, 310, 311, 316 - R$10.303, 46. **CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL**. Itens: 327, 331 - R$235, 88. **MASTER SEGURANÇA ELETRONICA**. ITENS: 013, 017, 018, 019, 025, 027, 047, 048, 049, 051, 056, 096, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 163, 175, 282, 283, 308, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361–R$45.929, 25.**AM & C DISTRIBUIDORA LTDA**.Itens: 016, 021, 022, 023, 024, 026, 067, 068, 077, 078, 079, 081, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 105, 107, 121, 135, 140, 142, 172, 180, 181, 184, 189, 190, 235, 236, 237, 238, 239, 245, 249, 250, 252, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 272, 278, 284, 286, 296, 297, 298, 299, 300, 307, 319, 320, 334, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 362–R$25.342, 74.**DAIANE DOS SANTOS MARTINS**.Itens: 036, 037, 080, 185, 302, 303, 304, 333 - R$1.647, 31.**REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA**.Itens: 058, 292, 293, 317, 318 – R$1.864, 60.**TY BORTHOLIN COMERCIAL** LTDA.Item: 330 – R$240, 00.**TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**.Itens: 050, 053, 060, 315, 335 – R$7.753, 28. **UNIVERSO EMBALAGENS LTDA**.Itens: 324, 325, 326 – R$4.619, 46**.DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELE**.Itens: 092, 143 – R$8.071, 80. **WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO.**Itens: 294, 295 – R$216, 60. **VINICIUS GOMES FELIX DA SILVA**.Itens: 02, 321 – R$164, 00. **MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS**.Itens:290, 291 – R$2.894, 00. **MARCELO GORETTI DE CARVALHO**.Item:141 – R$2.130, 44.**M3 BUSINESS GROUP LTDA**. Item: 289 – R$370, 00. **QUALITY ATACADO LTDA**.Item: 01 – R$158, 00. **RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA**.Item: 176 – R$1.152, 45. PABLO LUIS MARTINS.Itens:044, 045, 328, 329 – R$1.625, 90.22/08/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:7481D6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 049.2025 - PE 043.2025 - EDITAL 045.2025 - COMPRASGOV 90035.2025

Extrato de Contrato. Contrato 127/2025 : Contratado: **BELCLIPS DISTRIBUIDORALTDA**. Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 014, 015, 020, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 046, 052, 054, 057, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 082, 084, 093, 094, 095, 097, 098, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 136, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 177, 178, 179, 182, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 251, 253, 254, 255, 256, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 285, 287, 288, 301, 305, 306, 312, 313, 314, 322, 332, 338, 343, 346, 347, 348, 349. Contrato: 128/2025-Contratado **PORT DISTRIBUIDORA E PAPELARIA LTDA**. Item: 193. Contrato: 129/2025 Contratado : **CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA.** Itens: 012, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 133, 137, 246, 310, 311, 316 Contrato: 130 Contratado: **CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL.** Itens: 327, 331. Contrato: 131/2025 Contratado: **MASTER SEGURANÇA ELETRONICA**. Itens: 013, 017, 018, 019, 025, 027, 047, 048, 049, 051, 056, 096, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 163, 175, 282, 283, 308, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361. Contrato: 132/2025 Contratado: **AM&C DISTRIBUIDORA LTDA.** Itens: 016, 021, 022, 023, 024, 026, 067, 068, 077, 078, 079, 081, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 105, 107, 121, 135, 140, 142, 172, 180, 181, 184, 189, 190, 235, 236, 237, 238, 239, 245, 249, 250, 252, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 272, 278, 284, 286, 296, 297, 298, 299, 300, 307, 319, 320, 334, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 362. Contrato: 133/2025 Contratado: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**. Itens: 036, 037, 080, 185, 302, 303, 304, 333. Contrato : 134/2025 Contratado: **REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA**. Itens: 058, 292, 293, 317, 318. Contrato: 135/2025 Contratado: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**. Item: 330. Contrato: 136 Contratado : **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**. Itens: 050, 053, 060, 315, 335. Contrato: 139 Contratado: **UNIVERSO EMBALAGENS LTDA**. Itens: 324, 325, 326. Contrato 140 Contratado : **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELE**. Itens: 092, 143. Contrato 141 Contratado: **WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO**. Itens: 294, 295. Contrato 142 Contratado: **VINICIUS GOMES FELIX DA SILVA**. Itens: 02, 321. Contrato 143 Contratado: **MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS**. Itens: 290, 291. Contrato 144 Contratado: **MARCELO GORETTI DE CARVALHO.** Item: 141. Contrato 145 Contratado**: M3 BUSINESS GROUP LTDA**. Item: 289 . Contrato 146 Contratado: **QUALITY ATACADO LTDA**. Item: 01. Contrato 147 Contratado: **RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA**. Item: 176. Contrato 148 Contratado **PABLO LUIS MARTINS**. Itens: 044, 045, 328, 329. Objeto: : Aquisição de materiais de escritório destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Governo e Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 20/08/2025. 20/08/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:344BE146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 020/2025, Processo Licitatório N.º 049/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Eventual e futura** a**quisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas unidades municipais de saúde de Franciscópolis/MG.**

LICITANTE: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI
CNPJ: 21.296.343/0001-15
VALOR: R$15.894,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

LICITANTE: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
VALOR: R$182.323,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais, cinquenta centavos)

LICITANTE: MG2 NUTRICAO LTDA
CNPJ: 39.935.073/0001-00
VALOR: R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil, duzentos reais)

LICITANTE: N M LICITACOES LTDA
CNPJ: 52.339.425/0001-23
VALOR: R$23.422,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

Franciscópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:28DDFE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025
PREGÃO LETRÔNICO SRP N.º 020/2025

OBJETO: **Eventual e futura** a**quisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas unidades municipais de saúde de Franciscópolis/MG.**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 020/2025, Processo Licitatório N.º 049/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

LICITANTE: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI
CNPJ: 21.296.343/0001-15
VALOR: R$15.894,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

LICITANTE: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
VALOR: R$182.323,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais, cinquenta centavos)

LICITANTE: MG2 NUTRICAO LTDA
CNPJ: 39.935.073/0001-00
VALOR: R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil, duzentos reais)

LICITANTE: N M LICITACOES LTDA
CNPJ: 52.339.425/0001-23
VALOR: R$23.422,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

Franciscópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:171220B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 44/2025, Pregão Eletrônico n° 13/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar serviços de acesso à *internet* para diversos setores da Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **05/09/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 21 de agosto de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:524C9F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 075/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e Ocupacional para prestação de serviços em assessoria, elaboração, implantação, atualização, manutenção, avaliação, gerenciamento em Saúde e Segurança do Trabalho, laudos e exames, perícias médicas, cursos e treinamentos, em atendimento ao Município de Lagoa Formosa-MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública n0 029/2025, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 10 de setembro de 2025, às 09h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 21 de agosto de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:67BB7F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO CREDENCIAMENTO N°016/2025.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que à partir do dia **22 DE AGOSTO DE 2025, das 07:00hs às 13:00hs**, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 016/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM PRAZO ABERTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E REPAROS ELÉTRICOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS ABERTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 - 38 3740-3275 e nos endereços eletrônicos: https://lassance.mg.gov.br/licitações e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:75BD697C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOº 119/2025.

Contratado: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 27.579.954/0001-57, sediada à Rua Geraldo Alves de Almeida, 4, Bairro: Nova Lassance, Lassance / MG**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 095/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Vigência: 15/08/2025 à 14/11/2025.

Valor Total: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:551207D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **09 DE SETEMBRO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:27FD09FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0001/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº. 033/2025, Credenciamento nº. 015/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E/OU NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DE LASSANCE.**

Lassance, 22 de Agosto de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:OSCAR FERREIRA DE CARVALHO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 46.676.603/0001-09, sediada na **Rua Joaquim Felício nº. 96 – Aptº. B – Centro – Curvelo/MG, Cep.: 35.790-171.**

Valor Global: **R$120.000,00** (cento e vinte mil reais).
Vigência:De 22/08/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 22 de Agosto de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E44AFF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PL N.º 148/2025 - PREGÃO 12/2025

Processo Licitatório nº 148/2025, Pregão nº 12/2025. Objeto – **A aquisição de mobiliário escolar e equipamentos, novos, de primeiro uso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com as metas e ações previstas no Plano de Ações Articuladas – PAR, compreendendo o fornecimento, entrega e montagem (quando aplicável), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, sob a forma de entrega integral.** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Entrega das propostas até o dia 05/09/2025 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h00min. Mais informações pelo e-mail *licitacao@leandroferreira.mg.gov.br*. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 22 de agosto de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:2A20C592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
Lei 14133/2021

O Município de Luminárias - MG, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços de realização de tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria n° 709 de março de 2017 do Ministério da Saúde baseado nos preços da tabela SIGTAP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Luminárias, conforme especificações contidas no edital.
Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados/enviados por e-mail na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas.
A data de início somente foi alterada devido à data de publicação na Imprensa Oficial da União.

Caso os documentos sejam enviados por e-mail, deverão todos estar autenticados e ou assinados digitalmente (declarações e anexos).

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/08/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A3981A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 069/2025:
1 – PROCESSO 143/2025 - OBJETO: aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS NOVOS - Marca: Volkswagem, Fabricante: Volkswagem, Modelo: Polo Track, ano 2025/2026, conforme descrição na ata de registro de preços 025/2025 e processo 024/2025, do Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

2 – Contratada: TITONELI VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº11.448.734/0001-54, estabelecida à Rua Santa Tereza, 1001, Centro, CEP: 36600-000, Bicas/MG.

3 – VALOR: R$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

4 – Vigência: de 20/08/2025 a 31/12/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 20 de agosto de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A13E2CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e a empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.139/0001-29, com sede na Rua Rio de Janeiro 426 SL 405, Centro, Divinópolis MG, 35.500-009, neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Luiz Comitante Leão, portador da Cédula da identidade RG M-6.948.491- PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.914.026-42, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1177, apto 1502, Centro, 35.500-025 em Divinópolis/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 062/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comprovada a economicidade para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 062/2023, a partir do dia 26 de agosto de 2025 e término previsto para 25 de agosto de 2026, conforme solicitação se setor

solicitante em anexo, com a manutenção do valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Luminárias-MG, 21 de agosto de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Find Soluções Corporativas LTDA
RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO
Sócio Administrador

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0350A3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Écio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias - MG, e CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Olívio Aurimar de Castro, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade sob o nº M2. 337.339 SSP/MG e inscrito no CPF nº463.603.526-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 12/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO 203/2024
Contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do PSF Dr.° Carlos Ribeiro Diniz para construção de um Centro de Vacinação Municipal e salas auxiliares para atender as demandas da crescente da população, localizada na Rua Eder Aparecido Vilela no Município de Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes em anexo ao processo 203/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 111da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 12/2025, a partir do dia 29 de julho de 2025 e término previsto para 28 de outubro de 2025, conforme solicitação do setor solicitante em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUTIFICATIVA
"Justifica-se a prorrogação para a conclusão dos serviços, tendo em vista as adequações e complementações necessárias identificadas no decorrer da execução", conforme justificativa completa em anexo à solicitação de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 28 de julho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

Construções Castro LTDA
OLÍVIO AURIMAR DE CASTRO
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A8ABAEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 103/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Pedras em granito, na cor café imperial, sendo diversas medidas, conforme tabela abaixo, para colocação nas escadas, peitoris, bancadas, do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme ETP e Termo de Referencia, anexos a este Edital, em torno de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 22/08/2025 até às 12h00min do dia 03/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 03/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 03/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3AA981AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, nova data de realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 27/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO. CONFORME TERMO DE REFEREINCIA. A abertura está prevista para o dia 09/09/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 05/09/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 21 de agosto de 2025

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:C01B88BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **"CONCURSO DE PROJETO 09/2025",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO "Marcha para Jesus 2025", a ser realizada em 13 de setembro DE 2025. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 04/09/2025**, às 10:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 03/09/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS 09/2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:17278750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Pregão Eletrônico Nº 42/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03 de setembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWERE DE GESTÃO PÚBLICA, 100% WEB, COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARFADO, OBRAS - SISOPMG, EDITAL TCE/MG FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, E SOCIAL, TRIBUTOS, EDF-REINF E TRÂNSPARÊNCIA PÚBLICA,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 21 de agosto de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:F8EE0DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES – CHAMADA PUBLICA 005.2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Dispensa nº 003/2025 – CHAMADA PUBLICA 005.2025 - Processo nº 069/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A sessão presencial se realizará no dia 11/09/2025 às 09hs, na sede da Prefeitura de Moeda, no setor de licitações - Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG. Maiores informações através do e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br – www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:507A77E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 057/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 020/2025

OBJETO – "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do

"BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados" cujo valor estimado é de R$9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

LICITANTES VENCEDORES: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

VALOR TOTAL: R$9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso I, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso I do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 180 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 10 de julho de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:1EF49AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 04/2024
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, nos termos do Acordo Judicial firmado entre a Vale do Rio Doce e o Município de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ n° 03.691.134/0001-94. Valor aditado: R$224.035,53. Contrato n° 47/2024.

21 de agosto de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3DEB0423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO
PRC 89/24 – CONCORRÊNCIA 10/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: LAS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
OBJETO: ASFALTO DE TRECHO DE NOVA RESENDE A CONCEIÇÃO APARECIDA COM RECURSO FEDERAL PLANO DE AÇÃO:09032024-075122. **PRORROGADO ATÉ 04/10/2025**.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 158/24 – DISPENSA 30/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE SISTEMA DE INFORMATICA PARA A GESTAO DE FROTAS E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PRECOS DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS. **PRORROGADO ATÉ 03/09/2026**.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:A4C0DF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–189/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE AO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS (TRECHO 02), OBJETO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - TRANSFERÊNCIA Nº 09032024-073740. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Recebimento de propostas: **De: 25/08/2025 a partir das 13h00min até 09/09/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–190/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 04/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE AO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS (TRECHO 01), OBJETO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL INDICAÇÃO Nº 151614. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Recebimento de propostas: **De: 25/08/2025 a partir das 13h00min até 08/09/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

08/09/2025 às 12h00min. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 79/2025
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO DOS MOTORISTAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG. VISANDO CONTRATAÇOES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.
Recebimento de propostas: **De: 25/08/2025 a partir das 13h00min até 08/09/2025 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 às 14h00min**. **Início da sessão de lances às 15:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:49BD75DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização dos seguintes processos licitatórios:
PRC–193/2025 CREDENCIAMENTO:17/2025
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de Clínicas e ou Médicos Especializadas em diversas áreas da saúde para atendimento de pacientes do Município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de documentação e propostas: A partir de**:26/08/2025 a partir das 12h00min até 26/08/2026 às 12h00min.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C6846D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2825 19 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **LUCAS JUNIO ANDRADE**, do cargo de **COORDENADOR DE GABINETE**, cargo que ocupava no âmbito da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG.

Art. 2º. Ficam revogadas disposições contrárias. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior.

Oratórios, 19 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:068EB045

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2826 19 DE AGOSTO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Oratórios, em razão da extrema seca vivenciada e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água e da possibilidade de queimadas, conforme COBRADE SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

O PREFEITO DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e:
CONSIDERANDO que o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitações, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes no estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar (URA), dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o estado;
CONSIDERANDO que devido a essa diminuição das precipitações, muitas comunidades já necessitam ser abastecidas por carro pipa devido à falta de água e, consequentemente, a estrada torna-se inepta para locomoção;
CONSIDERANDO que o regime de chuvas ocorrido no primeiro semestre de 2025 foi abaixo da média;
CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar nos próximos 90 dias;
CONSIDERANDO que com a estiagem severa existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis (idosos e crianças);
CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndios e estiagem severas.

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada, no Município de Oratórios, a existência de anormalidade caracterizada como a Situação de Emergência por Estiagem - Seca – (COBRADE 1.4.1.2.0).
Parágrafo único. Em razão do Estado de Emergência, a Prefeitura de Oratórios poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda a estrutura administrativa direta e indireta municipal objetivando o apoio aos munícipes que estão sofrendo os efeitos da estiagem severa.

Art. 2º Determina-se a mobilização intensiva da Prefeitura de Oratórios com vista a atuar junto às autoridades municipais e estaduais na execução de atividades e ações de socorro aos que sofrem os efeitos da estiagem severa.

Art. 3º Autoriza-se, observada a legislação em vigor, a realização de campanhas de difusão do tema na mídia municipal e estadual com objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 19 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:326C42A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.056/2025

PORTARIA Nº. 14.056/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **L. C. de L.,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 175, incisos I, II, III, VII e IX; artigo 176, incisos IX, XIV, XVII e XIX e artigo 192, incisos V, XIII, XV e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.804/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B3C23057

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.061/2025

PORTARIA Nº. 14.061/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Corregedoria Geral para apuração de condutas de servidores públicos do município e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria Geral do Município,
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar as condutas dos servidores públicos do município **D. B. de M., H. P. de M, A. E. G. da S.,** todos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sendo o último em estágio probatório, conforme artigos 175, incisos II, III, VI, VII e IX, 176, incisos II, V, IX e XIV da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.804/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:376FC9DD

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
DECISÃO DA JARI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 763052025, 773052025, 643052025, 703052025, 73052025, 83052025, 113052025, 93052025, 353052025, 303052025, 363052025, 123052025, 333052025, 733052025 E 513052025

Decisão da JARI

Os Recursos Administrativos n.ºs 763052025, 773052025, 643052025, 703052025, 73052025, 83052025, 113052025, 93052025, 353052025, 303052025, 363052025, 123052025, 333052025, 733052025 e 513052025 foram arquivados tendo em vista que: "Devido ao período de vacância ocorrido entre a troca do Sistema de Gerenciamento e Processamento de Dados de Infrações e Penalidades de Trânsito, utilizado pela JARI, alguns condutores não puderam apresentar a Defesa Prévia em tempo hábil, uma vez que não receberam a Notificação de Autuação dentro do prazo legal. Nos termos do artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro: "§ 1º O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente: II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação. Assim sendo, o presente Auto de Infração de Trânsito será arquivado".

Patrocínio - MG, 21 de agosto de 2025

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da JARI

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:377B742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0073/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: BOUTIQUE LAVIE LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0073/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **BOUTIQUE LAVIE LTDA – ME**
CNPJ/CPF: **26.306.633/0001 – 16** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **14.338**
ENDEREÇO: **RUA BERNARDO GUIMARÃES, 332**
BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.740 – 028**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização (ões)**:**

SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:
CNPJ: ENDEREÇO ALTERADO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME CONSULTA AOS SISTEMA REDESIM EM 21/08/2025 ÀS 13:06:03;
SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DA INSCRIÇÃO JUNTO AO FISCO MUNICIPAL;
INSCRIÇÃO SEM ALVARÁ 2025 EXPEDIDO E SEM REQUERIMENTO EM ANDAMENTO. PROTOCOLO Nº 11.682/2025 (EM ELABORAÇÃO) E TAXA DE LOCALIZAÇÃO 2025 EM ABERTO.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no DIÁRIO OFICIAL começam a contar a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS;
Notificações enviadas por correspondências dos CORREIOS, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR/CORRESPONDÊNCIA.

Patrocínio/MG, 21 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:13CECFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0074/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: FACIROLLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0074/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **FACIROLLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A**
CNPJ/CPF: **04.357.633/0019 – 31** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **19.415**
ENDEREÇO: **AVENIDA FARIA PEREIRA, 3106**
BAIRRO/DISTRITO: **SÃO CRISTOVÃO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.742 – 218**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização (ões)**:**
SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:
REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 11.755/2025 - BAIXA NO ISS: NÃO DEU ANDAMENTO NO REQUERIMENTO;
REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 11.886/2025 – LIBERAÇÃO DE ENDEREÇO: SOLICITADO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE NOVAS EMPRESAS;
CNPJ: SITUAÇÃO ATIVA E SEM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONFORME CONSULTA AO SISTEMA REDESIM EM 21/08/2025 ÀS 13:50:10;
DAR ANDAMENTO NO PROCESSO DE BAIXA OU ALTERAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL JUNTO AO FISCO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no DIÁRIO OFICIAL começam a contar a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS;

Notificações enviadas por correspondências dos CORREIOS, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR/CORRESPONDÊNCIA.

Patrocínio/MG, 21 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail**: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br**

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94BB3A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 105, 109 e 116/2025 - Processo nº 063/2025 - Pregão Eletrônico n° 028/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Mercado Barbosa Ltda. - R$28.354,90 - Papelaria CGC Ltda. - R$804,98 - Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda. - R$13.162,20. Vigência: 15/08/2025 a 14/08/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A2FE0E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, torna público, que no dia 05 de Setembro de 2025 a partir da 08:h00, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nº 04/2025, tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção da escola municipal Joaquim pereira, município de Pintópolis, em atendimento ao projeto mãos dadas, processo nº 1260.01.0084296/2021-95. Conforme especificações dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE COPRDEIRO PINTO.
Agente de contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:F7DE37AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°349/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **DANIEL FERREIRA BARBOSA** CNPJ nº 28.316.481/0001-68, valor global R$1.560.057,96(um milhão quinhentos e sessenta mil cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) assinatura do contrato 18/08/2025Processo licitatório nº 056/2025, concorrência eletrônica N°003/2025 Objeto **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de unidade básica de saúde (ubs) tipo 1, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde pintópolis/mg, através da liberação de recursos do programa de aceleração do crescimento (pac), na região de para terra II, zona rural.** Vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°350/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **AMADOR BRITO ACADEMIA LTDA** CNPJ nº 49.058.601/0001-44, valor global R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais) assinatura do contrato 18/08/2025Processo licitatório nº 080/2025, Dispensa N°018/2025 Objeto prestação de serviços como professor de atividades esportiva especializada em artes marciais, em muay thai, pugilismo - (boxe) e capoeira; para atender a secretaria municipal de assistência social**.** Vigência ate 31/12/2025

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°344/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **R.M.A DE SOUZA ATACADISTA LTDA** CNPJ nº 24.767.522/0001-81, valor global R$638.321,50(seiscentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) assinatura do contrato 12/08/2025Processo licitatório nº 074/2025 Adesão a ata de registro de preços N°010/2025 Objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolar, esportivo e de uso dos servidores municipais que executam atividades especificas nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU**.** Vigência de 12(doze)meses, a partir da assinatura do contrato.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°352/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a **60.119.509 Mateus Henrique Gomes Lisboa**. CNPJ nº 60.119.509/0001-80, valor global R$6.447,50 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) assinatura do contrato 19/08/2025. Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE.** Vigência de 02(dois) meses a partir da sua assinatura.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:53ACB5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público a rescisão Amigável do contrato N° **246/2021**, Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de consultas medicas especializadas em **Geriatria** no município de Pintópolis-MG. Empresa larmed Servicos médicos Ltda. CNPJ-19.443.877/0001-85. Na data 14/08/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:FDA2D387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Prefeito municipal de Pintópolis/mg RATIFICA O termo de credenciamento n° 03/2025. A empresa SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 40.978.088/0001-35 no valor global de 865.330,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais)

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 21 de Agosto 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:6382AB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à contratação de empresa especializada para confecção de impressos gráficos personalizados, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 25/08/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 09/09/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/09/2025 às 09H00.. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o Pregão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 22 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:2801CCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14269

DECRETO No 14.269/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Natalia Luiza Damaceno Ribeiro, para exercer o cargo de Coordenador II Administrativo de Pronto Atendimento.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DBFE104B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2021. PROCESSO Nº: 101/2021

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 4º Termo de Prorrogação do Contrato nº 124/2021. Processo Nº: 101/2021 – Pregão Eletrônico Nº: 027/2021. Objeto: prorrogação do contrato nº 124/2021 de contratação de seguro para veículos, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26/08/2026 (Vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis) e o reajuste de preços conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário
01	SEGURO FIAT MOBI 1.0 FLEX PLACA RNH5C55	R$ 246,35
02	SEGURO FIAT MOBI 1.0 FLEX PLACA RNH5C57	R$ 246,35

Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D7973D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4859

LEI Nº 4.859/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.130/2025
(Republicação)

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotação para atender o convênio nº 1231000318/2025/SEAPA, com finalidade de aquisição de trator e implementos agrícolas.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 578.712,08 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Sub-Unid. 02.09.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU
20.606.0029.1327 – CONVENIO 1231000318/2025/SEAPA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.701.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados R$ 550.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 28.712,08

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:
I – da anulação do orçamento vigente, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,, na seguinte dotação:
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0017.2063 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições
1.701.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. Dos Estados.....R$ 6.500,00
II – do excesso de arrecadação, vinculado ao convênio nº 1231000318/2025/SEAPA, no valor de R$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
III – do superavit financeiro de recursos próprios apurado no exercício anterior, no valor de R$ 28.172,08 (vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, até o limite de 20% (vinte por cento), cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,21de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:32A54598

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 148

PORTARIA Nº 148/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 123/2025, cujo objeto é a Contratação do SESI/DRMG para planejar, organizar e executar o processo de certificação e seleção de diretores da rede municipal de ensino, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Adriana de Medeiros Oliveira - ensinoinf2025@gmail.com, (31) 3817-6939
b) Gestor do contrato:
- Bárbara Oliveira Chaves - coordenadoriafinanceira01@gmail.com, (31) 3817-6939

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BFDDAA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, na data de 05/09/2025, às 9h, Processo nº 061/2025, cujo objeto é Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos e equipamentos para o atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.
Renato Santana Saraiva.

Porto Firme/MG, 21/08/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:E0B5FE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 022/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025
Locatária: Prefeitura Municipal de Prados
Locador: Fábio Inácio Lima
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Rua Sebastião da Silva Velho, nº 03, Pinheiro Chagas, Prados/MG, utilizado para o funcionamento do CRAS, de 22 de agosto de 2025 a 21 de fevereiro de 2026, assegurando a continuidade do atendimento de qualidade à população que necessita dos serviços municipais.
Data: 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:644895B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024
DETENTORA: LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES SLU LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação diária, horária e quilométrica de serviços de máquinas e caminhões (incluindo motorista, abastecimento e manutenção), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2025 e término em 21 de agosto de 2026, exclusivamente para os itens 2 e 3 conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário
2	Escavadeira	Horas	800	R$ 240,00
3	Caminhão Basculante Toco	Diária	800	R$ 890,00

Prados/MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:ED3831BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.556, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com instituições de educação públicas ou particulares de nível superior, para fins de realização de estágios obrigatórios específicos e revoga a Lei nº 2.374, de 11 de março de 2021, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de agosto de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A7A3D129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.554, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Promove parcial afetação de bem público ao serviço de abastecimento de água, e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública situada na confluência das vias públicas denominadas Rua Antônio da Silva Velho e Rua Cruzeiro, ambas situadas no bairro Pinheiro Chagas, fica parcialmente afetada à execução do serviço público de abastecimento de água ao conjunto residencial integrante do "*Condomínio Pinheiro Chagas 2*".

Art. 2º. A afetação parcial de que trata o artigo anterior tem por finalidade viabilizar o início de funcionamento de um *booster* que, já se encontrando adequadamente instalado na referida praça, será operacionalizado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG.

Art. 3º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG poderá, em função da afetação parcial de que trata esta Lei, promover todos os atos que se fizerem necessários ao adequado abastecimento de água ao "*Condomínio Pinheiro Chagas 2*".

Art. 4º. A presente afetação parcial vigorará por tempo indeterminado.

Art. 5º. A área remanescente da praça pública referida no art. 1º desta Lei permanecerá portando o caráter originário de bem público de uso comum do povo, razão pela qual deverá ser observado, no que se refere à execução do serviço público de abastecimento de água, os princípios da mínima intervenção espacial e da menor onerosidade coletiva.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de agosto de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:742482C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.555, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Institui a Carteira de Identificação das Pessoas Acometidas pela Fibromialgia e estabelece prioridade de atendimento no Município de Prados-MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia, destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Fibromialgia e com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, no âmbito do município de Prados.

Art. 2° Para fins de aplicação desta Lei, a pessoa acometida pela Fibromialgia será equiparada, no âmbito municipal, às pessoas com deficiência exclusivamente para fins de acesso aos direitos previstos na Lei Federal nº 10.048/2000 e nesta lei.

Art. 3° Compete ao Município, por meio de seus órgãos competentes, a expedição gratuita da carteira de identificação da pessoa com fibromialgia, mediante requerimento do interessado, instruído com relatório médico contendo o respectivo código CID.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5° Fica os órgãos públicos, empresas públicas e privadas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no município de Prados, obrigados a conceder atendimento preferencial as pessoas acometidas pela Fibromialgia, identificadas por meio de carteira de identificação prevista nesta lei. Além disso as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão demarcar os assentos e preferenciais para as pessoas com essa doença.

Art. 6° O atendimento preferencial previsto nesta lei terá mesmo tratamento daquele concedido as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactante, as pessoas com criança de colo e os obesos nos termos da lei nacional nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 7° Caberá ao poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de agosto de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:66D86167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.557, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.524 de 04 de outubro de 2024 e dá outras providenciais.

A Câmara Municipal de Prados/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.524 de 04 de outubro de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de outubro de cada ano como Dia da "Proclamação do Evangelho", no âmbito do município de Prados.

Art. 3º No dia 18 de outubro dar-se-á ampla divulgação à Proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo ou religião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de agosto de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5F685482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 176/2022, Pregão Presencial n° 69/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada através de locação de multifuncionais, com a empresa **REPRIL LTDA** (**CNPJ:** 20.928.370/0001-09**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9903EC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 70/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 70/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto era a "Aquisição de equipamentos de informática por meio de sistema de registro de preços", em razão da necessidade de readequação e saneamento dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após as devidas correções e adequações, será realizada nova publicação do edital, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal de Prudente de Morais

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:DD5C04AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÕES E ANULAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - Ata de Registro de Preços nº 060/2025 - Processo Licitatório nº 081/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025 - O MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a rescisão unilateral do Item nº 29 da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, firmado com a empresa CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.450.303/0001-32, cujo objeto era a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, especificamente: Cloridrato de Lidocaína 20mg/g, geleia tópica, tubo 30g, marca Pharlab. A rescisão tem como fundamento o art. 131, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.427/2024, combinado com a Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 04 de agosto de 2025. Raimundo Alberto Gomes – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL-Processo Licitatório nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 078/2024 - Ata de Registro de Preços nº 110/2024 - O MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG torna público que, nos termos do art. 131, inciso I, alíneas "a" e "d", do Decreto Municipal nº 1.427/2024, regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, rescindiu unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 110/2024, firmada com a empresa Clever Ferreira Costa, inscrita no CNPJ nº 28.259.514/0001-85, cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bombas d'água e ventiladores, em razão de descumprimento contratual por parte da fornecedora. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 11 de agosto de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO Nº: 123/2025- INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2025 - O MUNICÍPIO DE RIO CASCA, por meio de seu Prefeito Municipal, torna pública a ANULAÇÃO do Processo n° 123/2025, Inexigibilidade nº 028/2025, que tinha por objeto a contratação da empresa ESPAÇO TERAPÊUTICO HABILITAR LTDA., considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, que concluiu pela ausência de fundamento legal para a contratação direta, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 53 da Lei nº 9.784/1999. Rio Casca, 18 de agosto de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:D30033ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 021/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de telefonia móvel, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. A presente suspensão se dá em razão de necessidade de revisão das especificações técnicas constantes no edital. O processo licitatório permanecerá suspenso até decisão final da Administração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 21 de agosto de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:06FE6618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 153/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CAFÉ DA MANHÃ - Contendo: 01 unidade de pão (francês ou 2 fatias de pão de forma integral) com manteiga ou margarina; 01 fatia de presunto; 01 fatia de mussarela; 01 porção de fruta da estação (inteira ou fatiada); 01 copo de suco natural ou bebida láctea (200 ml); 01 bebida quente (café com leite ou achocolatado); Guardanapo e utensílios descartáveis apropriados. - A empresa deverá atender às normas da ANVISA (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004) e apresentar Alvará Sanitário e demais licenças exigidas. - Valor Referência: 26,30		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
PADARIA ROSA CRISTH LTDA (47.098.257/0001-91)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:19:14 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	62.970,00
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8E66AA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 141/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 376.481,09		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:31:24 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	291.600,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9444FDA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 136/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇOS - Ampliação de rede de iluminação pública (Av. do Contorno, Extensão Chico Rato, Extensão Distrito). - SERVIÇOS - Valor Referência: 256.718,02		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
TORMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA (27.508.680/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2025 - 15:32:04 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	178.900,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C02BC0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no resumo de instrumento contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 134/2025, tendo como contratada a empresa 100 SPORTS LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
R$ 1.4516,80

Leia-se:
R$ 13.416,80

Rio Pomba-MG, 20 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FA4257E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no resumo de instrumento contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 135/2025, tendo como contratada a empresa 42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
R$ 7.604,60

Leia-se:
R$ 1.768,00

Rio Pomba-MG, 20 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3CED6CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um

ERRO MATERIAL no resumo de instrumento contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 143/2025, tendo como contratada a empresa W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
R$ 96.215,30

Leia-se:
R$ 93.115,30

Rio Pomba-MG, 20 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DB3A943D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato de Patrocínio
Número	149/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALYSSON SENRA SILVA**
Objeto	Captação de patrocínio para "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG".
Fundamento	Processo nº 140/2025 – Credenciamento nº 006/2025
Prazo	**21/08/2025 - 24/08/2026**
Valor	**R$ 5.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Anselmo Senra Silva - Representante legal

Rio Pomba, 21 de agosto de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6DDA1659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato de Patrocínio
Número	150/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIA RIO POMBA LTDA**
Objeto	Captação de patrocínio para "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG".
Fundamento	Processo nº 140/2025 – Credenciamento nº 006/2025
Prazo	**21/08/2025 - 24/08/2026**
Valor	**R$ 5.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Catarina Martins Costa – Representante legal

Rio Pomba, 21 de agosto de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F1CF82E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato de Patrocínio
Número	151/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CARPEGIANI MARTINS LTDA**
Objeto	Captação de patrocínio para "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG".
Fundamento	Processo nº 140/2025 – Credenciamento nº 006/2025
Prazo	**21/08/2025 - 24/08/2026**
Valor	**R$ 5.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Luciano Rodrigues Lima – Representante legal

Rio Pomba, 21 de agosto de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:66312520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato de Patrocínio
Número	151/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CARPEGIANI MARTINS LTDA**
Objeto	Captação de patrocínio para "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG".
Fundamento	Processo nº 140/2025 – Credenciamento nº 006/2025
Prazo	**21/08/2025 - 24/08/2026**
Valor	**R$ 5.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Luciano Rodrigues Lima – Representante legal

Rio Pomba, 21 de agosto de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BFDAC31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato de Patrocínio
Número	151/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CARPEGIANI MARTINS LTDA**
Objeto	Captação de patrocínio para "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG".
Fundamento	Processo nº 140/2025 – Credenciamento nº 006/2025
Prazo	**21/08/2025 - 24/08/2026**
Valor	**R$ 5.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Luciano Rodrigues Lima – Representante legal

Rio Pomba, 21 de agosto de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:83374DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 153/2025

Resultado da Homologação			
0001 - CAFÉ DA MANHÃ - Contendo: 01 unidade de pão (francês ou 2 fatias de pão de forma integral) com manteiga ou margarina; 01 fatia de presunto; 01 fatia de mussarela; 01 porção de fruta da estação (inteira ou fatiada); 01 copo de suco natural ou bebida láctea (200 ml); 01 bebida quente (café com leite ou achocolatado); Guardanapo e utensílios descartáveis apropriados. - A empresa deverá atender às normas da ANVISA (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004) e apresentar Alvará Sanitário e demais licenças exigidas. - N/C - Valor Referência: 26,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PADARIA ROSA CRISTH LTDA	20,99	62.970,00	Homologado em 15/08/2025 09:19:20 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DC40E71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 141/2025

Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 1		
Fornecedor	**Valor Total**	**Situação**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI	291.600,00	Homologado em 15/08/2025 09:31:29 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6A25398D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 136/2025

Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS - Ampliação de rede de iluminação pública (Av. do Contorno, Extensão Chico Rato, Extensão Distrito). -SERVIÇOS - POSTE 11/300;TRAFO 10KVA;LUMINÁRIA 100W – Valor Referência: 256.718,02			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
TORMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA	178.900,00	178.900,00	Homologado em 20/08/2025 15:32:11 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0C5B35A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, Processo Administrativo nº 027/2025, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista, com quilometragem livre. Fornecedor: MURICI LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.211.369/0001-10. Valor Global R$ 471.120,00.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de Agosto de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:5CC1FF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, Objeto: Aquisição de conjuntos de assistência à saúde e higiene pessoal, organizados em conjuntos padronizados. Fornecedor: ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, CNPJ Nº 52.987.544/0001-92. Valor Global R$ 403.712,32.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de Agosto de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1AA07B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, Objeto: Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros. Fornecedor: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ Nº 18.707.422/0001-67. Valor Global R$ 146.553,90.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de Agosto de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8B6D7133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 006/2025", com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, localizada na sede do Município, para atender as secretarias municipais do Município de Santa Fé de Minas/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº

14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de Agosto de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:93670161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 035/2025, Pregão Eletrônico 010/2025, Registro de Preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: AMILTON SATOS ROCHA, CNPJ: 04.714.187/0001-46, **Ata de Registro de Preço nº 014/2025**: 15/04/2025 a 15/04/2026. Valor R$ 783.481,00 (Setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 035/2025, Pregão Eletrônico 010/2025, Registro de Preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MERCADINHO MACIEL LTDA, CNPJ: 14.772.091/0001-98, **Ata de Registro de Preço nº 015/2025**: 15/04/2025 a 15/04/2026. Valor R$ 582.374,50 (Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e quarenta reais e cinquenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 035/2025, Pregão Eletrônico 010/2025, Registro de Preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: JOSE RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ: 25.754.243/0001-46, **Ata de Registro de Preço nº 016/2025**: 15/04/2025 a 15/04/2026. Valor R$ 762.219,50 (Setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 035/2025, Pregão Eletrônico 010/2025, Registro de Preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MARIA DOS ANJOS SILVA RODRIGUES, CNPJ: 08.013.882/0001-31, **Ata de Registro de Preço nº 017/2025**: 15/04/2025 a 15/04/2026. Valor R$ 783.481,00 (Setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 035/2025, Pregão Eletrônico 010/2025, Registro de Preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MARICELIA MACEDO SANTANA, CNPJ: 04.508.697/0001-67, **Ata de Registro de Preço nº 018/2025**: 15/04/2025 a 15/04/2026. Valor R$ 721.238,50 (Setecentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:375B6E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 064/2025, Pregão Eletrônico 017/2025, Registro de Preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: GEDEON OLIVEIRA, CNPJ: 11.419.154/0001-39, Ata de Registro de Preço nº 031/2025: 25/07/2025 a 25/07/2026. Valor R$ 3.198,00 (Três mil, cento e noventa e oito reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 064/2025, Pregão Eletrônico 017/2025, Registro de Preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MIX PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68, Ata de Registro de Preço nº 032/2025: 25/07/2025 a 25/07/2026. Valor R$ 2.360.503,23 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e três reais e vinte e três centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:4821B580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 091/2024, para contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para a reforma da cobertura da UBS Steel Frame, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa APN Engenharia LTDA, Processo Licitatório nº 078/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 091/2024, para contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para a reforma da cobertura da UBS Steel Frame, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa APN Engenharia LTDA, Processo Licitatório nº 078/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 091/2024, para contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para a reforma da cobertura da UBS Steel Frame, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa APN Engenharia LTDA, Processo Licitatório nº 078/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa ENTRE VALES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTÇÕES EIRELI, Processo Licitatório nº 019/2025, Dispensa Eletrônica nº 012/2025. Contratada: ENTRE VALES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.210.623/0001-54. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:CCE6F094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4049 - DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 278.950,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 278.950,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.500,00 Total da Unidade 01 - - -- - R$ 2.500,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 200,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 15.000,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 21.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.200,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 700,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 575,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.569.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 39.475,00 Total da Unidade 03 - - - - R$ 39.475,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 7.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 7.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 65.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 6.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 73.000,00 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.300,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - R$ 1.300,00 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 100,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 100,00 Total da Unidade 05 - - - R$ 74.400,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 700,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 700,00 Total da Unidade 06 - -- R$ 700,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.000,00 2.07.00.28.843.0000.9.0006-1.500.000 - 3.2.90.21.00 ENCARGOS FINANCEIROS - FINISA - - - - - R$ 133.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 8.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 148.000,00 Total da

Unidade 07 - - - R$ 148.000,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - - R$ 4.000,00 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.875,00Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.875,00 Total da Unidade 08 - - - R$ 5.875,00 Total da Instituição 02 - - - -R$ 278.950,00 Total Geral Acrescido - - -R$ 278.950,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - - R$ 13.990,81 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.800,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 21.790,81 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 21.790,81 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 36.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 575,00 2.03.01.12.363.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - - R$ 12.000,00 2.03.01.12.361.0001.1.0011-1.540.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA - - - - - R$ 1.200,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.569.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 50.775,00 Total da Unidade 03 - - R$ 50.775,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 19.500,00 2.04.00.17.512.0008.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 5.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - - R$ 200,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 8.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - - R$ 7.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 700,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 40.400,00 Total da Unidade 04 - - - R$ 40.400,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - - R$ 24.293,45 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 81.175,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 5.948,82 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 116.417,27 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 05 - - - -R$ 122.417,27 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 02 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente 2.06.02.08.244.0011.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO A FAMÍLIA ACOLHEDORA - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 06 - - - R$ 5.000,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 2.200,00 Total da Unidade 07 - --R$ 2.200,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 4.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 4.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - - R$ 23.666,92 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.700,00Total da Sub-Unidade 00 - -R$ 26.366,92 Total da Unidade 09 - - - - R$ 26.366,92 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0011.2.0064-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 16 - - - - R$ 6.000,00 Total da Instituição 02 - - - R$ 278.950,00 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 278.950,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:EC3BA278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4050 - DE 31 DE JULHO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024

Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 14.520,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - -- - - R$ 5.280,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 19.800,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 19.800,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.27.812.0007.1.0026-1.710.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - - R$ 20.009,00 Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 20.009,00 Total da Unidade 04 - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 20.009,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.020,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.020,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 1.020,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 40.829,00 Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 40.829,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.020,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.020,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.020,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 5.280,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 14.520,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - R$ 19.800,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.800,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.22.661.0018.1.0023-1.710.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 20.009,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 20.009,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -- - - - R$ 20.009,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 40.829,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 40.829,00 Art. 3 -

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:7CEBF574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4051 - DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 37.351,48 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 37.351,48 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.600.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 21.800,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.261,48 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 28.061,48 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 9.290,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 9.290,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 37.351,48 Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 37.351,48 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 37.351,48 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:A528BC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4052 - DE 31 DE JULHO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 60.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 60.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 60.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 60.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:292125C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4053 - DE 31 DE JULHO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.116,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 4.116,00 Total da Unidade 05 - - - - - -- - - R$ 4.116,00 Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 4.116,00 Total Geral Acrescido - - - - - - -- - R$ 4.116,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:5621F79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2731/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
2º lugar	JOÃO PAULO DE PAULA FELLET
3º lugar	ALEX ROGER OLIVEIRA ALVES MIRANDA

CARGO: OPERÁRIO	
6º lugar	MATHEUS LUCIANO
7º lugar	JOÃO REIS DOS SANTOS
8º lugar	MAICON DE JESUS BOTELHO MAIA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:7786B149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2025

Processo n° 052/2025

Pregão Eletrônico n° 008/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos 0km, para atendimento das secretarias do Município de Santa Rita de Ibitipoca - MG conforme condições, quantidades e exigências no termo de Referência e seus anexos.
O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 8/2025, Processo Administrativo nº 52/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

AUTOMAX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.994.976/0004-87 Valor Total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA - CNPJ: 24.731.978/0001-91 Valor Total de R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais)

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.248.333/0001-87 Valor Total de R$ 201.490,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e noventa reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 21 de Agosto de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5B586945

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAÕ PP 004/2025

Processo n° 057/2025

Pregão Presencial n° 004/2025

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento, areia, pedra britada, tinta acrílica 18 litros, tubo de esgoto 100 mm e telha fibrocimento conforme condições do termo de Referência

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 4/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA - ME - CNPJ: 02.618.251/0001-60 Valor Total de R$ 332.252,25 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CA RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.883.579/0001-39 Valor Total de R$ 185.225,75 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 21 de Agosto de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Refeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:29D0DB53

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 05 2025

Processo n° 058/2025

Pregão Presencial n° 005/2025

Objeto: a Aquisição de equipamento de uso doméstico, equipamentos de informática e outros bens permanentes em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000129/2025/SEE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 5/2025, Processo Administrativo nº 58/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.149.730/0001-39 Valor Total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

GOLD COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.523.823/0001-30 Valor Total de R$ 75.650,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

HMINFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 Valor Total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

JOSE EDERSON FAGUNDES 08044282637 - CNPJ: 31.169.376/0001-58 Valor Total de R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais)

MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03 Valor Total de R$ 37.375,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 21 de Agosto de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5EF15866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 068/2025

DECRETO 068/2025

"ALTERA A ISNTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, QUE POSSUI CARÁTER SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG E DÁ OUTRA DISPOSIÇÕES

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no exercício de suas** atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o dispositivo no art., 13 I, da Lei nº 13.485/2017.

CONSIDERANDO, que o município tem o dever de formular desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de espaço urbano as políticas das suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinado seu uso de forma funcional;
CONSIDERANDO, que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos uranos informais, organizá-los e assegurar a proteção de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração d emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direto social à moradia digna e às condições de vida adequada; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e concretizar o principio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO, o dispositivo da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, dentre outros assuntos.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para Regularização Fundiária Urbana, que possui caráter social, composta e dede já nomeada com seguintes membros:

NOME	ORGÃO REPRESENTADO
Frederico Eduardo de Melo Ribeiro	Engenheiro Civil
Lucas Rafael Ferreira de Andrade	Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
Divino Marques da Cruz	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Geovanna Roberta Candido de Souza Rangel	Representante da Administração Pública
Júlio Cézar Ribeiro de Paula	Responsável Técnico

Para que, sob a Presidência do primeiro, classifique e fixe das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.
Parágrafo único: A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017.

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela impetração do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data d recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
Na Reurb-S: opera sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária os termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessário; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária ; (art. 33 da Lei 13.465/17), exceto quando houver interesse no § 2 do artigo 33 da Lei 13.465/17 que autoriza na seguinte fora: " na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do §1º do art. 36 desta Lei.";
Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb – E sobre áreas
públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso ao ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma definido no inciso IX do art. 35 da Lei 13.465/2017
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público);
XII- Emitir conclusão formal do procedimento;

Art.2 A participação na comissão será prioritária de relevante interesse público e sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A Comissão terá, para cada REURB instaurada, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprir as obrigações previstas em Lei, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto 016/2021 e qualquer disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 18 de agosto de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:EF135251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 089/2025

PORTARIA 089/2025

Dispõe sobre nomeação da Servidora Cristina Paola Silva como Pregoeira Substituta do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Cristina Paola Silva como Pregoeira Substituta do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 21 de agosto de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:FB476202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração ou atualização de laudos e programas técnicos tais com LTCAT, PGR E PCMSO, para a Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: RC SEGUNÇA DO TRABALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Bairro Menino Deus, sala 04, Pato Branco/PR, neste ato representado por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 084.040.969-96.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 21 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FC2B8234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 073

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 073/2025
Pregão nº 015/2025
O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, HOMOLOGA o procedimento licitatório acima mencionado, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas/segurança desarmada e equipe de apoio, conforme especificações técnicas, quantitativos, jornadas e demais exigências constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.
Fornecedor Homologado: COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA
CNPJ: 07.671.455/0001-88
Valor: R$ 82.800,00
Data da Homologação: 21/08/2025

Santo Antônio do Grama/MG, 21 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:442FF544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 83

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025
REGISTO DE PREÇOS Nº 012/2025
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *processo administrativo de licitação pública nº 083/2025, pregão presencial nº 018/2025, registro de preços nº 012/2025*, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais têxteis diversos, compreendendo confecção e fornecimento de uniformes, lençóis, panos de mesa, camisas hospitalares e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
VALOR TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$19.947,50(dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA:
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 62 A, Bairro Centro, Rio Casca/MG, neste ato representado pelo senhor MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, inscrito no CPF 839.282.946-87, portador do RG sob o nº M5451413 SSPMG.
EMBACOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09, com sede na Rua dos Caetés, nº55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, neste ato representado pelo Senhor ADRIANO BATISTA GOBBI, inscrito no CPF sob o nº 065.589.789-45, portador do RG sob o nº 164099864 SSP MG.

Santo Antônio do Grama, 21 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:65898EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 73 DE 12 DE AGOSTO 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa DILEMAR ATILA DIELE 04500515607, CNPJ: 17.754.117/0001-63, solicitou a baixa na Receita Federal em 10/03/2015, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 254/2025 de 24/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 3.024,27 (três mil e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) a DILEMAR ATILA DIELE 04500515607, CNPJ: 17.754.117/0001-63, referente à baixa retroativa dos anos 2020 a 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:552068CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 74 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte NEIMAR DE ARAÚJO LAGE, CPF 048.344.376-04, inscrito no mobiliário do município, emitiu Nota Fiscal Avulsa (NFS-e) 212436 em 18/06/2024 com competência Maio/2024, solicitou o cancelamento desta nota por erro de emissão e consequente cancelamento da guia de ISSQN constando como dívida ativa, conforme documentos anexados ao Protocolo 3149/2025 de 29/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada Nota Fiscal Avulsa 212436 e a dívida gerada de ISSQN de R$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos), a NEIMAR DE ARAÚJO LAGE, referente ao lançamento equivocado da mesma.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:F44F721A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 75 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte NEIMAR DE ARAÚJO LAGE, CPF 048.344.376-04, inscrito no mobiliário do município, emitiu Nota Fiscal Avulsa (NFS-e) 212861 em 14/11/2024 com competência Outubro/2024, solicitou o cancelamento desta nota por erro no total e consequente cancelamento da guia de ISSQN constando como dívida ativa, conforme documentos anexados ao Protocolo 3150/2025 de 29/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada Nota Fiscal Avulsa 212861 e a dívida gerada de ISSQN de R$ 18,29 (dezoito reais e vinte e nove centavos), a NEIMAR DE ARAÚJO LAGE, referente ao lançamento equivocado da mesma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:E796A9C1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2025

Pregão Eletrônico 019/2025
Processo Licitatório: 055/2025
Ata de Registro de Preços nº. 50/2025 assinado em 19/08/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: Posto Lubel Ltda
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de lavagem geral e lubrificantes em veículos leves, médios, motocicletas, caminhões, ônibus, micro – ônibus, máquinas pesadas atender as necessidades da frota municipal de Santos Dumont/MG
Valor: R$ 48.800,00
Vigência: 18/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7E31FF5B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 006/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO - PROCESSO 146/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão Eletrônico 06/2024 – Processo 006/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO
Processo Licitatório: 146/2025
Contrato nº. 171/2025
Contratada: Deva Veículos Ltda - CNPJ: 23.762.552/0003-02
Objeto: É objeto deste instrumento a aquisição de 02 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO
Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB., cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Valor estimado: R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 90 dias, a partir de 20/08/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:00AF87B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 091/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025 - Registro de Preços nº 029/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS.
Data Julgamento: 05/09/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:6B55A1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 125/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 037/2025

TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 125/2025, Pregão Eletrônico SRP 037/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **0141/2025** empresa ANGULAR SOLUÇOES EM DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 58.543.909/0001-76, com sede na Rua das Avencas ,681, Montreal, Sete Lagoas -MG- Valor Global R$ 7.932,60 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **0142/2025** empresa SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.035.925/00001/36, com sede na AV. PORTUGAL ,4851, ITAPOÃ, BELO HORIZONTE -MG- Valor Global R$69,850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Período de vigência de 12 meses objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente (Grupo Gerador, Ar Condicionado), para atendimento a estruturação da Atenção Primaria a Saúde, conforme Proposta Fundo Nacional (FNS) nº 27640007, e em conformidade da Secretaria de Saúde. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de agosto de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:24144745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº 139/2025 Pregão eletrônico SRP 041/2025 contratação de empresa para fornecimento de pré-moldados de concreto, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Recebimento de Propostas: Início: 22/0/2025 às 08:00h Fim: 03/09/2025 às 08h30min, Realização: 03/09/2025 às 09h00min.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de agosto de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELI DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:2EDEC639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 138/2025, 046/2025, DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIZANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA DE MADEIRA MEDINDO 150 X 60CM.** Abertura: 28/08/2025 ÁS 08:00 **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e https://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:51190EE0

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 137/2025, 045/2025, DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.** Abertura: 27/08/2025 ÁS 08:00 **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e https://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:CA5E80A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 228/2025, Pregão nº 025/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG Objeto: **"Prestação de serviços de Borracharia para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** Contratadas: as empresas: **59.792.570 DIEYSON FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 59.792.570/0001-04,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 46.734,00 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais),** e **JOSE DO REIS PAULO 44129220659, CNPJ: 33.260.469/0001-19,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vintes reais).** Dotações: 02020202.0412200012.013 339039, 02020202.0618100010.002 339039, 0204001.1012210032.076 339039, 0204001.1030110032.080 339039, 0204001.1030110032.081 339039, 0204001.1030210042.083 339039, 0204001.1030410032.093 339039, 0204001.1030510032.094 339039, 0205001.1212200012.169 339039, 0205001.1236112112.033 339039, 0205001.1236512052.027 339039, 0205002.2781227022.053 339039, 02060206.1512200012.063 339039, 02060206.2678226062.061 339039, 02070207.1854118012.127 339039, 0208001.1424300012.135 339039 e 0208002.0824408012.121 339039. Em 20/08/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1583F3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2025, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Borracharia para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **59.792.570 DIEYSON FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 59.792.570/0001-04,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 46.734,00 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais),** e **JOSE DO REIS PAULO 44129220659, CNPJ: 33.260.469/0001-19,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vintes reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 20/08/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:ED76DF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 063/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **RENATO MARINZECK DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 044.874.926-29, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Departamento de Negócios Jurídicos, lotado na Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 19 de Agosto de 2025.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de Agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A4F4BA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 064/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE NEGOCIOS JURIDICOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.163/2021.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **EDUARDA MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº. 135.840.046-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Departamento de Negócios Jurídicos, lotada na Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 20 de Agosto de 2025.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de Agosto 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E6990A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. 053/2024 - **Modalidade:** Concorrência n. 004/2024. Contrato **193/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.936.311/0001-25. **Objeto:** "**Construção da Quadra de Esportes Rosário ao Município de São Tomás de Aquino – MG."** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 9,19% dos serviços do valor global do contrato firmado entre as partes em mais R$ 31.998,04 (trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Totalizando o valor total do contrato de R$ 391.115,87 (trezentos e noventa e um mil cento e quinze reais e oitenta e sete centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124, alínea b do inciso I, e art. 125 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020502 2781227021.009 449051; Data de Assinatura:** 21/08/2025.

Representantes dos Contratados: Silvio Luiz da Silva. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:11589F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 09

PROCESSO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

OBJETO: Credenciamento de shows artísticos (Duplas, Cantores solo, Bandas Locutores, DJ´s, Peças Teatrais, Operador de Som e Recreação Infantil) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas pela municipalidade.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento da empresa **ANA LUISA ANDRADE MORAIS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 54.718.575/0001-73, com sede a RUA JOAO DUARTE, 32, VILA SÃO VICENTE, CONGONHAS/MG, por meio de sua representante ANA LUIZA ANDRADE MORAIS, CPF 130.626.486-35, RG MG 17.910.387, para prestação de serviços shows artísticos (Duplas, Cantores solo, Bandas Locutores, DJ´s, Peças Teatrais, Operador de Som e Recreação Infantil) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas pela municipalidade, conforme descrito no Edital nº **058/2025** do Credenciamento **nº 010/2025**, referente a Inexigibilidade nº **029/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **112/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ÍTEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
06	sv	**DJ – Mixer profissional** (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com efeitos especiais gerbs e bazoca de co2. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R$ 1.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 058/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento da empresa **ANA LUISA ANDRADE MORAIS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 54.718.575/0001-73, com sede a RUA JOAO DUARTE, 32, VILA SÃO VICENTE, CONGONHAS/MG, por meio de sua representante ANA LUIZA ANDRADE MORAIS, CPF 130.626.486-35, RG MG 17.910.387, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 21 de Agosto de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:46186612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 975, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

LEI ORDINÁRIA Nº 975, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CRIA O PROGRAMA, O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERICITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída no Município de Sericita a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), com base nas disposições da Constituição da República, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Esta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), institui o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS e o Sistema de Acompanhamento, Avaliação e Revisão do PLHIS.
Art. 2º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) tem por finalidade orientar as ações do Poder Público levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor, a Lei 11.124/05, os eixos de desenvolvimento que causam impacto na questão habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social, compartilhadas com as do setor privado, expressando a interação com a sociedade civil organizada com o objetivo de propiciar a oferta de condições dignas de moradia, a melhoria das unidades residenciais e a regularização urbanística, imobiliária e fundiária dos aglomerados de habitações ocupadas por populações de baixa renda, assegurando a alocação adequada de espaços, equipamentos e serviços públicos, reduzindo o déficit habitacional das famílias desprovidas de moradia própria, contribuindo para a superação das desigualdades sociais.
Art. 3º. Para a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficam criados o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, o Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), que se regerão na forma desta Lei.
§ 1º O Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.
§ 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social possui caráter deliberativo e a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação e é responsável pela gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 3º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será destinado a propiciar apoio político, técnico e suporte financeiro à implementação de programas de habitação voltados à população de baixa renda.
TÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 4º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social observará os seguintes princípios, diretrizes e objetivos gerais:
§ 1º. Dos Princípios:
I - O reconhecimento do direito à moradia;
II - Moradia digna;
III - A moradia como construção e exercício da cidadania;
IV - O acesso à habitação e ao meio ambiente equilibrado, como garantia da qualidade de vida;
V - Função social da propriedade;
VI - A participação da sociedade na definição da política habitacional e sua gestão;
VII - O acesso à moradia enquanto política social;
VIII - A integração com as demais políticas públicas;
IX - Articulação das ações de habitação à política urbana, e;
X - Questão habitacional como uma política de Estado.
§ 2º. Das Diretrizes:
I - Promover o acesso a terra e à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de

qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda;
II - Assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra;
III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade civil organizada;
IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
V - Estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
VI - Regularização Fundiária com a incorporação da cidade informal através da legalização e gradativa integração ao conjunto dos serviços urbanos e comunitários;
VII - A democratização do acesso a terra e à habitação através da ampliação e diversificação da produção da Habitação de Interesse Social (HIS);
VIII - A capacitação do poder público para a implementação da Política Habitacional e para a produção regular da HIS;
IX - Desenvolvimento Institucional;
X - Mobilização de recursos, identificação da demanda e gestão de subsídio;
XI - Sistema de avaliação, monitoramento e revisão, e;
XII - Integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano.
§ 3º. Dos Objetivos:
I - Universalizar o acesso à moradia digna;
II - Promover a urbanização, regularização e inserção dos assentamentos precários à cidade;
III - Fortalecer o papel do Município de Sericita;
IV - Tornar a questão habitacional uma prioridade;
V - Democratizar o acesso à terra urbanizada;
VI - Incentivar a geração de emprego e renda;
VII - Qualificação e regulação do poder público nos processos da produção informal e da autoconstrução da habitação;
VIII - Real conhecimento da situação da demanda habitacional, com a quantificação e qualificação do déficit habitacional;
IX - A instituição de canais ou mecanismos para a participação permanente das comunidades na política e nos programas específicos;
X - Fiscalização do município e das áreas de interesse público, de preservação ambiental e impróprias para moradia;
XI - A melhoria dos projetos e das obras com a qualificação da mão-de-obra utilizada na produção de habitações atendendo, de forma direta, a população mais carente, associando processos de desenvolvimento social e de geração de renda.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMHIS)

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), com a finalidade de contribuir para o acesso à moradia, bem como de garantir infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e condições de habitabilidade para a população de baixa renda residente no Município de Sericita desprovida de moradia ou que more em situação precária, ocupando áreas de risco, de preservação ambiental ou imprópria ao uso habitacional e espaços alugados ou cedidos de forma provisória.
Art. 6º. O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e em parceria com os demais Entes da Federação, órgãos da Administração Pública, instituições públicas e privadas e entidades representantes da sociedade civil organizada, tem como objetivos gerais:
I - Efetuar o cadastramento e a seleção das famílias de baixa renda, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, para assentamento nos projetos habitacionais do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - Criar formas de participação efetiva da comunidade e de suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução dos Projetos Habitacionais;
III - Elaborar os respectivos planos de urbanização a serem implantados, contendo os padrões específicos de edificação, uso e ocupação do solo, a rede de infraestrutura, compreendendo guias, sarjetas, pavimentação, drenagem, serviços de água e esgoto e a fixação de preço e forma de financiamento, transferência ou aquisição dos terrenos e/ou unidades habitacionais produzidas;
IV - Instituir fóruns comunitários, formados por representantes da administração municipal e representantes da sociedade civil organizada, para acompanhar a execução do plano de urbanização;
V - Promover formas de gestão e participação da população beneficiária no processo de execução dos projetos habitacionais;
VI - Promover a distribuição dos lotes e das moradias, conforme o demanda aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
VII - Promover a formação de estoque de terras para viabilização dos projetos habitacionais para a população de baixa renda;
VIII - Regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais de baixa renda que não se enquadrem nas situações previstas no inciso XII deste artigo;
IX - Levantar e registrar o custo dos lotes e das unidades habitacionais a serem integradas ao Programa;
X - Definir a forma de ressarcimento dos custos e pagamentos dos lotes e das unidades habitacionais;
XI - Priorizar a remoção de unidades residenciais localizadas em áreas de risco, de preservação ambiental e/ou que interfiram na implantação de obras públicas, garantindo a realocação em condições melhores de habitabilidade, por meio do sub-programa de Reassentamento do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;
XII - Viabilizar formas de apoio à aquisição e/ou ao transporte de materiais de construção para famílias assentadas nos Projetos Habitacionais do Programa;
XIII - Estimular, apoiar e orientar formas de organização que visem promover a convivência solidária.

Seção I

Sub-programas

Art. 7º. O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, para o cumprimento dos seus objetivos, deverá constituir-se dos seguintes sub-programas:
I - Concessão de direito real de uso de imóveis;
II - Construção, reforma e melhoria de Moradias Populares;
III - Apoio à Organização Comunitária;
IV - Geração de Emprego e Renda;
V - Saneamento Básico e Urbanização;
VI - Saneamento Básico e Meio Ambiente;
VII - Programa de Reassentamento;
VIII - Regularização Fundiária, em conjunto com a Lei Ordinária nº 898, de 21 de dezembro de 2.020.

Seção II

Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis

Art. 8º. O sub-programa de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis ou unidades habitacionais tem como atribuições a realização do cadastramento, enquadramento e habilitação das famílias de baixa renda, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, para a efetiva concessão do lote, cessão e/ou unidade habitacional do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social aprovará a relação de famílias que terão direito a subsídio total ou parcial, do valor real do imóvel, concedido pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com base no estudo e classificação dos solicitantes pelo setor de serviço social e observando os critérios para acesso ao Programa definidos no artigo 40, incisos I, II, III e IV desta lei.
Art. 10. Quando for beneficiário de lote o mutuário deverá tomar posse imediata, mantendo-o sempre limpo.
§ 1º. Para ter acesso a concessão de lote de terreno, os interessados deverão apresentar projeto arquitetônico e responsável técnico, bem como documentos que comprovem a disponibilidade financeira para construção da habitação que por sua vez deverá atender aos padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pelas posturas municipais.
§ 2º. O mutuário contemplado com lote de terreno, deverá nele edificar sua moradia, no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

§ 3º. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo referido no parágrafo anterior, o mutuário deverá encaminhar requerimento nesse sentido ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, justificando as razões que o impediram de construir e assumindo o compromisso de edificação dentro do novo prazo a ser concedido, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses.
§ 4º. Caso o mutuário não edifique dentro do prazo de prorrogação, após o seu término o bem será revertido ao patrimônio público, visando contemplar outro mutuário.
§ 5º. Ao final do prazo de prorrogação, caso o beneficiário não tenha concluído a obra, as benfeitorias existentes serão revertidas ao município como forma de indenização.

Seção III

Construção, reforma e melhoria de Moradias Populares

Art. 11. O sub-programa de Construção, reforma e melhoria de Moradias Populares tem por finalidade apoiar as famílias de baixa renda, assentadas em Projetos Habitacionais do Programa, na execução de obras e serviços que resultem em unidades habitacionais inseridas em parcelas legalmente definidas de uma área e dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pelas posturas municipais, utilizando recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de modo a garantir condições dignas de habitabilidade, aplicando-se, no que couber, a Lei Ordinária nº 958, de 21 de março de 2.025.
§ 1º. O sub-programa deverá prever reserva de três por cento das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo:
a) a pessoa idosa, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa; e
b) à pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
§ 2º. Com vistas a definir e caracterizar o universo de atendimento, o agente executor deverá priorizar a família:
a) Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;
b) da qual faça parte:
b.1) pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
b.2) pessoa idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741. de 1° de outubro de 2003;
b.3) criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e
b.4) pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
c) em situação de vulnerabilidade ou risco social. conforme Lei orgânica da assistência social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
d) em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
e) em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;
f) que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
g) residente em área de risco;
h) com menor renda per capita; e
i) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.
Art. 12. O subprograma estimulará a realização de práticas alternativas e solidárias de construção e melhoria de moradias populares, mediante mutirão auto-gestionado, cooperativas e outras formas associativas e de ajuda mútua, e fornecerá orientação para a adoção de técnicas construtivas de baixo custo.
Parágrafo único. Em caso de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela rede de proteção social e devidamente cadastradas no CADÚNICO que tiveram perca total e/ou parcial da moradia por ocorrência de incêndios, temporais, enchentes, desmoronamentos, entre outros, poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para a reconstrução da moradia, mediante laudo técnico do serviço social do município e aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, desde que não existam impedimentos legais a exemplo de áreas de ocupação irregular e/ou preservação ambiental.
Art. 13. As unidades habitacionais construídas deverão atender às necessidades peculiares de cada família, garantindo condição de salubridade, de segurança e com um tamanho mínimo para que possa proporcionar conforto e privacidade a todos os membros do grupo familiar. Deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.).
Art. 14. Todas as ações no âmbito do subprograma de Construção, reforma e melhoria de Moradias Populares, sejam de iniciativa da comunidade ou do Poder Executivo Municipal, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 15. Para viabilizar a execução deste subprograma será criado um Centro de Captação de Materiais, destinado a receber material de construção adquiridos pelo Programa e/ou arrecadados mediante campanhas realizadas junto à iniciativa privada.
Parágrafo único. Os produtos objetos de apreensão, e/ou árvores que sejam retiradas com liberação ambiental, devem prioritariamente ser destinados para viabilização deste subprograma.

Seção IV

Apoio à Organização Comunitária

Art. 16. O sub-programa de Apoio à Organização Comunitária tem como objetivo propiciar o fortalecimento dos movimentos populares e, consequentemente, a sua auto-organização e a ampliação da participação comunitária nos fóruns de debate e deliberação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como nas soluções de problemas coletivos vivenciados pelas comunidades integrantes dos programas.
Art. 17. Constituem ações deste sub-programa o estímulo e o apoio à criação e organização de Associações de Moradores, Fóruns Comunitários e outras iniciativas de organização da sociedade civil, além do fortalecimento das iniciativas existentes, com vistas ao desenvolvimento de laços de solidariedade e de mobilização social para o exercício da cidadania.
Art. 18. O sub-programa promoverá a realização de cursos, nas áreas de associativismo e cooperativismo, com profissionais especializados.
Art. 19. O sub-programa estimulará, ainda, a criação de relações interfamiliares, de convivência, de zelo e de responsabilidade coletiva na manutenção das moradias e dos espaços coletivos, mediante a realização de cursos de sensibilização e conscientização para o convívio social e o espírito de solidariedade.

Seção V

Geração de Emprego e Renda

Art. 20. O sub-programa Geração de Emprego e Renda tem como objetivo o enfrentamento da situação de desemprego e sub-emprego da população residente nas ocupações e nos assentamentos populares, mediante a realização de cursos de qualificação profissional, de modo a permitir o acesso a fontes alternativas de emprego e renda.
Art. 21. Para promover a realização de cursos profissionalizantes, o Programa poderá formalizar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e com instituições da sociedade civil.
Art. 22. As áreas a serem contempladas com as ações de geração de emprego e renda deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, levando em consideração sugestões de associações e/ou fóruns comunitários ligados ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 23. Quando da contratação de mão-de-obra para a execução de obras e serviços de implantação de Projetos Habitacionais e/ou construção ou melhoria de moradias, o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social deverá dar prioridade aos moradores das áreas ocupadas e dos assentamentos populares, habilitados pelo sub-programa Geração de Emprego e Renda.

Seção VI

Saneamento Básico e Urbanização

Art. 24. O sub-programa de Infra-estrutura, Saneamento Básico e Urbanização tem como objetivo viabilizar a implantação de redes de infraestrutura, compreendendo guias, sarjetas, pavimentação, drenagem, serviços de água e esgoto, iluminação pública e coleta de lixo, e de urbanização, compreendendo os padrões urbanísticos e construtivos, nos Projetos Habitacionais do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 1º. A urbanização de que trata o caput deste artigo compreende, ainda, a implantação de equipamentos e serviços comunitários de transporte, saúde, educação, cultura, esportes e lazer.

§ 2º. O sub-programa poderá orientar a implantação de sistemas alternativos de destino final dos esgotos sanitários, a exemplo de fossas sépticas, até o atendimento adequado pelo sistema de esgotamento sanitário.

Art. 25. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social aprovará as ações prioritárias para implantação de infraestrutura e urbanização.

Art. 26. A melhoria urbanística realizar-se-á de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, e ordem de prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção VII

Saneamento Básico e Meio Ambiente

Art. 27. O sub-programa de Saneamento Básico e Meio Ambiente tem como objetivo desenvolver ações que visem à qualificação do espaço urbano, tornando-o ecológica e humanamente mais saudável, preservando, recuperando e controlando o meio ambiente natural e construído.

Art. 28. O sub-programa deverá promover a realização de cursos de educação ambiental e de projetos de preservação e/ou recuperação ambiental nas áreas de ocupações e assentamentos populares.

Art. 29. Na elaboração dos planos de urbanização das áreas de ocupações e/ou assentamentos populares, deverão, obrigatoriamente, ser preservadas e/ou recuperadas as áreas verdes remanescentes, as áreas com restrições de ocupação residencial, bem como as nascentes e os cursos de suas margens.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, visando à execução deste sub-programa, poderá formalizar parcerias, convênios e/ou termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas, para a elaboração de projetos de saneamento ambiental, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição final de resíduos sólidos e de implantação de arborização urbana, de praças e jardins.

Art. 31. As ocupações implantadas sobre cursos de águas dormentes, sobre faixas de manutenção ao longo de suas margens e em áreas inundáveis e/ou insalubres serão removidas, sem prejuízo do disposto nas legislações federal e estadual.

Art. 32. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá indicar as ações prioritárias de saneamento básico e meio-ambiente, para as ocupações e assentamentos populares a serem implantadas de forma gradativa, conforme a disponibilidade de recursos e parcerias com os interessados.

Seção VIII

Do Programa de Reassentamento

Art. 33. O sub-programa de Reassentamento destina-se a realocar famílias de baixa renda que residam em locais impróprios para moradia, como áreas de risco e insalubres, áreas verdes, praças, parques e jardins, áreas reservadas para a realização de obras de desenvolvimento da cidade ou que estejam em desacordo com projeto urbanístico.

Art. 34. O reassentamento será feito mediante o cadastramento e a remoção das famílias para outras áreas, integrantes do Programa Municipal de Habitação.

Art. 35. Nos locais das ocupações removidas, o Município desenvolverá ações de fiscalização, isolamento e recuperação das áreas de forma a evitar a sua reocupação, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Seção IX

Regularização Fundiária

Art. 35. O sub-programa de Regularização Fundiária deverá ser executado de acordo com a Política Municipal de Regularização Fundiária e seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, no Plano Diretor Municipal, e normativas previstas na Lei Municipal 2.149 de julho de 2021.

Art. 36. Cabe ao Município promover a regularização fundiária de interesse social, nos casos previsto na Lei Municipal 2.149/2021, dando prioridade a população de baixa renda.

Art. 37. O objetivo principal será a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA ACESSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. Para fins de definição de ações de política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais deverá ser de acordo com a Estratificação da demanda em Grupos de Atendimento:

§ 1º Grupo I - Famílias com renda abaixo da linha de financiamento.

§ 2º Grupo II - Famílias com renda que permite assumir pagamento mensal e acessar financiamento, mas insuficiente para adquirir uma solução habitacional e com alto risco de crédito para os Agentes Financeiros.

§ 3º Grupo III - Famílias com renda mensal que permite assumir pagamento mensal e acessar financiamento, com moderado risco de crédito para os Agentes Financeiros.

§ 4º Grupo IV - Famílias com capacidade de acesso a uma habitação através de financiamento, em valor suficiente para acessar uma moradia adequada, (perfil do FGTS).

§ 5º Grupo V - Famílias com plena capacidade de acesso a uma habitação através de financiamento de mercado (SBPE e outros).

Art. 39. Para inscrever-se no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - A renda familiar mensal não poderá ser superior a 05 (cinco) salários mínimos, quando se tratar de Habitação de Interesse Social;

II - O interessado deverá residir no Município de Sericita há, no mínimo, 05 (cinco) anos;

III - Não poderá possuir imóveis neste ou noutro Município, nem poderá pleitear mais de um imóvel;

IV - Não poderá ter sido beneficiário de programa habitacional anteriormente, na modalidade à que está pleiteando.

Art. 40. Para efeito de seleção para o Programa Municipal de Habitação Interesse Social, terão prioridade as famílias que:

I - Residam em moradias de risco;

II - Tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

III - Tenham entre seus membros pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

IV - Tenham entre seus membros idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

V - Tenham crianças e adolescentes, conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; VI - Possuam renda familiar bruta mensal de até dois salários mínimos;

VII - Família com maior número de filhos.

§ 1º. As pessoas solteiras e que tenham filhos maiores de 18 anos residindo na mesma moradia ficarão em última ordem de prioridade.

§ 2º. Como critério de desempate entre situações idênticas, as famílias que residam há mais tempo no Município terão prioridade sobre as que residam há menos tempo.

§ 3º. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuará sindicâncias para comprovar o enquadramento do interessado nos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 4º. Os casos extraordinários e as situações especiais serão apreciados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção I

Aquisição

Art. 41. A concessão dos imóveis integrantes do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social será feita diretamente pelo Município ao mutuário cadastrado e habilitado no Programa, obedecendo aos critérios definidos no Plano de Ressarcimento de Custos.

Art. 42. O mutuário não poderá transferir para terceiros, seja a que título for, o lote ou a unidade habitacional adquiridos por meio do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, antes da obtenção do título de concessão ou escritura pública.

Parágrafo único. Uma vez constatada a infração ao caput deste artigo, o ato será declarado nulo de pleno direito, ficando o mutuário na obrigação de quitar, antecipadamente, o lote ou a unidade habitacional adquiridos, pelo valor constante no Plano de Ressarcimento de Custos, equivalente a imóveis idênticos.

Art. 43. Caso haja necessidade relevante do mutuário, que implique a transferência de direito dos investimentos feitos para aquisição ou das benfeitorias, porventura realizadas no imóvel com seus recursos próprios ou financiamento imobiliário, o mesmo deverá encaminhar o caso ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para a devida análise e deliberação.

Parágrafo único. Considera-se necessidade relevante, para os fins deste artigo:
I - Mudança de residência para outro município;
II - Mudança de residência para o mesmo município, por necessidade relevante, desde que não configure especulação imobiliária;
III - Mudança do titular, que tenha deixado filhos menores sob a guarda de parentes residentes em outro imóvel.
Art. 44. Só poderão adquirir o direito ao investimento ou benfeitorias edificadas nos lotes integrantes do Programa, pessoas devidamente cadastradas e que se enquadrem nos requisitos constantes do artigo 40 desta lei, obedecendo à ordem de inscrição e à capacidade de oferta.

Seção II

Ressarcimento ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 45. O Município cobrará dos mutuários, em prestações mensais, pelo sistema de custo público, os valores despendidos na implantação de cada plano habitacional, cuja quantia arrecadada será revertida ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 46. O valor a ser cobrado, o prazo e a data de pagamento deverão constar no plano de ressarcimento de custos que será elaborado para cada área e obedecerá aos seguintes critérios:
I - Para concessão de lotes, a prestação deverá comprometer no máximo 10% da renda bruta familiar, cujo valor será cobrado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;
II - Para concessão ou melhorias de unidades habitacionais, o valor da prestação e o prazo de pagamento serão definidos de acordo com cada projeto.
Parágrafo único. A inadimplência das prestações implicará a cobrança de juros e atualização monetária, na forma definida na lei federal, devendo o débito ser inscrito na dívida ativa do município, para cobrança judicial.
Art. 47. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, após a devida avaliação, selecionará as famílias com maior grau de vulnerabilidade social, que não reúnam condições financeiras para arcar com o total do custo da avaliação, podendo conceder-lhes subsídio total ou parcial do valor real do imóvel, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 48. O pagamento poderá ser interrompido quando o mutuário estiver em situação de desemprego ou subemprego.
§ 1º. Os casos de desemprego ou sub-emprego deverão ser devidamente comprovados através de parecer realizado pelo setor de serviço social, que deverá atualizá-lo a cada 90 dias, posteriormente analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 2º. Considera-se como situação de sub-emprego aquela em que a renda do mutuário não atinja 50% do valor da renda familiar comprovada no ato da aquisição.
§ 3º. Quando o mutuário retornar à atividade remunerada regular, o pagamento será restabelecido, dando continuidade ao pagamento das parcelas em aberto sem a necessidade aplicação de juros e correção monetária.
Art. 49. A quitação total do débito pelo mutuário assegurará a transferência do domínio definitivo sobre o imóvel.
Parágrafo único. As famílias que tiveram acesso a subsídio total ou parcial, só poderão ser tituladas definitivamente após prazo pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, não podendo esse prazo ser inferior a 10(dez) anos.

Seção IV

Levantamento Dos Custos

Art. 50. O valor dos lotes ou das unidades habitacionais será definido a partir do levantamento do custo da aquisição, dos projetos, de serviços topográficos, de regularização de documentos, das edificações e dos investimentos realizados com equipamentos públicos implantados, a serem discriminados em planilha de custos.
Art. 51. No levantamento dos custos dos lotes e/ou das unidades habitacionais serão abatidos os valores correspondentes a:
I - Doações;
II - Próprios utilizados pelos mutuários; III - Fundo perdido oriundo de convênios.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

Art. 52. O Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional será implantado e mantido pelo setor responsável pela Habitação do Município, e:
I - Coletará, processará e disponibilizará informações que permitam monitorar a implantação do PLHIS no Município;
II - Levantará informações dos programas disponíveis no Ministério do Desenvolvimento Regional para atender as metas estabelecidas no PLHIS;
III - Acompanhará a oferta de recursos do FNHIS para atender a demanda prevista no PLHIS;
IV - Elaborará indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município no campo da habitação, destacando, neste, a habitação de interesse social;
V - Executará anualmente relatório com os ajustes que se fizerem necessários no PLHIS em função da disponibilidade de programas e recursos ofertados pelo Ministério das Cidades;
VI - Tornará acessível, o relatório a todos os membros do Conselho Municipal e disponibilizara as informações a Comunidade interessada;
VII - Encaminhará a Câmara de Vereadores para apreciação, discussão e votação;
VIII - Sistematizará as informações, estabelecendo novas metas, se for o caso, para o PLHIS;
IX - Executará outras tarefas vinculadas ao desenvolvimento e implantação do PLHIS. Parágrafo único. A Prefeitura Municipal encaminhará os ajustes aprovados, se for o caso, no Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, pela Câmara de Vereadores por ocasião da discussão e aprovação do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Caixa Econômica Federal.
Art. 53. O Município implantará cadastro municipal habitacional que será organizado e mantido pelo setor de habitação em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação, e conterá:
I - Os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que esteja incluído, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta, e, se for o caso, o tipo e valor do subsídio concedido;
II - O custo final de produção de cada solução habitacional, classificada por tipo, e seu grau de adimplemento, bem como o valor original das prestações ou das taxas de ocupação pagos pelos beneficiários finais, por empreendimento;
III - A condição sócio-econômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;
IV - Outros dados que o setor de habitação e/ou o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social julgar necessário.
§ 1º. Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro Municipal de Informações de Natureza Social, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.
§ 2º. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional ressarcirá ao poder público os valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a da restituição.
§ 3º. Ao servidor público ou agente de unidade federativa conveniada que concorrer para o ilícito previsto no caput deste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito nos projetos e programas habitacionais, aplicar-se-á, nas condições previstas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos valores despendidos, atualizada, mensalmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

CAPÍTULO IV

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 54. Fica criado, por esta Lei, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador do

Programa e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que tem por atribuições específicas:
I - Formular, planejar e deliberar sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com base em levantamentos e diagnósticos realizados pelas instâncias competentes;
II - Criar mecanismos para a elaboração de ações para captação de recursos;
III - Fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV - Supervisionar e avaliar a distribuição e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;
V - Propor reformulação ou evasão de planos e programas à luz de avaliações periódicas;
VI - Criar mecanismos de práticas alternativas de mobilização social como mutirões, cooperativas, práticas associativas, etc, bem como o fortalecimento das associações e fóruns comunitários, visando também à participação das comunidades no Conselho;
VII - Informar sobre as áreas públicas ocupadas com outras finalidades, que poderão ser incorporadas ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;
VIII - Situações especiais, para fins de atendimento pelo Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;
IX - Encaminhar queixas quanto à execução do Programa;
X - Analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
XI - Elaborar seu Regimento Interno;
XII - Outras atividades correlatas.
Art. 55. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por um total de 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e de instituições da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
I - Representação do Poder Executivo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - Representação do Poder Legislativo e não Governamental:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo de Sericita;
b) 01 (um) representante dos profissionais que atuam na área de habitação (CREA, CAU, CRECI, CRESS, etc);
c) 01 (um) representantes de associações, e ou entidades de defesa de direitos.
§ 1º. Cada conselheiro titular terá um suplente, que o substituirá na sua ausência e impedimentos, com direito a voz e voto.
§ 2º. A nomeação dos conselheiros será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º. A eleição dos representantes não governamentais se dará em fórum próprio, a cada 02 anos.
Art. 56. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver um recondução por igual período.
Art. 57. O Chefe do Executivo Municipal fará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, após a eleição dos representantes da sociedade civil organizada no fórum próprio convocado para esse fim.
Art. 58. O mandato de Conselheiro de Habitação será considerado de relevante valor social, não lhe sendo devida qualquer remuneração.
Art. 59. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será presidido por um de seus membros, com seu respectivo vice, escolhidos na primeira reunião ordinária após nomeação oficial, para um mandato de (02) dois anos.
Art. 60. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua nomeação e respectiva instalação, que será aprovado pelos seus membros, exigindo-se o quórum de maioria simples, e convalidado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal indicará servidor público para atuar como secretário executivo do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para fornecer apoio administrativo e técnico para a efetivação das atribuições de controle social exercidas pelos conselheiros municipais.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Da Criação do Fundo
Art. 61. Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de propiciar apoio político, técnico e suporte financeiro à implementação e execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 62. Os recursos do FUNDO, em consonância com as diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão aplicados em:
I - Construção de moradia;
II - Produção de lotes urbanizados; III - Desfavelamento;
IV - Melhoria de unidades habitacionais;
V - Regularização fundiária urbana para a população de baixa renda;
VI - Serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de programas habitacionais;
VII - Revitalização de áreas degradadas para uso habitacional;
VIII - Projetos de aprimoramento em construções habitacionais que leve em conta também a utilização de materiais alternativos, ecologicamente corretos, proporcionando uma melhor relação custo benefício.
IX - Outras ações correlatas, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Seção II
Da Administração do Fundo
Art. 63. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerenciado pelo presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 64. São atribuições da gerência do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
I - Preparar as demonstrações bimestrais de receitas e despesas do Fundo;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referente a pagamentos das despesas e a recebimentos da receita do mesmo;
III - Realizar a Coordenação de Material e Patrimônio do Município, o controle sobre todos os bens públicos utilizados na Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV - Fiscalizar as receitas oriundas das prestações mensais dos mutuários;
V - Acompanhar a escrituração própria organizada, encaminhando a Contabilidade Geral do Município:
a) bimestralmente, demonstrativos de receitas e despesas;
b) inventário dos bens imóveis e o Balanço Geral do Fundo;
c) preparar relatório de acompanhamento das realizações do Fundo;
VI - Fiscalizar os débitos de mutuários inadimplentes e encaminhá-los à Secretaria de Finanças e à Procuradoria Geral do Município, para a inscrição na Dívida Ativa e cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Para execução de suas atribuições a gerencia do fundo contará com a assessoria do servidor público indicado como secretário executivo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 55.
Seção III
Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Art. 65. São receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
I - Dotações do Orçamento Geral do Município de Sericita, classificadas na função de habitação;
II - A totalidade dos recebimentos das prestações oriundas das aplicações do Fundo em financiamentos de programas habitacionais;
III - Doações, auxílios e contribuições de terceiros, pessoas físicas, empresas, organismos governamentais e não governamentais;
IV - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual e de outros órgãos, recebidos diretamente ou através de convênios;
V - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
VI - Aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais;
VII - Outras receitas provenientes de fontes não citadas nos incisos anteriores, na forma da lei.

VIII - Produto da arrecadação de ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano;
IX - Recursos provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir;
X - Recursos advindos da venda de todo e qualquer bem que tenha sido destinado a formação do Fundo;
XI - Recursos auferidos a título de emolumentos relativos à aprovação de plantas, concessão de habite-se, requerimento de cancelamento de autos de multas e requerimentos de certidões pertinentes a construções, terão 100% (cem por cento) de seu valor destinados;
XII - Oriundos da execução do sub-programa de Geração de Emprego e Renda;
XIII - Recursos que vierem a ser destinados em razão da execução do sub-programa Regularização Fundiária;
XIV - Recursos provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos.
§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.
§ 2º. Quando as receitas não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do fundo serão obrigatoriamente aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, objetivando o aumento das receitas do fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º. A conta será movimentada em conjunto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 66. Constituem ativos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
I - A disponibilidade monetária em instituição bancária;
II - Direitos e ações que porventura forem constituídos;
III - Móveis ou imóveis que forem destinados ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 67. Constituem passivos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social as obrigações que o Município assumir na execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção IV
Orçamento e da Contabilidade

Art. 68. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 69. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 70. A Contabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 71. A Contabilidade será organizada pela Secretaria Municipal de Finanças de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, e ainda, concomitante e subsequentemente, de informação, de apropriação e apuração de custos, de concretização do seu objetivo, e de interpretação e análise dos resultados obtidos.
Art. 72. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Seção V
Execução Orçamentária

Art. 73. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 74. A despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social constituir-se-á de:
I - Financiamento total ou parcial da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - Aquisição de material de consumo e outros necessários ao desenvolvimento da Política Municipal de Habitação Interesse Social.
Art. 75. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do produto nas fontes determinadas nesta lei.
Art. 76. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social terá vigência semelhante ao da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, definida nesta Lei.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Gerais

Art. 77. Para a implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, definida nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá desenvolver projetos específicos, destinados à execução dos sub-programas definidos no artigo 7º, ficando autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e não-governamentais.
Art. 78. O Executivo Municipal, através de Decretos, regulamentará o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como o funcionamento de cada sub-programa instituído.
Art. 79. A Administração Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais dotações orçamentárias para prover o funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 80. Fica autorizado a abertura de créditos adicionais no vigente orçamento caso necessário, para fazer face as despesas provenientes desta Lei.
Art. 81. Os contratos de compra e venda com financiamento e bem assim quaisquer outros atos resultantes da aplicação desta Lei, mesmo aqueles constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis, poderão ser celebrados por instrumento particular, a eles se atribuindo o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, não se lhes aplicando a norma do artigo 134, II, do Código Civil Brasileiro.

Seção II
Adequações Orçamentárias e do Plano Plurianual

Art. 82. Art. 4º. Fica autorizada a adequação dos anexos integrantes da Lei Ordinária nº 966, de 18 de junho de 2.025 – *Lei de Diretrizes Orçamentárias* – e da Lei Ordinária nº 908, de 21 de outubro de 2021 – *Plano Plurianual para o quadriênio 2022 – 2025*.

Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 667, de 2 de julho de 2.009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e UM dias do mês de AGOSTO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:5F9B31B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à empresa **ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS 07812675602, CNPJ: 43.699.092/0001-52,** cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga, de forma contínua, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, ativação, manutenção corretiva e suporte técnico, com vistas a atender às necessidades da Escola Municipal Olinto Ferraz de Freitas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Serranópolis de Minas/MG**, no valor de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)** mensal, totalizando R$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais) anual.

Serranópolis de Minas – MG, 21 de agosto de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8CE7DE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

ATA 033/2025 – AUTO POSTO AGUIAR LTDA - CNPJ: 04.953.263/0001-76 - R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Data da assinatura: 21 de Agosto de 2025.

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 21 de Agosto de 2025

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9E85489D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2025**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **AUTO POSTO AGUIAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.953.263/0001-76 - **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo 32 (ARLA 32) para ser utilizado em veículos a diesel com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva) para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) para atender a demanda da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VALIDADE: ATÉ 21/08/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 21 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2DDB3E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 010/2025, em favor da empresa conforme planilha abaixo:
ITEM: 001 **– AUTO POSTO AGUIAR LTDA** - CNPJ: 04.953.263/0001-76 - **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**
A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F4FAE919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A (CONTRATO Nº 015/2025)

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

Contrato nº 015/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023(CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para proteção de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento,recapeamento,tapa buraco,drenaem,galerias e contenção em atendimento á demanda dos municípios consorciads ao CIGEDAS Vertentes.
Contrato: Nº 015/2025.
Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 015/2025.
Objeto do Termo Aditivo: -Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em serviços complementares de drenagem, ajustes de greide e reforço estrutural, o que equivale a 20,64% (vinte inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.
-Supressão quantitativa e qualitativa consistente em serviços originalmente previstos que se mostraram desnecessários ou foram substituídos por solução técnica mais adequada, o que equivale a 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.
Do valor: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 603.636,29 (seiscentos e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).
Valor original do contrato: R$ 511.684,96;
Valor do acréscimo (qualitativo e quantitativo): R$105.606,84;

Valor da Supressão: R$ 13.655,52;
Valor do reflexo financeiro (Acréscimo menos Supressão): R$ 91.951,96.
Novo valor contratual após o aditivo: R$ 603.636,29;

Dou fé, Tiradentes, 21 de agosto de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A3817959

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 171, 21 DE AGOSTO DE 2025

"Concede licença-prêmio a servidores públicos efetivos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o art. 197 da Lei Complementar Municipal n.º 9/2020 - "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.810/2024, que "Dispõe sobre a os critérios para a concessão e gozo de Licença prêmio aos servidores públicos do município de Tiradentes e dá outras providências", modificado pelo Decreto Municipal n.º 4.951/2025, que "*Altera o Decreto Municipal n.º 4.810, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de licenças-prêmio, modificando o art. 3º, inciso II, e o art. 5º, caput e incisos I a III, para redefinir o quantitativo semestral de licenças-prêmio e a distribuição proporcional entre as Secretarias e, dá outras providências"*.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor efetivo relacionado abaixo, pelo período correspondente ao tempo de serviço a que fazem jus.

NOME	CARGO	REQUERIMENTO	ÓRGÃO	PERÍODO
Regiane Aparecida Dinalli Lucio	Superintendente de Arrecadação e Fiscalização	04/02/2025	Secretaria de Finanças	27/08/2025 a 27/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tiradentes-MG, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:7B5AF3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Semestral da Execução Físico-Financeira de Benefícios Eventuais e do Programa Pró-Moradia, custeados com Recursos Ordinários, do Fundo Municipal de Assistência Social – 1º semestre de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes – MG**, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e pela Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Demonstrativo Sintético Semestral da Execução Físico-Financeira de Benefícios Eventuais e do Programa Pró-Moradia**, custeados com recursos ordinários do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao **1º semestre de 2025**, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
.

Tiradentes, 08 de agosto de 2025.

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

Anexo Único

Tipo de Benefício	Especificação	Quantidade	Valor aproximado total(R$)
Pró-Moradia	Concessão de Material de Construção	42	R$51.000,00
Benefício Eventual	Natalidade	15	R$ 7.500,00
Benefício Eventual	Funeral	15	R$22.500,00
Benefício Eventual	Passagem	7	R$4.200,00
Benefício Eventual	Aluguel Social	22	R$ 18.000,00
Benefício Eventual	Alimentação - Cesta Básica	285	R$22.8000,00

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:103BE254

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANALISE DE CURRÍCULO.

EDITAL N.º 14/2025.
O PREFEITO MUNICIAL DE TIRADENTES - MG, no uso de suas atribuições legais após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotina se constatando a legalidade e correção de tudo e para fins que se fizerem necessários, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do **Edital N.º 14/2025**, **Processo Seletivo Simplificado n.º 11/2025**, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Tiradentes - MG, dia 21 de agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A40C594C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Retificação **do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - Processo Administrativo** n.º **037/2024 - Credenciamento n.º 001/2024 - – Contrato de Credenciamento n.º 066/2024 -** Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n.º 066/2024, pelo período de 12 meses, a partir do dia 09/08/2025, encerrando em 09/08/26, referente à prestação de serviços médicos de consultas, na especialidade em **ortopedia**. Empresa credenciada: **V.HERDY VITOR & CIA LTDA.**, CNPJ N.º 19.711.171/0001-57. ***ONDE LÊ-SE*:** "Extrato de contrato", ***LEIA-SE***: " Extrato de Termo Aditivo" e ***ONDE LÊ-SE*:** "21/07/2025", ***LEIA-SE***: "28/07/2025".

Tombos/MG, 28/07/2025 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A31F9631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL
A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas /MG**,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **LEILÃO nº 001/2025**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE** por lote, para venda de alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto e improdutivos para uso permanente no serviço público, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade. Fase de lances no dia 12 de setembro de 2025, às 9h00min, no Plenário da Câmara Municipal. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas /MG, 20 de Agosto de 2025.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:1AEDC3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 001/2025**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE. Foram habilitados e classificados os seguintes fornecedores: **COOPERATIVA REGIONAL DE BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO LTDA,** itens: 05,31,32,33,34,35 e 36, valor total R$ 552.152,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais). **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE ARINOS,** itens: 01,02,03,04,10,11,12,13,14,17,18,22,25,26,28,30 e 38, valor total R$ 95.274,12 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos). **DIANA SOUZA DA SILVA GOMES,** itens: 02,15,18,20,23,25,26,29 e 40, valor total R$ 37.867,13 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos). **DORIANE SANTOS DA PAIXÃO,** itens: 06,14,17,18,30 e 38, valor total R$ 9.306,75 (nove mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos). **FABIANA SOUTO TAVARES,** itens: 06,07,14,17,23 e 37, valor total R$ 22.242,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais). **OLIVIA CAMILO BARBOSA,** item: 39, valor total R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Uruana de Minas/MG, 08 de agosto de 2025.

ILMA GUEDES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:E6940256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 113/2024
Contratada: **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA**
Processo Licitatório nº 129/2023
Pregão Eletrônico nº 26/2023
Objeto: Aditivo quantitativo de 25% dos itens 01, 02, 03, 04 e 06 do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 21 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:15A47F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

-1º TERMO DEAPOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Credenciada:**ANDRADE & OLIVEIRA AUTO SOCORRO LTDA.**
Processo De Licitação nº342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023
Objeto:Alteração unilateral do Termo de Adesão/Credenciamento de prestação de serviços, com vistas ao aditamento quantitativo do processo, assegurando-se a igualdade de condições na prestação dos serviços ao credenciado.

Prefeitura Municipal de Vazante, 21 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F899F588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

- TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
Contratada: **PREMIUM PAPELARIA LTDA**
Processo De Licitação Nº 02/2025
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: CANCELAMENTO TOTAL da Ata de Registro de Ata de Registro de Preços nº 15/2025, oriunda do Processo nº 02/2025 – Pregão Eletrônico n.º 02/2025, conforme se depreende dos documentos dos acostados aos autos.

Prefeitura Municipal de Vazante, 21 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:BF60A7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE

TERMO DE REAJUSTE I- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – PREGÃO N.º 011/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FJ DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: O objeto deste instrumento é o reajuste do valor do item abaixo cujo objeto do contrato é aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, paras as Secretarias Municipais – **Item**: PAPEL OFÍCIO A4: 210X297 MM, 75 G. CX C/10 EMB. DE 500 FLS. **Valor**: 252,55. **Data:** 15/08/2025.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:6DF94B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 - CONTRATO Nº 082/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Diogo de Vasconcelos , CNPJ nº 18.295.311/0001-90.

CONTRATADA: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ nº 47.872.214/0001-11.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 21/08/2025 e término em 20/08/2026, bem como a aplicação de reajuste de preços.

VALOR ADITADO: R$ 58.084,32 (cinquenta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao valor total corrigido do contrato para o período de 12 meses. O valor mensal reajustado é de R$ 4.840,36.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

JOÃO CLAUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:DBA4C3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 145/2025 - INEXIGIBILIDADE 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 145/2025 – INEXIGIBILIDADE 055/2025. Obj.: contratação da empresa **BORA DE SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 48.499.902/0001-40,**para prestação de serviços de apresentação artística do grupo **"EMBRAZZA"** na XXV Festa do Café com Biscoito no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$40.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 21/08/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 21/08/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 21/08/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:0B65E223

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Processo de Licitação de n° 72/2025 Dispensa n° 48/2025 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI ,** inscrita no CNPJ sob o n° **51.384.458/0001-22,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para o **prestação de serviços de telefonia fixa com tecnologia voip , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo de Licitação de n° 72/2025 Dispensa n° 48/2025, O valor do contrato é de **R$ 6.609,90 (seis mil, seiscentos e nove e noventa centavos)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva 21 de agosto de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:7792B095

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 65/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa para Ampla concorrência. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de prateleira em MDF e vidro comum fumê para o SAAE Pirapora/MG, referente aos itens declarados desertos na dispensa eletrônica 25/2025". Data de abertura da sessão: 28/08/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.

O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,21/08/2025.

KARINA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:BA07718B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Aquisição de equipamentos, com painéis de monitores do tipo VideoWall, para ampliação do Centro de Controle Operacional (CCO) do SAAE de Passos/MG, contemplando serviços de instalação, além de painéis em MDF. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **05/09/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **05/09/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 21 de agosto de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A86D2067

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 050/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e RIBEIRO SPORTS LTDA. **Do Objeto:** Organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o "1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo", a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com a participação estimada de 400 pessoas, entre colaboradores do SAAE e membros da comunidade local. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem incluir a contratação de atração musical com o objetivo de ampliar a visibilidade da iniciativa, atrair públicos de diferentes faixas etárias, promover a integração social e o lazer, bem como fortalecer os vínculos comunitários, potencializando o engajamento da comunidade e assegurando que o evento atinja sua finalidade social. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Com este aditivo, o valor total do contrato será atualizado para R$62.481,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 077/2025. Dispensa Eletrônica nº 027/2025.

Passos/MG, 20 de agosto de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:57E1AF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Objeto: Aquisição de Pão Francês (de Sal), através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 03 de setembro de 2025, às 12:30h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 21 de agosto de 2025.

Autoridade Competente:

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D91277CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 10 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre os requisitos e informações a respeito do registro de rótulo e rotulagem de produtos inspecionados pelo SIM-CIMERP.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 672 de 08 de abril de 2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA),

A **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP**, no exercício de suas atribuições, e em observância ao disposto nas leis municipais de criação dos serviços de inspeção municipais nos Municípios que aderiram ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP (S.I.M. – CIMERP),

RESOLVE:

Art. 1º. Todo produto de origem animal produzido por estabelecimento registrado no S.I.M – CIMERP, deverá também ser registrado no S.I.M – CIMERP.
§1°. Para fins desta Instrução Normativa, o registro de que trata o *caput* abrange a formulação, a composição, o processo de fabricação, as análises para garantir a qualidade e inocuidade daquele produto e o rótulo, segundo o previsto no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), ou, na sua ausência, nas diretrizes do MAPA.
§2°. O registro deve ser renovado quando o estabelecimento fizer quaisquer alterações no rótulo, composição ou quando houver alteração na legislação regulatória vigente ou outra que o agente de fiscalização do S.I.M – CIMERP julgar necessária para garantir a correta informação ao consumidor final.
§3°. Os produtos não regulamentados devem ser registrados mediante aprovação prévia do S.I.M - CIMERP.
§4°. Os produtos que não possui RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) devem seguir as orientações do Ministério da Agricultura.
§5°. O processo de registro tratado no caput deste artigo e as informações inerentes ao processo de registro de produto e rótulo devem ser encaminhadas ao e-mail oficial do S.I.M. – CIMERP, em formulário específico para tal fim (Anexo V), juntamente com o croqui do rótulo em cores, com as indicações das dimensões do rótulo e do carimbo de inspeção.
Art. 2º. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 3º. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada, devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.
Art. 4º. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro e aprovação pelo S.I.M – CIMERP, e a comunicação deve ser feita através dos formulários próprios.
Art. 5º. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1°. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2°. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 6º. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando íntegros e higienizados, e este procedimento for aprovado previamente pelo S.I.M.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 7º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores, com a finalidade de identificar o produto de origem animal destinado ao comércio.
Art. 8º. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, registrados e identificados por meio de rótulos.
§1°. O rótulo deve ser:
I – Disposto em local visível, quando se tratar de produto destinado diretamente ao consumo ou quando enviado a outros estabelecimentos que o processarão;
II – Resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos;
III – Confeccionado com material aprovado pelo órgão regulador de saúde, quando em contato direto com o produto.
§2°. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelével, conforme legislação especifica.
§3°. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 9º. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 10º. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 11º. Além das exigências previstas nesta Instrução Normativa, os rótulos devem conter as informações abaixo, sem prejuízo das demais especificidades regulamentares vigentes, de forma clara e legível:
I – a denominação de venda do produto;
II – o nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III – a marca comercial do produto, quando houver;
IV – o CNPJ ou CPF, conforme o caso;
V – a Inscrição Estadual (I.E.) ou Inscrição de Produtor Rural (I.P.R.), conforme o caso, precedida da sigla correspondente;
VI – a validade do produto e identificação do lote;
VII – a lista de ingredientes e aditivos, conforme normas específicas de apresentação;
VIII – as instruções sobre a temperatura de conservação do produto, inclusive após a abertura de sua embalagem;
IX – a indicação do número de registro do produto no S.I.M. – CIMERP;
X – o carimbo oficial do S.I.M. constando, além dos demais dizeres obrigatórios, a indicação do registro do estabelecimento;
XI – identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'SIGLA – UF', com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca;
XII – denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede e o telefone de contato, abaixo da logomarca do SIM e em caracteres legíveis;
XIII – a relação dos municípios/UF consorciados ou a expressão "LISTA DE MUNICÍPIOS DISPONÍVEL NO SITE DO CIMERP";
XIV – o código de barras;
XV – o número de registro do produto no S.I.M. – CIMERP.
§1° A indicação do número de registro do produto na rotulagem deverá vir precedida da frase: "Registrado no S.I.M. – CIMERP sob nº XXX/XXX", onde a primeira sequência de três números é o número do estabelecimento e a segunda sequência, após a barra refere-se ao número sequencial de registro do produto – definido pelo estabelecimento.
§2° As informações de que trata o inciso XII, seguirão o padrão de formatação utilizado para a nomenclatura do Município, a depender da dimensão da embalagem, e deverá conter as seguintes informações em destaque logo abaixo do carimbo de inspeção municipal:
I - identificação do consórcio em letras maiúsculas, na forma 'SIGLA - UF', lê-se CIMERP – MG; e
II - denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço e telefone de contato da sede, que são eles:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP;
CNPJ: 36.027.665/0001-36;
Endereço: Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé-MG, 36.880-047;

Telefone para contato: (32) 3721-6456.
Art. 12º. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.
Art. 13º. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 14º. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdade natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1°. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2°. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3°. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal devem ser previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§4°. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 15º. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, com mesmo processo de fabricação e características nutricionais, mesmo quando apresentado em embalagens com volumes diferentes, desde que os volumes que serão adotados estejam indicados no memorial (Anexo V).
Parágrafo único: Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha registrado o seu processo de fabricação e composição.
Art. 16º. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 17º. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal e as informações do Consórcio.
Art. 18º. Os rótulos e carimbos devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 19º. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
Parágrafo único. Casos de designações não previstas nesta Instrução Normativa e em normas complementares devem ser submetidos à avaliação do S.I.M.
Art. 20º. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de suídeos, de ovinos e de caprinos, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo de inspeção diretamente em sua superfície, conforme modelo de chancela especificado.
§1º. A identificação aplicada diretamente no alimento deverá ser a base de tinta composta por violeta genciana (15g), glicerina (450mL) e álcool q.s.p. 1/litro (115,70/litro) ou outra fórmula determinada ou aprovada pela coordenação do S.I.M-CIMERP.
§2º Em caso de condenação desses produtos ou destinação ao aproveitamento condicional, serão aplicados, pelo serviço de inspeção, a identificação em forma de carimbo, conforme previsto nos modelos descritos no Anexo IV.
Art. 21º. Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no S.I.M., deverá ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de análise microbiológica, que atesta a inocuidade e análise físico-química estabelecendo o padrão que deverá ser mantido.
Parágrafo único. Para aprovação de produto não regulamentado, nos empreendimentos registrados no S.I.M. que possuam selo SISBI, a documentação será encaminhada para avaliação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
Art. 22º. O Médico Veterinário responsável pela avaliação da rotulagem deverá fazê-la conforme a legislação pertinente especificada através do checklist de rotulagem (Anexo VI), considerando os RTIQs específicos ou diretrizes do Ministério da Agricultura e, com base neste checklist dará o parecer final quanto ao registro do produto.
§1º A devolutiva da avaliação do processo de registro de produto e rótulo ao estabelecimento será feita, preferencialmente, através do e-mail de contato da empresa, onde se encaminhará o Laudo Técnico (Anexo VII) com aprovação ou desaprovação dos rótulos. Quando aprovado, o laudo irá com a autorização para impressão dos rótulos.
§2º Depois de avaliado e aprovado ficará definido número de registro do produto junto ao S.I.M. de forma sequencial por estabelecimento, e os dados ficarão compilados em planilhas.
§3° Sempre que houver uma alteração de processo de fabricação, do croqui de rótulo ou registro e/ou adição de rótulos os mesmos deverão ser encaminhados pelo estabelecimento ao S.I.M. – CIMERP através do e-mail oficial para avaliação e emissão de Laudo técnico.
Art. 23º. A chancela do selo do S.I.M. – CIMERP representa a marca oficial usada unicamente nos produtos de origem animal de estabelecimentos licenciados perante este serviço.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que possuam SISBI, além da chancela do S.I.M. – CIMERP, devem possuir a chancela do SISBI conforme regulamentado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 24º. Os carimbos do S.I.M devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Instrução Normativa e em normas técnicas específicas, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, quando impressos, gravados ou litografados, conforme consta no Anexo I para produtos comestíveis, podendo ser adotada a sugestão da distribuição das informações apresentado Anexo II.
Parágrafo único. Para produtos não comestíveis, produzidos nos estabelecimentos registrados no S.I.M. – CIMERP, deve ser adotado o disposto no Anexo IV.
§1° Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a dez centímetros quadrados, o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo, mas deve garantir a legibilidade das informações.
§2° Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a dez centímetros quadrados, fica facultado a apresentação das informações contidas no Art. 11º, itens XII e XIII, desde que o estabelecimento apresente um mecanismo de divulgação dessas informações para trânsito do produto e caso solicitado pelo consumidor.
Art. 25º. O Serviço de Inspeção efetuará ações de combate à fraude e a clandestinidade através da verificação *in loco* na empresa da conformidade do processo de fabricação e dos rótulos aprovados no S.I.M., onde deverá avaliar se os processos e rótulos são idênticos.
§1º Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC.
§2º Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações fiscais podem ser tomadas a juízo do S.I.M.
§3° Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo S.I.M, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções cabíveis.
Art. 26º. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa, em normas complementares vigentes e no apresentado nas legislações específicas à cada produto, quando aplicável.

Art. 27º. Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no S.I.M., deverá ser encaminhado o memorial descrito de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de análise microbiológica, que atesta a inocuidade e análise físico-química estabelecendo o padrão que deverá ser mantido.
Art. 28º. Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no S.I.M. e que possuam selo SISBI, a documentação será encaminhada para avaliação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
Art. 29º. O registro de produto poderá ser cancelado a pedido do proprietário ou responsável legal do estabelecimento, mediante solicitação formal encaminhada ao S.I.M.
Parágrafo único. Também poderá haver cancelamento do registro do produto. quando houver descumprimento do disposto nas legislações vigentes sob julgamento do S.I.M., e se fará por meio da emissão do Termo de Cancelamento de Produto (Anexo VIII), que será confeccionado em duas vias, sendo uma entregue ao estabelecimento e outra arquivada juntamente com a documentação de registro do produto, na sede do S.I.M. – CIMERP.
Art. 30º. Até que se estabeleçam normas técnicas complementares específicas no âmbito de atuação do SIM, ou em casos que não foram previstas neste ato normativo, será utilizada a legislação federal vigente.
Art. 31º. Fica revogada a Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 007, de 29 de abril de 2025.
Art. 32º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé/MG, 15 de agosto de 2025.

JÉSSICA EUNICE DE SOUZA	***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Coordenadora do SIM-CIMERP	Diretor Executivo do CIMERP

ANEXO I
MODELO I
Quando aplicado em embalagens de peso igual ou inferior a 500 gramas e/ou volume igual ou inferior a 500 mililitros.

Forma:	Circular
Dimensões:	2 cm (dois centímetros) de diâmetro
Dizeres:	A expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL', acompanha a curva superior interna da circunferência; O número de registro do estabelecimento, acima da expressão 'INSPECIONADO' devem ser colocados horizontalmente e centralizados; A sigla S.I.M. deve ser colocada abaixo da palavra INSPECIONADO; O nome do município em CAIXA ALTA acompanhado da sigla do estado (MG), acompanha a circunferência na parte inferior interna;
Tipo e tamanho da fonte:	Expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL': Arial 4 Nome do Município: Arial 4 Número da Inscrição: Arial negrito 10 Expressão 'INSPECIONADO': Arial negrito 4 Sigla 'S.I.M.': Arial negrito 10
Cor:	Preto com o fundo branco

MODELO II
Quando aplicado em embalagens de peso/ volume superiores a 500 miligramas/ 500 mililitros até peso igual ou inferior à 1 quilograma ou 1 litro.

Forma:	Circular
Dimensões:	3 cm (três centímetros) de diâmetro
Dizeres:	A expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL', acompanha a curva superior interna da circunferência; O número de registro do estabelecimento, acima da expressão 'INSPECIONADO' devem ser colocados horizontalmente e centralizados; A sigla S.I.M deve ser colocada abaixo da palavra INSPECIONADO; O nome do município em CAIXA ALTA acompanhado da sigla do estado (MG), acompanha a circunferência na parte inferior interna;
Tipo e tamanho da fonte:	Expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL': Arial 6 Nome do Município: Arial 6 Número da Inscrição: Arial negrito 16 Expressão 'INSPECIONADO': Arial negrito 6 Sigla 'S.I.M': Arial negrito 16
Cor:	Preto com o fundo branco

MODELO III
Quando aplicado em embalagens de peso/volume superior a 1 quilograma / 1 litro e peso máximo de 10 quilogramas.

Forma:	Circular
Dimensões:	4 cm (quatro centímetros) de diâmetro
Dizeres:	A expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL', acompanha a curva superior interna da circunferência; O número de registro do estabelecimento, acima da expressão 'INSPECIONADO' devem ser colocados horizontalmente e centralizados; A sigla S.I.M deve ser colocada abaixo da palavra INSPECIONADO; O nome do município em CAIXA ALTA acompanhado da sigla do estado (MG), acompanha a circunferência na parte inferior interna;
Tipo e tamanho da fonte:	Expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL': Arial 8 Nome do Município: Arial 8 Número da Inscrição: Arial negrito 21 Expressão 'INSPECIONADO': Arial negrito 8 Sigla 'S.I.M': Arial negrito 21
Cor:	Preto com o fundo branco

MODELO IV
Quando aplicado em carcaças de suínos, ovinos, caprinos e espécies de açougue em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto, sobre cortes ou rótulos de carnes frescas frigoríficas de qualquer espécie de açougue.

Forma:	Circular
Dimensões:	6 cm (seis centímetros) de diâmetro
Dizeres:	A expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL', acompanha a curva superior interna da circunferência; O número de registro do estabelecimento, acima da expressão 'INSPECIONADO' devem ser colocados horizontalmente e centralizados; A sigla S.I.M deve ser colocada abaixo da palavra INSPECIONADO; O nome do município em CAIXA ALTA acompanhado da sigla do estado (MG), acompanha a circunferência na parte inferior interna;
Tipo e tamanho da fonte:	Expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL': Arial 12 Nome do Município: Arial 12 Número da Inscrição: Arial negrito 32 Expressão 'INSPECIONADO': Arial negrito 12 Sigla 'S.I.M': Arial negrito 32
Cor:	Preto com o fundo branco

MODELO V

Quando aplicado em carcaças ou quartos de bovinos e bubalinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto, sobre cortes ou rótulos de carnes frescas frigoríficas de qualquer espécie de açougue.

Forma:	Circular
Dimensões:	9 cm (nove centímetros) de diâmetro
Dizeres:	A expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICPAL', acompanha a curva superior interna da circunferência; O número de registro do estabelecimento, acima da expressão 'INSPECIONADO' devem ser colocados horizontalmente e centralizados; A sigla S.I.M. deve ser colocada abaixo da palavra INSPECIONADO; O nome do município em CAIXA ALTA acompanhado da sigla do estado (MG), acompanha a circunferência na parte inferior interna;
Tipo e tamanho da fonte:	Expressão 'SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL': Arial 18 Nome do Município: Arial 18 Número da Inscrição: Arial negrito 48 Expressão 'INSPECIONADO': Arial negrito 18 Sigla 'S.I.M.': Arial negrito 48
Cor:	Preto com o fundo branco

ANEXO II

Figura 1- Sugestão de diagramação do selo e informações anexas

ANEXO III

MODELO VII

Quando aplicado em carcaças ou partes condenadas de carcaças.

Forma:	Retangular no sentido horizontal
Dimensões:	7 cm X 6 cm (sete centímetros por seis centímetros)
Dizeres:	A expressão 'MUNICÍPIO', colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais 'S.I.M'; Logo abaixo destes, a palavra 'CONDENADO', também no sentido horizontal.
Tipo e tamanho da fonte:	Expressão 'MUNICÍPIO': Arial 18 Expressão 'CONDENADO': Arial negrito 18 Sigla 'S.I.M.': Arial negrito 48
Cor:	Preto com o fundo branco

MODELO VIII

Quando aplicado em carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC).

Forma:	Retangular no sentido horizontal
Dimensões:	7 cm X 6 cm (sete centímetros por seis centímetros)
Dizeres:	A expressão 'MUNICÍPIO', colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais 'S.I.M', no canto inferior esquerdo; Na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra;
Tipo e tamanho da fonte:	Letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra
Cor:	Preto com o fundo branco

ANEXO IV

MODELO IX

Quando aplicado em rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis.

Forma:	Quadrada
Dimensões:	3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas.
Dizeres:	A expressão 'CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL', acompanhando a borda externa do quadrado, logo abaixo, interno no quadrado, deve conter o nome do Município onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do Estado; Deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e abaixo da palavra 'INSPECIONADO' que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado; Logo abaixo devem constar as iniciais 'S.I.M', os dizeres 'CIMERP-MG' deve ser abaixo e externo do quadrado localizado o estabelecimento e sigla do estado.
Cor:	Preto com o fundo branco

ANEXO V

REGISTRO DE PRODUTO E RÓTULO				
Sr. Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba (CIMERP), Eu, (NOME COMPLETO- FORMATAÇÃO CAIXA ALTA), como representante legal do estabelecimento (RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA- FORMATAÇÃO CAIXA ALTA), venho através deste requerer:				
( )	Registro de produto/rótulo			
( )	Alteração do layout de rótulo			
( )	Alteração na embalagem do produto: (NÚMERO DE REGISTRO)			
( )	Alteração da composição do produto: (NÚMERO DE REGISTRO)			
( )	Alteração de processo de fabricação: (NÚMERO DE REGISTRO)			
( )	Cancelamento do produto: (NÚMERO DE REGISTRO)			
( )	Outro. Qual?			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO				
Nome do produto:		Número do rótulo:		
Denominação de Venda:				
Marca Comercial:				
Prazo de Validade		Forma de conservação:		
Peso líquido/ volume:				
Tipo de embalagem primária:				
Tipo de embalagem secundária:				
Forma de indicação da data de fabricação/lote/validade:				
COMPOSIÇÃO				
2.1. Ingredientes e aditivos (em ordem decrescente de quantidade)		**2.2. Quantidade** (Kg ou Litros)		**2.3 Percentual** (%)

TOTAL:		**100%**

2.4. Processo de fabricação:			
Descrever detalhadamente todas as etapas de fabricação do produto. Desde a recepção da matéria prima até a expedição e transporte do produto			
TABELA NUTRICIONAL			
3.1. Apresentar a tabela nutricional para análise detalhada (apresentar a tabela com tamanho de fonte mínimo 10/máximo 12)			
3.2. Responsável pela elaboração da Tabela nutricional	**3.2.1**. Nome Completo:		
	3.2.2. Contato:	**3.2.2.1.** Telefone:	(XXX) X XXXX-XXXX
		3.2.2.2. E-mail:	
RÓTULO			
4.1. Adicionar o gráfico do rótulo com todas as áreas definidas			
Com indicação de tamanho final do rótulo e das áreas- Incluso a tabela nutricional- Para melhor visualização pode ser apresentado em anexo			
ANÁLISES LABORATORIAIS			
5.1. Descreva os parâmetros, frequências e legislações de referência das análises físico-químicas e microbiológicas que serão realizadas			
Local e data _____ Assinatura do Responsável legal			

CONCLUSÃO S.I.M. – CIMERP
O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP emiti parecer:

( ) FAVORÁVEL	( ) DESFAVORÁVEL

Local e data _____ Assinatura e carimbo do responsável do S.I.M.-CIMERP

ANEXO VI

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP
CHECKLIST DE ROTULAGEM

IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Razão social:	
1.2. Proprietário/ Representante legal	
1.3. Nome fantasia do estabelecimento:	
1.4. CNPJ:	
1.5. CPF:	
1.6. Inscrição de Produtor Rural/ CAF:	*(quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte*)
1.7. Inscrição Estadual (I.E.):	
1.8. Endereço:	
1.9. Nº de registro no S.I.M. – CIMERP:	

AVALIAÇÃO			
Produto avaliado:	*(denominação de venda / nomenclatura consolidada quando for o caso)*		
2. DENOMINAÇÃO DE VENDA:	**C**	**NC**	**NA**
2.1. Denominação de venda de acordo com o RTIQ, RIISPOA, DIRETRIZES, CODEX ou outro			
2.2 Denominação de venda está no painel principal, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres.			
2.3. O tamanho da letra utilizada está proporcional ao tamanho utilizada para a indicação da marca comercial ou logotipo caso existam.			
2.4. Indicação de uso de aroma na denominação de vendas, conforme o caso.			
2.5. Outro:			
3. LISTA DE INGREDIENTES:	**C**	**NC**	**NA**
3.1. A lista de ingredientes está em ordem decrescente de quantidade, precedida da expressão "ingredientes" ou "ingr.:"			
3.2. Os aditivos estão declarados após os ingredientes?			
3.3. A função principal do aditivo, o nome completo ou número INS está declarado na lista de ingredientes? Obs: Os aromas podem ser declarados como aromas ou aromatizantes.			
3.4. Os ingredientes compostos que estão contidos no alimento estão declarados como tal na lista de ingredientes, acompanhado imediatamente de uma lista entre parênteses de seus componentes? Obs: Este item não se aplica aos ingredientes compostos estabelecidos em Regulamento Técnico específico e que representem menos que 25% do produto acabado (exceção para aditivos que exercem função tecnológica no produto final)			
3.5. O produto cárneo que contém água em sua composição traz esse componente na lista de ingredientes? Obs: sempre que a quantidade de água adicionada for superior a 3%, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da embalagem.			
3.6. Outro:			
4. INFORMAÇÕES METROLÓGICAS:	**C**	**NC**	**NA**
4.1. O conteúdo líquido é declarado no painel principal, em cor contrastante com a do fundo e de forma que possa transmitir ao consumidor uma fácil, fiel e satisfatória informação sobre a quantidade comercializada.			
4.2. O produto será medido como pré medido? - **Se sim**: o conteúdo líquido está no painel principal do rótulo, expresso em caracteres contrastante e visíveis? A unidade de medida, bem como seus símbolos estão conforme a portaria INMETRO Nº 157/2002? - **Se não**: o produto informa o peso da embalagem?			
4.3. No caso de queijos e requeijões que não conseguem ter suas quantidades padronizadas ou sofram alteração de peso líquido apresentam a inscrição "deve ser pesado em presença do consumidor" precedida da expressão "peso da embalagem" e da indicação do peso da embalagem.			
4.4. Outro:			
5. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM	**C**	**NC**	**NA**
5.1. Nome do produtor ou razão social.			
5.2. Categoria do estabelecimento conforme legislação do SIM.			
5.3. Endereço completo do estabelecimento e município.			
5.4. CNPJ ou CPF.			
5.5. Indicação de procedência "Indústria brasileira"			
5.6. Consta o código de barras.			
5.7. Consta a marca comercial do produto.			
5.8. Consta a Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural.			

5.9. Consta o nº do telefone de contato.			
5.10. Outro:			
6. LOTE, VALIDADE E CONSERVAÇÃO	**C**	**NC**	**NA**
6.1. Dispõe e ou informa o local e a forma para apresentação da data de fabricação, lote e data de validade.			
6.2. Apresenta uma das seguintes expressões: "consumir antes de ...", "valido até...", "val:...", "validade...", "vence...", "vencimento...", "venc:..."			
6.3. Caso exija condições especiais para sua conservação é apresentada uma legenda com caracteres legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, com as temperaturas máximas e mínimas para a conservação do alimento e o tempo garantido de sua durabilidade nessas condições.			
6.4. Conservação e validade do produto após aberta a embalagem, quando for o caso.			
6.5. Outro:			
7. DADOS DE REGISTRO DO PRODUTO	**C**	**NC**	**NA**
7.1. O carimbo do SIM esta conforme os modelos previstos na legislação.			
7.2. O número de registro do estabelecimento no carimbo está correto.			
7.3. Frase indicativa e número do registro do rótulo/produto no S.I.M: "Registrado no S.I.M. – CIMERP sob nº XXX/XXX"			
7.4. Para estabelecimentos do SISBI, a chancela está de acordo com o previsto na legislação			
7.5. Outro:			
8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	**C**	**NC**	**NA**
8.1. Apresenta a informação nutricional de acordo com os modelos permitidos.			
8.2. Apresenta porção e medida caseira.			
8.3. Utiliza informação nutricional complementar de forma correta, segundo os critérios estabelecidos.			
8.4. Apresenta rotulagem frontal (lupa de alto teor) de forma correta			
8.5. Outro:			
9. OUTROS	**C**	**NC**	**NA**
9.1. Existe a indicação da presença ou ausência de glúten por meio de uma das expressões: "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" escritos de forma uniforme em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa al e negrito.			
9.2. Apresenta instruções de preparo e uso do produto (quando necessário).			
9.3. Não utiliza vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possam induzir o consumidor a equívoco.			
9.4. Não atribui efeitos ou propriedades que não possuem ou não possam ser demonstradas.			
9.5. Não destaca presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza. (Exceto se estiver previsto no regulamento técnico específico).			
9.6. Não indica que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas.			
9.7. Não aconselha seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.			
9.8. Na rotulagem do mel e dos seus derivados, deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.			
9.9. Para os ovos originados de raças de galinhas que produzam ovos de cores variadas, poderão ser acondicionados na mesma embalagem, sem necessidade da indicação da cor, desde que haja explicação ao consumidor sobre a raça, atendendo ao estabelecido em norma específica.			
9.10. Consta a expressão: "Contém Alergênicos"			
9.11. Constam as informações do consórcio de forma legível , conforme Art. (sigla/ nome completo, CNPJ, endereço e telefone de contato)			
9.12. Consta a relação dos municípios/UF consorciados ou a expressão "LISTA DE MUNICÍPIOS DISPONÍVEL NO SITE DO CIMERP"			
9.13. Outro:			
10. OBSERVAÇÕES FINAIS:			

C: Conforme/ **NC:** Não Conforme/ **NA:** não se aplica

CONCLUSÃO S.I.M. – CIMERP	
O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP emiti parecer:	
( ) Favorável	( ) Desfavorável
Responsável pela avaliação:	
Local e data: _____ Assinatura e carimbo do responsável do S.I.M.-CIMERP	

ANEXO VII

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP **LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE RÓTULO**			
IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Razão social:			
1.2. Proprietário/ Representante legal			
1.3. Nome fantasia do estabelecimento:			
1.4. CNPJ:			
1.5. CPF:			
1.6. Inscrição de Produtor Rural/ CAF:			
1.7. Endereço do Representante Legal:			
1.8. Endereço do estabelecimento:			
1.9. Classificação do Estabelecimento:			
1.10. Telefone:		**1.11.** E-mail**:**	

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	
2.1. Servidor S.I.M. – CIMERP:	

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome do produto:			
Denominação de Venda:			
Marca Comercial:			
Prazo de Validade		Forma de conservação:	
Peso líquido/ volume:			
Tipo de embalagem primária:			
Tipo de embalagem secundária:			
Forma de indicação da data de fabricação/lote/validade:			

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÕES FINAIS

CONCLUSÃO	
O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP emiti parecer:	
( ) Favorável	( ) Desfavorável
Registrado no S.I.M. – CIMERP sob nº _____	

AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE RÓTULO

O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP diante de suas competências legais **( ) autoriza ( ) não autoriza,** a impressão de rótulos conforme as especificações do produto _____, descrito acima, conforme a solicitação do estabelecimento _____, CNPJ ou CPF _____.
Local e data:

_____
Identificação e assinatura do responsável do S.I.M.-CIMERP

ANEXO VIII

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) – CIMERP

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de _____, o(a) responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, e abaixo nomeado (a) e assinado(a), e de acordo com a Resolução _____ vem, CANCELAR O REGISTRO DO PRODUTO _____, registrado sob o nº _____ produzido pelo estabelecimento _____, CNPJ ou CPF _____, registrado no SIM/CIMERP sob o número _____, localizado no endereço _____, no município de _____.

_____
Identificação e assinatura do responsável do S.I.M. – CIMERP

AO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE DO ESTABELECIMENTO:

Identificação: Nome: RG: CPF:	**Assinatura:**
Recebi a 2ª via em: / / às : horas	

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:7C84EE89

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 011 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera e adiciona anexos à Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 04, de 27 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

A **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP**, no exercício de suas atribuições, e em observância ao disposto nas leis municipais de criação dos serviços de inspeção municipais nos Municípios que aderiram ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP (S.I.M. – CIMERP),

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o §1º do Art. 8º da Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 04, de 27 de fevereiro de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:
Art. 8º. Os Relatórios de supervisão a serem aplicados ao estabelecimento e os procedimentos a serem realizados seguirão os modelos disponibilizados em anexo a esta Instrução Normativa, respeitando o caráter de inspeção do estabelecimento.
~~*§1º. Estes serão gerados e finalizados obrigatoriamente no término da supervisão, em 02 (duas) vias, devendo ser assinado pelos fiscais e pelos fiscalizados.*~~
§1º. Os relatórios de que trata o caput do artigo, quando não gerados ao final da supervisão, serão enviados via e-mail em até 05 dias úteis, devendo ser acusado recebimento pelo fiscal.
§2º. O modelo de checklist a ser utilizado para avaliação do serviço de inspeção local segue em anexo a essa Resolução.

Art. 2°. Passa a integrar a Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 04, de 27 de fevereiro de 2025, os anexos constantes nesta normativa quais sejam "RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO S.I.M. – CIMERP" e "PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – INSPEÇÃO LOCAL".

Art. 3°. Os anexos de que trata o artigo anterior, fazem referência aos modelos citados no Art.8º, §2º da Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 04, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé/MG, 20 de agosto de 2025.

JÉSSICA EUNICE DE SOUZA	***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Coordenadora do SIM-CIMERP	Diretor Executivo do CIMERP

Anexo I

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO S.I.M. – CIMERP					
Realizado pelo Servidor do CIMERP abaixo identificado, sob as atividades realizadas por Servidor executor das atividades de inspeção ( ) permanente ( ) periódica no estabelecimento _____, nº de registro no SIM _____, Município de _____.					
Supervisor:					
Servidor do S.I.M. avaliado:					
Data:	/ /	**Horário de início:**	:	**Horário de fim:**	:

1. VERIFICAÇÃO DE CHECKLIST	**C**	**NC**	**NA**
1.1 – As não conformidades apontadas na última Supervisão e os prazos apresentados no plano de ação estão sendo cumpridos.			
2. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	**C**	**NC**	**NA**
2.1 - Organização da sede da Inspeção Local ou local apropriado para a guarda de documentos e materiais pertinentes ao trabalho			
2.2 - A sede da inspeção/servidor possui equipamentos necessários aos trabalhos			
2.3 – A gestão dos documentos pelo servidor segue os preceitos das normativas vigentes *(verificar o controle de entrada e saída de documentos, organização das pastas, uso dos formulários modelo, etc).*			
2.4 – A Inspeção Local realiza avaliação, aprovação ou alteração de Projetos seguindo o rito de processo regulamentado *(conferir se o servidor realizou avaliação de projetos, a documentação e se seguiu rito de avaliação).*			
2.5 – A Inspeção Local realiza a avaliação de Registro de Produtos e Controle de Rótulos seguindo o rito de processo regulamentado *(verificar os memorais descritivos e croquis dos rótulos).*			
2.6 - A Inspeção Local controla o uso de produtos, permitindo somente aqueles aprovados e com Ficha Técnica.			
2.7 – A inspeção Local realiza os procedimentos de rastreabilidade *(uso de formulários, preenchimento de planilhas, recebimento de planilhas dos estabelecimentos).*			
2.8 – A Inspeção Local realiza as atividades relativas a coleta para análises Físico-Químicas e Microbiológicas oficiais de alimentos e água *(conferir cumprimento de cronograma de envio, planilha de compilação de dados histórico de NC).*			
2.9 – A Inspeção Local realiza a Verificação Oficial Programas de Autocontrole *(avaliar formulários de fiscalização e verificação oficial dos PAC).*			
2.10 – A Inspeção Local realiza as atividades de combate a fraudes de produtos de origem animal.			
2.11 – A Inspeção Local realiza as atividades de combate a clandestinidade.			
2.12 – A Inspeção Local realiz/participa de atividades de Educação Sanitária.			
2. 13 - A Inspeção Local aplica as planilhas em conformidade com as Normas Complementares.			
2.14 – A Inspeção Local possui registro de ações fiscais *(RNC, autos e termos emitidos).*			
2.15 – A Inspeção Local realiza as atividades de inspeção e fiscalização de forma imparcial e satisfatória.			
3. INSPEÇÃO PERMANENTE (EXCLUSIVO)	**C**	**NC**	**NA**
3.1 – A equipe de Inspeção é suficiente para desenvolver as atividades.			
3.2 – A Inspeção Local realiza os procedimentos de inspeção *ante mortem* e arquivamento de documentos conforme regulamentado.			
3.3 – A Inspeção Local realiza os procedimentos de inspeção *post mortem* e arquivamento de documentos conforme regulamentado.			
3.4 – A Inspeção Local possui equipamentos necessários aos trabalhos.			
3.5 – A Inspeção Local aplica e registra os critérios de julgamento de forma correta.			
3.6 – A Inspeção Local realiza as destinações adequadas quando necessário, apresentando registros.			
3.7 - A os auxiliares da Inspeção, sob orientação da Inspeção Local realiza os procedimentos de avaliação e condenação de acordo com o regulamentado.			
4. CONCLUSÃO			
4.1 – Existe compatibilidade entre os achados da Supervisão e os da Inspeção Local?			
4.2 – As atividades da Inspeção Local está sendo realizada de forma satisfatória?			

ITEM	**DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE**

Identificação e assinatura do Médico Veterinário Supervisor	**Identificação e assinatura do Médico Veterinário da Inspeção Local**
_____ Assinatura	_____ Assinatura

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – INSPEÇÃO LOCAL
Identificação do Servidor:
Estabelecimento:
Nº de registro no SIM:
Município:
Referente ao relatório: Recebido em:

NÃO CONFORMIDADE	**AÇÃO CORRETIVA**	**PRAZO**	**VERIFICAÇÃO OFICIAL**	
			A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:
			A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:
			A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:
Data de aprovação do Plano:				
Prazo final para a conclusão do plano:				
Assinatura do fiscal Local:		Assinatura do fiscal Supervisor:		

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:9C55545F

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 009, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade da comunicação de dados de produção e mapas nosográfico de abate dos estabelecimentos registrados no S.I.M. – CIMERP e estabelece a forma e os modelos de formulário aplicáveis.

CONSIDERANDO que a rastreabilidade é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação.
CONSIDERANDO que condenação é a destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber.
CONSIDERANDO que destinação industrial é a destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, com fulcro no art. 17, VIII, do Estatuto do CIMERP,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido que todos os estabelecimentos registrados na sessão de Inspeção do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP devem iniciar a comunicação mensal dos Mapas estatísticos relativos a produção/abate, condenações, comercialização e recebimento de matéria.
Parágrafo único. Os modelos de planilha para compilação dos dados são os definidos nos Anexos dessa Instrução Normativa.

Art. 2º. O envio dos documentos deve ser realizado através do endereço de e-mail *sim@cimerp.mg.gov.br*, até o 10º (décimo) dia de cada mês.
§1º. Para padronização do envio dos dados, o campo 'ASSUNTO' do e-mail deve ser preenchido citando: 'MAPA NOSOGRÁFICO DE ABATE MÊS/ANO – RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO' **ou** 'DADOS DE PRODUÇÃO MÊS/ANO – RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO'.
§2º. Serão recebidos e aceitos os mapas estatísticos de recebimento de matéria prima, produção comercialização, condenações e o compilado dos dados de abate do mês anterior, desde que devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal, sendo aceita assinatura eletrônica do *gov.br* ou outro meio certificado.
§ 3º. Mesmo que o estabelecimento não tenha produzido ou realizado nenhuma atividade durante o mês, o mesmo deve preencher os mapas com zero, e encaminhar ao S.I.M. – CIMERP para registro, a fim de se ter a informação da ausência de produção ou comercialização (compra ou venda) no período.
Art. 4º. No mapa de comercialização deve estar informado todas as vendas de e matérias primas que venham a ser realizadas pelo estabelecimento.

Art. 5º. Fica autorizado o médico veterinário do SIM - CIMERP, atuando enquanto funcionário da planta de inspeção permanente, a preencher os dados dos mapas nosográficos de abate, tendo em vista suas atividades/funções diárias na linha de inspeção.

Art. 6º. A Unidade referida nos anexos se refere as unidades de medidas previstas legalmente (Kilos, Litros, Toneladas, dúzias, unidades ou outra conforme as caraterísticas dos produtos) e sem variações, de acordo com a produção diária de cada produto.

Art. 7º. Quando destinado ao aproveitamento condicional os dados devem ser registrados na planilha de Condenação/Perdas para comunicação ao Serviço e todos os dados relativos a rastreabilidade devem ser armazenados pela empresa.

Art. 8º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e substitui integralmente a Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 004, de 28 de junho de 2024.

Muriaé/MG, 15 de agosto de 2025.

JÉSSICA EUNICE DE SOUZA	***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Coordenadora do SIM-CIMERP	Diretor Executivo do CIMERP

ANEXO I

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP **MAPA NOSOGRÁFICO DE ABATE**			**Mês/ 20XX**
Estabelecimento:		**N° de registro no S.I.M.:**	
Espécie:			

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS			
DATA	**QUANTIDADE**	**Nº GTA**	**PRODUTOR**
TOTAL:			

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS			
DATA	**VÍSCERAS**	**CAUSAS**	**QUANTIDADE**
TOTAL:			

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS				
DATA	**CAUSAS**	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**	**DESTINO**	**QUANTIDADE**

			TOTAL:	

OBSERVAÇÕES: *(houve abate de emergência? Animais mortos no transporte? Apresentar data, n° de animais e destino, quando for o caso)*

Assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento:	**Assinatura do responsável legal do estabelecimento:**

ANEXOII

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP **RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA**				**Mês/ 20XX**
Estabelecimento:		**N° de registro no S.I.M.:**		
Classificação		**CNPJ/CPF:**		
DATA	**MATÉRIA PRIMA / PRODUTO**	**PROCEDÊNCIA** *(Estabelecimento ou Produtor)*	**(SIM / SIE / SIF / SISBI)**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**
TOTAL:				

Assinatura do responsável pela verificação:

ANEXO III

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP **RELATÓRIO DE PRODUÇÃO**			**Mês/ 20XX**	
Estabelecimento:		**N° de registro no S.I.M.:**		
Classificação		**CNPJ/CPF:**		
DATA	**PRODUTO**		**Nº REGISTRO DO RÓTULO**	**QUANTIDADE / UNIDADE**
TOTAL:				

Assinatura do responsável legal:

ANEXO IV

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP **RELATÓRIO DE CONDENAÇÕES/PERDAS**			**Mês/ 20XX**	
Estabelecimento:		**N° de registro no S.I.M.:**		
Classificação		**CNPJ/CPF:**		
DATA	**PRODUTO**	**CAUSAS/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**	**DESTINO**	**QUANTIDADE/UNIDADE**
			TOTAL:	

Assinatura do responsável legal:

ANEXO V

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP **RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO**			**Mês/ 20XX**
Estabelecimento:		**N° de registro no S.I.M.:**	
Classificação		**CNPJ/CPF:**	
DATA	**PRODUTO EXPEDIDO**	**QUANTIDADE/UNIDADE**	**DESTINO**

	TOTAL:		

Assinatura do responsável legal:

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:1A5D1555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

Institui tabela referencial de preços para a prestação de serviços especializados na área de Educação no âmbito dos Municípios Consorciados ao CIMGEP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social e ao Contrato de Consórcio e suas alterações; e considerando a necessidade técnica de estabelecer referencial de preços para fins de credenciamento de prestadores de serviços, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do CIMGEP, a Tabela Referencial de Preços para a prestação de serviços especializados na área de Educação, com vistas ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ou não, conforme disposto no Anexo desta Portaria.

§ 1º - A Tabela de Preços referida no caput será atualizada anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou sempre que houver necessidade de inclusão, exclusão ou modificação de serviços.

§ 2º - A tabela atualizada será divulgada no sítio eletrônico oficial do CIMGEP.

Art. 2° - Qualquer prestador de serviços, legalmente constituído, é parte legítima para, a qualquer tempo, impugnar o preço instituído, caso este se apresente incompatível com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único: A impugnação mencionada no caput deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios que demonstrem a veracidade do alegado.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 020/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado E Datado Digitalmente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

ANEXO I
TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR FIXADO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
CONSULTA PSICÓLOGO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	HORA	R$50,00	Atendimento psicológico individual ou coletivo de alunos da rede pública de ensino, com foco em aspectos educacionais, comportamentais, socioemocionais e de inclusão escolar.
CONSULTA NUTRICIONISTA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	HORA	R$100,00	Avaliação nutricional de alunos, elaboração de cardápios escolares conforme exigências legais, atuação em programas de alimentação escolar e formação de profissionais da merenda.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA - ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA	SESSÃO	R$85,00	Sessão terapêutica com uso de cavalos, voltada a alunos com deficiências ou necessidades especiais, visando desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo. (Atendimento na sede do Município)
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA - ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA	SESSÃO	R$80,00	Sessão terapêutica com uso de cavalos, voltada a alunos com deficiências ou necessidades especiais, visando desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo. (Atendimento em Abaeté/MG)
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFESSOR - OFICINA DE CAPOEIRA	HORA	R$48,00	Aulas extracurriculares que utilizam a capoeira como instrumento de desenvolvimento corporal, cultural e social de estudantes da educação básica.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFESSOR - OFICINA DE DANÇA	HORA	R$40,00	Atividades de expressão corporal e rítmica que contribuem para o desenvolvimento motor, a criatividade e a integração dos alunos.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFESSOR - OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO	HORA	R$34,00	Iniciação musical com foco no desenvolvimento da percepção auditiva, coordenação motora e habilidades cognitivas, especialmente para crianças em fase de alfabetização.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - OFICINA DE NATAÇÃO	HORA	R$74,00	Aulas de natação para alunos da rede municipal, com ênfase em saúde, coordenação motora, segurança aquática e inclusão escolar.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFESSOR - OFICINA DE ARTES E ARTESANATO	HORA	R$46,00	Oficinas criativas que estimulam habilidades manuais, expressão artística e consciência cultural, voltadas ao público escolar.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFESSOR - OFICINA DE LUTAS MARCIAIS	HORA	R$34,00	Aulas de artes marciais com enfoque educativo, disciplinar e de desenvolvimento físico, contribuindo para a autoestima e o respeito mútuo entre os alunos.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFESSOR - OFICINA DE RACIOCÍNIO LÓGICO	HORA	R$31,00	Atividades didáticas voltadas ao desenvolvimento da lógica, pensamento crítico e resolução de problemas, como apoio ao ensino de Matemática e outras áreas correlatas.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA – SEDE DO CONSÓRCIO	SESSÃO	R$ 40,00	Atividades terapêuticas voltadas à prevenção, reabilitação e promoção da saúde física, visando o desenvolvimento motor, a recuperação funcional e a melhoria da qualidade de vida. As atividades serão realizadas na sede do consórcio

SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO	SESSÃO	R$ 45,00	Atividades terapêuticas voltadas à prevenção, reabilitação e promoção da saúde física, visando o desenvolvimento motor, a recuperação funcional e a melhoria da qualidade de vida. As atividades serão realizadas na sede do município.
SERVIÇOS REALIZADOS POR TERAPEUTA OCUPACIONAL	SESSÃO	R$ 126,00	Intervenções voltadas à promoção da autonomia e adaptação funcional, utilizando atividades terapêuticas para estimular habilidades cognitivas, motoras e sociais no cotidiano. As atividades serão realizadas na sede do município.
SERVIÇOS REALIZADOS POR FONOAUDIÓLOGO	CONSULTA	R$ 90,00	Atendimentos voltados ao diagnóstico e tratamento de dificuldades de fala, linguagem, voz e deglutição, visando o desenvolvimento da comunicação e das funções orofaciais. As atividades serão realizadas na sede do município.
SERVIÇOS REALIZADOS POR NEUROLOGISTA PEDIATRA	CONSULTA	R$ 180,00	Consultas e avaliações especializadas no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de distúrbios neurológicos em crianças, promovendo a saúde e o desenvolvimento infantil. As atividades serão realizadas na sede do município.
SERVIÇOS REALIZADOS POR PSICOPEDAGOGA	SESSÃO	R$ 25,00	Atividades de avaliação e intervenção voltadas ao processo de aprendizagem, identificando dificuldades escolares e propondo estratégias pedagógicas e psicopedagógicas de apoio. As atividades serão realizadas na sede do município

(Assinado e Datado Eletronicamente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:8EC92CB9

CIMGEP
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

Institui Tabela Referencial de Preços para a prestação de serviços especializados em saúde no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMGEP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social e ao Contrato de Consórcio e suas alterações; e considerando a necessidade técnica de estabelecer referencial de preços para fins de credenciamento de prestadores de serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CIMGEP, a Tabela Referencial de Preços para a prestação de serviços especializados em saúde, destinada ao atendimento das demandas assistenciais dos Municípios consorciados, conforme especificações constantes no Anexo desta Portaria.

§ 1º - A Tabela de Preços referida no caput será atualizada anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou sempre que houver necessidade de inclusão, exclusão ou modificação de serviços.

§ 2º - A tabela atualizada será divulgada no sítio eletrônico oficial do CIMGEP.

Art. 2° - Qualquer prestador de serviços, legalmente constituído, é parte legítima para, a qualquer tempo, impugnar o preço instituído, caso este se apresente incompatível com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único: A impugnação mencionada no caput deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios que demonstrem a veracidade do alegado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado E Datado Digitalmente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

ANEXO I
TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMGEP.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR FIXADO	LOCAL DE ATENDIMENTO
CONSULTA PSICÓLOGO	HORA	R$29,55	SEDE DO MUNICÍPIO
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - ASSISTENTE SOCIAL	HORA	R$26,44	SEDE DO MUNICÍPIO
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - EDUCADOR FÍSICO	HORA	R$12,31	SEDE DO MUNICÍPIO
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - CLÍNICO GERAL	CONSULTA	R$130,00	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM REFRAÇÃO/ TONOMETRIA/ BIOMICROSCOPIA/ FUNDOSCOPIA/ MAPEAMENTO DE RETINA	CONSULTA	R$110,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -CAPSULOTOMIA COM YAG LASER (“LIMPEZA DA LENTE INTRAOCULAR”) – 1 OLHO	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - CAPSULOTOMIA COM YAG LASER (“LIMPEZA DA LENTE INTRAOCULAR”) – 2 OLHOS	EXAME	R$330,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$110,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -BIOMETRIA ÓPTICA (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$110,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -TOPOGRAFIA DE CÓRNEA (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL CAMPO -VISUAL COMPUTADORIZADO (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -RETINOGRAFIA COLORIDA (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -GONIOSCOPIA (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$110,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - CURVA DE PRESSÃO OCULAR / TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$110,00	SEDE DA CONTRATADA

SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -PROPEDÊUTICA DE GLAUCOMA (RETINOGRAFIA COLORIDA + OCT + CAMPO VISUAL + PAQUIMETRIA + GONIOSCOPIA + CURVA DE PRESSÃO OCULAR / TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA) (AO)	EXAME	R$440,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -ECOGRAFIA B (ULTRASSOM OCULAR) (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - FOTOCOAGULAÇÃO À LASER (SESSÃO DE LASER) – 1 OLHO	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -FOTOCOAGULAÇÃO À LASER (SESSÃO DE LASER) – 2 OLHOS	EXAME	R$330,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - PAN FOTOCOAGULAÇÃO À LASER (4 SESSÕES DE LASER) 1 OLHO	EXAME	R$440,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - PAN FOTOCOAGULAÇÃO À LASER (4 SESSÕES DE LASER) 2 OLHOS	EXAME	R$660,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (AMBOS OS OLHOS	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL -SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (AMBOS OS OLHOS)	EXAME	R$220,00	SEDE DA CONTRATADA
SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL - INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE MEDICAMENTO ANTI-VEGF (BEVACIZUMABE)	EXAME	R$450,00	SEDE DA CONTRATADA

(Assinado E Datado Eletronicamente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:B80C1C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00103/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 39/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - AGUA MINERAL POTAVEL COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500ML - AGUA MINERAL POTAVEL COM GÁS, ENVASADA E - Valor Referência: 3,3866			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	1,7500	4.987,5000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - AGUA MINERAL POTAVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500ML - AGUA MINERAL POTAVEL SEM GÁS, ENVASADA E - Valor Referência: 2,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	1,1500	9.085,0000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - AGUA MINERAL POTAVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DE 200 ML - AGUA MINERAL POTAVEL, SEM GÁS, ENVASADA - Valor Referência: 1,4966			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	0,9000	900,0000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG - ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, - Valor Referência: 32,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	16,5900	3.483,9000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - BISCOITO ÁGUA E SAL, 400 G - BISCOITO ÁGUA E SAL, 400 G - Valor Referência: 7,1433			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	4,6900	1.031,8000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - CAFE EM PÓ 500 GR, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - CAFE EM PÓ 500 GR, CAFÉ EM PÓ TORRADO E - Valor Referência: 37,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	20,9900	1.259,4000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM COM 4 KG - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 4KG - Valor Referência: 52,2633			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	38,3000	4.213,0000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 G - FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 G - Valor Referência: 5,0033			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	2,8900	144,5000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG - Valor Referência: 7,9500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	4,7500	1.472,5000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO - Valor Referência: 6,5433			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	4,9700	3.976,0000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GRS - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GRS - Valor Referência: 6,0033			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	2,3900	3.632,8000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - MARGARINA CREMOSA - 500 G - MARGARINA CREMOSA - 500 G - Valor Referência: 9,0333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	7,4900	861,3500	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - OLEO DE SOJA 900 ML - OLEO DE SOJA 900 ML - Valor Referência: 9,7333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	7,2900	2.770,2000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - REFRIGERANTE DE GUARANÃ - EMBALAGEM DE 2 LITROS - REFRIGERANTE DE GUARANÁ - EMBALAGEM DE 2 - Valor Referência: 7,8950			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	4,0500	6.986,2500	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - REFRIGERANTE SABOR ABACAXI, EMBALAGEM PET COM 02 LITROS - SUGESTÃO DE MARCAS: FRUTTY, MANTIQUIERA,. - REFRIGERANTE SABOR ABACAXI, 2L - Valor Referência: 6,7866			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	4,0500	3.199,5000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - Valor Referência: 3,2833			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	2,4900	124,5000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - SUCO DE FRUTA NÉCTAR IND PASTEURIZADO SABOR CAJU - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SUCO DE FRUTA NÉCTAR - Valor Referência: 8,1233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	6,2900	1.289,4500	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - SUCO DE FRUTA NÉCTAR IND PASTEURIZADO SABOR MANGA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SUCO DE FRUTA NÉCTAR I - Valor Referência: 8,1233			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	5,9900	1.287,8500	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - SUCO DE FRUTA NÉCTAR IND PASTEURIZADO SABOR UVA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SUCO DE FRUTA NÉCTAR - Valor Referência: 8,1233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	6,9900	1.852,3500	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 500 GRS - TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 500 GRS - Valor Referência: 9,5233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	6,9900	489,3000	Homologado em 18/08/2025 13:50:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2E7A2995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1 - PREÂMBULO
1.1 - O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir gêneros alimentícios, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art. 38 do Decreto Municipal no. 02 – A, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às diversas Secretarias Municipais, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	Abacaxi - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural. Catmat: 464374	UND	310	12,11	3.754,10
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Com Leite. Catmat:484189	PCT	250	10,82	2.705,00
0003	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG - Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca. Catmat: 603269	PCT	610	18,79	11.461,90
0004	Açúcar Refinado - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Pacote de 1 kg. Catmat : 463997	PCT	20	9,69	193,80
0005	Adoçante Líquido - Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Ciclamato De Sódio , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador. Frasco de 100 ml. Catmat: 304969	UND	20	6,48	129,60
0006	Água Mineral 1,5 Litros - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável. Catmat: 445484	UND	50	7,03	351,50
0007	ÁGUA MINERAL 20L - GALÃO - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável. Catmat: 445485	UND	120	20,12	2.414,40
0008	ÁGUA MINERAL 500 ML. - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável. Fardo contendo 12 unidades. Catmat: 445484	FD	350	2,42	847,00
0009	Alho - Apresentação: cabeça In natura CATMAT: 463938	KG	185	30,02	5.553,70
0010	Amendoim Torrado - Características Adicionais: Sem Casca, Sem Sal, pacote de 500g. Catmat: 389763	PCT	190	14,95	2.840,50
0011	AMIDO DE MILHO 1 KG - Amido Base: De Milho, em pó fino, branco. Catmat:459077	KG	90	16,80	1.512,00
0012	Apresuntado - Frios Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A). Catmat: 447764	KG	280	31,80	8.904,00
0013	Arroz branco - Arroz Beneficiado Tipo: Branco, Subgrupo: Integral , Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Pacote de 5 KG. Catmat: 474371	PCT	730	25,52	18.629,60
0014	Azeite de oliva extra virgem - Azeite espécie vegetal: de oliva , tipo: Puro ,teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. Embalagem de 500 ml. Catmat:463696	UND	10	41,83	418,30
0015	Bacon - Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon) , tipo animal: suína , apresentação: em mantas , estado de conservação: resfriado(A) Catmat:447666	KG	45	48,58	2.186,10
0016	Banana Prata / Banana Branca - Apresentação: Natural Adicional: Orgânica CATMAT: 464449	KG	680	6,90	4.692,00
0017	Batata inglesa - Legume in natura tipo: batata inglesa. Catmat: 463754	KG	800	5,98	4.784,00
0018	Batata Palha - Batata processada espécie: inglesa , tipo formato: palha , tipo: frita , apresentação: pronto para consumo. Embalagem de 500g. Catmat: 463707	PCT	254	22,52	5.720,08
0019	Bebida láctea UHT com polpa de frutas: mamão, maça e banana - Bebida láctea sabor: natural, zero lactose, sem aditivos e conservantes , apresentação: embalagem em polietileno , característica adicionais: leite desnatado/integral, fermento, lácteo, enzima. Catmat: 617147	UND	1450	7,33	10.628,50
0020	Beterraba - Legume in natura tipo: beterraba. Catmat: 463767	KG	80	5,34	427,20
0021	Biscoito amanteigado - 1,5 kg - Biscoito sabor: amanteigado, tipo: rosquinha , ingredientes: açúcar, farinha de milho, manteiga , características adicionais: sem recheio. Catmat: 477542	CX	100	20,67	2.067,00
0022	Biscoito de água e sal - 1,5 kg - Biscoito sabor: água e sal , ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, sal e gordura ve , características adicionais: isento de soja e corantes artificiais , classificação: salgado , aplicação: alimentação humana , prazo validade: mínimo 180 dias. Catmat: 308155	CX	330	16,86	5.563,80
0023	Biscoito de coco - Biscoito sabor: coco , características adicionais: sem recheio classificação: doce , aplicação: alimentação humana. Caixa com 1,5 kg. Catmat:	CX	125	22,98	2.872,50

	292018				
0024	Biscoito de leite - Biscoito apresentação: redondo , sabor: leite , tipo: rosquinha , características adicionais: sem recheio , classificação: doce , aplicação: alimentação humana. Caixa de 2 kg Catmat:316056	CX	175	29,48	5.159,00
0025	Biscoito de maisena - 1,5 kg - Biscoito sabor: maisena , tipo: sem recheio. Caixa 1.5 kg Catmat: 605938	CX	70	19,66	1.376,20
0026	Biscoito de maisena - 400g - Biscoito sabor: maizena , características adicionais: isento de soja e corantes artificiais , classificação: doce , aplicação: alimentação humana , prazo validade: mínimo 6 meses. Catmat: 294021	PCT	500	7,24	3.620,00
0027	Biscoito de polvilho - Biscoito tipo: peta , ingredientes: polvilho , classificação: salgado. Catmat: 240574	KG	115	27,98	3.217,70
0028	Bolo recheado e confeitado (tipo aniversario) - Bolo alimentício sabor: variado , tipo: com recheio , prazo validade: mínimo 12 meses , ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Catmat: 307907	KG	70	103,50	7.245,00
0029	Bolo simples - Bolo alimentício sabor: variado , tipo: sem recheio , peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Catmat: 308248	UND	260	16,55	4.303,00
0030	Bombons - Bombom cobertura: chocolate preto , recheio: com recheio , sabor: diversos. Pacote de bombons com 50 unidades. Pacote de 1 kg. Catmat: 464004	PCT	55	38,13	2.097,15
0031	Café em pó - Café apresentação: torrado moído , intensidade: intensa ou extra forte , tipo: tradicional , empacotamento: vácuo. Pacote de 500g. Catmat: 463575	PCT	910	31,02	28.228,20
0032	Caixa de bombom - 300g - Bombom cobertura: chocolate preto , recheio: com recheio , sabor: nozes. Catmat: 464008	UND	350	16,87	5.904,50
0033	Caldo de carne - Tempero tipo: caldo , apresentação: pó , aplicação: uso culinário , sabor: carne. Caixa com 12 cubos de 57g. Catmat: 339479	CX	25	5,13	128,25
0034	Caldo de Galinha - Tempero tipo: caldo , apresentação: pó , aplicação: uso culinário , sabor: galinha. Caixa com 12 cubos de 57g. Catmat: 339478	CX	25	5,77	144,25
0035	Canjica - Canjica grupo: especial, nº 3 , subgrupo: despeliculada , classe: branca , qualidade: tipo 1 , característica adicional: não transgênico. Embalagem 500 g . Catmat: 463690	PCT	195	6,39	1.246,05
0036	Canjiquinha - Farinha de milho grão: amarelo , tipo: canjiquinha/xerém , Característica adicional: transgênico . Embalagem de 500g. Catmat:459072	PCT	245	4,82	1.180,90
0037	Carne de boi - Carne bovina in natura tipo corte: acém , apresentação: cortada , estado de conservação: resfriado(a) . Catmat: 447386	KG	50	53,37	2.668,50
0038	Carne de boi moída - Carne bovina in natura tipo corte: patinho , apresentação: moida , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447447	KG	120	48,33	5.799,60
0039	Carne de porco - Carne suína in natura tipo corte: pernil , apresentação: peça inteira , processamento: sem osso, sem pele , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447524	KG	200	33,68	6.736,00
0040	Carne moída suína - Carne suína in natura tipo corte: pernil , apresentação: cortada em cubos , processamento: sem pele , estado de conservação: resfriado(a). Catmat : 447527	KG	690	39,97	27.579,30
0041	Cebola - Legume in natura tipo: cebola branca. Catmat: 463781	KG	220	6,35	1.397,00
0042	Cenoura - Legume in natura tipo: cenoura. Catmat: 463770	KG	185	5,93	1.097,05
0043	Chocolate ao leite - Chocolate tipo: preto , apresentação: gotas , sabor: ao leite. Barra 25g. Catmat: 467317	UND	820	4,66	3.821,20
0044	Chocolate granulado - Chocolate tipo: preto , apresentação: granulado , sabor: tradicional. Embalagem 1 kg. Catmat: 471259	PCT	15	11,82	177,30
0045	Coco ralado - Coco ralado ingredientes: amêndoa de coco , apresentação: desidratado e triturado , características adicionais: desengordura, sem glúten. Pacote 100 g. Catmat:427816	PCT	260	6,34	1.648,40
0046	Creme de leite - teor gordura: 21 a 40% de gordura , processamento: uht, tratamento: homogeneizado. Embalagem 200 g. Catmat:446535	UND	410	4,33	1.775,30
0047	Doce leite - tipo: tradicional , prazo validade mínimo: 06 meses. Pote 1 kg . Catmat: 462599	UND	15	54,97	824,55
0048	Extrato de tomate - Massa de tomate tipo: extrato concentrado , composição: tradicional , apresentação: creme. Embalagem 340 g. Catmat: 459670	UND	1000	8,05	8.050,00
0049	Farinha de mandioca - grupo: seca , subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem 1 kg. Catmat: 458920	KG	150	6,96	1.044,00
0050	Farinha de trigo com fermento - Farinha de trigo grupo: doméstico , tipo: tipo 1, especial , ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 1 kg. Catmat: 460265	KG	310	7,09	2.197,90
0051	Farinha de trigo sem fermento - Farinha de trigo grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem Fermento. Embalagem 1 kg. Catmat: 465332	KG	260	6,19	1.609,40
0052	Farofa pronta - tipo: tradicional , sabor: natural , prazo validade: 4 mês, quantidade calorias: 210 kcal/g, características adicionais: com farinha de mandioca temperada. Pacote 500 g. Catmat: 244498	PCT	70	7,92	554,40
0053	Feijão preto - Leguminosa variedade: feijão preto , tipo: tipo 1. Embalagem 1 kg. Catmat: 464552	KG	280	7,29	2.041,20
0054	Feijão vermelho - Leguminosa variedade: feijão vermelho, tipo: tipo 1. Embalagem 1 kg. Catmat: 464558	KG	560	10,70	5.992,00
0055	Fermento biológico - Fermento tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado. Embalagem 125 g. Catmat: 459596	UND	50	19,63	981,50
0056	Fermento químico - Fermento tipo: químico , apresentação: pó. Embalagem 100 g. Catmat:459586	UND	78	9,85	768,30
0057	Frango Congelado - Carne de ave in natura tipo animal: frango , tipo corte: com miúdos , apresentação: inteiro , estado de conservação: resfriado(a) , processamento: com pele, com osso. Catmat: 447585	KG	10	13,09	130,90
0058	Fubá de milho - Farinha de milho grão: amarelo , tipo: fubá , característica adicional: não transgênico. Embalagem 1 kg. Catmat: 470688	KG	195	5,56	1.084,20
0059	Gelatina - alimentícia apresentação: pó , sabor: variado , origem: animal. Pacote 35 g. Catmat: 462729	UND	250	2,87	717,50
0060	Inhame - Legume in natura tipo: inhame. Catmat: 463789	KG	120	7,21	865,20
0061	Laranja - Fruta tipo: laranja pera , apresentação: natural. Catmat: 464393	KG	1050	7,82	8.211,00
0062	Leite condensado - tipo: integral , ingrediente básico: leite in natura , prazo validade mínimo: 12 meses. Caixa 395g. Catmat: 464013	UND	400	7,19	2.876,00
0063	Leite de coco - tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses. Caixa 200 ml. Catmat: 464011	UND	150	7,01	1.051,50
0064	Leite em pó - origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Embalagem 400 g. Catmat: 459637	PCT	500	19,64	9.820,00
0065	Leite Integral - Leite fluido origem: de vaca , tipo: a , teor gordura: integral , processamento: uht. Caixa 1L. Catmat: 445995	L	1700	6,51	11.067,00
0066	Linguiça de carne de suína - Embutido tipo: linguiça de carne suína , tamanho: grossa , tipo preparação: fresca , sabor: temperada , estado de conservação: congelado(a). Catmat: 450651	KG	30	27,64	829,20
0067	linguiça tipo Calabresa - Embutido tipo: linguiça calabresa , tamanho: grossa , tipo preparação: defumada , estado de conservação: congelado(a. Catmat: 615353	KG	50	43,06	2.153,00
0068	Maçã - Fruta tipo: maçã gala , apresentação: natural. Catmat: 464400	KG	910	13,21	12.021,10
0069	Macarrão espaguete - Macarrão teor de umidade: massa seca, base da massa: de	KG	465	9,97	4.636,05

	farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Embalagem 1 kg. Catmat: 458953				
0070	Macarrão massa cortada - Macarrão teor de umidade: massa seca , base da massa: de sêmola/semolina , apresentação: ave maria/pai nosso. Embalagem 1 kg. Catmat: 458965	KG	130	11,52	1.497,60
0071	Macarrão para lasanha - Macarrão teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , ingredientes adicionais: com ovos , tipo: fresca , apresentação: lasanha. Embalagem 500g. Catmat: 459004	PCT	20	11,65	233,00
0072	Maionese - tipo: tradicional , aplicação: uso culinário. Embalagem de 500g. Catmat: 326927	UND	160	11,34	1.814,40
0073	Mamão - Fruta tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural. Catmat: 464404	KG	320	10,04	3.212,80
0074	Manga - Fruta tipo: manga bourbon, apresentação: natural. Catmat:464409	KG	175	10,52	1.841,00
0075	Margarina - Gordura vegetal tipo: creme vegetal, composição básica: entre 50% e 75% de gordura, sabor: com sal. Embalagem 500 g. Catmat: 463701	UND	320	10,95	3.504,00
0076	Massa para pastel - Massa alimentícia tipo: para pastel , base da massa: farinha de trigo refinada , apresentação: fresca/resfriada , tamanho: Média , formato: discos. Embalagem 500g . Catmat: 462244	PCT	360	10,69	3.848,40
0077	Melancia - Fruta tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. Catmat: 464418	KG	510	4,53	2.310,30
0078	Milho de pipoca - grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly. Embalagem 500 g. Catmat: 462122	PCT	180	5,69	1.024,20
0079	Milho verde - Legume em conserva tipo: milho verde. Embalagem 200 g. Catmat: 462824	UND	630	4,98	3.137,40
0080	Mini salgados assados - Salgados diversos tipo: empada , tamanho: pequeno , aplicação: alimentação , sabor: diversos , ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo, leite e fermento, peso: 20 g cada unidade. Centena. Catmat: 270025	CT	100	102,60	10.260,00
0081	Mini salgados fritos - Salgados diversos tipo: coxinha , apresentação: frito , aplicação: alimentação , sabor: frango , peso: 20 g, características adicionais: pronto para consumo. Centena. Catmat: 610522	CT	100	102,23	10.223,00
0082	Morango - Fruta tipo: morango , apresentação: natural. Caixa de 1 kg. Catmat: 464447	CX	60	12,74	764,40
0083	Mortadela - Frios variedade: mortadela , tipo: bologna , tipo preparação: defumado , apresentação: fatiado , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447781	KG	510	19,55	9.970,50
0084	Óleo de Soja - Vegetal comestível tipo: puro , espécie vegetal: soja , tipo qualidade: tipo 1. Embalagem 900 ml. Catmat: 463692	UND	980	8,92	8.741,60
0085	Ovo de Chocolate 100 Gr. - Ovo de Chocolate 100 Gr Recheado com Bombom. (Ovo de Páscoa).	UND	1000	69,00	69.000,00
0086	Ovos de galinha - Ovo origem: galinha , grupo: branco , classe: a , tipo: grande. Bandeja 30 un. Catmat: 446618	DZ	350	26,09	9.131,50
0087	Panetone - Bolo alimentício sabor: gotas de chocolate , tipo: panetone , peso: 400g. Catmat: 452007	CX	400	26,97	10.788,00
0088	Pão de queijo - base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo , ingredientes adicionais: original , formato: tradicional/médio , apresentação: assado. Catmat: 4600496	KG	250	38,82	9.705,00
0089	Pão Tipo Francês - base: de farinha de trigo refinada , tipo: tipo françês/branco/de sal. Unidade de aproximadamente 50g . Catmat: 460380	KG	720	15,07	10.850,40
0090	Papel filme - material: pvc - cloreto de polivinila , comprimento: 700 m, largura: 40 cm, apresentação: bobina , características adicionais: transparente. Catmat: 415289	UND	30	59,29	1.778,70
0091	Peito de frango - Carne de ave in natura tipo animal: frango , tipo corte: peito , apresentação: inteiro , estado de conservação: congelado(a) , processamento: com pele, com osso. Catmat: 447596	KG	760	21,40	16.264,00
0092	Pimenta do reino - Condimento tipo: pimenta do reino , apresentação: pó. Embalagem 50g. Catmat: 463919	UND	10	11,23	112,30
0093	Pimentão verde - Legume in natura tipo: pimentão verde. Catmat: 463809	KG	20	8,89	177,80
0094	Pipoca doce - Doce confeitado tipo: pipoca doce, peso: 90 g, ingredientes: milho, açúcar. Catmat: 364371	PCT	600	3,52	2.112,00
0095	Pirulito - Bala tipo: pirulito, sabor: iogurte, características adicionais: mastigável. Catmat: 474414	UND	500	8,17	4.085,00
0096	Polvilho Azedo - Amido base: de mandioca , grupo: fécula , acidez: polvilho azedo , aspecto físico: tipo 1. Embalagem 1 kg. Catmat: 459080	PCT	140	14,86	2.080,40
0097	Preparado sólido - Suco apresentação: pó , sabor: variado , tipo: artificial. Pacote de 1 kg. Catmat: 396125	UND	240	14,22	3.412,80
0098	Queijo Mussarela - Queijo origem: de vaca , variedade: muçarela , apresentação: fatiado. Catmat: 446636	KG	430	54,66	23.503,80
0099	Refrigerante - material: água gasosa/xarope , sabor: variado. Embalagem 2 l. Catmat: 305351	UND	1700	11,05	18.785,00
0100	Repolho - Verdura in natura tipo: repolho branco / verde. Catmat: 463839	KG	40	6,84	273,60
0101	Requeijão - ingredientes: creme de leite , tipo: cremoso , conservação: 1 a 10 °c, peso: 200 g, tipo embalagem: copo vidro , prazo validade: 60 (fechado). Catmat: 216793	UND	100	15,14	1.514,00
0102	Rosca doce - Pão base: de farinha de trigo refinada , tipo: doce , tipo adicional: rosca , ingredientes adicionais: cobertura de goiabada. Unidade de 450g. Catmat: 457412	UND	130	15,30	1.989,00
0103	Rosquinha - Biscoito apresentação: redondo , sabor: coco , tipo: rosquinha , ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten , características adicionais: sem recheio , classificação: doce , aplicação: alimentação humana . Catmat: 255803	KG	180	45,27	8.148,60
0104	Sal - tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio e anti umectante ferrocianeto. Embalagem de 01 kg. Catmat:461092	KG	175	3,89	680,75
0105	Salsicha - Embutido tipo: salsicha hot dog , tipo preparação: cozida , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447720	KG	180	17,14	3.085,20
0106	Sorvete maria mole - Doce confeitado tipo: maria mole , ingredientes: gelatina, açúcar e água , características adicionais: recoberto com coco ralado, come de 14 cm. Catmat:474417	UND	400	5,96	2.384,00
0107	Suco concentrado - Suco apresentação: concentrado , sabor: uva , tipo: industrializado , características adicionais: sem açucar e sem glúten. Embalagem 1 l. Catmat: 486400	UND	235	13,79	3.240,65
0108	Suco Pronto - apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: natural, características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack . Caixa 01 Litro. Catmat: 305348	UND	1000	9,37	9.370,00
0109	Suspiro - Doce confeitado tipo: suspiro , características adicionais: quadrado. Pct com 50 unidades. Catmat:474412	PCT	100	89,00	8.900,00
0110	Tomate - Legume in natura tipo: tomate italiano. Catmat: 463805	KG	260	8,19	2.129,40

3 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 03 (três) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do *e-mail:* educacaocipotanea@gmail.com

3.2 - Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) Especificação do item ou termo de referência;
b) Estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 - Condições: Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) Os quantitativos considerados ínfimos;
b) A inclusão de novos itens; e
c) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 - A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 - O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3 - Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o *e-mail* educacaocipotanea@gmail.com
4.4 - Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5 - DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1 - Todas as informações e condições para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é de responsabilidade da Secretaria Demandante e se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 20 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às diversas Secretarias Municipais, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	Abacaxi - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural. Catmat: 464374	UND	310	12,11	3.754,10
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Com Leite. Catmat:484189	PCT	250	10,82	2.705,00
0003	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG - Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca. Catmat: 603269	PCT	610	18,79	11.461,90
0004	Açúcar Refinado - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Pacote de 1 kg. Catmat : 463997	PCT	20	9,69	193,80
0005	Adoçante Líquido - Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Ciclamato De Sódio , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador. Frasco de 100 ml. Catmat: 304969	UND	20	6,48	129,60
0006	Água Mineral 1,5 Litros - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável. Catmat: 445484	UND	50	7,03	351,50
0007	ÁGUA MINERAL 20L - GALÃO - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável. Catmat: 445485	UND	120	20,12	2.414,40
0008	ÁGUA MINERAL 500 ML. - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável. Fardo contendo 12 unidades. Catmat: 445484	FD	350	2,42	847,00
0009	Alho - Apresentação: cabeça In natura CATMAT: 463938	KG	185	30,02	5.553,70
0010	Amendoim Torrado - Características Adicionais: Sem Casca, Sem Sal, pacote de 500g. Catmat: 389763	PCT	190	14,95	2.840,50
0011	AMIDO DE MILHO 1 KG - Amido Base: De Milho, em pó fino, branco. Catmat:459077	KG	90	16,80	1.512,00
0012	Apresuntado - Frios Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A). Catmat: 447764	KG	280	31,80	8.904,00
0013	Arroz branco - Arroz Beneficiado Tipo: Branco, Subgrupo: Integral , Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Pacote de 5 KG. Catmat: 474371	PCT	730	25,52	18.629,60
0014	Azeite de oliva extra virgem - Azeite espécie vegetal: de oliva , tipo: Puro ,teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. Embalagem de 500 ml. Catmat:463696	UND	10	41,83	418,30
0015	Bacon - Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon) , tipo animal: suína , apresentação: em mantas , estado de conservação: resfriado(A) Catmat:447666	KG	45	48,58	2.186,10
0016	Banana Prata / Banana Branca - Apresentação: Natural Adicional: Orgânica CATMAT: 464449	KG	680	6,90	4.692,00
0017	Batata inglesa - Legume in natura tipo: batata inglesa. Catmat: 463754	KG	800	5,98	4.784,00
0018	Batata Palha - Batata processada espécie: inglesa , tipo formato: palha , tipo: frita , apresentação: pronto para consumo. Embalagem de 500g. Catmat: 463707	PCT	254	22,52	5.720,08
0019	Bebida láctea UHT com polpa de frutas: mamão, maça e banana - Bebida láctea sabor: natural, zero lactose, sem aditivos e conservantes , apresentação: embalagem em polietileno , característica adicionais: leite desnatado/integral, fermento, lácteo, enzima. Catmat: 617147	UND	1450	7,33	10.628,50
0020	Beterraba - Legume in natura tipo: beterraba. Catmat: 463767	KG	80	5,34	427,20
0021	Biscoito amanteigado - 1,5 kg - Biscoito sabor: amanteigado, tipo: rosquinha , ingredientes: açúcar, farinha de milho, manteiga , características adicionais: sem recheio. Catmat: 477542	CX	100	20,67	2.067,00
0022	Biscoito de água e sal - 1,5 kg - Biscoito sabor: água e sal , ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, sal e gordura ve , características adicionais: isento de soja e corantes artificiais , classificação: salgado , aplicação: alimentação humana , prazo validade: mínimo 180 dias. Catmat: 308155	CX	330	16,86	5.563,80
0023	Biscoito de coco - Biscoito sabor: coco , características adicionais: sem recheio classificação: doce , aplicação: alimentação humana. Caixa com 1,5 kg. Catmat: 292018	CX	125	22,98	2.872,50
0024	Biscoito de leite - Biscoito apresentação: redondo , sabor: leite , tipo: rosquinha , características adicionais: sem recheio , classificação: doce , aplicação: alimentação humana. Caixa de 2 kg Catmat:316056	CX	175	29,48	5.159,00
0025	Biscoito de maisena - 1,5 kg - Biscoito sabor: maisena , tipo: sem recheio. Caixa 1.5 kg Catmat: 605938	CX	70	19,66	1.376,20
0026	Biscoito de maisena - 400g - Biscoito sabor: maizena , características adicionais: isento de soja e corantes artificiais , classificação: doce , aplicação: alimentação	PCT	500	7,24	3.620,00

	humana , prazo validade: mínimo 6 meses. Catmat: 294021				
0027	Biscoito de polvilho - Biscoito tipo: peta , ingredientes: polvilho , classificação: salgado. Catmat: 240574	KG	115	27,98	3.217,70
0028	Bolo recheado e confeitado (tipo aniversario) - Bolo alimentício sabor: variado , tipo: com recheio , prazo validade: mínimo 12 meses , ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Catmat: 307907	KG	70	103,50	7.245,00
0029	Bolo simples - Bolo alimentício sabor: variado , tipo: sem recheio , peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Catmat: 308248	UND	260	16,55	4.303,00
0030	Bombons - Bombom cobertura: chocolate preto , recheio: com recheio , sabor: diversos. Pacote de bombons com 50 unidades. Pacote de 1 kg. Catmat: 464004	PCT	55	38,13	2.097,15
0031	Café em pó - Café apresentação: torrado moído , intensidade: intensa ou extra forte , tipo: tradicional , empacotamento: vácuo. Pacote de 500g. Catmat: 463575	PCT	910	31,02	28.228,20
0032	Caixa de bombom - 300g - Bombom cobertura: chocolate preto , recheio: com recheio , sabor: nozes. Catmat: 464008	UND	350	16,87	5.904,50
0033	Caldo de carne - Tempero tipo: caldo , apresentação: pó , aplicação: uso culinário , sabor: carne. Caixa com 12 cubos de 57g. Catmat: 339479	CX	25	5,13	128,25
0034	Caldo de Galinha - Tempero tipo: caldo , apresentação: pó , aplicação: uso culinário , sabor: galinha. Caixa com 12 cubos de 57g. Catmat: 339478	CX	25	5,77	144,25
0035	Canjica - Canjica grupo: especial, nº 3 , subgrupo: despeliculada , classe: branca , qualidade: tipo 1 , característica adicional: não transgênico. Embalagem 500 g . Catmat: 463690	PCT	195	6,39	1.246,05
0036	Canjiquinha - Farinha de milho grão: amarelo , tipo: canjiquinha/xerém , Característica adicional: transgênico . Embalagem de 500g. Catmat:459072	PCT	245	4,82	1.180,90
0037	Carne de boi - Carne bovina in natura tipo corte: acém , apresentação: cortada , estado de conservação: resfriado(a) . Catmat: 447386	KG	50	53,37	2.668,50
0038	Carne de boi moída - Carne bovina in natura tipo corte: patinho , apresentação: moida , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447447	KG	120	48,33	5.799,60
0039	Carne de porco - Carne suína in natura tipo corte: pernil , apresentação: peça inteira , processamento: sem osso, sem pele , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447524	KG	200	33,68	6.736,00
0040	Carne moída suína - Carne suína in natura tipo corte: pernil , apresentação: cortada em cubos , processamento: sem pele , estado de conservação: resfriado(a). Catmat : 447527	KG	690	39,97	27.579,30
0041	Cebola - Legume in natura tipo: cebola branca. Catmat: 463781	KG	220	6,35	1.397,00
0042	Cenoura - Legume in natura tipo: cenoura. Catmat: 463770	KG	185	5,93	1.097,05
0043	Chocolate ao leite - Chocolate tipo: preto , apresentação: gotas , sabor: ao leite. Barra 25g. Catmat: 467317	UND	820	4,66	3.821,20
0044	Chocolate granulado - Chocolate tipo: preto , apresentação: granulado , sabor: tradicional. Embalagem 1 kg. Catmat: 471259	PCT	15	11,82	177,30
0045	Coco ralado - Coco ralado ingredientes: amêndoa de coco , apresentação: desidratado e triturado , características adicionais: desengordura, sem glúten. Pacote 100 g. Catmat:427816	PCT	260	6,34	1.648,40
0046	Creme de leite - teor gordura: 21 a 40% de gordura , processamento: uht, tratamento: homogeneizado. Embalagem 200 g. Catmat:446535	UND	410	4,33	1.775,30
0047	Doce leite - tipo: tradicional , prazo validade mínimo: 06 meses. Pote 1 kg . Catmat: 462599	UND	15	54,97	824,55
0048	Extrato de tomate - Massa de tomate tipo: extrato concentrado , composição: tradicional , apresentação: creme. Embalagem 340 g. Catmat: 459670	UND	1000	8,05	8.050,00
0049	Farinha de mandioca - grupo: seca , subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem 1 kg. Catmat: 458920	KG	150	6,96	1.044,00
0050	Farinha de trigo com fermento - Farinha de trigo grupo: doméstico , tipo: tipo 1, especial , ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 1 kg. Catmat: 460265	KG	310	7,09	2.197,90
0051	Farinha de trigo sem fermento - Farinha de trigo grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem Fermento. Embalagem 1 kg. Catmat: 465332	KG	260	6,19	1.609,40
0052	Farofa pronta - tipo: tradicional , sabor: natural , prazo validade: 4 mês, quantidade calorias: 210 kcal/g, características adicionais: com farinha de mandioca temperada. Pacote 500 g. Catmat: 244498	PCT	70	7,92	554,40
0053	Feijão preto - Leguminosa variedade: feijão preto , tipo: tipo 1. Embalagem 1 kg. Catmat: 464552	KG	280	7,29	2.041,20
0054	Feijão vermelho - Leguminosa variedade: feijão vermelho, tipo: tipo 1. Embalagem 1 kg. Catmat: 464558	KG	560	10,70	5.992,00
0055	Fermento biológico - Fermento tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado. Embalagem 125 g. Catmat: 459596	UND	50	19,63	981,50
0056	Fermento químico - Fermento tipo: químico , apresentação: pó. Embalagem 100 g. Catmat:459586	UND	78	9,85	768,30
0057	Frango Congelado - Carne de ave in natura tipo animal: frango , tipo corte: com miúdos , apresentação: inteiro , estado de conservação: resfriado(a) , processamento: com pele, com osso. Catmat: 447585	KG	10	13,09	130,90
0058	Fubá de milho - Farinha de milho grão: amarelo , tipo: fubá , característica adicional: não transgênico. Embalagem 1 kg. Catmat: 470688	KG	195	5,56	1.084,20
0059	Gelatina - alimentícia apresentação: pó , sabor: variado , origem: animal. Pacote 35 g. Catmat: 462729	UND	250	2,87	717,50
0060	Inhame - Legume in natura tipo: inhame. Catmat: 463789	KG	120	7,21	865,20
0061	Laranja - Fruta tipo: laranja pera , apresentação: natural. Catmat: 464393	KG	1050	7,82	8.211,00
0062	Leite condensado - tipo: integral , ingrediente básico: leite in natura , prazo validade mínimo: 12 meses. Caixa 395g. Catmat: 464013	UND	400	7,19	2.876,00
0063	Leite de coco - tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses. Caixa 200 ml. Catmat: 464011	UND	150	7,01	1.051,50
0064	Leite em pó - origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Embalagem 400 g. Catmat: 459637	PCT	500	19,64	9.820,00
0065	Leite Integral - Leite fluido origem: de vaca , tipo: a , teor gordura: integral , processamento: uht. Caixa 1L. Catmat: 445995	L	1700	6,51	11.067,00
0066	Linguiça de carne de suína - Embutido tipo: linguiça de carne suína , tamanho: grossa , tipo preparação: fresca , sabor: temperada , estado de conservação: congelado(a). Catmat: 450651	KG	30	27,64	829,20
0067	linguiça tipo Calabresa - Embutido tipo: linguiça calabresa , tamanho: grossa , tipo preparação: defumada , estado de conservação: congelado(a. Catmat: 615353	KG	50	43,06	2.153,00
0068	Maçã - Fruta tipo: maçã gala , apresentação: natural. Catmat: 464400	KG	910	13,21	12.021,10
0069	Macarrão espaguete - Macarrão teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Embalagem 1 kg. Catmat: 458953	KG	465	9,97	4.636,05
0070	Macarrão massa cortada - Macarrão teor de umidade: massa seca , base da massa: de sêmola/semolina , apresentação: ave maria/pai nosso. Embalagem 1 kg. Catmat: 458965	KG	130	11,52	1.497,60
0071	Macarrão para lasanha - Macarrão teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , ingredientes adicionais: com ovos , tipo: fresca , apresentação: lasanha. Embalagem 500g. Catmat: 459004	PCT	20	11,65	233,00

0072	Maionese - tipo: tradicional , aplicação: uso culinário. Embalagem de 500g. Catmat: 326927	UND	160	11,34	1.814,40
0073	Mamão - Fruta tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural. Catmat: 464404	KG	320	10,04	3.212,80
0074	Manga - Fruta tipo: manga bourbon, apresentação: natural. Catmat:464409	KG	175	10,52	1.841,00
0075	Margarina - Gordura vegetal tipo: creme vegetal, composição básica: entre 50% e 75% de gordura, sabor: com sal. Embalagem 500 g. Catmat: 463701	UND	320	10,95	3.504,00
0076	Massa para pastel - Massa alimentícia tipo: para pastel , base da massa: farinha de trigo refinada , apresentação: fresca/resfriada , tamanho: Média , formato: discos. Embalagem 500g . Catmat: 462244	PCT	360	10,69	3.848,40
0077	Melancia - Fruta tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. Catmat: 464418	KG	510	4,53	2.310,30
0078	Milho de pipoca - grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly. Embalagem 500 g. Catmat: 462122	PCT	180	5,69	1.024,20
0079	Milho verde - Legume em conserva tipo: milho verde. Embalagem 200 g. Catmat: 462824	UND	630	4,98	3.137,40
0080	Mini salgados assados - Salgados diversos tipo: empada , tamanho: pequeno , aplicação: alimentação , sabor: diversos , ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo, leite e fermento, peso: 20 g cada unidade. Centena. Catmat: 270025	CT	100	102,60	10.260,00
0081	Mini salgados fritos - Salgados diversos tipo: coxinha , apresentação: frito , aplicação: alimentação , sabor: frango , peso: 20 g, características adicionais: pronto para consumo. Centena. Catmat: 610522	CT	100	102,23	10.223,00
0082	Morango - Fruta tipo: morango , apresentação: natural. Caixa de 1 kg. Catmat: 464447	CX	60	12,74	764,40
0083	Mortadela - Frios variedade: mortadela , tipo: bologna , tipo preparação: defumado , apresentação: fatiado , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447781	KG	510	19,55	9.970,50
0084	Óleo de Soja - Vegetal comestível tipo: puro , espécie vegetal: soja , tipo qualidade: tipo 1. Embalagem 900 ml. Catmat: 463692	UND	980	8,92	8.741,60
0085	Ovo de Chocolate 100 Gr. - Ovo de Chocolate 100 Gr Recheado com Bombom. (Ovo de Páscoa).	UND	1000	69,00	69.000,00
0086	Ovos de galinha - Ovo origem: galinha , grupo: branco , classe: a , tipo: grande. Bandeja 30 un. Catmat: 446618	DZ	350	26,09	9.131,50
0087	Panetone - Bolo alimentício sabor: gotas de chocolate , tipo: panetone , peso: 400g. Catmat: 452007	CX	400	26,97	10.788,00
0088	Pão de queijo - base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo , ingredientes adicionais: original , formato: tradicional/médio , apresentação: assado. Catmat: 4600496	KG	250	38,82	9.705,00
0089	Pão Tipo Francês - base: de farinha de trigo refinada , tipo: tipo francês/branco/de sal. Unidade de aproximadamente 50g . Catmat: 460380	KG	720	15,07	10.850,40
0090	Papel filme - material: pvc - cloreto de polivinila , comprimento: 700 m, largura: 40 cm, apresentação: bobina , características adicionais: transparente. Catmat: 415289	UND	30	59,29	1.778,70
0091	Peito de frango - Carne de ave in natura tipo animal: frango , tipo corte: peito , apresentação: inteiro , estado de conservação: congelado(a) , processamento: com pele, com osso. Catmat: 447596	KG	760	21,40	16.264,00
0092	Pimenta do reino - Condimento tipo: pimenta do reino , apresentação: pó. Embalagem 50g. Catmat: 463919	UND	10	11,23	112,30
0093	Pimentão verde - Legume in natura tipo: pimentão verde. Catmat: 463809	KG	20	8,89	177,80
0094	Pipoca doce - Doce confeitado tipo: pipoca doce, peso: 90 g, ingredientes: milho, açúcar. Catmat: 364371	PCT	600	3,52	2.112,00
0095	Pirulito - Bala tipo: pirulito, sabor: iogurte, características adicionais: mastigável. Catmat: 474414	UND	500	8,17	4.085,00
0096	Polvilho Azedo - Amido base: de mandioca , grupo: fécula , acidez: polvilho azedo , aspecto físico: tipo 1. Embalagem 1 kg. Catmat: 459080	PCT	140	14,86	2.080,40
0097	Preparado sólido - Suco apresentação: pó , sabor: variado , tipo: artificial. Pacote de 1 kg. Catmat: 396125	UND	240	14,22	3.412,80
0098	Queijo Mussarela - Queijo origem: de vaca , variedade: muçarela , apresentação: fatiado. Catmat: 446636	KG	430	54,66	23.503,80
0099	Refrigerante - material: água gasosa/xarope , sabor: variado. Embalagem 2 l. Catmat: 305351	UND	1700	11,05	18.785,00
0100	Repolho - Verdura in natura tipo: repolho branco / verde. Catmat: 463839	KG	40	6,84	273,60
0101	Requeijão - ingredientes: creme de leite , tipo: cremoso , conservação: 1 a 10 °c, peso: 200 g, tipo embalagem: copo vidro , prazo validade: 60 (fechado). Catmat: 216793	UND	100	15,14	1.514,00
0102	Rosca doce - Pão base: de farinha de trigo refinada , tipo: doce , tipo adicional: rosca , ingredientes adicionais: cobertura de goiabada. Unidade de 450g. Catmat: 457412	UND	130	15,30	1.989,00
0103	Rosquinha - Biscoito apresentação: redondo , sabor: coco , tipo: rosquinha , ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten , características adicionais: sem recheio , classificação: doce , aplicação: alimentação humana . Catmat: 255803	KG	180	45,27	8.148,60
0104	Sal - tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio e anti umectante ferrocianeto. Embalagem de 01 kg. Catmat:461092	KG	175	3,89	680,75
0105	Salsicha - Embutido tipo: salsicha hot dog , tipo preparação: cozida , estado de conservação: resfriado(a). Catmat: 447720	KG	180	17,14	3.085,20
0106	Sorvete maria mole - Doce confeitado tipo: maria mole , ingredientes: gelatina, açúcar e água , características adicionais: recoberto com coco ralado, come de 14 cm. Catmat:474417	UND	400	5,96	2.384,00
0107	Suco concentrado - Suco apresentação: concentrado , sabor: uva , tipo: industrializado , características adicionais: sem açucar e sem glúten. Embalagem 1 l. Catmat: 486400	UND	235	13,79	3.240,65
0108	Suco Pronto - apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: natural, características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack . Caixa 01 Litro. Catmat: 305348	UND	1000	9,37	9.370,00
0109	Suspiro - Doce confeitado tipo: suspiro , características adicionais: quadrado. Pct com 50 unidades. Catmat:474412	PCT	100	89,00	8.900,00
0110	Tomate - Legume in natura tipo: tomate italiano. Catmat: 463805	KG	260	8,19	2.129,40

1.2 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 - A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção das secretarias municipais
1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133, de 2021.
1.6 - O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 - A aquisição ora pretendida visa atender às necessidades emanadas por parte da Secretaria demandante e Merenda Escolar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1 - A aquisição dos produtos proporcionará alimentação adequada e regular aos usuários da Secretaria demandante.
3.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
4.2 A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
4.3 - Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
4.4 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.4.1 - A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.
4.4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.5 - O instrumento contratual ou equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.
4.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 - A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal fornecerá os produtos mediante a apresentação de Ordem de fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço da Secretaria a ser indicado na referida Ordem, sendo que o Município não se obriga a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços.
5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços que fornecer gêneros alimentícios perecíveis, realizar o armazenamento adequado dos mesmos para que não sejam danificados.
5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
5.5 - Os produtos fora dos padrões de qualidade serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública da recusa pelo Município, arcando, ainda, a Empresa com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
5.6 - Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 - O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o Município e a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - São obrigações do Fornecedor/Detentor da Ata de Registro de Preços:
6.4.1 - Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
6.4.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
6.4.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Detentora da Ata.
6.4.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
6.5 - São obrigações do Município:
6.5.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
6.5.2 - Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante;
6.5.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços.
6.6 - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
6.6.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal do Contrato: Conceição Natividade da Trindade;
Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Silveira.
6.6.2 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal do Contrato: Tamiris Cristina Lopes Andrade;
Gestor do Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.
6.6.3 – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal do Contrato: Glauciane Aparecida de Miranda Assis;
Gestora do Contrato: Daniela Maria Cintra Heleno Nunes.
6.6.4 – Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle:
Fiscal do Contrato: Márcio Reginaldo;
Gestora do Contrato: Gisele Aparecida da Cunha.
6.6.5 – Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Fiscal do Contrato: André Pociano de Almeida;
Gestor do Contrato: Gabriel Heleno da Silveira.
6.6.6 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Fiscal do Contrato: João Bosco de Lima;
Gestor do Contrato: Divino Carlos Lopes.
6.6.7 – Pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
Fiscal do Contrato: Luís do Carmo Telésforo;
Gestora do Contrato: Renata Moreira Pimentel.

6.7 – O (os) Fiscal (ais) do Contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (os) Fiscal (ais) emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
6.9 – O (os) Fiscal (ais) do Contrato informará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua (s) competência (s), para que adote (m) as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (os) Fiscal (ais) comunicará (ão) o fato imediatamente ao (s) Gestor (es) do Contrato.
6.11 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato comunicará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua (s) responsabilidade (s), com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12 - O (s) Gestor (es) do Contrato analisará (ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará (ão) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13 – O (s) Gestor (es) do Contrato coordenará (ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a (s) sua (s) competência (s).
6.14 – O (s) Gestor (es) do Contrato tomará (ão) providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) elaborar relatório (s) final (ais) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
7.1 - A Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar na Sede da Prefeitura de Cipotânea/MG as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos fornecidos, e somente após a devida conferência e aprovação por servidor responsável para tal fim que serão encaminhadas para processamento no Setor de Tesouraria.
7.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4 - O prazo para a solução, pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.
7.6 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.7 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.7.1 - O prazo de validade;
7.7.2 - A data da emissão;
7.7.3 - Os dados do contrato/ata de registro de preços e do Município;
7.7.4 - O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
7.7.5 - O valor a pagar; e
7.7.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.8 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.9 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.10 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme quantidade de materiais efetivamente fornecidos.
7.11 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.13 - A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na Modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Critério de Julgamento Pelo Menor Preço Por Item.
8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.
8.3 - Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 580.616,83 (Quinhentos e Oitenta Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021;
9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, seja majorando ou reduzindo. Para tal fim, deverá a Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços proceder requerimento por escrito com o apontamento dos produtos e do percentual que deseja o reajuste, fornecendo obrigatoriamente as notas fiscais atualizadas que foram emitidas pelos seus fornecedores dos produtos pactuados, de modo a comprovar o aumento dos preços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das orçamentarias vigentes no orçamento.
3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0003.2.0011 – (Fonte: 1.500.000) – Manutenção Atividades da Secretaria Administração;
3.3.90.30.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041 – (Fonte: 1.500.000) – Manutenção das Atividades da Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.14.01.15.122.0003.2.0067 – (Fonte: 1.500.000) – Man. Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo;
3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0003.2.0025 – (Fonte: 1.500.000) – Manut. Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária.
3.3.90.30.00.2.04.01.13.122.0003.2.0015 – (Fonte: 1.500.000) – Man. Ativ Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) – Manut. Ativ. da Secretaria de Assistencia Social;
3.3.90.30.00.2.13.01.12.122.0003.2.0052 – (Fonte: 1.500.000) – Manutenção Atividades da Secretaria de Educação.
10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cipotânea, 20 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA
Responsável Pelo Termo De Referência

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 - Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 - Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 - Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 - Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971;
1.8 - Sociedade anônima / SA: Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
1.9 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante;
1.10 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.

1.10.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS;
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01º. de maio de 1943;
2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.9 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS:
4.1 - Declaração referente à:
4.1.1 - Que não emprega menores;
4.1.2 - Que cumpre requisitos de habilitação;
4.1.3 - Que inexistem impedimentos legais;
4.1.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Modelo;
4.2 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo), quando for o caso;
4.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.
4.3.1 - A não apresentação da Certidão de Consulta Consolidada constante no subitem 4.3 resultará na desclassificação/inabilitação da empresa licitante.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:92C8D9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA : AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO/2025

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99022476/1	LUCAS MARTINS DE MORAIS	Exercerá a função de fisioterapeuta	Atender a alta demanda de avaliação dos alunos com necessidades especiais das unidades escolares .	AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO DE 2025

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0061CDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 029/2025

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de Assembléia Ordinária, por seus representantes legais aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2026, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Programação Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica estima a receita e autoriza a despesa no montante de R$16.597.904,60 (Dezesseis milhões e quinhentos e noventa e sete reais e novecentos e quatro reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, está estimada conforme a seguinte discriminação:

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE:

RECEITAS CORRENTES	**16.597.904,60**
Receita Patrimonial – Rendimentos de Depósitos Bancários	**310.000,00**
Transferências dos Municípios – Contrato de Rateio	**6.132.217,96**
Transferências dos Municípios – Sistema de Transporte da Saúde	**2.633.886,64**
Transferências dos Municípios – Prestação de Serviços e Vigilância em Saúde	**80.000,00**
Transferências dos Municípios – Prestação de Serviços	**4.740.000,00**
Transf. da União, Estado e Municípios – Emendas Parlamentares e Transf. Especiais	**2.591.000,00**
Outras Transf. do Sistema Único de Saúde SUS (Repasse do Piso Prof.Enfermagem)	**110.800,00**

Art. 3º - A despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI fica autorizada conforme a seguinte discriminação:

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10 - SAÚDE	**16.597.904,60**
06.01.01 – Secretaria Executiva	**1.388.150,00**
06.01.02 – Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial	**4.804.067,96**
06.02.01 – Gestão do Sistema de Transporte da Saúde - Transportasus	**2.753.886,64**
06.03.01 – Emendas Parlamentares e Transferências Especiais	**2.709.000,00**
06.04.01 – Gestão de Prestação de Serviços de Saúde - Contratos	**4.746.000,00**
06.04.01 – Gestão de Serviços e Vigilância em Saúde - VACIMÓVEL	**80.000,00**
06.05.01 – Gestão de Recursos do Piso dos Prof. da Enfermagem - PIENFE	**111.800,00**
06.06.01 – Gestão de Recursos Ordinários e Alienações	**5.000,00**

QUADRO III – RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA	**R$**	**DESPESA**	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**16.597.904,60**	**DESPESAS CORRENTES**	**15.840.904,60**
Receita Patrimonial	**310.000,00**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**2.819.900,00**
Receita de Serviços	**7.453.886,64**	**Juros e Encargos da Dívida**	**0,00**
Transferências Correntes	**8.834.017,96**	**Outras Desp. de Custeio**	**13.021.004,60**
Transferências Correntes	**8.834.017,96**	**Superávit Orçam. Corrente**	**757.000,00**
SUBTOTAL.....	**16.597.904,60**	**SUBTOTAL.....**	**16.597.904,60**
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESA DE CAPITAL**	**757.000,00**
Transferências de Capital	**0,00**	**Investimentos**	**757.000,00**
SUBTOTAL.....	**0,00**	**SUBTOTAL.....**	**757.000,00**
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES	**16.597.904,50**	**DESPESAS CORRENTES**	**15.840.904,60**
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESA DE CAPITAL**	**757.000,00**
DÉFICIT.....	**0,00**	**SUPERÁVIT.....**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**16.597.904,60**	**TOTAL DA DESPESA**	**16.597.904,60**

Art. 4º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI na forma do art. 7º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 durante a execução orçamentária de 2026 nos termos das disposições estatutárias, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa prevista nesta Resolução, utilizando-se os seguintes recursos:
I – Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;
II – Superávit Financeiro do exercício anterior;
III – Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta proposta orçamentária entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Divinópolis, 15 de agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A842242B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025
Às **09:01:23 horas do dia 20 de Agosto de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em arbitragem para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	**Microempresa**
MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	**Microempresa**
F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	**Microempresa**
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	**Microempresa**
COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	**Microempresa**
JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86730	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,50	**Classificada**	--
56773	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,00	**Classificada**	--
23753	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,50	**Classificada**	--
15497	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330,00	**Classificada**	--
2527	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,50	**Classificada**	--
83133	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 282,00

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 284,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 298,70
4º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 330,00
5º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 330,50
6º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 331,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75463	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,60	**Classificada**	--
22744	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,60	**Classificada**	--
79056	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	**Classificada**	--
73879	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	**Classificada**	--
81330	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 307,00
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 323,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 327,00
4º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 360,00
5º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 360,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57270	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 391,00	**Classificada**	--
56488	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 391,50	**Classificada**	--
6355	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 391,50	**Classificada**	--
96530	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 391,00	**Classificada**	--
11813	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 391,50	**Classificada**	--
37630	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 391,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 331,00
2º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 332,78

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 345,00
4º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 390,50
5º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 391,00
6º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 391,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97841	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 539,33	**Classificada**	--
11438	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 539,33	**Classificada**	--
63786	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 539,00	**Classificada**	--
36003	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 539,33	**Classificada**	--
96074	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 539,33	**Classificada**	--
1348	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 539,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 439,00
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 444,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 445,00
4º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 458,43
5º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 538,50
6º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 539,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33956	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,00	**Classificada**	--
97820	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,50	**Classificada**	--
34463	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,00	**Classificada**	--
5499	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,50	**Classificada**	--
68566	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,50	**Classificada**	--
48520	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 634,00

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 639,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 640,00
4º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 686,38
5º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 806,50
6º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 807,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63512	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 521,95	**Classificada**	--
70599	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 521,95	**Classificada**	--
28923	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 521,95	**Classificada**	--
34883	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 512,00	**Classificada**	--
41953	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 521,95	**Classificada**	--
98680	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 521,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 390,00
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 397,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 420,00
4º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 443,66
5º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 512,00
6º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 521,50

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66534	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 347,00	**Classificada**	--
55006	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 347,44	**Classificada**	--
78487	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 347,44	**Classificada**	--
41470	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 347,00	**Classificada**	--
78007	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 347,44	**Classificada**	--
20122	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 347,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 293,32
2º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 295,32
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 299,00
4º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 346,50
5º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 347,00
6º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 347,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57713	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 509,00	**Classificada**	--
76951	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 509,31	**Classificada**	--
10885	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 509,00	**Classificada**	--
71412	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 509,31	**Classificada**	--
69464	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 509,31	**Classificada**	--
10855	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 509,31	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 376,00
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 378,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 379,00
4º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 433,91
5º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 508,50
6º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 509,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55919	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,00	**Classificada**	--
64295	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,45	**Classificada**	--
54380	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,45	**Classificada**	--
39054	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,45	**Classificada**	--
96162	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,45	**Classificada**	--
49228	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 330,00
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 334,00
3º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 344,99
4º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 370,00
5º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 406,00
6º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 406,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13975	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 365,00	**Classificada**	--
89061	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23958285000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 365,00	**Classificada**	--
14668	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 365,50	**Classificada**	--
55266	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 365,50	**Classificada**	--
67532	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 365,50	**Classificada**	--
967	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 365,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 240,00
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 244,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 289,00
4º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 310,68
5º	JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS	23.958.285/0001-73	R$ 365,00
6º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 365,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5476	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 402,00	**Classificada**	--
63557	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131			R$ 402,57	**Classificada**	--
19894	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 402,57	**Classificada**	--
76639	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 402,57	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 350,00

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 379,00
3º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 381,00
4º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 389,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72273	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131			R$ 428,81	**Classificada**	--
10251	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 428,81	**Classificada**	--
44672	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 428,81	**Classificada**	--
89449	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 428,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 362,48
2º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 364,49
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 399,00
4º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 428,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30679	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,91	**Classificada**	--
59264	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131			R$ 418,91	**Classificada**	--
66277	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,91	**Classificada**	--
53439	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 357,00
2º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 369,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 399,00
4º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 418,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23024	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 332,20	**Classificada**	--
47636	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131			R$ 332,20	**Classificada**	--
24867	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 332,00	**Classificada**	--
28556	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 332,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 279,37
2º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 282,37
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 299,00
4º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 332,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37339	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 318,00	**Classificada**	--
3565	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131			R$ 318,50	**Classificada**	--
36952	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 318,50	**Classificada**	--
5791	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 318,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 246,00
2º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 248,00
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 250,00
4º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 318,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56364	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 247,00	**Classificada**	--
53351	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131			R$ 247,39	**Classificada**	--
49654	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 247,39	**Classificada**	--
44542	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 247,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 198,00
2º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 200,00
3º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 210,28
4º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 247,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48058	MLG SERVIÇOS LTDA	29171935000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 352,33	**Classificada**	--
16391	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42669198000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 352,00	**Classificada**	--
78295	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18492695000131			R$ 352,33	**Classificada**	--
2535	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 352,33	**Classificada**	--
34212	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49258944000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 352,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645	18.492.695/0001-31	R$ 296,99
2º	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	49.258.944/0001-52	R$ 298,99
3º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 300,00
4º	COMERCIAL ESPORTIVO LAPRATA SOCCER LTDA	42.669.198/0001-40	R$ 352,00
5º	MLG SERVIÇOS LTDA	29.171.935/0001-12	R$ 352,30

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:58:24 horas do dia 21 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: C58C076D4411413E15F7438E68F74251

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:781F583A

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 053/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em levantamento radiométrico, e teste de constância de proteção radiológica para prestar auxílio a saúde do município de Japaraíba/MG e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA	07.739.026/0001-03	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33598	PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA	07739026000103	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.161,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA	07.739.026/0001- 03	R$ 1.161,00	13/08/2025 17:51:10	Classificado

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA	07.739.026/0001-03	R$ 1.161,00

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/08/2025 08:00:01	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 1.*
	20/08/2025 08:00:05	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **20/08/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	20/08/2025 14:00:11	O detentor da melhor oferta **ID: 33598 - Data Prop.: 13/08/2025 17:51:10** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 1.161,00.**

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	20/08/2025 14:06:31	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	20/08/2025 14:21:34	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/08/2025 14:23:13	A proposta do fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.161,00**.
	21/08/2025 11:29:08	Pode liberar o envio da proposta final
	21/08/2025 13:21:50	Não consigo enviar
	21/08/2025 13:36:42	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/08/2025 11:41:41	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13/08/2025 11:41:41 o processo foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados.* O processo será **republicado**.
	20/08/2025 08:00:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:05**
	20/08/2025 08:07:21	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	20/08/2025 08:08:59	Prezado senhor licitante, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	20/08/2025 14:07:07	Prezado senhor licitante, consegue em menor valor?
	20/08/2025 14:24:28	Senhor licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referência.
	20/08/2025 14:24:59	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **20/08/2025 14:25:00hs** até o dia **20/08/2025 16:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA.
	20/08/2025 15:10:15	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** relatorio_cadin_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:15	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_sanitario_validade_04_09_2026_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:15	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_cafimp_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:15	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovante_de_inscricao_estadual_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:15	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_debitos_relativos_aos_tributos_federais_e_a_divida_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:15	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_que_nao_emprega_menor_de_idade_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** proteg_declaracao_de_idoneidade_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_validade_24_08_2025_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** ines_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_enquadramento_de_epp_me_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** fato_impeditivo_1_1_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_10_11_2025_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_habilitacao_11_07_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_trabalhista_02_02_2026_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_validade_21_01_2026_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** dados_bancarios_1755713415.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:16	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_val_22_08_2025_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:17	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** crtr_certidao_de_responsabilidade_tecnica_validade_26_11_2025_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:17	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_proteg_1755713416.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:17	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** crtr_certificado_de_registro_de_empresa_validade_22_11_2025_1755713417.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:17	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_1755713417.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:17	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** mei_1755713417.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:17	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_inexistencia_de_parentesco_1755713417.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:18	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_local_copia_1755713418.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:18	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_8_alteracao_1755713418.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:18	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** crtr_certidao_de_habilitacao_kenya_validade_04_08_2026_1755713418.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:18	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** crtr_certida_o_de_habilitac_a_o_wanderson_validade_30_08_2025_1755713418.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/08/2025 15:10:18	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** crtr_certidao_de_habilitacao_renato_validade_03_09_2025_1755713417.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 15:10:18	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_anticorrupcao_assinado_1755713417.pdf no menu *Docs. Legal.*
	20/08/2025 16:25:01	O prazo para o fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	20/08/2025	Prezado senhor licitante, informo que estarei realizando a analise da documentação.

	16:31:57	
	20/08/2025 17:07:24	Senhor licitante, informo que devido ao fim do expediente retornaremos ao certame amanhã 21/08 as 09h

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/08/2025 10:10:02	Prezado senhor licitante, bom dia! Peço desculpas, enfrentamos uma instabilidade na rede de internet.
	21/08/2025 10:43:00	Senhores licitantes, após a analise da documentação foi constatado que a empresa PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA atende todas as exigências e esta declarada habilitada.
	21/08/2025 10:43:59	Senhor licitante, favor assinar a proposta final.
	21/08/2025 11:57:47	A proposta final já esta libera, coso tenha duvidas pode entrar em contato com o chat do suporte que eles vão te auxiliar.
	21/08/2025 13:30:23	O fornecedor **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	21/08/2025 13:35:47	Senhor licitante, informo que o certame será encerrado, agradeço pela participação!
	21/08/2025 13:36:22	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:36:42 horas do dia 21 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 12E029BE3D5B11BCCD58E3F38BE8AD13

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FD77B254

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINASTICA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Hidroginástica*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GR7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 55.077.767/0001-00										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.132,46	R$ 1.132,4600	R$ 1.516,14	R$ 1.516,14	R$ 383,68
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP.1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS									
1	**2**	3,00	mês	PROPRIA	PROPRIA	R$ 773,19	R$ 2.319,5550	R$ 1.030,89	R$ 3.092,67	R$ 773,12
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO /FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS									
1	**3**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.479,16	R$ 1.479,1600	R$ 1.972,16	R$ 1.972,16	R$ 493,00
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER										
1	**4**	8,87	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 6,58	R$ 58,3202	R$ 8,77	R$ 77,79	R$ 19,47
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE ERETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**5**	12,89	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,69	R$ 240,9463	R$ 24,92	R$ 321,22	R$ 80,27
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**6**	5,10	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,09	R$ 46,3717	R$ 12,12	R$ 61,81	R$ 15,44
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**7**	79,10	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 8,98	R$ 710,3180	R$ 11,98	R$ 947,62	R$ 237,30
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**8**	38,33	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 12,83	R$ 491,8697	R$ 17,11	R$ 655,83	R$ 163,96
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**9**	137,50	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 6,85	R$ 942,2187	R$ 9,14	R$ 1.256,75	R$ 314,53
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE RUFO/PINGADEIRA METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**10**	38,33	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 22,46	R$ 860,7959	R$ 29,94	R$ 1.147,60	R$ 286,80

Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**11**	20,65	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 4,67	R$ 96,4355	R$ 6,22	R$ 128,44	R$ 32,01
Descrição: REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**12**	17,90	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5,62	R$ 100,5085	R$ 7,48	R$ 133,89	R$ 33,38
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**13**	1,26	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 246,73	R$ 310,8766	R$ 328,96	R$ 414,49	R$ 103,61
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**14**	0,85	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 150,53	R$ 127,9526	R$ 200,71	R$ 170,60	R$ 42,65
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**15**	9,73	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 105,17	R$ 1.023,2797	R$ 140,22	R$ 1.364,34	R$ 341,06
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**16**	15,44	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,80	R$ 274,7548	R$ 23,73	R$ 366,39	R$ 91,64
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**17**	15,44	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 20,77	R$ 320,6116	R$ 27,69	R$ 427,53	R$ 106,92
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**18**	47,16	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2,76	R$ 129,9258	R$ 3,68	R$ 173,55	R$ 43,62
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**19**	3,10	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 8,16	R$ 25,3037	R$ 10,89	R$ 33,76	R$ 8,46
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**20**	2,20	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 8,74	R$ 19,2170	R$ 11,65	R$ 25,63	R$ 6,41
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**21**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 247,49	R$ 247,4900	R$ 329,98	R$ 329,98	R$ 82,49
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**22**	6,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 6,19	R$ 37,1100	R$ 8,25	R$ 49,50	R$ 12,39
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMPACTA (PLAFON, PAINEL LED, ETC.) EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	**23**	2,00	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 8,42	R$ 16,8350	R$ 11,22	R$ 22,44	R$ 5,61
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL										
1	**24**	4,48	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 8,86	R$ 39,7040	R$ 11,81	R$ 52,91	R$ 13,20
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**25**	2,98	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 13,88	R$ 41,3624	R$ 18,51	R$ 55,16	R$ 13,80
Descrição: REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023 (CORRIMÃO										
1	**26**	137,73	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 10,09	R$ 1.390,0400	R$ 13,46	R$ 1.853,85	R$ 463,81
Descrição: APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE										
1	**27**	78,32	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 0,49	R$ 37,9852	R$ 0,64	R$ 50,12	R$ 12,14
Descrição: REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
1	**28**	25,87	KG	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,55	R$ 246,9291	R$ 12,73	R$ 329,33	R$ 82,40
Descrição: Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação										
1	**29**	0,55	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 3.245,80	R$ 1.785,1900	R$ 4.327,61	R$ 2.380,19	R$ 595,00
Descrição: VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO (JANELAS DA ÁREA DA PISCINA)										
1	**30**	3,30	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 68,86	R$ 227,2215	R$ 91,80	R$ 302,94	R$ 75,72
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (INSTALAÇÃO DO GRADIL FRONTAL)										
1	**31**	15,36	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,20	R$ 141,2352	R$ 12,26	R$ 188,31	R$ 47,08
Descrição: Compactação manual com soquete vibratório										
1	**32**	1,78	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2.344,69	R$ 4.173,5482	R$ 3.126,16	R$ 5.564,56	R$
										1.391,02
Descrição: VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA										
1	**33**	0,91	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 3.029,61	R$ 2.756,9473	R$ 4.039,37	R$ 3.675,83	R$ 918,88
Descrição: PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA										
1	**34**	6,02	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,91	R$ 59,6582	R$ 13,21	R$ 79,52	R$ 19,87
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO										
1	**35**	0,59	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 362,68	R$ 213,9812	R$ 483,55	R$ 285,29	R$ 71,31
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: Concreto confeccionado em betoneira e lançamento manual com fck = 20 MPa - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais)										
1	**36**	0,80	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 348,81	R$ 279,0460	R$ 465,06	R$ 372,05	R$ 93,00
Descrição: Concreto confeccionado em betoneira e lançamento manual com fck =15 MPa - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento,carga e transporte de todos os materiais)										
1	**37**	3,97	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 243,92	R$ 968,3524	R$ 325,21	R$ 1.291,08	R$ 322,73
Descrição: LAJE 16 CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA. ESCORAMENTO E DESFORMA (REF. SETOP ED- 50849)										
1	**38**	41,42	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 73,41	R$ 3.040,7457	R$ 97,88	R$ 4.054,19	R$ 1.013,44
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA										
1	**39**	8,20	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,15	R$ 148,8505	R$ 24,20	R$ 198,44	R$ 49,59
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO U, ESP. 9CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO										
1	**40**	22,90	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 774,07	R$ 17.726,1457	R$ 1.032,06	R$ 23.634,17	R$
										5.908,03
Descrição: MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP.15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), PINGADEIRA EM CONCRETO, CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) E PINTURA EM DUAS (2) DEMÃOS										
1	**41**	25,39	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 61,20	R$ 1.553,8680	R$ 81,59	R$ 2.071,57	R$ 517,70
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.										
1	**42**	3,00	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 215,01	R$ 645,0150	R$ 286,66	R$ 859,98	R$ 214,97
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF05/2020										
1	**43**	5,97	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 63,74	R$ 380,5278	R$ 84,99	R$ 507,39	R$ 126,86
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO										
1	**44**	14,54	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 214,56	R$ 3.119,7024	R$ 286,07	R$ 4.159,46	R$ 1.039,76
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE DE CADERNO SEDS)										

1	**45**	104,78	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,23	R$ 966,8574	R$ 12,30	R$ 1.288,79	R$ 321,94
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	**46**	88,17	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 35,54	R$ 3.133,7822	R$ 47,39	R$ 4.178,38	R$ 1.044,59
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	**47**	16,61	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 73,83	R$ 1.226,2332	R$ 98,43	R$ 1.634,92	R$ 408,69
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM,INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA										
1	**48**	4,48	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 106,59	R$ 477,5232	R$ 142,11	R$ 636,65	R$ 159,13
Descrição: PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF09/2020										
1	**49**	25,46	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,60	R$ 1.084,6596	R$ 56,80	R$ 1.446,13	R$ 361,47
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	**50**	110,62	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 120,90	R$ 13.373,6814	R$ 161,20	R$ 17.831,94	R$ 4.458,26
Descrição: REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇAATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM EPOXI (SETOP ED-9081)										
1	**51**	22,88	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 241,71	R$ 5.530,3248	R$ 322,27	R$ 7.373,54	R$ 1.843,21
Descrição: REVESTIMENTO COM CERAMICA/ PORCELANAAPLICADO (10X10 OU 20X20) EM PAREDE EXTERNA, DIMENSÃO DA PEÇAATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADAAC III, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM EPOXI (REF. SETOP ED-50715)										
1	**52**	26,95	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 215,13	R$ 5.797,8208	R$ 286,83	R$ 7.730,07	R$ 1.932,25
Descrição: PISO EM PEDRA MIRACEMAASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) (REF. SINAPI 101731)										
1	**53**	10,04	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 206,49	R$ 2.073,1094	R$ 275,30	R$ 2.764,01	R$ 690,90
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF02/2023 (CONFORME PROJETO)										
1	**54**	4,94	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 350,51	R$ 1.731,4947	R$ 467,33	R$ 2.308,61	R$ 577,12
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**55**	0,16	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 335,09	R$ 53,6148	R$ 446,78	R$ 71,48	R$ 17,87
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**56**	19,65	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 98,81	R$ 1.941,5673	R$ 131,74	R$ 2.588,69	R$ 647,12
Descrição: REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**57**	23,22	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 14,14	R$ 328,2147	R$ 18,84	R$ 437,46	R$ 109,25
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO PORCELANATO E ALTURA 10CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (SETOP ED-50771										
1	**58**	83,16	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 228,40	R$ 18.993,7440	R$ 304,52	R$ 25.323,88	R$ 6.330,14
Descrição: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM PAINEL METÁLICO (ACABAMENTO ESTILO FORRO) PRÉ-PINTADO, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF: ED- 48429 SETOP)										
1	**59**	38,33	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,55	R$ 1.630,8456	R$ 56,72	R$ 2.174,08	R$ 543,23
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF07/2019										
1	**60**	38,33	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 103,54	R$ 3.968,6882	R$ 138,05	R$ 5.291,46	R$ 1.322,77
Descrição: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TROCA DE TELHA DA ÁREA COBERTA COM TELHA FIBROCIMENTO										
1	**61**	22,30	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 84,45	R$ 1.883,2350	R$ 112,60	R$ 2.510,98	R$ 627,75
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA ESP.0,65MM(GSG-24) COM DESENVOLVIMENTO 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO VERTICAL E INSTALAÇÃO										
1	**62**	68,50	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 56,13	R$ 3.844,5625	R$ 74,83	R$ 5.125,86	R$ 1.281,29
Descrição: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TANSPORTE VERTICAL. AF07/2019										
1	**63**	78,25	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,58	R$ 3.331,6893	R$ 56,77	R$ 4.442,25	R$ 1.110,56
Descrição: CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF11/2020										
1	**64**	25,90	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 82,63	R$ 2.140,1817	R$ 110,17	R$ 2.853,40	R$ 713,22
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES										
1	**65**	5,94	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 844,03	R$ 5.013,5530	R$ 1.125,35	R$ 6.684,58	R$ 1.671,03
Descrição: JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS										
1	**66**	1,68	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 403,20	R$ 677,3760	R$ 537,59	R$ 903,15	R$ 225,78
Descrição: PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVAA BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA										
1	**67**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 441,97	R$ 441,9675	R$ 589,27	R$ 589,27	R$ 147,30
Descrição: FORNECIMENTO DE MARCO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE PORTA										
1	**68**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 138,55	R$ 138,5500	R$ 184,73	R$ 184,73	R$ 46,18
Descrição: FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHAS, INCLUSIVE FECHADURA TIPO EXTERNA COM GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, ACABAMENTO EM ESPELHO CROMADO COM MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC E DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3X2.1/2), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA										
1	**69**	3,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 19,69	R$ 59,0550	R$ 26,25	R$ 78,75	R$ 19,70
Descrição: DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2X3), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO										
1	**70**	1,89	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 380,89	R$ 719,8773	R$ 507,83	R$ 959,80	R$ 239,92
Descrição: PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2 E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4X3/16, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA										
1	**71**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2.831,32	R$ 2.831,3150	R$ 3.774,98	R$ 3.774,98	R$ 943,67
Descrição: ENTRADA DE ENERGIAAÉREA, TIPO C3, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 23,1KVAATÉ 27KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**72**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 82,19	R$ 82,1875	R$ 109,58	R$ 109,58	R$ 27,39
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (15X15)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA										
1	**73**	0,50	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 11,40	R$ 5,6975	R$ 15,19	R$ 7,60	R$ 1,90
Descrição: ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023										
1	**74**	3,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,25	R$ 51,7425	R$ 23,00	R$ 69,00	R$ 17,26
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	**75**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 170,44	R$ 170,4400	R$ 227,25	R$ 227,25	R$ 56,81
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE										
1	**76**	7,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 268,28	R$ 1.877,9600	R$ 357,69	R$ 2.503,83	R$ 625,87
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4), EMBUTIDO NAALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE= LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	**77**	3,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 227,55	R$ 682,6500	R$ 303,40	R$ 910,20	R$ 227,55
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NAALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	**78**	5,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 137,00	R$ 685,0125	R$ 182,66	R$ 913,30	R$ 228,29

Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	**79**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 28,97	R$ 28,9675	R$ 38,63	R$ 38,63	R$ 9,66
Descrição: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF09/2024										
1	**80**	6,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 286,35	R$ 1.718,0700	R$ 381,78	R$ 2.290,68	R$ 572,61
Descrição: LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8 TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,										
1	**81**	4,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24,70	R$ 98,7800	R$ 32,93	R$ 131,72	R$ 32,94
Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIAAUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	**82**	2,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 211,37	R$ 422,7350	R$ 281,82	R$ 563,64	R$ 140,91
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	**83**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 78,96	R$ 78,9550	R$ 105,27	R$ 105,27	R$ 26,32
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2 (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA										
1	**84**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 132,85	R$ 132,8500	R$ 177,12	R$ 177,12	R$ 44,27
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2), EMBUTIDO NAALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/ CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	**85**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 82,08	R$ 82,0750	R$ 109,44	R$ 109,44	R$ 27,37
Descrição: CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50MM										
1	**86**	2,00	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 34,20	R$ 68,4000	R$ 45,60	R$ 91,20	R$ 22,80
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	**87**	5,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 382,34	R$ 1.911,7000	R$ 509,78	R$ 2.548,90	R$ 637,20
Descrição: CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	**88**	29,02	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 33,03	R$ 958,3855	R$ 44,04	R$ 1.278,04	R$ 319,66
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	**89**	6,06	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 127,43	R$ 772,1955	R$ 169,90	R$ 1.029,59	R$ 257,40
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	**90**	1,50	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 156,05	R$ 234,0787	R$ 208,06	R$ 312,09	R$ 78,01
Descrição: CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 20X20CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	**91**	1,50	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 210,66	R$ 315,9900	R$ 280,88	R$ 421,32	R$ 105,33
Descrição: GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF08 /202										
1	**92**	0,80	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 31,92	R$ 25,5320	R$ 42,55	R$ 34,04	R$ 8,51
Descrição: BUZINOTE DE DRENAGEM, PARA LAJES, EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO DE 50MM (2), INCLUSIVE DEMOLIÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA										
1	**93**	1,20	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 181,55	R$ 217,8600	R$ 242,06	R$ 290,47	R$ 72,61
Descrição: LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL										
1	**94**	0,80	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 192,23	R$ 153,7840	R$ 256,30	R$ 205,04	R$ 51,26
Descrição: LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL										
1	**95**	4,58	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 110,26	R$ 504,9793	R$ 147,01	R$ 673,31	R$ 168,33
Descrição: DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.										
1	**96**	2,30	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 900,83	R$ 2.071,9147	R$ 1.201,08	R$ 2.762,48	R$ 690,57
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: CORRIMÃO DUPLO EM TUBO AÇO INOX, DIÂMETRO 1.1/4, ESP. 3MM, COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/4, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1X1/2), EXCLUSIVE PINTURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO (REF ED-32001)										
1	**97**	2,30	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.708,05	R$ 3.928,5207	R$ 2.277,34	R$ 5.237,88	R$
										1.309,36
Descrição: CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO DUPLO EM TUBO EM AÇO INOX, DIÂMETRO 1.1/4, ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/4, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1X1/2) (CONFORME PROJETO) (REF ED-32002)										
1	**98**	0,70	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 594,32	R$ 416,0240	R$ 792,40	R$ 554,68	R$ 138,66
Descrição: GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2, ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1, ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA										
1	**99**	26,80	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 169,04	R$ 4.530,1380	R$ 225,38	R$ 6.040,18	R$ 1.510,05
Descrição: GRELHA EM ALUMINIO ESCOVADO 15x100CM PARA PISCINA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (REF SINAPI 103002)										
1	**100**	1,60	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 186,09	R$ 297,7360	R$ 248,10	R$ 396,96	R$ 99,22
Descrição: ESCADA MARINHEIRO - TUBO GALVANIZADO D = 3/4 E D = 1/2										
1	**101**	0,21	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.043,83	R$ 219,2043	R$ 1.391,74	R$ 292,27	R$ 73,06
Descrição: ARGILA EXPANDIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL										
1	**102**	3,78	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 274,01	R$ 1.035,7389	R$ 365,33	R$ 1.380,95	R$ 345,21
Descrição: JANELA DE TELA MOSQUITEIRO (JTM), ALTURA DE 90CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ25) (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO										
1	**103**	30,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 52,86	R$ 1.585,8750	R$ 70,48	R$ 2.114,40	R$ 528,53
Descrição: PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF07/2024										
1	**104**	8,45	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 3,47	R$ 29,3215	R$ 4,63	R$ 39,12	R$ 9,80
Descrição: REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF07/2024										
1	**105**	8,45	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5,54	R$ 46,8341	R$ 7,39	R$ 62,45	R$ 15,61
Descrição: APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF07/2024										
1	**106**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 765,44	R$ 765,4350	R$ 1.020,55	R$ 1.020,55	R$ 255,12
Descrição: EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG										
1	**107**	2,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 249,67	R$ 499,3300	R$ 332,88	R$ 665,76	R$ 166,43
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG										
1	**108**	3,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24,74	R$ 74,2275	R$ 33,00	R$ 99,00	R$ 24,77
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO S12, DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
1	**109**	3,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 16,64	R$ 49,9050	R$ 22,19	R$ 66,57	R$ 16,67
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO E5, DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
1	**110**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24,74	R$ 24,7425	R$ 33,00	R$ 33,00	R$ 8,26
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO S1, DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**111**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24,74	R$ 24,7425	R$ 33,00	R$ 33,00	R$ 8,26
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO S2, DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
1	**112**	48,00	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1,49	R$ 71,2800	R$ 1,98	R$ 95,04	R$ 23,76
Descrição: ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE										
1	**113**	2,19	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 76,78	R$ 168,1482	R$ 102,37	R$ 224,19	R$ 56,04
Descrição: ASSENTAMENTO DE PORTA METÁLICA DE AÇO OU FERRO, COM UMA (1) OU DUAS (2) FOLHAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO										
1	**114**	0,14	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 376,61	R$ 52,7250	R$ 502,13	R$ 70,30	R$ 17,57
Descrição: BANCADA EM GRANITO CINZAANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM										
1	**115**	1,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 39.695,75	R$ 39.695,7450	R$	R$ 52.926,15	R$
								52.926,15		13.230,41
Descrição: Trocador de calor com tecnologia Inverter, Wi-Fi, painel de controle e capacidade entre 73.000 16.000 BTU/h para aproximadamente 45m³ de água. Substituição e fornecimento de duas motobombas (¾ CV e ½										

CV), ambas com pré-filtro, conexões e tubulações incluídas. Instalação de sistema de ozônio para 45m³ de água, com fornecimento de materiais (tubulação, conexões e materiais elétricos). Aquisição e instalação de coletores solares tipo esteira (3,00 x 0,50 m, com selo Procel e Inmetro), incluindo tubulações e conexões. Instalação de painel de controle de temperatura, com DPS, DR, disjuntores, contatoras e relé de sobrecarga.Instalação de válvula ventosa e válvula de retenção. Instalação de misturador estático. Troca de areia especial do filtro.										
1	**116**	100,91	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5,19	R$ 523,2183	R$ 6,92	R$ 698,30	R$ 175,08
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA										
1	**117**	153,33	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 3,05	R$ 467,6565	R$ 4,06	R$ 622,52	R$ 154,86
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA										
1	**118**	426,87	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 6,91	R$ 2.948,6045	R$ 9,22	R$ 3.935,74	R$ 987,14
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	**119**	420,05	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 14,94	R$ 6.274,4968	R$ 19,91	R$ 8.363,20	R$ 2.088,70
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSAACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	**120**	35,91	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,87	R$ 677,5319	R$ 25,15	R$ 903,14	R$ 225,60
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSAACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	**121**	121,64	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32,87	R$ 3.998,0027	R$ 43,82	R$ 5.330,26	R$ 1.332,26
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO										
1	**122**	28,95	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32,55	R$ 942,3225	R$ 43,39	R$ 1.256,14	R$ 313,82
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	**123**	6,82	M2	PROPRIA	PROPRIA	R$ 27,55	R$ 187,8739	R$ 36,72	R$ 250,43	R$ 62,56
Descrição: PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**124**	16,02	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 81,94	R$ 1.312,6788	R$ 109,26	R$ 1.750,35	R$ 437,67
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA										
1	**125**	18,81	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 23,88	R$ 449,1357	R$ 31,84	R$ 598,91	R$ 149,77
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA										
1	**126**	135,13	M3	PROPRIA	PROPRIA	R$ 7,44	R$ 1.005,3672	R$ 9,92	R$ 1.340,49	R$ 335,12
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA										
1	**127**	1,00	un	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.095,26	R$ 1.095,2581	R$ 1.460,25	R$ 1.460,25	R$ 364,99
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00 O valor calculado do item 127 foi referente a 0,005 porcento do valor de R292.049,98.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 220.132,66**	**Subtotal Orçado: R$ 293.510,25**	**25,0000 %**	**R$73.377,59**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 220.132,66	R$ 293.510,25	25,0000 %	73.377,59

Japaraíba - Minas Gerais, 20 de Agosto de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:6F8BC58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 132/2025 DE 10 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de: R$47.414,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
15	03002001.0824308052.12633903900000	MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600003110	17.000,00
22	03002001.0824308052.12833903000000	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS MATERIAL DE CONSUMO	26600003110	10.936,10
TOTAL:				27.936,10
Superávit Financeiro: 27.936,10 - Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais, Dez Centavos.				

Art. 2º- Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: R$27.936,10 - Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais, Dez Centavos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D853D8B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 135/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
17	03002001.0824308052.12631900400000	MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000000	250.000,00
38	03002001.0824308052.12830901300000	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000	5.000,00
39	030020001.0824308052.12831909400000	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000000	55.000,00
TOTAL:				310.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: 310.000,00 Trezentos e Dez Mil, Reais .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
16	03002001.0824308051.031 44905100000	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	310.000,00
TOTAL:				310.000,00

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D86739E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIX - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIX

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MARCUS VINICIUS MENESES DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.642.257/0001-12				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
07	180	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R$ 1.100,00	R$ 198.000,00
27	06	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
28	03	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
29	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 235.500,00**
BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME – CNPJ: 58.463.991/0001-29				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**

01	30	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 43.500,00
09	02	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 1.100,00
TOTAL				**R$ 44.600,00**
CLINICA MEDICA ALINE AMARAL LTDA – CNPJ: 50.452.435/0001-45				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
53	180	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia.	R$120,00	R$ 21.600,00
TOTAL				R$ 21.600,00
OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.419.002/0001-34				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	02	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
10	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00
11	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
12	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00	R$ 2.600,00
13	40	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 43.900,00**

João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal 20/08/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:FB4967FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL 1ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME N° 004/2025

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MG

Aos 21 dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, n° 88 – Centro, às 08:30 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, tendo como objetivo analisar os recursos realizados no período de 20 de agosto até as 08h do dia 21 de agosto de 2025, para cargo de Motorista. Após verificar a inexistência de recursos protocolados pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme instruções do edital, resultando na seguinte ordem de classificação final.

MOTORISTA

CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE 2 PTS EM	EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO 5 PTS	EXPERIÊNCIA EM TEMPO ESCOLAR 5PTS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO DE CASTRO MENDES	04/06/1975	2	3	-	5	1º lugar
FABIO DE JESUS AGUIAR	04/12/1984	2	3	-	5	2º lugar
ROBERTO CARLOS JUNIO GOMES	14/04/1998	2	1	-	3	3º lugar
LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA	27/07/1977	2	-	-	2	4º lugar
FRANCISCO AMARO FOFANO BARBOSA	05/03/1970					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
MARCIO LUIZ DE SOUZA	01/04/1982					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DELCIO ANTÔNIO CAMPOS SILVA	14/03/1970					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
JUSCILEY DO VALE SILVA	29/10/1979					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DIEGO CERQUEIRA SANTOS	24/04/1982					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DANIEL LAMOIA DE SOUZA	01/04/1985					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DAVI BRAGA VICENTE	02/02/1979					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ANDERSON BRANDÃO	12/01/1967					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
FELIPE DE SOUZA PEREIRA	08/05/1991					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
JHONNATHAN GERALDO GREGORIO	01/06/1988					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
KARINA CAFIERO MOTTA	16/01/1980					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DAVID DA SILVA CROVATO NETO	01/09/2002					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
WANDERLEY VALVERDE	16/04/1969					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ELCIO PIRES DA SILVA FURTADO	16/10/1987					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
AGUINALDO DE OLIVEIRA SANTOS	17/05/1982					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
PAULO ROBERTO FURTADO ALBINO	21/08/1964					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
CARLOS ALBERTO OZÓRIO	16/03/1991					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ELMIR SILVA SANTANA	28/12/1975					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
CARLOS DINIZ BARBOSA DA ROCHA	10/05/1959					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1

						DO EDITAL
FREDERICO DA SILVA FERREIRA	14/09/1991					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1981					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
JHONNATHAN GERALDO GREGORIO	01/06/1988					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	15/04/1977					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	23/10/1990					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
RAFAEL TEIXEIRA MORAES	03/02/1983					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DIEGO DA SILVA SANTOS	13/07/1987					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:77D725AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2996, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 2996, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
	0502	103020012 2.040 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	230.000,00
TOTAL				**230.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
2	0101	010310001 4.002 319011	CORPO LEGISLATIVO REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS P PARCELA ÚNICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
10	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
11	0102	010310001 4.005 339046	SECRETARIA REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
13	0102	010310001 4.006 339030	SECRETARIA MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
16	0102	010310001 4.006 339036	SECRETARIA MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
18	0102	010310001 4.006 339040	SECRETARIA MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIDA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
30	0102	012710003 4.010 319013	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORESE AGENTES POLITICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
34	0103	01031004 3.001 449052	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL				**230.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F6785C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento.camaramiradouro@gmail.com
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

"Fixa Dotações para o Exercício Financeiro de 2026 da Câmara Municipal de Miradouro - MG"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - De acordo com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal de Miradouro, ficam fixadas as dotações do Legislativo Municipal para o Exercício de 2026 na importância de R$ 2.751.564,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme anexo.
Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar em até 30% (trinta por cento) as dotações fixadas no 5º Quadro das Dotações Por Órgãos de Governo e Administração, anexo desta Resolução, de acordo com a Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Miradouro/MG, 20 de agosto de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

ANEXO				
ÓRGÃO 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
UNIDADE: 1 – SECRETARIA DA CÂMARA				
SUB-UNIDADE: 0 – SECRETARIA DA CÂMARA				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
01	LEGISLATIVA			
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.005	ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.005.1.0001	**INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	0,00	**250.000,00**	**250.000,00**
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		40.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.025.2.0001	**ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS**	**1.142.270,00**	**0,00**	**1.142.270,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	855.360,,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.410,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	12.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
01.031.025.2.0002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.359.294,00	0,00	1.359.294,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	670.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.90.14	DIÁRIAS CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105.794,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	64.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
		2.501.564,00	250.000,00	2.751.564,00

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CF7350AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1733 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe Sobre Alteração das Especificações do Cargo Comissionado de Coordenador do CRAS"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as especificações do cargo de "Coordenador do CRAS" constante do Anexo I, Cargo e Provimento em Comissão a Prefeitura Municipal e Miradouro, 03 – Grupo de Chefia - GCH, da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007.

ANEXO I						
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO						
03 – GRUPO DE CHEFIA - GCH						
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Venctos**	**Modalidade de Recru- tamento**	**Jornada de Trabalho**	**Escolaridade Mínima Exigida**
Coordenador do CRAS	CH 03	01	CC 11	Amplo	40 h	Nível Superior

Art. 2º. O Anexo I – Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, passa a vigorar com a redação do quadro em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 21 de agosto de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

ANEXO I						
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO						
01- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - GDS						
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Venctos**	**Modalidade de Recru-tamento**	**Jornada de Trabalho**	**Escolaridade Mínima Exigida**
Secretário(a) Municipal de Administração	DS 03	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social	DS 04	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Educação	DS 05	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal Saúde	DS 06	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DS 07	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	DS 08	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Obras	DS 09	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) de Governo	DS 10	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer	DS 11	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal da Fazenda	DS 12	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Advogado Geral do Munícipio	DS 13	01	CC 10	Amplo	20 horas semanais	Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil; experiência profissional mínima de 03 (três) anos no exercício da advocacia na área pública.
Total Parcial		**11**				
02 – GRUPO DE ASSESSORIA - GAS						
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Venctos**	**Modalidade de Recru-tamento**	**Jornada de Trabalho**	**Escolaridade Mínima Exigida**
Assessor de Gabinete I	AS 02	02	CC 06	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor de Gabinete II	AS 03	01	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Diretor de Tesouraria	AS 13	01	CC 11	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor Juridico	AS 14	02	CC 08	Amplo	20 h	Restrito a Nivel Superior em direito e registro no Orgão de Classe Competente
Assessor de Secretaria Municipal		08	CC 03	Amplo	30 h	Ensino Fundamental Completo
Total Parcial		**14**				
03 – GRUPO DE CHEFIA - GCH						
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Venctos**	**Modalidade de Recru-tamento**	**Jornada de Trabalho**	**Escolaridade Mínima Exigida**
Diretor de Departamento	CH 07	09	CC 07	Amplo	**30 h**	Nível Médio
Chefe de Divisão	CH 01	10	CC 09	Amplo	**30 h**	Ensino Fundamental Completo
Coordenador do PSF	CH 02	01	CC 07	Amplo	**30 h**	Nivel Superior com formação em Enfermagem
Coordenador do CRAS	CH 03	01	CC 11	Amplo	**40 h**	Nível Superior
Chefe de Seção	CH 04	17	CC 05	Amplo	**30 h**	Ensino Fundamental Incompleto
Coordenador de Serviços	CH 08	09	CC 06	Amplo	**30 h**	Nível Médio
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CH 09	01	CC 07	Amplo	**30 h**	Nivel Médio
Coordenador Técnico das Estratégias de Saúde Bucal	CH 11	01	CC 06	Amplo	**20 h**	Nivel Superior com formação em Odontologia
Coordenador Técnico do Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção Psicossocial	CH 12	01	CC 07	Amplo	**30 h**	Nivel Superior
Agente de Contratação	CH 13	01	CC 11	Restrito ao quadro de servidores	**30 h**	Nivel Médio
Coordenadora de Serviço de Vigilância em Saúde	CH 14	01	CC06	Amplo	**30 h**	Nivel Superior com formação em Enfermagem
Coordenador de Serviços II	CH 15	03	CC 08	Amplo	**30 h**	Nível Médio
Coordenador de Serviços III	CH 16	01	CC12	Amplo	**30 h**	Nível Médio
Coordenador do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor	CH 17	01	CC 11	Amplo	**30 h**	Nível Médio
Coordenador do Serviço de Pronto Atendimento	CH 18	01	CC 11	Amplo	**30 h**	Nível Médio
Total Parcial		**57**				
Total Geral		**82**				

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:87A88F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

Para os devidos fins emitimos a presente Ata de análise dos documentos de habilitação recebidos via email até o dia 20/08/2025 referente ao Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: taxas, tarifas referentes ao pagamento dos serviços de água e manejo de resíduos sólidos prestados por esta autarquia, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma do artigo 79, II, c/c artigo 74, IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Federal n.º 11.878/2025 conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme ordem de classificação a lista de credenciados a seguir:
Data de Atualização da Lista: 20/08/2025 ÀS 16:16HORAS.
Período de Credenciamento: Aberto permanentemente

Instituições / Documentos	**BRADESCO – CNPJ: 60.746.948/0001-12 EMAIL 25/07/2025**	**SICREDI - CNPJ: 87.900.601/0001-39 EMAIL 31/07/2025**	**SICOOB – 22.656.789/0001-76 EMAIL 04/08/2025**	**ITAU – 60.701.190/0001-04 EMAIL 20/08/2025**
5.1 A.1	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 A.2	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 A.3	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1 A.4	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 A.5	Presente (Indicação de 03 representantes) com os documentos.	Presente a procuração, porém faltou encaminhar o documento dos procuradores (inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade)	Presente (Indicação de 03 representantes) com os documentos.	Presente (Indicação de 02 representantes) com os documentos.
5.1 B.1	Presentes e Válidas	Presentes e Válidas	Presentes e Válidas	Presentes e Válidas
5.1 B.2	Presentes e Válida	Presentes e Válida	Presentes e Válida	Presentes e Válida
5.1 B.3	Presente, venceu em 12/08/2025, sendo atualizada na data de hoje 14/08/2025, portanto válida.	Presente, venceu em 13/08/2025, sendo atualizada na data de hoje 14/08/2025, portanto válida.	Presente e Válida	Presente e Válida
5.1 B.4	Presente e Válida	Presente e Válida	Presente e Válida	Presente e Válida
5.1 B.5	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 C.1	Presente	Presente	Presente	Presente
5.2.1	Presente	Presente	Presente	Presente
Proposta	Presente	Apresentou Termo de Credenciamento, porém faltou a identificação de quais serviços a instituição pretende credenciar	Presente – enviado via complementação em 19/08/2025	Apresentou Termo de Credenciamento, porém faltou a identificação de quais serviços a instituição pretende credenciar
Condição em 20/08/2025	HABILITADA	Aguarda complementação	HABILITADA	Aguarda complementação

OBSERVAÇÕES:

A ordem de credenciamento está de acordo com o recebimento via email
A presente lista será atualizada conforme novos credenciamentos forem deferidos pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
O credenciamento está aberto de forma contínua, sendo os pedidos analisados no prazo de conforme edital após a entrega da documentação.
Será encaminhado e-mail para as empresas SICREDI - CNPJ: 87.900.601/0001-39 e ITAU – 60.701.190/0001-04, a fim de sanar as pendencias para posterior HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO das instituições.

A presente Ata vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público.

Muriaé, 20 de agosto de 2025

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Presidente

GLENDA FURLANI ASSAD
Membro

MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI
Membro

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5CB18368

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 II

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

Para os devidos fins emitimos a presente Ata de análise dos documentos de habilitação recebidos via email até o dia 21/08/2025 referente ao Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: taxas, tarifas referentes ao pagamento dos serviços de água e manejo de resíduos sólidos prestados por esta autarquia, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma do

artigo 79, II, c/c artigo 74, IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Federal n.º 11.878/2025 conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme ordem de classificação a lista de credenciados a seguir:
Data de Atualização da Lista: 21/08/2025 ÀS 12:04horas.
Período de Credenciamento: Aberto permanentemente

Instituições / Documentos	BRADESCO – CNPJ: 60.746.948/0001-12 EMAIL 25/07/2025	SICREDI - CNPJ: 87.900.601/0001-39 EMAIL 31/07/2025	SICOOB – 22.656.789/0001-76 EMAIL 04/08/2025	ITAU – 60.701.190/0001-04 EMAIL 20/08/2025
5.1 A.1	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 A.2	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 A.3	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1 A.4	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 A.5	Presente (Indicação de 03 representantes) com os documentos.	Presente a procuração, porém faltou encaminhar o documento dos procuradores (inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade)	Presente (Indicação de 03 representantes) com os documentos.	Presente (Indicação de 02 representantes) com os documentos.
5.1 B.1	Presentes e Válidas	Presentes e Válidas	Presentes e Válidas	Presentes e Válidas
5.1 B.2	Presentes e Válida	Presentes e Válida	Presentes e Válida	Presentes e Válida
5.1 B.3	Presente, venceu em 12/08/2025, sendo atualizada na data de hoje 14/08/2025, portanto válida.	Presente, venceu em 13/08/2025, sendo atualizada na data de hoje 14/08/2025, portanto válida.	Presente e Válida	Presente e Válida
5.1 B.4	Presente e Válida	Presente e Válida	Presente e Válida	Presente e Válida
5.1 B.5	Presente	Presente	Presente	Presente
5.1 C.1	Presente	Presente	Presente	Presente
5.2.1	Presente	Presente	Presente	Presente
Proposta	Presente	Apresentou Termo de Credenciamento, porém faltou a identificação de quais serviços a instituição pretende credenciar	Presente – enviado via complementação em 19/08/2025	Presente – enviado via complementação em 21/08/2025
Condição em 20/08/2025	HABILITADA	Aguarda complementação	HABILITADA	HABILITADA

OBSERVAÇÕES:

A ordem de credenciamento está de acordo com o recebimento via email
A presente lista será atualizada conforme novos credenciamentos forem deferidos pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
O credenciamento está aberto de forma contínua, sendo os pedidos analisados no prazo de conforme edital após a entrega da documentação.
Será encaminhado e-mail para a empresa SICREDI - CNPJ: 87.900.601/0001-39 a fim de sanar as pendencias para posterior HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO das instituições.

A presente Ata vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público.

Muriaé, 21 de agosto de 2025

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Presidente

GLENDA FURLANI ASSAD
Membro

MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI
Membro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6338F7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 15/08/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.329.140/0001-05,** sediada em BAYEUX-PB, na Av. Liberdade, n° 3.230, galpão G3, anexo A, bairro Sesi, CEP: 58.111-400, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CABOS DE REDE PARA USO INTERNO E EXTERNO E CONECTORES RJ-45, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.329.140/0001-05,** vencedora dos itens de **n° 01 e 02**, perfazendo o valor total de **R$ 39.917,50 (trinta e nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	50	CX	Cabo De Rede Cat.5e U/Utp Com As Seguintes Especificações Mínimas (Sugestão Furukawa Soho Plus): Cabo Para Transmissão De Dados Categoria 5e Sem Blindagem, Para Uso Interno; Suporta: Atm-155 (Utp), Af-Phy-Oo15.000 E Af-Phy-0018.000; Tp-Pmd , Ansi X3t9.5; Gigabit Ethernet, Ieee 802.3z; 100base-Tx, Ieee 802.3u; 100base-T4, Ieee 802.3u; 100vg-Anylan, Ieee802.12; 10base-T , Ieee802.3; Token Ring, Ieee802.5; 3x-As400, Ibm; Condutor Fio Sólido De Cobre Eletrolítico Nú; Bitola Do Condutor 24awg; Isolamento Poliolefina Com Diâmetro Nominal Do Isolamento De 0,9mm; Os Condutores Isolados São Reunidos Dois A Dois, Formando O Par. Os Passos De Torcimento Devem Ser Adequados, De Modo A Atender Os Níveis De Diafonia Previstos E Minimizar O Deslocamento Relativo Entre Si; Capa Constituído Por Pvc Retardante A Chama; Classe De Flamabilidade Cmx: Iec 60332-1 Conforme Abnt Nbr 14705; Diâmetro Nominal 4,8mm; Suporte A Poe Poe (Ieee 802.3af) - Sem Restrição De Feixe, Poe+ (Ieee 802.At) - Sem Restrição De Feixe, Poe++ (Ieee 802.Bt) - 192 Feixes, 4ppoe (Ieee 802.Bt) - 96 Feixes; Link Permanente Link Permanente De Até 90m; Cabo De Acordo Com A Diretiva Rohs (Restriction Of Hazardous Substances); Atende Às Normas Tia-568.2-D, Ansi/Tia-569, Iso/Iec 11801, Ul 444, Nbr 14703, Nbr 14705; Certificação Anatel 00036-08-00256; Com Gravação Sequencial Métrica; Garantia 12 Meses. . Caixa Contendo No Mínimo 305 Metros, Fechada.	MPT CABLE CAT5 CMX	R$ 570,25	R$ 28.512,50
02	20	CX	Cabo De Rede Cat.5e U/Utp Indor/Outdoor Com As Seguintes Especificações Mínimas (Sugestão Furukawa Soho Plus Cat.5e U/Utp Indoor/Outdoor Cmx): Indicado Para Aplicações Na Qual O Cabo Fique Exposto Ao Tempo; Resistente A Raios Uv; Suporta: Atm -155 (Utp), Af-Phy-Oo15.000 E Af-Phy-0018.000; Tp-Pmd , Ansi X3t9.5; Gigabit Ethernet, Ieee 802.3z; 100base-Tx, Ieee 802.3u; 100base-T4, Ieee 802.3u; 100vg-Anylan, Ieee802.12; 10base-T, Ieee802.3; Token Ring, Ieee802.5; 3x-As400, Ibm; Condutor Fio Sólido De Cobre Eletrolítico Nu; Bitola Do Condutor 24awg; Isolamento Polietileno De Alta Densidade Com Diâmetro Nominal 0,94mm; Os Condutores Isolados São Reunidos Dois A Dois, Formando O Par. Os Passos De Torcimento Devem Ser Adequados, De Modo A Atender Os Níveis De Diafonia Previstos E Minimizar O Deslocamento Relativo Entre Si; Capa Constituído Por Pvc Retardante À Chama Resistente Aos Raios Uv; Cor Preto; Classe De Flamabilidade Cmx Outdoor: Deve Atender A Classe Cmx Outdoor Conforme Definido Na Ul 444, Sendo A Classe Cmx Conforme Ul 1581 Vw-1; Diâmetro Nominal 5,2mm; Suporte A Poe Poe (Ieee 802.3af), Poe+ (Ieee 802.At), Poe++ (Ieee 802.Bt), Ppoe (Ieee 802.Bt); Link Permanente De Até 90m; Cabo De Acordo Com A Diretiva Rohs (Restriction Of Hazardous Substances); Atende Às Normas Ansi/Tia-568.2-D, Iso/Iec 11801, Abnt/Nbr 14703 + H36, Abnt/Nbr 14705, Ul 444, Ul 1581 Vw-1; Certificações Anatel 02044-07-00256; Com Gravação Sequencial Métrica; Garantia 12 Meses. Caixa Contendo No Mínimo 305 Metros, Fechada.	MPT CABLE CAT5 CMX	R$ 570,25	R$ 11.405,00
VALOR TOTAL:						**R$ 39.917,50**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado pela fiscalização, que poderão ser somente nos limites do Município do Prata.

4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 34- 02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 46- 02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 48- 02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 55- 02.01.00.06.181.0003.2154.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 102- 02.05.00.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 113- 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 195- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 293- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 300- 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 307- 02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 344- 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 497- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 511- 02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 579- 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 589- 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 618- 02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 628- 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 644- 02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 646- 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 655- 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 666- 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 687- 02.13.00.15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 703- 02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 711- 02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 721- 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 729- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 738- 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 746- 02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 764- 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 776- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 791- 02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 803- 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 809- 02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 179- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 258- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 267- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 368- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 416- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 484- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 416- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 484- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente designado

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIEGO NOVAES PADUA SILVA
Secretária Mun. de Obras, Trânsito e Habitação

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANO HILARINDO CAMILO
Secretário Municipal de Agricultura

GISELLA MARQUES V. RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Mun. de Desenv. Econômico Interino

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Empresa:
GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF Sob o N° 49.329.140/0001-05
Itens de n° 01 e 02.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:17A7177E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº: 112/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 049/2025

ATA DA SESSÃO
Processo nº: 112/2025
Dispensa de Licitação nº: 049/2025
Aos vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por **Joelane Novais Santos**, Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 1.299/2025; **Sabrina Miranda Reis**, **Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, constante nos autos. Assumiu a presidência a primeira nomeada, com a finalidade de conduzir os trabalhos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROMOÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA DE PRATINHA-MG, EVENTO DENOMINADO "PRATINHA RUNNERS", INCLUINDO REGISTRO DE INSCRIÇÕES, CRONOMETRAGEM ESPORTIVA, UTILIZAÇÃO TECNOLOGIA COM CHIP, APURAÇÃO DE RESULTADOS EM TEMPO REAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATORIOS DE CLASSIFICAÇÃO, POR CATEGORIA E PERFORMANCE INDIVIDUAL**. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi informado que o aviso de abertura do processo esteve devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no átrio da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente. Encerrado o prazo de publicidade, foram recebidas cotações internas, não havendo propostas enviadas por e-mail.
Cotações para abertura do Processa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	DESAFIO AGORA TECNOLOGIA-SUPERCRONO	58.466.919 CLEONICE RODRIGUES DA COSTA BOACINA LUZ-OXYS CRONO	MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
				VALOR	VALOR	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROMOÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA DE PRATINHA-MG, EVENTO DENOMINADO "PRATINHA RUNNERS", INCLUINDO REGISTRO DE INSCRIÇÕES, CRONOMETRAGEM ESPORTIVA, UTILIZAÇÃO TECNOLOGIA COM CHIP, APURAÇÃO DE RESULTADOS EM TEMPO REAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATORIOS DE CLASSIFICAÇÃO, POR CATEGORIA E PERFORMANCE INDIVIDUAL.	SÇ	01	R$ 9.950,15	R$ 8.8379,20	R$ 12.166,66

Após análise, apurou-se que a empresa **58.466.919 CLEONICE RODRIGUES DA COSTA BOACINA LUZ – OXYS CRONO (CNPJ nº 05.321.084/0001-89)** apresentou a melhor proposta, no valor total de **R$ 8.879,20 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. Convocada, a empresa apresentou toda a documentação exigida no item **12.1** do edital, restando **habilitada** para o fornecimento do objeto licitado. Concluídas as etapas, constatou-se que os procedimentos foram realizados em conformidade com a legislação aplicável. A Agente de Contratação consignou em ata que o processo permanecerá em **prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da presente decisão, para manifestação de eventuais interessados. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade dos atos e, posteriormente, à **Autoridade Competente** para fins de ratificação, se assim entender. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Pratinha/MG, 21 de agosto de 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:868C018F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
À vista dos elementos constantes no presente processo, devidamente instruído e justificado, e **considerando** o credenciamento realizado em conformidade com o disposto no art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no uso das atribuições que me são conferidas, **RATIFICO** o resultado do **Chamamento Público/Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços médicos na forma de plantões para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para o exercício das funções de Diretor**

Clínico e Diretor Técnico, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Pratinha/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Credenciadas e Itens

1. MODERNA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 45.844.530/0001-54

2. CRITICAL CARE SOLUTIONS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 20.259.337/0001-25

3. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22

Itens credenciados:

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	28938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE DIREÇÃO CLINICA E DIREÇÃO TECNICA NA UNIDADE DE SAUDE DE PRATINHA, ATENDENDO 02 VEZES POR SEMANA E QUANDO FOR SOLICITADO.	SÇ	12	R$ 5.650,00	R$ 67.800,00
2	28931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SOBREAVISO MENSAL EM PLANTOES DE 24 HORAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE PRATINHA, EM SOBREAVISO FICANDO A DISPOSIÇÃO EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAISA A QUALQUER MOMENTO, CONTABILIZANBNDO O SERVIÇOS EM UNIDADES MENSAL	SÇ	365	R$ 1.083,333	R$ 395.416,545
3	28939	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS 12 HORAS NOTURNO E DIURNO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO APOPULAÇÃO DE PRATINHA, EMPLANTÃO DE 12 HORAS SENDO O PERIODO DE 7:00 HORAS AS 19:00 HORAS E 19:00 HORAS AS 07: HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTOES.	SÇ	740	R$ 1.598,333	R$ 1.182.766,42

Total Geral: R$ 1.645.982,965

4. CREDENCIADA: ANA CAROLINA APARECIDA TEIXEIRA ROSA
CNPJ: 52.349.943/0001-28

Itens credenciados:

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
2	28931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SOBREAVISO MENSAL EM PLANTOES DE 24 HORAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE PRATINHA, EM SOBREAVISO FICANDO A DISPOSIÇÃO EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAISA A QUALQUER MOMENTO, CONTABILIZANBNDO O SERVIÇOS EM UNIDADES MENSAL	SÇ	365	R$ 1.083,333	R$ 395.416,545
3	28939	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS 12 HORAS NOTURNO E DIURNO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO APOPULAÇÃO DE PRATINHA, EMPLANTÃO DE 12 HORAS SENDO O PERIODO DE 7:00 HORAS AS 19:00 HORAS E 19:00 HORAS AS 07: HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTOES.	SÇ	740	R$ 1.598,333	R$ 1.182.766,42

Total Geral: R$ 1.578.182,965

Pratinha- MG, 21 de agosto 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7B35F211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARAO CONTRATO114/24, PROCESSO N°149/2024, CELEBRADO COM A EMPRESAUFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DESTINADO À:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	03	Armário Baixo Fechado Duplo	SMDSC	R$ 840,00	R$ 2.520,00
17	02	Gaveteiro volante com 4 gavetas	SMDSC	R$ 500,00	R$ 1.000,00
19	10	Mesa para computador c/2 gavetas	SMDSC	R$ 700,00	R$ 7.000,00
TOTAL					R$ 11.020,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE2.706.000.000 – TRANSFERÊNCIAESPECIAL DA UNIÃO.

UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DESTINADO À:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	01	Gaveteiro volante com 4 gavetas	SMDSC	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL					R$ 500,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE1.661.000.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves,19 de agostode 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA16C3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SMED/RN Nº 01/2025

Dispõe sobre a implementação e regulamentação da Educação Digital Escolar na Educação Básica, estabelecendo seus objetivos, diretrizes e abrangência na Rede Municipal de Ribeirão das Neves.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 86/2017 e pela Lei Municipal nº 2022/97 de 23 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 3088/2008, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 (Art. 205), que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONSIDERANDO a Lei nº 9.448 de 14 de março de 1997, que transforma o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP em Autarquia Federal, e dá outras providências, com destaque para o artigo 1º, inciso X, que trata da proposição de instrumentos de avaliação, diagnóstico e recenseamento estatístico do letramento e da educação digital nas instituições de educação básica e superior.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, conhecida como Marco Civil da Internet, reforçando a importância da Educação Digital.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying e cyberbullying).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e destaca a necessidade de conscientização sobre a privacidade e proteção de dados pessoais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com destaque para o artigo 14, §1º, inciso V, que trata da complementação do Valor Anual por Aluno Referência (VAAR), vinculada à Base Nacional Comum Curricular e às diretrizes aprovadas pelos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as competências gerais e específicas a serem desenvolvidas na Educação Básica, incluindo a computação e o uso de tecnologias digitais.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 4/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que aprova as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular do componente educação digital e midiática.

CONSIDERANDO o Ofício n° 88/2024/ CEB/ SAO/ CNE/ CNE - MEC, de 06/05/2024, que dispõe sobre a Consulta a respeito de determinados elementos de integração curricular na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre Normas de Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular.

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB nº 1, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), alinhadas à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e regulamenta a Educação de Jovens e Adultos a Distância.

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB nº 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022,que aprova as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO Parecer 01/2023 do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves - CME/RN, de 16 de fevereiro de 2023, que aprova o Projeto de Inclusão Digital nas Escolas Municipais de Ribeirão das Neves.

CONSIDERANDO a Resolução MEC nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113/2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno Referência (VAAR) em 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.697, de 2015, que aprova o Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE) de Ribeirão das Neves, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a implementação gradativa e a regulamentação da Educação Digital Escolar na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, com o objetivo de promover a inclusão digital, desenvolver o pensamento computacional e garantir o direito à educação digital para todos os estudantes da Educação Básica, de forma transversal e interdisciplinar, assegurando a preparação para os desafios e oportunidades da era digital.
Art. 2º A Educação Básica no município de Ribeirão das Neves compreende as modalidades regular e EJA:
I - Educação Infantil, na modalidade Regular;
II - Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais, nas modalidades Regular e EJA;
Art. 3º A Educação Digital Escolar está sendo incorporada à matriz curricular municipal, de modo transversal e interdisciplinar, visando ao desenvolvimento de competências e habilidades para o ensino fundamental e o desenvolvimento dos campos de experiências para a educação infantil, com vistas ao uso crítico, criativo, ético e responsável das tecnologias digitais.

Art. 4º Os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica estão sendo implementados considerando as ações já desenvolvidas pela adoção sistêmica da aprendizagem criativa, pelo Programa de Inclusão Digital Educatec Neves, Plataforma Edutec e as alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos atos normativos em vigência.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução, considera-se:
I - Educação Digital Escolar: a inserção da educação digital nos ambientes escolares, por meio da computação na Educação Básica, em todos os níveis e modalidades, de modo transversal e interdisciplinar, a partir do estímulo ao letramento digital, midiático e informacional e à aprendizagem de computação, programação, robótica e de outras competências digitais, englobando a aprendizagem criativa, a inclusão digital, o pensamento computacional, o mundo digital e a cultura digital.
II - Modo transversal: conjunto de conhecimentos, habilidades e valores que perpassa e conecta diferentes campos de experiências e componentes curriculares, sem configurar uma matéria específica, integrando de forma interdisciplinar, pluridisciplinar ou transdisciplinar à Matriz Curricular Municipal e ao Projeto Político Pedagógico da escola.

III - Educação Plugada: representa o uso de ferramentas digitais e recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem. Uma aula plugada utiliza plataformas online, aplicativos educativos e dispositivos interativos para engajar os alunos.

IV - Educação Desplugada: representa uma abordagem de ensino que prioriza atividades manuais, criativas e sem o uso de tecnologia. Uma aula desplugada pode envolver jogos analógicos, leitura de livros físicos, discussões presenciais, entre outras.

V - Educação midiática: a prática que desenvolve a leitura crítica do mundo e das mídias, ajudando na formação da identidade, na compreensão da cultura e na análise ética das informações, além de promover a produção responsável de conteúdos.

VI - Letramento midiático e informacional: desenvolve habilidades para analisar criticamente informações, combater a desinformação e usar as mídias digitais de forma responsável, ajudando a identificar fake news, bolhas informacionais e vieses algorítmicos.
VII - Letramento digital: capacidade de acessar, compreender, avaliar e criar informações com segurança por meio de tecnologias digitais, envolvendo habilidades essenciais para o trabalho, o empreendedorismo e o uso consciente das mídias, das informações e a participação ativa na sociedade digital.
VIII - Aprendizagem Criativa: a abordagem pedagógica que possibilita o desenvolvimento das competências gerais da Base Nacional Comum Curricular, a promoção de experiências de aprendizagens significativas, criativas e colaborativas para os estudantes, aliadas à tecnologia, no contraturno e no turno regular, bem como promover reflexões e mudanças na educação da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.
IX - Inclusão Digital Escolar: desenvolver competências digitais na Rede Municipal de Ensino, fomentando acesso a recursos, dispositivos, conectividade e ferramentas digitais. Bem como promover o uso consciente dessas tecnologias por estudantes, educadores e gestores, com foco na redução das desigualdades socioeconômicas.
X - Dispositivos digitais: equipamentos físicos (hardware) que permitem acessar, processar ou armazenar informações digitais - computadores, celulares, notebooks, tela digital, mesa interativa, projetores, tablets, kits de robótica, equipamento de audiovisual, relógios, disponibilização do espaço Educatec Neves, entre outros.

XI - Recursos digitais: conteúdos, ferramentas ou aplicativos (software) - Google Classroom, Kahoot, Scratch, Gcompris, Code.org, Khan Academy, Youtube, Vídeos educativos, E-books, Plataformas de aprendizagem (Educatec Neves e SP Inovações), Plataforma de Inclusão Digital Pedagógica (Edutec Neves) diário escolar eletrônico, Gestão de Projetos (Padlet, Click-Up, Trello, etc.), entre outros.
XII - Pensamento computacional: capacidade de analisar e resolver problemas de forma lógica e organizada, usando estratégias da computação, como a criação e adaptação de algoritmos, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e para a aprendizagem em diferentes áreas do conhecimento.
XIII - Mundo digital: o conjunto de tecnologias que envolve o uso de hardware, como computadores, celulares e tablets, e o ambiente virtual conectado à internet, incluindo sua estrutura, funcionamento, aplicações, aprendizagens, comunicações e informações.
XIV - Cultura digital: capacidade de usar as tecnologias digitais de forma crítica, ética e participativa, compreendendo o impacto da revolução digital na sociedade, de maneira consciente, responsável, democrática e reflexiva no mundo digital.
XV - Capacitação Digital: o processo contínuo de capacitação de professores e profissionais da educação, em continuidade ao Programa EducAção, para a integração crítica e criativa das tecnologias digitais em práticas pedagógicas, currículos e avaliações, alinhadas às necessidades da aprendizagem.

XVI - Componente curricular: o campo de estudo organizado para desenvolver competências e habilidades essenciais por meio das Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa; Ciências Humanas - História, Geografia; Matemática; Ciências da Natureza e Ensino Religioso/Socioemocional.

XVII - Direitos digitais: envolve a conscientização a respeito dos direitos sobre o uso, tratamento e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a promoção da conectividade segura.

XVIII - Tecnologia assistiva: engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade e a aprendizagem, com foco na inclusão de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
XIX - Competência digital: habilidade de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, incluindo o exercício da cidadania, a vivência do mundo do trabalho e o uso responsável das ferramentas digitais para comunicar-se, acessar e produzir informações, resolver problemas e exercer o protagonismo no mundo digital.
XX - Bootcamps: cursos e imersão de curta duração em técnicas e linguagens computacionais com tamanho de turma limitado, que fomentem a aprendizagem prática, por meio de experimentação e aplicação de soluções tecnológicas, em continuidade aos cursos desenvolvidos no Espaço Educatec Neves e outros.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR

Art. 6º A Educação Digital Escolar na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves tem como finalidade promover uma educação digital inclusiva e equitativa, proporcionando aos estudantes e profissionais da Educação Básica o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para o uso crítico, criativo, ético e responsável das tecnologias digitais, em conformidade com atos normativos em vigência.
Art. 7º São objetivos da Educação Digital Escolar:
I- fortalecer a integração da Computação na Educação Básica, de forma transversal e interdisciplinar ao currículo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE);
II- ampliar a inclusão digital viabilizando o acesso e o uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs) como instrumentos de aprendizagem e exercício da cidadania;
III- intensificar o desenvolvimento de competências digitais que possibilitem aos estudantes analisar, produzir e compartilhar informações com criticidade e segurança;
IV- impulsionar a formação continuada de professores e profissionais da educação para a efetiva incorporação das tecnologias digitais nas práticas pedagógicas;
V- fomentar a reflexão sobre os impactos das tecnologias digitais na sociedade, na cultura, na economia e no meio ambiente;
VI- expandir a cultura digital ao processo de ensino e aprendizagem, preparando os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea;
VII- estimular a criatividade, a inovação e a educação financeira por meio de ferramentas digitais;
VIII- capacitar os estudantes para a prevenção e o enfrentamento de riscos digitais, como cyberbullying, exposição indevida de dados e desinformação;
IX- reiterar as tecnologias digitais e tecnologias assistivas ao processo de ensino-aprendizagem, enriquecendo as práticas pedagógicas e favorecendo a personalização da educação, tanto em ambientes conectados - plugados, quanto não conectados - desplugados.
Art. 8º O município de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), formaliza a política de implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Matriz Curricular Municipal, e em continuidade à política iniciada em 2021, por meio da adoção sistêmica da Aprendizagem Criativa e do Programa de Inclusão Digital Educatec Neves, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DO DEVER DO MUNICÍPIO

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I - atualizar a Matriz Curricular Municipal e elaborar orientações pedagógicas para integração da Computação na Educação Básica;
II - promover integração transversal e interdisciplinar das competências digitais aos componentes curriculares, de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular;
III - promover a formação continuada dos professores e profissionais da educação, viabilizando a capacitação necessária para o ensino das competências digitais;
IV - disponibilizar novos recursos tecnológicos, equipamentos e infraestruturas fixas ou móveis de conectividade nas escolas, bem como promover utilização e a manutenção dos já disponibilizados;
V - acompanhar e avaliar a implementação da Educação Digital Escolar, com base em indicadores de aprendizagem e de acesso às tecnologias;
VI - instigar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que utilizem as tecnologias digitais como ferramentas para a resolução de problemas reais;
VII - desenvolver pesquisas e ampliar mecanismos para monitoramento, avaliação e proposição de melhorias;
VIII - divulgar e fomentar a inclusão digital;
IX - manter assessorias pedagógicas às unidades escolares para a implementação e continuidade do ensino de Computação na Educação Básica.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS

Art. 10 São estratégias para a formalização da implementação da Educação Digital Escolar:

I. fortalecer as ações do Programa EducAção para capacitação técnica, pedagógica e promoção do desenvolvimento dos saberes docentes e dos profissionais da educação;
II. ampliar as experiências por meio de Bootcamps no Espaço Educatec Neves, ambientes escolares, espaços da cidade, eventos científicos e visitas direcionadas a outros ambientes, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico;
III. manter apoio para atualização, desenvolvimento e aplicação da matriz curricular, por meio de assessorias pedagógicas, viabilizando a efetiva implementação das competências e habilidades da computação na Educação Básica;
IV. ampliar a disponibilização de dispositivos e recursos digitais alinhados às competências e habilidades estabelecidas na Matriz Curricular Municipal ;
V. potencializar o uso das plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem, por meio da Plataforma SP Inovações, Plataforma Educatec Neves, Plataforma Edutec, Diário escolar eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações - SEI Neves, entre outras iniciativas correlatas;
VI. expandir a disponibilização de laboratórios móveis e dispositivos tecnológicos, como tablets, laptop, kits de robótica, óculos virtuais e 3D, tela interativa, para viabilizar aulas práticas e aprimorar o aprendizado dos estudantes;
VII. fomentar projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, dos algoritmos, da programação, da ética aplicada ao ambiente digital, do letramento midiático, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e Matriz Curricular Municipal.
VIII. expandir os mecanismos de acompanhamento e monitoramento da implementação da Computação na Educação Básica.
IX. manter parcerias com instituições de ensino e tecnologia para apoio à implementação, bem como a continuidade às parcerias vigentes: Rede Brasileira de Aprendizagem Criativa, Instituto Escolas Criativas, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBGS, SP Inovações, entre outras.

Art. 11 Serão fortalecidas as iniciativas de ações e projetos já em curso no município de Ribeirão das Neves, tais como:

I. Adoção ao Programa Escola Conectada;
II. Adoção Sistêmica da Aprendizagem Criativa;
III. Programa Educatec Neves;
IV. Programa Edutec;
V. Sistema Eletrônico de Informações - SEI Neves.
VI. Diário Eletrônico.

Parágrafo único. As estratégias previstas neste artigo são executadas de forma articulada com as políticas educacionais vigentes, viabilizando sua sustentabilidade e atualização constante.

CAPÍTULO VI
DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS
MATRIZ CURRICULAR

Art. 12 O Município deverá ampliar e consolidar a educação digital escolar, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, de forma transversal e interdisciplinar, nos campos de experiências da educação infantil e nos componentes curriculares do ensino fundamental, a partir das iniciativas já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 A Computação na Educação Básica será gradativamente inserida em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves que atendem à Pré-Escola e ao Ensino Fundamental considerando os projetos e ações em execução e outros que ainda não tiveram início.

Art. 14 As unidades escolares deverão incluir a Computação no Projeto Político Pedagógico, desenvolver projetos e metodologias educacionais em conformidade com a Matriz Curricular Municipal.

Art. 15 Na Educação Infantil, a educação digital e midiática será introduzida de forma lúdica, por meio de brincadeiras e jogos, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento integral da criança, considerando os direitos de aprendizagem.

§ 1º a atualização do currículo da Educação Infantil deverá priorizar a valorização das experiências e da exploração do mundo pelas crianças, integrando, de forma contextualizada, habilidades digitais e midiáticas aos campos de experiências;

§ 2º a integração da educação digital e midiática, na Educação Infantil, deverá respeitar as especificidades da infância e desenvolver ações, prioritariamente, por meio da computação desplugada como estratégia lúdica e acessível para o desenvolvimento de conceitos básicos do pensamento computacional.

Art. 16 Na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a educação digital e midiática é abordada com elementos lúdicos para ajudar na compreensão da língua e das linguagens, na identificação de padrões, servir para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos, estimular a leitura e a análise de informações e reconhecimento de fontes, alinhados ao processo de alfabetização e letramento.

Parágrafo único - a Computação será abordada na Matriz Curricular Municipal, progressivamente, de forma transversal e interdisciplinar, integrada aos componentes curriculares, e deverá incluir:
I. a prioridade à alfabetização;
II. o pensamento computacional para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos;
III. a educação digital e midiática para consolidar a autonomia de leitura, apresentar os ambientes digitais e suas funções sociais, e introduzir conceitos essenciais da educação midiática como autoria e propósito dos conteúdos, evidências, representações, entre outros; e
IV. a promoção da segurança e dos direitos digitais, promovendo proteção sem comprometer a autonomia e o incentivo do uso ético e crítico das mídias.

Art. 17 Na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a educação digital escolar, articulada e integrada aos componentes curriculares e no projeto de vida dos estudantes, fomenta um trabalho pedagógico voltado ao letramento digital, midiático e computacional com uso dos dispositivos e recursos digitais.

Parágrafo único - nos anos finais, deverá incluir:

I. o desenvolvimento do pensamento complexo e da programação;
II. a educação digital e midiática voltada às demandas da juventude, e a reflexão sobre cidadania digital e participação social, de forma crítica e criativa.

Art. 18 Na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, considerando a maior autonomia dos estudantes e o uso mais intensivo de dispositivos e recursos digitais, serão desenvolvidas ações de orientação sobre a vida online de discentes, atentando para os riscos aos quais estes estão expostos e às potencialidades do uso das tecnologias seguro e responsável.

Art. 19 Na Educação em Tempo Integral, as unidades escolares, que atendem o Programa de Contraturno e Aprendizagem Criativa - PCAC, ampliarão as ações alinhadas ao eixo da Cultura Digital.

CAPÍTULO VII
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 20 O Projeto Político-Pedagógico – PPP deverá ser atualizado para contemplar:

I - as diretrizes da Educação Digital Escolar, bem como estratégias de letramento digital;
II - o planejamento e a execução das práticas pedagógicas que integrem os eixos da Educação Digital às atividades curriculares;
III - projetos interdisciplinares com uso de tecnologias;
IV - ações de conscientização sobre segurança na internet e cidadania digital;
V - a participação nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a articulação de ações de desenvolvimento profissional entre os docentes.

CAPÍTULO VIII
DO DEVER DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 21 Caberá às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I. realizar iniciativas de sensibilização dos docentes, estudantes e comunidade escolar acerca da influência das tecnologias na construção da cidadania;
II. incluir ações de computação na Educação Básica no Projeto Político-Pedagógico - PPP;
III. implementar e atualizar ferramentas de autodiagnóstico de competências digitais para os profissionais da educação e estudantes da unidade escolar;
IV. promover a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais;
V. desenvolver continuamente competências dos alunos da unidade escolar para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, conforme as diretrizes desta Resolução e atos normativos vigentes, e
VI. monitorar e avaliar as práticas pedagógicas e metodológicas adotadas na unidade escolar.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares, quando necessário, para garantir a adequada implementação da Computação no currículo da Educação Básica, em conformidade com esta Resolução e com os atos normativos vigentes.
Art. 23 As despesas para as ações previstas nesta Resolução, serão suportadas pelos recursos consignados nas dotações orçamentárias existentes no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, e dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 20 de agosto de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA

PREMISSAS
A Computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas.

1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas

EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

COMPETÊNCIAS

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉ-ESCOLA	
EIXO	**OBJETIVO DE APRENDIZAGEM**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos.
	(EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.
	(EI03CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados.
	(EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.
	(EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.
	(EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso)
MUNDO DIGITAL	(EI03CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não-eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados).
	(EI03CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados
	(EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.
CULTURA DIGITAL	(EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa.
	(EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.

COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1º ANO		
EIXO	**OBJETO DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADE**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização de objetos	(EF01CO01) Organizar objetos concretos de maneira lógica utilizando diferentes características (por exemplo: cor, tamanho, forma, texturas, detalhes, etc.).
	Algoritmos: definição	(EF01CO02) Compreender a necessidade de algoritmos para resolver problemas (EF01CO03) Compreender a definição de algoritmos resolvendo problemas passo-a-passo (exemplos: construção de origamis, orientação espacial, execução de uma receita, etc.)
MUNDO DIGITAL	Máquina: Terminologia e uso de dispositivos computacionais	(EF01CO04) Nomear dispositivos capazes de computar (desktop, notebook, tablet, smartphone, drone, etc.) e identificar e descrever a função de dispositivos de entrada e saída (monitor, teclado, mouse, impressora, microfone, etc.)
	Informação	(EF01CO05) Compreender o conceito de informação, a importância da descrição da informação (usando linguagem oral, textos, imagens, sons, números, etc.) e a necessidade de armazená-la e transmiti-la para a comunicação.
	Códigos	(EF01CO06) Representar informação usando símbolos ou códigos escolhidos
	Proteção de informação	(EF01CO07) Compreender a necessidade de proteção da informação. Por exemplo, usar senhas adequadas para proteger aparelhos e informações de acessos indevidos.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.
2º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Modelagem de objetos	(EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais
	Algoritmos com repetições simples	(EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
MUNDO DIGITAL	Instrução de máquina	(EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos
	Hardware e software	(EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais
3º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Lógica computacional	(EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
	Algoritmos com repetições condicionais simples	(EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração
	Decomposição	(EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado.
		(EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
	Interface física	(EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais	EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
		(EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.
4º ANO		

PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Matrizes e registros	(EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
		(EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
	Algoritmos com repetições simples e aninhadas	(EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	((EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital)
		(EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais	((EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
		(EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.
5º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Listas e grafos	(EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
		(EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
MUNDO DIGITAL	Lógica computacional	(EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
	Algoritmos com seleção condicional	(EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
	Arquitetura de computadores	(EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
CULTURA DIGITAL	Armazenamento de dados	(EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
	Sistema operacional	(EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.

COMPUTAÇÃO / POR ETAPA - 1º ao 5º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização e representação da informação	(EF15CO01) Identificar as principais formas de organizar e representar a informação de maneira estruturada (matrizes, registros, listas e grafos) ou não estruturada (números, palavras, valores verdade).
	Algoritmos	(EF15CO02) Construir e simular algoritmos, de forma independente ou em colaboração, que resolvam problemas simples e do cotidiano com uso de sequências, seleções condicionais e repetições de instruções.
	Lógica computacional	(EF15CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
	Decomposição	(EF15CO04) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF15CO05) Codificar a informação de diferentes formas, entendendo a importância desta codificação para o armazenamento, manipulação e transmissão em dispositivos computacionais
	Funcionamento de dispositivos computacionais	(EF15CO06) Conhecer os componentes básicos de dispositivos computacionais, entendendo os princípios de seu funcionamento.
	Sistema Operacional	(EF15CO07) Conhecer o conceito de Sistema Operacional e sua importância na integração entre software e hardware.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF15CO08) Reconhecer e utilizar tecnologias computacionais para pesquisar e acessar informações, expressar-se crítica e criativamente e resolver problemas.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia computacional	(EF15CO09) Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.

6º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Programação: Tipos de dados	(EF06CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'
	Programação: Linguagem de programação	(EF06CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
		(EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
	Estratégias de solução de problemas - Decomposição	(EF06CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
	Estratégias de solução de problemas - Generalização	(EF06CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
	Generalização	(EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
MUNDO DIGITAL	Armazenamento e Transmissão de dados: **Armazenamento e Transmissão de dados**	(EF06CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino
	Armazenamento e Transmissão de dados: **Gestão de dados**	(EF06CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
CULTURA DIGITAL	Tecnologia digital e sociedade	(EF06CO09) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
	Tecnologia digital e sustentabilidade	(EF06CO10) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e a sustentabilidade.

7º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Programação usando registros e matrizes	(EF07CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
	Programação: Análise de programas	(EF07CO02) Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.
	Programação: Projetos com programação	(EF07CO03) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
	Programação: Propriedades de grafos	(EF07CO04) Explorar propriedades básicas de grafos.
	Estratégias de solução de problemas: Reúso	(EF07CO05) Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reúso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.
MUNDO DIGITAL	**Armazenamento e Transmissão de dados:** Protocolos de comunicação em redes	(EF07CO06) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.
	Armazenamento e Transmissão de dados: Fundamentos de Segurança Cibernética	(EF07CO07) Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia**: Cyberbullying	(EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.
	Uso de tecnologias computacionais: Impactos da tecnologia digital	(EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.
	Uso de tecnologias computacionais: Produção Digital	(EF07CO11) Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia.

8º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Programação com listas e recursão	(EF08CO01) Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
	Programação: Programação com listas e recursão	(EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.
	Programação: Algoritmos clássicos	(EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.
	Programação: Projetos com programação	(EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
MUNDO DIGITAL	**Sistemas distribuídos e internet:** Fundamentos de sistemas distribuídos	(EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos.
	Sistemas distribuídos e internet: Internet	(EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
		(EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e

CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia**: Redes sociais e segurança da informação	avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.
		(EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.
		(EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia: Segurança em ambientes virtuais	(EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.
	Uso de tecnologias computacionais: Impactos da tecnologia digital	(EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

9º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Programação usando grafos e árvores	(EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
	Programação: Projetos com programação	(EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
	Programação: Autômatos e linguagens baseadas em eventos	(EF09CO03) Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.
MUNDO DIGITAL	**Sistemas distribuídos e internet:** Segurança cibernética	(EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
		(EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia:** Tecnologia digital e sociedade	(EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
		(EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho
		(EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia: Autoria em meio digital	(EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.
	Uso de tecnologias computacionais: Qualidade da informação	(EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

COMPUTAÇÃO / POR ETAPA - 6º ao 9º ANO		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Tipos de dados	(EF69CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dado'.
	Programação: Linguagem de Programação	(EF69CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação
		(EF69CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
	Estratégias de solução de problemas: Decomposição	(EF69CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
	Estratégias de solução de problemas: Generalização	(EF69CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
		(EF69CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
MUNDO DIGITAL	**Armazenamento e Transmissão de dados**: Fundamentos de transmissão de dados	(EF69CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
	Armazenamento e Transmissão de dados: Gestão de dados	(EF69CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
	Sistemas distribuídos e internet: Fundamentos de sistemas distribuídos	(EF69CO09) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos.
	Sistemas distribuídos e internet: internet	(EF69CO10) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia**: Tecnologia digital e sociedade	(EF69CO11) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
	Uso de tecnologias computacionais: Tecnologia digital e sustentabilidade	(EF69CO12) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e a sustentabilidade.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FB691B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 EDITAL Nº 037/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
EDITAL Nº 037/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toners, tintas e insumos para impressoras e computadores, conforme as especificações dos anexos e edital.

Vigência: 21/08/2025 A 21/08/2026
Data da assinatura: 21/08/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19				TOTAL	149.211,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	402461	BATERIA BIOS CMOS CR2032, TIPO MOEDA, TENSÃO 3 V, LITHIUM.	20,00	UNID.	ELGIN	1,3000	26,00
8	402904	CILINDRO/UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA ECOSYS M3550IDN ORIGINAL	30,00	UNID.	KYOCERA	1.259,0000	37.770,00
16	402921	KIT MANUTENÇAO UNIDADE FOTOCONDUTOR COMPLETO ORIGINAL KYOCERA 3550 ECOSYS M3550IDN..	15,00	UNID.	KYOCERA	2.939,0000	44.085,00

29	401614	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+SPF; MP305+; MP305. ORIGINAL	50,00	UNID.	RICOH	276,9000	13.845,00
30	402905	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3550IDN ORIGINAL	50,00	UNID.	KYOCERA	209,9000	10.495,00
31	405473	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN ORIGINAL	100,00	UNID.	KYOCERA	429,9000	42.990,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	6.270,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402467	BATERIA NOBREAK TENSÃO NOMINAL(V): 12 CAPACIDADE(C10): 4,5 COMPRIMENTO(MM): 151 LARGURA(MM): 65 ALTURA TOTAL(MM): 100 PESO(KG): 1,7 TIPO TERMINAL: FASTIN 187 25	7,00	UNID.	COLETEK	93,0000	651,00
10	410046	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO:8, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CONECTOR ATA/IDE/SATA/PCI-E/P4/ATX 20+4, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APLICAÇÃO COMPUTADOR	20,00	UN	KNUP	136,0000	2.720,00
17	402468	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA 10/100/1000	2,00	UNID.	BRAZILPC	80,8000	161,60
18	402466	SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 350MB/S.	20,00	UNID.	GOLDENFIR	136,9000	2.738,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	6.270,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402467	BATERIA NOBREAK TENSÃO NOMINAL(V): 12 CAPACIDADE(C10): 4,5 COMPRIMENTO(MM): 151 LARGURA(MM): 65 ALTURA TOTAL(MM): 100 PESO(KG): 1,7 TIPO TERMINAL: FASTIN 187 25	7,00	UNID.	COLETEK	93,0000	651,00
10	410046	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO:8, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CONECTOR ATA/IDE/SATA/PCI-E/P4/ATX 20+4, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APLICAÇÃO COMPUTADOR	20,00	UN	KNUP	136,0000	2.720,00
17	402468	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA 10/100/1000	2,00	UNID.	BRAZILPC	80,8000	161,60
18	402466	SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 350MB/S.	20,00	UNID.	GOLDENFIR	136,9000	2.738,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARTUCHO.COMLTDA ME CNPJ/CPF 13.609.673/0001-95				TOTAL	37.745,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405492	BOLSA DE TINTA PARA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810 - PRETA, AMARELO, MAGENTA, CIANO.	50,00	UNID.	EPSON	477,0000	23.850,00
38	400800	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 2001.	50,00	UNID.	RICOH	277,9000	13.895,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ/CPF 20.915.722/0001-83				TOTAL	14.216,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	402906	CAIXA DE MANUTENÇÃO DE TINTA ORIGINAL EPSON L14150 MODELO DA PEÇA : T04D100	20,00	UNID.	MACROJET	139,0000	2.780,00
6	405488	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON L1455	30,00	UNID.	MACROJET	140,0000	4.200,00
7	405487	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON WORKFORCE WF C5710 - C5810	30,00	UNID.	MACROJET	218,0000	6.540,00
9	405486	FITA IMPRESSORA MATRICIAL FX - 2190	20,00	UNID.	MACROJET	34,8000	696,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 10.820.186/0001-89				TOTAL	55.060,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	405474	KIT FOTOCONDUTOR / CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP 8157DN	80,00	UNID.	FASTPRINTER	27,0000	2.160,00
12	405490	KIT FOTOCONDUTOR /CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	FASTPRINTER	98,0000	4.900,00
15	400807	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL PARA SAMSUNG M3375.	30,00	UNID.	FASTPRINTER	30,0000	900,00
35	400798	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML3471D NMODELO TONER COMPATÍVEL D3470B.	50,00	UNID.	FASTPRINTER	40,0000	2.000,00
41	405485	UNIDADE DE FUSAO SAMSUNG ML - 3471ND	50,00	UNID.	FASTPRINTER	902,0000	45.100,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF 46.613.430/0001-80				TOTAL	8.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	400913	TINTA EPSON COMPATIVEL 544: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	800,00	UNID.	kora	6,5000	5.200,00
34	400797	TONER IMPRESSORA SAMSUNG M3375 MODELO TONER COMPATÍVEL D204.	50,00	UNID.	Supli	34,0000	1.700,00
40	400802	TONNER PARA HP P2035 - MODELO TONNER COMPATIVEL CE505A.	50,00	UNID.	Supli	24,0000	1.200,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME CNPJ/CPF 05.808.979/0001-42				TOTAL	35.144,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

20	401613	TINTA EPSON T941120AL: MAGENTA OU CIANO OU YELLOW OU PRETO- WORKFORCE WF-C5710.	110,00	UNID.	DSI	207,2000	22.792,00
23	405491	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	DSI	79,9000	3.995,00
32	410077	TONER COMPATIVEL TN3662 XLS 25K IMPRESSORA BROTHER DCP- L5662	30,00	UN	DSI	98,9000	2.967,00
33	405483	TONER HP 58X ORIGINAL M404DW MW28 M428FDW CF258X CD28XC	50,00	UNID.	DSI	49,9000	2.495,00
44	410076	UNIDADE DE IMAGEM DR3602 75K COMPATIVEL PARA BROTHER DCP-L5662	50,00	UN	DSI	57,9000	2.895,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 20.402.517/0001-14				TOTAL	9.550,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	410074	UNIDADE DE FUSORA BROTHER DCP-L5652 ORIGINAL INSTALADO	5,00	UN	BROTHER	978,0000	4.890,00
45	410075	UNIDADE LASER COMPLETA BROTHER DCP_L5652DN INSTALADO	5,00	UN	BROTHER	932,0000	4.660,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores das atas:

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA e Vanderlei Cardoso de Souza;
HM INFORMATICA LTDA e Bruno do Carmo Ferreira;
ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA e Arlindo Junior Valadão Moura;
CARTUCHO.COMLTDA ME e Renato Viane Ferreira;
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e Nelia Aparecida Ferreira;
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e Carolina Alice Bragiola Bonesso;
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA e Douglas Pereira Martins;
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME e Vanessa Correa da Rocha;
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA e Daniel Hot.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:60B8CF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 EDITAL Nº 041/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
EDITAL Nº 041/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital.

Vigência: 21/08/2025 A 21/08/2026
Data da assinatura: 21/08/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 52.672.868/0001-31				TOTAL	3.409,31
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX CINZA POLIONDA 347MMX245MMX133MM (PADRAO POLYCART)	500,00	UNIDADE	POLIBRAS	3,5000	1.750,00
13	405234	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 1.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	116,00	CX.	FUTURO	12,0000	1.392,00
20	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	12,00	PCT.	FUTURO	10,7900	129,48
23	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	179,00	UNIDADE	WALEU	0,7700	137,83
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF 43.762.968/0001-68				TOTAL	4.970,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	172,00	CAIXA	FUTURO	28,9000	4.970,80

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ/CPF 08.202.176/0001-38				TOTAL	2.097,42
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	48,00	CAIXA	masterprint	9,4200	452,16
4	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	45,00	CX.	aih	14,3500	645,75
26	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	3,00	PEÇA	perfeto	333,1700	999,51

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30				TOTAL	10.958,09
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	869,00	PCT.	BRW	12,6100	10.958,09

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	

RAZÃO SOCIAL		FJ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 53.455.042/0001-83				TOTAL	11.885,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	393450	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 1,5 M BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	88,00	PCT.	Nastro	23,0000	2.024,00
10	396577	IMÃ REDONDO (TIPO PASTILHA) PEQUENO 30X3MM	1.100,00	UNID.	Maluli	1,1000	1.210,00
11	396449	LASTEX BRANCO ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT)	8,00	UNID.	Lastex	24,5000	196,00
22	409352	PORTA-CLIPE, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, COR: PRETA, ALTURA: 58 MM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA	16,00	UNID.	Carbrink	9,6000	153,60
28	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	25,00	PEÇA	S.P	330,0000	8.250,00
29	396640	TIARA DE METAL 5MM DOURADA	20,00	UNID.	Maluli	2,6000	52,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	51.776,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	61,00	CAIXA	KORE	229,0000	13.969,00
8	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	270,00	CX.	LEOELO	3,4000	918,00
24	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	618,00	KG	GALA	41,3000	25.523,40
25	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	519,00	KG	GALA	21,9000	11.366,10

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DC ATACADO LTDA CNPJ/CPF 56.103.918/0001-10				TOTAL	8.678,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIDAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	38,00	PCT.	PREMIER	20,0000	760,00
12	409876	MARCADOR DE TEXTO EM GEL CAIXA COM 12 UNID.	10,00	CX.	MASTER/BRW	25,0000	250,00
14	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	32,00	CAIXA	REPORT	234,0000	7.488,00
19	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	18,00	DUZIA	FUTURO	10,0000	180,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF 21.529.392/0002-31				TOTAL	4.012,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	16,00	CX.	LEONORA	190,0000	3.040,00
16	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP)	27,00	PACOTE	EMBALE	36,0000	972,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF 31.486.195/0001-55				TOTAL	30.700,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	416,00	CX.	ACP	73,8000	30.700,80

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19				TOTAL	9.149,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	402598	PEN DRIVE 1 TB	69,00	UNID.	GENERIC	132,6000	9.149,40

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	5.778,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	108,00	UNID.	LEO ART	53,5000	5.778,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	240,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	3,00	METRO	art	80,0000	240,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores das atas:

• M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA e Gustavo Gomes de Moura
• MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA e Claudio Otavio Costa Silva

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA e Henrique Jose Pereira Colchete

• JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 e Jose Neymar Mendes Goncalves
• FJ DISTRIBUIDORA LTDA e Felipe Condé Pereira
• WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA e Marília do Rosário de Freitas Ivo
• DC ATACADO LTDA e Darli Custódio Felipe
• SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA e Juliana Claudia Rieiro de Lacerda
• ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e Marcelo de Souza Soares
• COPY IMPRESS COPIADORA LTDA e Vanderlei Cardoso de Souza
• BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA e Rafael dos Santos Miranda
• COMERCIAL PRIME LTDA e Andreia dos Santos Fernandes

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6C13DB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 EDITAL Nº 037/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
EDITAL Nº 037/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toners, tintas e insumos para impressoras e computadores, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19				TOTAL	149.211,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	402461	BATERIA BIOS CMOS CR2032, TIPO MOEDA, TENSÃO 3 V, LITHIUM.	20,00	UNID.	ELGIN	1,3000	26,00
8	402904	CILINDRO/UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA ECOSYS M3550IDN ORIGINAL	30,00	UNID.	KYOCERA	1.259,0000	37.770,00
16	402921	KIT MANUTENÇAO UNIDADE FOTOCONDUTOR COMPLETO ORIGINAL KYOCERA 3550 ECOSYS M3550IDN..	15,00	UNID.	KYOCERA	2.939,0000	44.085,00
29	401614	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+SPF; MP305+; MP305. ORIGINAL	50,00	UNID.	RICOH	276,9000	13.845,00
30	402905	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3550IDN ORIGINAL	50,00	UNID.	KYOCERA	209,9000	10.495,00
31	405473	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN ORIGINAL	100,00	UNID.	KYOCERA	429,9000	42.990,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	6.270,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402467	BATERIA NOBREAK TENSÃO NOMINAL(V): 12 CAPACIDADE(C10): 4,5 COMPRIMENTO(MM): 151 LARGURA(MM): 65 ALTURA TOTAL(MM): 100 PESO(KG): 1,7 TIPO TERMINAL: FASTIN 187 25	7,00	UNID.	COLETEK	93,0000	651,00
10	410046	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO:8, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CONECTOR ATA/IDE/SATA/PCI-E/P4/ATX 20+4, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APLICAÇÃO COMPUTADOR	20,00	UN	KNUP	136,0000	2.720,00
17	402468	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA 10/100/1000	2,00	UNID.	BRAZILPC	80,8000	161,60
18	402466	SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 350MB/S.	20,00	UNID.	GOLDENFIR	136,9000	2.738,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 14.809.501/0001-28				TOTAL	86.975,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	405489	BOLSA DE TINTA EPSON L1455 PRETO, AMARELO, MAGENTA ,CIANO.	70,00	UNID.	kora	39,0000	2.730,00
13	405475	KIT FOTOCONDUTOR CILINDRI COMPATIVEL PARA BROTHER DCP - 5502DN	100,00	UNID.	BYQUALY	24,0000	2.400,00
14	400805	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL PARA BROTHER L5652DN.	100,00	UNID.	BYQUALY	24,0000	2.400,00
21	401615	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G4111/COMPATIVEL GL-190: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	50,00	UNID.	KORA	8,5000	425,00
22	405476	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET 1022	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
24	405478	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET P1102	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
25	405480	TONER COMPATIVEL PARA HP P1505	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
26	405484	TONER COMPATIVEL PARA HP PM1120 MFP	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
27	400795	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 5502DN.	200,00	UNID.	ARES	25,0000	5.000,00
28	400794	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 8157DN.	70,00	UNID.	BYQUALY	24,0000	1.680,00
36	400799	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1500.	50,00	UNID.	RICOH	260,0000	13.000,00
37	400801	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1900.	50,00	UNID.	RICOH	200,0000	10.000,00
39	400793	TONER PARA HP(1132-1020-11201505) MODELO TONER COMPATIVEL CB435/436A/285A/278A. 9001:2008.	100,00	UNID.	ARES	15,9000	1.590,00
43	402903	UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+ ORIGINAL	30,00	UNID.	RICOH	1.485,0000	44.550,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARTUCHO.COMLTDA ME CNPJ/CPF 13.609.673/0001-95				TOTAL	37.745,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405492	BOLSA DE TINTA PARA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810 - PRETA, AMARELO, MAGENTA, CIANO.	50,00	UNID.	EPSON	477,0000	23.850,00
38	400800	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 2001.	50,00	UNID.	RICOH	277,9000	13.895,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ/CPF 20.915.722/0001-83				TOTAL	14.216,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	402906	CAIXA DE MANUTENÇÃO DE TINTA ORIGINAL EPSON L14150 MODELO DA PEÇA : T04D100	20,00	UNID.	MACROJET	139,0000	2.780,00

6	405488	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON L1455	30,00	UNID.	MACROJET	140,0000	4.200,00
7	405487	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON WORKFORCE WF C5710 - C5810	30,00	UNID.	MACROJET	218,0000	6.540,00
9	405486	FITA IMPRESSORA MATRICIAL FX - 2190	20,00	UNID.	MACROJET	34,8000	696,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 10.820.186/0001-89				TOTAL	55.060,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	405474	KIT FOTOCONDUTOR / CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP 8157DN	80,00	UNID.	FASTPRINTER	27,0000	2.160,00
12	405490	KIT FOTOCONDUTOR /CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	FASTPRINTER	98,0000	4.900,00
15	400807	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL PARA SAMSUNG M3375.	30,00	UNID.	FASTPRINTER	30,0000	900,00
35	400798	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML3471D NMODELO TONER COMPATÍVEL D3470B.	50,00	UNID.	FASTPRINTER	40,0000	2.000,00
41	405485	UNIDADE DE FUSAO SAMSUNG ML - 3471ND	50,00	UNID.	FASTPRINTER	902,0000	45.100,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF 46.613.430/0001-80				TOTAL	8.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	400913	TINTA EPSON COMPATIVEL 544: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	800,00	UNID.	kora	6,5000	5.200,00
34	400797	TONER IMPRESSORA SAMSUNG M3375 MODELO TONER COMPATÍVEL D204.	50,00	UNID.	Supli	34,0000	1.700,00
40	400802	TONNER PARA HP P2035 - MODELO TONNER COMPATIVEL CE505A.	50,00	UNID.	Supli	24,0000	1.200,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME CNPJ/CPF 05.808.979/0001-42				TOTAL	35.144,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	401613	TINTA EPSON T941120AL: MAGENTA OU CIANO OU YELLOW OU PRETO- WORKFORCE WF-C5710.	110,00	UNID.	DSI	207,2000	22.792,00
23	405491	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	DSI	79,9000	3.995,00
32	410077	TONER COMPATIVEL TN3662 XLS 25K IMPRESSORA BROTHER DCP- L5662	30,00	UN	DSI	98,9000	2.967,00
33	405483	TONER HP 58X ORIGINAL M404DW MW28 M428FDW CF258X CD28XC	50,00	UNID.	DSI	49,9000	2.495,00
44	410076	UNIDADE DE IMAGEM DR3602 75K COMPATIVEL PARA BROTHER DCP-L5662	50,00	UN	DSI	57,9000	2.895,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 20.402.517/0001-14				TOTAL	9.550,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	410074	UNIDADE DE FUSORA BROTHER DCP-L5652 ORIGINAL INSTALADO	5,00	UN	BROTHER	978,0000	4.890,00
45	410075	UNIDADE LASER COMPLETA BROTHER DCP_L5652DN INSTALADO	5,00	UN	BROTHER	932,0000	4.660,00

Rodeiro, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1A74BF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 EDITAL Nº 041/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
EDITAL Nº 041/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 52.672.868/0001-31				TOTAL	3.409,31
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX CINZA POLIONDA 347MMX245MMX133MM (PADRAO POLYCART)	500,00	UNIDADE	POLIBRAS	3,5000	1.750,00
13	405234	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 1.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	116,00	CX.	FUTURO	12,0000	1.392,00
20	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	12,00	PCT.	FUTURO	10,7900	129,48
23	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	179,00	UNIDADE	WALEU	0,7700	137,83
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF 43.762.968/0001-68				TOTAL	4.970,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	172,00	CAIXA	FUTURO	28,9000	4.970,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO		QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA				TOTAL	2.097,42

SOCIAL		CNPJ/CPF 08.202.176/0001-38					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	48,00	CAIXA	masterprint	9,4200	452,16
4	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	45,00	CX.	aih	14,3500	645,75
26	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	3,00	PEÇA	perfeto	333,1700	999,51
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30				TOTAL	10.958,09
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	869,00	PCT.	BRW	12,6100	10.958,09
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FJ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 53.455.042/0001-83				TOTAL	11.885,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	393450	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 1,5 M BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	88,00	PCT.	Nastro	23,0000	2.024,00
10	396577	IMÃ REDONDO (TIPO PASTILHA) PEQUENO 30X3MM	1.100,00	UNID.	Maluli	1,1000	1.210,00
11	396449	LASTEX BRANCO ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT)	8,00	UNID.	Lastex	24,5000	196,00
22	409352	PORTA-CLIPE, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, COR: PRETA, ALTURA: 58 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA	16,00	UNID.	Carbrink	9,6000	153,60
28	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	25,00	PEÇA	S.P	330,0000	8.250,00
29	396640	TIARA DE METAL 5MM DOURADA	20,00	UNID.	Maluli	2,6000	52,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	51.776,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	61,00	CAIXA	KORE	229,0000	13.969,00
8	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	270,00	CX.	LEOELO	3,4000	918,00
24	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	618,00	KG	GALA	41,3000	25.523,40
25	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	519,00	KG	GALA	21,9000	11.366,10
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DC ATACADO LTDA CNPJ/CPF 56.103.918/0001-10				TOTAL	8.678,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIDAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	38,00	PCT.	PREMIER	20,0000	760,00
12	409876	MARCADOR DE TEXTO EM GEL CAIXA COM 12 UNID.	10,00	CX.	MASTER/BRW	25,0000	250,00
14	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	32,00	CAIXA	REPORT	234,0000	7.488,00
19	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	18,00	DUZIA	FUTURO	10,0000	180,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF 21.529.392/0002-31				TOTAL	4.012,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	16,00	CX.	LEONORA	190,0000	3.040,00
16	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP)	27,00	PACOTE	EMBALE	36,0000	972,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF 31.486.195/0001-55				TOTAL	30.700,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	416,00	CX.	ACP	73,8000	30.700,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19				TOTAL	9.149,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	402598	PEN DRIVE 1 TB	69,00	UNID.	GENERIC	132,6000	9.149,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	5.778,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	108,00	UNID.	LEO ART	53,5000	5.778,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	240,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	3,00	METRO	art	80,0000	240,00

Rodeiro, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E03AB145

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO-MG**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 11/2008, na Lei Complementar Municipal nº 68/2023 e na Lei Complementar Municipal nº 74/2025, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos de nível

fundamental, nível médio e nível superior do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.
1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.
1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**.
1.5. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e nomeados será o estatutário, regido pela Lei Complementar Municipal nº 11/2008.
1.6. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá as etapas a seguir:
a) Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos;
b) Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas somente aos cargos de: Ajudante Geral, Bombeiro Hidráulico, Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas I – Patrol, Operador de Máquinas II – Retroescavadeira, Operador de Máquinas III – Trator de Pneu, Pedreiro e Serralheiro.
c) Testes de Aptidão Física, de caráter apenas eliminatório, somente para os cargos de: Brigadista Municipal e Guarda Municipal; e
d) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente aos cargos de nível superior.
1.7. Integram o presente Edital:
a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto;
d) Anexo IV – Dos Modelos de Requerimentos de Isenção; e
e) Anexo V – Do Modelo de Laudo Médico.
1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **"Fale Conosco"** no *site*: **www.access.org.br**, pelos *e-mails* **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 9 8308-6517** ou pelos telefones **(61) 3030-3441** e **0800 101 0034**, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.10. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento e realização do Concurso Público, através da Portaria nº 5.308/2025.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1 Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração, a carga horária e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
NÍVEL FUNDAMENTAL								
Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	13	1	5	1	-	40 h/s	R$ 1.718,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	10	1	4	-	-	40 h/s	R$ 1.718,00
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior	6	1	3	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Operador de Máquinas I - Patrol	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado e CNH categoria "C" ou superior	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.634,91
Operador de Máquinas II - Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado e CNH categoria "C" ou superior	2	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.634,91
Operador de Máquinas III - Trator de Pneu	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado e CNH categoria "C" ou superior	2	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.334,91
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	3	-	1	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Serralheiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto – Nível 5º ano, antiga 4ª série	10	1	4	-	-	30 h/s	R$ 1.718,00
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO								
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	10	1	4	-	-	40 h/s	R$ 1.796,23
Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente	Ensino Médio Completo	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.336,06
Auditor de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.336,06
Brigadista Municipal	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou "AD" e curso específico junto ao CBM/MG	3	1	2	-	-	40 h/s	R$ 1.718,00
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo e CNH categoria "AB" e curso específico junto à PM/MG	3	1	2	-	-	Escala 12x36	R$ 2.200,00
Mediador de Atendimento Educacional Especializado	Ensino Médio em Nível de Magistério ou Ensino Médio com curso Técnico na área de atuação com aluno com deficiência, com no mínimo de 800 horas/aula	6	1	3	-	-	25 h/s	R$ 1.900,65
Monitor de Escola	Ensino Médio Completo	3	-	1	-	-	30 h/s	R$ 1.518,00
Monitor de Tempo Integral	Ensino Médio Completo	5	1	2	-	-	40 h/s	R$ 1.943,96
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	3	1	1	-	-	30 h/s	R$ 1.796,23
NÍVEL SUPERIOR								
Arquiteto	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Assistente Social - Educação	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.080,39
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	Escala 12x36	R$ 4.108,59
Enfermeiro 25hs	Ensino Superior em Enfermagem e registro no	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87

	respectivo conselho de classe							
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Médico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cardiologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia Geral e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, especialização em Clínica Médica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina, especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Urologista	Ensino Superior em Medicina, especialização em Urologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Nutricionista Educacional	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.080,39
Procurador	Ensino Superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Professor de Atividade Específica – Professor II (Educação Física)	Ensino Superior/Licenciatura Educação Física, ou Bacharelado com complementação pedagógica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	24 h/s	R$ 3.092,12
Professor de Atividade Específica – Professor II (Inglês)	Ensino Superior/Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	1	-	-	-	-	24 h/s	R$ 3.092,12
Professor de Atividade Específica – Professor II (Música)	Ensino Superior/Licenciatura em Música ou Pedagogia com especialização na área de Música	1	-	-	-	-	24 h/s	R$ 3.092,12
Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I (1º ao 5º ano)	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino.	18	2	8	1	1	24h/s	R$ 3.092,12
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Psicólogo - Educação	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.080,39
Supervisor Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Licenciatura Plena em Pedagogia estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, acrescido de Pós-Graduação em Supervisão ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido do curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica	2	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.655,24
TOTAL DE VAGAS POR MODALIDADE		**133**	**12**	**40**	**2**	**1**		
TOTAL GERAL DE VAGAS		**188**						

Siglas: AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoas com Deficiência; PP = Pessoas Pretas e Pardas; IND = Indígenas; QUI = Quilombolas; h/s = horas por semana; CNH = Carteira Nacional de Habilitação.

3. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. São requisitos e condições para contratação no cargo pretendido:
a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
e) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
h) estar quite com as obrigações eleitorais;
i) cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Concurso Público;
j) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação;
k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
l) cumprir as determinações deste Edital;
3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo importará na perda do direito de nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, através do *link* **www.access.org.br**, a partir das **14h00min do dia 21 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2025**.
4.1.1. Para os candidatos de baixa renda e que não disponham de acesso à *internet*, ou que precisem de informações complementares, será disponibilizada Central de Atendimento Presencial, no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** na Rua Armando de

Almeida, nº 38, Bairro Rosário, Rodeiro-MG, que funcionará das 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, com possibilidade de uso do computador e da impressora.
4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar a página do concurso no endereço eletrônico www.access.org.br;
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
d) escolher o cargo pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de Rodeiro-MG.
4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Médio e Técnico	R$ 70,00 (setenta reais)
Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.
4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".
4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 21 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2025**, poderão ser reimpressos somente até o dia **21 de novembro de 2025,** para fins de pagamento.
4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.
4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.
4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.8. No dia **25 de novembro de 2025**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.8.1. No período de **26 a 28 de novembro de 2025**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.
4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **1º de dezembro de 2025**, até às 17h00min.
4.9. Após o dia **1º de dezembro de 2025**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.10. A **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
b) falhas de comunicação;
c) congestionamento das linhas de comunicação;
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo ofertado no certame.
4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.
5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
5.6. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso Público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
5.14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
5.15. No dia **24 de novembro de 2025** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no Concurso Público, terá sua documentação submetida a avaliação para caracterização da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em analogia aos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser complementada por meio da avaliação presencial.
6.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa possuir, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.
6.1.2. Em caso de avaliação presencial da deficiência, poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa com deficiência no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar do **Instituto ACCESS**.
6.1.3. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas com deficiência serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.
6.1.4 O **Instituto ACCESS** garantirá as condições para a realização da análise de forma telepresencial.
6.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página de acompanhamento do certame, na data prevista no Anexo III deste Edital.
6.3. O candidato que não tiver a deficiência caracterizada na avaliação documental ou avaliação telepresencial poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para realização das provas deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
7.3. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.
7.4. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos deste Edital.

7.5. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
7.5.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
7.5.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
7.5.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
7.6. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
7.7. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
7.8. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.
7.8.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação, caso o laudo médico não especifique a necessidade de tempo adicional superior.
7.9. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
7.10. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.
7.10.1. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
7.11. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Concurso Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.
7.11.1. No ato de inscrição, a candidata que se enquadre como lactante deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
7.11.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.11.3. A candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
7.11.4. A candidata lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante maior de idade que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
7.11.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima à sala de aplicação das provas.
7.11.6. A pessoa acompanhante mencionada no subitem anterior ficará em sala reservada durante todo período em que a mãe estiver realizando a prova e será responsável pela guarda da criança. A ela não serão permitidas saídas para circular pelo local de prova e o uso de equipamentos digitais ou eletrônicos de qualquer espécie.
7.11.7. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
7.11.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar e não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e nem adentrar na sala de prova com a criança.
7.11.9 A desobediência dos subitens anteriores importa em eliminação da candidata.
7.11.10. A candidata lactante terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
7.11.11. Caso a candidata lactante utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.11.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.
7.12. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social" a ser preenchido na tela de "Resumo da Inscrição", que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
7.12.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social", informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.
7.12.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
7.12.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".
7.12.3.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.
7.12.4. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.12.5. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
7.12.6. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.
7.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
7.14. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a análise dos pedidos de atendimentos especiais.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS (PP), INDÍGENAS (IND) OU QUILOMBOLAS (QUI)

8.1. Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão destinadas a indígenas; e 2% (dois por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram quilombolas, em analogia e conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2.1. A convocação dos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 3ª (terceira) vaga a ser preenchida, a segunda na 7ª (sétima), a terceira na 11ª (décima primeira) e posteriormente a cada 3 (três) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.
8.2.2. A convocação dos candidatos que se declararem indígenas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 17ª (décima sétima) vaga aberta, a segunda na 51ª (quinquagésima primeira), a terceira na 84ª (octogésima quarta) e posteriormente a cada 33 (trinta e três) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.
8.2.3. A convocação dos candidatos que se declararem quilombolas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 26ª (vigésima sexta) vaga aberta, a segunda na 76ª (septuagésima sexta), a terceira na 126ª (centésima, vigésima sexta) e posteriormente a cada 50 (cinquenta) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.
8.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve:
8.3.1. Como pessoa preta ou parda, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
8.3.2. Como indígena, o candidato deve se identificar como parte de uma coletividade indígena e ser reconhecido por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.
8.3.3. Como quilombola, o candidato deverá declarar que pertence ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
8.4. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
8.5. A autodeclaração do candidato que concorre como cotista goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.
8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este Concurso Público.
8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.8. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.9. Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
8.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
8.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
8.12. O disposto nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto e pardo e ou se identificou como pessoas indígenas e quilombolas e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação na fase do certame.
8.13. Em caso de desistência de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas posteriormente classificados.
8.14. Na hipótese de não haver pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
8.15. A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável constante do Anexo III. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
8.16. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
8.16.1 Os candidatos, após os procedimentos de confirmação complementar (para os autodeclarados pretos ou pardos) e após a avaliação documental (para os candidatos que solicitaram concorrer como indígenas ou quilombolas), terão classificação em listas específicas.

8.17. DO PROCEDIMENTO DE CONFIMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.17.1. Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar todos os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas aprovados nas etapas deste certame, para a identificação da condição autodeclarada, mesmo nos cargos onde não haja vaga inicialmente reservada para a modalidade.
8.17.2. Para o procedimento de confirmação complementar, o candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda deverá se apresentar à comissão de conformação, composta por cinco integrantes e cuja composição garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, se possível, à origem regional.
8.17.3. O procedimento de confirmação será promovido sob a forma presencial e será gravado pelo **Instituto ACCESS**, podendo a gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
8.17.4. O candidato que recusar a gravação durante o procedimento de confirmação complementar será eliminado da concorrência às vagas reservadas, permanecendo no Concurso Público somente na modalidade de ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
8.17.5. A comissão de confirmação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar.
8.17.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.17.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.17.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa e (ou) evadir-se do local de realização do procedimento de confirmação complementar sem a devida conclusão do procedimento.
8.17.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do emprego a que se candidata.

8.17.9. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, conforme subitem 8.7, será eliminado do Concurso Público.
8.17.10. O resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar será publicado e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar, nos termos do respectivo edital, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
8.17.11. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
8.17.12. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8.18. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – INDÍGENAS

8.18.1 O candidato que deseja concorrer como indígena deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
III - outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
b) documentos expedidos por escolas indígenas;
c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
g) documentos de natureza previdenciária.
8.18.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem serem enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF, as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
8.18.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.
8.18.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
8.18.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com disposto neste Edital.
8.18.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
a) CONSIDERADO: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
b) NÃO CONSIDERADO:
b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;
b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.
8.18.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
8.18.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
8.18.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.
8.18.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
8.18.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.19. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – QUILOMBOLAS

8.19.1. O candidato que deseja concorrer como quilombola deverá no ato da inscrição escolher a opção "vaga para indígena" e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos quilombola e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº4.887, de 20 de novembro de 2003; e
II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.
8.19.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem serem enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
8.19.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.
8.19.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
8.19.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.19.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
a) CONSIDERADO quilombola;
b) NÃO CONSIDERADO:
b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;
b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.
8.19.6. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
8.19.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
8.19.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.19.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
8.19.10. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
9.2. No período de **21 a 23 de outubro de 2025**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo Anexo IV para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **28 de outubro de 2025**.
9.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **29 a 31 de outubro de 2025**.
9.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **7 de novembro de 2025**.
9.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
9.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.
10.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.
10.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo, estão dispostos nos quadros a seguir.
10.3.1. Para os candidatos aos cargos de Nível Fundamental:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
TOTAL	**30**	–	**30,0**

10.3.2. Para os candidatos aos cargos de nível médio, técnico e superior:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Informática Básica	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	**40**	–	**40,0**

10.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto nos quadros do subitem anterior.
10.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.
10.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

10.5.2. A **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **21 de dezembro de 2025 (domingo)**, na cidade de Rodeiro-MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.
11.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO/HORÁRIO
Ajudante Geral; Assistente Administrativo; Assistente Social; Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente; Bombeiro Hidráulico; Brigadista Municipal; Coveiro; Eletricista; Enfermeiro; Monitor de Escola; Nutricionista Educacional; Operador de Máquinas I – Patrol; Operador de Máquinas II – Retroescavadeira; Operador de Máquinas III - Trator de Pneu; Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I (1º ao 5º ano); Psicólogo – Educação; Servente Escolar.	**Matutino** (das 8h00min às 12h00min)
Arquiteto; Assistente Social – Educação; Auditor de Vigilância Sanitária; Auxiliar de Serviços Gerais; Enfermeiro 25 hs, Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Guarda Municipal; Mediador de Atendimento Educacional Especializado; Médico Cardiologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Clínico Geral; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Urologista; Médico Veterinário; Monitor de Tempo Integral; Motorista; Nutricionista; Pedreiro; Professor de Atividade Específica – Professor II (Educação Física); Professor de Atividade Específica – Professor II (Inglês); Professor de Atividade Específica – Professor II (Música); Procurador; Psicólogo; Serralheiro; Supervisor Pedagógico; Técnico em Enfermagem.	**Vespertino** (das 14h00min às 18h00min)

11.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.
11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
11.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas será disponibilizado a partir do dia **15 de dezembro de 2025**, mediante acesso à "Área do Candidato", para consulta e impressão.
11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Rodeiro-MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 11.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
11.8. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
11.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente eliminado do certame.
11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
11.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização das provas e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.
11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização das provas.
11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.
11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
11.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

11.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
g) cédula de identidade para estrangeiros;
11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
11.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
11.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
11.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas e deverá conferir seus dados pessoais nos instrumentos.
11.21.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes dos seus instrumentos avaliativos, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
11.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou qualquer um dos instrumentos de avaliação, ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 12.27) ou a folha de respostas.
11.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
11.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
11.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
11.26. Os únicos documentos válidos para a avaliação das provas objetivas são as folhas de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
11.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
11.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
11.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
11.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
11.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
11.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
11.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.
11.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.27.
11.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.29 será eliminado do concurso público.
11.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 deste Edital.
11.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
11.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
11.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.
11.31.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
11.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do concurso público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
11.34. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
11.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
11.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.
11.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados até às 20h00min do dia de aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1. As provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas no Município de Rodeiro-MG, nas datas previstas de **7 e 8 de fevereiro de 2026**, em horários e locais a serem definidos posteriormente em convocação específica, após a divulgação dos resultados das provas objetivas, observado o limite de convocação estabelecido no subitem a seguir, de acordo com cada cargo.
12.2. Somente serão convocados para realização das provas práticas, os candidatos aos cargos de: Bombeiro Hidráulico, Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas I – Patrol, Operador de Máquinas II – Retroescavadeira, Operador de Máquinas III – Trator de Pneu, Pedreiro e Serralheiro, que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 10.4 deste Edital, e forem pré-classificados até o número de **10 (dez) vezes** o quantitativo de vagas para cada cargo, considerando, inclusive, aqueles que eventualmente estejam inscritos nas cotas ofertadas neste certame e os empatados na última posição.
12.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário determinado para a realização da etapa, munido de Documento Oficial de Identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (cargos que exigem a CNH).
12.3.1. **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, do Documento de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação.
12.4. Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que:
a) **NÃO** comparecer às provas práticas no local e horário determinados pelo Edital de convocação, independentemente do motivo alegado;
b) **NÃO** apresentar, no momento das provas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, em validade, conforme o subitem 10.3 deste Edital.
12.5. Os candidatos aos cargos descritos abaixo realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
12.5.1. Para os candidatos ao cargo de **Ajudante Geral**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá de roçar e capinar margens de estradas e áreas verdes; abrir valas para escoamento de águas e enxurradas; coletar entulhos e objetos; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; acondicionar materiais de risco; realizar atividades relacionadas a manutenção e conservação de prédios, vias e áreas públicas; efetuar manutenção em geral de pontes, cercas e estradas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o desempenho na execução das tarefas (20 pontos) e à higiene, organização e produtividade (10 pontos).
12.5.2. Para os candidatos ao cargo de **Bombeiro Hidráulico**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: realizar a montagem de um sistema hidráulico simples conforme croqui fornecido pelo examinador no ato da prova; efetuar a instalação de torneiras, sifões, registros e conexões; simular a manutenção corretiva de um ponto de vazamento; entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização correta das ferramentas e materiais (20 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas propostas (10 pontos); e acabamento, qualidade e funcionalidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.3. Para os candidatos ao cargo de **Coveiro**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e "levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.4. Para os candidatos ao cargo de **Eletricista**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: montagem de um circuito elétrico simples de iluminação e tomada, conforme esquema fornecido pelo examinador; instalação e conexão de interruptores, disjuntores e tomadas; identificação e correção de falhas simuladas no sistema elétrico; entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização correta das ferramentas, componentes e normas de segurança (20 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas propostas (10 pontos); acabamento, qualidade e funcionalidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.5. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização do equipamento, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o reconhecimento dos comandos e controles de sinalização e operação (10 pontos) e a condução do veículo (20 pontos). As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero). (acrescentamos o de amarelo)
12.5.6. Para os candidatos aos cargos de: **Operador de Máquinas I – Patrol, Operador de Máquinas II – Retroescavadeira e Operador de Máquinas III – Trator de Pneu**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização do equipamento, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o reconhecimento dos comandos (10 pontos) e a condução da máquina (20 pontos).
12.5.7. Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização das ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.8. Para os candidatos ao cargo de **Serralheiro**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: fabricação e montagem de estruturas metálicas, como: corte, dobra e furação de perfis metálicos conforme medidas informadas pelo examinador no ato da prova; montagem de esquadrias simples ou estrutura metálica utilizando solda elétrica ou parafusos; entre outras atividades típicas e correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas e equipamentos de serralheria, inclusive EPIs (20 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas propostas (10 pontos); acabamento, qualidade e precisão do trabalho realizado (10 pontos).
12.6. O candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO para o desempenho eficiente das atividades dos cargos submetidos à prova prática.
12.7. O candidato considerado **REPROVADO** na prova prática será **eliminado** do Concurso Público.
12.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
12.9. Será considerado **APROVADO** na prova prática, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **20 (vinte) pontos**.
12.10. **NÃO** haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
12.11. A nota obtida na prova prática será somada à nota da prova objetiva totalizando, dessa forma, a nota final do candidato no Concurso Público.

12.12. Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase a ser publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

13. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. Serão convocados para os Testes de Aptidão Física - TAF, os candidatos aos cargos de Brigadista Municipal e Guarda Municipal, aprovados nas provas objetivas
13.2. A convocação ser dará por meio de edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, **no dia 3 de fevereiro de 2026**.
13.3. O candidato somente poderá realizar os testes de aptidão física na data, horário e local constantes da convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.
13.3.1. Não será permitida a realização dos testes de aptidão física em outro local, data ou horário diferentes do previsto na convocação.
13.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização dos testes de aptidão física, munido de documento original oficial de identidade, vestido com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
13.5. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
13.6. Os testes de aptidão física, de caráter eliminatório, visam a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional de vigilância patrimonial e pública.
13.7. Para a realização dos testes de aptidão física será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.
13.7.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização dos testes de aptidão física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem os testes de aptidão física do concurso público, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
13.7.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos testes de aptidão física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
13.7.3. O atestado médico apresentado será retido pelo **Instituto ACCESS**.
13.7.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo V, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem os testes de aptidão física deste concurso público, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
13.7.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
13.8. Os testes de aptidão física consistirão de 3 (três) exercícios, conforme disposto neste Edital.
13.8.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe os testes de aptidão física.
13.8.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste Edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
13.8.3. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem os testes de aptidão física, deverá assinar o termo de desistência do exercício que não será realizado e, consequentemente, da etapa, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público.
13.8.4. Todos os exercícios que compõem os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pelo **Instituto ACCESS**.
13.8.4.1. O(a) candidato(a) que se recusar a ter seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado(a) do Concurso Público.
13.8.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.
13.8.6. Os testes de aptidão física serão compostos a pelos exercícios a seguir elencados, divididos por sexo para todos os cargos:

SEXO	EXERCÍCIO
Masculino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 12 (doze) minutos
Feminino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos

13.9. Da flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo (ambos os sexos)
13.9.1. O exercício de flexão de braço com o apoio de frente ao solo obedecerá aos seguintes aspectos:
a) consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos;
b) ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;
c) durante a execução do referido exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés, bem como receber qualquer auxílio para a execução do teste; e
d) o mínimo de repetições exigidas será de 12 (doze) para o sexo feminino e 15 (quinze) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
13.9.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.
13.9.3. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
13.9.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.
13.10. Do exercício de flexão abdominal (ambos os sexos)
13.10.1 O exercício de flexão abdominal (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:
a) ao comando "em posição", o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
b) ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) os comandos para iniciar e terminar o referido exercício serão dados por um silvo breve de apito;
d) o mínimo de repetições exigidas será de 20 (vinte) para o sexo feminino e 25 (vinte e cinco) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
13.10.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.
13.10.3. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
13.10.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.
13.11. Do exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos)
13.11.1 O exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:
a) o candidato (sexo masculino) deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
b) a candidata (sexo feminino) deverá, no tempo de 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
c) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora emitido por sinal sonoro; e
d) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.
13.11.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.
13.11.3. Ao resultado dos testes de aptidão física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado "apto" ou "inapto".
13.11.4. Será considerado "apto" nos testes de aptidão física o candidato que atingir o desempenho previsto para cada um dos 3 (três) exercícios.
13.11.5. Será considerado "inapto" nos testes de aptidão física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido em edital de convocação;
b) não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos do modelo constante no Anexo V deste Edital;
d) não obtiver os índices definidos para cada exercício que compõe os testes de aptidão física e dentro das condições de execução previstas neste Edital;
e) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de aptidão física.
13.11.6. Nenhum candidato considerado "inapto" será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irrecorrível.
13.12. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes), que impossibilitem a realização dos exercícios dos testes de aptidão física, ou que diminuam a condição física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
13.12.1. O candidato que estiver concorrendo à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, quando da convocação para esta etapa, atendimento especial e adaptação específica e adequada dos testes de aptidão física à sua deficiência.
13.13. A candidata que, no dia da realização dos testes de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.
13.13.1. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
13.13.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
13.13.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem anterior e se recusar a realizar os exercícios de aptidão física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso público.
13.13.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar os testes de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios estabelecidos para os testes de aptidão física.
13.13.5. O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecida cópia à candidata.
13.13.6. A realização dos testes de aptidão física ocorrerá no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público e mediante a convocação por meio de edital específico.
13.13.7. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores aos testes de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os referidos exercícios no período especificado neste Edital.
13.14. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste Edital ou no Edital de Convocação para essa fase, independentemente do resultado obtido nos testes de aptidão física, será eliminado do Concurso Público.
13.15. Caberá ao **Instituto ACCESS** formar e contratar a Banca Examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
13.16. Os imprevistos ocorridos durante a realização dos testes de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da Banca Examinadora.
13.17. O(a) candidato(a) que realizar os testes de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio dos resultados preliminar e definitivo que serão divulgados no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
13.18. No resultado preliminar dos testes de aptidão física constará a situação de "apto" ou "inapto" para o candidato presente.
13.18.1. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de impetrar recurso contra o resultado preliminar dos testes de aptidão física, no período de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
14.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**4,0 (QUATRO) PONTOS**

14.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
14.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.
14.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico **www.access.org.br**, pela "Área do Candidato", durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.
14.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
14.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
14.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
14.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
14.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
14.9. Cada título será considerado uma única vez.
14.10. O título de especialização considerado como requisito para investidura no cargo não será pontuado.
14.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 4,0 (quatro) pontos** fixados, serão desconsiderados.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. Os candidatos ao cargo de Brigadista Municipal aprovados nas provas objetivas deverão, obrigatoriamente, participar e ser aprovados no Curso de Formação de Brigadistas Municipais, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), mediante convênio firmado com o Município de Rodeiro-MG.
15.2. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados nas provas objetivas deverão, obrigatoriamente, participar e ser aprovados no Curso de Formação de Guardas Municipais, a ser ministrado pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), mediante convênio firmado com o Município.
15.3. O Curso de Formação constitui etapa obrigatória, de caráter eliminatório, do presente Concurso Público.
15.4. A posse no respectivo cargo estará condicionada à aprovação final no respectivo curso, com o cumprimento integral da carga horária, aproveitamento mínimo exigido e demais requisitos estabelecidos pelo CBMMG ou PMMG, conforme o caso.
15.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer para matrícula ou início do curso;
b) desistir formalmente ou abandonar o curso;
c) não obtiver frequência mínima exigida;
d) for reprovado em avaliações teóricas ou práticas;
e) incorrer em conduta incompatível com as normas do curso.
15.5. O candidato matriculado no curso estará sujeito ao regulamento, disciplina e métodos de avaliação definidos pelo CBMMG ou PMMG.
15.6. A convocação para matrícula no curso de formação será publicada em Edital específico.

16. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.
16.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso, obedecerá ao disposto nos itens 10, 11, 12 e 14 deste Edital.
16.3. A Nota Final no Concurso Público, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso.
16.4. Em caso de empate na nota final no Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;
obtiver o maior número de pontos na Prova Prática, quando houver;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Informática Básica;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.
16.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 16.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
16.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
16.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "i" do subitem 16.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.
16.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
16.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 16.4 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos cotistas, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
16.7. Os candidatos cotistas que forem aprovados no Concurso Público terão seu nome e a respectiva pontuação publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
16.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos cotistas, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.
16.9. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:
a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
c) do não deferimento da sua inscrição;
d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas;
e) do resultado preliminar das provas práticas;
f) do resultado preliminar dos testes de aptidão física;
g) do resultado preliminar da avaliação de títulos; e
h) das etapas complementares para o preenchimento das cotas.
17.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
17.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem anterior, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na "Área do Candidato", acessar a opção "RECURSOS", nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo III deste Edital.
17.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico contato@access.org.br, devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.
17.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.
17.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
17.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
17.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
17.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
17.5.3. Exemplares dos cadernos de questões de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.access.org.br**, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.
17.5.4. O espelho da folha de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.
17.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.
17.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
17.6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

18. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

18.1. As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
18.2 O Município de Rodeiro-MG procederá com a convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal e no Quadro de Avisos.
18.3. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
18.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional,**todos**os candidatos deverão apresentar resultado dos exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, aqueles que forem previamente exigidos pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município.
18.4.1. O prazo de validade dos exames será de até 2 (dois) meses da data da perícia médica oficial, sendo estipulada apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais.
18.5. Os exames laboratoriais deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde.
18.6. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
18.7. Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.
18.8. O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com anotação dos cursos especializados para o transporte de veículos de emergência, coletivo de passageiros e de escolares, nos termos da Resolução nº 168/2004/Contran (para os cargos com exigência específica);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) 1 (uma) Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho);
d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social); Inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade);
g) Título de Eleitor;

h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico:http://www.tse.jus.br;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
l) Comprovantes de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
n) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).
o) 2 vias do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente: • Comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge; • No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel; • No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
p) Laudo médico (original) fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeiro;
q) 2 (duas) Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
r) Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
s) Declaração para posse e exercício: (Formulário próprio);
t) Declaração de disponibilidade de horário (Formulário próprio);
u) Currículo do Candidato (Formulário próprio);
v) Qualificação do E-social emitida através do portal"gov.br".
18.9. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Rodeiro** poderá solicitar documentos complementares.
18.10. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
18.11. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.
18.12. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos neste item 18dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
18.13. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
18.14. A aprovação em Concurso Público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.
18.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico da empresa, sítio da Prefeitura Municipal de Rodeiro e no Diário Oficial do Município.
18.16. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
18.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
18.19. Toda a documentação relativa ao Concurso Público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com asregras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
18.20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico **www.access.org.b**r em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Concurso Público não gera para a **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.
19.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico: contato@access.org.br, enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à sede da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.
19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
19.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
19.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
19.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
19.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
19.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
19.9. A **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.
19.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.
19.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
19.12. As convocações serão publicadas no diário oficial do município, no quadro de avisos e no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e encaminhadas aos candidatos via ECT com aviso de recebimento – AR.
19.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame, em qualquer tempo.

19.14. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG,** ainda que já tenha sido publicado.
19.15. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados no Concurso Público são de competência e responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**.
19.16. A homologação deste Concurso Público se dará através de Decreto do Prefeito Municipal, em até 60 dias do resultado final e será devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público: **www.access.org.br**.

Rodeiro-MG, 20 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ajudante Geral
Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; Realizar a roça nas margens dos cursos d'água e nos acostamentos das estradas; Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; Quebrar pedras e transportá-las para local adequado; Retirar entulhos; Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto; Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados; Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais deconstrução, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas; Realizar demolições;
Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas; Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios; Realizar as tarefas auxiliares de obras; Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas; Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação.

Auxiliar de Serviços Gerais
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, aspirando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis e utensílios para mantê-los em boas condições de higiene e conservação; Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó para retirar a poeira e detritos; Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano ou esponja úmidos ou outro meio adequado para manter a boa aparência dos locais; Manter banheiros e toaletes limpos e em boas condições de uso, abastecendo-os com os matérias de higiene pessoal necessários; Coletar o lixo das dependências de trabalho, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador; Ajudar na remoção de móveis ou utensílios;
Promover a conservação em geral de áreas internas ou ambientais, em repartições ou estabelecimentos; Realizar serviços de copa e cozinha, como preparar e servir pequenos lanches, conservação dos espaços de refeitório, limpeza dos utensílios de copa e cozinha; Zelar pela boa organização da copa, guardando os utensílios nos respectivos lugares; Realizar outras atividades correlatas.

Bombeiro Hidráulico
Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações; Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando instrumentos de dragagem ou marcação, para orientar a instalação do sistema projetado; Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos chave e utilizando ferramentas de escavação manuais ou mecânicas, para introduzir os tubos e partes anexas; Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar tubos e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de canalização; Tamponar as juntas, empregando material apropriado ou soldando-as, para eliminar as possibilidades de vazamento; Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborando e utilizando parafusos, porcas, luvas de junção, solda ou argamassa, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Instalar loucas sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiro elétrico ou a gás, ferragens e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais; Montar e instalar registros e outros acessórios da canalização, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias como aparelhos, para completar a instalação do sistema; Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolastes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento; Executar o fechamento de furos e rasgos nos muros, paredes ou solo, e a renovação da pintura, utilizando ferramentas e materiais de pedreiro e pintor, para restabelecer as condições primitivas da edificação.
Coveiro
Preparar a sepultura escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lapide e limpando o interior das covas já existentes, permitindo o sepultamento; Auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação, visando a perfeita colocação na sepultura; Efetuar limpeza e conservação do cemitério, promovendo as manutenções necessárias; Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando a laje, assegurando a inviolabilidade do túmulo; Executar serviço de vigilância do cemitério; Auxiliar no transporte de caixões; Auxiliar na exumação de cadáveres; Realizar outros serviços correlatos.

Eletricista
Instalar e/ou recuperar sistemas e equipamentos elétricos, tais como: quadros de distribuição, transformadores, fiação etc., promovendo troca decomponentes ou de peças defeituosas e executando as demais operações; Montar instalações de baixa e alta tensão; Reparar instalações de baixa e alta tensão; Interpretar esquemas e especificações para seu trabalho; Fazer uso, quando necessário, de aparelhos de medição elétrica, material isolante e equipamentos de solda; Passar fiação por tubos ou outros locais designados; Fazer manutenção preventiva, substituindo fios desencapados ou com defeito; Ligar e desligar chaves de comando geral e de quadros de força;

Motorista
Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e outros veículos de transporte de passageiros e cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos dos

materiais transportados; Auxiliar nas atividades de carga de materiais e equipamentos quando se fizer necessário; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada em viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente no estacionado pré-estabelecido; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras tarefas afins.

Operador de Máquinas I - Patrol
Operador de Máquinas Patrol responsável por operar e manter a máquina, que é usada para terraplenagem, nivelamento de terrenos, pavimentação e realizar outras atividades correlatas. Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina; Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia; Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina; Preencher as Fichas de Mecanização corretamente.

Operador de Máquinas II - Retroescavadeira
O operador de retroescavadeira, é responsável para controlar os comandos para escavação, levantamento e movimentação de materiais, atividades como terraplanagem, escavação de valas, transporte de materiais e outros, dependendo da necessidade do projeto. Realizar trabalhos como construção de estradas, pavimentação, instalação de redes de água e esgoto e realizar outras atividades correlatas; Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina; Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia; Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina; Preencher as Fichas de Mecanização corretamente.

Operador de Máquinas III - Trator de Pneu
Operador de Máquinas de Trator de Pneu é responsável por operar e manter um trator de pneu em diversas atividades, como preparação de solo, nivelamento, transporte de materiais, operar o trator de pneu de forma segura e eficiente, realizando as tarefas de acordo com as necessidades e realizar outras atividades correlatas. Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina; Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia; Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina; Preencher as Fichas de Mecanização corretamente.

Pedreiro
Construir e/ou reformar obras de alvenaria ou confeccionar peças de concreto, cuidando do assentamento de tijolos, pedras, manilhas, telhas e revestimentos diversos neles incluída a pintura das superfícies; Preparar, limpar, medir, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando as medidas, conforme o terreno; Preparar massa para construção, utilizando do material necessário conforme recomendação; Reconstruir ou reformar meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias; Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável; Pintar paredes, placas, chapas, maquinas, equipamentos em geral, tubos, estacas de ferro, tanques de latão e outros, com tinta látex, à base de óleo ou esmalte, utilizando pincel, brochas, rolo e pistola a ar comprimido; Efetuar a limpeza da área trabalhada, fazendo uso de instrumentos adequados; Zelar pela segurança própria e de seus ajudantes; Realizar outras atividades correlatas.

Serralheiro
Interpretar esquemas e desenhos técnicos, conferir os trabalhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários; construir estruturas metálicas; realizar operações de cortes, aquente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos; preparação de chapas; realizar serviços de soldagem em geral e confecção de pequenas peças de ferro; proceder com rebitagem e parafusagem; realizar serviços externos, conforme a necessidade; operar serras elétricas e policortes; operar dobradeiras e viradeiras; realizar tarefas afins, conforme a necessidade do serviço; executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho; proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessário; selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho; reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma; proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Servente Escolar
Participar de treinamentos e formação continuada, visando à melhoria no desempenho de suas funções;
Executar os trabalhos de limpeza em geral na instituição de ensino; Executar manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente e mobília, coletando o lixo, organizando as salas, corredores, pátios, quadras, banheiros e outros, permitindo um ambiente limpo; Auxiliar nos serviços de copa, limpeza e arrumação, quando solicitados;
Cuidar da merenda, zelando pela qualidade e higiene; Preparar e servir café, chá, água e similares;
Preparar alimentos sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza, (condicionamento /armazenamento) etc; Guardar e arrumar objetos em geral, bem como transportar pequeno objetos; Buscar e entregar documentos; Zelar pelo armazenamento dos alimentos; Auxiliar no cuidado com as crianças;

Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da escola; Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas; Participar de reuniões administrativas. Informar à chefia imediata as irregularidades encontradas; Receber e distribuir refeições; Orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; Participar de cursos, capacitação quando convidados e/ou convocados. Fazer as atividades de servente escolar e serviços correlatos conforme previsão do Estatuto de Servidor e regimento escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Assistente Administrativo
Preparar, digitalizar, conferir e arquivar documentos; Realizar serviços de escritório sob supervisão do chefe imediato; Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; Auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar outras atividades correlatas.

Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente
Examinar projetos aprovados e acompanhar "In loco" a sua execução; Executar trabalho de inspeção e vistoria para instruir processo; Conferir dimensões, circulares, áreas, muros divisórios e outros itens, examinando a observância do projeto aprovado; Fazer verificação completa em obras concluídas para concessão de habite-se; Notificar, lavrar autos de infração, embargos e preencher laudo de vistoria em obras onde haja inobservância de procedimentos relativos a aprovação de projetos, bem como descumprimento de dispositivo legal; Informar processo de renovação e transferência de alvará, reforma, licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos afins e dar parecer; Informar em processo relativo a edificações, o tipo de imóvel, área ocupada, croquis de local, modificações do projeto aprovado e acréscimo de área; Solicitar o embargo de construções irregulares já notificadas e/ou sua demolição de acordo com o previsto na legislação vigente; Apreender, quando necessário, materiais de construção clandestinas; Promover o cumprimento da legislação relacionada a construção de muros, passeios, redes de esgoto e águas pluviais; Fiscalizar, observar e promover o cumprimento das leis de uso e ocupação do solo; Verificar a qualidade dos materiais de construção utilizados em obras públicas; Fiscalizar as obras municipais, orientando os serviços para a sua perfeita execução; Elaborar relatórios de vistoria, inspeção e acompanhamento das obras; Verificar o cumprimento de prazos estabelecidos para a conclusão das obras, bem como o respeito às normas técnicas contidas no projeto; Fazer verificação do cumprimento do Código de Posturas Municipais com referência a obstrução de vias públicas, meio ambiente, comercio de vendedores ambulantes, horário de funcionamento do comercio; Executar apreensão, caso haja necessidade, de materiais de construções clandestinas ou não autorizadas; Supervisionar as vias e logradouros, verificando a necessidade de se proceder a limpeza pública; Orientar a comunidade em geral, no sentido de desobstruir e remover entulhos de construções e pequenas obras; Conferir dimensões, circulares, áreas, muros divisórios e outros; Advertir e multar empresas ou particulares que estejam desrespeitando as normas ambientais; Observar os níveis de poluição ambiental, sonora e hídrica; Fazer levantamentos e inspeções, apresentando relatórios de vistoria; Notificar e lavrar autos de infração, embargos, preenchendo laudos de vistoria, onde haja descumprimento de dispositivo legal; Realizar outras atividades correlatas.

Auditor de Vigilância Sanitária
Identificar e fiscalizar situações de risco na criação e abate de animais; Fiscalizar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo; Fiscalizar ações na área de esgotamento sanitário, caracterizando se o uso e manutenção do sistema instalado está sendo correto; Cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material; Orientar e verificar o cumprimento dos códigos de obra, postura e sanitário vigentes em sua área de saneamento de edificações; Participar da elaboração dos códigos de obra, postura e sanitário; Realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário (habite-se, licença para funcionamento); Realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, semiurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; Realizar inquéritos sanitários; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

Brigadista Municipal
Corte e poda de árvores em risco de queda; Atendimento pré-hospitalar; Ações típicas de proteção e defesa civil; Resgate/captura de animais silvestres ou domésticos em situação de risco; Captura de insetos, abelhas, vespas e marimbondos; Prevenção aquática, guarda –vidas em balneários públicos; Condução e operação das viaturas operacionais da brigada municipal; Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais; Auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; Auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados; Participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outra área que possam oferecer risco a segurança da comunidade; Auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlate estabelecido pela coordenadoria da defesa civil municipal; Auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, auxiliar na vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes solicitando a secretaria competente as medidas cabíveis, visando o controle de riscos associados as construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terra, entre outros riscos; Atuar como agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Guarda Municipal
Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração,

preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Mediador de Atendimento Educacional Especializado
Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; De forma colaborativa com o professor regente ajudar com o material específico para uso dos alunos na sala de aula; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade. O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão; Participar de reuniões administrativas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Desempenhar outras atividades correlatas.

Monitor de Escola
Exercer atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando ã formação de bons hábitos e senso de responsabilidade;
Auxiliar na orientação dos alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; Atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação;
Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; Zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; Assistir à entrada e à saída dos alunos nos estabelecimentos escolares, inclusive monitorando-os dentro dos veículos de transporte escolar; Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares;
Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; Receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes; Auxiliar o Professor Regente, quando solicitado; Auxiliar na coordenação das comemorações escolares; Participar das atividades da Unidade Municipal de Ensino; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Monitor de Tempo Integral
Monitorar as atividades realizadas pelas crianças, incentivando atividades de diferentes formas de linguagem (corporal, plástica e oral) por meio de jogos e brincadeiras, priorizando a autoestima das crianças, ampliando gradativamente as possibilidades de comunicação; Providenciar atendimento imediato a acidentes comunicando ao diretor; Zelar pela integridade física, mental e emocional da criança; Orientar a criança a se vestir, calçar, se pentear, escovar os dentes e organizar seus pertences; Com orientação do pedagogo e do supervisor pedagógico, planejar semanalmente as atividades, promovendo atividades ligadas à promoção das habilidades físicas, cognitivas, afetivas e motoras da criança; Manter-se devidamente articulado com a família da criança e a comunidade escolar, promovendo a integração de ambos; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compões o ambiente escolar, como o propósito de viabilizar as ações pedagógicas; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Manter rigorosamente atualizado com o caderno de registro diário das atividades realizadas, seguindo as orientações propostas pela secretaria municipal de educação; Controlar a frequência e o material individual de cada criança; Responsabilizar-se em desenvolver as atividades que segue abaixo, na medida da necessidade e do atendimento à especificidade da secretaria municipal de educação; Organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar; Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características; Ministrar, quando necessário somente com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento; Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro; Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social; Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar; Acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza no local, observando os horários determinados; Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pela escola; Participar de reuniões; Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão em estiver lotado ou contratado; Desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico em Enfermagem
Ministrar medicamentos, prestar os primeiros socorros, observando prescrições e/ou orientações médicas; Auxiliar no desenvolvimento de tratamentos fisioterápicos; Preparar e esterilizar equipamentos para exames e intervenções; Registrar as ocorrências e anotar nos prontuários as dispensas e prescrições médicas; Auxiliar o Enfermeiro em suas atribuições; Zelar pela guarda e conservação dos remédios e materiais do serviço médico; Realizar outras atividades correlatas.

Arquiteto
Participar dos trabalhos de elaboração ou revisão da legislação e normas pertinentes às questões urbanísticas e ambientais, da definição de diretrizes, tecnologia e formas de ação nos sistemas urbanos e da preservação ambiental; Promover o mapeamento das diversas áreas urbanas, com as indicações das características de uso e ocupação do solo, hierarquização do sistema viário; Distribuição de equipamentos e serviços e demais peculiaridades locais com o fim de facilitar a futura ordenação urbana dessas áreas; Estudar, projetar, orientar e fiscalizar a construção de edifícios com toda suas obras complementares; Elaborar projetos de construção de edifícios, observando os regulamentos vigentes e estilos arquitetônicos do

lugar; Elaborar projetos e supervisionar a execução de planos diretores; Executar desenhos, croquis ou maquetes para ilustrar o aspecto que deverá ter o edifico quando concluindo; Estudar a padronização de ambientes de trabalho; Participar de equipes ou grupos de trabalhos em assuntos de sua especialidade; Dar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; Participar de periciais e emitir laudos técnicos; Participar da elaboração de editais de licitação e/ou contratos de obras arquitetônicas; Estudar propostas de firmas empreiteiras para a realização de obras e serviços arquitetônicos; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Assistente Social
Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanha educativa no campo da Saúde Pública, higiene e saneamento; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em fase de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicilio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas da população em geral, sobretudo dos usuários de serviços públicos; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e na rede escolar municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Efetuar visitas domiciliares, a associações e outras instituições, procedendo a estudos situacionais de problemas que devem ser objeto de ações da Administração Municipal; Promover a participação consciente dos munícipes em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Emitir Parecer Social da situação de beneficiados por programas e ações sociais do Município; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Assistente Social - Educação
Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico; Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período; Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de bullying; Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Enfermeiro
Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Realizar triagem nas unidades de saúde afim de otimizar o atendimento; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu conhecimento profissional; Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiologia; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Enfermeiro 25hs

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Realizar triagem nas unidades de saúde afim de otimizar o atendimento; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu conhecimento profissional; Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiologia; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Engenheiro Ambiental
Realizar inspeções em locais de atividades que possam causar impacto ambiental, verificar o cumprimento da legislação ambiental e aplicar medidas corretivas; Elaboração de Projetos e Estudos, criar projetos de recuperação de áreas degradadas, projetos de unidades de conservação, planos de gestão ambiental e estudos de impacto ambiental; Fornecer apoio técnico e consultoria aos órgãos municipais, empresas e população sobre questões ambientais; Participar da gestão de recursos naturais, como água, solo e florestas, visando a preservação e o uso sustentável; Participar de programas de educação ambiental, tanto formal como não formal, para promover a conscientização sobre a importância do meio ambiente; Contribuir para a elaboração de leis e normas ambientais municipais; Fiscalizar obras e serviços que possam causar impactos ambientais, como construção de estradas e saneamento; Elaborar e executar projetos em unidades de conservação municipais, como parques e reservas naturais; Monitorar a qualidade do ar, da água e do solo, além de outros parâmetros ambientais relevantes; Participar do gerenciamento de resíduos sólidos e perigosos, buscando a redução e o tratamento adequado; Atuar em situações de emergência ambiental, como desastres naturais e vazamentos de produtos químicos; Participar de conselhos e comitês ambientais, contribuindo para a formulação de políticas e planos ambientais; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Engenheiro Civil
Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; Participar da elaboração de editais de licitação e/ou contratos de obras; Elaborar, acompanhar a execução e dirigir projetos de engenharia, relativos a sistemas de água e esgoto, construções, rodovias vicinais e municipais; Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Fiscalizar a execução de obras terceirizadas pela administração; Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; Licenciar obras para a construção ou reformas, de acordo com a legislação em vigor; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, construções e habite-se de acordo com a legislação em vigor; Promover a regularização dos loteamentos e construção clandestinas e irregulares; Emitir pareceres técnicos dentro de sua área, quando solicitado; Auxiliar nos trabalhos de Defesa Civil dentro de suas competências funcionais; Executar outras tarefas correlatas com a profissão.

Fisioterapeuta
Fazer diagnóstico fisioterápico: avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados com base nas informações médicas e na realização de testes musculares, funcionais, de verificação da cinética e da movimentação de pesquisas de reflexos, de provas de esforços entre outros, de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado; Elaborar com base no diagnóstico fisioterápico efetuado e em recomendações médicas, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente; Utilizar no tratamento de incapacitados físicos, aparelhagem elétrica, massagem, exercícios respiratórios, cardiorrespiratórios, cardiovasculares, de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração e ou relaxamento muscular, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese, de prótese e de adaptação dos meios materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente; Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em casos de limitações de capacidade física, bem como orientar o paciente para a execução de terapia em sua residência, quando for o caso; Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos, eletroterápicos e aeroterápicos, regulando suas áreas de aplicação e limite de tempo e intensidade; Consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada ao mesmo; Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata; Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistências de saúde; Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Fonoaudiólogo
Avaliar as deficiências do paciente, realizando os exames necessários e, quando for o caso, encaminhá-lo a outros especialistas com as orientações e indicações pertinentes; Programar, desenvolver e supervisionar o tratamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado; Emitir parecer na sua especialidade visando estabelecer diagnóstico e treinamento; Atuar de forma terapêutica com objetivo de prevenção, orientação, palestras, exames e tratamento que influenciam a comunicação, ou sejam a fala, a voz, linguagem e audição; Efetuar orientação profissional, junto aos servidores verificando a necessidade de tratamento que influenciem na comunicação – fala, voz, linguagem e audição; Realizar outras atividades correlatas a profissão.

Médico Cardiologista
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Cirurgião Geral
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Clínico Geral
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Pediatra
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Psiquiatra
Atender pacientes com transtornos mentais, realizando consultas, exames e seguimentos clínicos; Identificar, diagnosticar e tratar diversos transtornos mentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia e dependência química; Elaborar laudos e pareceres médicos para diversas finalidades, como processos judiciais, avaliação de capacidade e responsabilidade penal; Participar de programas de prevenção e promoção da saúde mental, em atenção primária e em CAPS (Centros de Atenção Psicossocial); Coordenar programas e serviços de saúde mental, como CAPS, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde; Estabelecer parcerias com outros serviços de saúde e assistenciais para garantir o atendimento integral do paciente; Atender pacientes em situação de crise, oferecendo apoio e tratamento imediato; Participar de ações de educação e prevenção em saúde mental, tanto para profissionais quanto para a população em geral; Participar de atividades de pesquisa e ensino na área da psiquiatria, contribuindo para o aprimoramento do conhecimento e a formação de novos profissionais; Realizar exames de sanidade para avaliação de capacidade física e mental; Participar da assistência a pacientes com problemas psiquiátricos em hospitais gerais, em conjunto com outros profissionais da saúde; Realizar atendimento ambulatorial, com consultas individuais, grupais e visitas domiciliares; Atuar como responsável técnico (RT) pelos pacientes do CAPS, prescrevendo medicamentos e orientando o tratamento; Participar de reuniões de equipe para discutir casos, planejar ações e coordenar o trabalho; Elaborar planos terapêuticos individualizados, em conjunto com a equipe multiprofissional; Participar da implementação e avaliação de projetos e programas em saúde mental, em conformidade com as políticas públicas; Participar de eventos de formação e atualização na área da psiquiatria, para aprimorar conhecimentos e técnicas; Fornecer dados estatísticos sobre as atividades realizadas, para fins de planejamento e avaliação; Realizar o seguimento dos pacientes, monitorando o tratamento e a evolução do quadro clínico; Notificar as doenças de notificação compulsória à autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente; Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em relação à saúde mental; Preencher prontuários e outros documentos relacionados ao atendimento, garantindo a qualidade e a segurança da informação; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Urologista
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Veterinário
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como nos abatedouros; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e realizando programas para possibilitar a erradicação dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Participar do planejamento e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública; Coordenar campanhas de vacinação animal; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública para favoreceres a sanidade e a produtividade dos rebanhos; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Nutricionista

Organizar, controlar e determinar programas de alimentação com base no valor nutritivo dos alimentos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Elaborar mapa dietético dos doentes, estabelecendo tipos de dieta e horários de alimentação; Efetuar o registros das despesas, estimando o custo médio da alimentação; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar; Elaborar cardápios da merenda escolar rede municipal de ensino, organizando os trabalhos de preparação e supervisionando os resultados; Realizar atendimentos clínicos na rede de saúde pública do município; Emitir parecer técnico em sua área, quando solicitado; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Nutricionista Educacional
Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos;
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis, inclusive de forma articulada com a equipe pedagógica da rede municipal;
Interagir com o conselho de alimentação escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar; Elaborar capacitação para manipuladores de alimentos; Elaborar programas de educação e readaptação alimentar; Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionistas; Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentício e materiais de limpeza; Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material especifico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Realizar atividades educativas com a comunidade escolar, inclusive com os alunos e suas respectivas famílias; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Procurador
Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares; Atuar, mediante autorização do Procurador Jurídico e com procuração do Prefeito Municipal, em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja o autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; Estudar e redigir minutas de projeto de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; Efetuar a cobrança da dívida ativa, bem como promover desapropriações, de forma amigável ou judicial; Estudar questões da Prefeitura que apresentam aspectos jurídicos específicos; Assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios de acordos com outras entidades públicas ou privadas; Estudar processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente à transação; Acompanhar o andamento de causas, visitando Varas, Cartórios e outras repartições, para comunicar a situação das mesmas com à tomada das devidas providências; Efetuar a distribuição de autos, entregando as originais às secretarias dos Tribunais e as cópias à parte contrária para possibilitar o exame dos mesmos; Preparar certificados dos documentos, reproduzindo peças processuais, escritos, constantes de suas notas e outros dados pertinentes, em impressos apropriados, para cumprir disposições legais; Redação e expedição de textos oficiais, tais como Projetos de Leis, Decretos, Ofícios e outros atos; Interpretação e sintetização de textos e documentos; Orientação na seleção da correspondência para fins de resposta nos padrões técnicos; Organizar e manter arquivo de documentos oficiais, sobretudo dos atos oficiais do Município; Acompanhar ou representar o Prefeito, quando solicitado; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Professor de Atividade Específica – Professor II (Educação Física)
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais; Zelar, preparar e selecionar o material esportivo; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, torneios e gincanas. Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo; Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Atividade Específica – Professor II (Inglês)
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar de aprendizagem na Língua Inglesa; Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo; Definir,

acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Professor de Atividade Específica – Professor II (Música)
Organizar e realizar a docência na área de conhecimentos escolar de aprendizagem na área de música; Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo; Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I (1º ao 5º ano)
Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando;
Contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanente melhoria da qualidade de ensino; Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar do processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades correlatas.

Psicólogo
Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, organizando e aplicando testes e provas; Acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal, efetuando entrevistas com aqueles que apresentem problemas de ordem psicológica; Desenvolver dinâmicas de grupo que visem adaptação ou readaptação dos servidores com problemas de comportamento; Desenvolver atividades visando orientar professores quanto à problemas comportamentais e de aprendizagem dos alunos; Realizar atendimento psicológico, em seus diversos seguimentos, dentro das escolas municipais; Realizar atendimento psicológico na rede municipal de saúde, promovendo tratamentos adequados e encaminhando a tratamento complementares, quando necessário; Participar da formação e implementação da política municipal de saúde do Município; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Psicólogo - Educação
Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico; Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período; Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de bullying; Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover estratégias para casos de dificuldade nos processos de ensino e aprendizagem; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino e aprendizagem;
Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Desempenhar outras atividades correlatas.

Supervisor Pedagógico
Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola; Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicando seus componentes de acordo com a realidade da escola; Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades especificas; Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa); Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos; Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;
Emitir parecer concernente ao Pedagógico; Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;

Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Coordenar e assessorar o processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Realizar com a direção da escola reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, Reunião de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Nível Fundamental Incompleto

LÍNGUA PORTUGUESA
Conhecimento da língua: ortografia; acentuação gráfica; pontuação; masculino e feminino; antônimo e sinônimo; diminutivo e aumentativo. Divisão silábica. Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Fonemas e letras. Encontros vocálicos e consonantais. Significação das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Fração. Noções de posição, forma e tamanho. Sistema de numeração romano. Sistema de medidas de: comprimento, massa, capacidade e tempo. Noções sobre figuras geométricas planas. Teoria elementar de conjuntos. Sistema de numeração decimal.

CONHECIMENTOS GERAIS
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e litera-tura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Cargos de Nível Médio e Técnico

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Semântica: a significação das palavras no texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Tabela verdade. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais.

INFORMÁTICA BÁSICA
Noções do sistema operacional Windows. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções de PowerPoint. Conceitos básicos, ferramentas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos, procedimentos, internet e intranet. Noções de Google Workspace e ferramentas de produtividade/colaboração. Noções de segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções básicas de Banco de dados. Noções de compartilhamento de arquivos e impressoras em rede. Noções sobre ferramentas de comunicação digital como: *Microsoft Teams, Zoom* e *WhatsApp Web.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos e métodos de acesso; Noções de conservação e preservação de acervos documentais; Noções na área de recursos humanos e materiais; Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021); Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Contratos administrativos; Atendimento aos públicos interno e externo; Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos. Lei Orgânica Municipal.

AUDITOR DE OBRAS, POSTURA E MEIO AMBIENTE

Legislação ambiental e urbanística. Gestão urbana e instrumentos de gestão (leis e códigos municipais relativos a posturas, obras e uso e ocupação do solo. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres. Código de Obras e Edificações. Noções de saneamento básico e infraestrutura urbana. Lei Orgânica Municipal.

AUDITOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Noções de saúde pública e saneamento básico. Doenças infectocontagiosas, noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Vigilância sanitária: conceitos; áreas de abrangência; funções. Inspeção em vigilância sanitária. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Combate à Dengue. Controle de Pragas. Vigilância e fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais. Vigilância e controle sanitário de produtos de interesse da saúde. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Ações de vigilância e monitoramento da água. Lei nº 8.080/1990. RDCs da ANVISA e normas técnicas aplicáveis. Poder de polícia sanitária. Noções de epidemiologia e biossegurança. Lei Orgânica Municipal.

BRIGADISTA MUNICIPAL

Prevenção e combate a incêndios, tipos e classificações de incêndio, métodos de extinção, agentes extintores, equipamentos de combate a incêndio, técnicas de evacuação e resgate, normas de segurança contra incêndio. Atendimento a emergências, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, suporte básico de vida, transporte de vítimas, acionamento de serviços de emergência. Noções de defesa civil, conceitos de risco e desastre, tipos de desastres, plano de contingência e emergência, ações de prevenção e mitigação, organização da Defesa Civil Municipal. Meio ambiente e sustentabilidade, prevenção de queimadas e incêndios florestais, impactos ambientais, educação ambiental, legislação ambiental. Segurança comunitária, cidadania e convivência social, comunicação em situações de risco, atuação em eventos públicos, apoio logístico, fiscalização preventiva. Orientação e técnicas operacionais, leitura de mapas e uso de bússola, patrulhamento, uso de EPIs, radiocomunicação e sinalização. Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). Lei Orgânica Municipal.

GUARDA MUNICIPAL

Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos: Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político- Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts.136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts.142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003). Noções de Direito Penal: Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Noções de Direito Administrativo: Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular. Lei Orgânica Municipal.

MEDIADOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Educação especial e inclusiva: princípios da normalização; integração; e, individualização. Tecnologia assistiva e suas modalidades: Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA). Desenvolvimento neuropsicomotor. Definições, etiologias e bases genéticas das deficiências e das altas habilidades-superdotação. Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com deficiência intelectual; auditiva; surdez; deficiência visual (cegueira e baixa visão); deficiência múltipla; e, surdocegueira. Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com altas habilidades-superdotação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Aspectos psicológicos das famílias de pessoas com deficiências. Avaliação na aprendizagem na perspectiva inclusiva. Acessibilidade curricular. Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE). Orientação e mobilidade; atividades da vida diária para estudantes com deficiência visual. Leitura e escrita Braile. Noções de Soroban. Mediação e processos de desenvolvimento da aprendizagem. Sexualidade da pessoa com deficiência. Associação Americana de Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento (AADID): avaliação; diagnóstico; e, classificação. Tecnologias de Informação e Comunicação Acessíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE ESCOLA

Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com os alunos. Conhecimento da organização das escolas de educação infantil; organização e conservação dos materiais. Recreação com os alunos. Noções básicas de assepsia e desinfecção. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída das crianças. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas. Critérios para um atendimento em creches/escola que respeite os direitos fundamentais das crianças. Estatuto da Criança e do Adolescente

– Lei Federal 8069/90. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Práticas e Diretrizes da Educação Inclusiva. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento escolar. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com os alunos. Conhecimento da organização das escolas de educação infantil; organização e conservação dos materiais. Recreação com os alunos. Noções básicas de assepsia e desinfecção. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída das crianças. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas. Critérios para um atendimento em creches/escola que respeite os direitos fundamentais das crianças. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Práticas e Diretrizes da Educação Inclusiva. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento escolar. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões. Registros de enfermagem e saúde. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência. Reprocessamento de materiais médico hospitalares. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem. Saúde do trabalhador. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis. Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Saúde Pública. Vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Lei Orgânica Municipal.

Cargos de Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA

Regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Análise combinatória e probabilidade. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumen-tativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Regra de três simples e compostas. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjuntos numéricos. Matrizes determinan-tes e sistemas lineares. Polinômios. Razões especiais. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e dife-rença. Geometria plana e espacial. Trigonometria.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções do sistema operacional Windows. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções de PowerPoint. Conceitos básicos, ferramentas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos, procedimentos, internet e intranet. Noções de Google Workspace e ferramentas de produtividade/colaboração. Noções de segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções básicas de Banco de dados. Noções de compartilhamento de arquivos e impressoras em rede. Noções sobre ferramentas de comunicação digital como: *Microsoft Teams, Zoom* e *WhatsApp Web.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ARQUITETO

Função social da cidade e da propriedade; Planejamento e política urbana no Brasil (diretrizes, objetivos e princípios) Reforma urbana; Instrumentos de política urbana; Planejamento e gestão participativos; Planejamento e regiões metropolitanas; Política habitacional, habitação de interesse social e regularização fundiária; Mobilidade urbana e transportes; Nova Agenda Urbana - NAU/ ONU-HABITAT e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 - ODS 11; Direito Urbanístico; Urbanização e mudanças climáticas; Preservação e proteção do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico; Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050/2020); Legislação Federal: Constituição Federal de 1988 (arts.182 e 183) Estatuto da Cidade. Percepção do ambiente e da paisagem natural e edificada; visão crítica do espaço arquitetônico; concepção do espaço e do objeto arquitetônico; planejamento habitacional; visão crítica dos processos evolutivos urbanos; planejamento urbano e meio ambiente; planejamento de cidades: planos, programas e projetos; planejamento de áreas verdes; memória e patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico: planejamento, preservação e conservação de edificações, conjuntos urbanos, sítios naturais e da paisagem; política urbana: plano diretor; uso e ocupação do solo urbano; legislação urbanística básica – perímetro urbano; parcelamento do solo; código de obras e de posturas; legislação urbana federal, estadual e municipal; noções de infraestrutura urbana e viária; noções de representação gráfica; noções de técnicas e estruturas construtivas; noções de topografia; noções de conforto ambiental nas edificações; noções de paisagismo. Arquitetura sustentável e tecnologias verdes: Certificações ambientais (LEED, AQUA-HQE). Uso de materiais ecológicos. Eficiência energética e gestão de

resíduos. Desenho urbano e morfologia urbana: Tipologias urbanas, espaço público e urbanismo tático e Caminhabilidade. Arquitetura e inclusão social: Projetos para populações vulneráveis e Participação comunitária no desenho urbano. Tecnologia e inovação na arquitetura: BIM (Building Information Modeling), Impressão 3D na construção civil e Realidade aumentada e virtual aplicada a projetos arquitetônicos. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Responsabilidade social das instituições. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Parâmetros de atuação do assistente social na assistência social. Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Assistente social e educação. Política da educação brasileira sob a ótica do serviço social. Espaços sócios-ocupacionais do serviço social no âmbito da política de educação. Perspectivas do serviço social no âmbito da política de educação. Formação profissional do Assistente Social no Brasil: fundamentos teórico-metodológicos; ético-políticos; e, técnico-operativos do exercício profissional. Instrumentos e instrumentalidade do Serviço Social na Educação. Política de educação e suas repercussões nas relações de trabalho. Execução das atividades profissionais dos trabalhadores da educação. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço Social: compromisso dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Questão social: relações de gênero; etnia; e, diversidade. Serviço social na contemporaneidade. Abordagens sobre seguridade: democratização do capitalismo e âmbito anticapitalista. Debate sobre sociedade civil. Instrumentalidade do serviço social. Interdisciplinaridade. Trabalho em rede. Papéis do Conselho Tutelar. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Visão histórica social da família: configurações familiares, família e parentesco. Família brasileira e realidade social. Código de Ética do Assistente Social (Lei 8.662/93). O Assistente Social na construção do projeto ético-político da profissão. Prática profissional do assistente social. A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Resolução de conflitos no espaço escolar. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO e ENFERMEIRO 25HS

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e metodologia de desinfecção/esterilização. Semiologia e semiotécnica. Enfermagem médica-cirúrgica e materno-infantil. Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto. Assistência de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Farmacologia para enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Assistência de enfermagem na terapia intensiva e nas emergências. Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde. Saneamento básico. Deontologia. Bioética. Saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. Ecologia geral e aplicada. Ecossistemas brasileiros. Sucessões ecológicas. Recursos hídricos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. Noções de hidráulica. Controle de poluição ambiental. Fontes de poluição sonora, avaliação e medidas de controle. Qualidade da água. Poluição hídrica. Saneamento básico: sistemas de captação, tratamento e distribuição pública de água. Sistema de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário. Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, inclusive resíduos da construção civil. Drenagem urbana. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos. Poluentes atmosféricos. Gerenciamento de áreas contaminadas. Planejamento e gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Licenciamento ambiental. Valoração de danos ambientais. Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Planejamento territorial. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. Estatuto das Cidades. Defesa civil. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. Política de combate a calamidades. Regularização ambiental de imóveis rurais. Planejamento urbano. Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 11.105/2005 (organismos geneticamente modificados). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais. Geologia aplicada à Engenharia Civil, Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Conforto nas Edificações.

Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Gestão da Qualidade em Construção. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada a Engenharia. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização e segurança viária. Portos e hidrovias, terminais multimodais, viabilidade técnico-econômica. Técnicas de construção: fundações (superficiais e profundas), alvenaria, estruturas, escoramentos etc. Fases de uma construção: orçamento, planilhas, fluxogramas, controles. Organização de canteiro de obras. Solos: características, plasticidade, consistência. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Sistema Somestésico e suas particularidades. Sistema auditivo: classificação das deficiências auditivas. Sistema vestibular e suas particularidades. Sistema visual: funções visuais; definição e classificação de baixa visão. Neurofisiolo-gia do controle motor. Noções básicas de psicomotricidade. Esquema corporal. Equilíbrio. Estruturação espaço temporal. Coordenação motora global. Coordenação motora fina. Lateralidade. Atividades de estímulo. Atenção ao ambiente. Acessibilidade. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Análise da marcha; técnicas de treinamento em locomoção; e, deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos de: mecanoterapia; hidrotera-pia; massoterapia; eletroterapia; termoterapia superficial e profunda; e, crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Semiologia e procedimentos fisioterápicos. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Teorias do desenvolvimento motor. Desenvolvimento neuromaturacional. Teoria dos sistemas dinâmicos. Sistemas sensitivos e suas particularidades. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúr-bios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hos-pitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. Avaliação audiológica infantil. Follow-up do recém-nascido. Estímulo da aprendiza-gem; linguagem; habilidades auditivas e/ou visuais. Elaboração de estratégias para lidar com especificidades no processo de construção da leitura e escrita. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz; fluência; audição; transtornos da motricidade oral e linguagem. Desenvolvimento de práticas que favoreçam ou interfiram no desenvolvimento e aquisição da oralidade e da linguagem escrita em suas diferentes interfaces - aquisição; processo de formação do sujeito leitor-escritor; aprimoramento da construção textual; erros na escrita; e, trocas. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita; voz; e, audição. Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Afasia. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias. Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças. Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial. Distúrbios de fala; disartria; anomalias orofaciais; avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população pediátrica. Disfagia. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Epidemiologia das doenças cardiovasculares. Princípios de biologia molecular e de genética aplicados à Cardiologia. Fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. O exame clínico cardiovascular: história e exame físico. Métodos comple-mentares em Cardiologia: radiografia de tórax, eletrocardiograma, teste ergométrico, ergoespirometria, ecocardio-grama, cintigra-fia miocárdica, monitorização eletrocardiográfica dinâmica (Holter), ressonância magnética, tomogra-fia computadorizada, teste da mesa inclinada (Tilt-test) e estudo hemodinâmico. Insuficiência cardíaca com função sistólica preservada e deprimida. Arritmias cardíacas. Lesões oroválvares. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas. Fatores de risco, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção da doença coronariana. Angina instável e infarto do miocárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Dislipidemias. Doenças da aorta. Doença cardíaca traumática. Endocardite infecciosa. Febre reumática. Doenças do pericárdio, do miocárdio e do endocárdio. Tromboembolismo pulmonar. Hipertensão pulmonar. Tumores cardíacos. Doença cardiovascular e hemostasia, trombose e fibrinólise. Complicações cardiovasculares do câncer, da quimioterapia e da radioterapia. Gravidez e doença cardíaca. Anestesia e cirurgia não cardíaca no cardiopata. Cirurgia cardíaca: indicações e complicações. Dispositivos terapêuticos em cardiologia: marcapassos, desfibriladores e ressincronizadores. Reabilitação cardio-vascular. Cardiopatia no idoso. Revascularização cardíaca percutânea e cirúrgica. Emergências cardiovasculares, parada cardiorrespiratória e morte súbita cardíaca. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politrauma-tismo; choque; infecções; e, complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia. Cirurgias: pe-diátrica; vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibiotico-terapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório; traumático penetrante; e, por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcu-tâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e pescoço; parede torácica; pleura; pulmão; e, mediastino. Doença venosa; linfática; e, arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago; duodeno; e, intestino delgado. Cólon; apêndice; reto; e, ânus. Fígado; pâncreas; e, baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonitis e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insufi-ciência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; tromboses venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológi-cas: anemias hipocrômi-cas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpu-ras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de

situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose; leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomicoses; infecções bacterianas imuno-lógicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes Operacionais do PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Medicina social e preventiva. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA

Condições de saúde da criança brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição protéicocalórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genito urinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente; estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Transtornos do Neuro desenvolvimento. Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Trans-torno bipolar e transtornos relacionados. 6. Transtornos depressivos. Transtornos de ansiedade. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. Transtornos relacio-nados a trauma e a estressores. Transtornos dissociativos. Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados e simulação. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos da eliminação. Transtornos do sono-vigília. Disfunções sexuais. Disforia de gênero. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta.Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos. Transtornos Neuro-cognitivos. Transtornos da Personalidade. Transtor-nos Parafílicos. Psicofármacos, fármacos relacionados à psiquiatria, transtornos do movimento induzidos por medica-mentos e outros efeitos adversos de medicamentos. Aspectos epidemiológicos relacionados à Psiquiatria. Anamnese Psiquiátrica: exame do estado mental e instrumentos de avaliação psiquiátrica e psicológica. Eletroconvulsoterapia, estimulação magnética transcraniana e neurocirurgia. Psicoterapias. Urgências e emergên-cias psiquiátricas. 28. Reabilitação neuropsicológica e psicossocial. Saúde Mental e Atenção Básica. Abordagens dos transtornos psiquiátri-cos na gestação, no puerpério e na lactação. Emergências psiquiátricas. Suicídio. Psiquiatria Forense. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vascu-lares do aparelho genitu-rinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertili-dade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas. Transplante renal. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuida-dos gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Normas gerais de higiene de produtos de origem animal: água de abastecimento e consumo. Normas gerais de limpeza, detergência e sanitização; drenagem e tratamento de efluentes; higiene do pessoal; do ambiente e utensílios; do instrumental da maquinaria, equipamentos em geral e instalações; higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. Artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração; adulteração; e, falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella; Shigella; Yersinia enterocolítica; Streptococcus; Vibrio parahaemolyticus; Campylobacter; Clostridium; Bacillus; Staphylococcus. Fungos produtores de micotoxinas: toxinas e micotoxicose: Aspergillus; Penicillium; Fusarium; Claviceps. Viroses de origem alimentar: características gerais. Hepatite A. Poliomielite. Gastroenterites por rotavírus; gastroenterites por vírus Norwalk. Procedimentos em investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares; prevenção. Pesquisa de micro-organismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos micro-organismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais; legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos e objetivos. Nódulos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos suínos e ovinos: obtenção; reconhecimento; técnicas de embalagem; transporte; e, legislação. Transformação do músculo em carne: Rigor mortis e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem, pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito; carnes resfriadas; refrigeradas e congeladas; obtenção; características; armazenagem; alterações, descongelamento; e, transporte. Carnes curadas: fundamentos; métodos de cura; processo de defumação; produtos curados. Produtos de salsicharia: classificação; matérias-primas; envoltórios e protetores de envoltórios; emulsões; ligadores; processamento tecnológico de produtos de salsicharia. Carnes envasadas: conceito; classificação pela acidez ou valor do pH; fundamentos do tratamento térmico; fontes de contaminação; operações tecnológicas; apertização; embalagem; e, armazenamento. Irradiação de alimentos: conceito; processamento; aplicações; legislação. Alimentos transgênicos: biotecnologia; aplicações; avaliação da segurança; legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo: legislação. Refrigeração do pescado: embarcação; entreposto; e, distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influenciam na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo: beneficiamento: processamentos; envase; inspeção sanitária; e, critério de julgamento. Leite esterilizado e aromatizado: características e higiene de sua obtenção; inspeção; e, julgamento. Tipos de queijos: características e higiene de sua obtenção; alterações; e, defeitos. Mel de abelhas: características e fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos; informações epidemiológicas; sistemas de notificação e vigilância; estudos epidemiológicos; apresentação dos dados de saúde; e, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia; grupos; classificação; patogenia; sintomatologia; diagnóstico; tratamento; e, profilaxia. Teníase cisticercose; tuberculose; leishmaniose; raiva; leptospirose; brucelose; toxoplasmose; carbúnculo; fasciolose; doença de Chagas; esquistossomose; dengue; ebre amarela; fagicolose; anisaquíase; sarcocistose; hantavirose. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Nutrição Normal: Conceito, classificação, funções, fontes, digestão, absorção e metabolismo de: proteínas, lipídios, glicídios, vitaminas, minerais, água e fibras; Energia: componentes dos gastos energéticos, medidas, cálculos e recomendações; e Nutrição do adolescente, adulto, idoso e atletas.

Nutrição materno-infantil: Aleitamento materno; Fórmulas Infantis de segmento e especializadas; Nutrição do lactente, pré-escolar e escolar; Nutrição na gestação e lactação; Nutrição nas complicações da gravidez; e Nutrição nas principais patologias infantis. Técnica Dietética: Conceito, classificação e características dos alimentos; Pré-preparo e preparo dos alimentos; e operações, modifi-cações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. Avalição Nutricional: Tipos de avaliação nutricional – Adequação aos diversos grupos; Indicadores do estado nutricional; Avaliação do consumo de alimentos, hábitos alimentares e classificação da desnutrição e obesidade. Nutrição Clínica e Pediatria: Terapia nutricional: princípios gerais, indicações e contraindicações, tipos de dietas, vias de acesso e métodos de administração, monitorização e legislação aplicada; Conduta Nutricional em: doenças gastrointestinais e glândulas anexas; doenças do metabolismo e glândulas endócrinas; doenças cardiovasculares; doenças musculoesqueléticas; doenças renais e transplantes; doenças pulmonares; desequilíbrio do peso corpóreo; doenças neoplásicas; grande queimado, politraumatismo e sepse; doenças do sistema nervoso e disfagia; pré e pós operatório (cirurgias do trato digestório, cirurgias da obesidade, dentre outras); SIDA; e Transtornos do comportamento alimentar; Doenças carenciais e saúde dentária; Interação droga-nutriente; Imuno modulação, Alimentação Funcional; e Dietas Hospitalares e preparo para exames. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição: Fundamentos de Administração; Estrutura Organizacional e funcionamento das U. A. N.; Aspectos físicos das U. A. N.; Recursos humanos das U. A. N.; Aquisição e armazenamento de gêneros; Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle; e lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos: Água – característica e tratamento; Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos; Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle; e lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos: Água – característica e tratamento; Lei 11.947/2009 - Atendimento a Alimentação Escolar. Guia Alimentar para a População Brasileira 2014. Manual para aplicação de teste de aceitabilidade 2017. Caderno Referência Necessidades alimentares especiais 2017. Nutrição básica: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Utilização de tabelas de alimentos. Digestão, absorção, transporte, metabolismo, excreção, classificação, função e recomendações. Avaliação nutricional: Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica, anemias, carências nutricionais. Nutrição em obstetrícia e pediatria. Aleitamento materno e alimentação complementar. Técnica dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. Nutrição em saúde pública: Epidemiologia dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Educação nutricional: Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Atividades educativas em nutrição. Administração em Serviços de Alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Alteração de alimentos: causas de alterações de alimentos por agentes físicos, químicos e por micro-organismos. Boas práticas e avaliação da qualidade. Epidemiologia nutricional: determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. Higiene: alimentos, mani-puladores, ambiente, equipamentos e utensílios. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos; Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos. Lei Orgânica Municipal.

PROCURADOR

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da organização dos poderes. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Direito Administrativo: organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização e descentralização administrativa. Entidades da Administração Indireta: autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; fundações públicas. Entidades do Terceiro Setor. Agências Reguladoras. Entidades e Órgãos Públicos. Regime Jurídico Administrativo: Conceito e noção de interesse público. Interesse público primário e secundário. Prerrogativas da Administração Pública. Poder de polícia. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Uso e abuso do poder. Princípios constitucionais da Administração Pública. Atos administrativos: Fatos e atos da Administração Pública. Ato administrativo. Conceito e requisitos. Atributos. Perfeição, validade, eficácia. Classificação dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. O mérito do ato administrativo. Extinção dos atos administrativos. Modalidades. Revogação e Anulação. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Convalidação. Teoria dos motivos determinantes. Agentes Públicos: Agentes públicos e sua classificação. Cargo, emprego e função. Regime Jurídico Constitucional dos Servidores Públicos. Regime Jurídico do Servidor Público. Abrangência das normas constitucionais. Acessibilidade aos cargos públicos. Investidura em cargos e empregos públicos. Investidura originária. Investidura derivada. Nomeação. Posse. Regime Jurídico Único. Evolução Funcional. Remuneração. Acumulação. Estabilidade. Disponibilidade. Aposentadoria. Responsabilidade do Servidor. Sindicalização e Greve. Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar. Princípios constitucionais do processo administrativo. Princípios da Lei Federal n. 9.784/1999. Instauração. Instrução. Decisão. Invalidades. Recursos administrativos. Serviços Públicos: Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias. Regime jurídico e princípios aplicáveis. Concessões e permissões de serviço público. Natureza jurídica. Extinção da concessão e da permissão de serviço público. Responsabilidade Civil do Estado. Pregão Eletrônico. Contratos administrativos. Domínio Público (Bens Públicos). Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Civil: Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil: ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Recursos. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário: Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e

alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: princípio, fontes, autonomia, interpretação, integração e eficácia. Organização da Justiça do Trabalho. O Ministério Público do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Sujeitos no processo trabalhista. Atos, termos, prazos processuais e processo informatizado. Nulidades processuais. Dissídio individual e prescrição no processo do trabalho. Audiência trabalhista. Provas. Suspensão, razões finais, sentença e coisa julgada. Teoria Geral dos Recursos Trabalhistas. Recursos Trabalhistas em Espécie. Liquidação de Sentença. Execução e cumprimento de sentença trabalhista. Procedimentos trabalhistas especiais e ações cíveis admissíveis no processo de trabalho.

PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA – PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Educação Física no currículo escolar: As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na Escola. Métodos de ensino da Educação Física escolar. Processos avaliativos na Educação Física escolar. Concepções e abordagens do ensino da Educação Física escolar. Etapas de crescimento e desenvolvimento humano e sua relação com a Educação Física na escola. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de esportes na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de jogos e brincadeiras na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de ginásticas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de lutas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino das práticas corporais de aventura na escola. Temas transversais contemporâneos e a Educação Física. Educação Física inclusiva. Corpo, gênero e sexualidade na Educação Física escolar. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética – implicações na Educação Física escolar. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física. O papel do esporte na escola. Esporte e mídia: do jogo ao espetáculo. Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. Plano de ensino e plano de aula. Currículos oficiais e não-oficiais. Currículo em educação física. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Abordagens Pedagógicas para o ensino da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Educação Física. Avaliação em educação física escolar; prática em sala de aula, objetivos, currículo e planejamento; educação física e cultura. Função social, Objetivos, Características, Conteúdos Educação Física frente à LDB 9.394/96. O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA – PROFESSOR II (INGLÊS)

Interpretação e produção de Textos na Língua Inglesa; Aspectos (morfos) sintáticos da Língua Inglesa: descrição e ensino; Estruturas gramaticais; Prática pedagógica de Inglês; Teorias de aquisição da linguagem; Ensino de Inglês e suas metodologias; Dimensões comunicativas no ensino de Inglês; Interculturalidade e multicul-turalidade no ensino da Língua Inglesa; Uso social da língua: possíveis necessidades dos alunos (música, notícias, e-mails, anúncios e manuais); Língua – História e cultura: meio ambiente, saúde, ciência, pessoas, lugares, tecnologia, etc. Papel da Língua Inglesa no currículo; Fundamentos teórico do processo de ensino aprendizagem da Língua Inglesa. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, nume-rais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções.

PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA – PROFESSOR II (MÚSICA)

Conteúdos de Música – Expressão e comunicação em Música: improvisação, composição e interpretação. Apreciação significativa em Música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical. Compreensão da Música como produto cultural e histórico. Critérios de avaliação em Música. Programa de Teoria Elementar, Análise e História da Música. Músicas Descritivas. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência e técnica vocal Anatomia. Respiração. Caracterologia da voz. Classificação das vozes. Tessitura vocal. Exercícios. A música contemporânea na educação musical. Propostas metodológicas e atividades pedagógicas. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagó-gico na educação musical. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos emprega-dos na escrita de partituras. Estilo em Música. História da música. Oficinas e construção de instrumentos. Música no Brasil: do período colonial aos dias atuais. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Ensino e aprendizagem da música na escola. Avaliação da aprendizagem no ensino da música. Conjuntos vocais e instrumentais. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – PROFESSOR I (1º AO 5º ANO)

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; intera-ções; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Lei de Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia institucional e processos grupais. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia jurídica. Psicologia social. Psicologia escolar: teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psico-drama: teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana. Avaliação psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Fatores sociais na anormalidade. Interação social. Psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento versus Aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Teoria de personalidade: psicanálise Freud; Melanie Klein; Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers. Teoria cognitiva de Kelly. Topologia de Lewin. Abordagem S = R. Teorias e técnicas psicoterápicas. Entrevista psicológica. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Cultura e personalidade: status; papel; e, indivíduo. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

Desenvolvimento da psicologia Escolar no Brasil: origens; atualidades; e, perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências; e, habilidades para o trabalho na escola e na comunidade em uma perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e psicologia escolar: foco no processo de ensinar e aprender baseado em princípios do desenvolvimento humano e estimulação de potencialidades enfatizando a valorização pessoal e cidadania. Teorias personalidade x desenvolvimento x aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Aprendizagem da leitura e escrita: aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069/1990. Aspectos relacionados ao professor, aluno e práticas pedagógicas. Cotidiano da sala de aula e universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem: conhecimento e implementação de sistemas motivacio-nais adequados que incluam participação direta do professor-aluno e demais integrantes do sistema educacio-nal. Estratégias de aprendizagem: conhecimento sobre conceito e desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos- professores-família; favorecendo o processo de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem: caracterização e orientação da pessoa com deficiência. Alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais. Orientação profissional e vocacional: aplicação de testes de sondagem de aptidões e outros meios. Pesquisa e intervenção psicoeducacional: planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicos-sociais da clientela (professor; aluno; diretor; e, técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola: planejamento pedagógico; currículo; e, políticas educacionais. Avaliação educacional: análise dos planos e práticas educacionais; sugestão de implementação de metodologias de ensino. Prevenção e reabilitação de problemas psicoeducacionais. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Administração e organização escolar: consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento; execução; e, avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Interação escola-família-comunidade: supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional; atuação preventiva quanto às questões de sexualidade, violência e problemática das drogas. Sucesso e fracasso escolar. Formação de professores: psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos afetivos; cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Saúde do trabalhador. Lei Orgânica Municipal.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Problemas de aprendizagem e fracasso escolar. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos. Práticas de supervisão pedagógica. Supervisão escolar: origem; evolução; objetivos; e, atribuições. Métodos e técnicas de supervisão e orientação educacional; trabalho com famílias; e, pesquisa. Gerenciamento de projetos e práticas de liderança e gestão de equipes. Visão histórica e crítica: principais concepções de infância; criança; e, educação infantil na contemporaneidade. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	20/8/2025
Período de divulgação do Edital de Abertura	20/8 a 20/10/2025
Período das inscrições	21/10 a 20/11/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 a 23/10/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	28/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	29 a 31/10/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	7/11/2025
Último dia para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	21/11/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + atendimento especial + cotistas)	24/11/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + atendimento especial + cotistas)	25 a 27/11/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + atendimento especial + cotistas)	01/12/2025
Divulgação dos locais de prova	15/12/2025
Realização das provas objetivas	**21/12/2025**
Divulgação dos gabaritos preliminares	21/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca dos gabaritos das provas objetivas	22 a 24/12/2025
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	20/1/2026
Resultado preliminar das provas objetivas	20/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	21 a 23/1/2026
Resultado definitivo das provas objetivas	3/2/2026
Convocação para a avaliação de títulos	3/2/2026
Prazo para envio dos títulos	4 a 6/2/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos	16/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	17 a 19/2/2026

Resultado definitivo da avaliação de títulos	24/2/2026
Convocação para as provas práticas (somente para os cargos operacionais)	3/2/2026
Realização das provas práticas	7 e 8/2/2026
Resultado preliminar das provas práticas	23/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas práticas	24 a 26/2/2026
Resultado definitivo das provas práticas	2/3/2026
Convocação para os TAF (somente para os cargos de Brigadista Municipal e Guarda Municipal)	3/2/2026
Realização dos TAF	7 e 8/2/2026
Resultado preliminar dos TAF	23/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar dos TAF	24 a 26/2/2026
Resultado definitivo dos TAF	2/3/2026
Convocação para a avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	3/3/2026
Realização da avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	7 e 8/3/2026
Resultado preliminar da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	10/3/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	11 a 13/3/2026
Resultado definitivo da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	17/3/2026
Resultado definitivo do Concurso Público	**18/3/2026**

ANEXO IV – MODELOS DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Rodeiro-MG _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Rodeiro-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Rodeiro-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 4 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Rodeiro-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a). _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (*descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência*) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: (descrever a provável causa da deficiência) _____.

Local:

Data: ____/_____/_____

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:42727532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (SERVIÇO DE HOSPEDAGEM MOC E BH)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG E MONTES CLAROS, CONFORME PLANILHA ABAIXO**.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 26 de agosto de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial adicionais conforme **ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, c/c** Art. 75, Decreto Municipal nº 017/2024, no prazo acima mencionado, o processo dará sequência com as cotações feita pelo setor requisitante.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	04	MÊS	Hospedagem em estabelecimento localizado na cidade de Belo Horizonte/MG. Incluso café da manhã, almoço e café da tarde com as seguintes especificações: *Acomodações em quartos coletivos, separados por sexo, com camas sobrepostas. *Sanitários masculinos e femininos. Acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos. Cadeira de banho de rodas; Área para refeições e lanches; Sala de TV; Sala de estar e Roupa de cama (lençol e fronha) lavados. *Transporte de ida e volta apropriado da contratada até o local de tratamento, conforme horários agendados. (QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE 300 DIARIAS)	R$	R$
02	04	MÊS	Hospedagem em estabelecimento localizado na cidade de Montes Claros/MG. Incluso café da manhã, almoço e café da tarde com as seguintes especificações: *Acomodações em quartos coletivos, separados por sexo, com camas sobrepostas. *Sanitários masculinos e femininos. Acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos. Cadeira de banho de rodas; Área para refeições e lanches; Sala de TV; Sala de estar e Roupa de cama (lençol e fronha) lavados. *Transporte de ida e volta apropriado da contratada até o local de tratamento, conforme horários agendados. (QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE 300 DIARIAS)	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:981A65B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5265

LEI MUNICIPAL Nº 5265
PROJETO DE LEI Nº 5741

"DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 4982/2023, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA E DE SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dá nova redação e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 4982/2023, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 2º - Os artigos 84, 88, 91, 95 e 142, da Lei Municipal nº 4982, de 31 de maio de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 84. Para exercer a função de Assessoria Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, o servidor deverá ser efetivo e estável.
...
§3º O assessor pedagógico que tiver acumulação lícita de cargos, cumprirá a totalidade de sua carga horária dos cargos de origem, hipótese em que não fará jus ao acúmulo de gratificações.
Art. 88. O servidor que ocupar a função de Inspeção Escolar na Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Capítulo, que tiver acumulação lícita de cargos, cumprirá a totalidade de sua carga horária dos cargos de origem, hipótese em que não fará jus ao acúmulo de gratificações.
...
Art. 91- ...
...
§3º O adicional será pago proporcionalmente aos dias trabalhados, sendo considerado os sábados, domingos e feriados de forma proporcional.
§4º O adicional de difícil acesso será pago aos servidores que residirem no mínimo 10 km distante da Unidade Escolar, de acordo com o §1º deste artigo.
Art. 95. Todo servidor do Quadro de Suporte aos profissionais do magistério terá direito, após cada período de 12 meses de exercício, ao gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares e 05 (cinco) dias de recessos previstos no calendário escolar, cumulativamente com os determinados pelo Decreto Municipal que estabelece anualmente a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 142- ...
...
§3º...
...
III - auxiliar de secretaria escolar Nível III - ensino médio completo, acrescido de cursos de qualificação profissional em auxiliar de secretaria escolar ou assistente de secretaria escolar, totalizando carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, acrescido de curso técnico em Secretaria Escolar, cumulativamente de curso de graduação na área da Educação.

Art. 3º - Fica atualizado o Anexo I, da Lei Municipal 4982/2023, permanecendo inalterados os demais anexos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE PERMANENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Classe	Cargo	Vagas	Nível	Habilitação
Magistério	Professor Regente de Turma	338	Nível I	Habilitação em Magistério Nível Médio.
			Nível II	Habilitação em Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena específica na área de atuação.
	Professor Regente de Aula de Matemática	10	Nível III	Habilitação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, em Educação ou áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular. Habilitação específica na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com duração de acordo com a regulamentação do MEC, em Educação ou áreas específicas de atuação.
	Professor Regente de Aula de Língua Portuguesa	10		
	Professor Regente de Aula de Língua Inglesa	4		
	Professor Regente de Aula de Ciências	8	Nível IV	Habilitação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Mestrado cujas pesquisas estejam relacionadas à Educação, ou a áreas específicas de atuação, ou a áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular. Habilitação específica na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Mestrado cuja pesquisa esteja relacionada à Educação, ou a áreas específicas de atuação, ou a áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular.
	Professor Regente de Aula de Geografia	8		
	Professor Regente de Aula de História	8		
	Professor Regente de Aula de Educação Física	35	Nível V	Habilitação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Doutorado cuja pesquisa esteja relacionada à Educação ou áreas específicas de atuação ou áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular. Habilitação específica na área de atuação, mais curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado (acadêmico ou profissional), em Educação ou Doutorado cuja pesquisa esteja relacionada à Educação ou áreas específicas de atuação ou áreas relacionadas aos conteúdos do quadro curricular.
	Professor Regente de Aula de Educação Musical	18		
	Professor Regente de Aula de Ensino Religioso	3		
	Professor Regente de Aula Intérprete de Libras	8		

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9EFFF249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024

RETIFICAÇÃO DOEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata registro de Preços nº 047/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4040, de 12/06/2025, página 230, nos seguintes termos: **Onde se lê: "MARCA: MEDSTÃ‰RIL**". **Leia-se: "HOSPFLEX**". Ficam mantidos os demais termos da publicação.

ANTERIOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM 60G/M² CAIXA COM 500 FOLHAS PAPEL CREPADO, GRAMATURA 60G/M², PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, MEDIDAS 40 X 40 CM, COR BRANCA, CAIXA COM 500FOLHAS, EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. OBS. O PREÇO DEVERA SER COTADO EM UNIDADE MEDSTÃ‰RIL - CAIXA C/ 500UN REG ANVISA ISENTO - Marca: MEDSTÃ‰RIL - CAIXA C/ 500UN REG ANVISA ISENTO	UN	1.250	R$ 144,00	R$ 180.000,00

RETIFICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM 60G/M² CAIXA COM 500 FOLHAS PAPEL CREPADO, GRAMATURA 60G/M², PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, MEDIDAS 40 X 40 CM, COR BRANCA, CAIXA COM 500FOLHAS, EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO	UN	1.250	R$ 144,00	R$ 180.000,00

	MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. OBS. O PREÇO DEVERA SER COTADO EM UNIDADE HOSPFLEX- CAIXA C/ 500UN REG ANVISA ISENTO - Marca: HOSPFLEX- CAIXA C/ 500UN REG ANVISA ISENTO				

Teófilo Otoni-MG. 21 de agosto de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2620F1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 176, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 ABRE VAGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

LEI COMPLEMENTAR N° 176, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abre vaga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 059/2011 e alterações posteriores

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Est**a**do de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de ENFERMEIRO(A) I, conforme especificações contidas na Lei Complementar nº 165, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º, o Anexo I da Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011 e alterações posteriores, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS

EMPREGOS			NÍVEL SALARIAL	N. DE VAGAS
~~01~~	~~-~~	~~Administrador de Recursos Humanos~~	~~-~~	~~-~~
02	-	Advogado	XX	03
03	-	Agente Administrativo	VIII	18
04	-	Agente Comunitário de Saúde	-	14
05	-	Agente de Arrecadação e Fiscalização Tributária	XIII	04
06	-	Agente de Combate as Endemias	-	08
~~07~~	~~-~~	~~Agente de Controle Interno~~	~~-~~	~~-~~
~~08~~	~~-~~	~~Agente de Saúde~~	~~-~~	~~-~~
09	-	Ajudante Geral	II	30
10	-	Analista Técnico de Compras e Licitações	XX	01
11	-	Analista Técnico de Convênios	XX	01
~~12~~	~~-~~	~~Apontador~~	~~-~~	~~-~~
13	-	Assistente Administrativo	VII	36
14	-	Assistente de Recursos Humanos	XIII	02
15	-	Assistente Social	XV	04
16	-	Assistente Técnico de Convênios	XIII	01
17	-	Atendente de Consultório Dentário	V	05
18	-	Auxiliar Administrativo	VI	09
~~19~~	~~-~~	~~Auxiliar de Contabilidade~~	~~-~~	~~-~~
~~20~~	~~-~~	~~Auxiliar de Enfermagem~~	~~-~~	~~-~~
~~21~~	~~-~~	~~Auxiliar de Secretaria Escolar~~	~~-~~	~~-~~
22	-	Auxiliar de Serviços Gerais	I	34
23	-	Auxiliar de Serviços Urbanos	I	19
24	-	Auxiliar de Tesouraria	XVIII	02
~~25~~	~~-~~	~~Bibliotecário(a)~~	~~-~~	~~-~~
26	-	Biomédico	XV	02
~~27~~	~~-~~	~~Carpinteiro~~	~~-~~	~~-~~
28		Cirurgião Dentista	XV	04
29	-	Contador	XX	02
30	-	Controle Interno	XX	03
31	-	Coordenador de Compras e Licitações	XX	01
32	-	Desenhista	VIII	02
33	-	Eletricista	XIII	02
34	-	Enfermeiro(a)	XV	02
35	-	Enfermeira(PSF)	XVIII	02
36	-	Engenheiro Agrônomo	XX	01
37	-	Engenheiro Civil	XX	02
38	-	Farmacêutico(a)	XV	04
39	-	Fiscal de Obras	VI	02
40	-	Fiscal Sanitário	VI	02
41	-	Fiscal Tributário	VII	04
42	-	Fisioterapeuta	XV	03
43	-	Fonoaudiólogo	XV	02
44	-	Guarda	I	15
45	-	Inspetor(a) de Alunos	IV	04

~~46~~	-	~~Inspetor(a) Escolar~~	-	-
47	-	Jardineiro(a)	III	03
~~48~~	-	~~Mecânico(a)~~	-	-
~~49~~	-	~~Médico(a)~~	-	-
50	-	Médico(a) PSF	XXIII	02
~~51~~	-	~~Monitor(a) de Esportes~~	-	-
~~52~~	-	~~Monitor(a) de Informática~~	-	-
		Motorista - Veículos Leves	X	19
53	-	Motorista - Veículos Leves e Pesados	XIII	06
~~54~~	-	Motorista - Veículos Pesados	XIII	18
55	-	Nutricionista	XV	02
56	-	Orientador (a)Educacional	XV	02
57	-	Operador de Máquinas Pesadas	XV	04
58	-	Pedreiro	XIII	05
59	-	Pintor de Paredes	VII	01
60	-	Professor de Biblioteca	-	02
61	-	Professor I (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
62	-	Professor I - Educação Artística (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
63	-	Professor I - Educação Física (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
64	-	Professor I - Educação Inglês (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
65	-	Psicólogo(a)	XV	07
66	-	Psicopedagogo(a)	XV	01
67	-	Secretaria Escolar	IV	04
68	-	Secretário(a) de Gabinete	XV	01
69	-	Serviçal	I	34
70	-	Supervisor(a) de Obras e Serviços	XIII	01
71	-	Supervisor(a) Escolar	XV	05
72	-	Supervisor(a) Escolar - CRECHE	XV	01
73	-	Tesoureiro	XX	01
74	-	Tratorista	XIII	06
75	-	Técnico em Contabilidade	X	01
76	-	Técnico em Enfermagem	X	06
~~77~~	-	~~Técnico em Farmácia~~	-	-
78	-	Técnico Segurança do Trabalho	X	03
79	-	Telefonista	VI	04
80	-	Cirurgião(ã) Dentista - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	XX	01
~~81~~	-	~~Arquiteto~~	-	-
~~82~~	-	~~Agente de Apoio~~	-	-
83	-	Coveiro	I	02
~~84~~	-	~~Engenheiro Ambiental~~	-	-
~~85~~	-	~~Médico Veterinário~~	-	-
86	-	Recepcionista	VI	02
~~87~~	-	~~Técnico agrícola~~	-	-
~~88~~	-	~~Técnico meio ambiente~~	-	-
89	-	Agente de apoio	-	-
90	-	Analista Fiscal	XX	02
91	-	Professor Educação Especial	-	01
92	-	Assistente de Compras e Licitações	XX	01
93	-	Pedagogo Social	XV	01
94	-	Orientador Social	X	01
95	-	**ENFERMEIRO(A) I**	**X**	**02**

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D88E41B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE CANCELAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025

Ref.:
Processo de Licitação nº 015/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VIÇOSA SPORTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.845.706/0001-15.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Artur Bernardes, nº. 01, Centro, na Cidade de Ervália, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.133.306/0001-81**, neste ato

representado pelo Sr. José Mauro Godinho, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n. º 1421608 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 327.701.546-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, vem, por intermédio deste, **CANCELAR** o registro da Empresa VIÇOSA SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.845.706/0001-15 , estabelecida RUA VIRGILIO VAL, 60, CENTRO, VIÇOSA/MG, 36.570-023,, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor Davi Bernardes Araújo, vinculada a **Ata de Registro de Preços nº 088/2025**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 015/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto federal nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1.	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **CANCELAMENTO TOTAL** da Ata de Registro de Preço nº 088/2025, em razão de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preço sem motivos comprovados.
Desta forma, o registro da empresa **VIÇOSA SPORTS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.845.706/0001-15, vinculado a Ata de Registro de Preço nº 088/2025, será devidamente cancelado a partir deste termo.

2.	**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS**

2.1. Do relatório:
O município de Ervália/MG, instaurou, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, regular processo licitatório sob o nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, Registro de Preço nº 009/2025, tendo por objeto o "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, documento anexo ao Edital nº 014/2025
Ao final, a empresa **VIÇOSA SPORTS LTDA,** sagrou-se vencedora de inúmeros itens.

Diante do resultado, foi firmado, na data de 08/04/2025, a respectiva Ata de Registro de Preço sob o nº 088/2025, para que a empresa atendesse as demandas deste município nos itens em que se sagrou vencedora.
Neste viés, de acordo com a demanda, o Departamento de Compras, encaminhou à empresa **VIÇOSA SPORTS LTDA,** por meio do E-mail: vicosasports@gmail.com, na data de 14/07/2025, ORDEM DE FORNECIMENTO conforme Empenho Ordinário nº 25/001277-001/01, visando a aquisição dos seguintes itens:

Empenho Ordinário nº 25/001277-001/01**– data do envio: 14/07/2025**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
56	CAMISA MANGA CURTA TAMANHO ADULTO (P, M, G, GG) ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO DIGITAL 92% POLIÉSTER, 8 % ELASTANO OU SUPERIOR, TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260 GR, COM A ARTE A SER DEFINIDA	UN	TRB	12	R$ 32,00	R$ 384,00
	VICOSA SPORTS LTDA				**TOTAL**	**R$ 384,00**

Podemos extrair que, considerando que a ordem de fornecimento foi devidamente encaminhada na data de 14/07/2025 (documento juntado em anexo – Notificação), resta indubitavelmente comprovado o atraso injustificado da empresa referente à entrega dos itens, visto que o prazo legal para entrega, seria 22/07/2025
Isto posto, considerando que mesmo após notificada para entrega nos prazos legais a empresa não realizou qualquer dos pedidos acima indicados, tão pouco apresentou qualquer manifestação plausível quanto à negativa na entrega, não resta outra opção, senão pelo cancelamento do registro da empresa **VIÇOSA SPORTS LTDA,** tendo em vista que o atraso citado não se trata de algo comum de mercado, se trata de descaso com o município e falta de compromisso perante ao Registro de Preço firmado, não havendo sequer a boa-fé da empresa em avisar/notificar este município sobre o possível atraso no fornecimento dos produtos, os quais são essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

2.	**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c item 6.1.1.1 e 6.1.1.4 da respectiva Ata de Registro de Preço Originária e, ainda, de acordo com inciso I do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023.

3.	**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

3.1. Fica previsto que, a partir desta data, a empresa **VIÇOSA SPORTS LTDA** não mais atuará como fornecedora vinculada ao Processo Licitatório nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2024, considerando-se encerradas todas as obrigações de fornecimento assumidas anteriormente. Da mesma forma, cessam as obrigações do Município de contratar com a referida empresa para novas aquisições dos itens contemplados na Ata de Registro de Preços nº 088/2025.
3.2. O cancelamento da Ata de Registro de preço citada neste termo não exime a responsabilidade total da empresa sobre os danos causados a este município, podendo, a partir deste documento, ser instaurado o competente Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Art. 158, visando a apurações de danos e aplicação das sanções cabíveis, assim como a possibilidade de aplicação de multa nos termos do Art. 157, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
3.3. O cancelamento dos itens registrados se dará de forma imediata a partir da assinatura deste termo pela autoridade competente e publicação em diário oficial de grande circulação, respeitado o prazo de ampla defesa e do contraditório pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

4.	**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de CANCELAMENTO TOTAL na imprensa oficial de forma imediata a partir de sua assinatura.

4.	**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Ervália/MG.

5.	**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

5.1. Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da CF e no Art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, diante do processo de cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, concedemos à empresa o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste documento para apresentar manifestação formal, caso entenda necessário.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, 21 agosto de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Silva e Castro
Código Identificador:14226D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. Maicon Douglas dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG-19107202 expedida pela PC/MG, CPF nº 113.049.706-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SILMARA RAMIRA BRITO SILVA 10601920635, inscrita no CNPJ sob o nº 29.293.031/0001-60**, com sede na Avenida Major Fidencio Cangussu, nº 140 – Bairro Centro, CEP: 39.520-000 Porteirinha/MG, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Silmara Ramira Brito Silva, portador(a) do CPF nº 106.019.206-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este termo, em decorrência do **Processo Administrativo nº 012/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.
Este termo é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**
Este termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito
CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 800,00	R$ 8.000,00
02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
04	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes.	07	SERVIÇOS	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
05	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
06	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
07	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
08	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$6.000,00	R$ 36.000,00
09	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$7.000,00	R$ 42.000,00

O Município pagará a contratada os valores de acordo com cada apresentação.

Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
Se durante a execução do termo, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do termo, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.
As despesas decorrentes deste Termo de CREDENCIAMENTO, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.15000000 - 917
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.17010000 - 918
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 – 921

O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/Termo tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
O contrato/termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato/termo terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato/termo será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO/TERMO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato/Termo anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/termo informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato/termo**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato/termo, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato/termo;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato/termo;

Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato/termo, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato/termo nas seguintes hipóteses:

Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato/termo além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Suspensão de execução do contrato/termo, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato/termo à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

A extinção do contrato/termo poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato/termo até a data de extinção;

Pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

Assunção imediata do objeto do contrato/termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato/termo e necessários à sua continuidade;

Execução da garantia contratual para:

Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Retenção dos créditos decorrentes do contrato/termo até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

Este contrato/termo será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/termo e/ou seu extrato será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

- Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;

Serranópolis de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
Contratante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
SR. MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal
RG: MG-19107202 PC/MG
CPF nº 113.049.706-20

Silmara Ramira Brito Silva 10601920635
Contratada
SILMARA RAMIRA BRITO SILVA
Representante Legal
CPF nº 106.019.206-35

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF:_____

02 - _____
CPF:_____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5A70BD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 012/2025, Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:
Empresa: **SILMARA RAMIRA BRITO SILVA 10601920635, inscrita no CNPJ sob o nº 29.293.031/0001-60**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 800,00	R$ 8.000,00
02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
04	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes.	07	SERVIÇOS	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
05	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
06	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
07	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
08	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$6.000,00	R$ 36.000,00
09	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$7.000,00	R$ 42.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:027F2824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 6ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2025

06ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 09/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 20 de agosto de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 6ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
3	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	16/02/1982	08-003	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	UBS NOVO HORIZONTE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D13ECC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 008 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece e aprova o manual com os procedimentos de abate e as planilhas adotadas nas rotinas de verificação da inspeção permanente nos abatedouros frigoríficos registrados no S.I.M. - CIMERP.

A **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP**, no exercício de suas atribuições, e em observância ao disposto nas leis municipais de criação dos serviços de inspeção municipais nos Municípios que aderiram ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP (S.I.M. – CIMERP),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer e aprovar o manual em anexo com os procedimentos de abate e as planilhas adotadas nas rotinas de verificação da inspeção permanente nos abatedouros frigoríficos registrados no S.I.M. - CIMERP.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 15 de agosto de 2025.

JÉSSICA EUNICE DE SOUZA	***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Coordenadora do SIM-CIMERP	Diretor Executivo do CIMERP

ANEXO I
MANUAL DE PROCEDIMENTOS EM PLANTAS ABATE
S.I.M. – CIMERP

Documentos de referência:
Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950;
Decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017 e suas atualizações;
Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 e suas atualizações;
Instrução Normativa MAPA nº 100, de 2 de outubro de 2020;
Portaria 711 de 01 de novembro de 1995 e suas atualizações;
Resolução CIMERP nº 006 de 07 de novembro de 2024;
Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 04 de 27 de fevereiro de 2025;
Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 05 de 11 de abril de 2025;
Manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA.

Objetivo
Os estabelecimentos que realizam abate possuem inspeção permanente em razão dos riscos sanitários envolvidos nas atividades de abate, e da necessidade de exames *ante e post mortem* obrigatórios para que se tenha a garantia de sanidade dos rebanhos e das carcaças produzidas. O objetivo desse manual é orientar e padronizar os procedimentos adotados pelos fiscais no âmbito dos estabelecimentos registrados no S.I.M. – CIMERP, principalmente no que tange a operacionalização do abate de bovinos e suínos, tendo em vista que atualmente são as plantas registradas nesse serviço.

Aplicação
Nas plantas de abate registradas no S.I.M. – CIMERP sob inspeção permanente, com foco na descrição dos procedimentos adotados nos abatedouros frigoríficos de bovinos e suínos, atualmente registradas no Serviço.

Da rotina anterior ao abate

O servidor do S.I.M. – CIMERP responsável pela inspeção local deve comparecer diariamente ao Abatedouro Frigorífico de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e /ou aves para fazer a liberação do abate, mediante verificação das condições satisfatórias de higiene (Anexo I), potabilidade da água (Anexo II) nos pontos identificados na planilha e documental, conferindo a origem e procedência dos animais, conforme informativo de abate fornecido pelo estabelecimento, junto com a Guia de Transito Animal, e o Boletim Sanitário (Anexos III e IV) para as espécies em que se pratica- são conferidos a validade, número de animais transportados, horário de retirada do jejum, medicações, vacinas e informações relativas a criação.

A Inspeção *ante mortem* dos animais consiste na verificação documental de origem e avaliação das condições dos animais alojados, buscando verificar as condições de saúde desses animais; lotação dos currais/pocilgas e se os animais tem acesso a água; horário de retirada do jejum; se há animais nos currais/pocilgas de observação para avaliação detalhada ou abate de emergência, se há animais nos demais currais/pocilgas com sinais que necessitem de segregação ou exame detalhado ou com sinais de doença de notificação obrigatória; ou identificação de lotes que podem necessitar condições especiais de abate, como a redução da velocidade. Após a verificação é preenchida a Liberação de Animais para o Abate (Anexo V), que deve ser arquivada cronologicamente junto com os documentos dos lotes abatidos.

Quando o estabelecimento não tiver abate diário à empresa deve fornecer o planejamento de abate com os dias e horários de abate, conforme regulamentado pela Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 003, de 28 de junho de 2024.

A verificação da higienização das seções deverá incluir todos os equipamentos, forro, paredes, piso, ralos e outras estruturas presentes, após atendida as correções das condições não satisfatórias deverá ser registrado o horário da liberação para o início do abate, após sanadas todas as não conformidades. Os trabalhos de verificação da Inspeção Local serão realizados mediante a observação, a inspeção visual e a comparação dos achados da inspeção com os registros do estabelecimento em questão. O início das atividades fica condicionado à vistoria prévia e liberação diária das instalações pela inspeção. Deve ser cobrada a higienização minuciosa das instalações e equipamentos, sempre que o estabelecimento realizar pausas ou troca de espécies (no caso de plantas multiespécies), não sendo aceito nenhum tipo de sujidade, acúmulo de água ou condensação. Quando encontrado resultado não conforme (NC) este deve ser assinalado e a coluna da ação fiscal preenchida, identificando NC no espaço apropriado (ou no verso da folha) e a ação fiscal, ou procedimentos adotados pela empresa e a verificação da sua correção.

O controle de cloro e pH pode ser realizado em um ou mais pontos identificados na planilha conforme Anexo VI, na ausência de equipamento disponível exclusivamente para o Serviço, pode ser utilizado equipamento fornecido pelo Estabelecimento, sugere-se o registro de pontos que podem ter cloração diferencial. Os parâmetros de potabilidade de água, conforme portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou outras que vierem a substitui-la e além do registrado pela Inspeção deve ser avaliado o Programa de Autocontrole de Água de Abastecimento do estabelecimento e o preenchimento das planilhas oriundas dele.

Da rotina após liberação do abate

Após liberado o abate, o Médico Veterinário- fiscal da planta (e, quando na oportunidade, seu auxiliar), faz as verificações inloco dos procedimentos de condução dos animais, contenção, insensibilização, sangria - conforme as normativas aplicáveis e seguindo também o disposto nos Manuais de Inspeção do MAPA-, também avalia *inloco* os procedimentos sanitários operacionais e de higienização, que depois são verificados juntamente com as planilhas de registro dos PACs do estabelecimento. Em caso de verificação de não conformidade, não solucionável pelo estabelecimento durante o abate, o Médico Veterinário confecciona um Relatório de Não Conformidade, aprazando o retorno do Plano de Ação pelo estabelecimento.

Durante as operações de abate, também é feita a verificação das temperaturas dos equipamentos de Frio e esterilizadores, ou outro equipamento, os pontos (P*) são identificados nas planilhas (Anexos VI e VII), e definidos pelo fiscal- podendo ser preenchidas quantas planilhas ele julgar necessário, dado o risco do estabelecimento.

Também é realizada a verificação *inloco* dos elementos de controle, com frequência estabelecida pelo risco do estabelecimento, a verificação se dá pelo preenchimento do Checklist de verificação *inloco*, sempre que possível acompanhado por funcionário da empresa que tenha capacidade e/ou poder de aplicar ações corretivas imediatas, quando necessário (ex.: monitor ou gerente da qualidade etc.). O início da verificação estrutural somente ocorre após a empresa já ter concluído a higienização das instalações e o seu monitoramento, declarando as instalações aptas para realização do checklist da inspeção. Durante a realização da verificação oficial as instalações deverão permanecer vazias e com seus respectivos equipamentos abertos e/ou desmontados.

Durante as operações de abate são realizadas as verificações oficiais *in loco* são realizadas diariamente, abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento, como dos PACs de manipuladores, higienização operacional, PSO, bem estar animal, destinação do MER e dos produtos não comestíveis e etc. Em caso de não conformidades graves ou repetidas, o Médico Veterinário irá preencher o RNC, aprazando o retorno para o plano de ação, objetivando a resolução permanente da situação observada.

Inspeção *Post mortem*

Sob orientação e supervisão do Médico Veterinário da planta, o estabelecimento pode ceder funcionários para atuarem como auxiliares de inspeção que, após treinamento, estejam aptos a realizar a avaliação das linhas de inspeção e tem autonomia para realizar condenações e marcação das lesões, bem como desvio de carcaças para o DIF para avaliação do Médico Veterinário, quando na sua ausência do interior da planta.

O registro das condenações das linhas é feito diariamente com registro em ábaco durante as operações e comunicado ao S.I.M. através da Planillha de Condenação das Linhas (Anexo VIII e IX), onde é informado o número de condenação em cada linha ou órgão relacionando aos principais motivos/indicativos de doenças – quando não identificado condenação na linha, o respectivo campo é deixado em branco. As condenações informadas ao fiscal da planta são registradas no Mapa Nosográfico de Abate, juntamente com as informações de abate diário e condenações de carcaças desviadas ao DIF.

Quando há suspeita de doenças de acometimento geral da carcaça, como Cisticercose ou Tuberculose, que há necessidade do exame e avaliação do Médico Veterinário, ou contaminação extensa as carcaças são desviadas para o DIF para o julgamento do Fiscal da planta (em caso de plantas de abate menores, há a possibilidade de interromper os procedimentos para avaliação na linha).

O desvio para o DIF das carcaças e condenações e destinos são registradas na Planilha do DIF (Anexo X) e em caso de condenações totais (de carcaças ou produtos), é gerado relatório de condenação (Anexo XI) que narra o julgamento. Em caso de desvio da carcaça para o Sequestro para tratamento condicional pelo frio, o procedimento é monitorado através da planilha do Anexo XII.

Outros procedimentos realizados pelos fiscais da planta

Também são obrigações do Médico Veterinário na planta acompanhar, sempre que possível, e verificar os registros do estabelecimento dos procedimentos de recepção dos animais e expedição, avaliando as condições dos veículos de transporte tanto da matéria prima, quanto do produto acabado e em caso de não conformidade, realizar os procedimentos, conforme descrito anteriormente.

Em caso de transporte de produto com controle de trânsito (por exemplo carcaças após tratamento pelo frio) ou Certificação de origem de produtos não comestíveis, mediante solicitação do estabelecimento da comercialização desses produtos, o Médico Veterinário confeccionará os devidos documentos, conforme modelos dados nos Anexos XIII e XIV, bem como avaliará o destino dado, conforme informado pelo estabelecimento.

Elaboração e Revisão

Procedimento	Data	Versão
Elaboração	15/08/2025	1.0

Anexos.

ANEXO I

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP					
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO HIGIENE PRÉ- OPERACIONAL					
Estabelecimento / Razão Social:				Data do abate: / /	
Nº do estabelecimento no S.I.M. – CIMERP:					
Início do abate:	: horas	Fim do abate:	: horas	( ) 1º turno	( ) 2º turno

ÁREA	ITEM AVALIADO		C	NC	NO	NA
Barreira sanitária	1.1	Lavador de botas está em estado de higienização satisfatória?				
	1.2	Pias estão em estado de higienização satisfatório?				
	1.3	Lixeiras estão limpas e sem resíduos do dia anterior?				
Área Suja	2.1	Box de contenção/insensibilização está em estado de higienização satisfatório?				
	2.2	Praia/Área de vômito está em estado de higienização satisfatório?				
	2.3	Canaleta de sangria está em estado de higienização satisfatório?				
	2.4	Plataformas estão em estado de higienização satisfatório?				
	2.5	Pias estão em estado de higienização satisfatório?				
	2.6	Esterilizadores em estado de higienização satisfatório?				
	2.7	Tanque de escaldagem/ depiladeira estão em estado de higienização satisfatório?				
	2.8	Serra de chifre está em estado de higienização satisfatório?				
	2.9	Facas estão em estado de higienização satisfatório?				
Área Limpa	3.1	Plataformas estão em adequado estado de higienização?				
	3.2	Serra de peito está em adequado estado de higienização?				
	3.3	Pias estão em estado de higienização satisfatório?				
	3.4	Esterilizadores em estado de higienização satisfatório?				
	3.5	Facas estão em estado de higienização satisfatório?				
	3.6	Mesas das linhas de inspeção estão em estado de higienização satisfatório?				
	3.7	Área e equipamentos do DIF estão em estado de higienização satisfatório?				
Armazenamento	4.1	Câmaras frias a serem utilizadas estão vazias e em adequado estado de higienização?				
	4.2	Câmara de sequestro está vazia e em adequado estado de higienização?				
	4.3	Área de congelamento (túneis, estocagem de congelados, etc) estão em estado de higienização satisfatório?				
Outros	5.1	Os dispositivos acessórios (torneiras, ganchos, carretilhas, válvulas, mangueiras, esteiras, etc) estão em estado de higienização satisfatório?				
	5.2	Áreas de processamento de subprodutos do abate (miúdos, triparia, desossa, etc.) estão em estado de higienização satisfatório?				
	5.3	Paredes e pisos estão em estado de higienização satisfatório?				
	5.4	Ralos e encanamentos desobstruídos, limpos e sem refluxos?				
	5.5	Os uniformes, aventais e outros itens usados pelos manipuladores em estado de higienização satisfatório?				

NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS	AÇÕES FISCAIS TOMADAS

Identificação e assinatura do Servidor S.I.M. – CIMERP responsável

ANEXO II

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP
PLANILHA DE CONTROLE DE CLORO RESIDUAL E PH DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Estabelecimento / Razão Social:
Nº do estabelecimento no S.I.M. – CIMERP:

Mês/ano:				**Valores de referência**:**						
	P* _____			P* _____			P* _____			
Dia	**Cloro**	**pH**	**Hora**	**Cloro**	**pH**	**Hora**	**Cloro**	**pH**	**Hora**	**Assinatura**
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP										
PLANILHA DE CONTROLE DE CLORO RESIDUAL E PH DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO										
OBSERVAÇÕES:										
AÇÕES FISCAIS FRENTE AS NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS *(identificar o dia e o desvio observado e a ação fiscal tomada, quando couber- As ações fiscais são: interrupção temporária das atividades ou interdição de instalações e/ou equipamentos. Nos casos em que o produto pode representar risco à saúde publica estas ações são: Apreensão, sequestro e/ou condenação dos produtos implicados.)*										

Identificação e assinatura do Servidor S.I.M. – CIMERP responsável

ANEXO III

BOLETIM SANITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE LOTE DE SUÍNOS	
Produtor:	
Estabelecimento:	
Responsável Técnico:	

Nº Cadastro Órgão Estadual Defesa:					
Georreferenciamento:					
Município:		**UF:**			
Responsável pelas informações:					
Médico Veterinário Oficial/Habilitado	Médico Veterinário Particular		Proprietário		
Rastreabilidade:	Ciclo completo	Reprodutores/Descarte	Terminador		
CARGA DE LEITÕES (1)	**N° GTA DOS LEITÕES**	**N° DE LEITÕES DECLARADOS NA GTA**	**N° DE LEITÕES MORTOS NO TRANSPORTE**	**DATA ALOJAMENTO**	**N° LEITÕES ALOJADOS**
CARGA DE SUÍNOS PARA ABATE(1)	**N° GTA DOS SUÍNOS PARA O ABATE**	**DATA DA EMISSÃO GTA**	**DATA DE CARREGAMENTO**	**N° DE SUÍNOS NA DATA EMISSÃO DO BOLETIM**	**% DE MORTALIDADE NA EMISSÃO DO BOLETIM (2)**
Número de suínos remanescente do lote (3):					
% Mortalidade após finalização do lote (4):					
Sinais clínicos/Doenças detectadas pelo responsável técnico do lote (5):					
DROGAS ADMINISTRADAS NO LOTE (6)				**VACINAÇÕES:**	
PRINCÍPIO ATIVO	**DATA INÍCIO**	**DATA DE LIBERAÇÃO PARA ABATE**	**ATENDEU O PERÍODO DE CARÊNCIA? (SIM/NÃO)**	**DATA**	**VACINA ADMINISTRADA**
Data e hora da retirada da alimentação na granja:					
O abaixo assinado declara que os registros e documentos relativos a estes animais estão em conformidade com os requisitos legais, e os animais acima identificados, **de acordo com os controles veterinários desenvolvidos na granja**, foram considerados saudáveis durante a avaliação prévia ao abate, no momento da emissão do presente documento. Qualquer suspeita/Diagnóstico laboratorial de importância de saúde pública ou animal está notificado no verso.					
Local, data e hora					
_____ Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações					
Declaro que as informações contidas neste boletim foram por mim verificadas, sendo consideradas em acordo com os requisitos sanitários do país a que se destina, conforme as informações adicionais no verso (declarações adicionais e respaldo para certificação sanitária – no verso) (7)					
Local, data e hora					
_____ Carimbo e Assinatura do Médico Veterinário Responsável pela saúde do lote					
USO DO SERVIÇO OFICIAL – S.I.M.					
VERIFICAÇÕES OFICIAIS/AÇÕES FISCAIS					
Apresentação de sinais clínicos compatíveis com doença de notificação obrigatória no *ante mortem*				Sim	Não
Lote Verificado e Liberado pelo SIM para abate				Sim	Não
Outras Observações no verso*					
Local, data e hora					
_____ Carimbo e Assinatura do Médico Veterinário S.I.M. -CIMERP					

(1) Para utilização no caso de mais de uma carga por lote, transportadas em datas diferentes. (por ex: 1° carga, 2 ° carga etc.) Poderão ser incluídas mais linhas quando houver um número maior de cargas; **(2)** Informar a % de suínos mortos do alojamento até a data de emissão do boletim (N° de suínos vivos X 100/n° de suínos alojados); **(3)** N° de suínos que permaneceram na granja após a carga parcial; **(4)** % de mortalidade na emissão do boletim + mortalidade entre a emissão do boletim e a chegada dos suínos no frigorífico; **(5)** Sinais clínicos e doenças de notificação obrigatória detectadas no lote deverão ser informados pelo responsável pelo lote ao Serviço de Defesa Sanitária Oficial do Estado; **(6)** Incluir drogas terapêuticas e não terapêuticas como os melhoradores de desempenho e outros; **(7)** Respaldos para atendimento de mercado específico (A propriedade atende a critérios de biossegurança específicos, bem estar animal, restrições de trânsito previstas na legislação ou exigidas pelos países importadores etc.)

ANEXO IV

BOLETIM SANITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE LOTE DE AVES			
Nome do estabelecimento avícola comercial (conforme cadastro SVO):			
Georreferenciamento:		Município/UF:	
Cadastro no Serviço Veterinário Oficial (SVO):	Registro no SVO (quando aplicável):		
Identificação do Lote/núcleo:		N° de galpões do núcleo:	
Médico Veterinário Sanitarista/CRMV:			
CARACTERÍSTICAS DO LOTE	**INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE DO LOTE (1)**		
Espécie animal: ( ) Frangos ( ) Perus ( )Outros:_____	**DATA DE ALOJAMENTO NO NÚCLEO POR GTA**	**GTA(2) DOS PINTOS**	**NÚMERO DE PINTOS EFETIVAMENTE ALOJADOS (4)**
Categoria: ( ) Corte ( ) Reprodução ( ) Postura			

Abate sanitário: ( ) Sim ( ) Não				
DATA DO CARREGAMENTO PARA ABATE	**GTA(2) DE SAÍDA DO NÚCLEO**	**Nº DE AVES PROGRAMADAS (4)**	**Nº DE AVES REMANESCENTES NO LOTE (NÚCLEO)**	**DESTINO DO CARREGAMENTO SIF/UF (3)**

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO LOTE ACIMA DESCRITO (5):				
A mortalidade do lote coberto por esse Boletim Sanitário entre a data de alojamento e a emissão presente foi de_% e				
( ) **Não excedeu** os limites de mortalidade fixados para a categoria de aves ao qual o lote pertence.				
( ) **Excedeu**, sendo atendida a suspeita e o lote liberado conforme documentação anexa.				
DECLARAÇÕES RELATIVAS AO NÚCLEO DE ORIGEM DAS AVES:				
( ) Não houve ocorrência de nenhuma das doenças de notificação obrigatória para as aves, previstas pela Instrução Normativa nº 50/2013/MAPA no núcleo, no período de um ano antes da data de carregamento para o abate.				
( ) Houve ocorrência das seguintes doenças de notificação obrigatória previstas pela Instrução Normativa nº 50/2013/MAPA no núcleo de origem das aves no período de um ano antes da data de carregamento para o abate**(1):**				
Diagnóstico confirmado de:		Data de finalização do caso (ou abate das aves): __/__/___.		
SINAIS CLÍNICOS/DIAGNÓSTICO (*quando detectados*) (6) **(1)**	**TRATAMENTOS** *(quando prescritos)* (6) **(1)**			**ATENDEU O PERÍODO DE CARÊNCIA? (SIM/NÃO)**:
	NOME COMERCIAL	**PRINCÍPIO ATIVO**	**DATA DE FIM**	
Condição geral do lote que possa influenciar no abate(1)(7):				
Vacinas aplicadas no lote(1):				
Data de registro da última vista de Médico Veterinário Sanitarista ao estabelecimento avícola:				
Jejum e dieta hídrica: A programação de retirada de ração prevê o atendimento de_horas de jejum e dieta hídrica cumpridas no estabelecimento avícola.				
Informações referentes aos resultados de monitoramento de patógenos(1)(8):				
Declarações para atendimento aos requisitos complementares específicos para a exportação aplicáveis ao lote e ao estabelecimento avícola(1):				
O abaixo assinado declara que os animais acima identificados foram examinados antes do abate no estabelecimento avícola acima referido e foram considerados saudáveis para fins de trânsito para o abate(9); Os registros e a documentação relativos a estes animais estão em conformidade com os requisitos legais, não havendo causa para proibição de seu trânsito ou abate.				
Local, data e hora				
_____ Identificação e Assinatura do MVS				
USO DO SERVIÇO OFICIAL – S.I.M.				
VERIFICAÇÕES OFICIAIS/AÇÕES FISCAIS				
Apresentação de sinais clínicos compatíveis com doença de notificação obrigatória no *ante mortem*			Sim	Não
Lote Verificado e Liberado pelo SIM para abate			Sim	Não
Outras Observações no verso*				
Local, data e hora				
_____ Carimbo e Assinatura do Médico Veterinário S.I.M. -CIMERP				

(1) Incluir quantas linhas forem necessárias para reportar as informações (rubricar todas as folhas), informações no verso devem ser também rubricadas; (**2)** Identificação da Guia de Trânsito Animal, incluindo número e série; **(3)** Informar destino (SIF) de todas as cargas do lote. No caso de cargas enviadas para abate em estabelecimentos sob inspeção municipal ou estadual incluir o endereço e a UF; **(4)** Discrepâncias na quantidade de aves declaradas na GTA e efetivamente carregadas/recebidas devem ser reportadas ao emissor da GTA, para as providencias na forma definida pela legislação de saúde animal; **(5)** Anexar cópia de notificações e resultados de atendimento feito pelo SVO, bem como confirmações e notificações realizadas durante a criação das aves, em atendimento a Instrução Normativa Nº 50/2013/MAPA e suas atualizações; **(6)** Para tratamento não terapêutico, especificar no campo "Sinais clínicos/diagnóstico": "não terapêutico". Para sinais clínicos/diagnósticos não tratados, especificar no campo "Nome comercial": "não tratado". No caso de não haver ocorrência alguma no lote, declarar "sem ocorrência" no campo "diagnóstico"; **(7)** Condições, alterações ou lesões identificadas no lote que possam causar transtornos no abate, como nos casos de falta de uniformidade do lote, arranhões, canibalismo, papo pendular, alterações musculares entre outros. No caso de não haver ocorrência alguma no lote, declarar "sem ocorrência"; **(8)** Resultados laboratoriais reportados na forma prevista pela Instrução Normativa Nº 20/2016/SDA e suas alterações, ou de outros patógenos de interesse em saúde pública; **(9)** Serão considerados não saudáveis e inaptos ao carregamento para o abate os lotes cujo status de saúde animal impeça seu trânsito em território nacional. Riscar no caso de aves encaminhadas no âmbito do abate sanitário, por determinação do Serviço Veterinário Oficial.

ANEXO V
LIBERAÇÃO DE ANIMAIS PARA ABATE
( ) BOVINO ( ) SUÍNO ( )CAPRINO ( )OVINO ( )AVES
Data: / /
Estabelecimento/Razão Social:
ANIMAIS LIBERADOS PARA O ABATE NORMAL:
a) Quantidade: _____ b) N° GTA(s): _____

ANIMAIS DESTINADOS AO ABATE DE EMERGÊNCIA:
Quantidade: _____ b) Causas: _____

ANIMAIS RETIDOS PARA O EXAME NO CURRAL/POCILGA/GAIOLA DE OBSERVAÇÃO:
Quantidade: _____ b)Causas: _____

ANIMAIS SEM SINAIS CLÍNICOS ALOJADOS NOS CURRAIS/POCILGAS/GAIOLAS PARA ABATE EM DIA POSTERIOR:
Nº do curral (C), pocilga (P) ou gaiola (G) / Quantidade/ Nº GTA: _____
FÊMEAS REFUGADAS:
Por insuficiência de idade – Quantidade: _____
Por parto recente (menor que 10 dias) – Quantidade: _____
Por gestação adiantada – Quantidade: _____

ANIMAIS LIBERADOS DO (s) DIA (s) ANTERIOR (es):

6.1. DO CURRAL/POCILGA/GAIOLA DE OBSERVAÇÃO PARA O ABATE DE EMERGÊNCIA:
a) Quantidade: _____ b) Nº GTA: _____ c) Identificação: _____
d) retirada do jejum: _____
6.2. ALOJADOS NOS CURRAIS/POCILGAS/GAIOLAS PARA ABATE NORMAL:
Quantidade /Nº GTA: _____ b) retirada do jejum: _____

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM:
Quantidade: _____ b) Observações: _____

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS/POCILGAS/GAIOLAS:
Quantidade: _____ b) Ações tomadas: _____
Identificação e Assinatura do Responsável pelo *Ante Mortem:*

ANEXO VI

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP								
PLANILHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE EQUIPAMENTOS								
Estabelecimento / Razão Social:								
S.I.M. nº:	**Monitorado durante o abate de:**	**( ) ave**	**( ) suíno**	**( ) bovino**	**( ) caprino**	**( ) ovino**		

Mês/ano:					**Temperatura de referência**:**								
	P* _____				P* _____				P* _____				
	1ª medição		**2ª medição**		**1ª medição**		**2ª medição**		**1ª medição**		**2ª medição**		
Dia	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Assinatura**
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													
13													
14													
15													

16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													
29													
30													
31													

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP
PLANILHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE EQUIPAMENTOS
OBSERVAÇÕES:

AÇÕES FISCAIS FRENTE AS NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS *(identificar o dia e o desvio observado e a ação fiscal tomada, quando couber- As ações fiscais são: interrupção temporária das atividades ou interdição de instalações e/ou equipamentos. Nos casos em que o produto pode representar risco à saúde publica estas ações são: Apreensão, sequestro e/ou condenação dos produtos implicados.)*

Identificação e assinatura do Servidor S.I.M. – CIMERP responsável
ANEXO VII
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP
PLANILHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTES CLIMATIZADOS
Estabelecimento / Razão Social:
Nº do estabelecimento no S.I.M. – CIMERP:

Mês/ano:					**Temperatura de referência**:**								
	P* _____				P* _____				P* _____				
	1ª medição		**2ª medição**		**1ª medição**		**2ª medição**		**1ª medição**		**2ª medição**		
Dia	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Temp. °C**	**Hora**	**Assinatura**
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													

23													
24													
25													
26													
27													
28													
29													
30													
31													

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP
PLANILHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTES CLIMATIZADOS
OBSERVAÇÕES:

AÇÕES FISCAIS FRENTE AS NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS *(identificar o dia e o desvio observado e a ação fiscal tomada, quando couber- As ações fiscais são: interrupção temporária das atividades ou interdição de instalações e/ou equipamentos. Nos casos em que o produto pode representar risco à saúde publica estas ações são: Apreensão, sequestro e/ou condenação dos produtos implicados.)*

Identificação e assinatura do Servidor S.I.M. – CIMERP responsável

Anexo VIII

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP																			
PLANILHA DE CONDENAÇÕES – LINHAS DE INSPEÇÃO																			
Linha A - Pés e Lábios								**Total**		**Linha F - Pulmões**									**Total**
Artrite										Adenite									
Contaminação										Aderência pulmonar									
Pododermatite										Aspiração de água									
Rachadura										Aspiração de alimento									
Traumatismo										Aspiração de sangue									
Úlcera										Broncopneumonia									
Vesícula										Bronquite									
Linha A 1 - Úbere								**Total**		Congestão									
Contaminação										Contaminação									
Infecção										Enfisema									
Inflamação - Edema										Hidatidose									
Mastite										Melanose									
Traumatismo										Pneumonia									
Úlcera										Tuberculose									
Vesícula										**Linha F - Coração**									**Total**
Linha B - Cabeça								**Total**		Cisticercose calcificada									
Actinomicose										Cisticercose generalizada									
Abcesso										Contaminação									
Adenite										Miocardite									
Cisticercose calcificada										Pericardite									
Cisticercose generalizada										**Linha G - Rins**									**Total**
Cisticercose viva										Cisto urinário									
Contusão										Congestão									
Contaminação										Contaminação									
Linfadenite										Estefanurose									
Linha B - Língua								**Total**		Isquemia									
Abcesso										Nefrite									
Actinobacilose										Uronefrose									
Contaminação										**Linhas H e I- Carcaças (linfonodos) e Cauda**									**Total**
Contusão/Traumatismo										Abcesso									
Estomatites										Artrite purulenta									
Vesícula										Aspecto Repugnante									
Linha D - Estômagos e Intestinos								**Total**		Atrofia Muscular									
	Estô.	**Intes.**	**Baço**	**Pânc.**	**Esôf.**	**Útero**				Brucelose									

Abscesso									Caquexia								
Aderências									Cisticercose calcificada								
Contaminação									Cisticercose Viva								
Esplenomegalia									Contaminação								
Inflamação									Dermatite								
Linf Mesent. Inflamados									Fratura/Contusão								
Neoplasia									Icterícia								
Parasitose									Linfadenite								
Peritonite									Melanose								
Linha E - Fígado							**Total**		Neoplasia								
Abscesso									Odor sexual								
Cisticercose generalizada									**Estabelecimento:**_____ __								
Cirrose									**Data do abate: / /**								
Congestão																	
Contaminação									**Total de animais abatidos: _____**								
Esteatose																	
Fasciolose									**Condenações verificadas no abate de:** ( ) bovinos ( )suínos ( )caprinos ( )ovinos								
Hepatite																	
Hidatidose																	
Migração larval																	
Periepatite																	
Teleangiectasia									_____								
Tuberculose									**Responsável pelo preenchimento**								
Peritonite Crônica																	
Tuberculose																	

Anexo IX

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP		
PLANILHA DO REGISTRO DIÁRIO DE CONDENAÇÕES DE AVES		
Estabelecimento:		**SIM nº:**
Data do abate:	**Horário (turno):**	**Total de animais abatidos:**

CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso				
Aerossaculite				
Artrite				
Aspecto repugnante				
Caquexia				
Celulite				
Colibacilose				
Contaminação				
Dermatose				
Escaldagem excessiva				
Escaldado vivo				
Evisceração retardada				
Fratura/Contusão				
Neoplasia				
Neoplasia				
Salpingite				
Sangria Inadequada				
Septicemia				
Síndrome Ascítica				
Síndrome Hemorrágica				

Observação: outras causas de condenação não relacionadas podem ser relacionadas nos espações em branco

Total de aves Transportadas:	

Total de Aves abatidas:	
Total de aves mortas no transporte:	
_____ Responsável pelo preenchimento	_____ Identificação e Assinaura do Servidor do S.I.M

Anexo X

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP								
DESTINO DAS CARCAÇAS INSPECIONADAS NO DIF								
Estabelecimento / Razão Social:								
Data:	**Total de animais abatidos:**		( ) suíno	( ) bovino	( ) caprino		( ) ovino	
LOTE/GTA	**Nº DA CARCAÇA**	**LESÕES DETECTADAS**	**PEÇA/PARTE ATINGIDA**		**DESTINOS**			
					L	**AC**	**CP**	**CT**

L: Liberação/ **AC**: Aproveitamento condicional/ **CP**: Condenação parcial/ **CT**: Condenação total

Identificação e assinatura do Servidor S.I.M. – CIMERP responsável

Anexo XI

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP	
RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO	
Estabelecimento:	
Endereço:	
Produto condenado:	
Data:	
Servidor do S.I.M. responsável:	
Funcionário do estabelecimento que acompanhou:	
Causa: *(descrever todas as informações que julgar necessário. Caso necessário anexar fotos)*	
Assinatura: *(Identificação e assinatura)* _____	
Testemunhas: *(caso haja necessidade)*	
Identificação (Nome e CPF)	*Identificação (Nome e CPF)*

Anexo XII

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP	
PLANILHA DE CONTROLE DE CARCAÇAS EM TF	
Estabelecimento / Razão Social:	SIM nº:
Nº do Lacre:	Nº do Laudo:
Data de entrada da carcaça:	Data de saída da carcaça:
Servidor do S.I.M. responsável:	

DIA	**DATA**	**HORA**	**TEMPERATURA**	**C OU NC**	**ASSINATURA**
01		:			
02		:			
03		:			
04		:			
05		:			
06		:			
07		:			
08		:			
09		:			
10		:			

11		:			
12		:			
13		:			
14		:			
15		:			

Tratamento aprovado: °C/ dias

NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS	AÇÕES FISCAIS TOMADAS

Anexo XIII
TERMO DE LIBERAÇÃO DE TRÂNSITO Nº_____ - 20_____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM		
Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:	IEPR/CAF:	
Endereço		
Classificação do Estabelecimento:		
Nº de registro no S.I.M.:		

Ao(s)____ dias do mês de_____ do ano de_____, no município de_____, Estado de Minas Gerais, eu,_____, Médico(a) Veterinário(a) no exercício da fiscalização de que trata a Resolução CIMERP nº 006 de 07 de novembro de 2024, , com base no (Art. da Resolução XXXX),, tendo em vista (MOTIVAÇÃO- pode ser o fim do tratamento pelo frio) determinei a LIBERAÇÃO do(s) material(is) relacionado(s) abaixo para (DESTINAÇÃO- Razão social e endereço), com base no disposto no (Art. da Resolução XXXX), ficando o destinatário livre das responsabilidades constantes no Termo de Apreensão nº xxx-202x.
O material será transportado no veículo (marca/modelo/placa), de forma que não provoque contaminação de outros produtos, nem do meio ambiente.
IDENTIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS):

PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº REGISTRO	QUANTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
RG e CPF:
Telefone:
Endereço: Município/UF: CEP:

Do que, para constar, lavrei o presente termo, em 3 (três) vias, sendo uma destinada ao S.I.M. – CIMERP, outra ao estabelecimento de origem do produto apreendido e uma acompanhando a carga até seu destino onde deverá ficar arquivada de acordo com o estabelecido pelo estabelecimento fim.

ASSINATURA DA AUTORIDADE DO S.I.M. – CIMERP:*(nome e cargo)*
Assinatura
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE DO ESTABELECIMENTO:

Identificação:	**Assinatura:**
Nome:	
RG:	
CPF:	
Recebi a minha via em: / / às : horas	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO ESTABELECIMENTO FIM
Eu, Sr.(a) _____, como representante legal do estabelecimento _____, localizado no endereço _____, declaro que recebi os materiais acima identificados neste termo, em / / às : horas e realizarei a destinação adequada.
Assinatura: _____/*Identificação*
Anexo XIV

CERTIFICADO DE ORIGEM PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEL Nº_____ - 20_____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CIMERP

Certifico que os produtos discriminados neste documento foram obtidos em estabelecimento devidamente registrado no órgão competente e passaram por inspeção oficial.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS):

PRODUTO	**PESO (Kg)**	**Número de volume**	**Natureza do Volume**
Total:			

Nota fiscal: Série:

Estabelecimento de Origem:	S.I.M. nº:
Endereço:	
Meio de transporte:	
Destinatário:	
Endereço:	
Meio de transporte:	

1ª via – Trânsito / 2ª via – S.I.M. / 3ª via - Estabelecimento

Local e data

_____
Identificação e assinatura do Servidor do S.I.M.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:45C830AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINASTICA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Hidroginástica*

Fornecedor : GR7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 55.077.767/0001-00										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1.132,46	R$ 1.132,46	R$ 1.516,14	R$ 1.516,14	--	R$ 383,68
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP.1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS										
1	3,00	mês	PROPRI A	PROPRIA	R$ 773,18	R$ 2.319,55	R$ 1.030,89	R$ 3.092,67	--	R$ 773,11
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO /FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1.479,16	R$ 1.479,16	R$ 1.972,16	R$ 1.972,16	--	R$ 493,00
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER										
1	8,87	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 6,57	R$ 58,32	R$ 8,77	R$ 77,78	--	R$ 19,46
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE ERETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	12,89	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 18,69	R$ 240,94	R$ 24,92	R$ 321,21	--	R$ 80,27
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	5,10	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 9,09	R$ 46,37	R$ 12,12	R$ 61,81	--	R$ 15,44
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	79,10	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 8,98	R$ 710,31	R$ 11,98	R$ 947,61	--	R$ 237,30
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	38,33	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 12,83	R$ 491,86	R$ 17,11	R$ 655,82	--	R$ 163,95
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	137,50	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 6,85	R$ 942,21	R$ 9,14	R$ 1.256,75	--	R$ 314,53
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE RUFO/PINGADEIRA METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	38,33	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 22,45	R$ 860,79	R$ 29,94	R$ 1.147,60	--	R$ 286,80
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	20,65	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 4,67	R$ 96,43	R$ 6,22	R$ 128,44	--	R$ 32,00
Descrição: REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	17,90	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 5,61	R$ 100,50	R$ 7,48	R$ 133,89	--	R$ 33,38
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	1,26	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 246,72	R$ 310,87	R$ 328,96	R$ 414,48	--	R$ 103,61
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	0,85	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 150,53	R$ 127,95	R$ 200,71	R$ 170,60	--	R$ 42,65
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	9,73	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 105,16	R$ 1.023,27	R$ 140,22	R$ 1.364,34	--	R$ 341,06
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	15,44	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 17,79	R$ 274,75	R$ 23,73	R$ 366,39	--	R$ 91,63
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	15,44	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 20,76	R$ 320,61	R$ 27,69	R$ 427,53	--	R$ 106,92
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	47,16	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 2,75	R$ 129,92	R$ 3,68	R$ 173,54	--	R$ 43,62
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	3,10	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 8,16	R$ 25,30	R$ 10,89	R$ 33,75	--	R$ 8,45
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	2,20	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 8,73	R$ 19,21	R$ 11,65	R$ 25,63	--	R$ 6,41
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 247,49	R$ 247,49	R$ 329,98	R$ 329,98	--	R$ 82,49
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	6,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 6,18	R$ 37,11	R$ 8,25	R$ 49,50	--	R$ 12,39
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMPACTA (PLAFON, PAINEL LED, ETC.) EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										

1	2,00	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 8,41	R$ 16,83	R$ 11,22	R$ 22,44	--	R$ 5,60
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL										
1	4,48	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 8,86	R$ 39,70	R$ 11,81	R$ 52,90	--	R$ 13,20
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	2,98	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 13,88	R$ 41,36	R$ 18,51	R$ 55,15	--	R$ 13,79
Descrição: REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023 (CORRIMÃO										
1	137,73	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 10,09	R$ 1.390,04	R$ 13,46	R$ 1.853,84	--	R$ 463,80
Descrição: APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE										
1	78,32	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 0,48	R$ 37,98	R$ 0,64	R$ 50,12	--	R$ 12,13
Descrição: REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25,87	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 9,54	R$ 246,92	R$ 12,73	R$ 329,32	--	R$ 82,39
Descrição: Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação										
1	0,55	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 3.245,80	R$ 1.785,19	R$ 4.327,61	R$ 2.380,18	--	R$ 594,99
Descrição: VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO (JANELAS DA ÁREA DA PISCINA)										
1	3,30	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 68,85	R$ 227,22	R$ 91,80	R$ 302,94	--	R$ 75,71
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (INSTALAÇÃO DO GRADIL FRONTAL)										
1	15,36	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 9,19	R$ 141,23	R$ 12,26	R$ 188,31	--	R$ 47,07
Descrição: Compactação manual com soquete vibratório										
1	1,78	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 2.344,69	R$ 4.173,54	R$ 3.126,16	R$ 5.564,56	--	R$ 1.391,01
Descrição: VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA										
1	0,91	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 3.029,61	R$ 2.756,94	R$ 4.039,37	R$ 3.675,82	--	R$ 918,87
Descrição: PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA										
1	6,02	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 9,91	R$ 59,65	R$ 13,21	R$ 79,52	--	R$ 19,86
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO										
1	0,59	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 362,68	R$ 213,98	R$ 483,55	R$ 285,29	--	R$ 71,31
Descrição: Concreto confeccionado em betoneira e lançamento manual com fck = 20 MPa - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais)										
1	0,80	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 348,80	R$ 279,04	R$ 465,06	R$ 372,04	--	R$ 93,00
Descrição: Concreto confeccionado em betoneira e lançamento manual com fck =15 MPa - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento,carga e transporte de todos os materiais)										
1	3,97	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 243,91	R$ 968,35	R$ 325,21	R$ 1.291,08	--	R$ 322,73
Descrição: LAJE 16 CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA. ESCORAMENTO E DESFORMA (REF. SETOP ED- 50849)										
1	41,42	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 73,41	R$ 3.040,74	R$ 97,88	R$ 4.054,18	--	R$ 1.013,44
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA										
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	8,20	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 18,15	R$ 148,85	R$ 24,20	R$ 198,44	--	R$ 49,58
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO U, ESP. 9CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO										
1	22,90	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 774,06	R$ 17.726,14	R$ 1.032,06	R$ 23.634,17	--	R$ 5.908,02
Descrição: MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP.15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), PINGADEIRA EM CONCRETO, CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) E PINTURA EM DUAS (2) DEMÃOS										
1	25,39	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 61,20	R$ 1.553,86	R$ 81,59	R$ 2.071,57	--	R$ 517,70
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.										
1	3,00	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 215,00	R$ 645,01	R$ 286,66	R$ 859,98	--	R$ 214,96
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF05/2020										
1	5,97	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 63,74	R$ 380,52	R$ 84,99	R$ 507,39	--	R$ 126,86
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO										
1	14,54	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 214,56	R$ 3.119,70	R$ 286,07	R$ 4.159,45	--	R$ 1.039,75
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE DE CADERNO SEDS)										
1	104,78	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 9,22	R$ 966,85	R$ 12,30	R$ 1.288,79	--	R$ 321,93
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	88,17	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 35,54	R$ 3.133,78	R$ 47,39	R$ 4.178,37	--	R$ 1.044,59
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	16,61	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 73,82	R$ 1.226,23	R$ 98,43	R$ 1.634,92	--	R$ 408,68
Descrição: REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM,INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA										
1	4,48	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 106,59	R$ 477,52	R$ 142,11	R$ 636,65	--	R$ 159,12
Descrição: PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF09/2020										
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25,46	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 42,60	R$ 1.084,65	R$ 56,80	R$ 1.446,12	--	R$ 361,46

Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	110,62	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 120,89	R$ 13.373,68	R$ 161,20	R$ 17.831,94	--	R$ 4.458,26
Descrição: REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇAATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM EPOXI (SETOP ED-9081)										
1	22,88	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 241,71	R$ 5.530,32	R$ 322,27	R$ 7.373,53	--	R$ 1.843,21
Descrição: REVESTIMENTO COM CERAMICA/ PORCELANAAPLICADO (10X10 OU 20X20) EM PAREDE EXTERNA, DIMENSÃO DA PEÇAATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADAAC III, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM EPOXI (REF. SETOP ED-50715)										
1	26,95	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 215,13	R$ 5.797,82	R$ 286,83	R$ 7.730,06	--	R$ 1.932,24
Descrição: PISO EM PEDRA MIRACEMAASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) (REF. SINAPI 101731)										
1	10,04	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 206,48	R$ 2.073,10	R$ 275,30	R$ 2.764,01	--	R$ 690,90
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF02/2023 (CONFORME PROJETO)										
1	4,94	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 350,50	R$ 1.731,49	R$ 467,33	R$ 2.308,61	--	R$ 577,11
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	0,16	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 335,09	R$ 53,61	R$ 446,78	R$ 71,48	--	R$ 17,87
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	19,65	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 98,80	R$ 1.941,56	R$ 131,74	R$ 2.588,69	--	R$ 647,12
Descrição: REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	23,22	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 14,13	R$ 328,21	R$ 18,84	R$ 437,46	--	R$ 109,25
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO PORCELANATO E ALTURA 10CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (SETOP ED-50771										
1	83,16	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 228,40	R$ 18.993,74	R$ 304,52	R$ 25.323,88	--	R$ 6.330,13
Descrição: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM PAINEL METÁLICO (ACABAMENTO ESTILO FORRO) PRÉ-PINTADO, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF: ED- 48429 SETOP)										
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	38,33	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 42,54	R$ 1.630,84	R$ 56,72	R$ 2.174,07	--	R$ 543,23
Descrição: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF07/2019										
1	38,33	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 103,54	R$ 3.968,68	R$ 138,05	R$ 5.291,45	--	R$ 1.322,76
Descrição: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TROCA DE TELHA DA ÁREA COBERTA COM TELHA FIBROCIMENTO										
1	22,30	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 84,45	R$ 1.883,23	R$ 112,60	R$ 2.510,98	--	R$ 627,74
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA ESP.0,65MM(GSG-24) COM DESENVOLVIMENTO 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO VERTICAL E INSTALAÇÃO										
1	68,50	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 56,12	R$ 3.844,56	R$ 74,83	R$ 5.125,85	--	R$ 1.281,29
Descrição: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TANSPORTE VERTICAL. AF07/2019										
1	78,25	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 42,57	R$ 3.331,68	R$ 56,77	R$ 4.442,25	--	R$ 1.110,56
Descrição: CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF11/2020										
1	25,90	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 82,63	R$ 2.140,18	R$ 110,17	R$ 2.853,40	--	R$ 713,22
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES										
1	5,94	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 844,03	R$ 5.013,55	R$ 1.125,35	R$ 6.684,57	--	R$ 1.671,02
Descrição: JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS										
1	1,68	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 403,20	R$ 677,37	R$ 537,59	R$ 903,15	--	R$ 225,77
Descrição: PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 441,96	R$ 441,96	R$ 589,27	R$ 589,27	--	R$ 147,30
Descrição: FORNECIMENTO DE MARCO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE PORTA										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 138,55	R$ 138,55	R$ 184,73	R$ 184,73	--	R$ 46,18
Descrição: FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHAS, INCLUSIVE FECHADURA TIPO EXTERNA COM GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, ACABAMENTO EM ESPELHO CROMADO COM MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC E DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3X2.1/2), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA										
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 19,68	R$ 59,05	R$ 26,25	R$ 78,75	--	R$ 19,69
Descrição: DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2X3), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO										
1	1,89	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 380,88	R$ 719,87	R$ 507,83	R$ 959,79	--	R$ 239,92
Descrição: PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2 E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4X3/16, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 2.831,31	R$ 2.831,31	R$ 3.774,98	R$ 3.774,98	--	R$ 943,66
Descrição: ENTRADA DE ENERGIAAÉREA, TIPO C3, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 23,1KVAATÉ 27KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 82,18	R$ 82,18	R$ 109,58	R$ 109,58	--	R$ 27,39
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (15X15)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA										
1	0,50	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 11,39	R$ 5,69	R$ 15,19	R$ 7,59	--	R$ 1,89
Descrição: ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023										
1	3,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 17,24	R$ 51,74	R$ 23,00	R$ 69,00	--	R$ 17,25
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 170,44	R$ 170,44	R$ 227,25	R$ 227,25	--	R$ 56,81

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE										
1	7,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 268,28	R$ 1.877,96	R$ 357,69	R$ 2.503,83	--	R$ 625,87
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4), EMBUTIDO NAALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE= LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	3,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 227,55	R$ 682,65	R$ 303,40	R$ 910,20	--	R$ 227,55
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NAALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	5,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 137,00	R$ 685,01	R$ 182,66	R$ 913,30	--	R$ 228,28
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 28,96	R$ 28,96	R$ 38,63	R$ 38,63	--	R$ 9,66
Descrição: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF09/2024										
1	6,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 286,34	R$ 1.718,07	R$ 381,78	R$ 2.290,68	--	R$ 572,61
Descrição: LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8 TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,										
1	4,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,69	R$ 98,78	R$ 32,93	R$ 131,72	--	R$ 32,94
Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIAAUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	2,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 211,36	R$ 422,73	R$ 281,82	R$ 563,64	--	R$ 140,90
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 78,95	R$ 78,95	R$ 105,27	R$ 105,27	--	R$ 26,31
Descrição: REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2 (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 132,85	R$ 132,85	R$ 177,12	R$ 177,12	--	R$ 44,27
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/ CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 82,07	R$ 82,07	R$ 109,44	R$ 109,44	--	R$ 27,36
Descrição: CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50MM										
1	2,00	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 34,20	R$ 68,40	R$ 45,60	R$ 91,20	--	R$ 22,80
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	5,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 382,34	R$ 1.911,70	R$ 509,78	R$ 2.548,90	--	R$ 637,20
Descrição: CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	29,02	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 33,02	R$ 958,38	R$ 44,04	R$ 1.278,04	--	R$ 319,65
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	6,06	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 127,42	R$ 772,19	R$ 169,90	R$ 1.029,59	--	R$ 257,39
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	1,50	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 156,05	R$ 234,07	R$ 208,06	R$ 312,09	--	R$ 78,01
Descrição: CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 20X20CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	1,50	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 210,66	R$ 315,99	R$ 280,88	R$ 421,32	--	R$ 105,33
Descrição: GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF08 /202										
1	0,80	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 31,91	R$ 25,53	R$ 42,55	R$ 34,04	--	R$ 8,50
Descrição: BUZINOTE DE DRENAGEM, PARA LAJES, EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO DE 50MM (2), INCLUSIVE DEMOLIÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA										
1	1,20	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 181,55	R$ 217,86	R$ 242,06	R$ 290,47	--	R$ 72,61
Descrição: LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL										
1	0,80	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 192,23	R$ 153,78	R$ 256,30	R$ 205,04	--	R$ 51,25
Descrição: LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL										
1	4,58	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 110,25	R$ 504,97	R$ 147,01	R$ 673,30	--	R$ 168,32
Descrição: DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.										
1	2,30	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 900,83	R$ 2.071,91	R$ 1.201,08	R$ 2.762,48	--	R$ 690,56
Descrição: CORRIMÃO DUPLO EM TUBO AÇO INOX, DIÂMETRO 1.1/4, ESP. 3MM, COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/4, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1X1/2), EXCLUSIVE PINTURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO (REF ED-32001)										
1	2,30	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1.708,05	R$ 3.928,52	R$ 2.277,34	R$ 5.237,88	--	R$ 1.309,36
Descrição: CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO DUPLO EM TUBO EM AÇO INOX, DIÂMETRO 1.1/4, ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/4, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1X1/2) (CONFORME PROJETO) (REF ED-32002)										
1	0,70	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 594,32	R$ 416,02	R$ 792,40	R$ 554,68	--	R$ 138,65
Descrição: GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2, ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1, ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA										
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	26,80	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 169,03	R$ 4.530,13	R$ 225,38	R$ 6.040,18	--	R$ 1.510,04
Descrição: GRELHA EM ALUMINIO ESCOVADO 15x100CM PARA PISCINA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (REF SINAPI 103002)										

1	1,60	MT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 186,08	R$ 297,73	R$ 248,10	R$ 396,96	--	R$ 99,22
Descrição: ESCADA MARINHEIRO - TUBO GALVANIZADO D = 3/4 E D = 1/2										
1	0,21	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1.043,83	R$ 219,20	R$ 1.391,74	R$ 292,26	--	R$ 73,06
Descrição: ARGILA EXPANDIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL										
1	3,78	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 274,00	R$ 1.035,73	R$ 365,33	R$ 1.380,94	--	R$ 345,20
Descrição: JANELA DE TELA MOSQUITEIRO (JTM), ALTURA DE 90CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ25) (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO										
1	30,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 52,86	R$ 1.585,87	R$ 70,48	R$ 2.114,40	--	R$ 528,52
Descrição: PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF07/2024										
1	8,45	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 3,47	R$ 29,32	R$ 4,63	R$ 39,12	--	R$ 9,80
Descrição: REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF07/2024										
1	8,45	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 5,54	R$ 46,83	R$ 7,39	R$ 62,44	--	R$ 15,61
Descrição: APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF07/2024										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 765,43	R$ 765,43	R$ 1.020,55	R$ 1.020,55	--	R$ 255,11
Descrição: EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG										
1	2,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 249,66	R$ 499,33	R$ 332,88	R$ 665,76	--	R$ 166,43
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG										
1	3,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,74	R$ 74,22	R$ 33,00	R$ 99,00	--	R$ 24,77
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO S12, DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
1	3,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 16,63	R$ 49,90	R$ 22,19	R$ 66,57	--	R$ 16,66
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO E5, DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,74	R$ 24,74	R$ 33,00	R$ 33,00	--	R$ 8,25
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO S1, DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,74	R$ 24,74	R$ 33,00	R$ 33,00	--	R$ 8,25
Descrição: PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO S2, DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO										
1	48,00	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1,48	R$ 71,28	R$ 1,98	R$ 95,04	--	R$ 23,76
Descrição: ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE										
1	2,19	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 76,78	R$ 168,14	R$ 102,37	R$ 224,19	--	R$ 56,04
Descrição: ASSENTAMENTO DE PORTA METÁLICA DE AÇO OU FERRO, COM UMA (1) OU DUAS (2) FOLHAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO										
1	0,14	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 376,60	R$ 52,72	R$ 502,13	R$ 70,29	--	R$ 17,57
Descrição: BANCADA EM GRANITO CINZAANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM										
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 39.695,74	R$ 39.695,74	R$ 52.926,15	R$ 52.926,15	--	R$ 13.230,40
Descrição: Trocador de calor com tecnologia Inverter, Wi-Fi, painel de controle e capacidade entre 73.000 16.000 BTU/h para aproximadamente 45m³ de água. Substituição e fornecimento de duas motobombas (¾ CV e ½ CV), ambas com pré-filtro, conexões e tubulações incluídas. Instalação de sistema de ozônio para 45m³ de água, com fornecimento de materiais (tubulação, conexões e materiais elétricos). Aquisição e instalação de coletores solares tipo esteira (3,00 x 0,50 m, com selo Procel e Inmetro), incluindo tubulações e conexões. Instalação de painel de controle de temperatura, com DPS, DR, disjuntores, contatoras e relé de sobrecarga.Instalação de válvula ventosa e válvula de retenção. Instalação de misturador estático. Troca de areia especial do filtro.										
1	100,91	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 5,18	R$ 523,21	R$ 6,92	R$ 698,29	--	R$ 175,07
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA										
1	153,33	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 3,05	R$ 467,65	R$ 4,06	R$ 622,51	--	R$ 154,86
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA										
1	426,87	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 6,90	R$ 2.948,60	R$ 9,22	R$ 3.935,74	--	R$ 987,13
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	420,05	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 14,93	R$ 6.274,49	R$ 19,91	R$ 8.363,19	--	R$ 2.088,69
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSAACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	35,91	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 18,86	R$ 677,53	R$ 25,15	R$ 903,13	--	R$ 225,60
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSAACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	121,64	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 32,86	R$ 3.998,00	R$ 43,82	R$ 5.330,26	--	R$ 1.332,26
Subtotal Adjudicado						R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO										
1	28,95	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 32,55	R$ 942,32	R$ 43,39	R$ 1.256,14	--	R$ 313,81
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	6,82	M2	PROPRI A	PROPRIA	R$ 27,54	R$ 187,87	R$ 36,72	R$ 250,43	--	R$ 62,55
Descrição: PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSAACRÍLICA, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO										
1	16,02	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 81,94	R$ 1.312,67	R$ 109,26	R$ 1.750,34	--	R$ 437,66
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA										
1	18,81	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 23,87	R$ 449,13	R$ 31,84	R$ 598,91	--	R$ 149,77
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA										
1	135,13	M3	PROPRI A	PROPRIA	R$ 7,44	R$ 1.005,36	R$ 9,92	R$ 1.340,48	--	R$ 335,12
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA										
1	1,00	un	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1.095,25	R$ 1.095,25	R$ 1.460,25	R$ 1.460,25	--	R$ 364,99

Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00 O valor calculado do item 127 foi referente a 0,005 porcento do valor de R292.049,98.					
Subtotal Lote	R$ 220.132,66				
Subtotal Adjudicado	R$ 220.132,66	Subtotal Orçado:	R$293.510,24	25,0000 %	R$ 73.377,58
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**
R$ 220.132,66	R$ 293.510,24	25,0000 %			73.377,58

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 20 de Agosto de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E65A915E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

CRIA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E AUMENTA NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE SECRETÁRIA PARLAMENTAR NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz de que trata a Lei Complementar nº 002/2006 o cargo público de provimento efetivo de Assistente de Gabinete Parlamentar.
§ 1º - O vencimento do cargo público descrito no *caput* deste artigo é aquele previsto no Anexo I, à Lei Complementar nº 002/2006, com a redação dada por esta Lei Complementar (art. 2º).
§ 2º - As atribuições, a qualificação e a jornada de trabalho do cargo público descrito no *caput* deste artigo são as que constam no Anexo I, à Lei Complementar nº 002/2006, com a redação dada por esta Lei Complementar (art. 3º).
§ 3º - O provimento do cargo de que trata este artigo será feito por meio de concurso de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º. Fica aumentada 01 (uma) vaga no cargo público de provimento efetivo de Secretária Parlamentar passando de 02 (duas) para 03 (três) vagas.

Art. 3º. O Anexo I - Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão (art. 3º, incisos II e III da LC nº 002/2006), passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. O Anexo I - Qualificações, Atribuições, Critérios para Habilitação e Jornada de Trabalho (Art. 3º inciso II da LC nº 002/2006), passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente lei complementar o Anexo III contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro atinente à criação do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Gabinete Parlamentar e ao aumento de mais 01 (uma) vaga no cargo público de provimento efetivo de Secretária Parlamentar no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo IV contendo a declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - ART. 3º DA LC Nº 198/25

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Cria cargo público de provimento efetivo e aumenta número de vagas do cargo de Secretária Parlamentar na Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 198/25
(Art. 3º, inciso II e III)

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			PROGRESSÃO HORIZONTAL							TOTAL
		CARGOS		VENCIMENTO INICIAL C1: R$	CLASSES DE CARGOS E QUANTIDADES							
		Vagos	Lotados		C. 2	C. 3	C. 4	C. 5	C. 6	C.7	C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	
I	Auxiliar Servs. Burocrático	-	**1**	1.896,55	-	-	-	-	-	-	- - - - - - - - - - -	1
II	Vigilante	-	**1**	1.991,35	-	-	-	-	-	-	-	1
III	Cantineira	-	**1**	2.067,14	-	-	-	-	-	-	-	1
IV	Assistente de Gabinete Parlamentar	**1**	**0**	3.036,00	-	-	-	-	-	-		1
V	Secretário Parlamentar	**1**	**2**	3.809,06	-	-	-	-	-	-	-	3
VI	Assessor de Relações Externas e Institucionais	-	**1**	5.641,59	-	-	-	-	-	-	-	1
VII	Assessor Contábil	-	**1**	6.740,14	-	-	-	-	-	-	-	1
VIII	Diretor-Geral	-	**1**	6.842,60	-	-	-	-	-	-	-	1
IX	Assessor Jurídico	-	**1**	7.881,62	-	-	-	-	-	-	-	1
SOMA	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	**2**	**9**	- - - - - - -	-	-	-	-	-	-	-	11

C1 = INICIAL	C2 = C1+2%	C3 = C2+2%	C4 = C3+2%	C5 = C4+2%	C6 = C5+2%	C7 = C6+2%	C8 = C7+2%
C9 = C8+2%	C10 = C9+2%	C11 = C10+2%	C12 = C11+2%	C13 = C12+2%	C14 = C13+2%	C15 = C14+2%	C16 = C15+2%
C17 = C16+2%	**C18 = C17+2%**	-	-	-	-	-	-

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - ART. 4º DO LC Nº 198/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Cria cargo público de provimento efetivo e aumenta número de vagas do cargo de Secretária Parlamentar na Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006
(Art. 3º, inciso II)

QUALIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

AUXILIAR DE SERVIÇOS BUROCRÁTICOS		
Nível I – Vencimento Inicial R$ 1.896,55		
QUALIFICAÇÃO	**CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**	**JORNADA**
Primeiro Grau Completo	**Experiência comprovada em alguma das atribuições mencionadas abaixo, prova escrita de Português e Matemática, a nível de primeiro grau e prova específica versando sobre questões relacionadas com o serviço público, procedimentos do servidor, direitos e deveres.**	08 horas por dia e 40 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina a nível de conhecimento médio e alguma complexidade, envolvendo serviços de datilografia manual e elétrica, operação de equipamento como Telex, Fax e outros trabalhos auxiliares, registro de livros, expedição de certidões, alvarás e outros documentos, redação simples, serviços auxiliares de biblioteca, assistência social, finanças, patrimônio e outras tarefas afins.		

VIGILANTE		
Nível II – Vencimento Inicial R$ 1.991,35		
QUALIFICAÇÃO	**CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**	**JORNADA**
Alfabetizado	Experiência comprovada em alguma das atribuições mencionadas abaixo, prova específica versando sobre questões relacionadas com o serviço público, procedimentos do servidor, direitos e deveres.	08 horas por dia e 40 horas por semana no período noturno
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Desenvolver e coordenar as atividades de policiamento e vigilância nas dependências da Câmara e nas áreas externas sob sua responsabilidade.		

CANTINEIRA		
Nível III – Vencimento Inicial R$ 2.067,14		
QUALIFICAÇÃO	**CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**	**JORNADA**
Alfabetizado	Experiência comprovada em alguma das atribuições mencionadas abaixo, prova específica versando sobre questões relacionadas com o serviço público, procedimentos do servidor, direitos e deveres.	08 horas por dia e 40 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Compreende as atribuições que se destinam a executar serviços gerais nas áreas de limpeza, copa e cozinha, portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins. Executar serviços de babá, cozinheira, servente, faxineira, cantineira, office-boy.		

ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR		
Nível IV – Vencimento Inicial R$ 3.036,00		
QUALIFICAÇÃO	**CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**	**JORNADA**
Nível médio escolar concluído	Prova específica versando sobre questões relacionadas com o serviço público, procedimentos do servidor, direitos e deveres, Administração Pública e Direito Administrativo, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz	08 horas por dia e 40 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Prestar apoio direto aos vereadores no desempenho de suas atividades parlamentares e institucionais, colaborando na organização da agenda, atendimento ao público e encaminhamentos administrativos. • Redigir, digitar, revisar e formatar documentos legislativos, tais como: • Indicações, • Requerimentos, • Moções, • Ofícios, • Representações, • Projetos de Lei de autoria parlamentar, • Emendas a projetos em tramitação, • Outras proposições legislativas. • Pesquisar e reunir informações para subsidiar a elaboração de proposições legislativas e pronunciamentos dos parlamentares. • Organizar e manter arquivos físicos e digitais relativos às atividades do gabinete parlamentar, observando critérios de sigilo e acesso. • Atender aos cidadãos e encaminhar as demandas recebidas aos órgãos competentes, quando determinado pelo vereador ou pela Mesa Diretora. • Auxiliar na preparação de reuniões, audiências públicas e sessões plenárias, inclusive na organização de materiais e registros de presença. • Executar tarefas administrativas gerais vinculadas ao funcionamento do gabinete, tais como controle de correspondências, agenda, protocolo e demais rotinas. • Colaborar com a Diretoria-Geral da Câmara Municipal e atender às determinações da Mesa Diretora, inclusive em atividades intersetoriais e institucionais. • Apoiar a comunicação institucional do mandato parlamentar nas redes sociais e outros meios, quando autorizado, zelando pela ética e pelo decoro parlamentar. • Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, conforme demanda do vereador, da Diretoria-Geral ou da Mesa Diretora.		

SECRETÁRIO PARLAMENTAR		
Nível V – Vencimento Inicial R$ 3.809,06		
QUALIFICAÇÃO	**CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**	**JORNADA**
Segundo Grau Completo	Experiência comprovada em alguma das atribuições mencionadas abaixo, prova escrita de Português e Matemática, a nível de segundo grau e prova específica versando sobre questões relacionadas com a Secretaria e Tesouraria da Câmara Municipal, e com as atribuições do cargo em face da Lei nº 4.320/64 e LC. Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.	08 horas por dia e 40 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Prestar apoio aos vereadores; coordenar, controlar e supervisionar as atividades de secretariado; prestar serviços de reprodução de documentos aos gabinetes parlamentares; proceder ao recebimento, protocolo, distribuição e controle de proposições e comunicados; fornecimento de credenciais; recebimento de frequência;		

elaboração, atualização e distribuição de relações de autoridades; controle de materiais permanentes e de consumo; reprodução de documentos em máquinas reprográficas; transmissão, recepção e movimento de mensagens via fax e e-mail; recepção e distribuição de correspondências; secretariar as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara. Pagar a despesas empenhadas, processadas e liquidadas. Organizar o arquivo da Câmara. Proceder ao registro de Leis, Resoluções, Portarias, Decretos e demais atos normativos e administrativos correlatos.

Luz, 21 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE ROGÉRIO
Presidente da Câmara Municipal

APARECIDO SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III - ART. 5º DO LC Nº 198/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Cria cargo público de provimento efetivo e aumenta número de vagas do cargo de Secretária Parlamentar na Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

• Remuneração mensal para os 2 cargos efetivos (concurso): R$ 6.845,06

• Remuneração anual com 13º e Férias para os 2 cargos: R$ 6.845,06 x 13,3333 = R$ 91.267,44

• Encargos Previdenciários: 17% (2026) e 21% (2027 em diante). Lei nº 14.973/2024

• Progressão na carreira: 2% após 730 dias no cargo.

• Art. 16, I, LRF: A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**.

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**
Remuneração	91.267,44	96.195,88	103.025,79
Encargo Previdenciário	15.515,46	20.201,13	21.635,42
TOTAL	**106.782,90**	**116.397,01**	**124.661,21**

Nota 1: Estimativa de INPC/IBGE 2025: 5,40%

Nota 2: Estimativa de INPC/IBGE 2026 e 2027: 5,00%

Luz, 21 de agosto de 2025

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Assessor Contábil

ANEXO IV - ART. 5º DO LC Nº 198/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Cria cargo público de provimento efetivo e aumenta número de vagas do cargo de Secretária Parlamentar na Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas em razão da criação do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Gabinete Parlamentar e o aumento de 01 (uma) vaga no cargo público de provimento efetivo de Secretária Parlamentar, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA 2023** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA 2022-2025** – Plano Plurianual e com a **LDO 2025** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz, 21 de agosto de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D4AD8FCC

